

Processo Nº: 0367199-62.2012.8.09.0181

1. Dados Processo

Juízo.....: Flores de Goiás - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 10/10/2012 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

DGS PARTICIPACOES SA



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escritania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

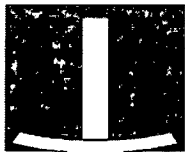
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 5º volume dos presentes autos, a partir das fls. 797.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 22 de fevereiro de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

797
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JARIANO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 05:57:49

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Em petição de fls. 689 o administrador judicial da empresa CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras, com fundamento no art. 2º alínea h; da Lei n. 11.101/05 requer autorização deste Juízo para contratação do auditor contábil Dr. Levi de Alvarenga Rocha para auxiliá-lo no exercício de seu mister, tendo instruído seu pedido com o documento de fls. 690/692.

De início, aduzo que ao administrador judicial é necessário, senão imprescindível, diante da pluralidade de atribuições desempenhadas simultaneamente pelo mesmo, o concurso de especialistas, incluindo-se aí o profissional da área contábil e financeira com conhecimentos específicos, tais como, análise de contas, balanços e balancetes, auditorias, dentre outros.

Assim, para continuidade dos diversos trabalhos que lhe incumbe, autorizo o administrador judicial a promover a contratação do Dr. Levi de Alvarenga Rocha pelos valores expressos na Proposta de Prestação de Serviços de fls. 690/692 sendo a primeira parcela exigível imediatamente após a publicação desta decisão.

Proceda-se a Escrivania IMEDIATAMENTE a extratação e demais providências necessárias para o fiel cumprimento.

Noutro giro, quanto ao pedido de fls. 695/696, intime-se o grupo empresarial em recuperação para que encaminhe à CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, os documentos solicitados na petição retromencionada, viabilizando, desta forma, o efetivo cumprimento da decisão de fls. 651/658, por parte da referida empresa, em relação à abstenção de interrupção de fornecimento de energia.

Prosseguindo com a análise do feito, verifica-se que, em petição de fls. 705, o grupo CBB informa a interposição de Recurso de Agravo de

[Handwritten signature]



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

790
[Handwritten signature]

Instrumento, no qual requer a reforma da decisão que fixou os honorários do Administrador Judicial, visando reduzi-los.

Assim, certifique-se a Escrivania acerca da existência da decisão proferida no referido Agravo, voltando-me conclusos os autos tão logo seja juntada a decisão e certificada sua veracidade.

Ainda, indefiro, por ora, o pedido de fls. 749, posto que não fora juntado aos autos, o documento que comprova a existência da empresa ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA-ME, tampouco a sua representação através do sócio indicado na referida petição.

Finalmente, quanto à interlocutória de fls. 797/807 e documentos que a acompanham, ouça-se o Administrador Judicial, após, à conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Procedam-se, ainda, às anotações necessárias referentes ao quadro de advogados, conforme requerido nas petições de fls. 695/696, 735, 746 e 755/756.

Flores de Goiás, 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
JUIZES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2013 10:57:49



tribunal
de justiça

do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(ã)
despacho de folhas 1059/1060, foi remetida nesta data
ao DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás
para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 27 de fevereiro de 2.013.


Escrivão(ente)

799
2012

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
CIVIL DE GOIÁS - VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivanía de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Handwritten signature and initials.

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data compulsando o sistema SPG – SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU, verifiquei não constar existência de interlocutória referente a decisão proferida no Agravo de Instrumento, informado na petição as fls. 705.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 27 de fevereiro de 2013.

Handwritten signature of the scrivão.
Escrivão(ente).

VAPO: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Aos 04 dias 08 de 13
faço juntada desta Petição
deste termo.
Para constar lavrei este termo.
Escrivão(ente)



Itaú Unibanco S.A.
Rua Direita 250 25º andar
01012 010 São Paulo SP

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

PJ 589107

São Paulo, 06 de março de 2013

201203671991/0027

DATA : 12/03/2013 HORA : 16:13
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Excelentíssimo Senhor:

Ref.: Ofício: 19/2013, datado de 05/02/2013

Processo nº. 430/12

Requerente: Companhia Bioenergética Brasileira e outros.

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual V. Exa. determina a esta instituição que se abstenha de proceder em relação ao BACENJUD, qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, de Atac participação e Agropecuária Ltda., CNPJ nº 02.816.598/0001-17; CBB – Companhia Bioenergética Brasileira., CNPJ nº 37.848.595/0001-40 e Prelúdio Agropecuária Ltda., CNPJ 33.498.197/0001-90, bem como proceder ao desbloqueio imediato das contas bancárias tituladas pelos mesmos.

Primeiramente, cumpre-nos informar a V. Exa. que, após consultas em nossas plataformas de negócios constatamos que atualmente as contas tituladas pelos requerentes: Atac participação e Agropecuária Ltda., CNPJ nº 02.816.598/0001-17; CBB – Companhia Bioenergética Brasileira., CNPJ nº 37.848.595/0001-40 e Prelúdio Agropecuária Ltda., CNPJ 33.498.197/0001-90 encontram-se disponíveis para livre movimentação, sem qualquer bloqueio vinculado as mesmas.

Outrossim, contatamos a existência de bloqueios de valores efetuados por juízos diversos, via sistema Bacen Jud 2.0, ou seja, bloqueios realizados eletronicamente sem a intervenção desta instituição.

AO

MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA JUVENTUDE E CIVIL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Avenida 8, esq c/ Rua 6, s/n, Lote 1B, Etapa 2 – Flores de Goiás – GO – CEP 73890-000

PJ 589107 - Ofício: 19/2013 - Processo nº 430/12

CVSS



Itaú Unibanco S.A.
Rua Direita 250 25º andar
01012 010 São Paulo SP

[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 4
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: NELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

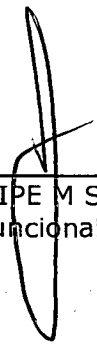
PJ 589107


Dessa forma, mesmo tendo a máxima boa vontade em proceder conforme determinado, encontramos-nos impossibilitados, haja vista que o sistema Bacen Jud 2.0 administrado pelo Banco Central do Brasil, não havendo qualquer intervenção das instituições bancárias sobre a sua operação.


Por conta disso, solicitamos a este MM. Juízo a especial gentileza de oficiar ao Banco Central do Brasil para que este inclua os CNPJ's nº 02.816.598/0001-17; nº 37.848.595/0001-40 e nº 33.498.197/0001-90, no rol de "CNPJ's não - bloqueáveis" do Sistema Bacen Jud 2.0, de maneira que os mesmos não estejam sujeitos a constrições judiciais eletrônicas por determinação de outros juízos.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. 
JOÃO FELIPE M SILVA SANTOS
Funcional. 00433374

p.p. 
JULIO CESAR COLODRO RODRIGUES
Funcional. 00597419

JUNTADA	
Aos <u>13</u> dias <u>03</u> de <u>13</u>	
faço juntada destes autos <u>Petição</u>	deste termo.
Para constar lavrei este termo.	
 Escrivente	



Itaú Unibanco S.A.
Rua Direita 250 25º andar
01012 010 São Paulo SP

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

PJ 584891

São Paulo, 04 de março de 2013

201203671991/0028

DATA : 12/03/2013 HORA : 16:17
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Excelentíssimo Senhor:

Ref.: Ofício: 18/2013, datado de 06/02/2013
Processo nº. 430/12
Autor: Cia Bioenergética Brasileira e Outros
Réu: Atac Participação e Agropecuária Ltda.

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual V. Exa. determina a esta instituição que se abstenha de proceder a qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste juízo, bem como proceder ao desbloqueio da conta bancária nº 1678/15026-7, de titularidade de Atac participação e Agropecuária Ltda., CNPJ nº 02.816.598/0001-17.

Primeiramente, cumpre-nos informar a V. Exa. que encaminhamos orientações para agência nº 1678, a qual é mantenedora da conta corrente nº 15026-7, de titularidade de Atac participação e Agropecuária Ltda., CNPJ nº 02.816.598/0001-17, no sentido de se abster de proceder qualquer tipo de bloqueio sem a autorização desse r. juízo, de modo que atualmente encontra-se disponível para livre movimentação.

Outrossim, contatamos a existência de bloqueios de valores efetuados por juízos diversos, via sistema Bacen Jud 2.0, ou seja, bloqueios realizados eletronicamente sem a intervenção desta instituição.

AO
MM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA JUVENTUDE E CIVIL DE FLORES DE GOIÁS - GO
Avenida 8, esq c/ Rua 6, s/n, Lote 1B, Etapa 2 - Flores de Goiás - GO
PJ 584891 - Ofício: 18/2013 - Processo nº 430/12
LSN



Itaú Unibanco S.A.
Rua Direita 250 25º andar
01012 010 São Paulo SP

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO ESSEL - Data: 14/08/2023 15:57:49

PJ 584891


Dessa forma, mesmo tendo a máxima boa vontade em proceder conforme determinado, encontramos-nos impossibilitados, haja vista que o sistema Bacen Jud 2.0 administrado pelo Banco Central do Brasil, não havendo qualquer intervenção das instituições bancárias sobre a sua operação.

Por conta disso, solicitamos a este MM. Juízo a especial gentileza de oficiar ao Banco Central do Brasil para que este inclua o CNPJ nº 02.816.598/0001-17, no rol de "CNPJs não - bloqueáveis" do Sistema Bacen Jud 2.0, de maneira que o mesmo não esteja sujeito a constrições judiciais eletrônicas por determinação de outros juízos.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S/A

p.p.


JOÃO FELIPE M SILVA SANTOS
Funcional 00433374


LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO-00428972/E
AST. OPER. JURÍDICO II



005
B

Handwritten signature

Barueri, 27 de Fevereiro de 2013

Para
Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito

Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância Juventude e Cível
Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N - Nova Flores,
73.890-000 – Flores de Goiás - GO

Handwritten signature

Processo nº 430/12 - Protocolo: 201203671991

Mensagem nº 113010378

Ref.: Resposta ao Ofício nº 286/2013-BCB, enviado pelo SISBACEN, PT 1301573077,
acerca do Ofício nº 19/2013

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício acima, informamos que a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) mencionada no Ofício não possui(em) contas, aplicações financeiras nem investimentos perante esta Instituição Financeira..

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,

Marcilia Rodrigues da Silva
CETELEM BRASIL S/A - CFI

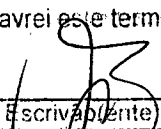
201203671991/0029
DATA : 12/03/2013 HORA : 16:17
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

JUNTADA

Aos 13 dias 03 de 13
faço juntada destes autos P. 1000
deste termo.

Para constar lavrei este termo.


Escrivente

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

[Handwritten signatures and initials]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lets f
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
QUARTO - HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

201203671991/0044
DATA : 13/03/2013 HORA : 16:06
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Proc. nº 2012.03671991

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), devidamente qualificadas nos autos do seu Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados ao final assinados, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 04 de março de 2013.

Joel Luís Thomaz Bastos
OAB/SP 122.443

Ricardo Machado Pagianotto
OAB/SP 306.346

Bruno Kurzweil de Oliveira
OAB/SP 248.704

Luiz Brasil Correa
OAB/GO 4.909

DOCS 5727196v1 616300/1 AKC
São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swidbert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, os poderes que me foram conferidos por **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. e DGS PARTICIPAÇÕES S.A.**, aos advogados **BEATRIZ LEITE KYRILLOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.722; **BRUNA MELLER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.311; **BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 248.704; **LUIZ GUILHERME FELIPE HALÁSZ DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 330.020; **MARIA CAROLINA DE GODOY PENTEADO GATTAZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 330.315; **MARIA FABIANA SEOANE DOMINGUES SANT'ANA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.479; **ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.436; **STEFANIE MOREIRA VICENTE FERRAZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 300.006; **THAÍS REGINA HENRIQUE FRANCESCONI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 287.706, e os acadêmicos de direito **ANDRESSA KASSARDJIAN CODJAIAN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.172-E; **ALEXANDRE FOCESI GALVÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.825.737-8 e inscrito no CPF/MF 403.553.638-52; **ANDREA VARELLA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 36.914.948-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.544.318-93; **CAIO AUGUSTO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 48.101.334-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 393.308.808-94; **LAIS SABOIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 47.859.380-6 e inscrita no

DOCS 5726712v1 616300/1 AKC
São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swibert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

FELSBERG e ASSOCIADOS

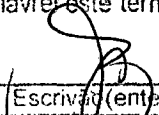
FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

CPF/MF sob o nº 402.907.588-66; **ISABELLA CRISTINA BEZERRA VEGRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 48.382.304-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 407.044.988-47, todos integrantes do escritório de advocacia **FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH – ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS**, inscrito na OAB-SP sob nº 590 e no CNPJ/MF sob nº 52.566.122/0001-43, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 1.294, 2º andar, CEP 01310-915, para atuar nos autos da Recuperação Judicial nº 2012.03671991, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 04 de março de 2013.


RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
OAB/SP 306.346

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Escritório: HELTON CASIRIO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

JUNTADA		
Aos <u>14</u> dias <u>00</u> de <u>13</u>		
faço juntada destes autos <u>Petição</u>		
		deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão (ent):		

FELSBERG & ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

201203671991/0045

DATA : 13/03/2013 HORA : 16:07
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

**CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA
BRASILEIRA** e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "REQUERENTES"), vêm,
por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada dos comprovantes
de depósito dos valores referentes às duas primeiras parcelas dos
honorários do Il. Administradora Judicial.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 7 de março de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**

OAB/SP 329.722

p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909

DOCS 5749288v1 616300/I BLK
São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swidbert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Fls. 01/01
REQUERENTE: HELENA CASTRO E SILVA - VARA CIVEL
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Internet Banking

Recibo de Transação Nº 831013 - DOC Hoje - TED

Data de Emissão 26/02/2013 08:52h

Conta a Débito
Nome ATAC PARTICIP. E AGROPECUARIA LTDA
Agência/Conta 0092/02611475-4

Conta a Crédito
Favorecido HELCIO CASTRO E SILVA
CPF/CNPJ 4038657191
Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência/Conta 3657/42331
Finalidade CREDITO EM CONTA
Valor da Transferência 20.000,00
Data para Débito 25/02/2013, com efetivação a partir de 13:58h.

Autenticação 03890092201302251358000200000000831013


SAC MB 0800 70 70 398
Ouvidoria MB 0800 70 70 384
SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Mercantil do Brasil
Compromisso com você.

Handwritten signatures and initials, including "800/93" and "831013".

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Advogado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 GOIÁS VABA CIVEL
 Usuário: HELCIO ASSIS DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 78620/2011	Número da Nota 47 Data Emissão 22/02/2013 Código Verificação B88F-D2FV	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	11.608.201/0001-92	Inscrição Municipal 2757443	
Nome/Razão Social	AMORIM E CASTRO ADVOGADOS S/S		
Endereço	R 128A N.113 OD.F29 LT.11		
Bairro	SET SUL		
Município	GOIÂNIA-GO	CEP 74093110 Telefone (62) 30932545	
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA		
CPF/CNPJ	37.848.595/0001-40		
Endereço	FAZENDA PRELUDIO KM 160 BR 020 N. SN SN		
Bairro	SN		
Município	VILA BOA-GO	CEP 73825000	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
HONORARIOS ADMINISTRADOR JUDICIAL REFERENTE JANEIRO/13 - PROC. 201203671991			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 691170100 Serviços advocatícios			
Retenções Federais	PIS R\$ 130,00	COFINS R\$ 600,00	
	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 300,00	
	CSLL R\$ 200,00		
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 20.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 20.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 1.230,00	(=) Valor da Nota	R\$ 20.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 20.000,00
(=) Valor Líquido	R\$ 18.770,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 0,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00	R\$ 0,00		
Informações Importantes:			Usuário: 1
- Valor do imposto a ser calculado com base no nº de sócios/profissionais. Não sujeito a retenção de ISS.			
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .			

CBB

OK



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Transferência
TED E - Titularidade Diferente

De:
Nome: **USINA ALDA S.A**
CNPJ: **37.848.595/0001-40**
Agência: **3416**

Conta: **54703/4**

812
926
012

Para:
Favorecido: **LEVI DE ALVARENGA ROCHA**
CPF: **003.997.871-00**
Banco: **756**
Agência: **3233**
Conta: **7340**
Valor da Transferência R\$: **4.925,00**
Valor Total R\$: **4.932,80**
Nº do TED: **0102842**
Data da Transferência: **06/03/2013**

Alvarenga e Prado Advogados Associados

Nome do Banco: **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.**
Nome da Agência: **CREDIJUR**

Valor da Tarifa R\$: **7,80**

O recurso ao favorecido estará disponível após processamento das informações, desde que os dados indicados estejam corretos.

Nº de Controle: **534588863462880224**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br


AUTENTICAÇÃO

jxTKV*SF MYXIpk01 ?AJg#pXI b4AAoAye R3nBVVgR iadGcv31 L5*T@Cfi OuVpPcXo
C7HumOSY wBhLb2VQ vH7oOXRF OLss6Si* ikvhyX*f 3KgtW4aK 4AKVix5z EQTekMex
Euigy1sU zPRFyfrQ Th3UzouX fJB9n9fp LpHm9#y3 HwENzv7Q 24634173 76333049

Até Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Guvidoria - **0800 727 9933**
Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 03 DE 03 - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 Nº 13.015 DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ATDF 3522/2611		Número da Nota 77 Data Emissão 05/03/2013 Código Verificação RX85-K7JM	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	09.140.083/0001-99	Inscrição Municipal 2405636	
Nome/Razão Social	ALVARENGA E PRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S		
Endereço	R 4 N.515 QD.53 LT.00 SALA 1110		
Bairro	SET CENTRAL		
Município	GOIÂNIA-GO	CEP	74020045 Telefone (62) 32244997
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA		
CPF/CNPJ	37.848.595/0001-40		
Endereço	BR 020 KM 160 N. 00 FAZENDA PRELUDIO		
Bairro	VILA BOA		
Município	VILA BOA-GO	CEP	73825000
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Honorários referente assessoria jurídica em recuperacao judicial.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 691170102 Advogados - sociedade simples			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
			IR R\$ 75,00
			CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 5.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 5.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 75,00	(-) Valor da Nota	R\$ 5.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 5.000,00
(=) Valor Líquido	R\$ 4.925,00	(-) Base de Cálculo	R\$ 0,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIANIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços	R\$ 5.000,00	Desconto	R\$ 0,00
		Valor da Nota	R\$ 5.000,00
Informações Importantes:			Usuário: 1
- Valor do imposto a ser calculado com base no nº de sócios/profissionais. Não sujeito a retenção de ISS.			
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .			



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C - outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: ATAC PARTICIP E AGROPECU LTDA

Agência: 1678

Conta corrente: 15026 - 7

Dados da TED:

Nome do favorecido: HELCIO CASTRO E SILVA

CPF: 040.386.571-91

Banco: 001 BANCO DO BRASIL SA

Agência: 3657 BOSQUE DOS BURITIS GO

Conta corrente: 0000000042331

Valor da TED: R\$ 18.770,00

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 799710809000044

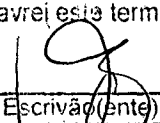
TED solicitada em 06/03/2013 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

9FDA056E92EB09E4CE9F3F25808751C1ECC82CC7

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
TRIBUNAL DE GOIÁS - VARA CIVIL
Operário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

[Handwritten signatures and initials]

JUNTADA		
Aos <u>14</u> dias	<u>03</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>Pedidos</u>		
deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão (ente)		

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Let's B
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
JOSÉ: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

201203671991/0046

DATA : 13/03/2013 HORA : 16:08
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "REQUERENTES"),
devidamente qualificados nos autos do seu Pedido de Recuperação
Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, à presença de Vossa
Excelência, expor e requerer o quanto segue.

DOCS 5772308v1 616300/1 BLK
São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swibert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

01/3
[Handwritten signatures]

O GRUPO CBB, no prazo e na forma prevista no art. 53 da Lei nº 11.101/05, procede neste ato à entrega de seu Plano de Recuperação Judicial, o qual contém todos os requisitos exigidos pelo mencionado comando legal.

Da mais simples análise do plano percebe-se que o mesmo busca, basicamente, o reescalonamento do passivo exigível GRUPO CBB a curto e longo prazo, permitindo assim a normal continuidade de suas atividades e a superação da crise econômico financeira.

Contempla o Plano de Recuperação Judicial, outrossim, a possibilidade de captação de novos financiamentos para o fomento e continuidade da atividade bem como a sua reorganização administrativa.

Ademais, o Plano contém a demonstração da viabilidade econômica, bem como o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da companhia subscritos por profissionais reconhecidos e legalmente habilitados.

Feito este necessário introito, e para evitar repetir nesta peça tudo o quanto está detalhadamente disposto no Plano, o GRUPO CBB pleiteia a sua juntada e de seus documentos que seguem anexos aos presentes autos, para que, ato contínuo, seja determinada a publicação do edital de aviso aos credores, nos termos do § único do art. 53 da Lei nº 11.101/05.

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Fls. 013 DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49


FELSBERG ASSOCIADOS


FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

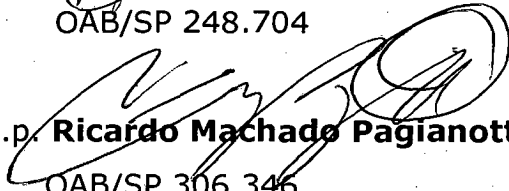
Havendo ou não objeções ao plano ora apresentado, o GRUPO CBB requer, desde já, se digne Vossa Excelência de conceder a sua recuperação judicial, nos exatos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 11.101/05.

Termos em que, respeitosamente,
P. Deferimento.

Vila Boa, 13 de março de 2013.

p.p. 
Joel Luis Thomaz Bastos
OAB/SP 122.433

p.p. 
Bruno Kurzweil de Oliveira
OAB/SP 248.704

p.p. 
Ricardo Machado Pagianotto
OAB/SP 306.346

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**
OAB/SP 329.722

p.p. **Luiz Brasil Correa**
OAB/GO 4.909

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO DE CBB - COMPANHIA
BIOENERGETICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E
AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. E
COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. - TODAS EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. e DGS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedades empresárias, inscritas no C.N.P.J./M.F., respectivamente, sob os n°s 37.848.595/0001-40, 02.816.598/0001-17, 33.498.197/0001-90, 12.664.666/0001-23 e 13.426.639/0001-85, todas com principal estabelecimento na BR 020 – Km 160, Fazenda Preludio, CEP 73.825-000, na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, doravante conjuntamente denominadas “Grupo CBB”, propõem o seguinte plano de recuperação judicial (o “Plano”), em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei de Falências:

- I. Considerando que o Grupo CBB enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e está perto de se tornar incapaz de pagar suas dívidas;
- II. Considerando que o Grupo CBB ajuizou pedido de recuperação judicial em 10.10.2012, e deve submeter um Plano à homologação judicial, cumprindo os requisitos contidos no artigo 53 da Lei de Falências, com o objetivo de permitir a continuidade de suas atividades e de estabelecer a forma de pagamento dos créditos, nos termos da Lei de Falências; e
- III. Considerando que, por força do presente Plano, o Grupo CBB busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a sua atividade empresarial, mantendo-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (ii) reestruturar o seu endividamento, de forma a atender aos interesses de seus empregados, fornecedores e credores; oferecendo uma solução eficaz para o recebimento de seus créditos e evitando os altos custos que incidiriam em caso de litígio.

I - INTRODUÇÃO

1. Definições

1.1. *Regras de Interpretação.* Os termos definidos nesta cláusula serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados no Plano referem-se a cláusulas e anexos do próprio Plano. Os títulos dos capítulos e das cláusulas do Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. O Plano deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com a Lei de Falências e legislação esparsa aplicável.

1.2. *Definições.* Os termos utilizados no Plano têm os significados definidos abaixo:

1.2.1. “Administrador Judicial”: Administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências.

1.2.2. “Alda”: Usina Alda S.A., antiga denominação para a CBB.

1.2.3. “Ano-safra”: Período compreendido entre 1º de maio e 30 de abril do ano seguinte.

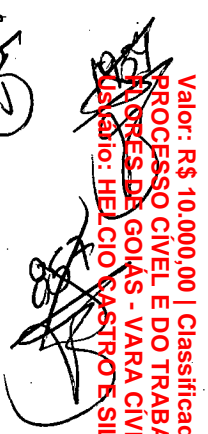
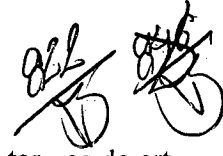
1.2.4. “Aprovação do Plano”: Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da realização da Assembleia de Credores que aprovar o Plano nos termos do art. 45 da Lei de Falências. Na hipótese de o Plano não ser aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do art. 45 da Lei de Falências, a data da Aprovação do Plano coincidirá com a data da disponibilização, no Diário Oficial, da decisão que conceder a recuperação judicial nos termos do art. 58, §1º, da Lei de Falências.

1.2.5. “Assembleia de Credores”: Assembleia-geral de credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.

1.2.6. “Atac”: Atac Participação e Agropecuária S.A.

1.2.7. “Capitalização”: captação futura de recursos novos, no valor mínimo de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), conforme previsto pela cláusula 4.1.

- 1.2.8. “CBB”: Companhia Bioenergética Brasileira.
- 1.2.9. CDI”: Taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, denominada “Taxa DI-CETIP Over (Extra-Grupo)”, calculada anualmente com base em um ano de 252 dias, conforme publicada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.
- 1.2.10. “Conversão”: Procedimento de conversão de Créditos em participação societária no Grupo CBB, previsto na cláusula 4.2.
- 1.2.11. “Créditos”: Todos os créditos e obrigações existentes na data do ajuizamento da recuperação judicial, sejam vencidos ou vincendos, sujeitos aos efeitos do Plano, conforme constantes da Lista de Credores.
- 1.2.12. “Créditos Extraconcursais”: Créditos detidos pelos Credores Extraconcursais.
- 1.2.13. “Créditos com Garantia Real”: Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real.
- 1.2.14. “Créditos Trabalhistas”: Créditos detidos pelos Credores Trabalhistas.
- 1.2.15. “Créditos Quirografários”: Créditos detidos pelos Credores Quirografários.
- 1.2.16. “Credores”: Pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, e que se encontram na Lista de Credores. Os Credores são divididos, para os efeitos de voto em Assembleia de Credores, em três classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real e Credores Quirografários).
- 1.2.17. “Credores Extraconcursais”: Credores cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos, de acordo com o art. 49, §§3º e 4º, da Lei de Falências, tais como adiantamentos de contrato de câmbio para exportação, alienações fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil, não é limitado ou de qualquer forma afetado pelas disposições do Plano.
- 1.2.18. “Credores com Garantia Real”: Credores cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor, uma hipoteca



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Juízo: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Juiz(a): HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

ou uma anticrese), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, II, da Lei de Falências.

1.2.19. “Credores Quirografários”: Credores detentores de créditos quirografários, geralmente privilegiados, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, da Lei de Falências.

1.2.20. “Credores Trabalhistas”: Credores detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Falências.

1.2.21. “Data do Pedido”: A data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado, o dia 10 de outubro de 2012.

1.2.22. “DGS”: DGS Participações S.A.

1.2.23. “Homologação Judicial do Plano”: Decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, que conceder a recuperação judicial, nos termos do art. 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências, ou ainda, na sua ausência, a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás concedendo a recuperação judicial. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da disponibilização, no diário oficial, da decisão concessiva da recuperação judicial.

1.2.24. “Juízo da Recuperação”: O Juízo da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

1.2.25. “Laudo de Viabilidade Econômica”: Laudo econômico-financeiro, elaborado conforme o art. 53, III, da Lei de Falências, e subscrito por MBF Agribusiness, conforme Anexo 1.2.28.

1.2.26. “Lei de Falências”: Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

1.2.27. “Lista de Credores”: Relação de credores do Administrador Judicial.

1.2.28. “Plano”: Este plano de recuperação judicial.

2. Premissas

- 2.1. *Objetivo do Plano.* Este Plano tem o objetivo de permitir ao Grupo CBB superar sua crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos, condições e cronogramas de pagamentos.
- 2.2. *Breve Histórico.* O Grupo CBB iniciou suas atividades no final da década de 1990, quando foram constituídas duas das empresas que compõe atualmente o Grupo: a ATAC Participação e Agropecuária S.A. e a Prelúdio Agropecuária Ltda. Estas duas empresas se destinaram, num primeiro momento, à atividade agropecuária. Porém, gradativamente o grupo alterou o escopo de suas atividades, e por consequência seu objeto social, ante a perspectiva de melhor rentabilidade no setor sucroalcooleiro, devido não só às condições favoráveis do mercado, mas também por conta da localização estratégica onde está situado, além da expertise de seus sócios, adquirida em experiências anteriores no setor. A partir de então, como forma de expansão desta nova empreitada, foram constituídas as outras duas empresas que compõem o grupo atualmente – a Companhia Brasileira Bioenergética (antiga Usina Alda S.A. e a Companhia Energética Centro Oeste S.A.). Iniciou-se, assim, a partir de 2006 o planejamento para a construção da usina e o plantio da cana-de-açúcar nas propriedades do Grupo CBB necessária para alimentar sua produção. Com a obtenção dos recursos necessários, foi realizada e concluída, em meados de 2008, a construção da usina, a qual iniciou suas atividades e continua regularmente ativa até hoje. Dessa maneira, Grupo CBB é composto por uma usina, com capacidade de processamento de 1,4 milhão de toneladas de cana-de-açúcar, e por terras que, em conjunto, somam 9.800 ha (nove mil e oitocentos hectares), e com expansão prevista para atingir 21.000 ha (vinte e um mil hectares). O Grupo CBB é responsável atualmente pelo emprego de cerca de 1.000 (mil) trabalhadores diretos e, conforme aumentar sua capacidade de produção e processamento de cana-de-açúcar, poderá atingir 1.500 empregos gerados. Importante ressaltar que a CBB recentemente efetuou a alteração de sua razão social por força de requisições dos órgãos públicos em geral do Estado de Goiás, a fim de que melhor refletisse as efetivas atividades desenvolvidas pela empresa.

2.3. *Razões da Crise Econômica.* Após a conclusão da Usina Alda e o início das suas operações, que ocorreram em meados de 2008, o Grupo CBB obteve excelentes resultados já nos dois primeiros exercícios de suas novas atividades. Entretanto, para que fosse possível a construção da usina, foram necessários investimentos substanciais, somente possíveis com a obtenção de vultosos financiamentos, tendo por consequência o elevado grau de alavancagem financeira alcançado pelo Grupo CBB. Porém, a despeito de todas as projeções do Grupo CBB, é fato notório que o setor sucroalcooleiro vem sofrendo com diversas e ininterruptas crises decorrentes de problemas de excesso de oferta de produtos, cumulados com a escassez de crédito disponível perante às instituições financeiras. Este último aspecto, por sua vez, foi sensivelmente potencializado no ano de 2008, quando da severa crise financeira internacional. O conjunto desses aspectos auxiliaram na instalação da crise-econômica que assolou o Grupo CBB, o qual vem enfrentando dificuldades na composição de seu caixa, em virtude do alto grau de alavancagem atingido justamente para custear a implementação das novas operações. Este cenário, por sua vez, foi novamente amplificado pelo atual momento de retração do mercado internacional, em função da nova crise vivida em diversos países da União Europeia. Faz-se essencial notar que a capacidade de produção das empresas que compõem o Grupo CBB resta abalada tão somente em razão das suas dívidas momentâneas. Contudo, não há que se questionar a sua capacidade técnica, física e estrutural.

2.4. *Síntese das Medidas de Recuperação.* O Plano prevê a recuperação do Grupo CBB por meio (i) do reescalonamento de seu endividamento, com a alteração no prazo e na forma de pagamento dos Credores; (ii) obtenção de recursos novos; e (iii) da eventual conversão de créditos em participação societária no Grupo CBB.

II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3. Fundamentação econômica do Plano

3.1. *Viabilidade Econômica do Plano.* Este Plano foi elaborado tomando por base o Laudo de Viabilidade Econômica e prevê como forma de reestruturação do endividamento do Grupo CBB o alongamento do prazo para pagamento dos

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JULGADO DE GOIÁS - VARA CIVEL
Juiz: HENRICO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Códigos de Goiás - VARA CIVIL
Juiz: HENRICO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Credores, a fim de possibilitar aos Credores a opção por uma melhor forma de recebimento de seus Créditos do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos do Grupo CBB.

- 3.2. *Observância da Capacidade de Pagamento.* O pagamento dos Créditos estabelecido no Plano observa o fluxo de caixa do Grupo CBB, conforme previsto no Laudo de Viabilidade Econômica, e está em consonância com a sua capacidade de pagamento.

4. Outras Medidas de Recuperação

- 4.1. *Capitalização.* O Laudo de Viabilidade Econômica, com o fim de assegurar o pagamento dos Créditos devidos pelo Grupo CBB e a continuidade de suas atividade, prevê a captação de recursos novos por meio de financiamento no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), no prazo de até 4 (quatro) Anos-Safra a contar do Ano-Safra 2012-2013.
- 4.2. *Conversão.* Os Credores poderão optar pela conversão dos seus créditos em participação societária no Grupo CBB, pelo valor de seus créditos, mediante prévia aprovação pelo Grupo CBB e por seus sócios e acionistas.
- 4.3. *Cessão de Arrendamento.* O Grupo CBB poderá alterar ou resolver, de comum acordo com os contratantes, quaisquer contratos de arrendamento atualmente em vigor, ou celebrar novos, sempre com a finalidade de assegurar a continuidade de suas atividades.

III - PAGAMENTO DOS CREDORES

5. Disposições Gerais

- 5.1. *Valores.* Os valores considerados para o pagamento dos Créditos são os constantes da Lista de Credores e de suas modificações subsequentes decorrentes de acordo entre as partes ou de decisões judiciais. Sobre esses valores não

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

incidirão multa, juros e nem correção monetária, ainda que previstas nos contratos que deram origem aos Créditos, salvo previsão contrária no Plano.

5.2. *Pagamento.* Os pagamentos dos Créditos serão feitos exclusivamente nos valores, prazos, forma e demais condições previstas no Plano para cada uma das classes de Credores.

5.3. *Forma de Pagamento.* Os valores devidos aos Credores nos termos do Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), devendo os Credores informarem ao Grupo CBB suas respectivas contas bancárias para esse fim.

5.3.1. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano, não havendo a incidência de juros ou encargos moratórios.

5.3.2. Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas em razão de condenações trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais devem ser depositados no juízo de origem.

5.3.3. Os valores decorrentes do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) devem ser depositados nas respectivas contas vinculadas.

5.4. *Regra de Distribuição.* Os Credores pertencentes a cada um dos grupos terão seus Créditos pagos de forma proporcional aos demais Credores pertencentes ao mesmo grupo, salvo previsão contrária no Plano.

5.5. *Alocação dos Valores.* Para a elaboração do fluxo de pagamentos previsto no Plano, inclusive os valores e os prazos, foram levados em consideração (i) os valores dos Créditos constantes da Lista de Credores e (ii) a capacidade de geração de caixa do Grupo CBB, conforme o Laudo de Viabilidade Econômica. Dessa forma, a alteração, inclusão ou reclassificação de Créditos, ou qualquer outra discrepância entre a Lista de Credores e o quadro-geral de credores homologado pelo Juiz da Recuperação, não poderá alterar o fluxo de pagamentos previstos neste Plano e o valor total a ser distribuído entre os Credores, aplicando-se, nessas hipóteses, as seguintes previsões:

823
823



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Juiz: HELSIO GASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

- (a) Na hipótese de novos Créditos, não constantes da Lista de Credores, serem reconhecidos por decisão judicial ou acordo entre as partes, tais Créditos serão pagos na forma prevista neste Plano, fazendo jus a um percentual do valor total a ser distribuído entre os Credores do mesmo grupo, que terão seus percentuais de pagamento ajustados para comportar o pagamento proporcional do novo Crédito. Tais Créditos serão pagos a partir da data do seu reconhecimento e seus titulares não terão direito às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.
- (b) Na hipótese de Créditos constantes da Lista de Credores terem seu valor majorado, seja por decisão judicial ou por acordo entre as partes, tais Créditos continuarão a ser pagos na forma prevista neste Plano, alterando-se, porém, o percentual de pagamento dos Credores do mesmo grupo para comportar o pagamento do valor adicional. O valor adicional do Crédito majorado será pago a partir da data do seu reconhecimento e o seu titular não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.
- (c) Na hipótese da reclassificação de Créditos constantes da Lista de Credores, as parcelas dos valores previstos no Plano para o pagamento de tais Créditos serão realocadas e farão parte do valor total a ser distribuído para a categoria de Credores em que tais Créditos vierem a se enquadrar. Os Credores da categoria para a qual os Créditos forem reclassificados continuarão a ser pagos na forma prevista neste Plano, alterando-se, porém, o seu percentual e cronograma de pagamento para levar em consideração (i) a alteração do valor a ser distribuído; e (ii) o pagamento do valor do Crédito reclassificado. O Credor cujo Crédito tenha sido reclassificado não fará jus às diferenças de pagamentos relativas às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior à sua reclassificação.

028
B



Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_5.pdf


BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Tribunais de Goiás - VARA CIVIL
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

(d) Na hipótese de Créditos constantes da Lista de Credores serem reconhecidos como Créditos Extraconcursais, os valores de tais Créditos serão subtraídos dos valores a serem distribuídos entre os Credores da respectiva categoria e deixarão de ser considerados para quaisquer efeitos. Os Credores da categoria da qual os Créditos forem considerados como Créditos Extraconcursais continuarão a ser pagos na forma prevista neste Plano, ajustando-se seus percentuais de pagamento para refletir o novo valor a ser distribuído e o valor dos Créditos remanescentes após a subtração do Crédito Extraconcursal ao Plano.

- 5.6. *Pagamento Máximo.* Os Credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores nos termos do Plano em desacordo com o quanto estabelecido para pagamento de seu Crédito.
- 5.7. *Compensação.* O Grupo CBB poderá pagar quaisquer Créditos por meio da compensação de (i) créditos de qualquer natureza que tenha contra os Credores com (ii) Créditos devidos aos Credores na forma como modificados pelo Plano. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pelo Grupo CBB de quaisquer créditos que possa ter contra os Credores.
- 5.8. *Créditos em Moeda Estrangeira.* Os Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção “Venda”, divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.
- 5.9. *Dia do Pagamento.* Na hipótese de qualquer pagamento ou ato estiver previsto para ser realizado, nos termos do Plano, em um dia não útil (entendido como sábado, domingo ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado de São Paulo não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no dia útil subsequente.
- 5.10. *Dívidas Fiscais.* As dívidas tributárias do Grupo CBB serão pagas ou parceladas nos termos da legislação específica.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Juiz: JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVIL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

5.11. *Obrigações de Dar e/ou de Fazer.* O Grupo CBB pagará os credores em razão de obrigações de dar e/ou fazer, e no que diz respeito a tais obrigações, de uma das seguintes formas: (i) tais obrigações serão convertidas em pecúnia e pagas de acordo com o critério estabelecido no Plano para o pagamento dos Créditos Quirografários; ou (ii) tais obrigações de dar e/ou de fazer serão adimplidas pelo Grupo CBB, na forma prevista nos respectivos instrumentos contratuais. Em hipótese alguma haverá o pagamento de quaisquer multas, juros, correção monetária ou indenizações, inclusive em razão do inadimplemento ou de mora no cumprimento de tais obrigações, ainda que estejam previstas nos respectivos instrumentos contratuais. Todas as disposições do Plano, inclusive as que dizem respeito ao pagamento dos Créditos, aplicam-se, no que couber, às obrigações de dar e/ou de fazer.

5.12. *Quitação.* O pagamento integral dos Créditos, na forma e valores estabelecidos no Plano, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra o Grupo CBB, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los contra o Grupo CBB, suas controladoras, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, empregados, representantes, garantidores, fiadores, avalistas, sucessores e cessionários.

6. Créditos Trabalhistas

6.1. *Pagamento dos Créditos Trabalhistas.* Os Créditos Trabalhistas serão pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e (ii) o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Juiz: JESSE DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

6.2. *Pagamento dos Créditos Decorrentes das Ações em Curso.* Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso serão pagos no prazo de 1 (um) ano, a contar do trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória.

7. Créditos com Garantia Real

Pagamento dos Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão pagos, na integralidade do valor de seus créditos, da seguinte forma: (i) carência 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014; (ii) incidência de juros à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano; (iii) amortização do principal, capitalizado pelos juros remuneratórios acumulados no período de carência, pago em 15 (quinze) anos, em duas parcelas por Ano-Safra, vencendo-se uma em 30 de agosto e outra em 30 de setembro de cada Ano-Safra.

8. Créditos Quirografários

8.1. *Pagamento dos Credores com Quirografários.* Os Credores Quirografários serão pagos, na integralidade do valor de seus créditos, da seguinte forma: (i) carência 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014; (ii) incidência de juros à taxa de 2% (dois por cento) ao ano; (iii) amortização do principal, capitalizado pelos juros remuneratórios acumulados no período de carência, pago em 17 (dezessete) anos, em duas parcelas por Ano-Safra, vencendo-se uma em 30 de agosto e outra em 30 de setembro de cada Ano-Safra.

9. Credores Extraconcursais

9.1. *Aplicação do Plano aos Credores Extraconcursais.* Os Credores Extraconcursais poderão, a seu critério único e exclusivo, aderir ao Plano, inclusive pela manifestação favorável em Assembleia de Credores, sujeitando-se, assim, à sua aplicação. Na hipótese de adesão, os Credores Extraconcursais serão pagos, na integralidade do valor de seus créditos, da seguinte forma: (i) carência 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014; (ii) incidência de juros à

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Cessionário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

taxa de 4% (quatro por cento) ao ano; (iii) amortização do principal, capitalizado pelos juros remuneratórios acumulados no período de carência, pago em 15 (quinze) anos, em duas parcelas por Ano-Safra, vencendo-se uma em 30 de agosto e outra em 30 de setembro de cada Ano-Safra.

IV – GARANTIAS

10. Garantias Pessoais

10.1. *Liberação das Garantias Pessoais.* A Homologação Judicial do Plano acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação e quitação de todos os garantidores, solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a Credores para assegurar o pagamento de qualquer Crédito. As garantias fidejussórias remanescentes serão liberadas mediante a quitação dos Créditos nos termos do Plano.

11. Garantias Reais

11.1. *Liberação de Garantias Reais.* Todos os gravames, ônus e garantias reais sobre bens e direitos do patrimônio do Grupo CBB, constituídos para assegurar o pagamento de um Crédito (inclusive hipotecas, penhores e alienações fiduciárias em garantia), serão mantidas até a quitação, nos termos do Plano, dos respectivos Créditos garantidos, quando, então, serão automaticamente liberadas.

V - PÓS-HOMOLOGAÇÃO

12. Efeitos do Plano

12.1. *Vinculação do Plano.* As disposições do Plano vinculam o Grupo CBB e seus Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

033

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

12.2. *Processos Judiciais.* Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir a Aprovação do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra o Grupo CBB, seus controladores, seus acionistas, fiadores, avalistas e garantidores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra o Grupo CBB, seus controladores, seus acionistas, fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer Crédito; (iii) penhorar quaisquer bens do Grupo CBB, de seus controladores, seus acionistas, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus Créditos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do Grupo CBB, de seus controladores, seus acionistas, fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido ao Grupo CBB, a seus controladores, seus acionistas, fiadores, avalistas e garantidores, com seus Créditos; e (v) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra o Grupo CBB, seus acionistas, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos Créditos serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

13. Modificação do Plano

13.1. *Modificação do Plano na Assembleia de Credores.* Aditamentos, alterações ou modificações ao plano podem ser propostas pelo Grupo CBB a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde (i) que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores, (ii) que sejam aprovadas pelo Grupo CBB e (iii) que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput e §1º, da Lei de Falências.

13.1.1. *Efeito Vinculativo das Modificações ao Plano.* Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o Grupo CBB e seus Credores, inclusive os Credores Extraconcursais que a ele aderirem, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores.

VI - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14. Disposições Gerais

- 14.1. *Contratos Existentes.* Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá.
- 14.2. *Anexos.* Todos os Anexos a o Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre o Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.
- 14.3. *Encerramento da Recuperação Judicial.* O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento do Grupo CBB, desde que (i) esse encerramento seja aprovado pela maioria dos Créditos presentes na Assembleia de Credores; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.
- 14.4. *Comunicações.* Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao Grupo CBB, requeridas ou permitidas pelo Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por fac-símile, e-mail ou outros meios. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelo Grupo CBB, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao administrador judicial ou aos Credores:

Grupo CBB – Em Recuperação Judicial
Endereço: BR 020 – Km 160, Fazenda Preludio
CEP 73.825-000, Vila Boa, Estado de Goiás
A/C: Alberto Coury Junior
Telefone: (61) 3486-9300
Fax: (61) 3486-9300
E-mail: albertojr@alda.ind.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

035
032
037

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
CREDORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

14.5. *Divisibilidade das Previsões do Plano.* Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

15. Cessões de Créditos

15.1. *Cessão de Créditos.* Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que o Grupo CBB e o Juízo da Recuperação sejam devidamente informados.

15.2. *Cessão das Obrigações.* Com exceção das hipóteses previstas no Plano, o Grupo CBB não poderá ceder quaisquer obrigações oriundas do Plano sem o prévio consentimento, por escrito, da Assembleia de Credores.

16. Lei e Foro

16.1. *Lei Aplicável.* Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

16.2. *Eleição de Foro.* Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) por qualquer vara cível da comarca de Adamantina, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

16.3. Este Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos de cada uma das sociedades que compõem o Grupo CBB, e é acompanhado de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas, na forma da Lei de Falências.

Flores de Goiás, 13 de março de 2013.

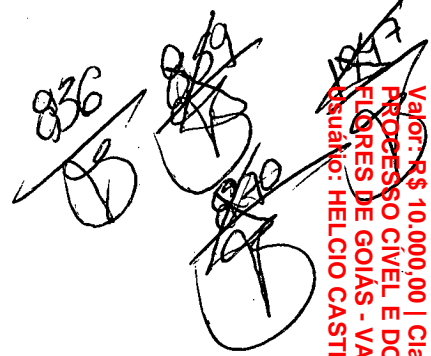
CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A.

DGS PARTICIPAÇÕES S.A.

836


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls.: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



ARQUIMEDES ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

LAUDO Nº: 004/2013

Nº do laudo:	004/2013
Finalidade:	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto:	USINA DE FABRICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁLCOOL E ÁREAS RURAIS
Endereço completo:	ROD BR 020 KM 160, FAZENDA PRELUDIO E FAZENDA CAMPO ALEGRE
Cidade e UF:	VILA BOA (GO)
Proprietários dos Bens:	CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA(usina) E ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA

Resultados de avaliação da usina para valor de reedição:

- Valor total de reedição:	R\$ 49.799.784,00 (quarenta e nove milhões e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
- Valor total para liquidação imediata máximo:	R\$ 45.502.300,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e dois mil e trezentos reais).
- Valor total para liquidação imediata mínimo:	R\$ 43.657.600,00 (quarenta e tres milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

837
[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Danilão: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

[Handwritten marks]



038
Handwritten signatures and initials.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
CÓDICES DE GOIÁS VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Resultados de avaliação para desmonte:

- Valor total de desmonte:	R\$ 44.819.805,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e dezenove mil e oitocentos e cinco reais).
- Valor total de desmonte para liquidação imediata máximo:	R\$ 40.890.200,00 (quarenta milhões e oitocentos e noventa mil e duzentos reais).
- Valor total de desmonte para liquidação imediata mínimo:	R\$ 39.200.100,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil e cem reais).

Classificação quanto a liquidez da usina:	Liquidez Baixa
---	----------------

Informações relevantes para a usina:	O funcionamento da usina foi comprovado em época anterior ao dia da vistoria, que foi feita em período entre safras e a mesma encontrava-se em manutenção, mas com todos os equipamentos em boas condições construtivas.
--------------------------------------	--

Resultados de avaliação da área rural:

- Valor total de mercado das unidades rurais (exceto componentes de alta depreciabilidade):	R\$ 51.917.013,00 (cinquenta e um milhões e novecentos e dezessete mil e treze reais).
- Valor de benfeitorias:	R\$ 3.624.821,00 (três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais).
- Valor da terra nua:	R\$ 48.292.192,00 (quarenta e oito milhões e duzentos e noventa e dois mil e cento e noventa e dois reais).

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



Classificação quanto a liquidez das unidades rurais:	Liquidez Normal
--	-----------------

Brasília (DF), 11.03.2013.

Diego da Cunha Perez

Engenheiro Mecânico - CREA-DF 15.242/D

CPF 714.446.371-34

Daniel Medeiros da Silva

Engenheiro Agrônomo - CREA-DF 19.210/D

CPF 030.761.701-71

033
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
N.º DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELTON MATEUS E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



1 - INTRODUÇÃO

O presente trabalho se baseia na norma da ABNT 14653 e diversos estudos na área de avaliação. Avaliou-se os equipamentos da usina em blocos que serão apresentados e descritos ao longo do presente laudo e assinado por Engenheiro Mecânico. Procedeu-se também com a avaliação das fazendas que compõe a usina bem como as benfeitorias construídas, conforme laudo de bens rurais em anexo, assinado por Engenheiro Agrônomo responsável.

1.1 - PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL

Neste item, faremos um breve resumo do processo de fabricação do álcool desde o corte até a destilação.

- Corte da cana

Através do controle e planejamento dos canaviais, é montado um programa de corte baseado na maturação da cana. Dessa forma, têm-se áreas com cana plantada que estarão próprias para o corte em momentos diferentes, permitindo assim seu manejo de forma mais dinâmica.

- Transporte

O transporte da lavoura até a unidade industrial é feito por caminhões. Depois de cortada e transportada para a Usina, a cana-de-açúcar é enviada para a moagem, onde se inicia o processo de fabricação do açúcar e do álcool.

- Lavagem e Moagem

Antes da moagem, a cana é lavada nas mesas alimentadoras para retirar a terra proveniente da lavoura. Após a lavagem, a cana passa por picadores que trituram os colmos, preparando-a para a moagem. Neste processo as células da cana são abertas sem perda do caldo e passadas sob um eletroímã para a retirada das impurezas metálicas. Após o preparo, a cana desfibrada é enviada à moenda para ser moída e extrair o caldo. Na moenda, a cana desfibrada é exposta entre rolos submetidos a uma grande pressão, expulsando o caldo do interior das células. Este processo é repetido algumas vezes continuamente. Adiciona-se água numa proporção de 30%. A isto se chama embebição composta, cuja função é embeber o interior das células da cana diluindo o açúcar ali existente e com isso aumentando a eficiência



da extração, conseguindo-se assim extrair cerca de 96% do açúcar contido na cana. O caldo extraído vai para o processo de tratamento do caldo e o bagaço para as caldeiras.

- Geração de vapor

O bagaço que sai da moenda com muito pouco açúcar e com umidade de 50%, é transportado para as caldeiras, onde é queimado para gerar vapor, que se destina a todas as necessidades que envolvem o acionamento das máquinas pesadas, geração de energia elétrica e o processo de fabricação do álcool. O bagaço é muito importante na unidade industrial, porque é o combustível para todo o processo produtivo. Utiliza-se no processo vapor direto, vapor de escape e vapor vegetal.

- Geração de energia elétrica

Parte do vapor gerado é enviado aos turbogeradores que produzirão energia elétrica suficiente para movimentar todos os acionamentos elétricos e a iluminação.

- Tratamento do Caldo

Este tratamento consiste em aquecer o caldo a 105°C sem adição de produtos químicos, e após isto, decantá-lo. Após decantação, o caldo clarificado irá para a pré-
evaporação e o lodo para novo tratamento.

- Pré- evaporação

Na pré-
evaporação o caldo é aquecido a 115°C, evapora água e é concentrado a 20°Brix. Este aquecimento favorece a fermentação por fazer uma "esterilização" das bactérias e leveduras selvagens que concorreriam com a levedura do processo de fermentação.

- Preparo do mosto

Mosto é o material fermentescível previamente preparado. O mosto normalmente é composto de caldo clarificado, melação e água. O caldo quente que vem do pré-
evaporador é

841
1

[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO IRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Códigos DE GOIÁS VARA CIVEL
Usuário: HELGISA ANTONIO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

[Handwritten signature]



- Destilação

O vinho que vem da fermentação possui, em sua composição, 7 a 10°GL (% em volume) de álcool, além de outros componentes de natureza líquida, sólida e gasosa. Dentro dos líquidos, além do álcool, encontra-se a água com teores de 89 a 93%, glicerina, álcoois homólogos superiores, furfural, aldeído acético, ácidos succínico e acético etc., em quantidade bem menores. Já os sólidos são representados por bagacilho, leveduras e bactérias, açúcares não-fermentescíveis, sais minerais, matérias albuminóides e outros, e os gasosos, principalmente pelo CO₂ e SO₂.

O álcool presente neste vinho é recuperado pela destilação, processo que se utiliza dos diferentes pontos de ebulição das diversas substâncias voláteis presentes, separando-as. A operação é realizada com auxílio de sete colunas distribuídas em quatro troncos: destilação propriamente dita, retificação, desidratação e debenzolagem.

A destilação é processada em três colunas superpostas. Nestas, o etanol é separado do vinho (inicialmente com 7 a 10°GL) e sai com a flegma (vapores com 40 a 50°GL). A destilação elimina ainda impurezas (ésteres e aldeídos).

O vinho é alimentado no topo da primeira coluna, descendo pelas bandejas e sofrendo a depuração, sendo a flegma retirada no fundo desta e enviada à segunda coluna.

Os voláteis, principalmente ésteres e aldeídos, são concentrados na terceira coluna e retirados no seu topo, sendo condensados em dois condensadores, onde uma fração deste líquido (90 a 95%) retorna ao topo da terceira coluna e outra é retirada como álcool de 2ª, com graduação de aproximadamente 92°GL.

A primeira coluna tem por finalidade esgotar a maior quantidade possível de álcool do seu produto de fundo, que é denominado vinhaça. A vinhaça, retirada a uma proporção aproximada de 13 litros para cada litro de álcool produzido, é constituída principalmente de água, sais, sólidos em suspensão e solúveis e é utilizada na lavoura como fertilizante, sendo seu calor parcialmente recuperado pelo vinho em um trocador de calor. A sua graduação alcoólica não deve ser superior a 0,03°GL.

O aquecimento do sistema é realizado pela injeção de vapor (escape ou vegetal) no fundo da primeira coluna, ou indiretamente através do trocador de calor.

2 - DOS MÉTODOS APLICADOS À AVALIAÇÃO

2.1. EMBASAMENTO TEÓRICO

2.1.1 DEPRECIAÇÃO

MARSTON, WINFREY E HEMPSTEAD (1963), argumentam que a palavra depreciação se refere a três sentidos: (1) diminuição do valor, (2) custo de operação, e (3) condição física.



PREINREICH (1938), evidencia diferentes enfoques, dados pelos diversos campos de conhecimento, que fazem uso do termo depreciação. Segundo o mesmo, economistas encaram a depreciação como a diminuição de uma determinada máquina em gerar fluxos de caixa, enfatizando o conceito de vida econômica.

Os engenheiros, por outro lado, buscam conduzir estudos sobre a duração da vida útil, considerando o valor monetário proporcional ao seu tempo construtivo, ou seja, em relação a sua idade.

Dentro da ciência avaliatória, a depreciação pode significar a perda de valor pela ação do tempo, também pela obsolescência e também pela idade aparente, pois pode se tratar de equipamento totalmente reconicionado às características iniciais, por reforma.

O valor da fábrica, seus equipamentos e materiais possui uma perda durante sua vida útil, e esta é causada por ação química ou corrosão, ação física (deterioração, decrepitude, abrasão, desgaste natural, manutenção inadequada), inadequacidade ou obsolescência.

De acordo com a ABNT NBR 14653-1 (2001), as definição de depreciação é:

“...

3.12 depreciação: Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionados por:

3.12.1 decrepitude: Desgaste de suas partes construtivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção.

3.12.2 deterioração: Desgaste de seus componentes em razão do uso ou manutenção inadequados.

3.12.3 mutilação: Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes.

3.12.4 obsolescência: Superação tecnológica ou funcional.

...”

Concluindo o raciocínio, podemos dizer que dentro do enfoque avaliatório, a depreciação se baseia no custo e não no valor, como citado por MARSTON, WINFREY E HEMPSTEAD (1963). Este é o principal motivo, do ponto de vista teórico, que justifica a diferença entre os valores obtidos em uma curva de depreciação e a curva de valor de mercado para determinado equipamento.



2.2 MÉTODO PARA CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO

Na literatura existem vários métodos consagrados para o cálculo da depreciação de equipamentos. Apresentaremos o método utilizado neste Laudo, sendo também um dos mais utilizados na prática avaliatória brasileira

2.2.1 Método de Caíres

Este método foi desenvolvido pelo Engenheiro Hélio Roberto Ribeiro de Caíres e consiste em aproximar uma curva que determine o valor depreciado para o transcorrer da vida útil do bem, ponderado pela sua idade, valor residual, vida útil e fatores de manutenção e trabalho.

A dedução do método está detalhadamente descrita em CAIRES (1978). A formulação matemática está expressa a seguir:

$$Y = X1 * ((1 - X3) * \Delta A / (1 + \Delta B * \text{EXP}(\Delta C * (X2 / X4) * \Psi A * \text{EXP}(\Psi B * X5 + \Psi C * X6 + \Psi D * X5 * X6)))) + X3$$

Sendo:

Y = Valor depreciado do equipamento

X1 = Valor de equipamento novo

X2 = Idade aparente em anos

X3 = Resíduo

X4 = Vida útil

X5 = Trabalho: variável independente qualitativa, que indica o trabalho imposto ao equipamento, sendo:

0) nulo;

5) leve;

10) normal;

15) pesado;

20) extremo.



X6 = Manutenção: variável independente qualitativa, que indica a manutenção realizada no equipamento, sendo:

- 0) nenhuma;
- 5) sofrível;
- 10) normal;
- 15) rigorosa;
- 20) perfeita.

$\Delta A = 1,34796$
 $\Delta B = 0,34796$
 $\Delta C = 3,57976$
 $\Psi A = 0,85308$
 $\Psi B = 0,06735$
 $\Psi C = -0,04168$
 $\Psi D = -0,00102$

3 - VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS

Para a determinação da vida útil dos equipamentos utilizou-se o trabalho "ESTUDO DE VIDAS ÚTEIS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" do engenheiro Osório Accioly Gatto. Ele apresenta as seguintes vidas uteis para equipamentos de uma Usina de Açúcar.

Aquecedor	20
Bomba para caldo	10
Caldeira de alta pressão-acima de 50 kgf/cm ²	30
Caldeira de média pressão-21 kgf/cm ²	25
Centrifuga	20
Coluna de Resfriamento	20
Decantador	20
Desfibrador	20
Destilaria	25
Distribuidor de Bagaço	20
Eletroimã	20
Ensacadeira	20
Equipamento açúcar (turbina, cozedor, cristalizador)	20



Equipamento de recepção de cana (tombador, mesa, esteira)	20
Esteira rolante	20
Evaporador	20
Filtro rotativo	20
Moenda	25
Painel e distribuição elétrica	15
Peneira Rotativa	20
Picador	20
Secador de Açúcar	20
Tanque de Álcool	25
Turbina de Açúcar	10
Tanque de Processo	20
Turbina a Vapor	25

Como no caso do presente laudo possuir cotação de valor de novo para a construção de uma usina completa, mas similar à avaliada, utilizamos como vida útil de cálculo uma média de 20 anos, que é um valor aproximado dos principais equipamentos presentes na usina. O equipamento apresentou idade aparente de 11 anos, de acordo com a visão do avaliador, considerado desta forma para cálculo de depreciação pelo método de CAIRES.

4 - MANUTENÇÃO

Conforme informações do diretor da empresa e do que foi presenciado no local da usina, as manutenções são devidamente prestadas por técnicos especializados e com equipamentos adequados para uma boa manutenção.

No período entre safras, é realizada a verificação de todos os elementos e a manutenção preventiva e preditiva de todos os elementos da usina necessários, como a verificação de desgastes, testes de mancais e análise vibratória presentes em elementos rotativos. São realizados também testes de detecção de trincas em eixos, mancais e engrenagens, verificação dos lubrificadores automáticos, troca de ternos de moenda, verificação dos eixos paletados das turbinas, entre outros, com a substituição de peças defeituosas.

Foi considerado neste caso, índice de manutenção para a fórmula de CAIRES como sendo *NORMAL*.



5 - UTILIZAÇÃO

Conforme informações do diretor da empresa e alguns empregados, a usina trabalha durante 24 horas por dia, durante todo o período da safra. Os equipamentos funcionam de forma pesada quase todo o tempo. Foi considerado neste caso, índice de utilização para a fórmula de CAIRES como sendo *PESADO*.

6 - INTERESSADO:

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

7 - PROPRIETÁRIO:

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

8 - OBJETO DA AVALIAÇÃO:

8.1 - TIPO:

USI - Usina

8.2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EQUIPAMENTOS:

8.2.1 - EQUIPAMENTOS PARA O RECEBIMENTO DA CANA

Os equipamentos para o recebimento da cana antes da moagem são constituídos por:

- Tombador Hillo de 40, constituído por motor elétrico WEG de 4 polos, elevação de 380V e 50 CV, motor elétrico – freio, redutor mausa de 3 eixos, conjunto de freio e cabo de aço completo.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
USUÁRIO: HELCIO GASTON SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



019/03
019/03

- Mesa alimentadora de 45° de 400 ton/hora, constituída por bomba hidráulica, motor elétrico variador, motor elétrico por bomba de óleo, redutor, variador de velocidades, correntes e arrastadores.
- Transportador de cana - seguidora de 60 pol, constituído por motor elétricos, redutor, correntes, talas de aço e inversor de frequência de 54”.
- Transportador de cana – piloto moenda de 60 pol, constituído por motor elétrico, redutor, correias de alimentação rápida e inversor de frequência de 48”.
- Faca alimentadora, constituída por bomba hidráulica, redutor Dedini, motor elétrico de 800CV e conjunto de facas.
- Desfibrador COP 5, constituído por bomba hidráulica, motor elétrico, redutor Dedini de 54”, turbina a vapor Dedini – MST – Texas 1500CV, conjunto de martelos e placa desfibradora.
- Um nivelador de fluxo de cana, constituído por redutor e motor elétrico.
- Um eletro imã de 60 polegadas.
- Ponte rolante de 20 toneladas, constituída por redutor, motor elétrico, controle de 4 movimentos e cabos.
- Cush cush de palha, constituído por motor elétrico, correntes e arrastadores.

8.2.2 - MOENDA

8.2.2.1 - UNIDADE DE MOAGEM

A unidade de moagem possui:

- Bases tipo castelo com dimensões principais de 2500mm X 2400mm, cabeçote hidráulico com pistão de 260mm de diâmetro com carga hidráulica máxima de trabalho de 300 toneladas. As Bases são construídas em aço fundido ASTM A 27 U65-35 com base dos mancais revestidos com anéis fabricados em liga de bronze, com superfícies sujeitas à corrosão mais acentuada revestidas por aço inoxidável AISI-304. Além dos cabeçotes de apoio, possui também cabeçotes hidráulicos fabricados em aço fundido ASTM A 27 Gr.65/35 com pistões de grande comprimento e superfície cromada, ligados com o mancal superior por meio de rótulas. A vedação sobre os pistões é feita usando dois retentores especiais para alta pressão.

- Rolos superiores e inferiores com Terno de Moenda - FULTON com dimensões nominais de 813mm x 1524mm, eixos com diâmetro das mangas de 370mm e diâmetro do assento da camisa de 500mm, extremidade quadrada de 360mm x 250mm com eixos com comprimento de 4200mm. Distância dos centros circulares das mangas de 2170mm.

Assinatura



- Rolo de pressão com diâmetro das camisas de 640mm, diâmetro do eixo nos mancais de 200mm, diâmetro da camisa de 300mm, largura dos rodetes de 100mm e mancais de 280 mm de comprimento.

- Engrenagens (rodetes) com 16 dentes, largura de 370mm montados sobre mancais com comprimento de 450mm, feitas em material SAE-8640, Montadas em bases fechadas feitas em chaparia de aço mergulhadas em óleo lubrificante.

- Central de bombeamento, sistema de lubrificação dos mancais, luva de acoplamento convencional.

- Esteira convencional com Shut Donelly comprimento de 7400mm instalados acima de todos os ternos, embebição composta completa, dois conjuntos de peneiras vibratória para caldo misto completos, um conjunto de peneira rotativa para caldo misto completo.

- Balança fabricada em aço fundido ASTM A 27 Gr.65/35, sendo que a bagaceira é fixada na mesma, através de suas carreiras de parafusos e apoiada em dois suportes nas extremidades inferiores, com regulagem nos sentidos vertical e horizontal.

- Sistema de vedação PROFIT, fabricado em aço e borracha, assegurando completa vedação entre mangas dos eixos e semi-casquilhos.

- pentes de ferro fundido ASTM A 48 CL.30, pressionado sobre os rolos por meio de suportes especiais, para a limpeza dos rolos superior e de saída. Pente superior oscilante para drenagem de caldo.

- O barracão da moenda possui dimensões 96x22x12 metros, trilhos para ponte rolante, estrutura de aço e sistema de iluminação.

8.2.2.2 - SISTEMA COLETOR

A composição do sistema coletor é:

- Cocho coletor de caldo projetado em aço inoxidável, construído no campo.
- Sistema de pressão constituído de dois acumuladores hidro-pneumáticos, adquiridos da HYDAC, com selo ASME, e pressão máxima de 4000 psi. Possui um bloco de comando com manômetros e registros de agulhas individuais para cada acumulador.

8.2.2.3 - SISTEMAS ANEXOS

Os sistemas anexos são:

- Conjunto de tubulação, conexões e mangueiras para refrigeração dos mancais.
- Patamar da moenda fabricada em aço carbono e pisos eletrofundidos nas dimensões especificadas, com escadas de acesso.



- Ferramental constituído por chaves especiais e conjunto do cintel, para montagem do terno.

8.2.2.4 - ACIONAMENTO

Os Acionamentos dos ternos (acionamento do primeiro e segundo terno duplo e acionamento do terceiro e do quarto terno duplo) são constituídos cada um por motor elétrico de 1.000 cv com entrada de 11000 volts com chaves compensadoras de partida com rotação de saída de 1200 RPM, conjunto de redutores com fator de redução total do conjunto de 1/ 171.

8.2.3 - DESTILARIA

8.2.3.1 - COLUNA DE DESTILAÇÃO

A coluna de destilação possui:

- Coluna calotada "A", com 3500 mm de diâmetro, 23 bandejas calotadas, espaçamento entre badejas de 650 mm e 164 calotas padrão. O material da bandeja é AISI – 316 de 3 mm, do costado é AISI – 316 de 4 mm e do fundo AISI – 304 de 5 mm. O tampo e o fundo são toresfericos.

- Coluna de retificação "B1", com 1800 mm de diâmetro, 6 bandejas calotadas, espaçamento entre bandejas de 300 mm e 92 calotas de alta eficiência. O material da bandeja é ANSI 304x2 mm, do costado é ANSI 304 de 2,5 mm e o material do tampo e fundo ANSI 304 de 4 mm. O tampo e o fundo são toresfericos.

- Coluna de retificação "B", com 3250 mm de diâmetro, 50 bandejas calotadas, espaçamento entre bandejas de 350 mm e 274 calotas de alta eficiência "S-90". O material da bandeja é ANSI 304x3 mm, do costado é ANSI 304 de 4/3 mm e o material do tampo e fundo ANSI 304 de 5 mm. O tampo e o fundo são torisfericos.

8.2.3.2 - TROCADOR DE CALOR

O trocador de calor possui:

- Trocador de calor indireto tipo casco tubo K, com 380 m² de superfície (4x95), diâmetro interno de 900 mm, 212 tubos de 1 ¼" x 4500 x 1,20 de diâmetro, espessura do cabeçote de 4 x 3 mm, espelho de 16,8 mm de espessura e 2 passes. A posição do trocador é horizontal e seu material é ANSI – 316L.

- Trocador de calor indireto, com condensador tipo tubular R, tendo 60 m² de superfície, diâmetro interno de 700 mm, 172 tubos de 1 ¼" x 3500 x 1,00 de diâmetro, espessura do



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIO: HELCIO S. ESTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

852
[Handwritten initials]

costado de 3 mm, espelho de 12,7 mm de espessura e 1 passe. A posição do trocador é vertical e seu material é AISI – 304. O trocador possui 1 corrida visível de 50 mm de diâmetro.

- Trocador de calor indireto, com condensador tubular R1, tendo 40 m² de superfície, diâmetro interno de 550 mm, 134 tubos de 1 ¼" x 3000 x 1,00 de diâmetro, espessura do costado de 3 mm, espelho de 12,7 mm de espessura e 1 passe. A posição do trocador é vertical e seu material é AISI – 304. O trocador possui 1 corrida visível de 50 mm de diâmetro.

- Trocador de calor indireto, com condensador tipo casco tubo E, tendo 450 m² de superfície, diâmetro interno de 1620 mm, 900 tubos de 1 ¼" x 5500 x 1,00 de diâmetro, espessura do costado de 4 mm, espelho de 3/4 mm de espessura e 6 passes. A posição do trocador é horizontal e seu material é AISI – 316L. O trocador possui 1 corrida visível de 200 mm de diâmetro.

- Trocador de calor indireto, com condensador tipo tubular E1, tendo 330 m² de superfície, diâmetro interno de 1450 mm, 734 tubos de 1 ¼" x 4500 x 1,00 de diâmetro, espessura do costado de 4 mm, espelho de 3/4 mm de espessura e 6 passes. A posição do trocador é horizontal e seu material é AISI – 304. O trocador possui 1 corrida visível de 150 mm de diâmetro.

- Trocador de calor indireto, com condensador tipo casco tubo E2, tendo 110 m² de superfície, diâmetro interno de 1100 mm, 400 tubos de 1 ¼" x 4000 x 1,00 de diâmetro, espessura do costado de 3 mm, espelho de 12,7 mm de espessura e 4 passes. A posição do trocador é horizontal e seu material é AISI – 304. O trocador possui 1 corrida visível de 100 mm de diâmetro.

- Trocador de calor indireto, com resfriadeira tipo casco tubo J, tendo 250 m² de superfície, diâmetro interno de 1350 mm, 714 tubos de 1 ¼" x 3500 x 1,00 de diâmetro, espessura do costado de 3 mm, espelho de 15,8 mm de espessura e 1 passe. A posição do trocador é vertical e seu material é AISI – 304.

- Resfriadeira de óleo fuzel tubular, com 8 m² de superfície, diâmetro interno de 250 mm, 22 tubos de 1 ¼" x 3500 x 1,00 de diâmetro, espessura do costado de 2 mm, espelho de 12,7 mm de espessura e 1 passe. A posição da resfriadeira é horizontal e seu material é AISI – 304.

- Decantador de 850 litros, com 1200 mm de altura, diâmetro interno de 950 mm, espessura do costado de 2 mm e espessura do tampo de 2 mm. A posição do decantador é vertical e seu material é AISI – 304.

8.2.3.3 - TRATAMENTO DO FERMENTO

Para o tratamento do fermento:

- Quatro centrífugas mausa SCN60 de 50m³.
- Uma centrífuga mausa SCN 13070 de 130m³.

[Handwritten mark]



- Três cubas de tratamento do fermento de 200 m³.

8.2.3.4 - FERMENTAÇÃO

Para a fermentação:

- Duas dornas volantes de vinho de 300m³ cada.
- Doze dornas volantes de fermentação de 300m³ cada.
- Sete trocadores de calor de 100m³ cada, para refrigeração das dornas com respectivos motores, bombas e quadros elétricos.

8.2.4 - UNIDADE DE GERAÇÃO DE VAPOR

- Caldeira Equipalco de 90 ton/vapor de 21 kgf, constituída por aquatubular, grelha basculante, desuper, ecom, desaerador, lavador de gás e fuligem, exaustores, ventiladores, motores, elétrica, lavagem, automação, supervisorio e tratamento de água com enzima.
- Caldeira Zanini de 70 ton/vapor de 21 kgf, constituída por aquatubular, grelha basculante, desuper, ecom, desaerador, ciclone, exaustores, ventiladores, motores, elétrica, lavagem, automação, supervisorio e tratamento de água com enzima.

8.2.5 - UNIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA

- Turbo gerador de condensação de múltiplos estágios de extração parcial e condensação constituído por turbina Franco Tosi, gerador Marelllo, geração em 6000 Volts, potência do conjunto de 4500 KW, condensador, sistema de vácuo, painel da turbina, painel do gerador, peças de reposição, interligações, válvulas, tubos, flanges, desenhos, manuais de instrução e bases.
- Turbo gerador de contra pressão de múltiplos estágios, com turbina Engeturb de 4500 KW, gerador WEG modelo DKBL 719 de 1800 RPM, geração em 13800 Volts, redutor de 4500 para 1800 RPM, painel elétrico e disjuntores.

8.2.6 - UNIDADES DE ARMAZENAGEM

Os tanques de álcool são: dois de 6000m³ cada, um de 2000m³ e três tanques de medição de 19.990L, todos estes com sistema de abastecimento e bombas.



9 - FINALIDADE:

Recuperação Judicial

10 - VISTORIA:

10.1 - DATA

01/03/2013

10.2 - DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos da usina encontram-se dentro da sua vida útil. As manutenções são feitas regularmente por pessoal qualificado, conforme descrito no item 4 deste laudo. Foram apresentados registros de manutenção preventiva da usina, provando que tal manutenção se apresenta em dia. Foi comprovado o funcionamento da mesma em época anterior por estes peritos avaliadores.

11 - DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

A composição da usina é atual, possuindo todos os similares dos equipamentos em produção ou produtíveis, mas se tratando de uma usina, deve-se esperar uma liquidez baixa associada a uma eventual comercialização.

12 - METODOLOGIA EMPREGADA:

RDVN - Reedição de valor de novo

13 - PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS:

A pesquisa registrou 1 eventos, tendo sido efetuado junto a fabricante e montadora de usina de álcool no Brasil no mês de março de 2013, conforme banco de dados relacionado no ANEXO I.

14 - NÍVEL DE RIGOR:

Atendeu-se ao nível de rigor EX – Expedito, em obediência ao estabelecido no item 7.3 da NB 901/84 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, registrada no INMETRO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Handwritten signatures and initials, including '331' and '2'.

Handwritten signature at the bottom of the page.



como ABNT NBR 14653-5:2006 – Avaliação de bens – Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral.

15 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM:

Diante do exposto, o equipamento de propriedade da CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, situada no, em Vila Boa (GO), é avaliado para pagamento à vista, no estado em que se encontra, tendo como referência a presente data, em números redondos, considerando uma proporção residual média de 3,5%.

15.1 - VALOR DE REEDIÇÃO

Valor de reedição:

R\$ 49.799.784,00 (quarenta e nove milhões e setecentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Valor de reedição em dólar:

US\$ 25.577.701,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e um dólares).

15.2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS QUANTO AO VALOR DE REEDIÇÃO DO BEM

Valor de reedição para liquidez imediata máximo (prazo de permanência mínimo):

R\$ 45.502.300,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos e dois mil e trezentos reais).

Resultado em dólar: US\$ 23.370.467,00

Valor de reedição para liquidez imediata mínimo (prazo de permanência máximo):

R\$ 43.657.600,00 (quarenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Resultado em dólar: US\$ 22.423.009,00



856

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

15.3 - VALOR DE DESMONTE

Valor de desmonte:

R\$ 44.819.805,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e dezenove mil e oitocentos e cinco reais).

Valor de desmonte em dólar:

US\$ 23.019.930,00 (vinte e três milhões e dezenove mil e novecentos e trinta dólares).

15.4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS QUANTO AO VALOR DE DESMONTE DO BEM

Valor de desmonte para liquidez imediata máximo (prazo de permanência mínimo):

R\$ 40.890.200,00 (quarenta milhões e oitocentos e noventa mil e duzentos reais).

Resultado em dólar: US\$ 21.001.643,00

Valor de desmonte para liquidez imediata mínimo (prazo de permanência máximo):

R\$ 39.200.100,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil e cem reais).

Resultado em dólar: US\$ 20.133.590,00

15.5 - COTAÇÃO OFICIAL DO DÓLAR (COMERCIAL/VENDA) DO ÚLTIMO FECHAMENTO ANTES DESTA DATA

1 US\$ = 1,94700 (08/03/2013)

16 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

O presente trabalho fundamenta-se:

- Nos elementos constatados "in loco" quando da vistoria ao equipamento;
- Nos dados obtidos junto à empresas que comercializam e/ou efetuam a montagem dos equipamentos no Brasil, logo tomado como de boa fé e, portanto, confiável.

[Handwritten signature]



857
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

A presente avaliação considera ainda que:

- Toda a documentação do equipamento e do proprietário encontra-se correta e devidamente regularizada;
- O equipamento encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente comercializado.

17 - ENCERRAMENTO:

Assinam os responsáveis técnicos o presente laudo de avaliação da usina em 4 (quatro) vias, com 21 (vinte e uma) folhas de corpo principal, capa de anexos e anexos de fotos com também 102 (cento e duas) folhas inseridas.

N.T.

Brasília (DF), 11.03.2013.

Diego da Cunha Perez

Engenheiro Mecânico - CREA-DF 15.242/D

CPF 714.446.371-34



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the number 106.

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_5.pdf

ANEXO I - FOTOS

Handwritten initials or signature in the center of the page.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.1 - Balança



Fig.2 - Equipamento da fase de entrada



Fig.3 - Equipamento da fase de entrada



Fig.4 - Equipamento da fase de entrada

Handwritten signature or mark in blue ink.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
PROJORES DE GOIÁS - PARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.5 - Equipamento da fase de moagem



Fig.6 - Equipamento da fase de moagem



Fig.7 - Equipamento da fase de moagem



Fig.8 - Equipamento da fase de moagem

Handwritten signature or mark.



861
35
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RICORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.9 - Barracão da moagem



Fig.10 - Engrenamento dos ternos em verificação



Fig.11 - Equipamento da fase de moagem em manutenção



Fig.12 - Equipamento da fase de destilagem

Di



062
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
PROCES DE GOIÁS PARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASANO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.13 - Equipamento da fase de destilagem



Fig.14 - Equipamento das dornas



Fig.15 - Equipamento das dornas



Fig.16 - Equipamento das dornas

[Handwritten signature]



063
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fl. 005 DE GOIÁS PARA CIVEL
Assinário: HELCIO CASTRO E SILVA | Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.17 - Equipamentos das dornas



Fig.18 - Equipamento da fase de caldearia



Fig.19 - Equipamento da fase de caldearia



Fig.20 - Equipamento da fase de caldearia

[Handwritten signature]



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS PARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.21 - Equipamento da fase de caldeiraria



Fig.22 - Equipamento da fase de geração de energia



Fig.23 - Equipamento da fase de geração de energia



Fig.24 - Equipamento da fase de geração de energia

Handwritten signature



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
RUIZ DE GOIAS PARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.25 - Equipamento da fase de geração de energia



Fig.26 - Equipamento da fase de geração de energia

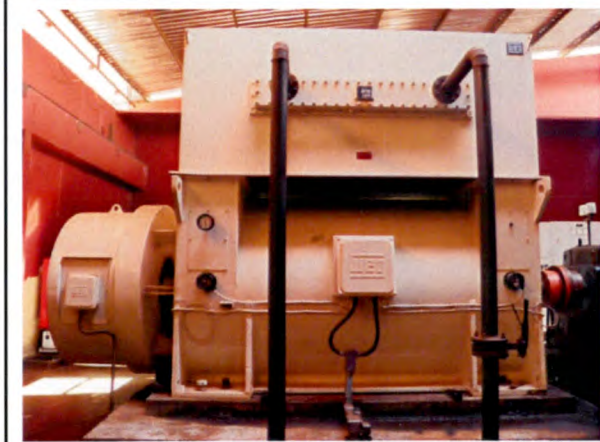


Fig.27 - Equipamento da fase de geração de energia



Fig.28 - Equipamento da fase de geração de energia

Di



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLONES DE GOIAS PARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Fig.29 - Armazenamento



Fig.30 - Armazenamento

Handwritten blue ink mark, possibly a signature or initials.



ANEXO II - COTAÇÃO DA USINA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E NO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JULIO CESAR DE SOUZA
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:57:49

DEDINI

Piracicaba, 12 de janeiro de 2013

Para:

Assunto: Usina de Álcool

Conforme sua solicitação, estamos enviando estimativa de preço para fornecimento de uma Usina de Álcool em regime turn key com capacidade de moagem para 1.500.000 tca.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FORNECIMENTO DE USINAS DE ALCÓOL

• BENEFÍCIOS

Os principais benefícios da implantação de uma Usina de Açúcar & Álcool em regime Turn Key pela **DEDINI** são:

- Otimização do Processo com mínimo custo operacional
- Padronização dos equipamentos de processo
- Tecnologias de última geração dos equipamentos
- Corpo técnico com alta capacitação tecnológica
- Sistemas integrados desde a entrada da cana até a saída do álcool
- Garantia de fornecimento de peças de reposição
- Assistência Técnica 24 horas
- Racionalização das instalações
- Garantia de cumprimento do prazo do cronograma de instalação
- Mínimo investimento com alta taxa de retorno do capital

• ENGENHARIA

Dedini S/A - Indústrias de Base
Piracicaba - SP - Rod. Rio Claro/Piracicaba, Km 26,3 - CEP 13412-900 - Fone: (19) 3403-3222 - Fax: 3403-5444 - e-mail: dedini@rgd.com.br
Sertãozinho - SP - Rod. Amando de Salles Oliveira, Km 339 - CEP 14160-000 - Fone: (16) 845-3111 - Fax: (16) 845-3000 - e-mail: dedini.sertaozinho@rgd.com.br
Maceió - AL - Av. Fernandes de Lima, 4789 - Bloco 1 - CEP 57057-000 - Fone/Fax: (82) 338-1800/338-2605 - e-mail: dedini.maceio@rgd.com.br
Jatobão dos Guararapes - PE - BR 232, Km 13/14 - CEP 54220-520 - Fone: (81) 3452-2099 - Fax: 3452-2324 - e-mail: dedini.nordeste@rgd.com.br

1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
USUÁRIO: NEILSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49


DEDINI

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Assinado: HELENA STROE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

• ENGENHARIA

Serão elaboradas as seguintes atividades:

- Lay-Out geral da planta e dos equipamentos
- Lay Out detalhado das obras civis / fundações
- Lay Out detalhado dos equipamentos
- Balanços de vapor, produto, água e utilidades
- Fluxogramas de vapor, produto, água e utilidades
- Especificação técnica dos comprados acabados
- Projetos das estruturas metálicas
- Projetos dos equipamentos mecânicos
- Desenhos de montagem dos equipamentos e instalações
- Projetos das obras civis
- Projetos de tubulações com isométricos
- Projeto das instalações elétricas e instrumentação

• RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

Aprovação de qualquer projeto e/ ou documento perante os órgãos oficiais (municipal, estadual ou federal), associações ou qualquer órgão onde seja necessária a aprovação dos mesmos.

Estamos considerando para as fundações a sondagem executada pelo Cliente.

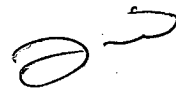
Ficará a cargo do **CLIENTE** o projeto e execução das obras para tratamento de efluentes e despejos industriais sólidos, líquidos e gasosos.

O **CLIENTE** deverá solicitar junto à concessionária e providenciar a instalação de linha de transmissão em alta tensão junto à Casa de Força.

Para a execução da obra deverá fornecer um ponto provisório com capacidade de 500 KVA, tensão 440/220 V, dentro da área industrial antes do início dos serviços.

Para o abastecimento de água, ficarão a cargo do **CLIENTE** a execução de barragens, canais, enseadeiras, poços e quaisquer outros serviços para represamento e condução de água até a bomba de captação. Caso haja necessidade serão cotados à parte.

Para a obra, o **CLIENTE** deverá providenciar o abastecimento de água potável com vazão de 10 m³/h.




DEDINI

As vias de acesso à área industrial deverão ser mantidas pelo **CLIENTE** em perfeito estado de conservação, de modo a assegurar o tráfego de veículos pesados durante toda a obra.

Ficarão por conta do **CLIENTE** desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático, aterro com material de empréstimo, aterro de lagoas e fendas, proteção de taludes, paisagismo e ajardinamento. Caso haja necessidade serão cotados à parte.

Outros serviços não discriminados especificamente em nossa proposta, bem como qualquer modificação desta Especificação Técnica, ficarão a cargo do **CLIENTE**, ou serão executados mediante prévia autorização e cobradas à parte.

Materiais de consumo, tais como: óleos, graxa, reagentes químicos do processo, materiais de limpeza, energia elétrica, etc., para os testes, posta em marcha e operação. Sessenta (60) dias antes do início dos testes a **DEDINI** fornecerá uma relação completa para que o **CLIENTE** providencie a aquisição dos materiais.

Resinas para a Estação de Tratamento de Água.

Caminhões, tratores e outros veículos de movimentação ou carga necessários à operação da Usina.

• EXCLUSÕES DO FORNECIMENTO

- Fornecimento e aplicação de revestimento / materiais especiais não descritos, tais como: azulejos especiais, tapetes, assoalhos, papel de parede, cortinas, lambris / divisórias de madeira, vidros temperados, etc.
- Fornecimento e instalação de aparatos em geral considerados opcionais e não essenciais ao processo de produção de açúcar e álcool, tais como: ar condicionado, aquecedores centrais de água potável, telefone, intercomunicadores, lâmpadas decorativas, bebedouros, som ambiente, equipamentos dentários e médicos, etc.
- Equipamentos e mobiliários para ambulatório, refeitório, escritórios administrativo, portaria, vestiário, etc.
- Formação de mananciais (projeto e execução).
- Análise de água para dimensionamento da Estação de Tratamento de Água – ETA.
- Implantação, construção e conservação de vias de acesso para a obra e captação d'água.
- Tubulação, válvulas e suportes para recalque e efluentes ao campo.
- Lagoa de estabilização/decantação para água de lavagem da cana ou efluentes.
- Guias, sarjetas e asfalto dos arruamentos.
- Remoção de rochas.
- Fechamento da área industrial em alvenaria ou alambrado.
- Elevação e distribuição de energia elétrica à rede da concessionária.
- Fornecimento de quaisquer materiais de consumo de produtos químicos, insumos, materiais de consumo e reagentes necessários para a operação da planta.
- Fornecimento de caminhões, tratores, veículos de passeio, etc. necessários à



DEDINI

- operação da Planta.
- Qualquer obra relacionada à área agrícola e fora do limite da área industrial, exceto a captação de água industrial.
 - Aprovação de documentos em órgãos de saneamento básico, meio ambiente e demais órgãos ligados a autorização para implantação e operação da planta.
 - Pagamento de taxas, emolumentos e impostos relativos à implantação da Planta junto aos Órgãos Públicos e Meio Ambiente.
 - Meios de comunicação ao canteiro de obras.
 - Fomecimento e pagamento de energia elétrica ao canteiro de obras e aos testes de partida.
 - Informações sobre bacia hidráulica, vazão, análise da água, condições climáticas, altitude e ventos dominantes.
 - Normas das concessionárias de serviços públicos.
 - Medição da resistência elétrica do solo.
 - Equipamentos de primeiros socorros.
 - Transporte dos equipamentos até o local da obra.
 - Quaisquer outros equipamentos e ou serviços e acessórios não claramente descritos em nossa proposta ou em desacordo com os fornecimentos padrões **DEDINI**.
 - Caso o **CLIENTE** necessite da inclusão de algum item excluído acima poderemos efetuar cotação complementar para o fornecimento.

• PRINCIPAIS INSTALAÇÕES

RECEPÇÃO E MANEJO DE CANA

PREPARO DA CANA

EXTRAÇÃO DO CALDO – 4 temas 32X64

TRATAMENTO E CONCENTRAÇÃO DE CALDO

GERAÇÃO DE VAPOR 130ton/hora 21 kgf

GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 5 mega

SERVIÇOS GERAIS

CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

DEDINI

TRATAMENTO DE ÁGUA

PRÉDIOS E ESTRUTURAS METÁLICAS:

- RECEPÇÃO DE CANA
- EXTRAÇÃO DE CALDO
- CASA DE FORÇA
- OFICINA MECÂNICA
- TRATAMENTO E CONCENTRAÇÃO DE CALDO
- ESTRUTURA METÁLICA PARA OS EQUIPAMENTOS

DESTILARIA 700.000 l/dia

ARMAZENAMENTO E CARREGAMENTO DE ÁLCOOL 20.000m³

INTERLIGAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO E PINTURA

REDE ELÉTRICA INDUSTRIAL / AUTOMAÇÃO

OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICAS

LABORATÓRIO INDUSTRIAL

LABORATÓRIO PARA PAGAMENTO DE CANA

OBRAS CIVIS

SEGURANÇA INDUSTRIAL

ENG. DE PROCESSO, ELÉTRICA E TUBULAÇÃO

MONTAGEM ELETROMECÂNICA E SUPERVISÃO DE MONTAGEM

TESTES E POSTA EM MARCHA

TREINAMENTO

872
DEDINI

• **FATORES QUE PODERÃO ALTERAR AS ESTIMATIVAS DE CUSTO**

- Localização das obras em relação aos centros urbanos e regiões do Brasil.
- Vias de acesso até o local da obra.
- Clima da região.
- Volumes de terraplenagem e limpeza do terreno.
- Tipos de solos (argiloso, arenoso, rochoso, turfoso, etc).
- Presença de lençol freático.
- Disponibilidade de materiais de construção no local (pedra britada, areia, madeira, aço, etc).
- Disponibilidade de mão de obra especializada e não especializada na região para a execução das obras civis e montagem eletromecânica.
- Disponibilidade de água potável, industrial e energia elétrica.
- Tipo de captação de água (rio, lago, poços profundos, etc)
- Execução de obras e fornecimento de equipamentos e instalações fora do padrão DEDINI.

• **ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS (ÁREA INDUSTRIAL)**

R\$ 190.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais)

O valor final deverá ser definido em função do escopo de fornecimento detalhado, filosofia do projeto, tipos de produtos a serem produzidos, classe de pressão dos equipamentos, definição dos equipamentos, sondagem do terreno, localização da obra, condições locais, etc.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller initials.

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_5.pdf

ANEXO III - ARTs

Handwritten signature or initials at the bottom center of the page.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
072013001133

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

DIEGO DA CUNHA PEREZ

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **0705490033**
Registro: **15242/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

CPF/CNPJ: **37.848.595/0001-40**

ROD BR 020 KM 160,

FAZENDA PRELUDIO

Número: SN

Bairro: FAZENDA PRELUDIO

CEP: 73825-000

Cidade: VILA BOA

UF: GO

Complemento:

E-Mail: **alda@alda.ind.br**

Fone: (62)34669100

Contrato:

Celebrado em: 25/02/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 50.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

ROD BR 020 KM 160,

FAZENDA PRELUDIO

Número: SN

Bairro: FAZENDA PRELUDIO

CEP: 73825-000

Cidade: VILA BOA

UF: GO

Complemento:

Data de Início: 25/02/2013

Previsão término: 11/03/2013

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Industrial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

CPF/CNPJ: **37.848.595/0001-40**

E-Mail: **alda@alda.ind.br**

Fone: (61) 34669100

4. Atividade Técnica

Realização

Avaliação Sistemas industriais

Quantidade

1,0000

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO DE BENS INDUSTRIAIS, CONTENDO UMA UNIDADE DE DESTILARIA COMPLETA, UMA UNIDADE DE MOAGEM COMPLETA, DUAS TURBINAS PARA ATÉ 8,5 MEGAWATT E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE ALCOOL.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CENB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASÍLIA-DF, 10 de **MARÇO** de 2013

Local

Data

DIEGO DA CUNHA PEREZ - CPF: 714.446.371-34

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - CPF/CNPJ:
37.848.595/0001-40

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 08/03/2013 Valor Pago: R\$ 158,08 Nosso Número/Baixa: 0113009605

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL EDO TRIBALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000

MMK



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
DECRETOS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Deposito: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO AGRÍCOLA E DOCUMENTOS RELACIONADOS



SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

838
Handwritten signatures and numbers.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FORUM DE GOIÁS VAPA CIVEL
Usuário: HELCHISA FERRO - SIA VA - Data: 14/08/2023 15:57:49

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº PLANTA 002/2013
LAUDO COMPLETO

IMÓVEL AVALIANDO

Denominação: FAZENDA CAMPO ALEGRE E PRELÚDIO

Área total (ha) 7.284,9748

Localização: VILA BOA - GO

RESUMO

- I. Solicitante: ARQUIMÉDES ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
- II. Proprietário: ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A
ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
- III. Situação de domínio sobre o imóvel:
CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA=GO
- IV. Valor do objeto da avaliação
 - a) Valor de mercado exceto componentes de alta depreciabilidade:
R\$ 51.917.013,38
 - b) Valor de benfeitorias (construções): R\$ 3.624.821,06
 - c) Valor da terra nua: R\$ 48.292.192,32
- V. Classificação quanto a liquidez de mercado: NORMAL
- VI. Custo da Avaliação: R\$ 14.760,00

Daniel Medeiros da Silva
Daniel Medeiros da Silva
Eng. Agr. CREA: 19210/D-DF
PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF



SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº PLANTA 002/2013

LAUDO COMPLETO

1. INTERESSADO: GRUPO COURY

2. PROPRIETÁRIOS:

a) Nome: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ: 37.848.595/0001-40

Representante: ALBERTO COURY NETO

b) Nome: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ: 02.816.598/0001-17

Representante: TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS

3. IMÓVEIS AVALIADOS

a) Identificação

(01) FAZ. CAMPO ALEGRE - MAT. 4.632 - 1.147,5000 ha;

(02) FAZ. CHORO - MAT. 36.306 - 1.743,3600 ha;

(03) FAZ. TÁBUA - MAT. 38.895 - 2.028,6148 ha;

(04) FAZ. TÁBUA - MAT. 38.896 - 695,0000 ha;

(05) FAZ. TÁBUA - MAT. 38.897 - 975,0000 ha;

(06) FAZ. TÁBUA - MAT. 38.898 - 695,5000 ha;

b) Registro: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO

c) Área total (ha): 7.284,9748

d) Município: VILA BOA - GO

e) Módulo fiscal: 70,00

f) Confrontantes:

Norte - Pedro Antônio Hercules (Fazenda Igídio)

Sul - Tarcísio E. Borges; Lillian Sayão R. Montelera; Córrego Brejinho; Antônio B. Costa

Leste - Córrego Cana Brava; Córrego Brejinho

Oeste - José Carlos Monteiro Guimarães

g) Classificação:

Dimensão - Grande

Exploração - Pecuária, agricultura e agroindustrial

4. OBJETIVO/FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Levantamento patrimonial

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ- 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros.

Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
Despacho: HELTON CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 - Brasília - DF
 CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

880

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 RECURSOS DE GOIÁS VARA CIVIL
 Autor: HELCIO CASARRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E/OU FATORES LIMITANTES

A área possui reserva legal averbada, foi cedido croqui descritivo do imóvel e mapa georreferenciado. Como referencial para localização dos limites da propriedade foi levado em conta pontos levantados em campo pelo GPS e o CROQUI da área. A propriedade foi apresentada pelo topógrafo Sr. Douglas Monteiro, que trabalha na empresa a mais de 5 anos. Não foram cedidas certidões atualizadas das áreas.

6. ESPECIFICAÇÃO DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

De acordo com NBR 14.653-3, os dados abaixo permitem enquadrar a presente avaliação nos seguinte grau:

- a) FUNDAMENTAÇÃO: II
- b) PRECISÃO: III
- c) AMPLITUDE DO INTERVALO DE CONFIANÇA DE 80% = 20,65% (memória de cálculo ANEXO 1)
- d) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO CONFORME TABELA 2 DA NBR 14.653-3

Item	Especificação	Condição			Condição			Condição		
		Condição	pt	x	Condição	pt	x	Condição	pt	x
1	Número de elementos amostrais utilizados	>=3(k+1) e no mínimo 5	18		>= 5	9	x			
2	Os elementos amostrais são da mesma exploração 5.1.2	todos	15		maioria	7	x	minoria ou ausência	0	
3	Visita dos elementos amostrais por engenheiro de avaliações	todos	10		maioria	6		minoria ou ausência	0	x
4	Critério adotado para avaliar construções e instalações	planilha específica	5		caderno de preços	3	x	como variável conforme anexo A	3	
5	Critério adotado para avaliar produções vegetais	Método da renda	5		caderno de preços	3	x	como variável conforme anexo A	3	
6	Modelo de apresentação do laudo técnico	completo	16	x	simplificado	1				
7	Utilização do Método Direto de Dados de Mercado	regressão Linear	15		Homogeneização de Dados	12	x	outros	2	
8	Identificação dos dados Amostrais	fotográfica	2	x						
		coordenadas	2		Roteiro de Acesso ou Croqui de Localização	1	x			
9	Documentação do avaliando que permita sua identificação e localização	coordenadas Geográficas/Geodésicas	4	x	croqui de Localização	2				
10	Documentação do avaliando apresentado pelo avaliador	matrícula atualizada	2	x						

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA = 59

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos
 Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.701.920/0001-62
 ENGº AGR DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF



SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

881
8

15

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FORO DE GOIÁS VARA CIVIL
Secretário: HELSIO ZASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

e) Tabela 1 - Classificação dos laudos de avaliação quanto a fundamentação-NBR 14.563-3

LIMITES	GRAU		
	I	II	III
Limite mínimo	12	36	71
Limite máximo	35	70	100

f) Tabela 2 - Grau de precisão da estimativa de valor - NBR 14.563-3

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<=30%	30% - 50%	>50%

7. INFORMAÇÕES SOBRE A REGIÃO DE INSERÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

a) Municípios Limítrofes

Vila Boa-GO pertence à microrregião de Formosa-GO, onde também pertencem os municípios de Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina e São João D'Aliança.

b) Aspectos Físicos

Relevo: A topografia da região apresenta relevo variado, aparece sob a forma de chapadões, constituído de terrenos sedimentares, cujos topos apresentam-se bastante planos, com vales abertos, limitados por escarpas abruptas.

Solos: Os solos apresentam fertilidade natural onde predominam os latossolos roxo, vermelho-escuro, vermelho-amarelo, e o amarelo. Também aparecem os cambissolos (solos de morros de serras), litólicos (solos pobres de morros e serras ou campos com cascalhos), podzólicos (áreas drenadas de alta fertilidade), aluviais e eutróficos (margem dos rios) e hidromórficos (veredas).

Ocupação e meio ambiente: Na região do imóvel avaliando, há predomínio da atividade agrícola, sendo a soja, feijão, milho e sorgo, as principais culturas desenvolvidas. A atividade de bovinocultura de corte semiextensiva e intensiva no regime de cria, recria e engorda, também é encontrada. A região pertence ao bioma cerrado, apresenta extrema abundância de espécies endêmicas e sofre uma excepcional perda de habitat. Do ponto de vista da diversidade biológica, o Cerrado é reconhecido como a savana mais rica do mundo.

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ - 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF



SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

982/15

[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
AUTUADOR: FELICIANO SARAIVA E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Potencialidade do município: Pelas características físicas dos solos, tradição e vocação dos produtores e infraestrutura existente, o município apresenta grande potencial para atividades agrícolas, pecuárias e industriais (óleo de soja, frangos congelados, embutidos de suínos e de aves, derivados de tomate, dentre outros).
Classificação da região: Agropecuária.

8. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL AVALIANDO

- a) Roteiro de acesso: De Brasília-DF segue pela BR-020 sentido a cidade de Formosa-GO até o povoado do JK, daí segue até o Km 16 vira a esquerda (placa indicativa CBB), seguir por mais 24 km de estrada não pavimentada, onde encontra-se o imóvel.
- b) Situação: Muito Boa
- c) Coordenadas Geográficas
Latitude: 14° 53' 3" (S)
Longitude: 47° 10' 5" (O)
Localização: Guarita Entrada
- d) Recursos hídricos: O imóvel possui disponibilidade de recursos hídricos, como o Córrego Brejinho e Choro, que faz divisa com a propriedade, além de uma nascente no próprio imóvel. Vale frisar que os córregos tem potencial para irrigação da propriedade. Além de dispor ainda de 3 barragens como fonte de recurso hídrico.
- e) Tipo de solo predominante: Através de observações visuais e mapa elaborado, predominam no imóvel os solos do tipo Podzólico Vermelho-Escuro, textura argilosa em associação com Cambissolo, Plintossolo, uma pequena fração de solo aluvial e afloramento rochoso nas áreas de reserva e cerrado (vide anexo 06). Relevo plano e suave ondulado, baixa fertilidade natural, porém ótima aptidão agrícola e pecuária se adubados e corrigidos.
- f) Exploração/uso Atual do solo: O imóvel está sendo explorado para produção de cana-de-açúcar, gado e na atividade agroindustrial onde produz açúcar e álcool.

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (ha)
Culturas (lavoura)	5.308,0316
Pastagens	389,9482
Cerrado	
Benfeitorias	10,0000
Reserva legal	1.456,9950
Reserva permanente/APP	120,0000
TOTAL (ha)	7.284,9748

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros
Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 02.701.920/0001-62
ENG.º AGR.º DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF



SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 - Brasília -DF
 CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 REQUERENTE: HELSON CASTRO E SILVA - VÁRIA CIVIL
 DATA: 14/08/2023 15:57:49

g) Classes de capacidade de uso do solo:

CLASSES	ÁREA (ha)	DISCRIMINAÇÃO
IIs	2185,4924	Culturas com práticas simples de melhoramento de solo.
IIIs	3132,5392	Culturas com práticas intensivas de melhoramento de solo.
Vw	509,9482	Culturas apenas eventualmente, mediante a instalação e manutenção de sistemas drenagem artificial e plantio de espécies e variedades adaptadas a solos úmidos.
VIII	1456,9950	Compatíveis apenas para abrigo da vida silvestre, com severas restrições pelo risco de erosão e solos rasos e pedregosos.
TOTAL (ha)	7284,9748	

h) Restrições:

Físicas - Afloramento rochoso e solos aluviais onde indica-se o plantio de espécies adaptadas a solos úmidos como a Braquiária humidícula.

Ambientais - Áreas de preservação permanente e Reserva Legal. O percentual a ser destinado à reserva legal definido por legislação para a região do avaliando é de 20% da área total do imóvel, não incluído aí as áreas de preservação permanente.

i) Benfeitorias

I. Construções:

DISCRIMINAÇÃO	EST. CONS.	UNID.	DIMENSÃO	VALOR UNIT. (R\$)	DEP. FÍS.	DEP. FUNC.	VALOR TOTAL (R\$)
Casa sede, estrutura de concreto armado, instalação elétrica e hidráulica completa, ar condicionado, piso de cerâmica, telha colonial, piscina, caixa d água tipo taça (10³);	Bom	m²	800	520,88	0,80	0,80	266.690,56
Casa colono (70 unidades), alvenaria, telhas coloniais, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa, 68 m² cada unidade.	Bom	m²	4760	364,62	0,80	0,60	833.083,78
Casa colono (65 unidades), alvenaria, telhas coloniais, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa, 76 m² cada unidade.	Bom	m²	4940	364,62	0,80	0,60	864.586,94
Casa gerente (6 unidades), alvenaria, telhas coloniais, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa, 180 m² cada unidade.	Bom	m²	1080	364,62	0,80	0,60	189.019,01
Laboratório, alvenaria, telha amianto, piso e parede das salas de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m²	300	364,62	0,80	0,80	70.007,04
Depósito e almoxarifado, parte em alvenaria, telha de amianto, chão batido, instalação elétrica completa.	Regular	m²	300	257,66	0,60	0,80	37.103,04
Oficina mecânica, parte em alvenaria, telha de amianto, chão batido, instalação elétrica completa.	Regular	m²	2000	230,40	0,60	0,60	165.888,00

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros

Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ 02.701.920/0001-62
 ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 - Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis
AVALIADOR: HELCIO CASIRO DA SILVA - VARA CIVEL
Data: 14/08/2023 15:57:49

Continuação...

Escritórios e recepção, alvenaria, telha amianto, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m ²	600	364,62	0,80	0,80	140.014,08
Balança rodoviária, sobre piso (30x3,2m)	Ótimo	m ²	96	708,34	1,00	1,00	68.000,64
Escola, alvenaria, telha colonial, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m ²	350	364,62	0,80	0,80	81.674,88
Hotel e refeitório, alvenaria, telha colonial, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m ²	1100	364,62	0,80	0,80	256.692,48
Armazém (mercado), alvenaria, telha colonial, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m ²	120	364,62	0,80	0,80	28.002,82
Padaria, alvenaria, telha amianto, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m ²	110	364,62	0,80	0,80	25.669,25
Ambulatório, alvenaria, telha amianto, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa.	Bom	m ²	100	364,62	0,80	0,80	23.335,68
Dormitórios, alvenaria, telha amianto, piso de cerâmica, instalação elétrica e hidráulica completa (em reforma).	Bom	m ²	220	362,62	0,80	0,40	25.528,45
Galpão A, em alvenaria, telha de amianto, chão batido, instalação elétrica completa.	Bom	m ²	400	257,66	0,80	0,80	65.960,96
Galpão B, telha de amianto, chão batido.	Regular	m ²	750	230,40	0,60	0,30	31.104,00
Canal concretado.	Bom	km	16	28.000,00	0,80	0,60	215.040,00
Curral, madeira de lei, barracão, tronco e seringa.	Bom	m ²	550	204,24	0,80	0,60	53.919,36
Cercas de arame liso, 5 fios, madeira de lei.	Regular	km	100	6.796,30	0,60	0,45	183.500,10
TOTAL							3.624.821,06

- II. Máquinas e equipamentos: Não foram avaliados.
- III. Culturas/produção de longa duração: Não foram avaliados.
- IV. Obras e trabalhos de melhoria das terras: Não foram avaliados.

9. METODOLOGIA EMPREGADA PARA APURAÇÃO DO VALOR

a) Terras: Método comparativo de dados de mercado.

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exceção para terceiros
Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

- b) Construções: Método Comparativo Direto de Custo de Reprodução, com base nas Planilhas Referenciais de Custos Agropecuários emitidas pelo Banco do Brasil S/A - ATNC/SUPER BRASÍLIA-DF, em 29.08.2009, com valores reajustados conforme índice (1.28) apurado a partir dos valores constantes em planilhas do Siduscon, para o período considerado (2009 – 2013). Finda, foi utilizada a tabela de depreciações física e funcional, proposta pelo engenheiro Adílson Magossi e pelo engenheiro agrônomo Marcelo Rossi de Camargo Lima, para depreciação das benfeitorias.

10. PESQUISA DE VALORES

Vide anexo 02.

11. TRATAMENTO DE DADOS

Os dados de mercado encontram-se identificados em planilhas anexas, foram obtidos em pesquisa realizada na região de inserção do imóvel avaliando. São dados de transações realizadas num prazo máximo de 03(três) anos. Nas transformações de pagamentos prazo e parcelados, no preço a vista foi aplicado taxa de desconto de 10 a 12,5 % a. a. Utilizou-se o TRATAMENTO POR FATORES, conforme Anexo B da NBR 14.653-3.

a) Fatores de Homogeneização

I. Fator Classe de capacidade de uso das terras:

Paradigma: Áreas rurais, sem considerar as benfeitorias, com aproveitamento agropecuário enquadrado na Classe I de capacidade de uso do solo.

Referência: A partir da escala de valores da curva de preços proposta pelo Eng.º. Geraldo V. França, considerando as subclasses de uso, por melhor representarem a região geoeconômica do município em estudo.

II. Fator de situação:

Paradigma: Imóvel rural em situação ÓTIMA.

Referência: Tabela proposta pelo Eng. Hélio de Caires, considerando o tipo de estrada, as distâncias e a praticabilidade durante o ano todo.

- b) Processo de Homogeneização: Da média aritmética dos dados homogeneizados são descartados de início aqueles acima ou abaixo de 30% da mesma, calculando-se a segunda média, chamada média saneada.
- c) Campo de arbítrio: Para a amostra pesquisada calcula-se intervalo de confiança de 80%, utilizando Valores Percentis(Tp) para distribuição de Student, com v graus de liberdade (v =n-1). De acordo com ANEXO B da NBR 14.653-3, o campo de arbítrio, intervalo entre o limite mínimo e máximo dos preços homogeneizados, fica limitado a 10% em torno do valor calculado.

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou

Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
Eng.º DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.784-65

Valido: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
PROFESSOR DE DIREITO CIVIL V. V. SILVA
MARCINHO: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

SIA Qd 5C Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-055 -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

12. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM

a) Componentes de baixa depreciabilidade:		
I- Terras	R\$	48.292.192,32
II- Obras de trabalhos de melhoria das terras	R\$	
III- Recursos naturais	R\$	
Subtotal	R\$	48.292.192,32
b) Componentes de média depreciabilidade:		
I- Construções	R\$	3.624.821,06
II- Empreendimentos e culturas de média depreciabilidade	R\$	
III- Máquinas e equipamentos	R\$	
Subtotal	R\$	3.624.821,06
c) Componentes de alta depreciabilidade:		
I- Culturas de alta depreciabilidade	R\$	-
Subtotal	R\$	-
TOTAL (a+b+c)		R\$ 51.917.013,38
VALOR/HÁ		R\$ 7.126,59

13. CONCLUSÃO

- a) Valor de mercado exceto componentes da alta depreciabilidade:
R\$ 51.917.013,38

Obs.: A avaliação se restringe a valoração da terra nua e benfeitorias não reprodutivas conforme determinado pelo contratante.

14. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

- a) O mercado de terras na região está em num ciclo de alta nos preços após os anos de baixa nas commodities entre os anos de 2004 e 2006, sendo que nos últimos anos várias fazendas foram vendidas á vista, para grupos de investidores de capital nacional e internacional. A maior valorização ocorreu em terras de boa a excelente aptidão agrícola, com boa topografia, bom teor de argila e boa localização, com documentação legalizada e em dia com as leis ambientais (reserva ambiental presente e averbada). Já para áreas de menor aptidão agrícola (áreas arenosas e/ou em região de menor pluviosidade), observa-se baixo número de transações, menor liquidez, e negócios geralmente realizados com prazo bastante dilatado. O imóvel avaliado atende todas as características desejáveis numa negociação com tais grupos de investidores, portanto possui boa liquidez no mercado.
- b) Classificação do bem quanto a liquidez: NORMAL

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exceção para terceiros.

Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ- 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CNPJ- 02.701.920/0001-62 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
JURISDIÇÃO: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



SIA Qd SC Lt 13 Sala 206 CEP 71.200-0SS -Brasília -DF
CNPJ 02.701.920/0001-62 Fone (61)3361-2122

887
[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
Juiz: HEBALCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

15. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Imóvel possui área de reserva legal averbada.
- b) Não foram analisadas dívidas tributárias.
- c) Até o presente momento não constatamos ameaças de invasão nem projetos de desapropriação do imóvel.
- d) Não analisamos aspectos legais e cartorários referentes aos desmembramentos, doações, usufruto, hipotecas, penhoras e outros existentes na matrícula. Para identificação e materialização da área do imóvel, nos ativemos ao croqui e relação de benfeitorias cedida pelo proprietário.
- e) A vistoria foi realizada com auxílio de GPS, câmera fotográfica e o Sr. Douglas Monteiro Brito, que nos passou a maioria das informações e acompanhou até área a ser avaliada.
- f) A avaliação se restringe a valoração da terra nua e instalações conforme determinado pelo contratante.
- g) Este laudo perderá seu valor se fracionado.

16. DATA/PÉRIODO DA VISTORIA: Quarta-feira, 6 de março de 2013.

17. LOCAL E DATA DO LAUDO: Brasília, segunda-feira 11 de março de 2013.

18. CUSTO DA AVALIAÇÃO: R\$ 14.760,00

19. ENGENHEIRO DE AVALIAÇÃO

Daniel Medeiros da Silva
Daniel Medeiros da Silva
Eng. Agr. CREA 19.210/0001-62
PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

20. ANEXOS:

- a) Tratamento de dados e memória de cálculo (Anexo 1).
- b) Pesquisa de valores (Anexo 2).
- c) Tabela de homogeneização de dados (Anexo 3).
- d) Croqui do roteiro de acesso (Anexo 4).
- e) Croqui simplificado (Anexo 5).
- f) Mapa de solos (Anexo 6).
- g) Fotos (Anexo 7).
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (Anexo 8).
- i) Certidão de inteiro teor do imóvel (Anexo 9).
- j) Planilhas de referenciais de custos agropecuários (Anexo 10).

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros.

Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

TRATAMENTO DE DADOS MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO DA PESQUISA DE MERCADO				
Elemento	R\$/ha	Área(ha)	Desvio	Média Saneada
1	12.436,93	924,57	(848,66)	12.436,93
2	9.501,47	4.941,00	(3.784,12)	9.501,47
3	12.311,71	1.909,34	(973,88)	12.311,71
4	12.565,98	1.221,40	(719,61)	12.565,98
5	9.203,83	1.100,00	(4.081,76)	
6	10.408,04	2.000,00	(2.877,55)	10.408,04
7	0,00	0,00	(13.285,59)	
8	0,00	0,00	(13.285,59)	
9	0,00	0,00	(13.285,59)	
10	0,00	0,00	(13.285,59)	

CÁLCULO DA MÉDIA SANEADA

Nr. elementos pesquisados	Média Aritmética(R\$)	Limites(R\$)		Nr elementos Saneados	Média Saneada(R\$)
		inferior	superior		
5	13.285,59	9.299,91	17.271,26	5	11.444,82

CÁLCULO DA AMPLITUDE DO INTERVALO DE CONFIANÇA

Para intervalo de confiança de 80%: $e = [t_{n-1, \alpha/2}] \times \frac{s}{\sqrt{n-1}}$

onde:

- n = número de elementos da média
- t_{n-1} = Valores Percentis para distribuição de Student, com V graus de liberdade (V=n-1)
- s = Desvio padrão sobre o conjunto saneado

Para a amostra pesquisada: t_{n-1} = 1,53000 n = 5 s = 1.400,383199

Então: e = 1.071,29315

e o intervalo de confiança será de:

Limite superior	12.516,12
Limite inferior	10.373,53

Portanto: Amplitude do Intervalo de Confiança = $\frac{12.516,12 - 10.373,53}{11.444,82} = 2.142,59 = 20,65\%$

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA DO IMÓVEL AVALIANDO

Situação: muito boa		El. Paradigma Vi. Unitário	Fator de Situação	Fator de Classe	Valor Unitário R\$/ha	Valor Total(R\$)
Área (há)	Classe Sub-classe					
2185,4924	IIs	11.444,82	95%	88%	9.567,87	20.910.511,35
3132,5392	IIIs	11.444,82	95%	68%	7.393,36	23.159.975,45
509,9482	Vw	11.444,82	95%	39%	4.240,31	2.162.336,97
1456,9950	VIII	11.444,82	95%	13%	1.413,44	2.059.368,54
		11.444,82	95%	0%	0,00	0,00
7284,9748					Valor Total(R\$)	48.292.192,32

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.701.920/0001-62
 ENG° AGR° DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Lauda Nr: PLANTA 002/2013

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FORN-DE GOIAS - YARA CIVEL
 OBRIGADO: HELSIO SASSANO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Anexo 02
PESQUISA DE PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS
Elemento 01

Local: Brasília-DF
 Data: 4/3/2013
 Pesquisadores: Daniel Medeiros da Silva
 Informante: Lauro Fernandes de Moraes
 Endereço: SIA Qd. 5C, Ed. Executivo Sala 202
 Telefone: (61) 3361-8672 // 9984-8217

Natureza:	Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)
oferta de venda			
Data: Março de 2013			
Vendedor: Hermes Zanetti	Parcela 1	0	3.250.000,00
	Parcela 2	1	2.888.888,89
	Parcela 3		-
	Parcela 4		-
	Parcela 5		-
	Parcela 6		-
Comprador:	TOTAL		6.138.888,89
	Juros: 12,5% aa		

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Denominação: Faz. Barreiros ou Rodeador
 Município: Formosa-GO
 Microrregião: Formosa-GO
 Distância da Sede: 55 km de Formosa.
 Estrada de Acesso: Sentido Itiquira percorrer 35 km, mais 20 km de estrada não pavimentada sentino Paranã.
 Situação: muito boa
 Área Total (ha): 924,57
 obs: 15° 12' 48" (S) Casa Sede
 47° 23' 54" (O)

Benfeitorias	Conservação	Dimensão	Valor(R\$)
Casa Sede	Boa	250 m²	104.176,00
Casa de Caseiro	Boa	92 m²	26.836,03
Cerca	Boa	28 Km	152.237,12
Curral	Boa	600 m²	98.035,20
Galpão	Boa	300 m²	55.296,00
Reprodutiva de Longa Duração			
Pastagem	Boa	739 ha	524.394,40
VALOR TOTAL			960.974,75

Obs.: O custo de implantação da pastagem considerado é de R\$ 887,00 e todas as benfeitorias foram depreciadas em 80%.
VALOR DA TERRA NUA: 5.177.914,14

CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO

Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C. Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Pastagem	IIIe,s	739,66	95%	56%	0,532	6.616,45
Reserva Legal/App	VIII	184,91	95%	13%	0,124	1.535,96
			95%	0%	0,000	-
			95%	0%	0,000	-
TOTAL		924,57				

HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA	
Índice deste elemento:	0,450
Fator de homogeinização:	2,221
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	12.436,93

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.704.920/0001-62
 ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FORUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Anexo 02
PESQUISA DE PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS
 Elemento 02

Lauda Nr: **PLANTA 002/2013**

Local:	Brasília-DF			
Data:	4/3/2013			
Pesquisadores:	Daniel Medeiros da Silva			
Informante:	Lauro Fernandes de Moraes			
Endereço:	SIA Qd. 5C, Ed. Executivo Sala 202			
Telefone:	(61) 3361-8672 // 9984-8217			
Natureza:	oferta de venda	Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)
Data:	Março de 2013	Parcela 1	30.000.000,00	0
		Parcela 2	-	1
Vendedor:	Jetulio Pinheiro	Parcela 3	-	2
		Parcela 4	-	-
Comprador:		Parcela 5	-	-
		Parcela 6	-	-
		TOTAL	30.000.000,00	30.000.000,00
		Juros:	12,5 % aa	

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Denominação: Faz. Palmeiras
 Município: Formosa-GO
 Microrregião: Formosa-GO
 Distância da Sede: 90 km de Formosa
 Estrada de Acesso: Após o povoado do JK seguir 10 km e entrar a esquerda, seguir por mais 35 km. O imóvel faz divisa com o Rio Praim.
 Situação: boa
 Área Total (ha): 4.941,00

Obs: 14° 53' 20" (S)
 47° 16' 29" (O)

Benefitorias	Conservação	Dimensão	Valor(R\$)
Casa Sede	Boa	700 m ²	291.692,80
Casa Colono (8 unidades)	Boa	720 m ²	210.021,12
Curral (4 unidades)	Boa	1200 m ²	196.070,40
Galpão	Boa	600 m ²	110.592,00
Cercas	Boa	120 km	652.444,80
Reprodutiva de Longa Duração			
Pastagem	Boa	3458,8	2.454.364,48
VALOR TOTAL			3.915.185,60

Obs.: O custo de implantação da pastagem considerado é de R\$ 887,00 e todas as benfeitorias foram depreciadas em 80%.

VALOR DA TERRA NUA: 26.084.814,40

CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO

Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C. Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Cerrado	IIIe,s	494,00	90%	56%	0,504	4.788,74
Pastagem	IIIs	2108,80	90%	88%	0,792	7.525,16
Pastagem	IIIs	1350,00	90%	68%	0,612	5.814,90
Reserva Legal/App	VIII	988,20	90%	13%	0,117	1.111,67
TOTAL		4941,00				

HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA	
Índice deste elemento:	0,556
Fator de homogeneização:	1,800
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	9.501,47

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.701.920/0001-62
 ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

891
 15
 09/11/2013
 15/08/2013

Lauda Nr: **PLANTA 002/2013**

Anexo 02
PESQUISA DE PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS
Elemento 03

Local: Brasília-DF
 Data: 7/3/2013
 Pesquisadores: Daniel Medeiros da Silva
 Informante: Letti (Trevo Corretora)
 Endereço: SIA/SUL Qd. 4C, Lote 51, Bloco J, Sala 110
 Telefone: (61) 3361-5871 // 9975-2019

Natureza:	Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)
oferta de venda			
Data: Março de 2013	Parcela 1 12.000.000,00	0	12.000.000,00
	Parcela 2 -	1	-
Vendedor: Otávio Osmar Cardoso	Parcela 3 -	2	-
	Parcela 4 -	3	-
Comprador:	Parcela 5 -	4	-
	Parcela 6 -		-
TOTAL	12.000.000,00		12.000.000,00
Juros:	12,5% aa		

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Denominação: Faz. Saco do Bom Jesus
 Município: Formosa-GO
 Microrregião: Formosa-GO
 Distância da Sede: 165 km de Formosa-GO
 Estrada de Acesso: Saído de Brasília pela BR-020 percorrer 160 km até o trevo de Santa Rosa, percorrer mais 46 km, sendo 5 de asfalto e 41 de estrada não pavimentada.
 Situação: muito boa
 Área Total (ha): 1.909,34

Obs: 14° 45' 59" (S)
 47° 18' 42" (O)

Benefitorias	Conservação	Dimensão	Valor(R\$)
Casa Sede	Boa	200 m ²	83.340,80
Casa de Caseiro	Boa	92 m ²	26.836,03
Cerca	Boa	56 Km	304.474,24
Curral	Boa	600 m ²	98.035,20
Galpão	Boa	300 m ²	55.296,00
Reprodutiva de Longa Duração			
Pastagem	Boa	1330 ha	943.768,00
VALOR TOTAL			1.511.750,27

Obs.: O custo de implantação da pastagem considerado é de R\$ 887,00 e todas as benfeitorias foram depreciadas em 80%.

VALOR DA TERRA NUA: 10.488.249,73

CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO

Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C. Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Pastagem	Ile,s	926,54	95%	56%	0,532	6.549,83
Pastagem	Ile,s	410,00	95%	74%	0,703	8.655,13
Reserva Legal/App	VIII	572,80	95%	13%	0,124	1.520,50
			95%	0%	0,000	-
TOTAL		1909,34				

HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA	
Índice deste elemento:	0,446
Fator de homogeinização:	2,241
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	12.311,71

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.701.920/0001-62
 ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Autor: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Handwritten signatures and initials.

Lauda Nr: **PLANTA 002/2013**

Anexo 02
PESQUISA DE PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS
Elemento 04

Local: Brasília-DF
 Data: 7/3/2013
 Pesquisadores: Daniel Medeiros da Silva
 Informante: Letti (Trevo Corretora)
 Endereço: SIA/SUL Qd. 4C, Lote 51, Bloco J, Sala 110
 Telefone: (61) 3361-5871 // 9975-2019

Natureza:	oferta de venda	Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)	
Data:	Março de 2013	Parcela 1	4.000.000,00	0	4.000.000,00
		Parcela 2	4.000.000,00	1	3.555.555,56
Vendedor:	José Kleber	Parcela 3	4.000.000,00	2	3.160.493,83
		Parcela 4	-	3	-
Comprador:		Parcela 5	-	4	-
		Parcela 6	-		-
		TOTAL	12.000.000,00		10.716.049,38
		Juros:	12,5 % aa		

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Denominação: Fazenda Dona Higina
 Município: Formosa-GO
 Microrregião: Formosa-GO
 Distância da Sede: 16 km de Formosa-GO
 Estrada de Acesso: De Formosa-GO sentido Itiquira percorrer 16 km.

Situação: muito boa
 Área Total (ha): 1.221,40

Obs:

Benfeitorias	Conservação	Dimensão	Valor(R\$)
Casa Sede	Boa	300 m ²	125.011,20
Casa de Caseiro (02 und.)	Boa	240 m ²	70.007,04
Cerca	Boa	32 Km	173.985,28
Curral	Boa	600 m ²	98.035,20
Galpão	Boa	300 m ²	55.296,00
Reprodutiva de Longa Duração			
Pastagem	Boa	918 ha	651.412,80
VALOR TOTAL			1.173.747,52

Obs.: O custo de implantação da pastagem considerado é de R\$ 887,00 e todas as benfeitorias foram depreciadas em 80%.

VALOR DA TERRA NUA: 9.542.301,86

CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO

Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C.Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Pastagem	Ile	918,33	95%	80%	0,760	9.550,14
Cerrado	IIIe,s	58,79	95%	56%	0,532	6.685,10
Reserva Legal/App	VIII	244,28	95%	13%	0,124	1.551,90
			95%	0%	0,000	-
TOTAL		1221,40				

HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA	
Índice deste elemento:	0,622
Fator de homogeneização:	1,608
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	12.565,98

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.701.920/0001-62
 ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 JUIZADO - HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Laudo Nr: **PLANTA 002/2013**

Anexo 02
PESQUISA DE PREÇOS DE IMÓVEIS RURAIS
Elemento 05

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Mesário: HELIÃO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Local: **Brasilia-DF**
 Data: **7/3/2013**
 Pesquisadores: **Daniel Medeiros da Silva**
 Informante: **Valter de Moura**
 Endereço: **Rua Emilio Póvoa, 180, Centro Formosa - Goiás**
 Telefone: **(61) 3631-2316 // 9978-2316**

Natureza:	Valor(R\$)	Prazo	VI Presente(R\$)
oferta de venda			
Data: Março de 2013	Parcela 1: 3.630.000,00	0	3.630.000,00
	Parcela 2: -		-
Vendedor: Amildo Zomam	Parcela 3: -		-
	Parcela 4: -		-
Comprador:	Parcela 5: -		-
	Parcela 6: -		-
TOTAL	3.630.000,00		3.630.000,00
Juros:	12,5% aa		

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Denominação: **Fazenda Amildo**
 Município: **Formosa-GO**
 Microrregião: **Formosa-GO**
 Distância da Sede: **40 km da cidade de Formosa (GO)**
 Estrada de Acesso:

Situação: **desfavorável**
 Área Total (ha): **1.100,00**

Obs: O imóvel possui 500 ha de morrarias.

Benfeitorias	Conservação	Dimensão	Valor(R\$)
Casa Sede	Boa	200 m ²	83.340,80
Casa de Caseiro	Boa	92 m ²	26.836,03
Cerca	Boa	14 Km	76.118,56
Curral	Boa	400 m ²	65.356,80
Reprodutiva de Longa Duração			
Pastagem	Boa	600 ha	425.760,00
VALOR TOTAL			677.412,19

Obs.: O custo de implantação da pastagem considerado é de R\$ 887,00 e todas as benfeitorias foram depreciadas em 80%.

VALOR DA TERRA NUA: 2.952.587,81

CLASSE/SUBCLASSES DE CAPACIDADE DE USO

Uso Atual	Classe	Área(Ha)	I. Situação	I.C. Uso	Ind. Tabela	Valor(R\$/ha)
Pastagem	IIIe,s	600,00	80%	56%	0,448	4.123,31
Reserva Legal/App	VIII	500,00	80%	13%	0,104	957,20
			80%	0%	0,000	-
			80%	0%	0,000	-
TOTAL		1100,00				

HOMOGENEIZAÇÃO DO EL. PARADIGMA	
Índice deste elemento:	0,292
Fator de homogeneização:	3,429
Preço Padrão (q) (R\$/ha):	9.203,83

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

TABELA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

Classes e Subclasses de Capacidade de Uso do Solo

SITUAÇÃO	I 100%	IIs 88%	Ile 80%	Ile,s 74%	IIIs 68%	IIlw 64%	IIle 60%	IIle,s 56%	IVs 50%	IVe 47%	IVe,s 44%	Vw 39%	Vle 32%	Vle,s 26%	Vlle 23%	Vlle,s 17%	VIII 13%	
Ótima	100%	1,000	0,880	0,800	0,740	0,680	0,640	0,600	0,560	0,500	0,470	0,440	0,390	0,320	0,260	0,230	0,170	0,130
Muito Boa	95%	0,950	0,836	0,760	0,703	0,646	0,608	0,570	0,532	0,475	0,447	0,418	0,371	0,304	0,247	0,219	0,162	0,124
Boa	90%	0,900	0,792	0,720	0,666	0,612	0,576	0,540	0,504	0,450	0,423	0,396	0,351	0,288	0,234	0,207	0,153	0,117
Desfavorável	80%	0,800	0,704	0,640	0,592	0,544	0,512	0,480	0,448	0,400	0,376	0,352	0,312	0,256	0,208	0,184	0,136	0,104
Má	75%	0,750	0,660	0,600	0,555	0,510	0,480	0,450	0,420	0,375	0,353	0,330	0,293	0,240	0,195	0,173	0,128	0,098
Péssima	70%	0,700	0,616	0,560	0,518	0,476	0,448	0,420	0,392	0,350	0,329	0,308	0,273	0,224	0,182	0,161	0,119	0,091

Situação, segundo trabalho do engenheiro Hélio de Caires

Classes e Sub-classes, segundo trabalho do engenheiro Geraldo V.França

TABELA DE SITUAÇÃO E VIABILIDADE DE CIRCULAÇÃO

SITUAÇÃO	TIPO DE ESTRADA	IMPORTÂNCIA DAS DISTÂNCIAS	PRATICABILIDADE DURANTE O ANO	ESCALA DE VALOR
Ótima	Asfaltada	Limitada	Permanente	100%
Muito Boa	Primeira classe não asfaltada	Relativa	Permanente	95%
Boa	não pavimentada	Significativa	Permanente	90%
Desfavorável	estradas e servidões de passagem	vias e distâncias se equivalendo	sem condições satisfatórias	80%
Má	fechos nas servidões	distâncias e classes se equivalendo	problemas sérios na estação chuvosa	75%
Péssima	fechos e interceptadas por córregos sem pontes		problemas sérios mesmo na seca	70%

Fonte: Mendes Sobrinho

ÍNDICES DE DEPRECIÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DE BENFEITORIAS

DEPRECIÇÃO FÍSICA	DEPRECIÇÃO FUNCIONAL			
	100% utilizada ou ótima	75% utilizada ou média	50% utilizada ou regular	20% utiliz. ou valor residual
ótima 100%	1,00	0,75	0,50	0,20
bom 80%	0,80	0,60	0,40	0,16
regular 60%	0,60	0,45	0,30	0,12
precário 40%	0,40	0,30	0,20	0,08
mau 20%	0,20	0,15	0,10	0,04
péssimo 0%	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: IBAPE-SP

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ: 02.701.920/0001-62
 ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
 CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

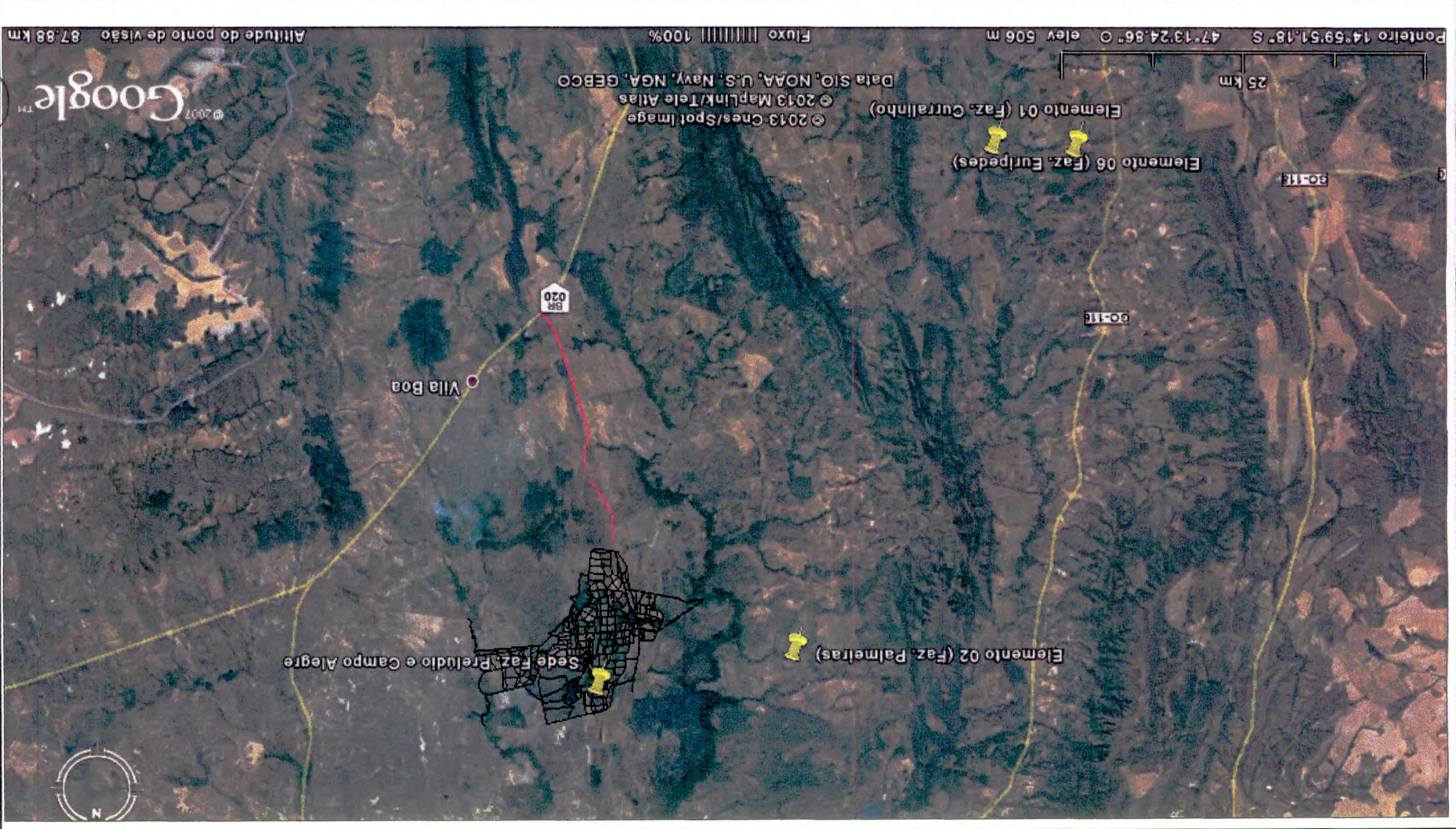
Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros.

Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros.
Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ - 02.701.920/0001-62
ENGRº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF



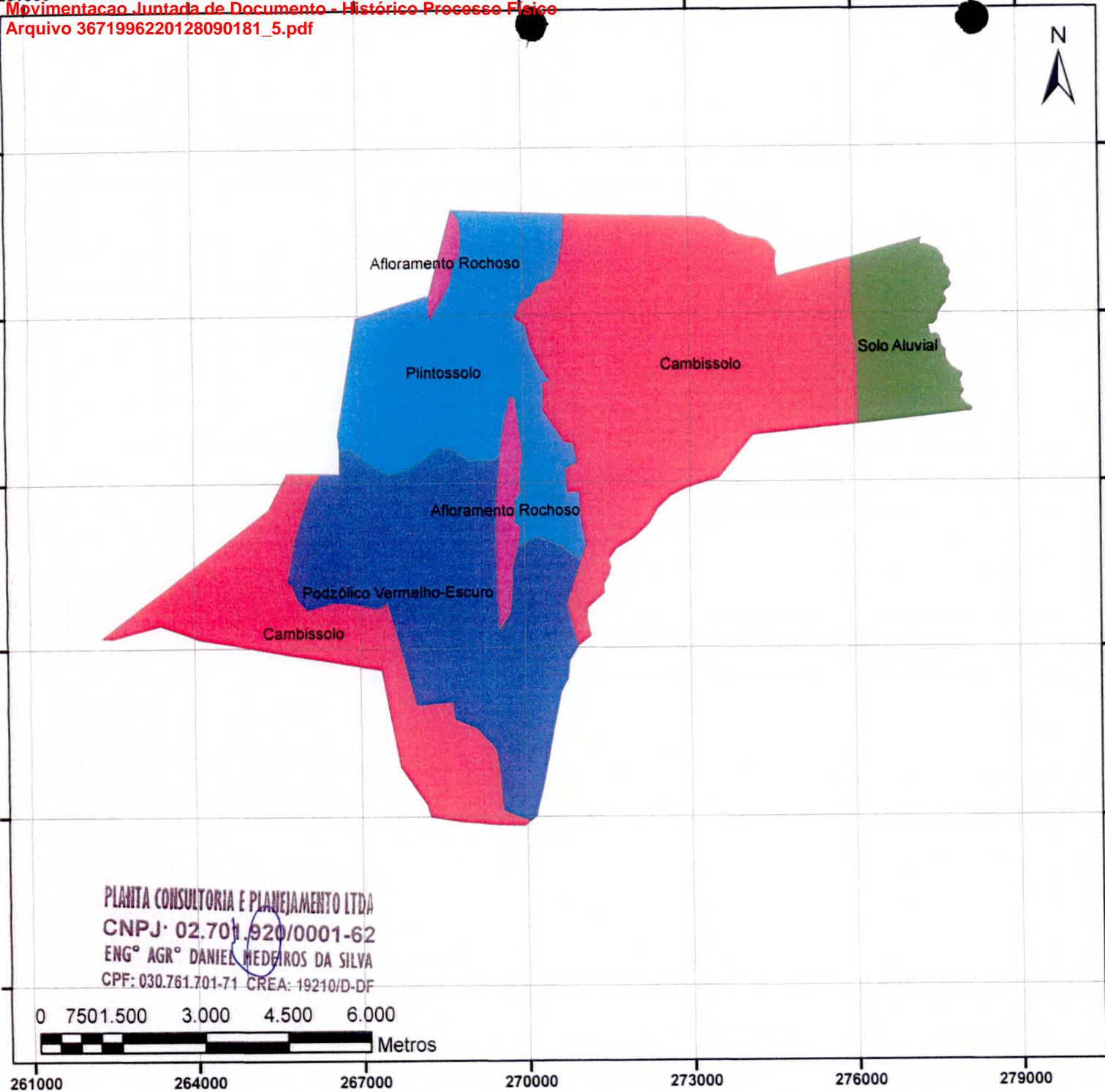
Altitude do ponto de visão: 87,88 km

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
LAUDO DE AVALIAÇÃO - Planta 002/2013

ANEXO 4

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

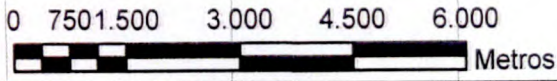
Handwritten signatures and initials in the left margin.



Legenda

- Solos**
- <all other values>
- Tipo_solo**
- Afloramento Rochoso (2,34%)
 - Cambissolo (47,93%)
 - Plintossolo (18,81%)
 - Podzólico Vermelho-Escuro (23,92%)
 - Solo Aluvial (7%)

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF



Planta Consultoria e Planejamento

Fazenda Campo Alegre e outras

Proprietário: Aida e Atac Participações e Agropecuária LTDA
Conteúdo: Mapa de Solos
Data: 11/3/2013 Escala: 1:100000
Cod.: PLANTA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

009
023
023

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO ESILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

IMAGENS DO IMÓVEL AVALIADO

1. Casa Sede



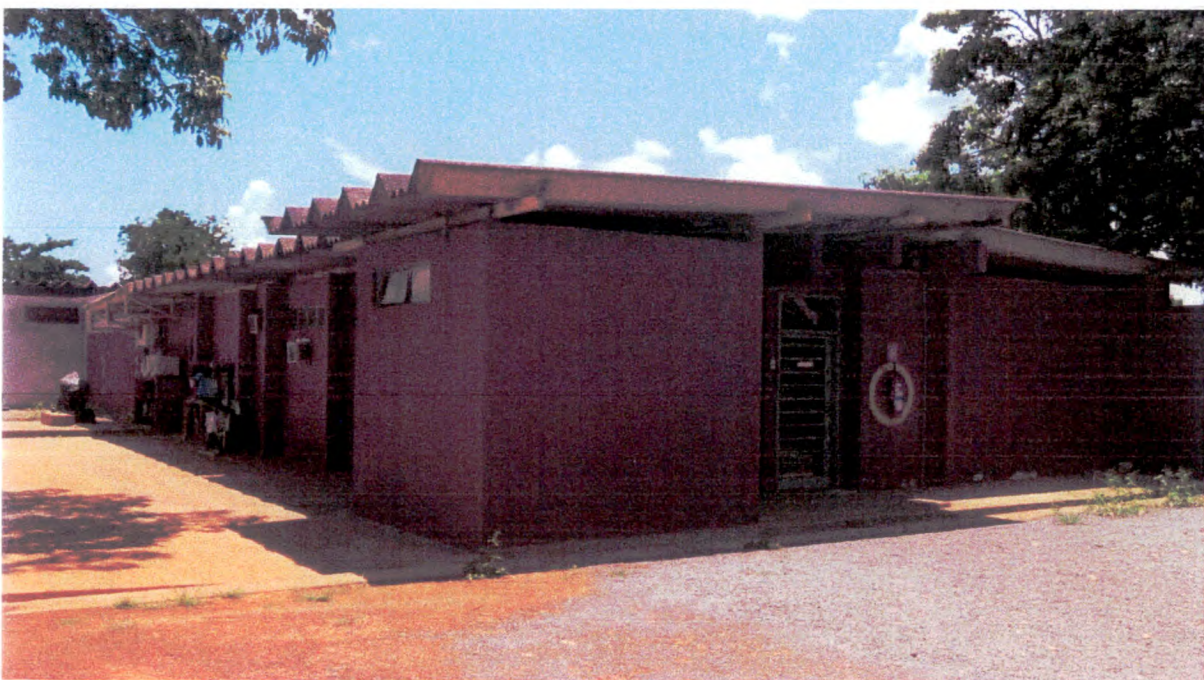
2. Casa gerente



3. Casas colonos



4. Laboratório



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASINO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 038.147.711-71 CREA: 19210/D-DF

5. Depósito e almoxarifado



6. Oficina mecânica



PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: NELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/06/2023 15:57:49

7. Balança rodoviária



8. Escola



PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA Base: 14/08/2023 15:57:49

9. Armazém



10. Padaria



PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuária: HELECIO CASTRO DA SILVA Data: 14/08/2023 15:57:49

11. Ambulatório



12. Dormitório (em reforma)



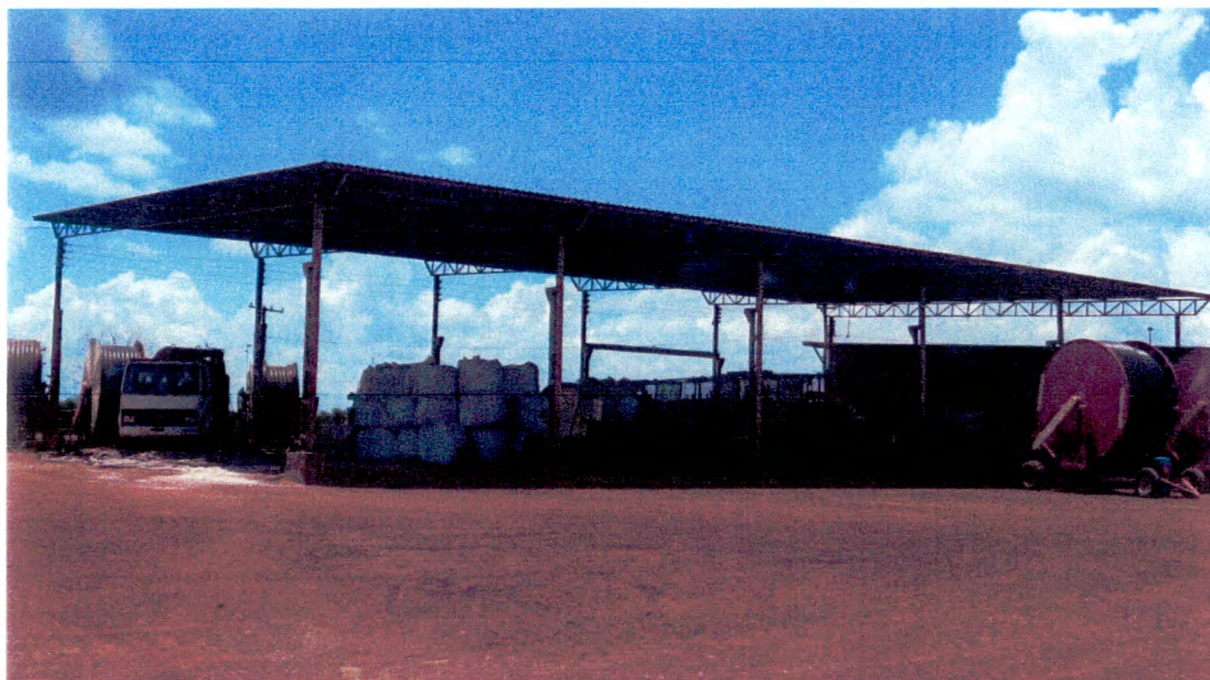
PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROSESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: MELCÍO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

13. Galpão A



14. Galpão B



PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL EDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: FELICIO CASAPROF-SILVA - Data: 21/08/2023 15:57:49

15. Canal concreto

906/2013



16. Curral



PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
USUÁRIO: MELO GASTRO E SILVA | Data: 14/08/2023 15:57:49

17. Benfeitorias não avaliadas (valor residual)

aoz



Laudo de avaliação de uso restrito - não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros
Eng. Agr. Daniel Medeiros da Silva

PLANTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 02.701.920/0001-62
ENGº AGRº DANIEL MEDEIROS DA SILVA
CPF: 030.761.701-71 CREA: 19210/D-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: NELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiania-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Ítems do boleto

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020130042422 => 105,00

Observações

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Sede - Atendimento/

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 13039.816189 9 5662.000001500

Cedente: CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás
Agência/Código Cedente: 3486-X/158000-0
Espécie: R\$
Quantidade: 14505520113039816
Nosso número: 14505520113039816

Número documento: 14505520113039816
Data Doc.: 08/03/2013
CPF/CEI/CNPJ: 01.619.022/0001-05
Vencimento: 08/04/2013
Valor documento: 105,00

(-) Desc./Abat. (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (-) Valor cobrado

Sacado

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA / DANIEL MEDEIROS DA SILVA - 19210/D-DF

Autenticação mecânica - Recibo de Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 13039.816189 9 5662.0000010500

Cedente: CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás
Agência/Código Cedente: 3486-X/158000-0
Espécie: R\$
Quantidade: 14505520113039816
Nosso número: 14505520113039816

Ítems do boleto

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020130042422 => 105,00

Sacado

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA / DANIEL MEDEIROS DA SILVA - 19210/D-DF
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada process

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 13039.816189 9 5662.0000010500

Local de pagamento: QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Vencimento: 08/04/2013

Cedente: CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás
Agência/Código cedente: 3486-X/158000-0

Data do documento: 08/03/2013
No documento: 14505520113039816
Espécie doc.: DM
Aceite: N
Data process.:
Nosso número: 14505520113039816

Uso do banco: 18-035
Carteira: R\$
Espécie: R\$
Quantidade: x Valor
(-) Valor documento: 105,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020130042422 => 105,00

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO

- Emitido por: Sede - Atendimento/

Sacado

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA / DANIEL MEDEIROS DA SILVA - 19210/D-DF

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL FDOTRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - DANIEL MEDEIROS DA SILVA - Data: 19/08/2023 15:57:49



COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA

LIVRO 2 P
REGISTRO GERAL
FLS. = 122 =
MATRÍCULA N.º 4.632 -
DATA: 20 / 12 / 78

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

IMÓVEL: Um quinhão de terras neste Município na fazenda dos Barros e Cans Grava.

PROPRIETÁRIO: ERONDINA PEREIRA LIMA DE ALMEIDA.

REG. ANTERIOR: 34.443

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um quinhão de terras com a denominação de Quinhão nº 2 (dois), situado neste Município na fazenda dos Barros e Cans Grava, desmembrado da fazenda Egídio ou Isidoro, topografia desta data em diante a denominação de "CAMPO ALEGRE", com a área de 995,50,00ha (novecentos e noventa e cinco hectares e cinquenta ares), sendo 995,50,00ha (novecentos e noventa e cinco hectares e cinquenta ares) de cultura e 152,00,00ha (cento e cinquenta e dois hectares de constantes), dentro das seguintes divisões e confrontações: Corrego no marco nº 3-A, cercado na margem direita do corrego Brejinho na divisa do quinhão nº 1 (hum) do condômino Waidyr Velloso de Almeida; daí, segue pelo corrego Brejinho abaixo até o marco nº 4 (quatro) cercado na confluência do rio Canabrava Velho; daí, segue pelo rio Canabrava Velho, com rumos variados NE e distâncias de 150,00mts (cento e cinquenta metros), até o marco nº 5 (cinco) cercado na divisa do imóvel Egídio ou Isidoro; daí, deflete a direita com o rumo de 90º00' Leste e distância de 3.375,00mts (três mil e trezentos e setenta e cinco metros), até o marco nº 6 (seis) cercado na margem esquerda do Rio Canabrava; daí, segue pelo Rio Canabrava acima até o marco nº 3-B, cercado na divisa do quinhão nº 1 (hum) deste imóvel; daí, deflete a direita com o rumo de 80º00' NE e distância de 4.200,00mts (quatro mil duzentos e setenta e oito metros) até o marco nº 3-A, ponto de partida destes limites. Confrontações: O presente quinhão confronta-se do marco nº 3-A ao marco nº 5 (cinco) com a fazenda Tabua, do marco nº 5 (cinco) ao marco nº 6 (seis) com a fazenda Egídio ou Isidoro; do marco 6 (seis) ao marco nº 3-B, divide com a fazenda Melhadinha pelo rio Canabrava; do marco nº 3-B, ao marco nº 3-A, divide com o quinhão nº 01 (hum) de propriedade do condômino Waidyr Velloso de Almeida. -PROPRIETÁRIO:- Eronidina Pereira Lima de Almeida, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Brasília-DF, e RG nº 712 Bloco F aptº 501, portadora de CPF, de nº 011.755.051-53. -REGISTRO ANTERIOR:- 34.443 fls., 180/181 do Livro 3-AH, desta cartório. O referido é verdade e dou- fei. Formosa-Go., 20 de dezembro de 1.978. O Oficial.

Matrícula 4.632 - Nos termos da escritura pública de Divisão Amigável de 19 de dezembro de 1.978, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 171 fls. 97v/103v; O imóvel constante da presente matrícula coube a condômina, ERONDINA PEREIRA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Brasília-DF e RG nº 712 Bloco F aptº 501, portadora de CPF, de nº 011.755.051-53.



Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 - P. -

REGISTRO GERAL

FLS. = 132 = A. =

MATRÍCULA N.º = 4.632 -

DATA:

Valor: R\$ 10.000,00
CLASSIFICADOR: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL Nº 1.184/11-00-0000000-0
PROCESO DE GOIAS - JORNAL CIVIL
JOSÉ HELCIDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:47:48
Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO:

"CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 132"

REG. ANTERIOR:

Handwritten signatures and initials

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: e engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG. 4.151.847-SSP-SP, inscrito no CPF. do nº 441.349.918-20, residente e domiciliado na Gl. 13, Conjunto 11, casa 08, Lago Sul, Brasília-DF, neste ato por si e como representante do Sr. Samuel de Castro Neves Neto, nos termos da procuração lavrada no livro 60 fls. 94, em 29 de março de 1988, do Cartório do 2º Ofício de Notas d e Pereira Barreto, registrada sob o nº 102 livro 01 fls. 05, em 04.04.1988; por quem foi feita a JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, pequi, digo, residente e domiciliado em Brasília-DF, a HIGS 706 Bloco C, casa 43, portador do CPF. do nº 217.768.491-91 e Carteira de identidade do nº 583.173-ASP-DF; pelo preço de Cz\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados); em partes iguais para cada um, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 05 de abril de 1988. O Oficial.

R-5-M-4.632: Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 20.04.88, vencível em 20 de outubro de 1991, no valor de Cz\$39.312.000,00 (trinte e nove milhões trezentos e doze mil cruzados), de nº 88/00112-1; O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária por Samuel de Castro Neves Neto e sua mulher e Alberto Coury Junior e sua mulher, a favor do Banco do Brasil S/A, ag. de Sobradinho-DF; conforme cédula registrada no livro 2-F fls. 15 sob o nº 1.515, deste Cartório. O referido é verdade e dou d, digo, dou fé. Jao/Formosa-Go., 21 de abril de 1988. O Oficial.

R-6-M-4.632: Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº 88/00159-8, emitida em 31 de maio de 1988, vencível em 30 de junho de 1990, no valor de Cz\$10.399.035,00 (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil e trinta e cinco cruzados). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária, por Samuel de Castro Neves Neto e sua mulher e Alberto Coury Junior e sua mulher a favor do Banco do Brasil S/A, ag. de Sobradinho-DF, conforme cédula registrada no livro 3-F fls. 027, sob o nº 1.527 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 1º de junho de 1988. O Oficial.

R-7-M-4.632: Nos termos da Certidão de 04 de dezembro de 1.993, do Poder Judiciário. V. na Cível da SOFP-DF, Sobradinho, extraída do processo registrado sob o nº 7.081/91, procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula a favor do Banco do Brasil S/A, contra Alberto Coury Junior sua mulher e Samuel de Castro Neves Neto

Nos termos da escritura Pública de Permuta de 20/05/1992, Livro 90 fls. 120/124vº. 50% do imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por Dr. ALBERTO COURY JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.151.847-SSP-SP, engenheiro agrônomo e pecuarista, e sua mulher MARIA INÊS CORBUCCI COURY, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.510.658-SSP-SP, professora, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF.MF. sob nº 441.349.918-20, residentes e domiciliados na QI 13, Conjunto II, casa 08, Lago Sul, em Brasília-Distrito Federal, sendo ela representada por ele, nos termos do instrumento público de procuração lavrado à folha 01/verso, do livro 054, aos 09.02.1990, do Cartório do 1º Ofício de Formosa-Go, em 20.05.1992, por permuta feita com SAMUEL DE CASTRO NEVES NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.542.617-SSP-SP, engenheiro agrônomo e pecuarista, e sua mulher IRMA BOTTENE DE CASTRO NEVES, portadora da Cédula de identidade, RG. nº 6.701.790-SSP-SP, do lar, inscritos em conjunto no CPF.MF. sob nº 136.615.078-34, brasileiros, casados, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Rodrigues Alves, nº 1.840, Vila Municipal, em São Paulo-SP, pelo preço de CR\$172.125.000,00 (cento e setenta e dois milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), Prevalecendo as hipotecas e penhora a favor do Banco do Brasil S/A, conforme autorização do mesmo Banco para registro da presente escritura datada de 18 de julho de 1996. Pagou o ITBI pela guia de nº 064 de 22 de julho de 1996, pagos a Prefeitura Municipal de Vila Boa-Go, no valor de R\$1.504,14. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 1996. O Oficial.

[Handwritten signature]

R-9-M-4.632:-Nos termos da escritura Pública de Compra e Venda de 10/1296, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 376 fls. 184/186v. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ALBERTO COURY NETO, maior por emancipação, nascido em 20.04.76, portador do CIC. de nº 253.814.958-46 e da CI.RG. 1.532.111-SSP-DF, emitida em 01.07.92, estudante e TATIANA CORBUCCI COURY, maior por emancipação, nascida em 09.02.78, portadora do CIC. de nº 693.783.551-53 e da CI.RG. 1.656.107-SSP-DF, emitida em 13.01.94, estudante, ambos brasileiros, solteiros, filhos de Albertu Coury Junior e Maria Inês Corbucci Coury, residentes e domiciliados em Brasília-DF, por compra feita a ALBERTO COURY JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. 4.151.847-SSP-SP, engenheiro agrônomo e pecuarista e sua mulher MARIA INÊS CORBUCCI COURY, portadora da Cédula de identidade RG. 5.510.658-SSP-SP, professora, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF.MF. sob o nº 441.349.918-20, residentes e domiciliados na QI 13, conjunto II, casa 08, Lago Sul, Brasília-DF, pelo preço de R\$130.405,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), venda devidamente autorizada pelo Banco do Brasil S/A, ag. de Sobradinho, conforme Ofício de 27/11/96, mantendo o vínculo anterior, a seu favor. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 03 de março de 1997. O Oficial.

[Handwritten signature]

R-10-4.632:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 30/12/96, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 376 fls. 198/199v. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado a firma ALTA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CGC.MF. sob nº 26.901.652/0001-90, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial de Goiás, sob o nº 522.00891113,1, por despacho em seção de 04/03/91, e alterações contratuais sob os nºs. 522.341.9, por despacho em seção de 26/09/91 e nº 529.6026677.1, por despacho em seção de 20/03/96, neste ato representada por seus sócios proprietários Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Couri, abaixo qualificadas, por incorporação feita por ALBERTO COURY NETO, maior por emancipação, nascido em 20.04.76, portador do CIC. de nº 253.814.958-46 e da CI.RG. 1.532.111-SSP-DF, emitida em 01.07.92, estudante e TATIANA CORBUCCI COURY, maior por emancipação, nascida em 09.02.78, portadora do CIC. de nº 693.783.551-53 e da CI.RG. 1.656.107-SSP-DF, emitida em 13.01.94, estudante, ambos brasileiros, solteiros, filhos de Albertu Coury Junior e Maria Inês Corbucci Coury, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no valor de R\$130.405,00 (cento e trinta mil e

V/Nº: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECHERCAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0181 - Unidade de Documento - Histórico Processo Físico
 USUÁRIO: FELICIO CASTRO E SILVA | Data: 14/08/2023 15:57:49
 Procedimentos: Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - P -
REGISTRO GERAL
FLS. - 132-B -
MATRICULA Nº 4.632
DATA:

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSE CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FOLHAS DE GOIÁS VARA CIVEL
HÉLENIA DE OLIVEIRA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:54:49

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 132-A =

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- R-11-M-4.632:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 28 de abril de 1999, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 417 fls. 014/017º. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado à firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CGC.MF. sob o nº 02.816.598/0001-17, e inscrição estadual na JUCEG nº 5220151283.4 - em 17.08.98, com sede na Rodovia BR-020 s/n, Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa-Go, neste ato legalmente representada por seus sócios Alberto Coury Neto, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado a SHS QI 13, Conjunto 11, casa 08, Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.532.111-SSP-DF, e inscrito no CPF.MF. sob o nº 253.814.958-46 e pelo procurador Alberto Coury Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF, a QI 13, Conj. 11 casa 08 Lago Sul, portador da Cédula de Identidade RG. 4.151.847-SSP-SP, e do CIC. de nº 441.349.918-20, nos termos da procuração lavrada nas notas do Cartório de Rio das Pedras no Livro 060 fls. 142, em data de 28 de março de 1996, registrada sob o nº 2.510 fls. 34 do Livro 02, em data de 27 de abril de 1999, por incorporação feita pela firma ALTA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, com sede à Fazenda Campo Alegre, Km 160 - BR-020, Município de Vila Boa-Go, inscrita no CGC.MF. sob o nº 26.901.652/0001-90, com contrato social registrado na JUCEG sob o nº 522.0089113,1, em sessão de 04.03.91, representada neste ato por seus sócios Alberto Coury Neto, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado a SHS QI 13, Conjunto 11, casa 08, Brasília-DF, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.532.111-SSP-DF, e inscrito no CPF.MF. sob o nº 253.814.958-46 e pelo procurador Alberto Coury Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF, a QI 13, Conj. 11 casa 08 Lago Sul, portador da Cédula de Identidade RG. 4.151.847-SSP-SP, e do CIC. de nº 441.349.918-20, nos termos da procuração lavrada nas notas do Cartório de Rio das Pedras no Livro 060 fls. 142, em data de 28 de março de 1996, registrada sob o nº 2.510 fls. 34 do Livro 02, em data de 27 de abril de 1999, valor de R\$1.147.500,00(hum milhão, cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), prevalecendo o vínculo a favor do Banco do Brasil S/A, ag. de Sobradinho-DF, constante do R-9. O referido é verdade e deu fé. jao/Formosa-Go., 30 de abril de 1999. O Oficial.

ERA o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprográficamente, conferi com fé e assino.- Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$3,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$6,54; Fundesp: R\$3,00; GRS nº 1195620-B.- Formosa - Goiás,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 29 - 12 - 98.-

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE SAO JOSÉ VARRA CÍVEL
Usuário: HELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:49

IMÓVEL: Dois quinhões e uma gleba de terras, situados na fazenda CHORO, do Município de Vila Boa-Go, antigamente deste Município.-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 26, 12 e 21 Matrículas 908, 909 e 7.820.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões 01(hum), 02(dois) e parte do 03(três), na fazenda CHORO, do Município de Vila Boa-Go, antigamente pertencente a este Município de Formosa-Go, com a área de 1.743,36,00há (hum mil setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), com os seguintes limites:- Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e margem esquerda do córrego Choro, deste por esta sua margem acima por vários rumos e distâncias até o M-02, cravado na margem esquerda do córrego Choro e divisa comum de terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 39°30' SE e uma distância de 3.400,00m chega-se ao M-03, cravado na divisa comum de terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 17°30' SW e uma distância de 2.720,00m chega-se ao M-04, cravado na divisa comum de terras da fazenda Poção, deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Poção com os seguintes rumos e distâncias: 73°30' NW e 1.655,00m chega-se ao M-05; 68°30' NW e 830,00m chega-se ao M-06, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande (José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 06°35' NE e 500,00m chega-se ao M-07; 65°15' NW e 2.900,00m chega-se ao M-08; 68°41' NW e 369,30m chega-se ao M-09; 68°45' NW e 200,00m chega-se ao M-10; 57°43' NW e 350,00m chega-se ao M-11; 87°02' NW e 419,21m chega-se ao M-12; 87°13' NW e 484,10m chega-se ao M-13; 72°53' NW e 226,66m chega-se ao M-14, cravado na margem direita do Rio Paraim, deste por esta sua margem abaixo por vários rumos e distâncias até o M-15, cravado na margem direita do Rio Paraim e divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao M-01, marco inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte - Córrego Choro e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), Leste - Fazenda Lagoa Grande (Pedro Miranda de Oliveira), Sul - Fazenda Poção e Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) e Rio Paraim, Oeste - José Carlos Monteiro Guimarães. Matrícula feita no termos do Artigo 234 da Lei 6.015.- **PROPRIETÁRIO:-**Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF.- **REGISTRO ANTERIOR:-** 26, fls. 08 Matrícula 908 do Livro 2-D, 12 fls. 09 Matrícula 909 do Livro 2-D e 21 fls. 20 Matrícula 7.820 do Livro 2-A-A, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1998. O Oficial..

915
20

R-1-M-36.306:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF, por incorporação feita por ALBERTO COURY JUNIOR, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. MARIA INES CORBUCCI COURY, do lar. RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR\$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993 registrada na JUCEG sob o nº 5294022I65,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial

AV-2-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado requerimento datado de 10 de agosto de 1.998, firmado por Alda Participações e Agropecuária Ltda, qualificada no R-1, para constar a averbação de uma área de 348.67,20há, não inferior a 20% da área total do imóvel constante da presente matrícula, que passa a integrar a Reserva Florestal, de conformidade com o que dispõe a Portaria nº 113/96, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal do Ibama, e cuja área de preservação ambiental tem os seguintes limites e confrontações: Área de Reserva Legal 01 área de 13.16,17há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira) com rumo de 39°30' SE e uma distância de 860,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 52°50' SW e 100,00m chega-se ao P-03; 58°20' NW e 225,00m chega-se ao P-04, 31°30' NW e 520,00m chega-se ao P-05, 85°20' SW e 290,00m chega-se ao P-06, 29°50' NE e 180,00m chega-se ao P-07, 76°00' NE e 200,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações: Norte Fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira), Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, Área de Reserva Legal 02 área de 335.51,03há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 86°00'NE e 340,00m chega-se ao P-02, 59°40' SE e 450,00m chega-se ao P-03, 87°00' SE e 180,00m chega-se ao P-04, 69°00' SE e 1.340,00m chega-se ao P-05, 28°20' SE e 80,00m chega-se ao P-06, 79°10' NW e 860,00m chega-se ao P-07, 63°00' NW e 1.050,00m chega-se ao P-08, 08°10' SW e 540,00m chega-se ao P-09, 20°00' SE e 200,00m chega-se ao P-10, 51°15' SE e 590,00m chega-se ao P-11, 05°05' SE e 150,00m chega-se ao P-12, 57°50' SW e 140,00m chega-se ao P-13, 51°40' NW e 760,00m chega-se ao P-14, 15°20' SW e 960,00m chega-se ao P-15, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 65°15' NW e 605,00m chega-se ao P-16, 68°41' NW e 369,30m chega-se ao P-17, 68°45' NW e 200,00m chega-se ao P-18, 57°43' NW e 350,00m chega-se ao P-19, 87°02' NW e 419,21m chega-se ao P-20, 87°13' NW e 484,10m chega-se ao P-21, 72°53' NW e 226,66m chega-se ao P-22, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 04°15' NE e 90,00m chega-se ao P-23, 21°00' NW e 120,00m

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL FZD/IBAMA/GO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE SAULS VÁRKA GOVAT
Usuário: HELGAS MASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:57:50



Escritório de Matrículas e Registro de Imóveis
Comunidade de Municípios Capangas de Goiás
Cidade: Formosa-GO
Sub-Oficial Marcos Antônio Campos Costa

LIVRO D-Q
REGISTRO GERAL
FOLHA - 006-A
MATRÍCULA Nº 36.306
DATA:

916

PROPRIETARIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 006 =

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES. - chega-se ao P-24, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães. Limites levantados pelo Engenheiro agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA-MT 3348-D, V. 10.241. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-GO., 29 de dezembro de 1998. O Oficial.

R-3-M-36.306:-Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecária (Finame nº 645.174-8) emitida em 30 de outubro de 2.001, vencíveis em prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal e acrescidas dos juros, sendo a primeira em 15.12. 2.002, e a última 15.12.2004, valor do financiamento e de R\$151.200.00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). 417,29há(quatrocentos e dezessete hectares e vinte e nove ares) do quinhões II e III do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau a favor do Banco do Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-J fls. 296, sob o nº 2.996, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de novembro de 2.001. O Oficial.

R-4-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00038-0, emitida em 04 de agosto de 2.003, vencível em 16 de julho de 2007, no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de primeiro grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.141, sob o nº 3.441, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

R-5-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00037-0, emitida em 05 de agosto de 2.003, vencível em 11 de julho de 2007, no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.142, sob o nº 3.442, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DA TRIBUTÁRIO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIAS - MATRÍCULA Nº 36.306
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA | Data: 14/08/2023 15:57:50

R-6-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº EPC - 2003/00083-0 RO, emitida em 16 de outubro de 2.003, vencível em 16 de setembro de 2.004, no valor de R\$16.616,00(dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3º grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 195, sob o nº 3.495, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-7-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº EPC - 2003/00084-0 RO, emitida em 03 de outubro de 2.003, vencível em 21 de setembro de 2.004, no valor de R\$21.864,00(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 4º grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 196, sob o nº 3.496, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial.

R-8-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0006-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 21 de março de 2008, no valor de R\$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 5º grau, por Alberto Coury Neto, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 041 sob o nº 3.641, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial.

R-9-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0004-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 11 de março de 2008, no valor de R\$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 6º grau, por Tatiana Corbucci Coury Faria Santos e seu marido, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 042 sob o nº 3.642, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial.

R-10-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2004/00037-0, emitida em 05 de maio de 2.004, vencível em 11 de novembro de 2.004. O imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia hipotecária de 7º grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, com anuência da Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasília BRB, no valor de R\$399.931,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais), conforme cédula registrada no Livro 3-M fls.074, sob o nº 3.674, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 12 de maio de 2.004. O Oficial.

AV-11-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-3 da presente matrícula foi liberada, conforme recibo do Banco Bradesco, datado de 20 de junho de 2.005, Emolumentos: R\$12,00. Taxa Judiciária R\$5,95. Fundesp. R\$1,20. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de julho de 2.005. O Oficial.

AV-12-M-36.306:-Procede - se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes dos R-6 e 7, foram liberadas, conforme recibos do Banco de Brasília BRB, datado de 09 de agosto de 2.005. Emolumentos: R\$12,00: Taxa Judiciária R\$ 5,95. Fundesp. R\$1,20. O Referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa- GO., 12 de agosto de 2.005. O Oficial.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE SAO CARLOS - JUIZ DE SAO CARLOS
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-B -
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 01/03/2006

(Continuação das fls. - 006-A -)

AV-13-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R- 10 da presente matrícula foi cancelado e dada por baixa, conforme Recibo de Baixa, emitido pelo Banco de Brasília - BRB S/A, agencia de Planaltina - DF, em data de 28 de janeiro de 2006. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go, 01 de março de 2.006. O Oficial _____

R-14-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Primeiro Aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº EAI-2002/--1-8-0 FINAME AGRÍCOLA, datado de 29 de agosto de 2.006., firmado entre a Firma Prelúdio Agropecuária e o Banco de Brasília-BRE, ag. de Planaltina-DF, para constar o seguinte:- Em substituição fica vinculado em hipoteca cedular de 8º(oitavo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, conforme cédula registrada sob o nº 3.330, às fls. 30 de livro 3-L, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 22 de setembro de 2.006. O Oficial _____

AV-15-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes nos registros R-4, R-5, R-8, R-9 e R-14, da presente matrícula foram pagas e dadas por baixa., conforme Autorizações de Baixas, datadas de 25 de abril de 2.007, emitidas pelo BRB - Banco de Brasília S/A. Emolumentos: R\$14,00. Taxa Judiciária R\$7,01, Fundesp. R\$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 27 de abril de 2.007. O Oficial _____

R-16-M-36.306:- Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos com Garantia Hipotecária, datada de 02 de maio de 2.007, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, desta cidade, no livro 529 às fls. 190/191vº. O imóvel constante da presente matrícula foi dado a garantia hipotecária de 1º grau por ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede na Rodovia BR 020, km 160 s/nº, + 25 km a esquerda - Vila Boa - Goiás, Fazenda Prelúdio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.848.595/0001-40, representada por sua sócia, Sra. MARIA INÊS CORBUCCI COURY, inscrita no CPF sob nº 610.884.551-45, por garantia em favor da JB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, com sede na PE 45 - km 14, CEP: 55602-97, Engenho Cachoeirinha-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.572/0001-78, por seu representante legal ao final assinado, o Sr. JOEL CANDIDO CARNEIRO BISNETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 17.572, carteira de identidade RG nº 4.703.280-SSP/PE e CPF/MF nº 022.177.504-88, com endereço profissional na Avenida Domingos Ferreira, nº 801, sala 808, Pina, Recife - PE, CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente contrato é a venda pela VENDEDORA, dos equipamentos usados, no estado em que eles se encontram, sem revisão, sem desenhos, sem peças de reposição, conforme descrito no escopo adiante fornecido, os quais foram objeto de vistoria pela COMPRADORA, não tendo a mesma agora ou futuramente, direito a reclamações inerentes de estado, forma, defeitos e análogos. Parágrafo Primeiro - Escopo de Fornecimento - I - um conjunto de 4 (quatro) ternos de moenda, sendo o primeiro terno, marca Cosinor, de 32"x60" montado com um eixo Press-Roller, mancais de bronze, cabeçote hidráulico, e três eixos de moagem devidamente encamisados e frisados. Os demais ternos são de modelo Dedini/Fulton, também com Press-Roller, mancais, cabeçote hidráulico, e demais acessórios; 2 - Dois redutores Zanini, tipo T-17 com engrenagens paralelas, duas reduções, carcaça fundida em ferro, mancais de rolamento; 3 - Dois conjuntos turbo-redutores, marca Zanini/Atlas, modelo C-700-T, com regulador Woodward, simples estágio, contra pressão, saída de 1.800 rpm; CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O preço total, fixo e irrevogável do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, é de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVE E DO TRABAHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIA - PRAÇA CENAL - Data: 14/08/2023 15:57:50

919
10/10

reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas conforme descrito na cláusula seguinte; CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado pela COMPRADORA através de Notas Promissórias de números 01/05 a 05/05, emitidas em favor da VENDEDORA nos valores e vencimentos seguintes: a) NP 01/05 - R\$ 100.000,00 em 15/05/2007; b) NP 02/05 - R\$ 100.000,00 em 15/06/2007; c) NP 03/05 - R\$ 500.000,00 em 15/07/2007; d) NP 04/05 - R\$ 500.000,00 em 15/08/2007 e e) NP 05/05 - R\$ 500.000,00 em 15/09/2007; Emolumentos R\$1.447,00. Taxa Judiciária R\$7,01. Fundesp R\$144,70. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 02 de maio de 2.007. O Oficial.

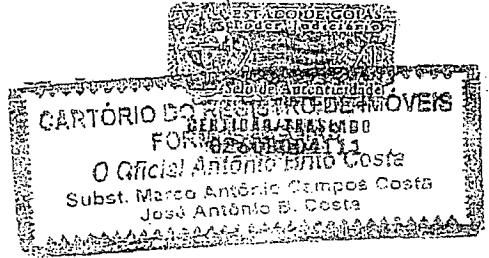
R-17-M-36.306:- Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel emitido em 04 de setembro de 2.007, vencível em 30 de novembro de 2.008, no valor de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienação Fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S.A. a favor da Global Securities Capital Partners Advisor Corp, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 207, sob o nº 5.307., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 06 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial.

AV-18-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constantes no registro R-16, da presente matrícula foi pago e dado por baixa., conforme Liberação de Garantia Hipotecária, datada de 27 de setembro de 2.007, emitida pelo JB Açúcar e Alcool. Emolumentos: R\$14,00. Taxa Judiciária R\$7,01. Fundesp. R\$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 17 de Outubro(10) de 2.007. O Oficial.

AV-19-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datado de 22 de julho de 2.008, por meio do qual a credora Global Securities Capital Partners Advisor Corp, (Cedente), cede à CALLAO PARTNERS, LTD (Cessionária) todos os direitos, títulos, interesses e garantias anteriores, constante do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, devidamente registrado no R-17; Em função da celebração do presente instrumento, a devedora, Alda Participações e Agropecuária Ltda, através do crédito disponibilizado pela Cessionário por meio do Contrato Financeiro, compromete-se a pagar à Cedente um valor total de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), conforme atualizado até a data do efetivo pagamento. Com demais cláusulas constantes do presente Contrato de Cessão. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Goiás., 04 de Dezembro(12) de 2.008. O Oficial.

.....ERA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprográficamente, conteri dou/fé e assino. Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$7,33; Fundesp: R\$3,00; GRS nº 5864775-9. Ren/Formosa-Goiás, 20 de Maio 2.008.

-Oficial-



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Fls. 101 - FOLHA 101 DE 101
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis

Comarca de Formosa-Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa

Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z
REGISTRO GERAL

FLS. - 195 -

MATRICULA Nº 188.805

DATA: 28 - 01 - 2011

IMÓVEL:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da fazenda "TABUA DE CIMA", situada hoje no município de Vila Boa - GO, antigamente pertencente a este município.-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 01 DA MAT- 36.321.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da Fazenda "TABUA" também conhecida por "TABUA DE CIMA", no município de Vila Boa - GO, antigamente pertencente a este município, com área de 2.028.61.48há (dois mil e vinte e oito hectares sessenta e um ares e quarenta e oito centiares) com os seguintes limites; inicia-se no perímetro no marco - 02 da área maior cravado na margem esquerda do Córrego Brejinho, na divisa com a Alda Participações e Agropecuária S/A, de onde segue-se por linha seca com rumo de 81°10'00"NW e distancia de 3.04300m, dividindo a direita com a Alda Participações e Agropecuária S/A, ate o marco - A, cravado na divisa com a Fazenda Preludio - II; daí, deflete a esquerda e segue - se com os seguintes rumos e distancias; 03°38'10"SW - 2.809,00m., 18°39'25"SW - 3.602,00m., 00°00'00"E - 1.61700m, passando pelos marcos B, G e dividindo a direita com as Fazendas Preludio - II e III ate o marco - H cravado na margem esquerda do córrego Brejinho; daí; segue - se pelo Córrego Brejinho abaixo pela margem esquerda acompanhando suas curvas por uma distancia aproximada de 7.27900m. ate o marco-02, ponto inicial da descrição deste perímetro limites., e dentro do perímetro acima descrito estão localizadas as áreas de reserva legal nº 05 e 11 que juntas somam 405.72,29há representando 20% da área total do imóvel descrito e caracterizado acima, assim descritas:- Reserva Legal 05 - área 23.50,00há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 59°20' SE e 180,00m chega-se ao P-02, 24°50' SE e 350,00m chega-se ao P-03, 52°30' SW e 510,00m chega-se ao P-04, 08°00' NE e 740,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações - Norte Alda Participações e Agropecuária S/A - Leste Alda Participações e Agropecuária S/A - Sul Alda Participações e Agropecuária S/A - Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A: - Reserva Legal 11 - Área 382.22,29há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 81°10' SE e uma distância de 3.100,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum com terras da Alda participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 09°45' SE e 1.020,00m chega-se ao P-03, 40°10' SE e 590,00m chega-se ao P-04, 30°50' SW e 675,00m chega-se ao P-05, 07°45' SE e 310,00m chega-se ao P-06, 86°35' SW e 1.000,00m chega-se ao P-07, 22°30' NE e 1.500,00m chega-se ao P-08, 69°15' NW e 1.620,00m chega-se ao P-09, 46°25' SW e 500,00m chega-se ao P-10, 85°00' SW e 690,00m chega-se ao P-11, 12°25' NW e 1.360,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações - Norte José Carlos Monteiro Guimarães, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, limites estes levantados, elaborados e apoiados no mapa do imóvel de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA - MT 3348-D, visto - 10.241 e confeccionados pelos

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO FUNDIÁRIO -> Práticas de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Flores de Goiás - Vila Boa - GO
Usuário: HELSON COSTA E SILVA Data: 14/08/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z -
REGISTRO GERAL
FLS. - 195-A
MATRICULA Nº 38.895
DATA:

OFÍCIO DE NOTAS R...
AUTENTICO P...
p...
ma...

Em Instrumento de...
S...
M...
M...

Em Instrumento de...
S...
M...
M...
M...

IMÓVEL:-

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 195

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Agropecuária Ltda, a favor da SMA Administração de Imóveis e Patrimônio S/A, no valor de R\$675.310,00(seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais), com vencimento em 20 de março de 2.005. Emolumentos: R\$1.200,00. Taxa Judiciária: R\$5,95. Fundesp: R\$120,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Gó., 05 de janeiro de 2.005. O Oficial.

AV-4-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca, constante do R-3 da presente matrícula, foi cancelada e dada por baixa, conforme declaração Particular, datada de 27 de novembro de 2006, emitida pela SMA - Administração de Imóveis e Patrimônio S/A, devidamente assinada por Adroaldo Moura da Silva e Daniel Edgar Neubauer da Silva, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R\$ 174,90; Taxa Judiciária: R\$ 6,68; Fundesp: R\$ 180,68. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 16 de outubro de 2.006. O Oficial.

AV-5-M:-38.895:-Nos termos do Contrato de Arrendamento de 17 de Janeiro de 2007, devidamente assinado pelas partes contratadas. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em arrendamento, em favor da Sra. **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente á faz. Preludio - Vila Boa-GO, portadora do CPF sob o nº 610.884.551-15, para que possa explorar a atividade de produção agropecuária, na área de 2.028,61ha, e também autoriza, a aludida Senhora a oferecer, em garantia de financiamento, a totalidade da produção a ser auferida por contrato empreendimento financiado no referido imóvel, bem como os semoventes de sua propriedade ali localizados, sendo que a validade desta autorização é ate a data de 09 de Janeiro do ano de 2016. Com demais cláusulas e condições constantes do contrato. Emolumentos: R\$14,00; Taxa Judiciária: R\$6,68; Fundesp: R\$140. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 25 de Janeiro de 2.007. O Oficial.

R-6-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 228/07, 229/07, 230/07, 231/07, emitida em 19 de abril de 2.007, vencível em 19 de dezembro de 2.007, nos valores de R\$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), R\$1.000.000,00(hum milhão de reais), R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$400.000,00(quatrocentos mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienação Fiduciária de 1º(primeiro) grau por Alda Participações e Agropecuária a favor do BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 71/74, sob o nº 5.171/5.174., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 20 de abril de 2.007. O Oficial.

AV-7-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que onde consta no R-6, Alda Participações e Agropecuária, foi descrito erradamente; quando na realidade é: **Atac Participação e Agropecuária Ltda**, conforme consta na Cédula de Crédito Bancário, de nºs. 228/07, 229/07, 230/07, 231/07. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de abril de 2.007. O Oficial.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificação: REQUERIMENTO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS VARA CÍVEL
Márcio HELOÍSA CASTRO SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

Nos termos da Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário, Abertura de Crédito Fixo, Programa Finame Agrícola - TJLP - nº 20070007 e nº. 20070010, emitida em 10 de Setembro de 2.007, vencível em 15 de Julho de 2.007 e 15 de Agosto de 2.007, nos valores de R\$1.679.248,00(hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), R\$1.279.100,00(hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e cem reais), respectivamente. Para dar continuidade ao ônus constante no registro R-6, O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienação Fiduciária de 1º(primeiro) grau por Atac Participação e Agropecuária Ltda a favor do BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 232/4, sob o nº 5.332/5.334., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 27 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial.

AV-9-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca, constante do R-9, da presente matrícula, foi liberada e dada por baixa, conforme Termo de Liberação de Garantias, datado de 16 de Janeiro de 2008, expedido pelo BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, devidamente assinada por Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Hiroshi Tanahara, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R\$ 14,00; Taxa Judiciária: R\$7,01; Fundesp: R\$1,40. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 21 de Janeiro de 2.008. O Oficial.

AV-10-M:-38.895- Procede-se a esta averbação para constar que a Av-9 acima, onde consta baixa do R-9, foi descrita erradamente, quando na realidade é baixa dos R-6 e R-8 constantes da presente matrícula, e os mesmos foram liberados e dados por baixa, conforme descrito no Termo de Liberação de Garantias, datado de 16 de Janeiro de 2008, expedido pelo BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, devidamente assinada por Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Hiroshi Tanahara, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R\$ 14,00; Taxa Judiciária: R\$7,01; Fundesp: R\$1,40. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 22 de Janeiro de 2.008. O Oficial.

R-11-M-38.895:- Nos termos da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, contrato datado de 22 de Janeiro(01) de 2008, emitido pelo Banco BBM S.A. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em 1º(primeiro) e único grau, de garantia fiduciária pela firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade devidamente constituída, localizada na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, à RDV BR 020, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.598/0001-17, neste ato representado por seu administrador Alberto Coury Neto, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SQS 110 Bloco A apartamento 406, Bairro Asa Sul, inscrito no CPF sob o nº 253.814.958-46 e Tatiana Corbucci Faria Santos, domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SQS 315 Bloco D apartamento 401, Bairro Asa Sul, inscrito no CPF sob o nº 693.783.551-53 doravante denominada "FIDUCIANTE"; e ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., sociedade devidamente constituída, localizada na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, à RDV BR 020 km 160, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, doravante denominado "FINANCIADO"; a favor do BANCO BBM S.A., Instituição financeira com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através de sua filial localizada na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Rua Amari, nº 255, 17º/18º andares/parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de credor, doravante denominado "BANCO". - Considerando: I. Que o Financiador emitiu em favor do fiduciário a Cédula de Crédito Bancário nº 51.379 no valor de R\$8.000.000,00(oito milhões de reais). "Obrigações Garantidas". - Para fins do artigo 24, I, da lei 9.514/97, tem-se o valor das Obrigações Garantidas, o montante de R\$8.000.000,00(oito milhões de reais) sendo que o pagamento dos encargos financeiros contratados será realizado em 06(seis) parcelas vencíveis em 25/04/2008, 25/07/2008, 24/10/2008, 25/06/2009, 25/09/2009 e 23/12/2009 e o principal da dívida juntamente com o restante dos encargos financeiros contratados será realizado em 06(seis) parcelas vencíveis em 23/01/2009, 25/02/2009, 25/03/2009, 25/01/2010, 25/02/2010 e 25/03/2010, incidindo juros equivalentes a 100%(cem por cento) da taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia,

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 LIBERÁRIO: RAFAEL CASTRO SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2 - D-Z
REGISTRO GERAL
FLS. - 195-B -
MATRICULA Nº 38.895
DATA: 31/01/2008

(Continuação das fls. - 195-A -)

denominada "Taxa DI" (over extra-grupo), expressa na forma percentual de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CEIII - Câmara de liquidação e Custódia, acrescida de forma capitalizada da sobretaxa ou spread de 7,00% a.a. (sete inteiros por cento ao ano), calculados com base em 360 (trezentos e sessenta) dias. Os valores estimados podem ser acrescidos das combinações aplicáveis em caso de inadimplência, tudo conforme as Obrigações Garantidas, que são parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritas, com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 31 de Janeiro(01) de 2.008. O Oficial.

R-12-M-38.895:-Nos termos do Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Exploração Agrícola, datado de 20 de outubro de 2.006. Firmado entre ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, com sede no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Campo Alegre, inscrita no CNPJ(MF) nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10.332.848-3, representada neste ato pelo sócio-administrador, Sr. Alberto Coury Neto, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF nº. 253.814.958-46, de ora em diante designado simplesmente de Arrendador, e de outro lado, a empresa, ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., empresa de direito privado com sede no município de Vila Boa-GO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, e Inscrição Estadual nº 10.291.431.1, representada neste ato pela sócia-administradora, Sra. Maria Inês Corbucci Coury, brasileira, maior, separada, inscrita no CPF nº 610.664.551-15, de ora em diante designado simplesmente de Arrendatário. Do Objeto: O Arrendador e proprietário do imóvel constante da presente matrícula, cede e transfere a título de arrendamento ao arrendatário 01(uma) área de 1.500(hum mil e quinhentos) hectares destacada da área total, tendo seu início em 20 de outubro de 2006 e término em 20 de outubro de 2013, Do Prazo: prazo determinado de 84(oitenta e quatro) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo por um período maior dependendo da necessidade ou dificuldade na época da colheita. Caso o Arrendatário venha a devolver a área num período inferior a 84(oitenta e quatro) meses, o mesmo deverá comunicar com antecedência ao arrendador; Do Valor: O preço é de 07(sete) toneladas de cana/hectare/ano, que corresponderam um total de 10.500(dez mil e quinhentos) toneladas de cana/ano. O preço da cana será o de mercado, apurado pelo Consecana-SP, por tonelada de cana no campo. Fica, entretanto, ressalvado o preço a ser apurado para o pagamento da tonelada de cana, terá como referência no mês de Maio de cada ano. Para aplicação a partir do mês de Junho até Maio do ano seguinte, assim sucessivamente; Da Forma e Prazo de Pagamento: O total de tonelada especificado na cláusula anterior será pago em 01(uma) parcela, no valor equivalente a 10.500(dez mil e quinhentos) toneladas de cana-de-açúcar/ano, nos dias 25 de junho de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de Março(03) de 2.008. O Oficial.

AV-13-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que a Alienação Fiduciária constante no R-11, da presente matrícula referente à Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, contrato datado de 22 de Janeiro(01) de 2008, com base na Cédula de Crédito Bancário nº 51.379, foi pago e dado por baixa, conforme Termo de Quitação datado de 15 de setembro de 2.008, emitido pelo Banco BBM S/A. Emolumentos: R\$14,00! Taxa Judiciária R\$7,01. Fundesp. R\$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 26 de

Valor: R\$ 10.000,00 - classificado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL DO TRABALHO - VARA CÍVEL
PROCESSE DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Nome: HELTON CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2023 15:57:50

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6186, emitida em 18 de agosto de 2008, vencível em 25 de julho de 2012, no valor da Alienação Fiduciária: R\$ 20.600.000,00 (vinte milhões seiscentos mil reais); Valor do Crédito: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); Valor Líquido do Crédito: R\$ 5.887.200,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); Prazo de 1437 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-S às fls. 294, sob o nº 5.694, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 08 de Outubro(10) de 2008. O Oficial.

AV-15-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que foi me apresentado um Distrato de Arrendamento de Imóvel Rural, na forma de Instrumento Particular, datado de 09 de maio de 2008, firmado entre Alda Participações e Agropecuária S/A e Atac Participação e Agropecuária Ltda, para constar o seguinte: As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Instrumento particular de Arrendamento de Imóvel Rural, dando total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações estabelecidas no R-12, da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 23 de Outubro(10) de 2008. O Oficial.

AV-16-M-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a alienação fiduciária, constante do R-14 da presente matrícula, referente ao registro auxiliar nº 5.694, fls. 294 do livro 3-S, foi cancelada e dada por baixa, conforme Requerimento Particular, datado de 24 de novembro de 2008, emitido pelo Banco BVA S/A, e que fica arquivado neste Cartório. Emolumentos: R\$14,00; Taxa Judiciária: R\$7,01; Fundesp: R\$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2009. O Oficial.

R-17-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6185, emitida em 18 de agosto de 2008, vencível em 18 de fevereiro de 2009, Valor do Crédito: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); Valor Líquido do Crédito: R\$ 6.441.924,85 (seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Prazo de 184 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 097, sob o nº 5.797., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2009. O Oficial.

R-18-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6186, emitida em 18 de agosto de 2008, vencível em 27 de julho de 2012, Valor do Crédito: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões mil reais); Valor Líquido do Crédito: R\$ 5.887.200,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); Prazo de 1437 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 098, sob o nº 5.798., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2009. O Oficial.

AV-19-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que nos termos do Distrato de Arrendamento de Imóvel Rural, datado de 09 de maio de 2008, firmado entre a distratante Atac Participação e Agropecuária S/A, (qualificada e devidamente representada no R-2 da presente matrícula), com o distratado Maria Inês Corbucci Coury, (qualificado no AV-5 da presente matrícula); As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do presente instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus, financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo. Todas as cláusulas e condições contidas no Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural, devidamente registrado no AV-5 da presente matrícula, restam desde já distratadas. Com demais cláusulas e

VERSO

Valor: R\$ 19.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Embargamento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 CONEX DE GOIÁS - VARA CIVIL
 USUÁRIO: HELCIO CASTRO DE SILVA (Data: 4/10/2023 10:57:58 AM)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2 -D-Z -
REGISTRO GERAL
FLS. - 195-C -
MATRICULA Nº 38.895
DATA: 28/01/2002

condições constantes do presente instrumento. Emolumentos: R\$14,00. Taxa Judiciária R\$7,01. Fundesp. R\$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Maio(05) de 2.009. O Oficial.

R-20-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, Acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - BEM IMÓVEL, nº 004667003372/09, emitida em 06 de março de 2.009, vencível em 08 de março de 2.012, no valor de R\$8.000.000,00(oito milhões de reais) O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária de 3º(terceiro) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 202, sob o nº 5.902., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Maio(05) de 2.009. O Oficial.

AV-21-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que a credora da garantia fiduciária constituída no registro R-20 da presente matrícula, é o Banco BVA S/A e não Banco do Brasil S/A, como constou, descrito nos termos da Crédito Bancário Mútuo, Acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - BEM IMÓVEL, nº 004667003372/09. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de Março(03) de 2.010. O Oficial.

R-22-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, junatamente com o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis, nº 000007600/10, emitida em 25 de Maio de 2.010, vencível em 26 de julho de 2.010, no valor de R\$10.000.000,00(dez milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia Alienação Fiduciária, por Alda Participações e Agropecuária, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-W às fls. 038, sob o nº 6.338., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Junho(06) de 2.010. O Oficial.

AV-23-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constante no R-17, R-18, R-20, AV-21, R-22, da presente matrícula, referente aos registros auxiliares nº 5.797, 5.798, 5.902, 6.338, foram pagas e dadas por baixa., conforme Requerimento Particular, datado de 20 de Outubro de 2010, emitido pelo Banco BVA S/A, agência São Paulo, cujos documentos apresentados permanecem arquivados neste Cartório. Emolumentos: R\$15,30. Taxa Judiciária R\$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 25 de Outubro(10) de 2.010. O Oficial.

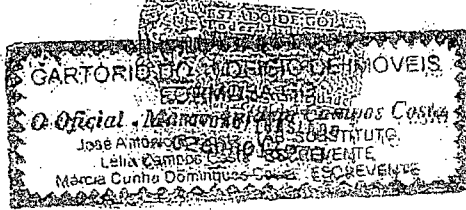
R-24-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, nº 01, junatamente com a Escritura Particular de Emissão Privada de Série Única de Cédula de Crédito Imobiliário, emitidas em 18 de outubro de 2010, vencível em 18 de fevereiro de 2.014, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, em favor do BANCO BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-W às fls. 214, sob o nº 6.514., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 10 de Outubro(10) de 2.010. O Oficial.

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
AUTENTICADO
PROTESTO
EFEITO
DE DOCUMENTO
DE 12.11.19
DE ARALDO - T.º
Selo de Araldia
Selo de Araldia
Selo de Araldia

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
USUFRUO NELCIO CASANOVA SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

ERA, o que se contém no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, _____ O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprograficamente, conferi dou fé e assino. - Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$7,33; GRS nº 7295522-8/ - Formosa - Goiás, 25 de Outubro de 2010.

O Oficial.



VERSOS
ANVERSO
AUTENTICADO
227

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
JOSÉ DE SOUZA - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELIO CASTRO E SILVA / DATA: 14/08/2023 15:57:50



Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z
REGISTRO GERAL
FLS. - 196 -
MATRICULA Nº 38.896
DATA: 28 - 01 - 02.-

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis I
DONS DE CÍDAS VARA CIVIL
JOSÉ HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

OBJETO: Uma parte de terras destacada de uma área maior da Fazenda TABUA DE CIMA, situada hoje no município de Vila Boa - GO antigamente pertencente a este município.

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A - 21 MAR 2011

REG. ANTERIOR: 01 DA MAT- 36.321.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Uma parte de terras destacadas de uma área maior da Fazenda "TABUA", também conhecida por "TABUA DE CIMA", no município de Vila Boa - GO antigamente pertencente a este município, com área de 695,00ha (seiscentos e noventa e cinco hectares), com os seguintes limites: Inicia-se o perímetro no marco-01 da área maior cravado em cima do morro do Galheirão na divisa com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães, de onde segue-se por linha seca com rumo de 81°10'00" SE e distância de 2.017,00m. dividindo a esquerda com a Alda Participações e Agropecuária S/A até o marco-A cravado na divisa com a Fazenda Prelúdio - I; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com os seguintes rumos e distâncias: 03°38'10" SW - 2.809,00m., 71°21'52" NW - 3.165,00m., 61°02'35" NW - 937,00m. passando pelos marcos-B, C e dividindo a esquerda com as Fazendas Prelúdio - I e III até o marco - 09 da área maior cravado na divisa com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com os seguintes rumos e distâncias: 72°00'00" NE - 1.560,00m., 18°30'00" NE - 1.380,00m. dividindo a esquerda com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães até o marco-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. e dentro do perímetro acima descrito estão localizadas as áreas de reservas legais Reserva Legal 08 - Área 33.20,00ha - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 28°00' SW e 890,00m chega-se ao P-02, 84°05' NW e 190,00m chega-se ao P-03, 28°20' NW e 530,00m chega-se ao P-04, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 72°00' NE e uma distância de 880,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações - Norte: José Carlos Monteiro Guimarães, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, - Área de Reserva Legal 09 - Área 41.10,00ha - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 81°10' SE e uma distância de 200,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, com os seguintes rumos e distâncias 08°15' SW e 820,00m chega-se ao P-03, 30°30' SW e 590,00m chega-se ao P-04, 76°45' NW e 210,00m chega-se ao 05, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 18°30' NE e uma distância de 1.380,00m, chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações - Norte José Carlos Monteiro Guimarães, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste José Carlos Monteiro Guimarães, Área de Reserva Legal 10 - Área 64.70,00ha - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da

Em testemunho da
EMILIA MORTIRA DE ARAUJO - Titular
Função: Morte de Araújo - Substituta
Escriturária S/A - Escrivente

Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 38°50' SE e 270,00m chega-se ao P-02, 22°30' SW e 480,00m chega-se ao P-03, 13°20' SW e 350,00m chega-se ao P-04, 25°35' SW e 290,00m chega-se ao P-05, 14°25' SE e 650,00m chega-se ao P-06, 85°30' SW e 80,00m chega-se ao P-07, 28°30' NW e 850,00m chega-se ao P-08, 07°50' NE e 320,00m chega-se ao P-09, 58°35' NW e 220,00m chega-se ao P-10, 05°30' NE e 220,00m chega-se ao P-11, 89°00' SE e 250,00m chega-se ao P-12, 04°50' NE e 450,00m chega-se ao P-13, 82°10' NE e 230,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Contrapontações: Norte - Alda Participações e Agropecuária S/A - Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, limites estes levantados, elaborados e apoiados no mapa do imóvel de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA - MT 3348- D, visto - 10.241 e confeccionados pelos memoriais descritivos datados de 14 de dezembro de 2001 devidamente assinados pelo competente engenheiro Agrônomo o Sr. Frederico Sebastião Fleury, CREA 1955/D. PROPRIETÁRIO:- Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC/MF. sob o nº 37.848.595/0001 - 40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CLRG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF. REGISTRO ANTERIOR:- 36.321 fls.021 do Livro 2-DO deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de janeiro de 2002. O Oficial.

38.896:-Nos termos do requerimento de 22 de janeiro de 2002, firmado por Tatiana Corbucci Coury. O imóvel constante da presente matrícula ora desmembrado em quatro partes, adquirido pela escritura pública de Incorporação de 23 de maio de 1996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls.052/057vº por ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CLRG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF por incorporação feita por ALBERTO COURY JUNIOR, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CLRG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da MARIA INES CORBUCCI COURY, do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CRS41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme título anterior de conformidade com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1993 registrada na JUCEG sob o nº 5294022165,3, em 26 de abril de 1994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de Janeiro de 2002. O Oficial.

39.896:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 19 de março de 2002, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 454 fls. 081/085vº. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado pela firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02.816.598/0001-17, e inscrição estadual na JUCEG nº 5220151283,4 em 17 de agosto de 1998, com sede na Rodovia BR-020 s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa-Go, neste ato legalmente representada por sua sócia, TATIANA CORBUCCI COURY MARIA SANTOS, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inês Corbucci Coury, nascida em 09-02-78 brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783.551-3 e da CLRG. 4.151.847-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, por incorporação feita pela firma ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa - GO, à BR-020 KM 160, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, casada, agropecuarista, portadora

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
 TATIANA CORBUCCI COURY MARIA SANTOS
 Data: 14/08/2023 15:57:50

PROTESTOS - DEVIDOS EFITOS A presente fotocópia que é reprografia fiel do documento que se encontra no Livro 454 fls. 081/085vº de 14.11.1994
 SELO DE SEGURANÇA
 Oficial
 Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
 Comarca de Formosa-Estado de Goiás
 Oficial: Antônio Brito Costa
 Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa.

LIVRO 2 - D-Z -
REGISTRO GERAL
 FLS. - 196-A
 MATRÍCULA Nº 38.896
 DATA:

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTOS
 AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento
 que foi apresentado. Dec. Ler nº 6.000 de 19.11.1998
 BELO DE SEGURO

Brasília - DF

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 196 =

REG. ANTERIOR:

Em testemunho da

- EMIVAL MORTIRA DE ARAUJO - Titular
- Eunice Moreira de Araújo - Substituta
- Juliana Moreira de Souza Lima - Substituta

DESCRIÇÃO E CONTRATAÇÕES: - do CIC de nº 5.510.658-SSP-SP., residente e domiciliada no SHIS QI 13, Conjunto 11, Casa 08, em Brasília-DF, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor global da escritura para que este valor se agregue ao capital social da outorgada, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 20 de março de 2.002. O Oficial.

R-3-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAC-2002/00042-0, emitida em 05 de julho de 2.002, vencível em 05 de setembro de 2.002, no valor de R\$117.730,00 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º (primeiro) grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, a favor do Banco do Brasília S/A agência de Brasília - DF, conforme cédula registrada no Livro 3-K-fls.157, sob o nº 3.157, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 08 de julho de 2.002. O Oficial.

AV-4-M-38.896:-Procede - se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do presente registro foi paga e dada por baixa, conforme Recibo de Baixa nº C.E - CEASA - 2002/1058, emitido pelo BRB - Banco do Brasília S/A, agência Casa Brasília-DF datado de 30 de dezembro de 2.002, Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa - Go., 07 de janeiro de 2.003. O Oficial

R-5-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI-2002/00108 - FINAME AGRICOLA, emitida em 20 de dezembro de 2.002, no valor de R\$471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º (primeiro) grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, a favor do Banco do Brasília S/A agência de Brasília - DF, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.30, sob o nº 3.330, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 07 de janeiro de 2.003. O Oficial.

R-6-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2003/00042-0, vencível em 24 de novembro de 2.003, emitida em 27 de junho de 2.003, no valor de R\$99.880,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau a favor do BRB - Banco de Brasília, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 116 sob o nº 3.415, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 02 de julho de 2.003. O Oficial.

R-7-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2003/00042-0, vencível em 24 de novembro de 2.003, emitida em 27 de junho de 2.003, no valor de R\$99.880,00 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau a favor do BRB - Banco de Brasília, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 116 sob o nº 3.415, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 02 de julho de 2.003. O Oficial.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
 SALÃO DE DELIBERAÇÃO DE SÍNDRICA
 Data: 31/08/2023 15:57:50

Nos termos da Cédula de Crédito Comercial de nº CCC-011-2003/149, vencível em 18 de janeiro de 2.004, emitida em 18 de julho de 2.003, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de terceiro grau pela Prelúdio Agropecuária Ltda, com anuência da firma Atac Participação e Agropecuária Ltda a favor do BRB - Banco de Brasília, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 140 sob o nº 3.440, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

R-9-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2003/00143-0, vencível em 18 de novembro de 2.004, emitida em 11 de dezembro de 2.003, no valor de R\$438.781,00 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e um reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de quinto grau pela Prelúdio Agropecuária Ltda, com anuência da firma Atac Participação e Agropecuária Ltda a favor do BRB - Banco de Brasília, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 57 sob o nº 3.557, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 17 de dezembro de 2.003. O Oficial.

AVI^o M-38.896:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constante dos R-6, 7, e R-8 da presente matrícula foram liberadas, conforme recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 28.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-9 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-10 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-11 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-12 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-13 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-14 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-15 da presente matrícula foi liberada, conforme Recibo do Banco de Brasília BRB, datado em 29.8.06. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa - Goiás., 22 de setembro de 2.006. O Oficial.

R-12-M:-38.396:- Nos termos da Escritura Publica de Incorporação, de 30 de maio de 2.006, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta cidade, no livro 515 fls 177/178vº. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado à Firma ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede à BR-020 Km 160, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.510.658-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 610.884.551-15, residente e domiciliada no SMDB Conjunto 12 Lote 09 Casa "D", em Brasília - DF; por incorporação feita pela Firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob o nº 02.816.598/0001-17, e Inscrição Estadual na JUCEG nº 5220151283.4, com sede na Rodovia BR-020, s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato legalmente representada por sua sócia, Sra. TATIANA CORBUCCI COURY FARIAS SANTOS, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inéz Corbuci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783-551-5, C.I.Rg. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, pela outorgante incorporadora, via de sua representante legal, me foi dito que resolveu incorporar ao capital social outorgada, o imóvel constante da presente matrícula o valor de R\$2.447.144,22 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), não havendo condições. Emolumentos: R\$1.200,00; Taxa Judiciária: R\$ 6,54; Fundesp: R\$120,00. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 22 de setembro de 2.006. O Oficial.

R-13-M:-38.396:-Nos termos da Cédula de Credito Bancário - BNDS Automática, de nº 686.520 - 8, emitida em 14 de dezembro de 2006, vencível em 15 de dezembro de 2011,

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
BRASÍLIA - DF - OJ 14/08/2023 15:57:50

PROTESTO - ()
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS EFETIVOS
LIVRO 515 - FOLHA 177/178Vº
Cadastrado em 12/08/2006
L. nº 8.935 de 12/08/1996
SELO DE REGISTRAÇÃO
PROMISSÃO DE FIDUCIARIDADE
Tribunal Substituta
Silva - Escrevente
Lima - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

LIVRO 2 - D-Z -
REGISTRO GERAL
FLS. - 196-B

1ª COPIA DO ORIGINAL CIVIL Nº 38.896-08-DF
AUTÊNTICO PARA OS DIVÍDUOS EFETIVOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi entregue. Neg. Lit. n.º 8.2006-16.11.894.

Brasília - DF

Em testemunho da verdade

- JULIANA MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- EMILIO MOREIRA DE ARAÚJO - Substituta
- MÃRCIA GIDENE DOMINGUES SILVA - Escrevente
- JULIANA MOREIRA DE SOUZA LIMA - Escrevente

IMÓVEL:-

PROPRIETÁRIA:- =CONTINUAÇÃO DAS FLS

REGISTRO ANTERIOR:-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- valor de R\$ 5.048.000,00 (cinco milhões e quarenta e oito mil reais), o imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º Grau, por Alda Participação e Agropecuária S/A, a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls 268, sob o nº 5.068, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 21 de dezembro de 2.006. O Oficial.

AV-14-M-38.896:-Procede-se a esta averbação para constar que onde consta o valor de R\$ 5.048.000,00 (cinco milhões e quarenta e oito mil reais), e foi descrito erradamente, quando na verdade é R\$5.978.500,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme consta na Cédula de Crédito Bancário - RND S Automática, de nº 686.520-8. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 21 de dezembro de 2.006. O Oficial.

R-15-M-38.896:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, de nº 689.665-0, emitida em 26 de março de 2.007, vencível em 15 de abril de 2.012, no valor de R\$3.006.412,50 (três milhões, seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 2º (segundo) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 053, sob o nº 5.153, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 29 de março de 2.007. O Oficial.

AV-16-M-38.896:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do registro R-5, da presente matrícula foi paga e dada por baixa., conforme Autorização de Baixa, datada de 25 de abril de 2.007, emitidas pelo BRB - Banco de Brasília S/A. Emolumentos: R\$14,00. Taxa Judiciária R\$7,01. Fundesp. R\$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 27 de abril de 2.007. O Oficial.

R-17-M-38.896:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, de nº 237/3416/0001, emitida em 29 de maio de 2.008, vencível em 15 de dezembro de 2.009, no valor de R\$ 7.375.657,00 (sete milhões trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3º (terceiro) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-S às fls. 170, sob o nº 5.570, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 29 de Maio(05) de 2.008. O Oficial.

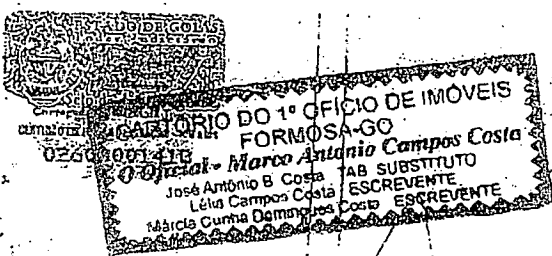
R-18-M-38.896:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, de nº 237/03416/0001, emitida em 31 de março de 2.009, vencível em 31 de maio de 2.012, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 4º (quarto) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FILIORES DE GOIÁS VANA CINEA
Número: MELICION SA SAKO E SILVA
Data: 14/08/2023 15:57:50

Agropecuária S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 188, sob o nº 2.009. O Oficial.

R-18-M-38.896:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, juntamente com Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nr 237/03416/001, emitida em 28 de setembro de 2.009, vencível em 28 de junho de 2.012, no valor de R\$ 12.602.000,00 (doze milhões seiscentos e dois mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 5º (quinto) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-U às fls. 081, sob o nº 6.081, desta Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 16 de Outubro(10) de 2.009. O Oficial.

ERA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, Wany O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprograficamente, conferi dou fé e assino.- Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$8,90; GRS nº 7841000-2. - Formosa - Goiás, 17 de Março de 2.011. Wany -Oficial.-



1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DE AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 19.11.1994.

Brasília - DF



- Em testemunho da Wany Wany
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
 Eunice Moreira de Araújo - Substituta
 Márcia Gilene Domingues Silva - Escrevente
 Juliana Moreira de Souza-Lima - Escrevente

Valor: R\$ 49.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL: PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL FÓRMULA BALANÇO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VERA SILVEIRA
Assino: HELCIO CASTRO SILVA Data: 14/08/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z -

REGISTRO GERAL
FLS. - 196-A

MATRICULA Nº 38.896

DATA:

934
2/10

IMÓVEL:-

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 196 =

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- do CIC de nº 441.349.918-20 e da C.I.Rg. 5.510.658-SSP-SP., residente e domiciliada no SHIS QI 13, Conjunto 11, Casa 08, em Brasília - DF, no valor de R\$7.000.000,00(sete milhões de reais), valor global da escritura, para que este valor se agregue ao capital social da outorgada, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 20 de março de 2.002. O Oficial.

R-3-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAC-2002/00042-0, emitida em 05 de julho de 2.002, vencível em 05 de setembro de 2.002, no valor de R\$117.730,00(cento e dezessete mil e setecentos e trinta reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º (primeiro) grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, a favor do Banco do Brasília S/A agência de Brasília - DF, conforme cédula registrada no Livro 3-K fls. 157, sob o nº 3.157, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 08 de julho de 2.002. O Oficial.

AV-4-M-38.896:-Procede - se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do presente registro foi paga e dada por Baixa nº C.E - CEASA - 2002/1058, emitido pelo BFB - Banco de Brasília S/A, agência Ceasa, Brasília - DF, datado de 30 de dezembro de 2002. Cartório. O Referido é verdade e dou fé. Afp /Formosa- GO., 07 de janeiro de 2.003. O Oficial.

R-5-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI-2002/00108 - FINAME AGRICOLA, emitida em 20 de dezembro de 2.002, no valor R\$471.000,00(quatrocentos e setenta e um mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º(primeiro) grau Por Prelúdio Agropecuária LTDA, a favor do Banco do Brasília S/A, agência de Brasília - DF, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls 30 sob o nº 3.330, deste cartório. O Referido é verdade e dou fé. Afp /Formosa- GO., 07 de janeiro de 2.003. O Oficial.

R-6-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAC-2003/00042 -0, vencível em 24 de novembro de 2003, emitida em 27 de junho de 2.003, no valor R\$99.880,00(noventa e nove mil e oitocentos e oitenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau a favor do BFB - Banco de Brasília, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls 116 sob o nº 3.416, deste cartório. O Referido é verdade e dou fé. jao/Formosa- GO., 02 de julho de 2.003. O Oficial.

R-7-M-38.896:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAC-2003/00042 -0, vencível em 24 de novembro de 2003, emitida em 27 de junho de 2.003, no valor R\$99.880,00(noventa e nove mil e oitocentos e oitenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau a favor do BFB - Banco de Brasília, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls 116 sob o nº 3.416, deste cartório. O Referido é verdade e dou fé. jao/Formosa- GO., 02 de julho de 2.003. O Oficial.

EMIVAL MOREIRA DE SALES
Bárbara Moreira de Araújo
Márcia Helena Geringuer
Luzia Helena de Souza Lima - Escrivã

27 MAR 2011

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLONES DE GOIAS - VARA CIVIL
USUFRUO FORTUO CASTRO E SILVA 253414/08/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis

Comarca de Formosa-Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa

Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z
REGISTRO GERAL
FLS. - 197 -
MATRICULA Nº 38.897
DATA: 28 - 01 - 02.-

IMÓVEL:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da Fazenda "TABUA OU TABUA DE CIMA", situada hoje no município de Vila Boa - GO, antigamente pertencente a este município..-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 01 DA MAT-36.321.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma parte de terras destacadas de uma área maior da "FAZENDA TABUA", também conhecida por "TABUA DE CIMA", no município de Vila Boa - Go, antigamente pertencente a este município, com área de 975.00.00há (novecentos e setenta e cinco hectares) e com os seguintes limites: Inicia-se o perímetro no marco-03 da área maior cravado na margem esquerda do Córrego Brejinho na divisa com a Fazenda Choro, de onde segue-se por linha seca com rumo de 51°10'00" NW e distância de 2.770,00m. dividindo a esquerda com a Fazenda Choro até o marco-F cravado na divisa com a Fazenda Prelúdio - IV; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com os seguintes rumos e distâncias: 11°39'50" NE - 3.203,00m., 71°27'37" NW - 2.060,00m., passando pelos marcos-E e dividindo a esquerda com a Fazenda Prelúdio - IV até o marco - D cravado na divisa com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com rumo de 03°00'00" NE e distância de 1.071,00m. dividindo a esquerda com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães até o marco-09 da área maior; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com os seguintes rumos distâncias: 61°02'35" SE - 937,00m., 71°21'52" SE - 3.165,00m., 18°39'25" SW - 3.602m., 00°00'00" E - 1.617,00m. passando pelos marcos-C, B, G e dividindo a esquerda com as Fazendas Prelúdio - II e I até o marco-H cravado na margem esquerda do Córrego Brejinho; daí, segue-se pelo Córrego Brejinho acima pela margem esquerda acompanhando suas curvas por uma distância aproximada de 1.972,00m. até o marco-03, ponto inicial da descrição deste perímetro e dentro do perímetro acima descrito estão localizadas as áreas de reservas legais Reserva Lega 03 área 21.50,00há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 78°45' SE e 150,00m chega-se ao P-02, 17°30' SE e 250,00m chega-se ao P-03, 11°00' SW e 680,00m chega-se ao P-04, 44°45' NW e 200,00m chega-se ao P-05, 06°15' NW e 520,00m chega-se ao P-06, 21°35' NE e 300,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A Leste, Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, Área de Reserva Lega 04 - área 90.20,00há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 82°30' SE e 260,00m chega-se ao P-02, 17°35' SE e 550,00m chega-se ao P-03, 31°35' SW e 1.150,00m chega-se ao P-04, 13°00' SE e 245,00m chega-se ao P-05, cravado na divisa comum de terras da fazenda Choro, deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Choro com o rumo de 51°10' NW e uma distância de 570,00m chega-se ao P-06, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma

Valor: R\$ 10.000,00 Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E CO-TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fórum de Formosa - Vila Boa - GO
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

0415 SE e 600,00m chega-se ao P-04, 28°00' SW e 210,00m chega-se ao P-05, 78°20' NW e 260,00m chega-se ao P-06, 03°30' NW e 490,00m chega-se ao P-07, 06°00' NE e 1.000,00m chega-se ao P-08, 13°15' NE e 1.110,00m chega-se ao P-09, 86°00' NE e 130,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A - Leste Alda Participações e Agropecuária S/A - Sul Alda Participações e Agropecuária S/A Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A., limites estes levantados, elaborados e apoiados no mapa do imóvel de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA - MT 3348- D, visto - 10.241 e confeccionados pelos memoriais descritivos datados de 14 de dezembro de 2.001 devidamente assinados pelo competente engenheiro Agrônomo o Sr. Frederico Sebastião Fleury, CREA 1955/D., PROPRIETÁRIO:- Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC. MF. sob o n° 37. 848. 595/0001 - 40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de n° 441.349.918-20 e da C.I.R.G. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF, REGISTRO ANTERIOR:- 36.321 fls.021 do Livro 2-DO, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de janeiro de 2.002. O Oficial.

R-1-M-38.897:-Nos termos do requerimento de 22 de janeiro de 2.002, firmado por Tatiana Corbucci Coury. O imóvel constante da presente matrícula ora desmembrado em quatro partes, adquirido pela escritura pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1° Ofício desta cidade Livro 381 fls.052/057v°.por ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o n° 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de n° 441.349.918-20 e da C.I.R.G. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF por incorporação feita por ALBERTO COURY JUNIOR, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de n° 441.349.918-20 e da C.I.R.G. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. MARIA INES CORBUCCI COURY, do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR\$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme título anterior de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o n° 5294022165,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de Janeiro de 2.002. O Oficial.

R-2-M-38.897-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 19 de março de 2.002, lavrada nas notas do 1° Ofício desta cidade Livro 454 fls. 081/085v°. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado pela firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF. sob o n° 02.816.598/0001-17, e inscrição estadual na JUCEG n° 5220151283.4 em 17 de agosto de 1.998, com sede na Rodovia BR-020 s/n°, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa - GO, neste ato legalmente representada por sua sócia, TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inêz Corbuci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de n° 693.783.551-53 e da C.I.R.G. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, por incorporação feita pela firma ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa - GO, à BR-020 KM 160, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da

Valor: R\$ 0,00,00 Classificação: RESUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL DO JRSALINO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GÓES VARA CÍVEL
 Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/09/2023 15:57:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis

Comarca de Formosa-Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa.

Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2

- D-Z -
REGISTRO GERAL

FLS. - 197-A

MATRICULA Nº 38.897

DATA:

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL DE DILIGÊNCIAS - VARA CÍVEL
FLORES DE GOIAS - JUIZ DE DIREITO: HELSON CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50
PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE A HIPOTECA CONSTANTE DO R-3 E R-4, DA PRESENTE MATRICULA FOI LIBERADA CONFORME RECIBO DA CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - COIMEX, DATADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2004. EMOLUMENTOS R\$12,00. TAXA JUDICIÁRIA R\$5,95. FUNDOS R\$1,20. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. JAO/FORMOSA-GO., 19 DE JULHO DE 2005. O

IMÓVEL:-

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 197 =

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Fazenda - CGC/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 441.349.918-20 e da C.I.Rg. 5.510.658-SSP-SP., residente e domiciliada no SHIS QI 13, Conjunto 11, Casa 08, em Brasília - DF, no valor de R\$7.000.000,00(sete milhões de reais), valor global da escritura, para que este valor se agregue ao capital social da outorgada, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 20 de março de 2002. O Oficial.

R-3-M-38.897:-Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Soja com preço fixo nº SOY 0110/02-0404, assinado pelas partes em 23 de outubro de 2003. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau por Atac Participação e Agropecuária Ltda, a favor da Cia Importadora e Exportadora Coimex, no valor de R\$572.008,50(quinientos e setenta e dois mil oito reais e cinquenta centavos). Emolumentos: 1.200,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$120,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 29 de outubro de 2003. O Oficial.

R-4-M-38.897:-Nos termos da escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, de 23 de outubro de 2003, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, Livro 477 fls. 007/089. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau por Atac Participação e Agropecuária Ltda, a favor da Cia Importadora e Exportadora Coimex, que resta confessado débito de Contrato de Compra e Venda de Soja com Preço a fixar nº 0110/03-0404, no valor de R\$572.000,00(quinientos e setenta e dois mil reais), com as garantias constantes no referido instrumento. Que em decorrência do Contrato de Compra e Venda de Soja com Preço Fixo SOY 0110/03-0404, firmado entre as partes em 23 de outubro de 2003, a outorgante devedora, passa a ser devedora da outorgante credora da importância de R\$572.008,50(quinientos e setenta e dois mil oito reais e cinquenta centavos.) e obriga-se a pagá-lo mediante as cláusulas e condições previstas naquele instrumento. Emolumentos: 1.200,00. Taxa Judiciária: R\$5,53. Fundesp: R\$120,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 29 de outubro de 2003. O Oficial.

AV-5-M-38.897:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-3 e R-4, da presente matrícula foi liberada conforme recibo da Cia Importadora e Exportadora - Coimex, datado de 28 de outubro de 2004. Emolumentos R\$12,00. Taxa Judiciária R\$5,95. Fundes R\$1,20. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 19 de julho de 2005. O

Nome: R\$ 500,00 (cinco mil reais) - RECURSOS AO JUDICIAL PRINCIPAL
PROFESSOR(S) M. E. DO I. RAEMANO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CARTÓRIOS DE GOV. - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.510.658-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 610.884.551-15, residente e domiciliada no SMDB Conjunto 12 Lote 09 Casa "D", em Brasília - DF; por incorporação feita pela Firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob o nº 02.816.598/0001-17, e Inscrição Estadual na JUCEG nº 5220151283.4, com sede na Rodovia BR-020, s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato legalmente representada por sua sócia, Sra. TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inês Corbucci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783.551-53 e da C.I.R.g. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, pela outorgante incorporadora, via de sua representante legal, me foi dito que resolveu incorporar ao capital social outorgada, o imóvel constante da presente matrícula o valor de R\$2.447.144,22 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), não havendo condições. Emolumentos: R\$ 400,00; Taxa Judiciária: R\$ 6,54; Fundesp: R\$ 40,00. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 07 de julho de 2.006. O Oficial.

R-7-M-38.897:-Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, de nº 2006/4.001.571, emitida em 02 de outubro de 2.006, vencível em 15 de abril de 2.009, no valor de R\$4.904.375,00(quatro milhões, novecentos e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º(primeiro) grau por Alda Participação e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls. 125, sob o nº 4.925, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO., 03 de outubro de 2.006. O Oficial.

R-8-M-38.897:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - BNDES Automático, de nº 2006/4.001.572-8, emitida em 07 de dezembro de 2.006, vencível em 15 de dezembro de 2.011, no valor de R\$5.048.000,00(cinco milhões e quarenta e oito mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 2º(segundo) grau por Alda Participações e Agropecuária Ltda a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls. 253, sob o nº 5.033, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO., 12 de dezembro de 2.006. O Oficial.

R-9-M:-38.897:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - BNDS Automática, de nº 686.520 - 8, emitida em 14 de dezembro de 2006, vencível em 15 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 5.048.000,00(cinco milhões e quarenta e oito mil reais), o imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3º Grau, por Alda Participação e Agropecuária S/A, a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls 268, sob o nº 5.068. deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 21 de dezembro de 2.006. O Oficial.

AV-10-M:-38.897:-Procede se a esta averbação para constar que onde consta o valor de R\$ 5.048.000,00(cinco milhões e quarenta e oito mil reais), e foi descrito erradamente, quando na verdade é R\$5.978.500,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme consta na Cédula de Crédito Bancário - BNDS Automática, de nº 686.520-8. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 21 de dezembro de 2.006. O Oficial.

de este Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Maio(05) de 2.010. O Oficial.

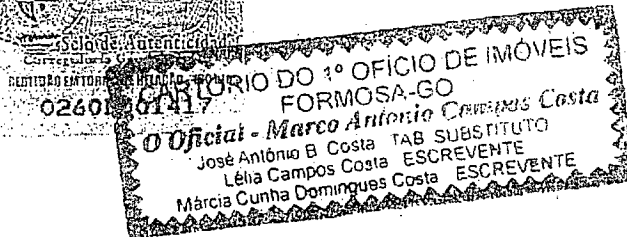
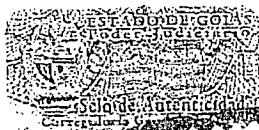
AV-17-M-38.897:- Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Aditamento à Cédula de Crédito Bancário BNDES Automático - Nº 237/03416/00000000 datado de 30 de Abril de 2.010, firmado entre Banco Bradesco S/A com Alda Participação Agropecuária S.A., a qual a devedora, confessa dever ao Credor, a quantia líquida e exigível de R\$ 13.899.210,26, assim sendo, a credora concorda em receber a quantia de R\$13.373.032,34, ser paga em 24 prestações, vencíveis em 30/11/2016, sendo que da parcela 01 à 23 correspondente ao valor de R\$. 881.247,09 e a parcela 24, correspondente ao valor de R\$881.247,16, a aditar as Cláusulas e condições descritas no registro R-15, da presente matrícula conforme cédula registrada no Livro 3-U às fls. 081, sob o nº 6.081, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Maio(05) de 2.010. O Oficial.

AV-18-M-38.897:- Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Aditamento à Cédula de Crédito Bancário BNDES Automático - Nº 686.520-8, datado de 30 de Abril de 2.010, firmado entre Banco Bradesco S/A com Alda Participação e Agropecuária S.A., a qual a devedora, confessa dever ao Credor, a quantia líquida e exigível de R\$ 3.576.849,98, assim sendo, a credora concorda em receber a quantia de R\$3.432.759,42, a ser paga em 24 prestações, vencíveis em 30/11/2006, sendo que da parcela 01 à 23, correspondente ao valor de R\$ 226.209,67 e a parcela 24, correspondente ao valor de 226.209,70, a aditar as Cláusulas e condições descritas no registro R-9, da presente matrícula, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls. 268, sob o nº 5.068, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Maio(05) de 2.010. O Oficial.

R-19-M-38.897:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, junatamente com o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis, nº 000007600/10, emitida em 25 de Maio de 2.010, vencível em 26 de julho de 2.010, no valor de R\$10.000.000,00(dez milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia Alienação Fiduciária, por Alda Participações e Agropecuária, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-W às fls. 038, sob o nº 6.338, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Junho(06) de 2.010. O Oficial.

ERA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, Marco Antonio Campos Costa. O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprograficamente, conferi dou fé e assino.- Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II RS30,00, busca artº IX RS6,00; Taxa Judiciária: RS8,90; GRS nº 7841000-2. - Formosa - Goiás, 17 de Março de 2.011.

Marco Antonio Campos Costa
-Oficial.-



Valor: R\$ 16.000,00 - Custas e Cédulas - R\$ 1.000,00 - R\$ 5.000,00 - R\$ 10.000,00 - R\$ 15.000,00 - R\$ 20.000,00 - R\$ 25.000,00 - R\$ 30.000,00 - R\$ 35.000,00 - R\$ 40.000,00 - R\$ 45.000,00 - R\$ 50.000,00 - R\$ 55.000,00 - R\$ 60.000,00 - R\$ 65.000,00 - R\$ 70.000,00 - R\$ 75.000,00 - R\$ 80.000,00 - R\$ 85.000,00 - R\$ 90.000,00 - R\$ 95.000,00 - R\$ 1.000,00 - R\$ 1.500,00 - R\$ 2.000,00 - R\$ 2.500,00 - R\$ 3.000,00 - R\$ 3.500,00 - R\$ 4.000,00 - R\$ 4.500,00 - R\$ 5.000,00 - R\$ 5.500,00 - R\$ 6.000,00 - R\$ 6.500,00 - R\$ 7.000,00 - R\$ 7.500,00 - R\$ 8.000,00 - R\$ 8.500,00 - R\$ 9.000,00 - R\$ 9.500,00 - R\$ 10.000,00 - R\$ 10.500,00 - R\$ 11.000,00 - R\$ 11.500,00 - R\$ 12.000,00 - R\$ 12.500,00 - R\$ 13.000,00 - R\$ 13.500,00 - R\$ 14.000,00 - R\$ 14.500,00 - R\$ 15.000,00 - R\$ 15.500,00 - R\$ 16.000,00 - R\$ 16.500,00 - R\$ 17.000,00 - R\$ 17.500,00 - R\$ 18.000,00 - R\$ 18.500,00 - R\$ 19.000,00 - R\$ 19.500,00 - R\$ 20.000,00 - R\$ 20.500,00 - R\$ 21.000,00 - R\$ 21.500,00 - R\$ 22.000,00 - R\$ 22.500,00 - R\$ 23.000,00 - R\$ 23.500,00 - R\$ 24.000,00 - R\$ 24.500,00 - R\$ 25.000,00 - R\$ 25.500,00 - R\$ 26.000,00 - R\$ 26.500,00 - R\$ 27.000,00 - R\$ 27.500,00 - R\$ 28.000,00 - R\$ 28.500,00 - R\$ 29.000,00 - R\$ 29.500,00 - R\$ 30.000,00 - R\$ 30.500,00 - R\$ 31.000,00 - R\$ 31.500,00 - R\$ 32.000,00 - R\$ 32.500,00 - R\$ 33.000,00 - R\$ 33.500,00 - R\$ 34.000,00 - R\$ 34.500,00 - R\$ 35.000,00 - R\$ 35.500,00 - R\$ 36.000,00 - R\$ 36.500,00 - R\$ 37.000,00 - R\$ 37.500,00 - R\$ 38.000,00 - R\$ 38.500,00 - R\$ 39.000,00 - R\$ 39.500,00 - R\$ 40.000,00 - R\$ 40.500,00 - R\$ 41.000,00 - R\$ 41.500,00 - R\$ 42.000,00 - R\$ 42.500,00 - R\$ 43.000,00 - R\$ 43.500,00 - R\$ 44.000,00 - R\$ 44.500,00 - R\$ 45.000,00 - R\$ 45.500,00 - R\$ 46.000,00 - R\$ 46.500,00 - R\$ 47.000,00 - R\$ 47.500,00 - R\$ 48.000,00 - R\$ 48.500,00 - R\$ 49.000,00 - R\$ 49.500,00 - R\$ 50.000,00 - R\$ 50.500,00 - R\$ 51.000,00 - R\$ 51.500,00 - R\$ 52.000,00 - R\$ 52.500,00 - R\$ 53.000,00 - R\$ 53.500,00 - R\$ 54.000,00 - R\$ 54.500,00 - R\$ 55.000,00 - R\$ 55.500,00 - R\$ 56.000,00 - R\$ 56.500,00 - R\$ 57.000,00 - R\$ 57.500,00 - R\$ 58.000,00 - R\$ 58.500,00 - R\$ 59.000,00 - R\$ 59.500,00 - R\$ 60.000,00 - R\$ 60.500,00 - R\$ 61.000,00 - R\$ 61.500,00 - R\$ 62.000,00 - R\$ 62.500,00 - R\$ 63.000,00 - R\$ 63.500,00 - R\$ 64.000,00 - R\$ 64.500,00 - R\$ 65.000,00 - R\$ 65.500,00 - R\$ 66.000,00 - R\$ 66.500,00 - R\$ 67.000,00 - R\$ 67.500,00 - R\$ 68.000,00 - R\$ 68.500,00 - R\$ 69.000,00 - R\$ 69.500,00 - R\$ 70.000,00 - R\$ 70.500,00 - R\$ 71.000,00 - R\$ 71.500,00 - R\$ 72.000,00 - R\$ 72.500,00 - R\$ 73.000,00 - R\$ 73.500,00 - R\$ 74.000,00 - R\$ 74.500,00 - R\$ 75.000,00 - R\$ 75.500,00 - R\$ 76.000,00 - R\$ 76.500,00 - R\$ 77.000,00 - R\$ 77.500,00 - R\$ 78.000,00 - R\$ 78.500,00 - R\$ 79.000,00 - R\$ 79.500,00 - R\$ 80.000,00 - R\$ 80.500,00 - R\$ 81.000,00 - R\$ 81.500,00 - R\$ 82.000,00 - R\$ 82.500,00 - R\$ 83.000,00 - R\$ 83.500,00 - R\$ 84.000,00 - R\$ 84.500,00 - R\$ 85.000,00 - R\$ 85.500,00 - R\$ 86.000,00 - R\$ 86.500,00 - R\$ 87.000,00 - R\$ 87.500,00 - R\$ 88.000,00 - R\$ 88.500,00 - R\$ 89.000,00 - R\$ 89.500,00 - R\$ 90.000,00 - R\$ 90.500,00 - R\$ 91.000,00 - R\$ 91.500,00 - R\$ 92.000,00 - R\$ 92.500,00 - R\$ 93.000,00 - R\$ 93.500,00 - R\$ 94.000,00 - R\$ 94.500,00 - R\$ 95.000,00 - R\$ 95.500,00 - R\$ 96.000,00 - R\$ 96.500,00 - R\$ 97.000,00 - R\$ 97.500,00 - R\$ 98.000,00 - R\$ 98.500,00 - R\$ 99.000,00 - R\$ 99.500,00 - R\$ 1.000,00 - R\$ 1.005,00 - R\$ 1.010,00 - R\$ 1.015,00 - R\$ 1.020,00 - R\$ 1.025,00 - R\$ 1.030,00 - R\$ 1.035,00 - R\$ 1.040,00 - R\$ 1.045,00 - R\$ 1.050,00 - R\$ 1.055,00 - R\$ 1.060,00 - R\$ 1.065,00 - R\$ 1.070,00 - R\$ 1.075,00 - R\$ 1.080,00 - R\$ 1.085,00 - R\$ 1.090,00 - R\$ 1.095,00 - R\$ 1.100,00 - R\$ 1.105,00 - R\$ 1.110,00 - R\$ 1.115,00 - R\$ 1.120,00 - R\$ 1.125,00 - R\$ 1.130,00 - R\$ 1.135,00 - R\$ 1.140,00 - R\$ 1.145,00 - R\$ 1.150,00 - R\$ 1.155,00 - R\$ 1.160,00 - R\$ 1.165,00 - R\$ 1.170,00 - R\$ 1.175,00 - R\$ 1.180,00 - R\$ 1.185,00 - R\$ 1.190,00 - R\$ 1.195,00 - R\$ 1.200,00 - R\$ 1.205,00 - R\$ 1.210,00 - R\$ 1.215,00 - R\$ 1.220,00 - R\$ 1.225,00 - R\$ 1.230,00 - R\$ 1.235,00 - R\$ 1.240,00 - R\$ 1.245,00 - R\$ 1.250,00 - R\$ 1.255,00 - R\$ 1.260,00 - R\$ 1.265,00 - R\$ 1.270,00 - R\$ 1.275,00 - R\$ 1.280,00 - R\$ 1.285,00 - R\$ 1.290,00 - R\$ 1.295,00 - R\$ 1.300,00 - R\$ 1.305,00 - R\$ 1.310,00 - R\$ 1.315,00 - R\$ 1.320,00 - R\$ 1.325,00 - R\$ 1.330,00 - R\$ 1.335,00 - R\$ 1.340,00 - R\$ 1.345,00 - R\$ 1.350,00 - R\$ 1.355,00 - R\$ 1.360,00 - R\$ 1.365,00 - R\$ 1.370,00 - R\$ 1.375,00 - R\$ 1.380,00 - R\$ 1.385,00 - R\$ 1.390,00 - R\$ 1.395,00 - R\$ 1.400,00 - R\$ 1.405,00 - R\$ 1.410,00 - R\$ 1.415,00 - R\$ 1.420,00 - R\$ 1.425,00 - R\$ 1.430,00 - R\$ 1.435,00 - R\$ 1.440,00 - R\$ 1.445,00 - R\$ 1.450,00 - R\$ 1.455,00 - R\$ 1.460,00 - R\$ 1.465,00 - R\$ 1.470,00 - R\$ 1.475,00 - R\$ 1.480,00 - R\$ 1.485,00 - R\$ 1.490,00 - R\$ 1.495,00 - R\$ 1.500,00 - R\$ 1.505,00 - R\$ 1.510,00 - R\$ 1.515,00 - R\$ 1.520,00 - R\$ 1.525,00 - R\$ 1.530,00 - R\$ 1.535,00 - R\$ 1.540,00 - R\$ 1.545,00 - R\$ 1.550,00 - R\$ 1.555,00 - R\$ 1.560,00 - R\$ 1.565,00 - R\$ 1.570,00 - R\$ 1.575,00 - R\$ 1.580,00 - R\$ 1.585,00 - R\$ 1.590,00 - R\$ 1.595,00 - R\$ 1.600,00 - R\$ 1.605,00 - R\$ 1.610,00 - R\$ 1.615,00 - R\$ 1.620,00 - R\$ 1.625,00 - R\$ 1.630,00 - R\$ 1.635,00 - R\$ 1.640,00 - R\$ 1.645,00 - R\$ 1.650,00 - R\$ 1.655,00 - R\$ 1.660,00 - R\$ 1.665,00 - R\$ 1.670,00 - R\$ 1.675,00 - R\$ 1.680,00 - R\$ 1.685,00 - R\$ 1.690,00 - R\$ 1.695,00 - R\$ 1.700,00 - R\$ 1.705,00 - R\$ 1.710,00 - R\$ 1.715,00 - R\$ 1.720,00 - R\$ 1.725,00 - R\$ 1.730,00 - R\$ 1.735,00 - R\$ 1.740,00 - R\$ 1.745,00 - R\$ 1.750,00 - R\$ 1.755,00 - R\$ 1.760,00 - R\$ 1.765,00 - R\$ 1.770,00 - R\$ 1.775,00 - R\$ 1.780,00 - R\$ 1.785,00 - R\$ 1.790,00 - R\$ 1.795,00 - R\$ 1.800,00 - R\$ 1.805,00 - R\$ 1.810,00 - R\$ 1.815,00 - R\$ 1.820,00 - R\$ 1.825,00 - R\$ 1.830,00 - R\$ 1.835,00 - R\$ 1.840,00 - R\$ 1.845,00 - R\$ 1.850,00 - R\$ 1.855,00 - R\$ 1.860,00 - R\$ 1.865,00 - R\$ 1.870,00 - R\$ 1.875,00 - R\$ 1.880,00 - R\$ 1.885,00 - R\$ 1.890,00 - R\$ 1.895,00 - R\$ 1.900,00 - R\$ 1.905,00 - R\$ 1.910,00 - R\$ 1.915,00 - R\$ 1.920,00 - R\$ 1.925,00 - R\$ 1.930,00 - R\$ 1.935,00 - R\$ 1.940,00 - R\$ 1.945,00 - R\$ 1.950,00 - R\$ 1.955,00 - R\$ 1.960,00 - R\$ 1.965,00 - R\$ 1.970,00 - R\$ 1.975,00 - R\$ 1.980,00 - R\$ 1.985,00 - R\$ 1.990,00 - R\$ 1.995,00 - R\$ 2.000,00 - R\$ 2.005,00 - R\$ 2.010,00 - R\$ 2.015,00 - R\$ 2.020,00 - R\$ 2.025,00 - R\$ 2.030,00 - R\$ 2.035,00 - R\$ 2.040,00 - R\$ 2.045,00 - R\$ 2.050,00 - R\$ 2.055,00 - R\$ 2.060,00 - R\$ 2.065,00 - R\$ 2.070,00 - R\$ 2.075,00 - R\$ 2.080,00 - R\$ 2.085,00 - R\$ 2.090,00 - R\$ 2.095,00 - R\$ 2.100,00 - R\$ 2.105,00 - R\$ 2.110,00 - R\$ 2.115,00 - R\$ 2.120,00 - R\$ 2.125,00 - R\$ 2.130,00 - R\$ 2.135,00 - R\$ 2.140,00 - R\$ 2.145,00 - R\$ 2.150,00 - R\$ 2.155,00 - R\$ 2.160,00 - R\$ 2.165,00 - R\$ 2.170,00 - R\$ 2.175,00 - R\$ 2.180,00 - R\$ 2.185,00 - R\$ 2.190,00 - R\$ 2.195,00 - R\$ 2.200,00 - R\$ 2.205,00 - R\$ 2.210,00 - R\$ 2.215,00 - R\$ 2.220,00 - R\$ 2.225,00 - R\$ 2.230,00 - R\$ 2.235,00 - R\$ 2.240,00 - R\$ 2.245,00 - R\$ 2.250,00 - R\$ 2.255,00 - R\$ 2.260,00 - R\$ 2.265,00 - R\$ 2.270,00 - R\$ 2.275,00 - R\$ 2.280,00 - R\$ 2.285,00 - R\$ 2.290,00 - R\$ 2.295,00 - R\$ 2.300,00 - R\$ 2.305,00 - R\$ 2.310,00 - R\$ 2.315,00 - R\$ 2.320,00 - R\$ 2.325,00 - R\$ 2.330,00 - R\$ 2.335,00 - R\$ 2.340,00 - R\$ 2.345,00 - R\$ 2.350,00 - R\$ 2.355,00 - R\$ 2.360,00 - R\$ 2.365,00 - R\$ 2.370,00 - R\$ 2.375,00 - R\$ 2.380,00 - R\$ 2.385,00 - R\$ 2.390,00 - R\$ 2.395,00 - R\$ 2.400,00 - R\$ 2.405,00 - R\$ 2.410,00 - R\$ 2.415,00 - R\$ 2.420,00 - R\$ 2.425,00 - R\$ 2.430,00 - R\$ 2.435,00 - R\$ 2.440,00 - R\$ 2.445,00 - R\$ 2.450,00 - R\$ 2.455,00 - R\$ 2.460,00 - R\$ 2.465,00 - R\$ 2.470,00 - R\$ 2.475,00 - R\$ 2.480,00 - R\$ 2.485,00 - R\$ 2.490,00 - R\$ 2.495,00 - R\$ 2.500,00 - R\$ 2.505,00 - R\$ 2.510,00 - R\$ 2.515,00 - R\$ 2.520,00 - R\$ 2.525,00 - R\$ 2.530,00 - R\$ 2.535,00 - R\$ 2.540,00 - R\$ 2.545,00 - R\$ 2.550,00 - R\$ 2.555,00 - R\$ 2.560,00 - R\$ 2.565,00 - R\$ 2.570,00 - R\$ 2.575,00 - R\$ 2.580,00 - R\$ 2.585,00 - R\$ 2.590,00 - R\$ 2.595,00 - R\$ 2.600,00 - R\$ 2.605,00 - R\$ 2.610,00 - R\$ 2.615,00 - R\$ 2.620,00 - R\$ 2.625,00 - R\$ 2.630,00 - R\$ 2.635,00 - R\$ 2.640,00 - R\$ 2.645,00 - R\$ 2.650,00 - R\$ 2.655,00 - R\$ 2.660,00 - R\$ 2.665,00 - R\$ 2.670,00 - R\$ 2.675,00 - R\$ 2.680,00 - R\$ 2.685,00 - R\$ 2.690,00 - R\$ 2.695,00 - R\$ 2.700,00 - R\$ 2.705,00 - R\$ 2.710,00 - R\$ 2.715,00 - R\$ 2.720,00 - R\$ 2.725,00 - R\$ 2.730,00 - R\$ 2.735,00 - R\$ 2.740,00 - R\$ 2.745,00 - R\$ 2.750,00 - R\$ 2.755,00 - R\$ 2.760,00 - R\$ 2.765,00 - R\$ 2.770,00 - R\$ 2.775,00 - R\$ 2.780,00 - R\$ 2.785,00 - R\$ 2.790,00 - R\$ 2.795,00 - R\$ 2.800,00 - R\$ 2.805,00 - R\$ 2.810,00 - R\$ 2.815,00 - R\$ 2.820,00 - R\$ 2.825,00 - R\$ 2.830,00 - R\$ 2.835,00 - R\$ 2.840,00 - R\$ 2.845,00 - R\$ 2.850,00 - R\$ 2.855,00 - R\$ 2.860,00 - R\$ 2.865,00 - R\$ 2.870,00 - R\$ 2.875,00 - R\$ 2.880,00 - R\$ 2.885,00 - R\$ 2.890,00 - R\$ 2.895,00 - R\$ 2.900,00 - R\$ 2.905,00 - R\$ 2.910,00 - R\$ 2.915,00 - R\$ 2.920,00 - R\$ 2.925,00 - R\$ 2.930,00 - R\$ 2.935,00 - R\$ 2.940,00 - R\$ 2.945,00 - R\$ 2.950,00 - R\$ 2.955,00 - R\$ 2.960,00 - R\$ 2.965,00 - R\$ 2.970,00 - R\$ 2.975,00 - R\$ 2.980,00 - R\$ 2.985,00 - R\$ 2.990,00 - R\$ 2.995,00 - R\$ 3.000,00 - R\$ 3.005,00 - R\$ 3.010,00 - R\$ 3.015,00 - R\$ 3.020,00 - R\$ 3.025,00 - R\$ 3.030,00 - R\$ 3.035,00 - R\$ 3.040,00 - R\$ 3.045,00 - R\$ 3.050,00 - R\$ 3.055,00 - R\$ 3.060,00 - R\$ 3.065,00 - R\$ 3.070,00 - R\$ 3.075,00 - R\$ 3.080,00 - R\$ 3.085,00 - R\$ 3.090,00 - R\$ 3.095,00 - R\$ 3.100,00 - R\$ 3.105,00 - R\$ 3.110,00 - R\$ 3.115,00 - R\$ 3.120,00 - R\$ 3.125,00 - R\$ 3.130,00 - R\$ 3.135,00 - R\$ 3.140,00 - R\$ 3.145,00 - R\$ 3.150,00 - R\$ 3.155,00 - R\$ 3.160,00 - R\$ 3.165,00 - R\$ 3.170,00 - R\$ 3.175,00 - R\$ 3.180,00 - R\$ 3.185,00 - R\$ 3.190,00 - R\$ 3.195,00 - R\$ 3.200,00 - R\$ 3.205,00 - R\$ 3.210,00 - R\$ 3.215,00 - R\$ 3.220,00 - R\$ 3.225,00 - R\$ 3.230,00 - R\$ 3.235,00 - R\$ 3.240,00 - R\$ 3.245,00 - R\$ 3.250,00 - R\$ 3.255,00 - R\$ 3.260,00 - R\$ 3.265,00 - R\$ 3.270,00 - R\$ 3.275,00 - R\$ 3.280,00 - R\$ 3.285,00 - R\$ 3.290,00 - R\$ 3.295,00 - R\$ 3.300,00 - R\$ 3.305,00 - R\$ 3.310,00 - R\$ 3.315,00 - R\$ 3.320,00 - R\$ 3.325,00 - R\$ 3.330,00 - R\$ 3.335,00 - R\$ 3.340,00 - R\$ 3.345,00 - R\$ 3.350,00 - R\$ 3.355,00 - R\$ 3.360,00 - R\$ 3.365,00 - R\$ 3.370,00 - R\$ 3.375,00 - R\$ 3.380,00 - R\$ 3.385,00 - R\$ 3.390,00 - R\$ 3.395,00 - R\$ 3.400,00 - R\$ 3.405,00 - R\$ 3.410,00 - R\$ 3.415,00 - R\$ 3.420,00 - R\$ 3.425,00 - R\$ 3.430,00 - R\$ 3.435,00 - R\$ 3.440,00 - R\$ 3.445,00 - R\$ 3.450,00 - R\$ 3.455,00 - R\$ 3.460,00 - R\$ 3.465,00 - R\$ 3.470,00 - R\$ 3.475,00 - R\$ 3.480,00 - R\$ 3.485,00 - R\$ 3.490,00 - R\$ 3.495,00 - R\$ 3.500,00 - R\$ 3.505,00 - R\$ 3.510,00 - R\$ 3.515,00 - R\$ 3.520,00 - R\$ 3.525,00 - R\$ 3.530,00 - R\$ 3.535,00 - R\$ 3.540,00 - R\$ 3.545,00 - R\$ 3.550,00 - R\$ 3.555,00 - R\$ 3.560,00 - R\$ 3.565,00 - R\$ 3.570,00 - R\$ 3.575,00 - R\$ 3.580,00 - R\$ 3.585,00 - R\$ 3.590,00 - R\$ 3.595,00 - R\$ 3.600,00 - R\$ 3.605,00 - R\$ 3.610,00 - R\$ 3.615,00 - R\$ 3.620,00 - R\$ 3.625,00 - R\$ 3.630,00 - R\$ 3.635,00 - R\$ 3.640,00 - R\$ 3.645,00 - R\$ 3.650,00 - R\$ 3.655,00 - R\$ 3.660,00 - R\$ 3.665,00 - R\$ 3.670,00 - R\$ 3.675,00 - R\$ 3.680,00 - R\$ 3.685,00 - R\$ 3.690,00 - R\$ 3.695,00 - R\$ 3.700,00 - R\$ 3.705,00 - R\$ 3.710,00 - R\$ 3.715,00 - R\$ 3.720,00 - R\$ 3.725,00 - R\$ 3.730,00 - R\$ 3.735,00 - R\$ 3.740,00 - R\$ 3.745,00 - R\$ 3.750,00 - R\$ 3.755,00 - R\$ 3.760,00 - R\$ 3.765,00 - R\$ 3.770,00 - R\$ 3.775,00 - R\$ 3.780,00 - R\$ 3.785,00 - R\$ 3.790,00 - R\$ 3.795,00 - R\$ 3.800,00 - R\$ 3.805,00 - R\$ 3.810,00 - R\$ 3.815,00 - R\$ 3.820,00 - R\$ 3.825,00 - R\$ 3.830,00 - R\$ 3.835,00 - R\$ 3.840,00 - R\$ 3.845,00 - R\$ 3.850,00 - R\$ 3.855,00 - R\$ 3.860,00 - R\$ 3.865,00 - R\$ 3.870,00 - R\$ 3.875,00 - R\$ 3.880,00 - R\$ 3.885,00 - R\$ 3.890,00 - R\$ 3.895,00 - R\$ 3.900,00 - R\$ 3.905,00 - R\$ 3.910,00 - R\$ 3.915,00 - R\$ 3.920,00 - R\$ 3.925,00 - R\$ 3.930,00 - R\$ 3.935,00 - R\$ 3.940,00 - R\$ 3.945,00 - R\$ 3.950,00 - R\$ 3.955,00 - R\$ 3.960,00 - R\$ 3.965,00 - R\$ 3.970,00 - R\$ 3.975,00 - R\$ 3.980,00 - R\$ 3.985,00 - R\$ 3.990,00 - R\$ 3.995,00 - R\$ 4.000,00 - R\$ 4.005,00 - R\$ 4.010,00 - R\$ 4.015,00 - R\$ 4.020,00 - R\$ 4.025,00 - R\$ 4.030,00 - R\$ 4.035,00 - R\$ 4.040,00 - R\$ 4.045,00 - R\$ 4.050,00 - R\$ 4.055,00 - R\$ 4.060,00 - R\$ 4.065,00 - R\$ 4.070,00 - R\$ 4.075,00 - R\$ 4.080,00 - R\$ 4.085,00 - R\$ 4.090,00 - R\$ 4.095,00 - R\$ 4.100,00 - R\$ 4.105,00 - R\$ 4.110,00 - R\$ 4.115,00 - R\$ 4.120,00 - R\$ 4.125,00 - R\$ 4.130,00 - R\$ 4.135,00 - R\$ 4.140,00 - R\$ 4.145,00 - R\$ 4.150,00 - R\$ 4.155,00 - R\$ 4.160,00 - R\$ 4.165,00 - R\$ 4.170,00 - R\$ 4.175,00 - R\$ 4.180,00 - R\$ 4.185,00 - R\$ 4.190,00 - R\$ 4.195,00 - R\$ 4.200,00 - R\$ 4.205,00 - R\$ 4.210,00 - R\$ 4.215,00 - R\$ 4.220,00 - R\$ 4.225,00 - R\$ 4.230,00 - R\$ 4.235,00 - R\$ 4.240,00 - R\$ 4.245,00 - R\$ 4.250,00 - R\$ 4.255,00 - R\$ 4.260,00 - R\$ 4.265,00 - R\$ 4.270,00 - R\$ 4.275,00 - R\$ 4.280,00 - R\$ 4.285,00 - R\$ 4.290,00 - R\$ 4.295,00 - R\$ 4.300,00 - R\$ 4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z
REGISTRO GERAL
FLS. - 198 -
MATRICULA Nº 38.898
DATA: 28 - 01 - 02.-

IMÓVEL:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da Fazenda TABUA DE CIMA, situada hoje no município de Vila Boa - Go, antigamente pertencente a este município.-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.

REG. ANTERIOR: 01 DA MAT-36.321.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma parte de terras destacadas de uma área maior da "FAZENDA TABUA", também conhecida por "TABUA DE CIMA", no município de Vila Boa - Go, antigamente pertencente a este município, com área de 695.50.00há (seiscentos e noventa e cinco hectares e cinquenta ares) com os seguintes limites: Inicia-se o perímetro no marco-05 da área maior cravado na margem direita do Córrego Choro na divisa com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães, de onde segue-se por linha seca com os seguintes rumos e distâncias: 59°00'00" NE - 1.060,00m., 21°10'00" NE - 290,00m., 88°30'00" SE - 1.000,00m., 03°00'00" NE - 1.529,00m., passando pelos marcos-06, 07, 08 e dividindo a esquerda com o Sr. José Carlos Monteiro Guimarães até o marco-D, cravado na divisa com a Fazenda Prelúdio - III; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com os seguintes rumos e distâncias: 71°27'37" SE - 2.060,00m., 11°39'50" SW - 3.203,00m. passando pelo marco-E e dividindo a esquerda com a Fazenda Prelúdio - III até o marco-F cravado na divisa com a Fazenda Choro; daí, deflete a direita e segue-se por linha seca com rumo de 51°10'00" NW e distância de 950,00m. dividindo a esquerda com a Fazenda Choro até o marco-04 da área maior cravado na margem direita do Córrego Choro; daí, segue-se pelo Córrego Choro abaixo pela margem direita acompanhando suas curvas por uma distância aproximada de 3.092,00m. até o marco-05, ponto inicial da descrição deste perímetro, e também dentro deste perímetro estão localizadas as áreas de Reservas legais:- Área de Reserva Legal 01 área de 51.90,00há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 76°00' SE e 1.025,00m chega-se ao P-02, 88°00' SE e 740,00m chegando-se ao P-03, 27°30' SW e 230,00m chega-se ao P-04, 90°00' W e 850,00m chega-se ao P-05, 70°30' NW e 940,00m chega-se ao P-06, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 39°00' NE e uma distância de 200,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações - Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A e Oeste José Carlos Monteiro Guimarães. Área de Reserva Legal 02 área 74.50,00há - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 89°00' SE e 230,00m chega-se ao P-02, 02°30' SE e 1.030,00m chega-se ao P-03, 16°15' SW e 420,00m chega-se ao P-04, cravado na divisa comum de terras da fazenda Choro, deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Choro com o rumo de 51°10' NW e uma distância de 800,00m chega-se ao P-05, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 43°00' NW e 250,00m chega-se ao P-06, 11°35' NW e 240,00m chega-se ao P-07, 85°40' SE e 470,00m chega-se ao P-08, 20°20' NE

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS a
presente instrumento, Dec. Lei nº 8.933 de 18.11.1994.
m.º 01, antigamente pertencente a

Brasil - DF
21 MAR 2002
EM TESTEMUNHO DA
EMILIA MORRIS DE ARAUJO - Titular
Eunice Moura de Araújo - Substituta
Marcia Girleano Douringues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE SOUZA - VARRA OZAMA
Usuário: SIA-DIGESTRO E SIVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

913/83

995

e 600,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Fazenda Choro Oeste Alda Participações e Agropecuária Ltda., - Área de Reserva Legal 07 - Área 12.70,00ha - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, com os seguintes rumos e distâncias: 02°30' SW e 250,00m chega-se ao P-02, 45°50' SW e 300,00m chega-se ao P-03, 80°00' NW e 150,00m chega-se ao P-04, 13°35' NE e 400,00m chega-se ao P-05, 78°45' NE e 300,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste - Alda Participações e Agropecuária S/A- limites estes levantados, elaborados e apoiados no mapa do imóvel de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA - MT 3348- D, visto - 10.24 e confeccionados pelos memoriais descritivos datados de 14 de dezembro de 2.001 devidamente assinados pelo competente engenheiro Agrônomo o Sr. Frederico Sebastião Fleury, CREA 1955/D., PROPRIETÁRIO:- Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC. MF. sob o nº 37. 848. 595/0001 - 40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da C.I.R.G. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8 Brasília-DF, REGISTRO ANTERIOR:- 36.321 fls.021 do Livro 2-DO, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de janeiro de 2.002. O Oficial,

3-1-M-38.898:-Nos termos do requerimento de 22 de janeiro de 2.002, firmado por Tatiana Corbucci Coury. O imóvel constante da presente matrícula ora desmembrado em quatro partes, adquirido pela escritura pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls.052/057vº por ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37/848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da C.I.R.G. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF por incorporação feita por ALBERTO COURY JUNIOR, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da C.I.R.G. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da MARIA INES CORBUCCI COURY, do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR\$41.452.674,64 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme título anterior de conformidade com a Assessoria Jurídica nº 144.935 de 18/11/94. Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 5294022165,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de Janeiro de 2.002. O Oficial.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - FLORES DE GOIAS - VARA CÍVEL - PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0181 - Data: 14/08/2023 15:57:50

Em testes emunidade

Em testes emunidade
Em testes emunidade
Em testes emunidade

3-1-M-38.898:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 454 fls. 081/085vº, presente matrícula foi incorporado pela firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF sob o nº 02.816.598/0001-17, e inscrição estadual na JUCEG nº 5220151283.4 em 17 de agosto de 1.998, com sede na Rodovia BR-020 s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa - GO, neste ato legalmente representada por sua sócia, TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inez Corbuci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783.551-53 e da C.I.Rg. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, por incorporação feita pela firma ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa - GO, à BR-020 KM. 160, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Usários: HELENO COSTA E BRUNO - Data: 14/08/2023 15:57:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z -
REGISTRO GERAL

FLS. - 198-A

MATRÍCULA Nº 38.898

DATA AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento
de 10/08/2023. Dec. Lei nº 5.935 de 12.11.1964

IMÓVEL:-

Brasil/ DF

PROPRIETÁRIO:

= CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 198

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Fazenda - CGC/MF. sob o nº 57.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 441.349.918-20 e da C.I.Rg. 5.510.658-SSP-SP, residente e domiciliada no SHIS QI 13, Conjunto 11, Casa 08, em Brasília - DF, no valor de R\$7.000.000,00(sete milhões de reais), valor global da escritura, para que este valor se agregue ao capital social da outorgada, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 20 de março de 2.002. O Oficial.

R-3-M-38.898:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecária de nº 647.851-4, emitida em 18 de julho de 2.002, prazo do financiamento é de 05 (cinco) anos sendo, as prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/06/2003 e a ultima em 15/12/2007. O valor do financiamento é de R\$329.000,00(trezentos e vinte e nove mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau por ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA a favor do BANCO DO BRADESCO S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-K fls. 168, sob o nº 3.168, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 29 de julho de 2.002. O Oficial.

AV-4-M-38.898:-Procede se a esta averbação para constar que, a hipoteca constante do R-3 da presente matrícula, foi paga e dada por baixa, conforme Termo de Quitação e Cancelamento de Hipoteca, emitido pelo Banco Bradesco S/A, em data de 04 de Agosto de 2006. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 09 de Agosto de 2006. O Oficial.

R-5-M-38.898:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 10 de maio de 2.006, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 515 fls.177/178vº. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado pela Firma ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede à BR-020 Km 160, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. MARIA INES CORBUCCI COURY, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.510.658-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 610.884.551-15, residente e domiciliada no SMDB Conjunto 12 Lote 09 Casa "D", em Brasília - DF, por incorporação feita pela Firma ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob o nº 02.816.598/0001-17, e Inscrição Estadual na JUCEG nº 5220151283.4, com sede na Rodovia BR-020, s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, neste ato legalmente representada por sua sócia, Sra. TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inês Corbucci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783.551-53 e da C.I.Rg. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF; no valor de R\$ 2.018,762,04 (dois milhões, dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), não havendo condições. Emolumentos: R\$1.200,00. Taxa Judiciária: R\$6,54. Fundesp: R\$120,00. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 09 de Agosto de 2.006. O Oficial.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DOITRANAL DO J. Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE POUAS MARACON
USUÁRIO: HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 - 15:57:50

R-6-M-38.898:-Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, de nº 2006/4.001.571, emitida em 02 de outubro de 2.006, vencível em 15 de abril de 2.009, no valor de R\$4.904.375,00(quatro milhões, novecentos e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º(primeiro) grau por Alda Participação e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls. 125, sob o nº 4.925, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO., 03 de outubro de 2.006. O Oficial.

R-7-M-38.898:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - BNDES Automático, de nº 2006/4.001.572-8, emitida em 07 de dezembro de 2.006, vencível em 15 de dezembro de 2.011, no valor de R\$5.048.000,00(cinco milhões e quarenta e oito mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 2º(segundo) grau por Alda Participações e Agropecuária Ltda e por Alda do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls. 253, sob o nº 5.053, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO., 12 de dezembro de 2006. O Oficial.

R-8-M:-38.898:-Nos termos da Cédula de Credito Bancário - BNDS Automático, de nº 686.520 - 8, emitida em 14 de dezembro de 2006, vencível em 15 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 5.048.000,00(cinco milhões e quarenta e oito mil reais), constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecaria de 3º grau por Alda Participação e Agropecuária S/A, a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls 268, sob o nº 5.068. deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 21 de dezembro de 2.006. O Oficial.

AV-9-M:-38.898:-Procede se a esta averbação para constar que onde consta o valor de R\$ 5.048.000,00(cinco milhões e quarenta e oito mil reais), e foi descrito erradamente, quando na verdade é R\$5.978.500,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais); conforme consta na Cédula de Credito Bancário - BNDS Automática, de nº 686.520-8. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 21 de dezembro de 2.006. O Oficial.

AV-10-M-38.898:-Procede-se a esta averbação para constar que onde consta o registro da cédula como sendo nº 5.033, do R-7, foi descrito erradamente, quando na realidade é 5.053, conforme consta na Cédula de Crédito Bancário - BNDS Automática, de nº 2006/4.001.572-8. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 29 de janeiro de 2.007. O Oficial.

AV-11-M-38.898:- Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário BNDES Automático MPME Investimentos Nº 2006/4.001.572-9 - FRO Nº 106/03007/01-2, datada de 03 de agosto de 2.007, firmado entre Banco Bradesco S/A com Alda Participação e Agropecuária S.A., com a finalidade de alterar o valor correspondente no registro R-7, para o valor ora aditado de R\$4.994.642,08(quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme cédula registrada no Livro 3-Q às fls. 253, sob o nº 5.053, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 20 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial.

R-12-M-38.898:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, de nº 237/3416/0001, emitida em 29 de maio de 2.008, vencível em 15 de dezembro de 2.009, no valor de R\$ 7.375.657,00 (sete milhões trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 4º(quarto) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-S às fls. 170, sob o nº 5.570, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 29 de Maio(05) de 2.008. O Oficial.

216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa
Sub-Oficial: José Antônio Batista Costa

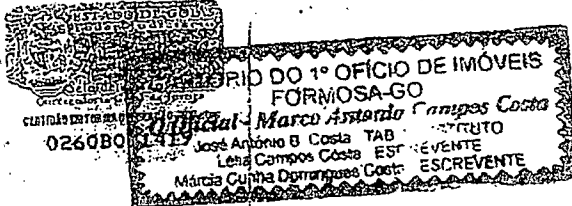
LIVRO 2 - D-Z -
REGISTRO GERAL
FLS. - 198-B -
MATRICULA Nº 38.898
DATA: 16/04/2009

(Continuação das fls. - 198-A -)

R-13-M-38.898:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, de nº 237/03416/0001, emitida em 31 de março de 2.009, vencível em 31 de maio de 2.012, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 5º(quinto) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 188, sob o nº 5.888, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 16 de Abril(04) de 2.009. O Oficial.

R-14-M-38.898:-Nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, juntamente com Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 237/03416/001, emitida em 28 de setembro de 2.009, vencível em 28 de junho de 2.012, no valor de R\$ 12.602.000,00 (doze milhões seiscentos e dois mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 6º(sexto) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A a favor do Banco Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-U às fls. 081, sob o nº 6.081, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 16 de Outubro(10) de 2.009. O Oficial.

....."ERA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, Danny. O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprograficamente, conferei dou fé e assino.- Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$8,90; GRS nº 7841000-2. - Formosa - Goiás, 17 de Março de 2.011.



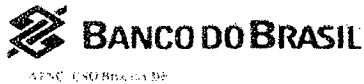
1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18/11/1994.

Brasília - DF

Em testemunho da

- EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
- Eunice Moreira de A. - Substituta
- Márcia Gilene Domingues Silva - Escrevente
- Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRAFICANTE - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HEDSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50



ATNC CSO Brasília DF

CSO BRASÍLIA-1903-8
Brasília(DF), 27.08.2009

A
SUPER VAR E GOV DF
Brasília - DF

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_5.pdf

CRÉDITO - ANÁLISE DE OPERAÇÕES - PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS AGROPECUÁRIOS - Para subsidiar o estudo de propostas de crédito rural não enquadradas no LIC 407.8.3.205, estamos divulgando as Planilhas Referenciais de Custos Agropecuários, elaboradas pelo ATNC para Goiás e Distrito Federal, consolidadas neste Centro, e que incluem:

- I. OPERAÇÕES RURAIS;
- II. CONSTRUÇÕES RURAIS, MELHORAMENTOS E COTAÇÃO DE ANIMAIS;
- III. CUSTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2. A existência de referenciais de custos não exige os projetistas de apresentação de orçamentos analíticos discriminados, e memorial descritivo das obras e benfeitorias financiadas.

3. Os dados registrados nas Planilhas são elementos balizadores para aferição de pedido de créditos que, se dimensionados adequadamente, facilitam a correta aplicação de recursos e retorno dos empréstimos.

4. O repasse deste material às agências jurisdicionadas, ficará a cargo dessa SUPER.

MARIO HUMBERTO LEAL PORTO
Gerente de Área

DULCENEL SILVA BARBOSA
Gerente de Setor UA/ATNC

MARCOS ROGÉRIO GUIMARÃES
Gerente de Setor UA/ATNC

948

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRÂNSITO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

ATNC-CSO BRASÍLIA-DF

PLANILHA REFERENCIAIS DE CUSTOS AGROPECUÁRIOS (*)

I - OPERAÇÕES RURAIS

OPERAÇÕES	EQUIPAMENTO	REND. OPERAC. (HORA/HÁ)	Posição em: 30.07.2009			
			CUSTO UNIT. - R\$/H		CUSTO TOTAL R\$	
			ALUGUEL	PRÓPRIO	ALUGUEL	PRÓPRIO
DESMATAMENTO						
Capoteado/pesado	2 TE 140-160 CV/corrente	0,90	200,00	200,00	360,00	360,00
	1 TE 140-160 CV / lâmina	2,00	200,00	200,00	400,00	400,00
Cerrado médio	2 TE 90-110 CV / C. de aço	1,00	180,00	180,00	360,00	360,00
	1 TE 90-110 CV / lâmina	2,00	180,00	180,00	360,00	360,00
Cerrado leve	2 TR 140-160 CV/cb. aço	0,50	180,00	180,00	180,00	180,00
DESTOCA						
Pesada	1 TE 140-160 CV / lâmina	5,00	200,00	200,00	1000,00	1000,00
Pesada c/ entrelaçamento	1 TE 140-160 CV / lâmina	6,00	200,00	200,00	1200,00	1200,00
Leve c/ entrelaçamento	1 TE 90-110 CV / lâmina	4,00	180,00	180,00	720,00	720,00
Leve	1 TE 90-110 CV / lâmina	2,00	180,00	180,00	360,00	360,00
ENLEIRAMENTO						
Pesado	1 TE 140-160 CV / lâmina	3,00	200,00	200,00	600,00	600,00
Médio	1 TE 90-110 CV / lâmina	2,00	120,00	180,00	240,00	360,00
Leve	1 TE 90-110 CV / lâmina	2,00	120,00	180,00	240,00	360,00
ARAÇÃO						
Pesada	1 TR 110/140 CV / grade	2,50	80,00	57,28	200,00	143,20
Leve	1 TR 90/110 CV / grade	2,00	66,15	47,25	132,30	94,50
GRADAGENS						
Pesada	1 TR 110/140 CV/arado	1,10	80,00	57,28	88,00	63,01
Leve	1 TR 90/110 CV/grade	1,00	66,15	47,25	66,15	47,25
Niveladora	1 TR 90/110 CV/grade	1,00	66,15	47,25	66,15	47,25
SUBSOLAGEM						
DISTRIB. CORRET	1 TR 110-140 CV/subsol.	1,80	80,00	57,28	144,00	103,10
Fertilidade	1 TR 70/90 CV/plantad	0,50	49,00	35,00	24,50	17,50
Acidez	1 TR 70/90 CV/dist. Calc.	0,50	49,00	35,00	24,50	17,50
PRAT. CONSERVAC.						
Terraços de base larga	1 TR 100/140 CV/arado	1,50	80,00	57,28	120,00	85,92
Terraços de base estreita	1 TR 100/140 CV/arado	1,00	80,00	57,28	80,00	57,28
Manutenção de terraços	1 TR 100/140 CV/arado	0,40	80,00	57,28	32,00	22,91
CATÇÃO DE RAÍZES						
Mecânica	1 TR 70/90 CV/entrelaçamento	1,00	49,00	35,00	49,00	35,00
Manual		32,00		3,82	0,00	122,33
Transporte e limpeza	1 TR 70/90 CV/Carreta	0,50	49,00	35,00	24,50	17,50
IRRIGAÇÃO						
Propulsão elétrica	Pivô Central	0,35	0,00	58,71	0,00	20,55
Tanques: Escavação/trans- porte/compactação	1 TE					
Tanques						
Escavação/Transporte						
Compactação	1 TE 90-110 CV / lâmina	1,00	200,00	0,00	200,00	0,00

Obs: Valor da hora de trator de rodas próprio (pneus) pode ser utilizado pelo RTA da região.

ATNC-CSO BRASÍLIA-DF

PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS AGROPECUÁRIOS
 II - CONSTRUÇÕES RURAIS, MELHORAMENTOS E COTAÇÃO DE ANIMAIS

ESPECIFICAÇÕES
 CONSTRUÇÕES PARA EXPLORAÇÃO INTENSIVA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Nome: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

1. AVICULTURA

		Posição 30.07.2009 a 30.07.2010		
		VALORES EM R\$		
		UNIDADE	Mínimo	Máximo
1.1 - Corte (semi-climatizado) Top 6.400 m² (04 aviários de 1600 m² cada), uma casa 59,84 m² e				
Área ocupada por 1 unidade de produção em m ² (4 aviários)		6.500		
Número total de aves alojadas-92.000 a 100.000.		100.000		
			70%	100%
a) Infraestrutura/E. elétrica/Terraplanagem/ Poço artesiano				
a.1) Energia elétrica Alta tensão	89.213,97	m ²	9,50	13,57
a.2) Limpeza do terreno/Terraplanagem/Acesso	165.320,00	m ²	17,80	25,43
a.3) Poço artesiano	39.340,62	m ²	4,24	6,05
b) Construções dos barracões 1625 m² x 4 = 6500 m²				
b.1) Instalações hidráulica (Armazenamento/distribuição):	63.600,00	m ²	6,85	9,78
b.2) instalações elétrica (Rebaixamento/distribuição): 4	116.000,00	m ²	12,71	18,15
b.3) Composteira com 31,37 m ²	37.463,48	m ²	4,03	5,76
b.4) Barreira sanitária com 31,37 m ²	49.455,13	m ²	4,36	6,23
b.5) Lavador de caminhões m ²	11.452,75	m ²	1,23	1,76
b.6) Cerca de arame liso 5 fios postes concreto	37.810,00	m ²	2,99	4,26
b.7) Casa de moradia 59,84 m ²	59.096,54	m ²	5,29	7,55
c) Máquinas, Equipamentos e Acessórios completos				
d) Custo por ave alojada BASE 1000.000 aves	2.014.539,45	ud	14,10	20,15
e) Custo total do sistema para disponibilizar cada m² de aviário				
	2.014.539,46		216,95	309,93

1.2 - Corte (semi-climatizado) 4 barracões de 2.030 m²(145x14) , total 8.120m² e uma		UNIDADE	Mínimo	Máximo
Área ocupada por 1 unidade de produção em m ² (4 aviários)		8.120		
Número total de aves alojadas- 104.880 a114.000		114.000		
			70%	100%
a.1) Sistema hidráulico				
	14.437,52	m ²	1,24	1,76
a.2) Sistema elétrico				
	55.307,54	m ²	4,77	6,81
a.3) Composteira				
	3.077,74	m ²	0,27	0,38
a.4) Estrutura				
	185.324,45	m ²	16,84	24,05
a.5) Cobertura				
	270.339,06	m ²	23,31	33,30
a.6) Fechamento em alvenaria				
	41.961,90	m ²	3,62	5,17
a.7) Fechamento com Telas de Arame				
	38.720,00	m ²	3,34	4,77
a.8) Escritório e vestiário				
	7.953,20	m ²	0,69	0,98
a.9) Arco de desinfecção de veículos				
	3.837,92	UNIDADE	3.837,92	3.837,92
a.10) Cerca laterais para proteção dos aviários - 1.525				
	12.260,15	m linear	4,70	6,72
a.11) Equipamentos				
	549.515,70	m ²	47,37	67,67
a.12) infraestrutura (Levantamento topográfico/Terraplanagem/Poço artesiano				
	68.000,00	m ²	5,86	8,37
a.13) Residência para funcionário com 60 m²				
	49.174,16	m ²	573,70	819,57
- Custo por ave alojada	1.329.999,58	ave alojada	8,04	11,49
- Custo total do sistema para disponibilizar cada m ² de aviário	1.329.999,58	m ²	112,93	161,33
- Custo por m ² de aviário(barracão)	915.149,71	m ²	53,12	75,88

950
 B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FORRIS DE GALIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: MELCÍDIO CASTRO E SILVA
 Data: 14/08/2023 15:57:50

ATNG-CSO BRASÍLIA-DF

1.3 - Postura ovos férteis (semi-climatizado) e 3 barracões 2.762,58, total 8.287,62 m², barreira		UNIDADE	Mínimo	Máximo
Área ocupada por 1 unidade de produção em m² (3 aviários)		8.287,62		
Número total de aves alojadas- 31.464 a 34.200		34.200		
			70%	100%
1.3.1 - Densidade populacional		aves/m²	3,7965	4,1266
a) Infraestrutura				
a.1) Energia elétrica "Alta tensão"	119.705,57	m²	10,11	14,44
a.2) Terraplanagem do terreno e área de acesso	201.414,40	m²	17,01	24,50
a.3) Poço artesiano	39.340,42	m²	3,32	4,75
b) Construções - Aviários completos (2.302.905,24 / 8287,62)				
b.1) Barreira sanitária completa	207.739,17	m²	17,55	25,07
b.2) Composteira com	26.118,90	m²	2,43	3,47
b.3) Casa de micradia: 59,84 m² x 4	106.386,16	m²	16,59	23,79
b.4) Cercas externas de isolamento 842 m	33.008,40	m	2,79	3,98
b.5) Reservatórios d'água e distribuição	141.250,00	m²	11,93	17,04
b.6) Base para silos e suporte para Canas de transporte de ração	31.256,30	m²	2,64	3,77
b.7) Caixas de passagem elétrica	95.297,00	m²	16,56	23,55
b.8) Calçadas interna	5.516,82	m²	0,47	0,67
c) Máquinas/Equipamentos e Acessórios				
	1.045.811,50	m²	164,35	234,79
d) Valor total do empreendimento em R\$				
	5.448.343,88			
e) Custo por ave alojada				
		ud	111,52	159,31
- Custo total do sistema para disponibilizar cada m² de aviário				
		m²	460,19	657,41

1.4 - Postura ovos comerciais(semi-climatizado) Top 8.287,62 m²(03 barracões com 2.762,58 m²		UNIDADE	Mínimo	Máximo
Total de aves alojadas - 34.200 (Aves por m² - 4,1266)		av	3.1500	4.5000
a. Infraestrutura - Energia elétrica/Terraplanagem e Poço artesiano)		m²	30,00	44,20
b. Construções - completas (Civil, Hidráulica e Elétrica)		m²	270,00	379,60
c. Equipamentos e Acessórios		m²	160,00	249,60
d. Custo por m² de aviário completo		m²	450,00	673,40
e. Custo por ave alojada		ud	142,86	149,64

1.5 - Postura em gaiolas ambientes não climatizados (Pequenos criadores que utilizam		UNIDADE	Mínimo	Máximo
Total aves alojadas por m²		m²	3,00	4,00
a. infraestrutura (Terraplanagem/Poços/Taxas/Água/Energia somente distrib.)				
a.1) Aviários pré moldados simples		m²	19,50	35,00
a.2) Casa mist. Rações/Refeitórios/Barreira sanitária etc.		m²	55,00	135,20
b. Equipamentos				
b.1) Para os aviários		m²	169,00	253,50
b.2) Para formular rações		m²	104,00	169,00
c. Custo por m² de aviário completo				
		m²	357,50	592,70
d. Custo por ave alojada				
		ud	113,49	131,71

ATNC-CSO BRASÍLIA-DF

951

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FÓRUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

905

2. SUINOCULTURA

2.1. Sistema completo. Granja para 2080 matrizes

		UNIDADE	Mínimo	Máximo
a. Infraestrutura-Acesso/E.elétrica/Terraplanagem/ Poço artesiano				
a.1) Energia elétrica	518.106,46		70%	100%
a.2) Acesso/Limpeza da área e Terraplanagem	96.766,46	matriz/alojada	29,18	41,69
a.3) Poço artesiano	350.000,00	matriz/alojada	117,79	168,27
a.4) Taxas	28.000,00	matriz/alojada	26,25	37,50
b. Construção civil				
b.1) Residência para empregados com 59,84 m2 (12 unidades completas)	3.400,00	matriz/alojada	1,14	1,63
b.2) Instalações hidráulicas 718,06 m² de casa	1.681.861,06	m²	70%	100%
b.3) Instalações elétricas 718,06 m² de casa	647.160,00	m²	636,87	901,24
b.4) Composteira - 162,75 m²	301.000,00	m²	293,42	419,17
b.5) Barreira sanitária - 104,790 m²	215.000,00	m²	210,58	300,69
b.6) Fábrica de ração(prédio) 390,82 m²	104.790,00	m²	450,32	643,32
c. Galpões - 10.007,66 m2				
c.1) Gestação 1 com 1156,27 m²	714.000,00	m²	322,15	1.888,79
c.2) Gestação 2 com 1156,27 m²	198.941,06	m²	462,93	661,33
c.3) Gestação 3 com 1156,27 m²	7.385.567,52	m²	70%	100%
c.4) Gestação 4 com 1156,27 m²	534.376,00	m²	179,84	258,91
c.5) Maternidade 1 com 1372,92 m²	531.963,00	m²	179,03	255,75
c.6) Maternidade 2 com 1372,92 m²	531.963,00	m²	179,03	255,75
c.7) Creche 1 com 1630,00 m²	991.046,00	m²	333,52	476,46
c.8) Creche 2 com 1630,00 m²	991.046,00	m²	333,52	476,46
c.9) Recria de matrizes com 366,80 m²	1.534.900,00	m²	516,55	737,93
d. Outros investimentos				
d.1) Cercas para isolamento e base para silos	205.428,52	m²	516,55	737,93
d.2) Balaça e encarretador	257.390,00	m²	68,46	97,60
d.3) Corredores de manejo	61.750,00	Matriz/alojada	70%	100%
d.4) Reservatório metálico	35.070,00	Matriz/alojada	20,76	29,69
d.5) Ramal de ligação de esgotos	74.260,00	Matriz/alojada	12,11	17,29
d.6) Caixa de destinação de efluentes	54.500,00	Matriz/alojada	24,99	35,70
d.7) Fossa séptica	-	Matriz/alojada	18,34	26,20
d.8) Área para lavação de fêmeas	-	Matriz/alojada	-	-
e. Equipamentos e acessórios				
e.1) Sistema de automação e distribuição de ração	30.900,00	Matriz/alojada	10,40	14,66
e.2) Programa Pig Champ	1.875.833,51		70%	100%
e.3) Mantas para Lagoas	730.000,00	Matriz/alojada	245,67	350,96
e.4) Equipamentos de apoio	11.094,20	Matriz/alojada	3,73	5,33
e.5) Sistema de aquecimento dos escamoteadores	104.770,59	Matriz/alojada	35,26	50,37
e.6) Piso plastico 4350 m²	144.229,34	Matriz/alojada	48,54	69,34
e.7) Escamoteadores	311.820,00	Matriz/alojada	104,77	149,67
e.8) Piso tribar	56.000,00	Matriz/alojada	18,85	26,92
e.9) Comedouros	167.731,20	Matriz/alojada	56,45	80,64
e.10) Sistema de aquecimento geral	46.608,04	Matriz/alojada	15,69	22,41
e.11) Equipamentos da Fábrica de rações	38.308,64	Matriz/alojada	33,06	47,26
e.12) Carreta para transporte de ração (fábrica)	173.548,02	Matriz/alojada	56,40	83,44
f. Custo total	32.226,00	Matriz/alojada	10,65	15,49
g. Custo por matriz alojada em Reais	11.718.698,55	Matriz/alojada	5.633,99	

ATNC-CSO BRASÍLIA-DF

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOULS - VARELA, SUELI
 Usuária: HELIENE CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

952

2.2. Granja para recria e terminação de suínos em sistema de alto nível. Ração seca		UNIDADE	Mínimo	Máximo
- Área útil de barracões- 4.618,24m ² . Capacidade para alojar 4040 suínos com 22 a 25 kg (60 a 64 dias) e permanecer até atingir 120 kg (180 dias)		4.040,00 4.618,24		
a. Infraestrutura			70%	100%
a.1) Energia elétrica*Alta tensão	72.465,26	ud/alojada	12,56	17,94
a.2) Limp. terreno/Teraplanagem/Acesso 5 km	140.204,68	ud/alojada	24,29	34,70
a.3) Poço artesiano	36.340,62	ud/alojada	6,82	9,74
b. Construções	899.897,35	m ²	136,40	194,86
b.1) Instalações hidráulica completa (4x42085,27)	212.079,83	m ²	32,28	46,12
b.2) Instalações elétrica completa (4x16.876,40)	82.356,91	m ²	12,46	17,83
b.3) Barreira sanitária completa 72,16 (anexa a um dos barracões)	41.476,23	m ²	6,29	8,98
b.4) Composteira com 27,52 m ³	4.424,30	m ²	1,43	2,04
b.5) Casa de moradia 59,84m ²	46.039,55	m ²	7,11	10,16
c. Equipamentos e Acessórios completos				
c.1) Automação completa - (Silos/Comedouros/Nippel)	154.511,20	m ²	23,42	33,46
c.2) Mantas para impermeabilização de Lagoas de tratamento de dejetos com capacidade de 3.000m ³ cada=9.000m ³	79.690,80	m ² /lagoa	6,26	8,85
d. Custo por suíno alojado (1.644.401,49/4040= 407,030)	1.779.286,63	ud/alojada	368,29	440,42

2.3. Granja para recria e terminação de suínos em sistema de alto nível. Ração líquida		UNIDADE	Mínimo	Máximo
- Área útil de barracões- 6.692,56m ² . Capacidade para alojar 4800 suínos com 22 a 25 kg (60 a 64 dias) e permanecer até atingir 120 kg (180 dias)			4.600,00	6.692,56
a. Infraestrutura		ud/alojada	70%	100%
a.1) Energia elétrica*Alta tensão	37.198,95	ud/alojada	9,64	13,78
a.2) Limp. terreno/Teraplanagem/Acesso 5 km	213.560,00	ud/alojada	22,33	31,90
a.3) Poço artesiano	39.340,42	ud/alojada	4,11	5,86
b. Construções				
b.1) Instalações hidráulica completa (4x1673,14m ²)	225.429,75	m ²	23,58	33,66
b.2) Instalações elétrica completa (4x1.673,14m ²)	37.156,75	m ²	3,89	5,55
b.3) Barreira sanitária completa 60,33	45.958,44	m ²	533,25	761,76
b.4) Composteira com 37,50 m ³	22.226,60	m ²	592,68	592,68
b.5) Barrações - 1.673,14 m ² cada x 4 = 6.692,56	1.661.030,84	m ²	248,33	248,33
b.6) Casa de moradia 59,84m ²	47.484,95	m ²	793,53	793,53
c. Equipamentos e Acessórios completos				
c.1) Automação completa - (Silos/Comedouros/Nippel 4x1673,14=6.692,56)	439.748,60	m ²	46,00	65,71
c.2) Mantas para impermeabilização de Lagoas de tratamento de dejetos com capacidade de 3.000m ³ cada=9.000m ³	79.745,45	m ² /lagoa	5,46	7,81
d. Custo por suíno alojado	2.895.222,76	ud/alojada	422,22	603,17

ATNC-CSO BRASÍLIA-DF

3. OUTRAS CONSTRUÇÕES/INSTALAÇÕES PRA EXPLORAÇÃO COMUM

		70%	100%
1. Bebedouro de concreto com formato redondo	m3	80,09	114,41
1 a) Bebedouro metálico cilíndrico capacidade para 1500 litros	Un	1.180,00	1.700,00
1 b) Bebedouro de concreto com formato redondo para 2600 litros	Un	1.750,00	2.500,00
2. Residência			
(Modelo Perdigão)	m2	5,29	7,55
2 b) Simples destinada a gerente, construção comum de fazenda	m2	284,86	406,94
2 c) Simples de empregados construção comum de fazenda	m2	142,43	204,66
3. Cerca de arame liso, mad. arcoíria, com esticadores a cada 250-300			
3 a) 4 fios, estacas a cada 10 metros e balancins de 4 em 4 m	km	3.542,00	5.060,00
3 b) 5 fios, estacas de 5 em 5m, com um balancim de metal	km	5.510,73	7.872,47
4. Cerca de arame liso, outras madeiras de lei, c/ mesma especificação anterior			
4 a) 4 fios, estacas a cada 10 metros e balancins de 2 em 2 m	km	2.584,74	3.692,48
4 b) 5 fios, estacas de 5 em 5 metros, com balancins de metal	km	3.716,73	5.309,61
5. Cerca de arame farpado			
5 a) 4 fios, madeira de arcoíria, com esticadores a cada 50m e estaca de 2 em 2 metros	km	12.162,2	17.374,50
5 b) 5 fios, madeira de Lei diversas, com esticadores a cada 50m e estaca de 2 em 2 metros	km	7.875,37	11.250,53
6. Cerca de curral			
6 a) Cordoalha de aço, sem cobertura, utilizando mourões de arcoíria (2,2m) espaça de 2 2 metros	m linear	142,97	204,24
6 b) Madeira, divisão de tábuas e seringa	m	71,38	101,97
7. Cerca elétrica incluindo eletrificadores			
7 a) 2 fios e estacas a cada 10 metros		1,80	2,25
7 b) 3 fios e estacas a cada 20 ou 30 metros	m	1,62	1,67
8. Cocho			
8 a) Coberto para minerais, em madeira de lei, cobertura com telha zincada, 3x2=6m. Cocho com tábuas, medindo 3mx0,20mx0,20m.	ud	569,65	813,79
8 b) Para volumoso, utilizando manilhas de concreto (meia manilha) assentadas em base de concreto, sem cobertura	m	70,00	150,00
8 c) Coberto para arrastamento de animais, construído com concreto e alvenaria, sendo a cobertura com telhas de zincada	m	222,85	318,35
9. Tronco para contenção e manejo de animais, construído com madeiras de Lei: 40% a mais do valor da cerca de curral 249,59 + 40% =349,42	m	39,93	142,76
10. Depósito tipo barracão, construído em alvenaria, paredes rebocadas, piso cimentado, cobertura com telhas zincada	m2	140,01	201,30
11. Galpão pré moldado			
11 a) Aberto com telhas zincada, pl. máquinas com empresa especializada	m2	126,00	180,00
11 b) Fechado piso cim. cobl. telhas zincada, com empresa especializada	m2	315,00	450,00
12. Mata-buro			
12 a) Madeira de lei 3 x 3 metros=9M ² 1070/9=118,89	ud	707,00	1.010,00
12 b) Trilho e tubos de ferro, 3 x 3 metros 3000/9=333,33 M ²	ud	2.800,00	4.000,00
12 c) Telo de trilho de 3 x 3 metros 3500/9=388,88 M ²	ud	3.150,00	4.500,00
13. Porteira			
13 a) Para curral de madeira serrada (3,00m x 1,90) Aq. Pronta	ud	315,00	450,00
13 b) Para divisão de pastos (3,50 x 1,80m) só a porteira	ud	233,10	333,00
13 c) Com mais 2 moirões assentados 1 com made. Diversas/ 2 com mad. de arcoíria	ud	457,10	653,00
14. Sítio			
14 a) Tipo trincheira (5+4)/2=4,5'3=13,5'20=270 m ²	m3	10,89	15,27
14 b) Tipo trincheira (5+4)/2=4,5'3=13,5'20=270 m ²	ton	17,82	25,15
15. Tanques para piscicultura (lâmina d'água)	m2	3,50	5,00
16. Formação de pastagens			
16 a) Uso contínuo com média lotação. Bachiaria/Panicum/Andropogon etc	ha	485,31	693,30
16 b) Uso intensivo (estacionado (especificar gramínea)	ha	1.241,32	1.773,32
16 c) Reforma /Melhoramento/recuperação de pastagem (sem deslocamento)	ha	232,96	332,80
17. Implantação de capineira para corte			
17 a) Cana - de - açúcar	ha	1.562,89	2.232,70
17 b) Capim elefante	ha	1.562,89	2.232,70

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARIANTE CIVEL
 Usuário: HELTON CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

953
 25
 [Handwritten signatures and initials]

4. COTACÃO DE ANIMAIS PARA REPRODUÇÃO/ CRIA E RECRIA

1. Matrizes leiteiras	UNIDADE	Mínimo	Máximo	RS/kg	RS/cab	RS/cab
1.a) 1500 kg/facção	cab	999,38	1.153,13			
1.b) 2500 kg/facção	cab	1.153,13	1.921,89			
2. Reprodutores/Matrizes Puras de Ajudão Leiteira Adultos						
2.a) Macho PO - registrado > 18 meses acima	cab	1.537,50	2.460,00			
2.b) Fêmea PO - registrada > 24 meses	cab	2.767,50	3.997,50			
2.c) Macho PC - registrado (18 meses acima)	cab	1.230,00	1.845,00			
2.d) Fêmea PC - registrada > 24 meses	cab	2.152,50	3.075,00			
2.e) Fêmea Girolanda registrada / ou com controle leiteiro > 24 meses	cab	2.152,50	3.075,00			
3. Reprodutores/Matrizes Puras de Ajudão de Corte Adultos						
3.a) Macho PO - registrado > de 30 meses	cab	2.590,00	3.799,00			
3.b) Fêmea PO - registrada > de 30 meses	cab	2.356,90	3.367,90			
3.c) Macho LA (PC) - registrada > de 30 meses	cab	1.950,00	2.220,00			
3.d) Fêmea LA (PC) - registrada > de 30 meses	cab	1.693,50	2.356,90			
4. Matrizes de corte adotadas para produção leiteira						
4.a) Novilha de 2 a 3 anos idade	cb	736,38	1.111,20			
4.b) Vacas híbridas criouladas	cb	952,46	1.274,61			
4.c) Vacas híbridas com bezerros ao pé	cb	1.047,70	1.402,07			
5. Bovinos de Corte (Recria e Engorda)						
5.a) Bezerro desmamado noturno (8-12 meses)	cab	171,00	200,00	3,01	514,71	602,00
5.b) Bezerro desmamado matutino (8-12 meses)	cab	160,00	175,00	3,01	481,00	526,75
5.c) Bezerro desmamado mestiço leiteiro (8-12 meses)	cab	140,00	190,00	2,06	290,40	309,00
5.d) Bezerro desmamado industrial (12 meses)	cab	180,00	230,00	3,01	541,80	692,30
5.e) Bezerro desmamado noturno (8-12 meses)	cab	180,00	180,00	2,61	417,60	469,80
5.f) Bezerro desmamado matutino (8-12 meses)	cab	151,00	170,00	2,61	394,11	443,70
5.g) Bezerro desmamado mestiço leiteiro (8-12 meses)	cab	160,00	180,00	3,33	532,80	599,40
5.h) Bezerro desmamado cruzamento industrial (8-12 meses)	cab	180,00	200,00	2,82	507,00	664,00
5.i) Novilha magra para engorda	cab	250,00	270,00	2,33	582,50	629,10
5.j) Vacas para decair magra	cab	280,00	330,00	2,33	652,40	766,90

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
 Movimentação Juntada de Documentos Histórico e Processo Físico
 Arquivo 3671996220128090181_5.pdf

ATNC-CSO BRASÍLIA-DF

955
 [Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Resolvidos: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO JUIZADO ALTO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 8
 FLORES DE GOIAS - VAKA CIVEL
 Usuário: ATNC CSO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS AGROPECUARIOS			
III - CUSTOS DE PRODUÇÃO PECUÁRIA			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Posição: 30.07.2009 a 30.07.2010	
		Valor unitário (R\$)	
		Mínimo	Máximo
1. Conservação de pastagens			
1.a) Limpeza manual de foice 12 a 20 h/ha	ha	45,87	76,46
1.b) Limpeza utilizando trator com roçadeira 0,7h a 1 h/ha	ha	34,30	49,00
1.c) Arranquio manual de plantas invasoras = 25 a 30 h/ha	ha	95,57	114,69
1.d) Aplicação manual de herbicidas em pastagens 0,7a1 h/ha	ha	34,30	49,00
1.e) Aceiro de cercas (operação manual) 12 a 20 h/ha	km	45,87	76,46
1.f) Aceiro de cercas (operação mecânica) 0,5 a 0,7 h/ha	km	24,50	30,30
2. Manutenção de piquetes			
2.a) Pastagem no sistema rotativo			
- leve, em capim bachiaria	ha/ano	450,00	774,00
- pesada, em capim elefante ou panicum	ha/ano	1408,00	1800,00
2.b) Capineira com cana	ha/ano	545,70	732,00
3. Produção de silagem de milho			
	tonelada	64,00	80,00
4. Preparo de volumoso (cana + uréia) no cocho			
	tonelada	23,38	28,23
5. Mineralização de rebanho no cocho			
	UA	23,73	65,70
6. Ração balanceada para gado de leite (Informar valor por litro de leite) preço do litro * 5 a 7%			
	litro de leite	0,43	0,56
	valor por litro	0,022	0,039
7. Vacinas para bovinos			
	cab	4,02	9,34
8. Vermifugos, inseticidas, carrapaticidas			
	UA	7,99	14,50
9. Medicamentos diversos			
	cab	11,76	31,51
10. Inseminação artificial (comum a registrado)			
	obprenhez	25,00	80,00
11. Frete de leite (Primeiro Percurso)			
	mlitro	0,038	0,053
12. Mão-de-obra permanente (com encargos sociais)			
12.a) gerente/capataz = 3 a 5 sm + enc. Soc. 27,43%	salário/mês	1.777,65	2.962,75
12.b) retineiro/ordenhador = 1,5 a 3 sm + enc. Soc. 27,43%	salário/mês	688,82	1.777,65
12.c) tratador = 1,5 a 3 sm + enc. Soc. 27,43%	salário/mês	888,82	1.777,65
12.d) vaqueiro (gado de corte)=1,5 a 2,5 sm + enc. Soc.27,43%	salário/mês	888,82	1.481,97
12.e) conjunto de irrigação pasto =2 a 3 sm+ enc. Soc.27,43%	salário/mês	1.185,10	1.777,65
13. Valores referenciais de Custeio - RTA (Referencial Técnico Agropecuário)			
Boviocultura de leite	Matriz	CF RTA	CF RTA
Boviocultura de corte	Matriz/cb	CF RTA	CF RTA
Avicultura de corte (por kg de frango vivo)	Mão?avedrio	CF RTA	CF RTA
Suino tipo carne (por kg de cevado vivo)	Matriz/cb	CF RTA	CF RTA
Outros:		CF RTA	CF RTA

Observações:

(*) Utilizar como parâmetros para concessão de crédito para pecuária

(**) Dispendios anuais - Parâmetros médios para ciclo completo da atividade de cria, recria e engorda

- Os valores mínimos e máximos estão relacionados com a intensidade de utilização do serviço ou nível de manejo do rebanho

- Tabela padrão para conversão de cabeças em (UA): vaca-1,0; novilhas (os)2-3 anos-0,75; novilhas(os) 1-2 anos 0,50, crias até 12 meses 0,25; animais de serviço-1,0.; Utilizar tabela de acordo com o sistema da criação e peso dos animais produ

- Na determinação de dispendios para conservação anual de benfeitorias consideram-se usualmente os percentuais de 3% sobre o valor dos bens para construção e 5% para maquinaria.

IMPORTANTE

Os valores sugeridos são fundamentados em estudos e pesquisas e tem finalidade de orientar os defensores do crédito considerando o risco das operações, sob o ponto de vista técnico de geração de renda com a contrapartida dos custos.

São trabalhados sempre considerando a série histórica, para evitar situações pontuais, que podem apresentar resultados extremados, tanto para baixo como para cima.



Handwritten signatures and initials.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FLORES DE GOIAS VAKA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO ESILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - FEVEREIRO - 2013 NBR 12.721:2006 – CUB 2006

PROJETOS – PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	916,71	R-1	1.127,85	R-1	1.346,40
PP-4	827,90	PP-4	1.062,40	R-8	1.084,13
R-8	786,43	R-8	921,91	R-16	1.165,82
PIS	606,63	R-16	889,28		

PROJETOS – PADRÃO COMERCIAIS

CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1.053,36	CAL - 8	1.120,49
CSL - 8	921,53	CSL - 8	1.007,42
CSL - 16	1.228,42	CSL - 16	1.340,49

PROJETOS – PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

PROJETO	
RP1Q	948,11
GI	505,45

Valor referencial (R\$/m ²) R-16A	Variação mês %	Variação ano %	Variação 12 meses %	
1.165,82	-0,014	-0,021	7,990	
MATERIAIS	MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL
520,08	599,49	5,91	40,34	1.165,82

MÃO DE OBRA (custo médio R\$/hora)

Pedreiro de massa	h	5,85990
Servente	h	4,25106
Engenheiro	h	45,91000

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **FEVEREIRO DE 2013**.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Projetos-Padrão que compõem a norma NBR 12.721:2006

Padrão Baixo

Residência Unifamiliar (RI)
 Prédio Popular (PP)
 Residência Multifamiliar (R8)
 Projeto de Interesse Social (PIS)

Padrão Normal

Residência Unifamiliar (RI)
 Prédio Popular (PP)
 Residência Multifamiliar (R8)
 Residência Multifamiliar (R16)
Residência Popular (RP1Q)

Padrão Alto

Residência Unifamiliar (RI)
 Residência Multifamiliar (R8)
 Residência Multifamiliar ((R16)

Comercial Normal

Comercial Andar Livre (CAL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-16)

Comercial Alto

Comercial Andar Livre (CAL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-16)

Galpão Industrial (GI)



Handwritten signatures and initials.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Peseção de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO

NBR 12.721:2006 – CUB 2006

MÊS: AGOSTO ANO: 2009

PROJETOS – PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	714,93	R-1	860,12	R-1	1.056,20
PP-4	663,73	PP-4	827,17	R-8	857,91
R-8	634,42	R-8	716,85	R-16	918,69
PIS	475,37	R-16	694,14		

PROJETOS – PADRÃO COMERCIAIS

CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL - 8	827,65	CAL - 8	880,87
CSL - 8	720,61	CSL - 8	781,97
CSL - 16	963,08	CSL - 16	1.043,71

PROJETOS – PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

PROJETO	
RP1Q	705,09
GI	397,10

Valor referencial (nº índice) R-16A		Variação mês %	Variação ano %	Variação 12 meses %
918,69		-0,067	0,903	5,639
MATERIAIS	MAO-DE-OBRA	EQUIPAMENTO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	TOTAL
476,02	412,25	0,62	29,79	918,69

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **AGOSTO DE 2009**.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Projetos-Padrão que compõem a norma NBR 12.721:2006

Padrão Baixo

Residência Unifamiliar (RI)
 Prédio Popular (PP)
 Residência Multifamiliar (R8)
 Projeto de Interesse Social (PIS)

Comercial Alto

Comercial Andar Livre (CAL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-16)

Padrão Normal

Residência Unifamiliar (RI)
 Prédio Popular (PP)
 Residência Multifamiliar (R8)
 Residência Multifamiliar (R16)
Residência Popular (RP1Q)

Galpão Industrial (GI)

Padrão Alto

Residência Unifamiliar (RI)
 Residência Multifamiliar (R8)
 Residência Multifamiliar ((R16)

Comercial Normal

Comercial Andar Livre (CAL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-8)
 Comercial Salas e Lojas (CSL-16)



MBF Agribusiness
Assessoria, Gestão e Monitoramento

958
FUNDACAO ABRING
FUNDACAO AMIGOS C.R.
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

CBB - Companhia Bioenergética Brasileira



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA LAVOURA DE CANA-DE-AÇÚCAR



Privado / Confidencial

025 11 C13 12C13

Março de 2013

Sertãozinho, 12 de março de 2013.

A
Companhia Bioenergética Brasileira S/A
At: Sr. Alberto Coury Jr

Ref.: Relatório de avaliação da lavoura

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação, a MBF Agribusiness apresenta o resultado do **relatório de avaliação da lavoura, que tem como objetivo avaliar as condições atuais de toda lavoura de cana e realizar estimativas para safras futuras.**

Ressalta-se que este estudo é imparcial e foi elaborado através dados coletados e analisados em visita técnica, além de informações documentadas fornecidas pelo departamento agrícola, administração, gerência e diretoria da empresa.

Análise S.W.O.T.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none">• Fácil acesso às rodovias, o que facilita o escoamento da produção;• Ótima topografia;• 100% das áreas próprias;• Altos índices de ATR (Açúcar Total Recuperável), acima de 150 Kg/tc.	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de irrigação;• Apenas duas variedades principais de cana, representando 95% do total das lavouras;• Baixa eficiência industrial.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Aumento de contratos de arrendamentos/parcerias;• Geração de energia elétrica comercial;• Produção de açúcar e etanol anidro;• Aumento da capacidade de irrigação, proporcionando aumentos na produtividade;• Aumentar a quantidade de variedades;• Melhorar a eficiência industrial.	<ul style="list-style-type: none">• Longo período sem chuva;• Apenas duas variedades representando 95% do total das lavouras.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DE TRÁFICO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Doutor: HELOÍSA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

959
95



900
R

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR
ELABORADO POR: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

Resumo dos riscos na produção agroindustrial

---- Mensuráveis ----

Fazendas Vistoriadas	Necessidade de irrigação.

---- Não Mensuráveis ----

Fazendas Vistoriadas	Perdas de produtividade em áreas sem irrigação devido ao longo período de seca; Grande vulnerabilidade dos canaviais às pragas e doenças, já que a unidade possui em 95% de suas áreas apenas duas variedades.

Resumo Informativo

Dados:

Situação:	Análise de históricos de produções e projeções para safras futuras
Empresa Contratante:	Companhia Bioenergética Brasileira S/A
Departamento avaliado:	Setor agrícola
Cidade:	Vila Boa (GO)

Avaliações Agrícolas

Safra:	2013/2014
Estágio atual da lavoura:	Vegetativo
Desenvolvimento:	Médio
Estado fitossanitário:	Bom
Controle de ervas daninha:	Ruim
Controle da erosão:	Bom
Tratos Culturais:	Ruim
Incidência de chuva:	Longo período de seca de maio a setembro
Temperatura:	Região de clima quente
Distância média de transporte:	Atual, 17 km e termina com 25 km
Custo de arrendamento:	Atual 9 t/alqueire e final, 10 t/alqueire



ÍNDICE

1. Identificação do contratante.....	05
2. Localização das áreas avaliadas.....	05
3. Condições edafoclimáticas	09
3.1. Solos.....	11
3.2. Clima	16
4. Vias de acesso	20
5. Área de preservação permanente - APP	20
6. Contratos	21
7. Diagnóstico das áreas.....	21
7.1. Censo varietal	21
7.2. Estágio de desenvolvimento das lavouras	22
8. Reformas e expansão	23
9. Evolução das áreas de colheita	24
10. Evolução da produção e produtividades	24
11. Tratos culturais.....	25
11.1. Controle de plantas daninhas.....	25
11.2. Adubação	26
11.3. Irrigação.....	26
11.4. Pragas e doenças.....	28
12. Resumo do setor produtivo	28
13. Considerações Finais.....	29
Glossário	31

961

~~961~~

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CIVIL
FLORES DE SAUS - VARRA CIVIL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50



962
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
ELIENES DE SOUSA VARRA CIVEL
Juízo: HELEDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

1. Identificação do contratante

Razão social:	CBB – Companhia Bioenergética Brasileira.
CNPJ:	37.848.595/0001-40
Endereço:	Rod. BR 020 Km 160, s/n, Fazenda Prelúdio, CEP: 73.825-000 Vila Boa - GO
Telefone:	+ 55 61 3486-9300
Contatos:	Alberto Coury Jr.
E-mail:	albertocouryjr@hotmail.com

2. Localização das áreas avaliadas

A Companhia Bioenergética Brasileira S.A. está localizada na cidade de Vila Boa (latitude 15°02' Sul / longitude 47°03' Oeste).

Com uma área de 1.060 quilômetros quadrados (Km²), a cidade tem uma população de aproximadamente 4.742 habitantes (IBGE 2010) e está localizada a 362 quilômetros (Km) de Goiânia e a 159 km de Brasília.

Os municípios limítrofes são Flores de Goiás, Alvorada do Norte, Sítio D'Abadia, Formoso e Formosa.

Na sequência, tem-se uma visualização da localização do projeto.



Figura 1

Fonte: Udop





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 5º volume dos presentes autos, às fls. 996.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 22 de fevereiro de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

VOLUME
ENCERRADO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escritania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 6º volume dos presentes autos, a partir das **fls. 997**.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 22 de fevereiro de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

963
963
963
963

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
ESTADOS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assinado: HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

ROTAS PARA EXPORTAÇÃO

Destacam-se, na sequência, as melhores opções para exportação:

Portos

Porto Seco de Anápolis

A localização do Porto Seco Centro-Oeste não poderia ser melhor. Situado na cidade de Anápolis, possui uma ampla e moderna infraestrutura, com área total de 109.707,97m². Está em uma região estrategicamente privilegiada, a 55 km de Goiânia, capital do estado de Goiás, e a 171 km de Brasília, a capital do Brasil. Três rodovias federais interligaram-se a Anápolis: BR-060, BR-153 e BR-414, formando, juntamente com as ferrovias, o que pode ser chamado de "Trevo Brasil".

Vila Boa está a 309 km do Porto Seco de Anápolis, pela rodovia BR-060.

Porto de Santos

O Porto de Santos localiza-se no município de Santos, no estado de São Paulo, a 1.214 km de Vila Boa.

É o principal porto brasileiro, pois apresenta grande diversidade de terminais de movimentação de cargas - grãos sólidos, líquidos e carga geral. É o porto brasileiro líder na movimentação de contêineres.



Foto 1: Navio carregando no Porto de Santos.



904
900

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
SÍMBOLOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Desenho: HELMO GONÇALVES E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54



Figura 2: Vista dos portos de Santos, Rio de Janeiro e Vitória – ES. Fonte: Google maps.

Hidrovia

Há apenas uma hidrovia no Rio Paranaíba, e o seu principal porto é o de São Simão, que faz parte da Hidrovia Tietê-Paraná.

A Hidrovia Tietê-Paraná é uma via de navegação situada entre as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, que permite a navegação e o transporte de cargas e de passageiros ao longo dos rios Paraná e Tietê.

É uma via muito importante para o escoamento da produção agrícola dos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e parte de Rondônia, Tocantins e Minas Gerais.

Ferrovias

O estado de Goiás possui um trecho de linha férrea que interliga parte de Minas Gerais ao Sudeste de Goiás e outro trecho que interliga o Sudeste goiano à capital Goiânia, passando por Senador Canedo. O Governo Federal começou as obras da Ferrovia Norte-Sul com grande parte já pronta em Goiás, despontando do recém-criado Porto Seco de Anápolis, em direção ao Tocantins, lado norte e lado sul, indo em direção a Minas Gerais. A Ferrovia Norte-Sul



265
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELDINO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

possui uma boa infraestrutura na região Norte do país. A obra ainda não está concluída.

Em território goiano, a ferrovia contará com 506 quilômetros de extensão, percorrendo 17 municípios: Anápolis, Campo Limpo, Ouro Verde, Petrolina, Jesúpolis, São Francisco, Jaraguá, Rianápolis, Santa Isabel, São Luiz do Norte, Uruaçu, Campinorte, Mara Rosa, Estrela do Norte, Formoso, Santa Teresa e Porangatu. Ao todo, serão 63 cidades goianas da região Norte, que serão 'influenciadas' economicamente pela Ferrovia Norte-Sul.

Os trilhos ligarão **Goiás ao Porto de Itaqui (MA)**, agilizando o despacho de mercadorias para a Europa e a América do Norte em até 15 dias de viagem de navio. Das treze plataformas de integração multimodal que serão construídas às margens da ferrovia, cinco estarão em Goiás (Anápolis, Jaraguá, Santa Izabel, Uruaçu e Porangatu). A previsão é de que sete mil postos de trabalho sejam gerados no Estado.

Previsto inicialmente para descarrilar em Senador Canedo, na região metropolitana de Goiânia, o projeto da ferrovia recebeu um prolongamento, desembocando agora em Estrela d'Oeste (SP), atravessando as regiões Sul e Sudoeste de Goiás, onde estão importantes municípios produtores de riquezas, como Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Campestre, Indiara, Jandaia, Jataí, Maurilândia, Paranaiguara, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena, São Simão e Turvelândia.

Trajeto até o Porto de Santos sem os novos trechos em construção



Figura 3



968
102
103

são coletados pela Bacia Amazônica, dos quais destacam-se os rios Maranhão, Almas e Paraná que dão origem ao Rio Tocantins, mais importante afluente econômico do Rio Amazonas.

No mesmo sentido, corre o Rio Araguaia, de importância ímpar na vida do goiano e que divide Goiás com os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, chegando em Tocantins ao encontro do outro curso que leva o nome daquele Estado, no Bico do Papagaio.

A Bacia do Rio São Francisco tem entre seus representantes os rios Entreribeiro, Paracatu e Preto, os quais nascem próximos ao Distrito Federal e seguem em direção ao Nordeste do país. Enquanto que, por outro lado, corre o rio Corumbá, afluente do Paranaíba, formador da Bacia do Paraná que segue rumo ao Sul, pontilhado dentro de Goiás por hidrelétricas, o que denota seu potencial energético para o Estado.

Serra da Mesa

Em Goiás também está localizado o lago artificial da Usina de Serra da Mesa, no Noroeste do Estado. Considerado o quinto maior lago do Brasil (1.784 km² de área inundada), é o primeiro em volume de água (54,4 bilhões de m³) e, formado pelos rios Tocantins, Traíras e Maranhão, atrai importantes atrativos turísticos para a região, com a realização de torneios esportivos e de pesca, além da geração de energia elétrica.”

(Fonte: [Governo de Goiás](#))

3.1. Solos

“A maioria dos solos da região dos Cerrados são os Latossolos, cobrindo 46% da área. Esses tipos de solos podem apresentar uma coloração variando do vermelho para o amarelo, são profundos, bem drenados na maior parte do ano, apresentam acidez, toxidez de alumínio e são pobres em nutrientes essenciais (como cálcio, magnésio, potássio e alguns micronutrientes) para a maioria das plantas.

Além desses, temos os solos pedregosos e rasos (Neossolos Litólicos), geralmente de encostas, os arenosos (Neossolos Quartzarênicos), os orgânicos (Organossolos) e outros de menor expressão.”

(Fonte: [Embrapa](#))



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RUIZ DE GÓES VARRA CIVEL
Usuário: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

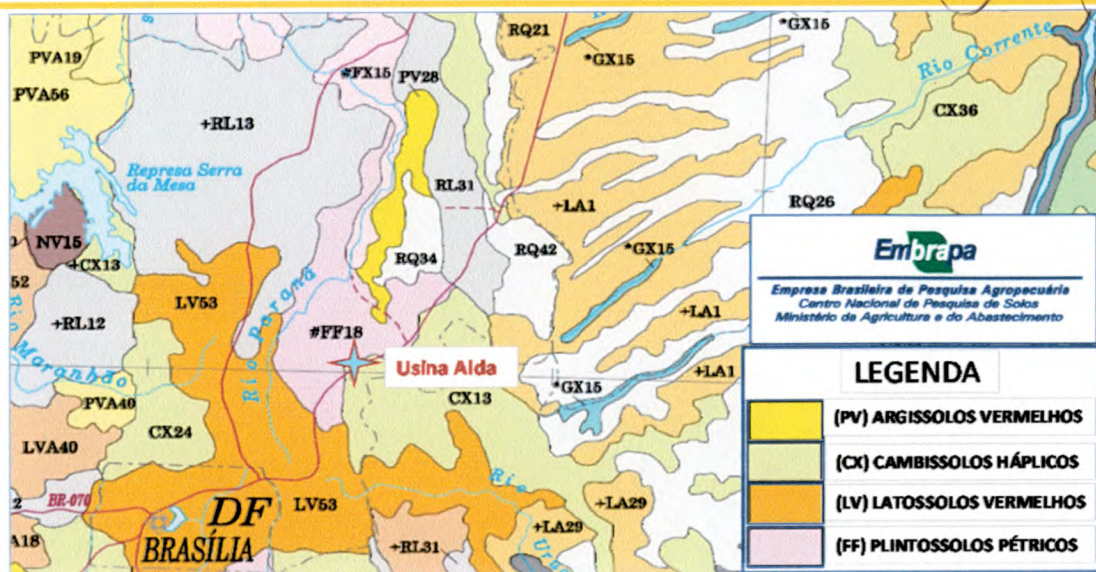


Figura 6: Mapa de Solos.

Fonte: Embrapa

LATOSSOLOS

“Solos de intemperização intensa, chamados popularmente de solos velhos, sendo definidos pelo SiBCS (Embrapa, 2006) pela presença de horizonte diagnóstico latossólico e características gerais como: argilas com predominância de óxidos de ferro, alumínio, silício e titânio, argilas de baixa atividade (baixa CTC), fortemente ácidos e baixa saturação de bases.

Apresenta normalmente baixa fertilidade, exceto quando originados de rochas mais ricas em minerais essenciais às plantas, acidez e teor de alumínio elevados. Possuem boas condições físicas para o uso agrícola, associadas a uma boa permeabilidade por serem solos bem estruturados e muito porosos. Porém, devido aos mesmos aspectos físicos, possuem baixa retenção de umidade, principalmente os de textura mais grosseira em climas mais secos.

Ambientes de ocorrência - São solos de maior ocorrência no Brasil, sendo mais frequentes em regiões equatoriais e tropicais, podendo, no entanto, ocorrer em zonas subtropicais. Estão distribuídos sobre amplas e antigas superfícies de erosão: tabuleiros, chapadas, planaltos, terraços fluviais, estando associados normalmente a relevos planos e suave ondulados e, mais raramente, a áreas mais acidentadas.

Potencial e limitações ao uso agrícola - Devido às boas condições físicas e aos relevos mais suaves, apresentam alto potencial para o uso agrícola. São largamente utilizados com produção de grãos: soja, milho, arroz entre outros.



[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
ELIARES DE SOUZA VARRA CIVEL
Usuário: HELGEO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Suas limitações estão mais relacionadas à baixa fertilidade verificada na maioria dos latossolos e baixa retenção de umidade, quando de texturas mais grosseiras e em climas mais secos.

Uso e manejo - O manejo dos Latossolos requer, de um modo geral, a adoção de correção de acidez, adubação e, nos climas mais secos, de irrigação em função da exigência da cultura. São normalmente resistentes aos processos erosivos, devido às boas condições físicas. No entanto, verifica-se que o uso intensivo de mecanização tem ocasionado a compactação destes solos, tornando-os mais suscetíveis à erosão.

CAMBISSOLOS

Solos pouco desenvolvidos, que ainda apresentam características do material originário (rocha) evidenciado pela presença de minerais primários. São definidos pela presença de horizonte diagnóstico B incipiente (pouco desenvolvimento estrutural) apresentando baixa (distróficos) ou alta (eutróficos) saturação por bases, baixa a alta atividade da argila, segundo critérios do SiBCS (Embrapa, 2006).

Variam de solos pouco profundos a profundos, sendo normalmente de baixa permeabilidade.

Ambientes de ocorrência - São identificados em diversos ambientes, estando normalmente associados a áreas de relevos muito movimentados (ondulados a montanhosos) podendo, no entanto, ocorrer em áreas planas (baixadas) fora da influência do lençol freático.

Potencial e limitações ao uso agrícola - Em áreas mais planas, os Cambissolos, principalmente os de maior fertilidade natural, argila de atividade baixa e de maior profundidade, apresentam potencial para o uso agrícola. Já em ambientes de relevos mais declivosos, os Cambissolos mais rasos apresentam fortes limitações para o uso agrícola relacionadas à mecanização e à alta suscetibilidade aos processos erosivos.

Uso e manejo - O manejo adequado dos Cambissolos implica a adoção de correção da acidez e de teores nocivos de alumínio à maioria das plantas, além de adubação de acordo com a necessidade da cultura.



[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.090,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CAMEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VOTA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

PLINTOSSOLOS

O Sistema Brasileiro de Classificação dos Solos (SiBCS) define esta classe de solos como solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte plíntico, litoplíntico ou concrecionário, todos provenientes da segregação localizada de ferro, que atua como agente de cimentação (Embrapa, 2006).

São fortemente ácidos, podem apresentar saturação por bases baixa (distróficos) ou alta (eutróficos), predominando os de baixa saturação. Verificam-se também solos com propriedades solódica e sódica.

Ambientes de ocorrência - São típicos de zonas quentes e úmidas, mormente com estação seca bem definida ou que, pelo menos, apresentem um período com decréscimo acentuado das chuvas. No entanto, ocorrem também na zona equatorial perúmida e mais esporadicamente em zona semiárida.

Por serem formados, normalmente, sob condições de restrição à percolação da água ou sujeitos ao efeito temporário de excesso de umidade, são normalmente, imperfeitamente ou mal drenados.

Parte dos solos desta classe (solos com horizonte plíntico) tem ocorrência relacionada a terrenos de várzeas, áreas com relevo plano ou suavemente ondulado e, menos frequentemente, ondulado, em zonas geomórficas de baixada. Ocorrem também em terços inferiores de encostas ou áreas de surgentes, sob condicionamento quer de oscilação do lençol freático, quer de alagamento ou encharcamento periódico por efeito de restrição à percolação ou escoamento de água.

Solos com predomínio de horizonte concrecionário, apresentam melhor drenagem e ocupam posições mais elevadas. Encontram-se normalmente em bordas de platôs e áreas ligeiramente dissecadas de chapadas e chapadões das regiões central e Norte do Brasil, do Piauí e Maranhão.

Potencial e limitações ao uso agrícola - Apresentam potencial agrícola, relacionado principalmente em relevo plano ou suave ondulado, sendo muito utilizado com o cultivo de arroz irrigado.

Os concrecionários podem ser utilizados para produção de material para construção da base de estradas.

As principais limitações desta classe de solo para o uso agrícola estão relacionadas à baixa fertilidade natural, acidez elevada e drenagem.



[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GÓIAS - VARA CIVEL
 Usuário: HELMO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Uso e manejo - Além de cuidados com a drenagem, o manejo adequado dos Plintossolos implica na adoção de correção da acidez e dos teores nocivos de alumínio à maioria das plantas e de adubação de acordo com a necessidade da cultura”.

(Fonte: [Ageitec – Agência Embrapa de Informação e Tecnologia](#))

3.2. Clima

O clima da região é tipicamente tropical, quente e úmido, apresentando nitidamente as estações secas e chuvosas. Altas altitudes não provocam modificações marcantes nas médias térmicas. Outubro é o mês quente, com temperatura média de 30°C. Junho geralmente é o mês mais frio, com uma temperatura média de 19°C.

Classificação climática de Köppen simplificada por Setzer (1966)						
Temperatura média normal		Total de chuva do mês mais seco (Pms)	Total de chuva anual (P)	Descrição do Tipo de Clima Segundo Köppen (Climas Úmidos)	Símbolo	
do mês mais frio	do mês mais quente					
≥ 18°C	≥ 22°C	≥ 60mm	< 2500 - 27,27. Pms	TROPICAL	sem estação seca	Af
		< 60mm				≥ 2500 - 27,27. Pms
< 18°C	< 22°C	< 30mm	SUBTROPICAL	Quente	Inverno Seco	Cwa
				Temperado		Cwb
	≥ 22°C	≥ 30mm		Quente	sem estação seca	Cfa
				Temperado		Cfb

Tabela 1: Classificação climática de Köppen.

As máximas absolutas dificilmente ultrapassam 38°C, isso nos meses mais quentes (setembro, outubro, novembro). Já no inverno, o que caracteriza é uma temperatura amena, apesar de estar sujeito às temperaturas baixas. Os meses de novembro a março são responsáveis por 85% da precipitação anual.



981
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS PARA CIVIL
Usuário: HELGEO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Pluviometria

Os dados históricos obtidos junto a estação Formosa (GO) do InMet, considerando-se um histórico de 2000 a 2013, apontam os seguintes dados pluviométricos:

Comparando-se os últimos dois anos com 2013 e a respectiva média histórica, observa-se uma semelhança nas linhas mensais de chuvas, onde janeiro apresentou volume de chuvas acima de 250 milímetros (mm), com uma queda nos meses de fevereiro, porém, com 2013 registrando maiores volumes de chuvas em relação aos dois últimos anos e muito próximo à média histórica.

Nota-se que entre os meses de maio a setembro, os volumes de chuvas é praticamente nulo, o que indica um período de longa estiagem e, conseqüentemente, stress hídricos às lavouras.

Os períodos com maiores volumes de chuvas compreendem os meses de outubro a março.

O volume médio de chuvas anuais na região para o período analisado indica índices médios de 1.348 mm, ligeiramente abaixo dos índices considerados ideais para o desenvolvimento pleno das lavouras de cana:

"Segundo estudos, as necessidades hídricas para a cultura de cana-de-açúcar variam conforme o varietal, condições de solos da região e tratamentos culturais, podendo oscilar de 1.500 milímetros (mm) a 2.500 mm por ano (Doorenbos & Kassam-1979)."

Diante das características climáticas da região nesse período, e tomando-se como benchmarking outras unidades concorrentes, verifica-se que os índices de ATR registrados podem superar os 150 quilos por tonelada (kg/t) de cana.

Pluviometria - Série Histórica - Fonte: Inmet - Estação 83379 - Formosa-GO													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2000	334,10	282,80	203,80	18,30	0,80	0,00	0,00	20,50	72,10	50,00	200,50	242,30	1.425,20
2001	162,60	88,30	271,20	13,80	5,40	0,00	4,60	29,50	26,50	132,20	244,80	269,70	1.248,60
2002	177,00	231,60	84,40	10,20	19,00	3,90	1,20	4,00	25,40	14,20	139,10	285,50	995,50
2003	352,50	80,00	230,80	61,30	69,20	0,00	0,00	14,90	18,00	8,10	157,20	231,90	1.223,90
2004	494,70	518,70	256,60	134,10	1,40	0,00	0,00	2,80	0,00	49,10	54,60	245,60	1.757,60
2005	205,00	208,60	328,90	73,30	35,20	0,60	0,00	0,30	86,20	11,60	301,40	326,30	1.577,40
2006	115,40	168,20	180,70	153,00	7,60	2,30	0,00	3,60	75,30	460,30	163,70	213,90	1.544,00
2007	225,00	409,10	38,70	56,80	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,30	240,60	130,00	1.157,50
2008	228,90	162,70	156,80	165,40	0,00	0,00	0,00	11,00	69,60	23,10	195,50	302,30	1.315,30
2009	235,50	164,00	101,10	279,70	8,30	9,50	0,00	62,70	31,70	219,00	153,90	368,10	1.633,50
2010	175,60	61,40	272,90	59,70	9,60	0,10	0,00	0,00	0,10	112,10	192,40	292,40	1.176,30
2011	336,30	103,70	191,20	64,50	5,90	0,30	0,00	0,00	7,80	149,30	274,00	267,00	1.400,00
2012	284,50	53,80	137,70	77,90	20,80	8,60	0,00	0,00	4,20	50,00	270,10	103,20	1.010,80
2013	350,50	174,70											525,20
MÉDIA	262,69	193,40	188,83	89,85	14,17	1,95	0,45	11,48	32,07	102,72	199,06	252,17	1.348,82

Tabela 2: Pluviometria - Série histórica.

Fonte: InMet.



925
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 19.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 8
FLORES DE SOUZA - VARA CIVIL
Usuário: HELGHO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

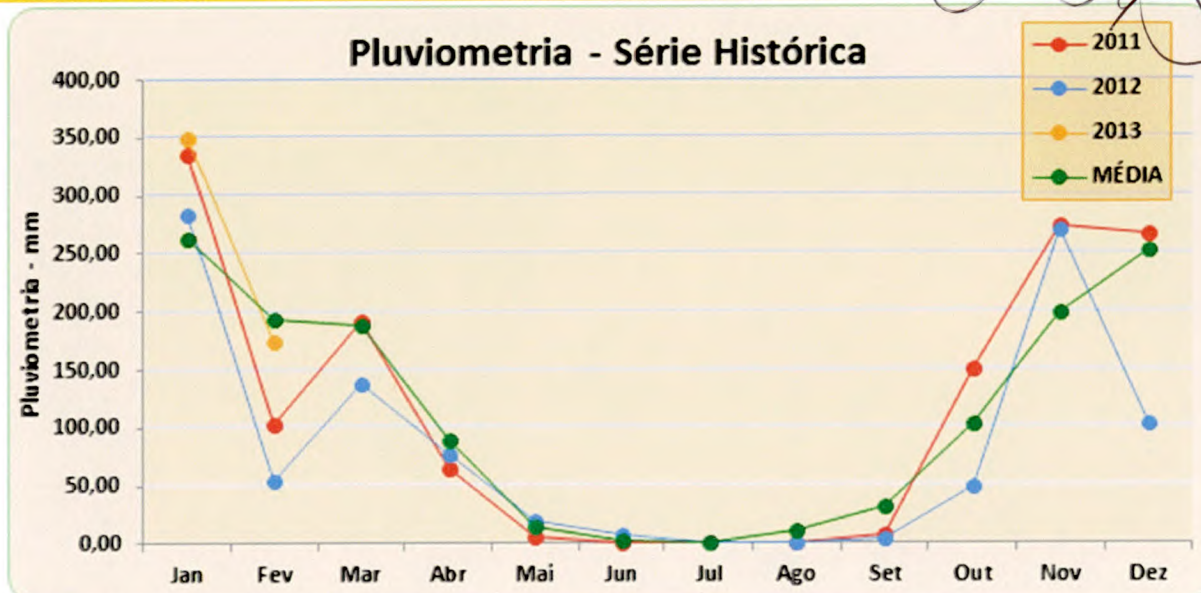


Gráfico 1: Pluviometria.

Termometria

Verifica-se que a região apresenta uma certa regularidade nas temperaturas médias máximas, oscilando entre 27°C e 30,6°C, e as mínimas entre 14°C a 19,3°C.

O clima da região é característico de cerrado, o que indica temperaturas elevadas com volumes hídricos elevados durante o verão e baixos durante o inverno, com longos períodos de estiagens, o que implica em necessidade de irrigação de salvamento de lavouras.



[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Usuário: HELGEO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Termometria - Série Histórica - Fonte: Inmet - Estação 83379 - Formosa-GO														
Ano	Temp	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
2000	Máx	27,9	28,2	27,7	28,4	28,3	27,4	27,0	29,1	28,5	31,5	26,9	27,7	28,2
	Mín	18,7	18,4	18,6	17,5	15,4	14,1	14,0	15,9	17,6	18,9	18,6	19,2	17,2
2001	Máx	28,9	30,2	27,9	29,1	28,5	27,4	27,7	27,2	29,9	28,1	27,4	27,1	28,3
	Mín	18,3	18,4	18,2	17,8	16,8	14,7	14,3	15,2	18,0	18,3	18,5	19,2	17,3
2002	Máx	28,2	28,0	28,9	29,0	28,5	26,8	28,3	29,4	30,1	33,2	29,9	28,8	29,1
	Mín	18,3	18,8	19,0	18,5	16,8	15,2	15,6	16,4	18,1	20,2	19,3	19,7	18,0
2003	Máx	28,2	29,2	28,3	28,4	27,1	27,5	26,7	29,0	30,5	30,5	28,6	29,8	28,7
	Mín	19,5	18,9	18,6	18,4	15,7	14,7	13,9	16,0	17,9	18,7	18,7	19,8	17,6
2004	Máx	26,3	26,2	27,7	27,3	27,4	26,1	25,4	28,6	31,3	30,7	29,8	28,5	27,9
	Mín	19,1	18,7	18,6	17,8	17,1	14,1	13,5	15,0	17,2	19,3	19,7	18,9	17,4
2005	Máx	28,1	28,7	27,9	28,8	26,8	26,1	26,4	29,1	30,9	32,7	27,1	26,7	28,3
	Mín	19,4	19,2	19,2	18,6	16,2	15,3	14,0	16,0	18,6	20,2	18,5	18,1	17,8
2006	Máx	29,2	29,1	27,7	27,5	27,0	25,8	26,6	29,5	29,4	27,7	28,0	27,9	27,9
	Mín	18,8	20,1	20,0	19,1	17,1	14,4	14,3	17,1	17,8	19,3	19,4	19,6	18,1
2007	Máx	28,4	27,2	29,0	28,8	28,3	27,4	28,3	27,7	30,7	32,0	29,8	28,2	28,8
	Mín	19,9	19,0	18,7	18,7	16,4	15,0	15,2	15,3	17,7	19,9	19,7	19,1	17,9
2008	Máx	28,0	28,2	27,7	28,0	27,5	26,6	26,2	29,0	30,9	32,2	28,3	26,8	28,3
	Mín	19,2	19,0	18,7	18,7	16,0	14,8	13,6	15,8	18,0	19,4	19,5	19,3	17,7
2009	Máx	28,1	28,9	29,3	27,0	26,5	26,7	27,9	28,2	30,5	29,0	28,8	27,3	28,2
	Mín	19,5	19,2	19,5	18,5	16,7	15,4	15,5	16,6	19,5	19,2	19,5	19,1	18,2
2010	Máx	29,1	30,1	28,9	28,6	29,3	27,6	27,0	28,5	31,0	30,8	27,3	28,1	28,9
	Mín	19,1	20,0	19,7	17,7	17,2	14,6	14,9	14,5	17,4	19,7	18,6	19,0	17,7
2011	Máx	27,6	29,2	28,0	28,2	27,4	27,4	27,8	30,6	31,1	27,9	26,6	27,6	28,3
	Mín	18,9	18,9	19,0	17,7	15,9	14,9	14,3	15,7	17,0	18,2	17,9	18,9	17,3
2012	Máx	27,2	28,6	29,3	30,0	26,8	28,3	27,8	27,4	31,2	31,7	27,5	30,9	28,9
	Mín	18,6	19,4	19,7	19,8	17,5	17,2	15,8	16,0	19,4	20,0	20,2	20,4	18,7
2013	Máx	27,2	29,7											28,4
	Mín	19,7	19,9											19,8
Média	Máx	28,0	28,7	28,3	28,4	27,6	27,0	27,2	28,7	30,5	30,6	28,1	28,1	28,4
	Mín	19,1	19,1	19,0	18,4	16,5	15,0	14,5	15,8	18,0	19,3	19,1	19,3	17,8

Tabela 3: Termometria.

Fonte: InMet.

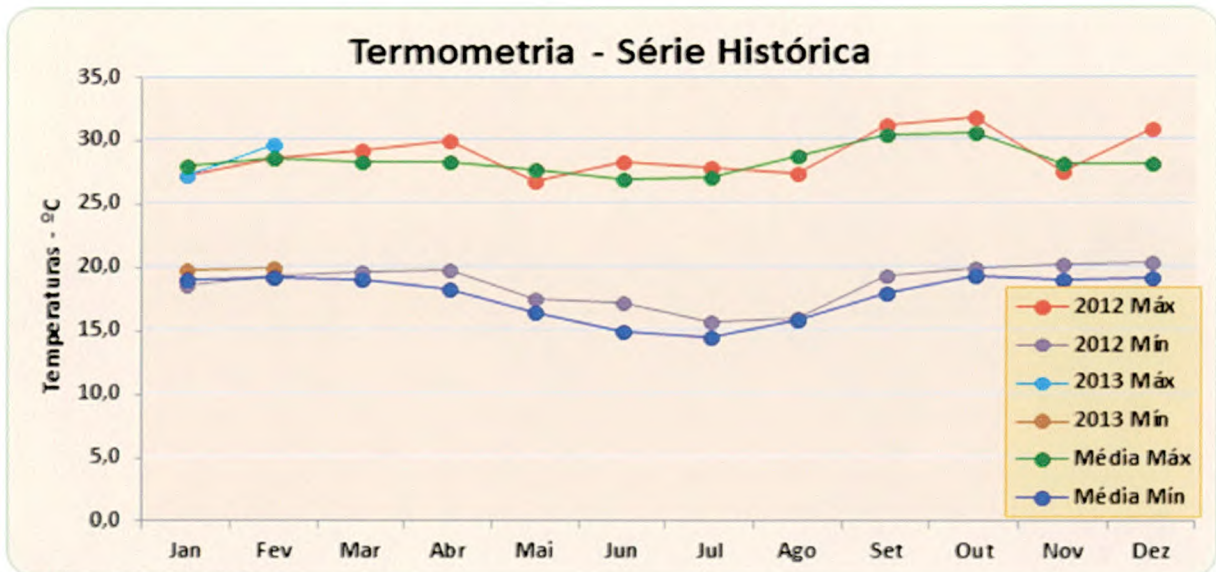


Gráfico 2: Termometria.



927
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOV. DO PIAUÍ - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

4. Vias de Acesso

Grande parte das lavouras se encontra próxima às rodovias asfaltadas e a vias de acesso por terra.

Os carregadores principais estão isentos de plantas daninhas e apresentam-se em condições normais de tráfego, tanto para veículos pequenos quanto para pesados.



Fotos 2 e 3: Vias de acesso

5. Área de preservação permanente (APP)

As Áreas de Preservação Permanente (APPs) percebidas na unidade, aparentemente atendem às exigências da lei federal do Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.727 de 2012.

Algumas áreas estão isoladas por aceiros, evitando assim possíveis invasões de maquinários e equipamentos, bem como a prevenção de possíveis incêndios durante operações de queima de cana.

Ressalta-se que não é objetivo deste trabalho verificar a conformidade ou não das áreas de preservação em relação à legislação ambiental e, portanto, não foram gerados relatórios específicos para esse item.



970

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FLORES DE GOIAS VARRA CIVEL
 Usuário: HELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

6. Contratos

Em âmbito geral, as relações entre proprietários e a administração da usina são estáveis, ocorrendo ocasionalmente pontos de discordâncias e descontentamentos nos casos onde os atrasos nos pagamentos dos contratos foram mais extensos.

Os contratos com vencimentos a partir de 2013 até 2017 não representam grandes extensões de áreas, somando um volume total de apenas 4.251 hectares (ha), ou uma média de 1.050 ha/ano.

Volume de áreas e vencimentos de contrato	
Vencimentos	Hectares
2013	1.009,52
2015	1.352,13
2016	1.535,88
2017	353,48
Total	4.251,01

Tabela 4

7. Diagnóstico das áreas

7.1. Censo Varietal

A distribuição varietal da unidade apresenta predominância de apenas duas variedades: RB 86 7515 e RB 83 5486, as quais também determinam o ciclo de maturação e de rusticidade das lavouras, com grande predominância de Precoces (P) e Tardias (T), as quais somam 95,2% de toda a lavoura.

A baixa diversidade varietal pode sujeitar a unidade a riscos relativos à doenças e pragas.

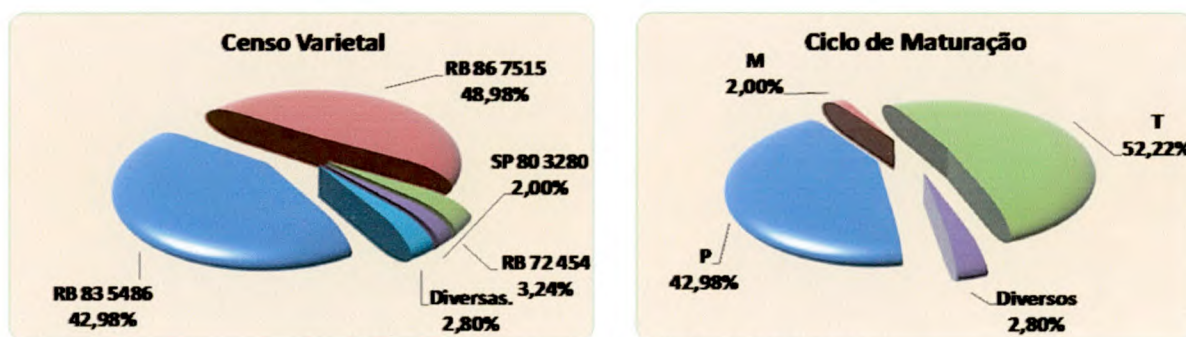


Gráfico 3: Censo Varietal e Ciclo de Maturação.



929
2013

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GÓIAS PARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

De qualquer forma é necessário que a unidade priorize variedades resistentes a seca, já que a região passa por grande período de estiagem todos anos, conforme demonstra o histórico pluviométrico.

Destaca-se que atualmente a unidade possui 60% das suas áreas irrigadas. Nessas áreas também é importante a utilização de variedades que melhor se adaptem a essas condições, com a finalidade de alcançar produtividades maiores.

São importantes convênios com os principais centros de desenvolvimento de variedades, pois, eles são capacitados para indicar materiais para cada situação adversa à cultura, referente a clima e solo em diversas regiões do país.

7.2. Estágios de desenvolvimento das lavouras

As lavouras da unidade se encontram em diferentes estágios de desenvolvimento, apresentado diversos portes e idades de corte.

A seguir, apresenta-se a descrição das observações realizadas durante o monitoramento das áreas visitadas.



Fotos 4 e 5: Porte do desenvolvimento das lavouras.



900
2/3
10/11
10/11

8. Reformas e Expansões

Para que a unidade consiga produtividades médias em torno 85 toneladas de cana por hectare e a produção total de colheita em suas áreas atinja 1,4 milhões de toneladas de cana, é necessário que se mantenha o canavial com idade média de corte baixa, que se melhore o censo varietal e aumente a área de irrigação.

Para que esse chegue a esse objetivo, as reformas e as expansões devem ser feitas de forma racional, envolvendo escolha de variedades, correção, preparo, adubação e boa qualidade de plantio.

Atualmente, a produtividade da unidade é de 59 t/ha a 60 t/ha, destacando-se novamente que, a unidade possui 95% de suas áreas com apenas duas variedades, sendo 43% da variedade RB 83 5486 e 49% RB 86 7515.

A estabilidade de produção no plano está prevista para 2020. O volume de expansões e reformas deverá atingir 3 mil hectares por ano, em média, sendo 1,7 a 1,75 mil hectares de reformas e 1,2 a 1,25 mil hectares de expansões.

A idade de corte atual das áreas a serem colhidas para a moagem da unidade é de, aproximadamente ,3,5 cortes. Com as reformas e expansões, o corte médio deverá se estabilizar em 2,85 cortes.

9. Evolução das áreas de colheita

As áreas da unidade estão distribuídas da seguinte forma, como indicado no gráfico, alcançando sua estabilidade a partir da safra 2020/2021:

- Evolução da área total, partindo de cerca de 10.000 ha e estabilizando-se em cerca de 21.130 ha;
- Evolução das áreas de colheita, partindo de cerca de 8.000 ha e estabilizando-se em cerca de 17.061 ha;
- Racionalização do volume de reformas e plantios segundo índices percentuais, estabilizando-se em cerca de 3.160 ha;
- Evolução de expansões totalizando mais 10.900 ha.



Handwritten signatures and initials.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS - PARA CIVIL
USUÁRIO: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

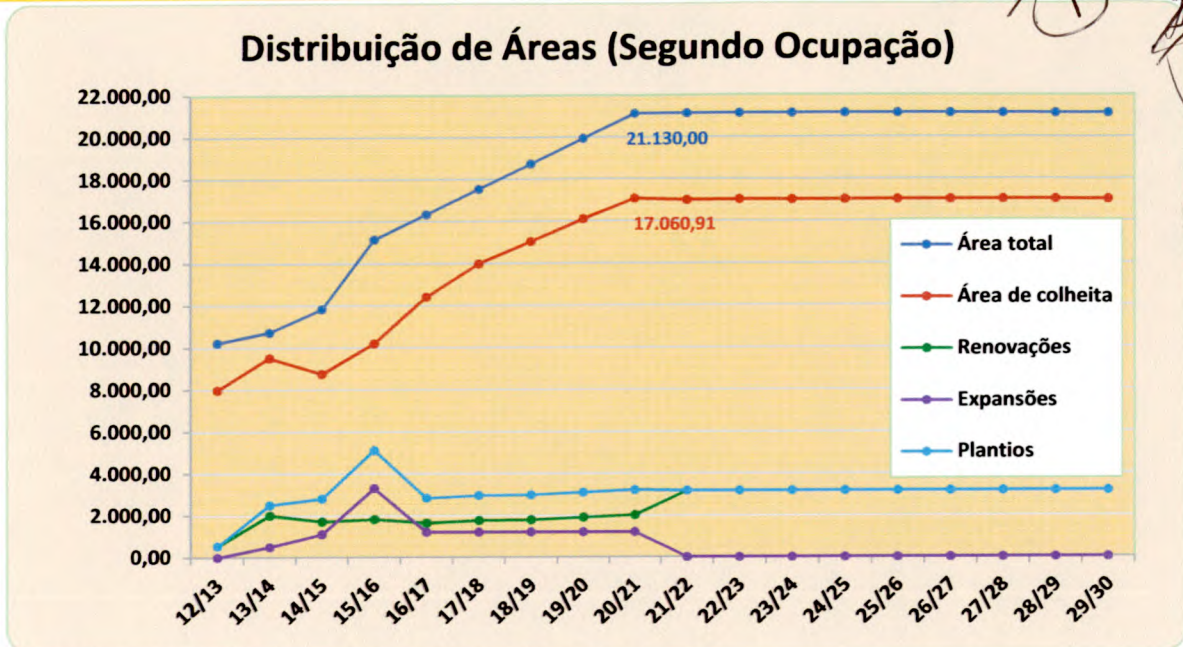


Gráfico 4: Distribuição de áreas segundo sua ocupação.

10. Evolução da produção e produtividades

O planejamento prevê uma evolução da produção nas safras seguintes, partindo dos atuais 474.163 toneladas de cana para cerca de 1.454.768 toneladas de cana, o que significa uma elevação de cerca de 206,81%, verificando-se sua estabilização a partir da safra 2020/2021.

Conseqüentemente, a produtividade deverá seguir uma elevação de cerca de 46%, considerando-se as reformas e expansões a serem efetuadas.

Quanto a qualidade da matéria-prima expressa em ATR (kg/t), o planejamento contempla uma elevação dos índices atuais em cerca de 2,32%, partindo de 146,92 kg/tc para 150,33 kg/tc.



982
B
100

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flores de Goiás - Vara Civil
Heráclio Heçcio Castro e Silva - Data: 14/08/2023 15:57:54

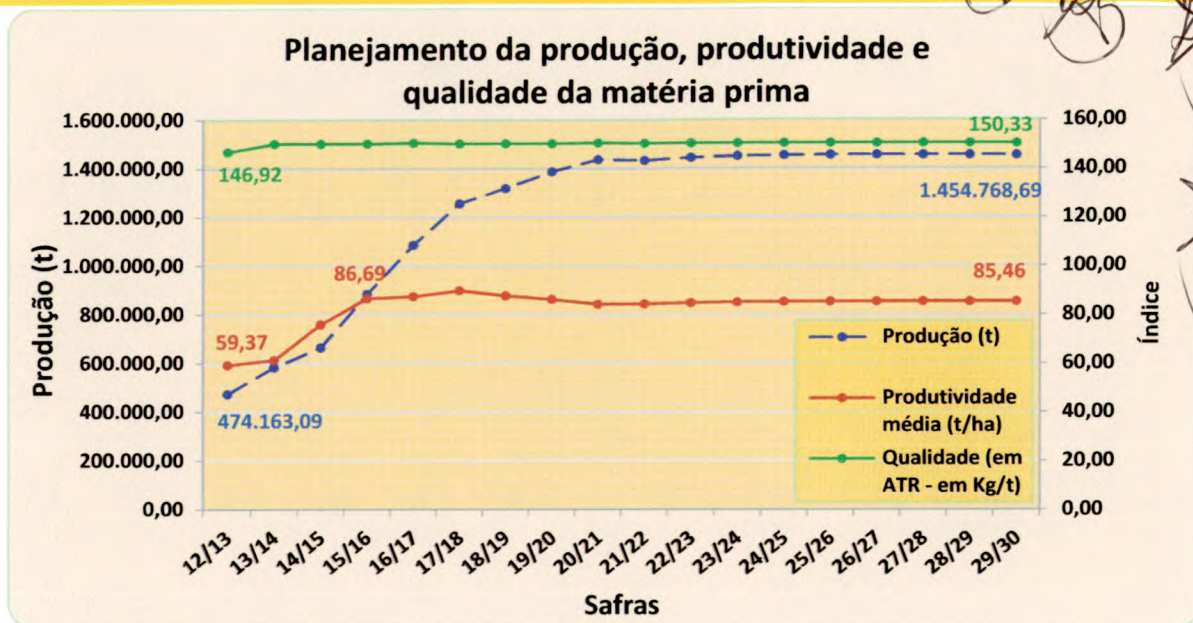


Gráfico 5: Planejamento da produção e qualidade da matéria prima.

11. Tratos culturais

Os principais tratos culturais serão descritos a seguir, e é importante ressaltar que a unidade não realizou adequadamente a reposição nutricional e nem um controle razoável das ervas daninhas.

11.1. Controle de plantas daninhas

O controle de plantas daninhas realizado foi o químico, realizado em aproximadamente 70% das áreas da unidade, porém, somente nas entrelinhas das lavouras, uma vez que não há recursos para fazer o controle das invasoras em carregadores e nas cabeceiras das lavouras, que geralmente necessita de controle devido a reincidência das plantas daninhas.

Durante a visita, pode-se notar que a maioria dos canaviais apresenta muitos focos de plantas daninhas nos carregadores, principalmente os secundários e, também, na maioria das cabeceiras.

Internamente, os canaviais estão apresentando poucas plantas daninhas, exceto as áreas que estão com idade mais avançadas, que já apresentam falhas.



983
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DA GÓIAS - AMRA CIVEL
Usuário: HELIÃO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Essas lavouras estão apresentando incidência maior de plantas daninhas, mesmo internamente.

Segundo os técnicos, essas áreas mais críticas chegam a 1000 ha. Logo após a colheita, essas áreas passarão por reformas.

11.2. Adubação

A adubação está suspensa na unidade devido a falta de recursos. As únicas áreas que receberam algum nutriente foram as que possuem canais de vinhaça, porém, o volume aplicado não supriu as necessidades da cultura.

A cultura da cana-de-açúcar necessita anualmente de uma grande quantidade de nutrientes para expressar todo o seu potencial produtivo.

Apesar de boa parte das áreas da unidade se encontrar em uma região de solos férteis, é necessária suplementação de nutrientes químicos ou orgânicos para se obter boas produtividades.

Vale destacar que a manutenção nutricional é importante, pois, é através dela que se obtém altas produtividades, diminuindo custos de produção e aumentando a longevidade do canavial.



Fotos 6 e 7: Fertirrigação.

11.3. Irrigação

Apesar da região ter o histórico de volume de chuvas anual de 1348 mm, a distribuição desse volume ao longo do ano é bem irregular, podendo ser prejudicial para as culturas nos meses de maio a setembro, onde a seca é rigorosa.



904
1008
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOMAS VARA CIVEL
Usuário: HELSON GASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Diante dessa situação, a utilização da irrigação é inevitável, já que o grupo pretende alcançar altas produtividades médias em suas lavouras, visando atingir rendimentos de 85 t/ha.

A unidade está situada entre dois lagos, sendo um artificial, e que dispõem de grandes volumes de água utilizada na irrigação das lavouras de cana-de-açúcar. A irrigação é realizada através de aspersores conectados às motobombas, e de pivots centrais, com estrutura para atender a 60% das áreas, minimizando os efeitos dos períodos de estiagem prolongada e, conseqüentemente, o stress hídrico sobre essas áreas de produção.

Toda a vinhaça produzida na unidade é distribuída através de canais e tubulações.

Destaca-se que, como o Grupo pretende aumentar o volume da área de produção e também a produtividade de suas lavouras, além de preparo, correções do solo e todos os tratamentos culturais bem feitos, a irrigação é inevitável nesse longo período de estiagem.



Figura 7: Localização da unidade e de lagos de abastecimento.



985
 989
 914



Fotos 8 e 9: Estrutura e canais para irrigação e fertirrigação.

11.4. Pragas e doenças

Durante o monitoramento, não foram notadas doenças e, a praga encontrada foi a broca da cana-de-açúcar (*Diatraea saccharalis*), porém, em poucas áreas.

A MBF Agribusiness não obteve dados referentes ao índice de infestação, porém, apesar da unidade não possuir uma equipe específica para esse trabalho, as lavouras são constantemente monitoradas e, até o momento, não se justifica o controle da praga.

12. Resumo do setor produtivo

A seguir, é apresentado um resumo das projeções das áreas agrícola e industrial, mantendo uma estabilidade de moagem em torno de 1,4 milhão de toneladas, sem dependência da cana de terceiros.

Agrícola		13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23	23/24	29/30
Premissas Agrícolas													
Área total inicial	hectare	544.882	631.393	822.833	1.052.159	1.216.076	1.277.605	1.344.829	1.392.518	1.388.396	1.399.922	1.406.681	1.410.396
Área não colhida nesta safra	hectare	600	690	880	1.100	1.200	1.300						
Área total	hectare	10.730	11.830	15.130	16.330	17.530	18.730	19.930	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130
Área de colheita	hectare	9.509	8.758	10.200	12.413	13.976	15.029	16.089	17.061	16.985	17.023	17.023	17.023
Área total reforma acima 5º corte	%	2.285	946	1.816	1.633	1.753	1.779	1.893	2.007	3.170	3.170	3.170	3.170
Porcentual Reforma total s/ área total	%	21%	8%	12%	10%	10%	10%	10%	10%	15%	15%	15%	15%
Porcentual Reforma p/ 18 meses	%	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Porcentual Reforma p/ 12 meses	%	0%	80%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Utilização de Mudanças - t muda/ha	tc/ha	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14	14
Área de expansão 18 MESES	hectare	500	1.100	1.500	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	0	0	0	0
Área de expansão 12 MESES	hectare	0	0	1.800									
Área de reforma 18 MESES	hectare	2.000	946	1.816	1.633	1.753	1.779	1.893	2.007	3.170	3.170	3.170	3.170
Área de reforma 12 MESES	hectare	0	757	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Área de plantio	hectare	2.500	2.804	5.116	2.833	2.953	2.979	3.093	3.207	3.170	3.170	3.170	3.170
Área de trato da soca	hectare	7.509	7.055	8.384	10.780	12.223	13.250	14.196	15.054	13.815	13.853	13.853	13.853
Área de colheita cana própria	hectare	9.509	8.758	10.200	12.413	13.976	15.029	16.089	17.061	16.985	17.023	17.023	17.023
1o. Corte 18 meses	hectare	838	540	2.500	2.046	3.316	2.833	2.953	2.979	3.093	3.207	3.170	3.170
1o. Corte 12 meses	hectare	0	0	757	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0
2o. Corte	hectare	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833	2.979	3.093	3.207	3.170	3.170
3o. Corte	hectare	2.400	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833	2.953	2.979	3.093	3.170
4o. Corte	hectare	280	2.400	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833	2.953	2.979	3.170
5o. Corte	hectare	959	280	2.400	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833	2.953	3.170
Demais cortes	hectare	2.350	1.605	70	837	1.766	1.237	-116	1.134	1.810	1.957	1.620	1.175

Tabela 5



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS, VARA CIVEL
 Usuário: HELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

[Handwritten signatures and initials]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORIANÓPOLIS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

13. Considerações Finais

A empresa analisada se encontra em região de relevo privilegiado, praticamente sem áreas acidentadas, favorecendo as atividades agrícolas manuais e mecanizadas tais como, preparo de solo, tratos culturais, colheita e transporte da matéria-prima.

As principais estradas utilizadas para o escoamento de produção se encontram próximas à unidade e às suas lavouras.

Os carregadores principais e secundários apresentam-se em bom estado de conservação, o que também contribui para o transporte da cana e as demais atividades agroindustriais.

Durante a visita, pode-se notar que as lavouras da unidade estão apresentando infestação de plantas daninhas, principalmente em carregadores secundários, e internamente em algumas áreas.

Segundo os técnicos, as áreas que estão mais críticas, aproximadamente dois mil hectares, deverão passar por reformas assim que forem colhidas.

Quanto a nutrição, a única fonte recebida foi a vinhaça, que foi distribuída nas áreas mais próximas do parque industrial.

Não foi constatada em análise visual a presença de doenças nas lavouras da unidade. Quanto às pragas, apenas foram verificados alguns focos, em baixo índice visual, de brocas, não se justificando no momento o controle da mesma.

O censo varietal das lavouras contempla apenas duas variedades, sendo 49% de RB 86 7515, de ciclo tardio, e 43% da RB 83 5386, de ciclo precoce.

A preocupação do Grupo com a rusticidade das variedades é importante, porém, para a escolha das variedades, além da avaliação da rusticidade, é fundamental avaliar outras características importantes, como maturação, florescimento, brotação da soca, entre outros.

Da forma que se encontra o atual censo varietal da unidade não é possível uma melhora na qualidade da matéria-prima, nem aumento expressivo da produtividade.

Apesar do ATR apresentar altos índices, sendo parte em decorrência do período da grande estiagem entre os meses de maio a setembro, é possível uma melhora nos mesmos, considerando-se uma melhor distribuição varietal, pois a



987
12/1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE SOUZA, VARA CIVIL
Usuário: MARCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

colheita dessas variedades atualmente não ocorre na época mais indicada, devido ao grande volume.

Em oposição à elevação nos índices de ATR, o período de estiagem pode acarretar o subdesenvolvimento da lavoura, o que pode ser minimizado com a expansão das áreas irrigáveis.

Conforme já comentado, o clima na região é predominantemente tropical, com volumes elevados de chuvas ocorrendo nos verões e de períodos de estiagens prolongadas durante os invernos.

Os solos da região em geral favorecem as culturas agrícolas, porém, em determinados casos, é necessário investimentos em correções e adubações além de irrigação dos mesmos.

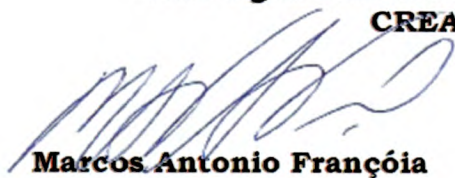
O planejamento da unidade para safras futuras almeja aumento de áreas em aproximadamente nove mil hectares, com uma produtividade média das lavouras de 85 tc/ha. Prevê-se a estabilidade da produção na safra 2020/2021.

Para que se alcance essa produtividade é fundamental que se realizem todos os tratos culturais nas lavouras, entre eles, reposição nutricional, controle de plantas daninhas, de pragas, de doenças, além de investimentos em irrigação.

Sendo o que mais de importante tínhamos a relatar,

Atenciosamente,

MBF Agribusiness Assessoria Empresarial Ltda.
CREA SP 0846463



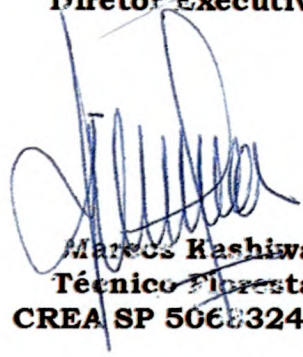
Marcos Antonio Françaia
Sócio Diretor



Jair Cezar Pires
Diretor Executivo



Miriam Carla de Paula
Engenheira Agrônoma
CREA SP 5063471482



Marcos Kashiwa
Técnico Florestal
CREA SP 5068324295



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GONÇALVES - VARA CIVEL
Usuário: NELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Glossário

A

Acúmulo de Biomassa – É a resposta do vegetal às condições climáticas, quando a planta se desenvolve e interrompe o acúmulo de energia.

Agentes de Controle Biológico – Elemento biológico que proporciona o controle de pragas, sem causar danos ao meio ambiente.

ATR – Açúcar Total Recuperável – representa o total de açúcar contido na cana, e que deverá ser recuperado no processo industrial (sacarose, glicose e frutose).

B

BROCA - A mais importante praga, da Cana-de-açúcar, *Diatraea saccharalis*, cujo adulto é uma mariposa de hábitos noturnos, e que realiza a postura na parte dorsal das folhas. Nascidas, as lagartinhas descem pela folha e penetram no colmo, perfurando-o na região nodal. Dentro do colmo cavam galerias, onde permanecem até o estágio adulto.

C

Carpa Mecânica – Consiste na operação mecanizada, realizada para combate de ervas daninhas.

Carreadores – Caminhos que separam os talhões. São usados para transporte da cana e para caminhamento nos tratamentos culturais.

Catação Manual – Consiste na operação manual, com uso de bomba de herbicida costal, realizada para combate de ervas daninhas.

Colmo – É a cana propriamente dita, a qual contém diversos internódios (entrenós).

Complexo broca-podridão – É a junção dos danos causados pela abertura das galerias pela broca e a entrada do fungo *Fusarium moniliforme* e *Colletotrichum falcatum* através do orifício causado pela broca, ocasionando, a podridão-de-fusarium e a podridão-vermelha, responsáveis pela inversão e perda de sacarose no colmo.

Cultivares – Idem variedade, conjunto de características da cana – Instituição e ano de desenvolvimento, e origem.

D

Dano econômico – Qualquer prejuízo causado, que resulta em perdas financeiras.

Desenvolvimento Vegetativo – Fase em que a planta gasta suas energias para seu desenvolvimento.

Dextrana - Os dextranos são polissacarídeos de elevado peso molecular. Ele aumenta a viscosidade do xarope, dificultando o processo industrial.

Drenagem – É a capacidade que o solo possui de sugar a água para suas camadas subsuperficiais.

E

Entrenós / Internódios – Espaço localizado entre os nós da cana. Cada colmo contém diversos entrenós. Essa quantidade depende da variedade da cana e de seu estágio de vegetação.

F

Fechamento da lavoura – Fase na qual a lavoura se encontra com crescimento vegetativo avançada, dificultando a entrada de luz solar, não permitindo o desenvolvimento de plantas daninhas.

G

Geração – Compreende um ciclo de vida inteiro do inseto.

Germinação – É uma seqüência de eventos fisiológicos influenciada por fatores externos (ambientais) e internos (dormência, inibidores e promotores da germinação) às sementes, é definida como a emergência e o desenvolvimento das estruturas essenciais do embrião, manifestando a sua capacidade para dar origem a uma plântula normal, sob condições ambientais favoráveis.

Gomos – Nome dado à composição Nó + Entrenós.

H

Horas de queima – Tempo entre a hora que a cana foi queimada e a hora que a cana chega à balança da usina.



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE SOUZA - VARA CIVEL
Número: 14/08/2023 15:57:54

Hospedeiros Alternativos – Hospedeiros que a praga usa, quando o seu hospedeiro definitivo não está no estágio ideal, ou quando ele não está na área.

I

I.I.I ou I.I. - Índice de Intensidade de Infestação. Utilizado para estimar os danos na produção de cana, açúcar e álcool.

L

Leira – São montes de cana, formado por várias ruas ao serem cortadas e amontoadas para carregamento e transporte.

M

Maturação – Fase em que a planta para de crescer e concentra suas energias (açúcar), nos colmos.

Maturadores – Produtos químicos que tem a propriedade de paralisar o desenvolvimento vegetativo da cana, induzindo ao armazenamento dos açúcares.

N

Nível de controle – Representa o percentual máximo de infestação por pragas que não necessita de controle biológico/químico. (acima desse nível, o controle deve ser iniciado).

Nível de Dano - Nível limite, onde acima do valor estipulado, a praga começa a causar prejuízo financeiro, abaixo não causa prejuízo financeiro, apesar de estar infectado.

P

Parasitóides – São insetos cujas formas imaturas se desenvolvem dentro de um hospedeiro (normalmente outro inseto), acarretando a morte do mesmo.

Perfil Varietal – Exibe o quanto à unidade possui em área de cada variedade.

Perfilhamento – Quantidade de colmos por touceira. O perfilhamento interfere decisivamente no rendimento agrícola (toneladas de cana por hectare colhido).

Período de Utilização Industrial – Período no qual a planta está apta para o corte e processamento. Esse período varia de 13 a 16% de POL.

Pol % ou PC - Representa a qualidade da matéria prima. Equivalência em porcentual da quantidade de sacarose (açúcar) contido na cana.

Pragas - A cana-de-açúcar é atacada por cerca de 80 pragas, porém pequeno número causa prejuízos à cultura. Dependendo da espécie da praga presente no local, bem como do nível populacional dessa espécie, as pragas de solo podem provocar importantes prejuízos à cana-de-açúcar, com reduções significativas nas produtividades agrícola e industrial dessa cultura. Dos organismos que a atacam, três merecem destaque pelos danos que causam: os nematóides, os cupins e o besouro Migdolus.

Precipitação pluviométrica – Indica o volume de chuvas ocorrido em determinado período (milímetro por metro quadrado).

Pré-emergência – Fase na qual a planta se encontra, antecedendo seu aparecimento.

Processos Erosivos – Processos de deslocamento de terra ou de rochas de uma superfície. A erosão pode ocorrer por ação de fenômenos da natureza ou do ser humano.

R

Raio médio – Distância média entre o canalial e a indústria (distância em quilômetro). Quanto menor o raio, menor o custo de transporte da cana.

S

Semente (gema) – Gera o perfilhamento da cana (colmos), geralmente nascem diversos perfilhos, mas permanecem de um a dois por gema.

V

Variedades Médias – Variedades que atingem sua maturação no meio de safra, julho-setembro.

Variedades Precoces – Variedades que atingem sua maturação logo no início da safra (maio-junho).

Variedades super-precoces – Variedades que foram desenvolvidas para atingirem sua maturação em abril-maio, recomendadas para usinas que iniciam sua safra muito cedo.

Variedades Tardias – Variedades que atingem sua maturação apenas no final da safra (outubro-novembro).





LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA



Empresas do Grupo:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A.
ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.
PRELÚDIO AGROPECUARIA
COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A
DGS PARTICIPAÇÕES S.A.

**PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº. 201203671991 (367199-62.2012.8.09.0181)
1ª. Vara da Comarca de Flores de Goiás - GO**

12 de março de 2013

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

991
[Handwritten signatures and stamps]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIAS PARA CIVIL
Despacho: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

ÍNDICE

I - INTRODUÇÃO	3
II - SOBRE A MBF AGRIBUSINESS ASSESSORIA EMPRESARIAL	4
III - AVALIADOR ECONÔMICO E FINANCEIRO RESPONSÁVEL	6
IV - OBJETIVO DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	7
V - AS EMPRESAS DO GRUPO CBB	7
VI - ORIGEM DA CRISE	15
VII - SITUAÇÃO ATUAL ADMINISTRATIVA DO GRUPO	16
VIII - CENÁRIO ATUAL DO SETOR E TENDÊNCIAS	17
IX - PROPOSIÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	20
a) METODOLOGIA ADOTADA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO PELO GRUPO CBB	21
b) FLUXO FINANCEIRO PROJETADO	22
b1) QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO ECONÔMICO E FINANCEIRO	22
b2) PLANO AGRÍCOLA	22
b3) PLANO INDUSTRIAL	23
b4) POLÍTICA DE REDUÇÃO DE CUSTOS	24
b5) PRINCIPAIS PRODUTOS	24
b6) CRITÉRIOS PROJEÇÃO	24
b7) PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSIVO FISCAL	27
b8) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AO PLANO	27
b9) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DO CRÉDITOS TRABALHISTAS	27
b10) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	27
b11) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	28
X - CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
XI - ANÁLISE DO VPL - VALOR PRESENTE LÍQUIDO DO PLANO ECONÔMICO	30
ANEXOS	31





Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS MARIA CAMEL
USUÁRIO: HÉLCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

I - INTRODUÇÃO

O Grupo CBB, formado pelas empresas: CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A. (antiga USINA ALDA S.A.), com Matriz e sede à ROD BR 020 km 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.848.595/0001-40 e filial com endereço à SHIS QI 19 CL Bloco A, sala 101 a 103, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.848.595/0002-20, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A. com endereço à Rod. BR 020 km 160, Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA com endereço à Rod. BR 020 km 160, Fazenda Ezídio, Zona Rural, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S.A. com endereço à BR 20 km 160, Fazenda Tabua, Zona Rural, Município de Vila Boa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S.A com endereço à SHIS QI 19, CL Bloco A, sala 103, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.426.639/0001-85, doravante denominadas “Empresas”, ou “Grupo CBB”, solicitaram Recuperação Judicial em 10 de outubro de 2012, perante o Juízo da 1ª Vara Civil da cidade de Flores de Goiás, no Estado de Goiás.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 17 de dezembro de 2012, por decisão da Exma. Juíza de Direito, Dra. Cláudia Silva de Andrade Freitas, da mesma Vara, conforme processo sob nº 201203671991 (367199-62.2012.8.09.0181), a qual nomeou como Administrador Judicial, o advogado Dr. Hélcio Castro e Silva, com endereço profissional à Rua 99, nº 78, Setor Sul, na Cidade de Goiânia (GO), sócio do escritório AMORIM e CASTRO ADVOGADOS S.S., com registro na OAB sob nº 960 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.608.201/0001-92.



993
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - VARA CIVEL
Juízo: HELGÍDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

A elaboração dos números que seguem este relatório e que traduzem economicamente o Plano de Recuperação descritivo foi realizada pelo quadro de profissionais do Grupo CBB e aprovada por seus acionistas.

Para análise da viabilidade econômica do Plano de Recuperação realizado sobre os números apresentados pelo Grupo CBB, foi contratada a MBF Agribusiness Assessoria Empresarial, sendo que os currículos desta empresa e de seus responsáveis técnicos serão descritos na sequência deste laudo.

II - SOBRE A MBF AGRIBUSINESS ASSESSORIA EMPRESARIAL

A MBF Agribusiness está no mercado há 20 anos, dando apoio a decisões de investimentos, análises mercadológicas, auditorias e na gestão de empresas. Seu principal ramo de atuação é o agronegócio, especialmente o setor sucroenergético. É uma empresa especializada em compartilhar a gestão e acompanhar os resultados, atuando nas áreas Administrativa, Controladoria, Finanças, Recursos Humanos, Industrial e Agrícola.

Em sua carteira de clientes, a MBF Agribusiness conta com bancos e fundos de investimento nacionais e internacionais, tradings, usinas e destilarias do setor sucroenergético, empresas nacionais e internacionais, cooperativas e também empresas do setor metal-mecânico e serviços ligados ao agronegócio.

A MBF Agribusiness é especialista nos seguintes serviços:

- *Auditoria:* verifica procedimentos internos e das negociações financeiras ou operacionais, para determinar falhas no processo de gestão e nos procedimentos internos, em todas as áreas.
- *Consultoria:* desenvolve estudos e assessora as decisões com análises fundamentadas cientificamente em: estudos de



994
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
USUÁRIO: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

viabilidade econômica e financeira, apuração e análise dos custos agrícolas e industriais, desenvolvimento e acompanhamento de resultados econômicos, renegociação bancária, captação de recursos financeiros e humanos, pesquisas e boletins setoriais, desenvolvimento de projetos agroindustriais.

- *Análise de Crédito:* atua na análise da capacidade de pagamento dos pretendentes ao crédito, em quatro etapas: diagnóstico inicial, análise dos demonstrativos econômicos e financeiros, acompanhamento de resultados e avaliação patrimonial.
- *Pesquisa:* desenvolve pesquisas e realiza análises econômicas e operacionais, cruzando informações. Para isso, possui um banco de dados com informações do setor sucroenergético, desde custos agrícolas e industriais, produção das empresas, balanço patrimonial, demonstração de resultados e perfil das localidades.
- *Monitoramento agroindustrial:* acompanhamento de todo o processo agroindustrial da usina, desde a formação da lavoura até a apuração dos resultados da empresa.
- *Palestras e treinamentos:* a empresa conta com um núcleo especializado para o desenvolvimento de cursos e palestras nas áreas: financeira, contábil, planejamento e logística.

Para realizar estas tarefas, a MBF dispõe de um quadro de colaboradores e associados composto por profissionais experientes e com um vasto conhecimento prático e acadêmico. Integram este grupo, executivos do agronegócio nas áreas financeira, agrícola e controladoria, além de profissionais de outras áreas como computação, psicologia e comunicação social.



995
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE SOUZA VARRA CIVEL
Deputado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

III - AVALIADOR ECONÔMICO E FINANCEIRO RESPONSÁVEL

Marcos Antonio Françaia

CRC N°. 1SP198296/O-8

Bacharel em Ciências Contábeis, com Pós-Graduação em Controladoria; MBA Executivo Internacional - EBAP/FGV/RJ, MBA Pleno - FGV/OHIO UNIVERSITY. Professor universitário, atuante há vários anos como executivo do agronegócio sucroenergético, nas áreas financeiras e de controladoria.

EQUIPE TÉCNICA LIGADA DIRETAMENTE AO PROJETO

Jair Cezar Pires

MTA (Master of Technology Administration) do setor Sucroenergético

CRECI N°. 115521

jair@mbfagribusiness.com

Carlos Roberto Ravanelli Ferreira

MBA Controladoria e Finanças FEA-USP

Bacharel em Contabilidade

CRC N°. 1SP226959/O-0

ravanelli@mbfagribusiness.com

Clésio Aparecido Marinho

Administrador de Empresas e Consultor

CRA N°. 25.983 - 8ª Região

clesio@mbfagribusiness.com

Miriam Carla de Paula

Engenheira Agrônoma

CREA No. SP 5063471482

mirian@mbfagribusiness.com



Carlos Henrique Carolo

Administrador de Empresas e Consultor

CRA N° 25983 - 8ª Região

chcarolo@mbfagribusiness.com

MBF AGRIBUSINESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CREA No. SP 0846463

O currículo completo do diretor e consultores da MBF poderá ser apreciado através do site www.mbfagribusiness.com.

IV - OBJETIVO DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Este Laudo de Viabilidade Econômica tem por objetivo registrar as análises de confirmação da consistência técnica e econômica do Plano Econômico elaborado pelos técnicos do Grupo CBB. O Plano visa permitir a manutenção das atividades operacionais das empresas, que representam fonte de emprego e de interesse dos credores, bem como a função social e econômica das mesmas, atendendo ao Artigo 47 da Lei 11.101/05, que trata da Recuperação Judicial.

Ainda, cumpre o determinado pelos Artigos 53 e 54 da referida Lei, que tratam sobre a forma como se dará a recuperação e a viabilidade econômica.

Neste estudo será apresentado o plano agrícola, o plano industrial, o plano de pagamento dos credores dentro dos prazos e condições propostos pelo Grupo CBB. Além disso, propõe-se demonstrar a viabilidade econômica e financeira das empresas, desde que cumpridas tais propostas.

V - AS EMPRESAS DO GRUPO CBB

O Grupo CBB é composto pelas empresas CBB - COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA S.A. (antiga USINA ALDA S.A.), ATAC



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
DECRETOS DE GOV. - VARA CIVEL
Declarante: HELGEO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

997
28

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
RECURSOS DE GOV. PARA CIVEL
Usuário: HELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S.A. e DGS PARTICIPAÇÕES S.A., sendo sua principal atividade a produção de caldo de cana-de-açúcar e etanol, através do processamento da cana-de-açúcar, sua matéria-prima.

No meio e final da década de 1990, foram constituídas duas empresas do Grupo CBB, inicialmente destinadas à agropecuária. Com o passar do tempo, o Grupo CBB acabou por alterar o seu objeto social, diante da perspectiva de melhor rentabilidade do setor sucroalcooleiro. Essa mudança ocorreu ainda, em razão não apenas das condições favoráveis de mercado, mas também da localização estratégica do Grupo e até mesmo pela expertise de seus sócios obtida em experiências anteriores no setor.

Justamente para esta empreitada foram constituídas as demais empresas, e se iniciou, em 2006, o planejamento para a construção da usina, e o plantio da cana necessária para alimentar a sua produção, tudo isso nas terras já de propriedade do Grupo CBB.

Após a obtenção dos recursos financeiros necessários, foi realizada e concluída a construção da usina em meados de 2008, sendo certo que as operações iniciadas continuam regularmente até a data de hoje.

Apenas a título de referência, o Grupo CBB se tornou responsável pela criação de mil empregos diretos na região, e, atualmente opera com uma capacidade de processamento de 6.700 (seis mil e setecentas) toneladas de cana por dia. Além disso, vale destacar que o Grupo CBB é proprietário de 9.800 (nove mil e oitocentos) hectares de terras ao redor da usina, o que lhe dá uma vantagem operacional por possibilitar a obtenção de cana-de-açúcar com baixos índices de CCT (corte, carregamento e transporte), que se reflete em preços finais altamente competitivos de seus produtos.

Importante ressaltar que a CBB recentemente efetuou a alteração de sua razão social por força de requisições dos órgãos públicos do Estado de



998
95

Goiás, a fim de que melhor refletisse as efetivas atividades desenvolvidas pela empresa. Entretanto, nem todos os dados cadastrais no Estado de Goiás foram atualizados e ainda trazem a antiga denominação da empresa (Usina Alda).

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

QUADRO SOCIETÁRIO				
CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A. CNPJ: 37.848.595/0001-40	CNPJ / CPF	Participação	Ações	Valor - R\$
Alberto Coury Neto	253.814.958-46	33,00%	19.032.442	19.032.441,50
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos	693.783.551-53	33,00%	19.032.441	19.032.441,50
Maria Inês Corbucci Coury	610884551-15	22,58%	13.021.842	13.021.842,00
Andre Garcia de Lavor		3,67%	2.114.738	2.114.738,00
Cecilia Garcia Lavor Ferreira da Silva		3,67%	2.114.738	2.114.738,00
Eduardo Garcia de Lavor		3,67%	2.114.738	2.114.738,00
ATAC Participação e Agropecuária Ltda.	02.816.598/0001-17	0,21%	123.191	123.191,00
Etienne Escame Ferreira		0,21%	120.020	120.020,00
Total		100,00%	57.674.150	57.674.150,00

Tabela 1

QUADRO SOCIETÁRIO				
ATAC Participação e Agropecuária Ltda. CNPJ 02.816.598/0001-17	CNPJ / CPF	Participação	Cotas	Valor R\$
Alberto Coury Neto	253.814.958-46	50,00%	13.250.000	13.250.000,00
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos	693.783.551-53	50,00%	13.250.000	13.250.000,00
Total		100,00%	26.500.000	26.500.000,00

Tabela 2

QUADRO SOCIETÁRIO				
PRELÚDIO Agropecuária LTDA. CNPJ: 33.498.197/0001-90	CNPJ / CPF	Participação	Cotas	Valor R\$
ATAC Participação e Agropecuária Ltda.	02.816.598/0001-17	99,75%	79.200	79.200,00
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos	693.783.551-53	0,25%	31.920.800	31.920.800,00
Total		100,00%	32.000.000	32.000.000,00

Tabela 3

QUADRO SOCIETÁRIO				
CECO - Companhia Energética Centro-Oeste S.A. CNPJ 12.664.666/0001-23	CNPJ / CPF	Participação	Cotas	Valor R\$
RC TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	02.975.665/0001-46	100%	100.000	100.000,00
Total		100%	100.000	100.000,00

Tabela 4

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 REDES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54



999
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
USUÁRIO: HELMOR CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

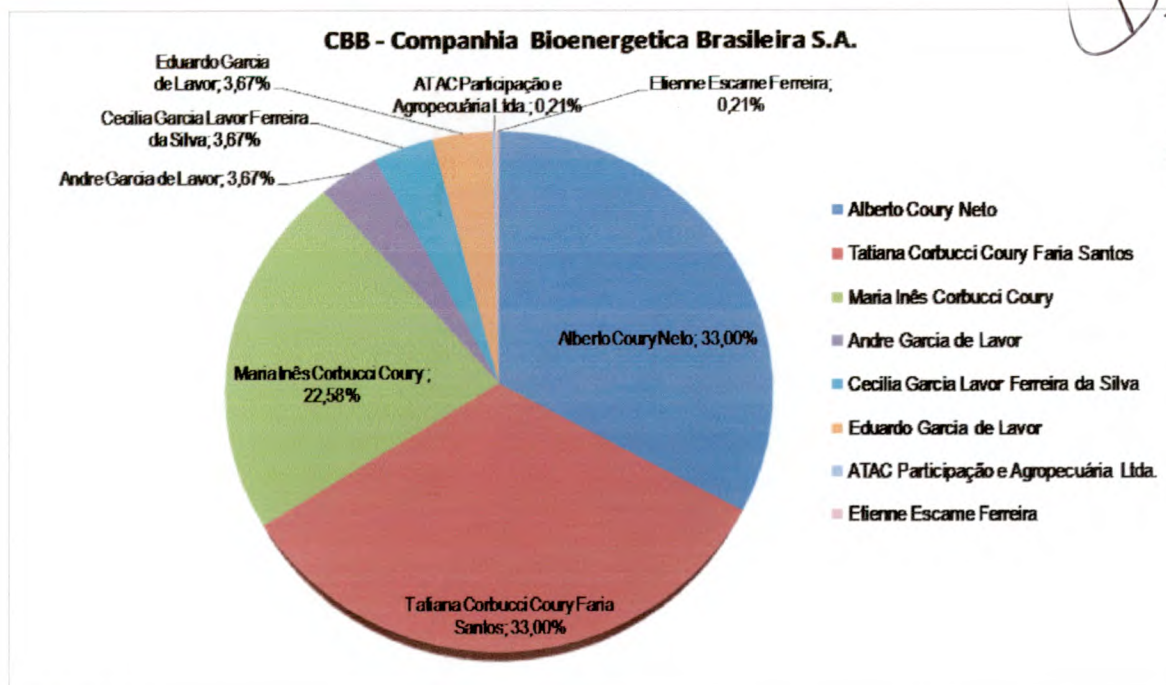


Gráfico 1

RAMO DE ATIVIDADE:

Usina de Açúcar e Etanol e Energia

Localização

A Companhia Bioenergética Brasileira S.A. está localizada na cidade de Vila Boa (latitude 15°02' Sul / longitude 47°03' Oeste).

Com uma área de 1.060 Km², a cidade tem uma população de aproximadamente 4.742 habitantes (IBGE 2010) e está localizada a 362 Km de Goiânia e a 159 km de Brasília.

Municípios limítrofes: Flores de Goiás, Alvorada do Norte, Sítio D'Abadia, Formoso e Formosa.

Na sequência, tem-se uma visualização da localização do projeto.



1000
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

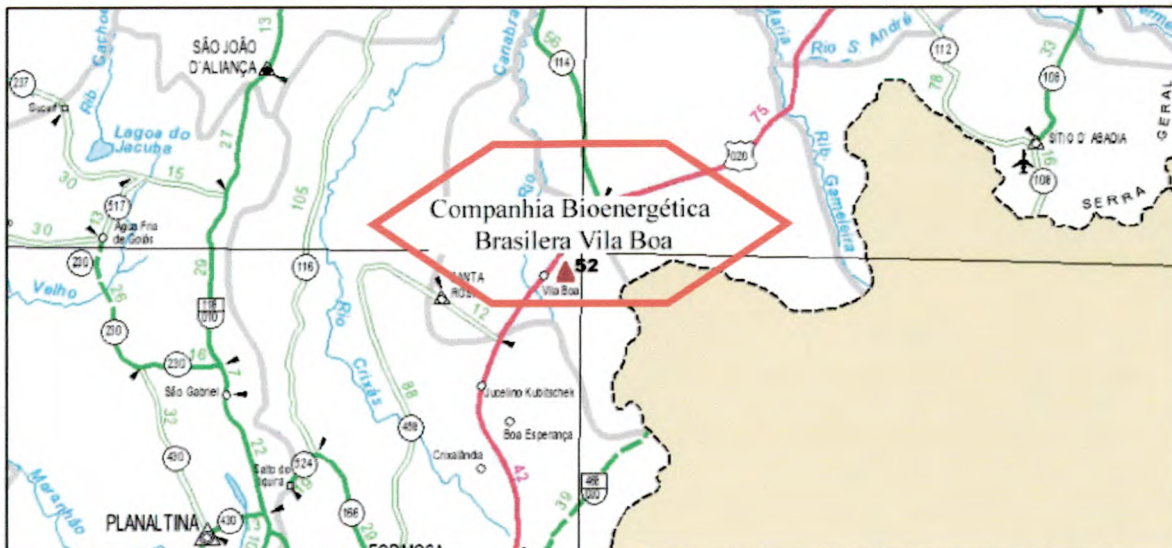


Figura 1

Fonte: Udop

ROTAS PARA EXPORTAÇÃO

Destacam-se, a seguir, as melhores opções para exportação:

Portos

Porto Seco de Anápolis

A localização do Porto Seco Centro-Oeste não poderia ser melhor. Situado na cidade de Anápolis, possui uma ampla e moderna infraestrutura, com área total de 109.707,97m². Está em uma região estrategicamente privilegiada, a 55 km de Goiânia, capital do estado de Goiás, e a 171 km de Brasília, a capital do Brasil. Três rodovias federais interligaam-se a Anápolis: BR-060, BR-153 e BR-414, formando, juntamente com as ferrovias, o que pode ser chamado de "Trevo Brasil".

Vila Boa está a 309 km do Porto Seco de Anápolis, pela rodovia BR-060.

Porto de Santos

O Porto de Santos localiza-se no município de Santos, no estado de São Paulo, a 1.214 km de Vila Boa.



1001
15

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RELORES DE GOMAS VARA CIVEL
DEPARTO: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

É o principal porto brasileiro, pois apresenta grande diversidade de terminais de movimentação de cargas - granéis sólidos, líquidos e carga geral. É o porto brasileiro líder na movimentação de contêineres.



Foto 1: Navio carregando no Porto de Santos.



Figura 2: Vista dos portos de Santos, Rio de Janeiro e Vitória – ES. Fonte: Google maps.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FILIPES DE GOIAS PARA CIVEL
Deputado: HELIO DA SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

Hidrovia

Há apenas uma hidrovia, no Rio Paranaíba, e o seu principal porto é o de São Simão, que faz parte da Hidrovia Tietê-Paraná.

A Hidrovia Tietê-Paraná é uma via de navegação situada entre as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, que permite a navegação e o transporte de cargas e de passageiros ao longo dos rios Paraná e Tietê.

É uma via muito importante para o escoamento da produção agrícola dos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e parte de Rondônia, Tocantins e Minas Gerais.

Ferrovia

O estado de Goiás possui um trecho de linha férrea que interliga parte de Minas Gerais ao Sudeste de Goiás e outro trecho que interliga o Sudeste goiano à capital Goiânia, passando por Senador Canedo. O Governo Federal começou as obras da Ferrovia Norte-Sul com grande parte já pronta em Goiás, despontando do recém-criado Porto Seco de Anápolis, em direção ao Tocantins, lado norte e lado sul, indo em direção a Minas Gerais. A Ferrovia Norte-Sul possui uma boa infraestrutura na região Norte do país. A obra ainda não está concluída.

Em território goiano, a ferrovia contará com 506 quilômetros de extensão, percorrendo 17 municípios: Anápolis, Campo Limpo, Ouro Verde, Petrolina, Jesúpolis, São Francisco, Jaraguá, Rianápolis, Santa Isabel, São Luiz do Norte, Uruaçu, Campinorte, Mara Rosa, Estrela do Norte, Formoso, Santa Teresa e Porangatu. Ao todo, serão 63 cidades goianas da região Norte, que serão 'influenciadas' economicamente pela Ferrovia Norte-Sul.

Os trilhos ligarão **Goiás ao Porto de Itaqui (MA)**, agilizando o despacho de mercadorias para a Europa e a América do Norte em até 15 dias de viagem



1023
B

de navio. Das treze plataformas de integração multimodal que serão construídas às margens da ferrovia, cinco estarão em Goiás (Anápolis, Jaraguá, Santa Izabel, Uruaçu e Porangatu). A previsão é de que sete mil postos de trabalho sejam gerados no Estado.

Previsto inicialmente para descarrilar em Senador Canedo, na região metropolitana de Goiânia, o projeto da ferrovia recebeu um prolongamento, desembocando agora em Estrela d'Oeste (SP), atravessando as regiões Sul e Sudoeste de Goiás, onde estão importantes municípios produtores de riquezas, como Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Campestre, Indiara, Jandaia, Jataí, Maurilândia, Paranaiguara, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena, São Simão e Turvelândia.

Trajetória até o Porto de Santos sem os novos trechos em construção

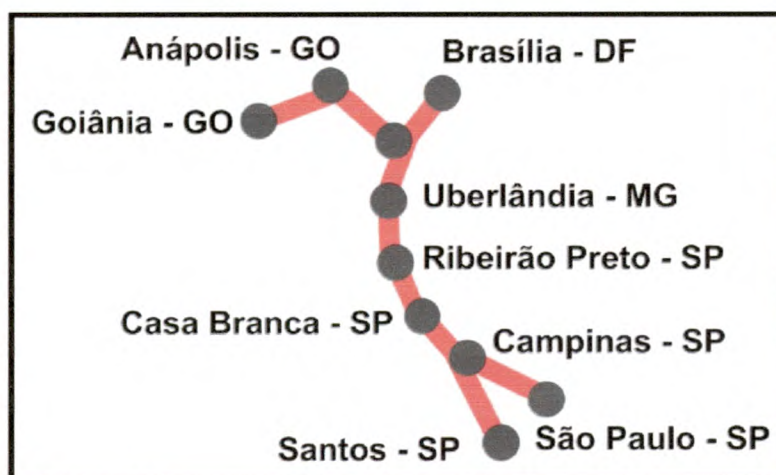


Figura 3

Rodovias

A principal rodovia para a cidade de Vila Boa é a BR-060 e a BR 020, que liga o município à capital Goiânia e também à Brasília, Anápolis e Senador Canedo. A BR 062 também liga a cidade até Itumbiara (que provavelmente será um polo de captação do dutovia) e, conseqüentemente, ao estado de Minas Gerais.

A BR 050 liga o município até São Simão (724 km), porta de entrada para a Hidrovia Tietê-Paraná.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 RESOLUÇÃO DE GOIÁS PARA CIVEL
 DESPACHO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54



Handwritten signature

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS, MARIA CIVEL
Usuarias: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54



Figura 4: Mapa de localização da cidade de Vila Boa - GO.

VI - ORIGEM DA CRISE

A conclusão da construção da CBB (Usina Alda) e o início das suas operações ocorreram em meados de 2008.

O setor sucroenergético no país, como produtor das *commodities* açúcar e etanol, sofreu nos últimos anos diversas crises que tiveram como origem, num primeiro momento, problemas de excesso de oferta de produtos, e que, conseqüentemente, reduziram os preços dessas *commodities* no mercado interno e externo. Em um segundo momento, aumentaram significativamente os custos operacionais, principalmente no período de entressafra.



1005
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
E ORES DE GOLAS PARA CIVIL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

O Grupo CBB após os altos investimentos realizados para garantir uma lavoura de qualidade e a montagem do parque industrial, também foi afetado pela crise.

Frise-se, oportunamente, que o setor sucroenergético tem seu ciclo produtivo concentrado entre seis e sete meses do ano, em virtude de ser o melhor período de maturação da cana-de-açúcar, que é a matéria-prima básica para a produção de açúcar e etanol, razão pela qual há uma grande necessidade de capital de giro para manter a estocagem e financiar esse período, que tem também elevados os gastos com a manutenção industrial.

A sequência das dificuldades do setor sucroenergético no ano de 2012/2013, somadas à impossibilidade do Grupo CBB em renovar operações financeiras e de obter novos financiamentos para o capital de giro levou o Grupo a ter prejudicado os resultados operacionais e a não cumprir com seus compromissos financeiros.

Diante de tal dificuldade, a Diretoria do Grupo CBB tentou, sem sucesso, renegociar seu passivo financeiro, fato que forçou a tomar a decisão de entrar com o Pedido de Recuperação Judicial, até mesmo porque pedidos de arresto de equipamentos e produtos, feito por parte dos credores que procuravam a satisfação de seus créditos, ameaçavam a continuidade das operações.

VII - SITUAÇÃO ATUAL ADMINISTRATIVA DO GRUPO

O Grupo atualmente é administrado pela família Coury, na figura de Tatiana e Alberto Neto, segunda geração do fundador e empreendedor Sr. Alberto Coury Filho.

A administração é exercida ainda por profissionais do mercado e técnicos experientes, além de empresas de consultoria em negócios agrícolas, finanças e de comércio nacional e internacional.



1006
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS PARA CIVIL
Usuário: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

VIII - CENÁRIO ATUAL DO SETOR E TENDÊNCIAS

A falta de um planejamento de longo prazo e de união do setor produtivo sucroenergético, além da não introdução do etanol no mercado internacional no prazo que se esperava, levou o setor a entrar numa das suas piores crises econômicas, situação que se tornou ainda mais delicada com a crise econômica mundial vivida em 2008/2009.

A consequência foi a retração do crédito e o aumento na alavancagem das empresas do setor, lembrando que muitas delas fizeram investimentos em expansão, acreditando no incentivo governamental, que de fato não se concretizou.

Desde a metade de 2010, o setor sucroenergético voltou a ser cobiçado. Os novos investidores, ávidos para se inserirem nesse setor, teriam buscado injetar dinheiro e até mesmo fazer aquisições de forma direta ou indireta, ou seja, através de bancos e fundos de investimento. Porém, a diferença é que, daquele momento em diante, houve mais cautela para selecionar quais empreendimentos receberiam a aplicação ou que seriam assumidos, assegurando o retorno e evitando os erros.

O retorno desse interesse se deveu ao potencial dos três principais produtos da cana-de-açúcar, o etanol, o açúcar e, principalmente, a energia elétrica e as boas perspectivas de ganhos futuros que eles apresentam.

Porém, a maior parte das empresas permaneceu - diversas ainda estão - em situação de risco. Como se não bastasse o quadro financeiro problemático, as duas últimas safras (2011/12 e 2012/13) foram de baixo rendimento nas lavouras, causado pela falta de investimento em tratamentos culturais e intempéries climáticas.

No último ano, todavia, os tratamentos culturais voltaram a acontecer e estão se intensificando nessa nova temporada. No momento, o setor aguarda o



1007

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

resultado de medidas anunciadas pelo governo, que visam incentivar o uso e a produção do biocombustível a base de cana-de-açúcar, mas que exigem, em contrapartida, investimentos que a maioria das empresas não tem condições de fazer, uma vez que continuam endividadas.

Etanol

O Brasil é o primeiro país do mundo a implantar, em larga escala, um combustível renovável alternativo ao petróleo. A demanda doméstica por etanol hidratado, que vinha crescendo desde 2004, se retraiu no último ano, pois, diante da gasolina com cotações controladas pelo governo, se tornou não competitivo economicamente.

Com a alta da gasolina anunciada no início de fevereiro de 2013, o etanol hidratado pode finalmente ter seu preço aumentado, o que deve propiciar aos produtores alguma margem de lucro, uma vez que os custos têm sido altos nos últimos tempos. A diferença nos preços dos dois combustíveis deverá ser mais notória a partir do início oficial da safra, quando a oferta aumentará.

É preciso destacar que o governo acaba de anunciar medidas importantes para incentivar o etanol, estando entre elas a redução de impostos que, em breve, devem ajudar a baratear o biocombustível diante da gasolina. Porém, deve-se lembrar que, em maio de 2013, está previsto o aumento de etanol anidro na gasolina, de 20% para 25%, o que deve também reduzir – em partes – o custo do combustível fóssil.

Espera-se que, uma vez que os preços do etanol se encontrem um pouco inferiores aos da gasolina, o consumo seja retomado, tendo em mente que o consumidor brasileiro é extremamente orientado pelo preço do produto.

No mercado externo, o etanol de cana é reconhecido por suas vantagens ambientais, sociais e econômicas. Espera-se que, devido às metas de várias



1008

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

nações e grupos econômicos para substituir os combustíveis fósseis antes da virada da década de 2030, haja um crescimento mundial do consumo do etanol de cana.

As perspectivas para isso são boas, pois estão baseadas em leis como as dos Estados Unidos, que visam a implementação do uso intensivo de biocombustíveis e, também, a redução de emissão de gases de efeito estufa a um nível mínimo. O etanol brasileiro, além de se encaixar nesse perfil, se enquadra nas regras de disponibilidade, com oferta a ser ampliada e preço competitivo.

Além de atender aos padrões da EPA (Environmental Protection Agency), o etanol brasileiro também se tornou mais atraente, uma vez que foi retirada a alíquota que sobretaxava sua entrada nos Estados Unidos. Esses fatores fazem do biocombustível brasileiro, a primeira opção aos americanos para complementar a oferta no país.

Apesar de ainda não ser uma commodity, há vários esforços e estudos buscando a parametrização do produto, para seu comércio mundial. Um dos pontos a ser destacado é a negociação do novo contrato de mercado futuro para o etanol, lançado no início de 2013, na BMF&Bovespa.

Açúcar

Quanto ao açúcar, o Brasil vem liderando a produção mundial, seguido de Índia, União Européia, China e Tailândia. Porém, o país sozinho é responsável por mais de 20% de toda a produção mundial do produto.

O Brasil é no momento, o principal exportador de açúcar para o mundo, que vê seu consumo crescer pela ocidentalização dos hábitos alimentares nos países asiáticos, como por exemplo, a introdução da Coca-Cola e do McDonald's na China.



A produção brasileira de açúcar vem sendo estimada em pouco mais de 37 milhões de toneladas na presente safra – expansão de 4 a 5% –, havendo expectativas de novos avanços em 2013/14 na região Centro-Sul, mas de quebra no Norte/Nordeste. A Organização Internacional do Açúcar (OIA) projeta uma produção brasileira de 39,6 milhões de toneladas na próxima temporada. No entanto, a morosidade do governo brasileiro em definir uma política clara para o etanol como combustível alternativo e renovável tem dificultado o planejamento da produção no setor sucroenergético brasileiro.

No mercado internacional, a expectativa é de que a produção global deixe de aumentar e permaneça constante, após o incremento de 20% ao longo dos últimos três anos.

Energia

Em sua grande parte, as empresas produtoras do setor sucroenergético são autossuficientes na geração de energia, que é proporcionada pela queima do bagaço da cana. Todavia, com a troca de equipamentos, como a caldeira de alta pressão, o volume de energia pode ser muito maior, conseqüentemente, podendo ser comercializado.

A cogeração de energia através do bagaço da cana é um complemento indispensável para o equilíbrio econômico de uma usina. Hoje, se todas as usinas do país investissem em cogeração de energia, aproveitando o bagaço e parte da palha da cana-de-açúcar, utilizando caldeiras de alta pressão, como o fazem as novas usinas que entram em operação, o potencial de cogeração do setor sucroenergético passaria de 25 mil MW.

IX – PROPOSIÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O plano apresentado pelo Grupo CBB visa o alongamento de passivo e a redução dos encargos financeiros, adequando o grau de alavancagem aos padrões saudáveis do mercado sucroenergético.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: BELGIO CASTRO ESILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54



1010
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIAS PARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:54

A situação financeira equalizada possibilitará maiores investimentos na área agrícola suprimindo a ociosidade industrial atual e com isso proporcionará resultados que permitirão a liquidação do passivo ao longo do tempo.

Entretanto, o Plano contempla investimentos na indústria na ordem de R\$ 2 milhões/ano, face às necessidades de substituições de equipamentos ao longo dos anos.

a) METODOLOGIA ADOTADA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO PELO GRUPO CBB

Os técnicos da MBF realizaram visitas de campo para confirmação do estado fitossanitário da lavoura canavieira, da qualidade do apoio agrícola e do parque industrial.

Lavoura

Para maior confiabilidade, os técnicos da MBF avaliaram os resultados obtidos nas últimas safras, em comparação aos projetados pelos técnicos do Grupo CBB, tendo como especial atenção a consistência em relação ao perfil varietal da lavoura, ao estágio de corte, a qualidade dos tratos culturais (registro de aplicação de insumos), e qualidade da lavoura no que se refere à infestação por pragas, irrigação, etc.

Dando maior transparência aos números apresentados pelos gestores agrícolas do Grupo CBB, a MBF Agribusiness utilizou do conhecimento técnico de seu quadro funcional para avaliar toda a lavoura, visitando todas as fazendas e fazendo os registros e análises necessárias. Anexo a este laudo de viabilidade econômica está o relatório de avaliação da lavoura do Grupo CBB.

Quanto à colheita e transporte, avaliou-se a quantidade e qualidade das máquinas, equipamentos de apoio, caminhões e veículos disponíveis, em



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL F DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
N. ORES-DE GOIAS VABA CIVEL
SINATO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

relação à quantidade de cana colhida e distância média da lavoura. Também a relação entre empresa e serviços terceirizados, procurando identificar se atendem as necessidades dentro de uma faixa de custo adequada para o setor, o que foi constatado como positivo.

Indústria

Avaliaram-se a qualidade de manutenção e investimento no parque industrial do Grupo CBB, confrontando os históricos de produção e eficiências possíveis com os equipamentos instalados em relação aos números projetados.

Todas as análises descritas foram utilizadas como base para avaliação do Plano Econômico apresentado pelo Grupo.

b) FLUXO FINANCEIRO PROJETADO

b1) QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Foram utilizadas planilhas de cálculo para a formatação dos relatórios de Planejamento Agrícola e Industrial, bem como para a projeção econômica e financeira, observando os melhores critérios de apresentação e consistência das informações. Para isso, os técnicos do Grupo CBB foram assessorados pelos técnicos da MBF AGRIBUSINESS.

O Plano Agrícola e Industrial, bem como os custos inerentes ao processo produtivo, a comercialização e a distribuição dos resultados observaram o critério de consolidação do Grupo.

b2) PLANO AGRÍCOLA

Os resultados econômicos do Grupo CBB têm suas origens na elaboração do Plano Agrícola de longo prazo, que contempla a atual situação



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORÊS DE GOIÁS PARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

da lavoura canvieira no que tange à qualidade, quantidade e outras avaliações pertinentes à área agrícola. Destaca-se que é no campo que está o açúcar que possibilitará as receitas para o Grupo.

Também se levou em consideração a distância média e a atual estrutura operacional para o CCT (Corte, Carregamento e Transporte) da cana-de-açúcar até a indústria.

De posse do Plano Agrícola, a MBF realizou visitas na lavoura canvieira para confirmação dos dados e produziu um relatório independente, que segue anexo a este laudo, com o título **Relatório de Avaliação da Lavoura de Cana-de-Açúcar**.

O Plano Agrícola prevê uma estabilização da lavoura em torno de 1,4 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, a partir da safra 2020/2021.

Como é no campo que está o produto final, ou seja, teor de açúcar contido na matéria-prima, a sustentabilidade econômica do Grupo passa pela necessidade de futuros investimentos na expansão da lavoura.

O Plano Agrícola prevê uma expansão em grande escala, que demandará novas áreas para plantio, que segundo a Diretoria do Grupo não é difícil de ser conseguida na região que atuam, até mesmo porque possuem grande quantidade de áreas disponíveis e é essa expansão que dará sustentabilidade ao fluxo financeiro. Anexo a este laudo, está o plano agrícola detalhado.

b3) PLANO INDUSTRIAL

A quantidade de cana-de-açúcar projetada como disponível para a moagem, considerando as eficiências industriais possíveis de serem atingidas com os atuais equipamentos industriais, propicia a quantidade de produtos finais disposta no Plano Industrial, que está anexo.



10/13




Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VERA CIVIL
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

b4) POLÍTICA DE REDUÇÃO DE CUSTOS

Os controles de custos não são práticas constantes no Grupo CBB.

Por esse motivo, os custos projetados são os de padrão do mercado para a região onde se localiza a área operacional do Grupo, que deverá se adequar aos mesmos na busca dos resultados projetados por sua equipe técnica, segundo o que estabeleceu a Diretoria.

Os números de custos e outros indicadores praticados para as diversas áreas na projeção do fluxo de caixa podem ser avaliados no final deste laudo, no *Anexo*.

b5) PRINCIPAIS PRODUTOS

O grupo comercializa sua produção de etanol hidratado carburante e caldo de cana-de-açúcar.

b6) CRITÉRIOS PROJEÇÃO

Horizonte de projeção – Visando realizar uma projeção de caixa adequada ao ciclo de cana-de-açúcar, o Grupo projetou 20 safras, que correspondem a três ciclos de seis cortes, em média.

Macros – As projeções foram realizadas em termos reais e constantes (sem qualquer efeito de inflação). A cotação do dólar utilizada em alguns cálculos foi mantida em uma base constante de R\$ 2,04.

Ilustrando a decisão de realizar projeções reais e constantes, destaca-se que numa amostra de 13 anos, a evolução dos fluxos do setor sucroenergético apresenta uma distorção acumulada entre receitas e despesas na ordem de 3,58% (período medido entre as safras 01/02 e 2012/2013). As receitas tiveram um ajuste evolutivo de aproximadamente 116%, sendo que o índice de crescimento dos custos para o setor foi de 130%.



10/11
15

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS PARA CIVEL
 Usuário: NELSON CASTRO SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

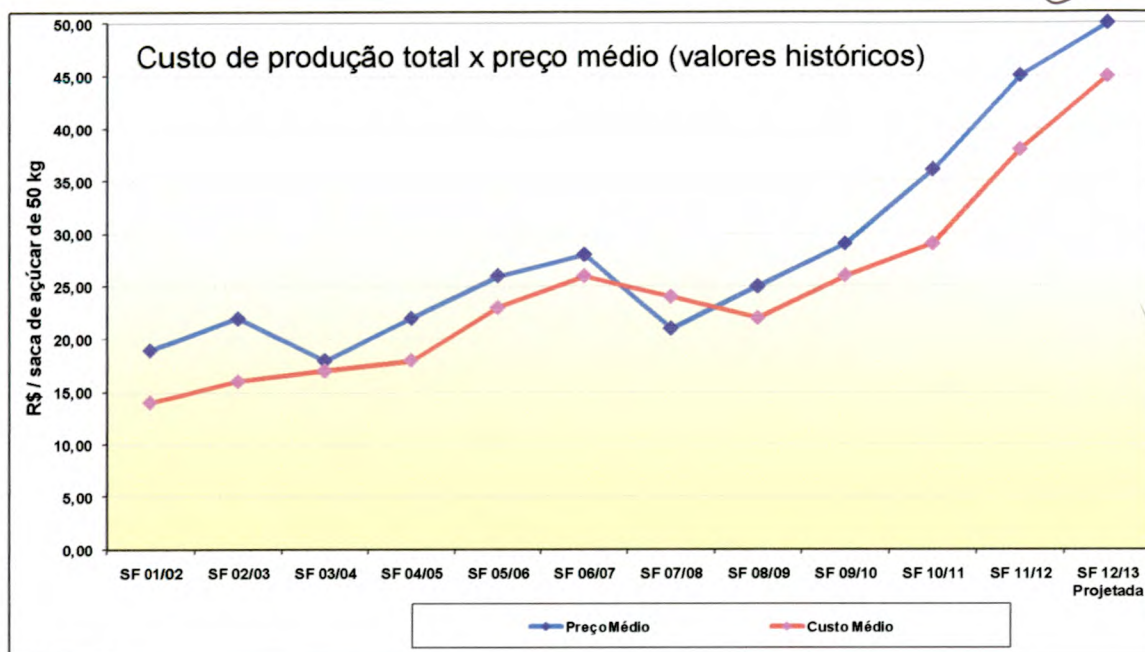


Gráfico 2

As empresas do setor agroindustrial, devido à complexidade de suas operações e das diversas variáveis, tais como: clima, pragas, hábitos, economia, etc., devem mensurar corretamente as nuances de cada uma dessas variáveis nas análises de projetos agrícolas e industriais, ou seria melhor não considerá-las, pois, ao contrário do desejado, podem gerar aumento de risco.

Segundo Martins e Assaf, “a experiência empresarial ensina que os cenários futuros são otimistas por natureza: a inflação abaixa e o nível de atividade econômica cresce. A longo prazo, ambas estabilizam-se.”

Completando a ideia do tamanho do risco que se corre numa projeção de inflação não individualizada por itens, pode-se citar que o aumento do diesel nos últimos treze anos de safra foi de 518% (peso de 7% nos custos totais – vide gráfico 3), enquanto a mão-de-obra, subjugada, teve um aumento de 172% (Peso de 34% nos custos totais).

Como ilustração, demonstra-se, a seguir, uma tabela da variação do preço dos insumos no setor sucroenergético:



2015
B

Variação de Preços dos Insumos: Acumulado 1998/1999 a 2012/2013

Variação de preços dos insumos: Acumulado SF 98/99 a SF 12/13	
Itens de Custo	Varição (%) Acumulada
Diesel	518
Ferro / aço	547
Energia elétrica	449
Máquinas agrícolas	391
Produtos químicos	326
Adubos	307
IGP-DI	235
Mão-de-obra	172
Máquinas equipamentos industriais	212
Sacaria	133
Câmbio	78

Tabela 5: Variação dos preços de insumos.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARACIVEL
 Usuário: MELCHIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Participação (%) no total dos custos

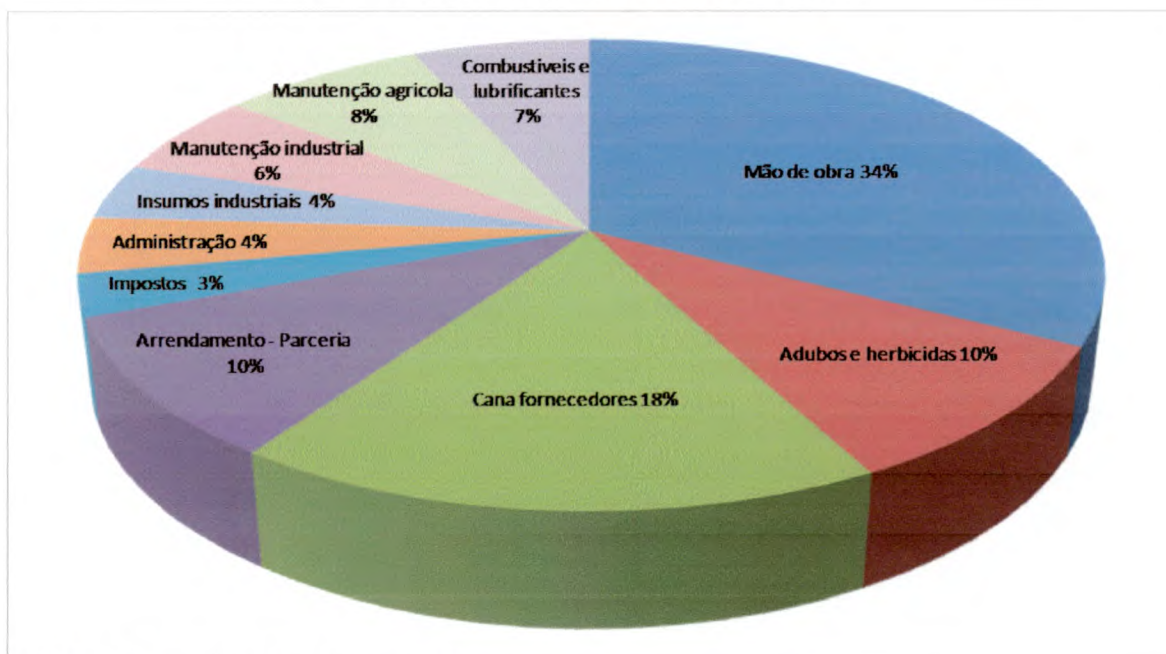


Gráfico 3: Participação no custo total.

Por tudo o que foi exposto, a MBF não utilizou a projeção da inflação no modelo.



10/16
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HENRICO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

b7) PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSIVO FISCAL

O pagamento da dívida fiscal, ainda não parcelada, está programado no fluxo de caixa para ser efetuado em 15 (quinze) anos, através de negociações que serão desenvolvidas pela administração do Grupo CBB junto aos órgãos competentes.

b8) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS AO PLANO

Os créditos não sujeitos ao plano montam R\$ 16.477.245,75.

A regularização dos saldos vencidos e a vencer comprometem significativamente os resultados do fluxo de caixa do Grupo.

Diante disso, a Diretoria do Grupo se compromete a trabalhar fortemente no sentido de conseguir o alongamento de tais passivos, projetando os pagamentos no fluxo de caixa para 10 (dez) anos.

b9) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

O montante do passivo trabalhista está previsto para ser liquidado no primeiro ano após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial na assembleia de credores, como previsto na lei da recuperação judicial, crédito este que perfaz um montante de R\$ 541.000,00.

b10) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

O Plano prevê a liquidação dos saldos dos créditos quirografários em 20 (vinte) anos, sendo 3 (três) anos de carência de principal e de juros e 17 (dezessete) anos para amortização do principal e dos juros.



1017
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS PARA CIVIL
Usuário: HELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Não haverá incidência de deságio sobre o saldo da dívida.

A taxa de juros remuneratórios será de 2% ao ano, que está prevista no plano econômico.

No período de carência, também válido para os juros remuneratórios, os mesmos serão capitalizados ao saldo devedor até o final do período da carência e amortizados juntamente com o principal em 17 (dezesete) anos, em duas parcelas por ano-safra, vencíveis em 30 de agosto e 30 de setembro de cada ano-safra.

O montante da dívida quirografária é de R\$ 255.054.278,00, listados no processo de Recuperação Judicial.

b11) PROGRAMAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

O Plano prevê a liquidação dos saldos dos créditos com garantia real em 18 (dezoito) anos, sendo 3 (três) anos de carência de principal e de juros e 15 (quinze) anos para amortização do principal e dos juros.

Não haverá incidência de deságio sobre o saldo da dívida.

A taxa de juros remuneratórios será de 4% ao ano, que está prevista no plano econômico.

No período de carência, também válido para os juros, os mesmos serão capitalizados ao saldo devedor até o final do período da carência e amortizados juntamente com o principal em 15 (quinze) anos, em duas parcelas por ano-safra, vencíveis em 30 de agosto e 30 de setembro de cada ano-safra.

O montante da dívida com Garantia Real é de R\$ 96.601.661,00, listados no processo de Recuperação Judicial.



10/18
CB

Acreditando na sustentabilidade do setor, o plano apresentado pelo Grupo CBB visa o alongamento de passivo e redução das taxas de juros, para a adequação do grau de alavancagem aos padrões saudáveis do mercado sucroenergético.

A situação financeira equalizada possibilitará maiores investimentos na área agrícola, consolidando a geração de resultados estimada pelo projeto do Grupo CBB.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto ao longo deste estudo, o Grupo CBB apresenta resultados que proporcionam a sua recuperação econômica, desde que cumpridas pela sua administração as metas estabelecidas no plano de recuperação judicial, principalmente em relação ao alongamento do pagamento do passivo e redução das taxas de juros.

Destaca-se que o plano apresenta uma necessidade de investimento na área agrícola com intenção de preencher a capacidade ociosa da indústria.

Somente com a quantidade atual de cana-de-açúcar para a moagem, o plano é economicamente insustentável.

Com os investimentos previstos na área agrícola, os resultados projetados possibilitam o pagamento do passivo e reduzem significativamente, ao longo do tempo, o indicador de endividamento "Dívida/EBITDA". Esse indicador pode ser observado na linha "Relação Dívida Total/EBITDA", no fluxo de caixa no anexo deste Plano.

O Fluxo de Caixa apresenta uma necessidade de captação, que acumulada ao longo das safras chega ao montante projetado, aproximado de R\$ 26 milhões.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HENRICO CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55



1019
10/19

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE SOUZA - MARIA CIVEL
Usuário: HEDINO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

A administração do Grupo estima poder cobrir essa necessidade com o financiamento da lavoura, que em grande parte estará desonerada.

Quanto a forma de pagamento para as classes II - Credores com Garantia Real e III - Credores Quirografários, os prazos de pagamento poderão ser menores, todavia, para que o fluxo de caixa do Grupo se sustente, será necessário aplicar um deságio de 45% para a classe II e 65% para a Classe III, mas inicialmente o Plano de Recuperação não prevê estas condições com deságios.

XI - ANÁLISE DO VPL - VALOR PRESENTE LÍQUIDO DO PLANO ECONÔMICO

Para cálculo do VPL não se utilizou a formulação do WACC na definição da taxa, pois o endividamento do Grupo está projetado, em sua grande parte, para amortização com baixas taxas de juros.

Sendo assim, a taxa média de desconto utilizada foi de 7,94%, tendo como parâmetro a projeção do CDI. Com isso, o resultado do VPL - Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa projetado com as metas do Plano de Recuperação está previsto em R\$ 96.589.349,40, valor este depois do pagamento das dívidas, confirmando assim a viabilidade econômica do plano, desde que cumpridas as metas estabelecidas pelo Grupo CBB.

Sendo o que temos a registrar,

MBF Agribusiness Assessoria Empresarial Ltda.

CREA SP 0846463



Marcos Antonio Françaia
Sócio Diretor



1020
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: NEILSON CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA



ANEXOS

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº. 201203671991 (367199-62.2012.8.09.0181)
1ª. Vara da Comarca de Flores de Goiás - GO

1021


I – PLANO AGRÍCOLA

Agrícola		13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22
Premissas Agrícolas										
Área total inicial	hectare	544.882	631.393	822.833	1.052.159	1.215.076	1.277.605	1.344.829	1.392.518	1.388.396
Área não colhida nesta safra	hectare	600	690	880	1.100	1.200	1.300			
Área total	hectare	10.730	11.830	15.130	16.330	17.530	18.730	19.930	21.130	21.130
Área de colheita	hectare	9.509	8.758	10.200	12.413	13.976	15.029	16.089	17.061	16.985
Área total reforma acima 5º corte	%	2,285	946	1.816	1.633	1.753	1.779	1.893	2.007	3.170
Porcentual Reforma total s/ área total	%	21%	8%	12%	10%	10%	10%	10%	10%	15%
Porcentual Reforma p/ 18 meses	%	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Porcentual Reforma p/ 12 meses	%	0%	80%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Utilização de Mudanças - t muda/ha	tc/ha	12	12	12	12	14	14	14	14	14
Área de expansão 18 MESES	hectare	500	1.100	1.500	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	0
Área de expansão 12 MESES	hectare	0	0	1.800						
Área de reforma 18 MESES	hectare	2.000	946	1.816	1.633	1.753	1.779	1.893	2.007	3.170
Área de reforma 12 MESES	hectare	0	757	0	0	0	0	0	0	0
Área de plantio	hectare	2.500	2.804	5.116	2.833	2.953	2.979	3.093	3.207	3.170
Área de frutos da soca	hectare	7.509	7.655	8.384	10.780	12.223	13.250	14.196	15.054	13.815
Área de colheita cana própria	hectare	9.509	8.758	10.200	12.413	13.976	15.029	16.089	17.061	16.985
1o. Corte 18 meses	hectare	838	540	2.500	2.046	3.316	2.833	2.953	2.979	3.093
1o. Corte 12 meses	hectare	0	0	757	1.800	0	0	0	0	0
2o. Corte	hectare	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833	2.953	2.979
3o. Corte	hectare	2.400	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833	2.953
4o. Corte	hectare	280	2.400	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316	2.833
5o. Corte	hectare	959	280	2.400	2.682	1.250	540	3.257	3.846	3.316
Demais cortes	hectare	2.350	1.605	70	837	1.766	1.237	-116	1.134	1.810
Produtividade da Cana Própria (tc/ha)		61,40	75,93	86,69	87,50	89,90	87,78	86,28	84,25	84,36
1o. Corte 18 meses	tc/ha	94	112	118	118	118	118	118	118	118
1o. Corte 12 meses	tc/ha	70	90	95	95	95	95	95	95	95
2o. Corte	tc/ha	72	90	95	95	95	95	95	95	95
3o. Corte	tc/ha	60	80	84	84	84	84	84	84	84
4o. Corte	tc/ha	51	70	74	74	74	74	74	74	74
5o. Corte	tc/ha	51	64	67	67	67	67	67	67	67
Demais cortes	tc/ha	45	57	60	60	60	60	60	60	60
Previsão de Moagem total	toneladas	544.882	631.393	822.833	1.052.159	1.215.076	1.277.605	1.344.829	1.392.518	1.388.396
Previsão de produção total (cana própria)	toneladas	583.882	665.036	884.220	1.086.155	1.256.418	1.319.315	1.388.136	1.437.421	1.432.769
Produção de mudas para plantio	toneladas	-39.000	-33.642	-61.387	-33.996	-41.342	-41.711	-43.307	-44.903	-44.373
Produção de Cana Própria (- s/mudas)	toneladas	544.882	631.393	822.833	1.052.159	1.215.076	1.277.605	1.344.829	1.392.518	1.388.396

Processo 096709-02/2012.8.09.0181
 Movimentação - Unidade de Documento - Histórico Processo Físico
 Arquivo 367196220128090181_6.pdf



1022

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

I - PLANO AGRÍCOLA (continuação)

Agrícola		22/23	23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31	31/32	32/33
Premissas Agrícolas		1.399.922	1.405.681	1.408.872	1.410.352	1.410.674	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396
Área total inicial	hectare											
Área não colhida nesta safra	hectare											
Área total	hectare	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130	21.130
Área de colheita	hectare	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023
Área total reforma acima 5º corte	%	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
Porcentual Reforma total s/ área total	%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
Porcentual Reforma p/ 18 meses	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Porcentual Reforma p/ 12 meses	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Utilização de Mudanças - t muda/ha	tc/ha	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Área de expansão 18 MESES	hectare	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Área de expansão 12 MESES	hectare											
Área de reforma 18 MESES	hectare	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
Área de reforma 12 MESES	hectare	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Área de plantio	hectare	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
Área de tratos da soca	hectare	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853	13.853
Área de colheita cana própria	hectare	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023
1o. Corte 18 meses	hectare	3.207	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
1o. Corte 12 meses	hectare	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2o. Corte	hectare	3.083	3.207	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
3o. Corte	hectare	2.979	3.083	3.207	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
4o. Corte	hectare	2.953	2.979	3.083	3.207	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
5o. Corte	hectare	2.833	2.953	2.979	3.083	3.207	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
Demais cortes	hectare	1.957	1.620	1.404	1.213	1.137	1.175	1.175	1.175	1.175	1.175	1.175
Produtividade da Cana Própria (tc/ha)		84,85	85,18	85,37	85,46	85,48	85,46	85,46	85,46	85,46	85,46	85,46
1o. Corte 18 meses	tc/ha	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118
1o. Corte 12 meses	tc/ha	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
2o. Corte	tc/ha	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
3o. Corte	tc/ha	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
4o. Corte	tc/ha	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74
5o. Corte	tc/ha	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
Demais cortes	tc/ha	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Previsão de Moagem total	toneladas	1.399.922	1.405.681	1.408.872	1.410.352	1.410.674	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396
Previsão de produção total (cana própria)	toneladas	1.444.295	1.450.054	1.453.246	1.454.726	1.455.047	1.454.769	1.454.769	1.454.769	1.454.769	1.454.769	1.454.769
Produção de mudas para plantio	toneladas	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373	-44.373
Produção de Cana Própria (- s/mudas)	toneladas	1.399.922	1.405.681	1.408.872	1.410.352	1.410.674	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396



1023
 23

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO 0367199-62.2012.8.09.0181 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIAS VARRA OLIVEIRA
 Usuário: ANSELMO CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

II - PLANO INDUSTRIAL

Industrial		13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23
Premissas Industriais											
ART (Açúcar Redutor Total)	%	16,42%	16,42%	16,42%	16,48%	16,43%	16,43%	16,43%	16,48%	16,43%	16,43%
Eficiência na fase comum	%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%
Limpeza de cana	%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%
Extração do caldo	%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%
Tratamento do caldo	%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%
Perdas indeterminadas	%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%
Fabricação de açúcar	%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%
Destilação	%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%
Fermentação	%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%
Eficiência do açúcar	%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%
Eficiência do Etanol	%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%
Fator de recuperação da fábrica de açúcar 2m	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Eficiência Industrial em ART	%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%
Aproveitamento de moagem	%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%
UNICOP (equivalente em açúcar)	sc total	1.461.701,40	1.693.508,18	2.206.982,24	2.928.771,48	3.290.891,87	3.428.498,88	3.608.898,14	3.743.842,05	3.725.800,47	3.756.730,69
UNICOP (equivalente em açúcar)	sc / t c	2,68	2,68	2,68	2,69	2,68	2,68	2,68	2,69	2,68	2,68
Início de Safra	18/05/12	01/05/13	01/05/14	01/05/15	01/05/16	01/05/17	01/05/18	01/05/19	01/05/20	01/05/21	01/05/22
Fim de Safra	29/12/2012	25/11/13	25/11/14	25/11/15	25/11/16	25/11/17	25/11/18	25/11/19	25/11/20	25/11/21	25/11/22
Dias de moagem (consecutivos)	dias	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210
Dias de moagem (consecutivos de safra)	dias	209	209	209	209	209	209	209	209	209	209
Dias de moagem (efetivos do mês)	dias	177	177	177	177	177	177	177	177	177	177
Moagem diária consecutiva	t	2.611	3.026	3.943	5.042	5.823	6.123	6.445	6.752	6.854	6.709
Moagem diária efetiva	t	3.072	3.560	4.639	5.932	6.851	7.203	7.582	7.851	7.829	7.893
Moagem por hora efetiva	t	128	148	163	247	268	300	318	326	326	328
Moagem no período	t	544.882	631.393	822.833	1.052.159	1.215.678	1.277.605	1.344.829	1.392.518	1.388.398	1.398.822
Mix de Produção (ART)											
% de cana p/ Açúcar	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Açúcar Cristal	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Açúcar VHP	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Etanol	%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
% de cana p/ Etanol Hidratado	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
% de cana p/ Etanol Anidro	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Mel	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Aguardente	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Caldo	%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%
Rendimentos											
Açúcar	kg / t cana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Etanol (equivalente hidratado)	l / t	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68
Açúcar	sc / t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caldo	l / t										
ART Entrado											

Industrial		23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31	31/32	32/33
Premissas Industriais											
ART (Açúcar Redutor Total)	%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%	16,43%
Eficiência na fase comum	%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%	90,31%
Limpeza de cana	%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%	98,50%
Extração do caldo	%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%	96,45%
Tratamento do caldo	%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%
Perdas indeterminadas	%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%	97,00%
Fabricação de açúcar	%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%	98,75%
Destilação	%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%
Fermentação	%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%	98,00%
Eficiência do açúcar	%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%	90,99%
Eficiência do Etanol	%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%	77,89%
Fator de recuperação da fábrica de açúcar 2m	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Eficiência Industrial em ART	%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%	50,63%
Aproveitamento de moagem	%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%
UNICOP (equivalente em açúcar)	sc total	3.772.185,74	3.780.750,18	3.784.721,81	3.785.584,01	3.784.837,52	3.784.837,52	3.784.837,52	3.784.837,52	3.784.837,52	3.784.837,52
UNICOP (equivalente em açúcar)	sc / t c	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68	2,68
Início de Safra	18/05/12	01/05/23	01/05/24	01/05/25	01/05/26	01/05/27	01/05/28	01/05/29	01/05/30	01/05/31	30/04/32
Fim de Safra	29/12/2012	28/11/23	28/11/24	28/11/25	28/11/26	28/11/27	28/11/28	28/11/29	28/11/30	28/11/31	25/11/32
Dias de moagem (consecutivos)	dias	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210
Dias de moagem (consecutivos de safra)	dias	209	209	209	209	209	209	209	209	209	209
Dias de moagem (efetivos do mês)	dias	177	177	177	177	177	177	177	177	177	177
Moagem diária consecutiva	t	6.736	6.752	6.759	6.760	6.759	6.759	6.759	6.759	6.759	6.759
Moagem diária efetiva	t	7.925	7.943	7.951	7.952	7.952	7.952	7.952	7.952	7.952	7.952
Moagem por hora efetiva	t	330	331	331	331	331	331	331	331	331	331
Moagem no período	t	1.405.681	1.408.872	1.410.352	1.410.674	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396	1.410.396
Mix de Produção (ART)											
% de cana p/ Açúcar	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Açúcar Cristal	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Açúcar VHP	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Etanol	%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
% de cana p/ Etanol Hidratado	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
% de cana p/ Etanol Anidro	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Mel	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Aguardente	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
% de cana p/ Caldo	%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%
Rendimentos											
Açúcar	kg / t cana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Etanol (equivalente hidratado)	l / t	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68	86,68
Açúcar	sc / t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caldo	l / t										
ART Entrado											



[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CTEL E DCSA/BALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HENRICO CASTRO ESILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

III - PREMISAS GERAIS

Resumo das Projeções	12/13	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23
Premissas											
Preços - PVU (c/impostos)											
Açúcar (M) - R\$/saco	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38
Açúcar (ME) - R\$/saco	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80
Anidro (M) - R\$/m3	1,29	1,41	1,40	1,39	1,43	1,48	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Hidratado (M) - R\$/m3	1,20	1,31	1,30	1,29	1,33	1,37	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39
Bagaço - R\$/ton	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
Caldo - R\$/m3	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
Industrial											
Moagem (mil ton)	466	545	631	823	1.052	1.215	1.278	1.345	1.393	1.388	1.400
Eficiência de Moagem (%)	75	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Rendimento Industrial (kg/t)	132	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134
Produção Açúcar (sacos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Hidratado (m3)	26.233	30.693	35.560	46.342	59.398	68.468	71.991	75.779	78.613	78.234	78.884
Produção Anidro (m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Bagaço (ton)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Energia (MW)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Mel (ton)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção de Caldo (ton.)	156.836	190.709	220.988	287.991	368.255	425.277	447.162	470.690	487.381	485.939	489.973
% cana pra Etanol	68	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
% cana pra Etanol Hidratado	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
% cana pra Etanol Anidro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana pra Açúcar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana pra Açúcar Branco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana pra Açúcar VHP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana pra Mel	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Agrícola											
Cana Própria (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Área de Plantio (Reforma/ Expansão) (ha)	540	2.500	2.804	5.116	2.833	2.953	2.979	3.093	3.207	3.170	3.170
Área Total Colheita - Cana (ha)	7.987	9.509	8.758	10.200	12.413	13.976	15.029	16.089	17.061	16.985	17.023
Rendimento Médio (TCH)	59	61	76	87	88	90	88	86	84	84	85
Distância Média (km)	15	17	20	25	25	25	25	25	25	25	25
Colheita Mecanizada (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ATR (kg/t)	147	150	150	150	151	150	150	150	151	150	150
Custos / Despesas											
Industriais Saíza/Entressaíza (R\$/ton)	18,64	17,08	15,82	13,98	12,65	12,01	11,81	11,62	11,48	11,50	11,47
GSAC (R\$/ton)	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
OCT Cana Própria (R\$/ton)	(19,13)	(19,58)	(20,08)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)
Tratos de Cana Soca (R\$/ha)	1.645,00	1.645,00	1.645,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00
Parceria (R\$/ha)	9,00	9,00	9,50	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Fornecedores de Cana (R\$/ton) Bruto	68,09	72,22	71,97	71,74	72,85	73,65	74,12	74,12	74,26	74,12	74,12
Administração Agr. (R\$/ha)	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
CAPEX - Investimentos											
Investimentos Industriais (R\$/ton)	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Expansão Canavial (R\$/ha) (sem muda / sem	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33
Formação Canavial (R\$/ha) (sem muda / sem	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33



1025
 (B)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIMEI E DOLYRABATLHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - ROSA CAMEL
 Usuário: HENRICO CASTRO DA SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

III - PREMISAS GERAIS (continuação)

Resumo das Projeções	23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31	31/32	32/33
Premissas										
Preços - PVU (c/impostos)										
Açúcar (M) - R\$/saco	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38	56,38
Açúcar (ME) - R\$/saco	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80
Anidro (M) - R\$/m3	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Hidratado (M) - R\$/m3	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39	1,39
Bagaço - R\$/ton	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
Caldo - R\$/m3	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
Industrial										
Moagem (mil ton)	1.406	1.409	1.410	1.411	1.410	1.410	1.410	1.410	1.410	1.410
Eficiência de Moagem (%)	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Rendimento Industrial (kg/t)	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134
Produção Açúcar (sacos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Hidratado (m3)	79.208	79.388	79.471	79.489	79.474	79.474	79.474	79.474	79.474	79.474
Produção Anidro (m3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Bagaço (ton)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Energia (MW)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Mel (ton)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção de Caldo (ton.)	491.988	493.105	493.623	493.736	493.638	493.638	493.638	493.638	493.638	493.638
% cana para Etanol	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
% cana para Etanol Hidratado	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
% cana para Etanol Anidro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana para Açúcar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana para Açúcar Branco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana para Açúcar VHP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% cana para Mel	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Agrícola										
Cana Própria (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Área de Plantio (Reforma/ Expansão) (ha)	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170	3.170
Área Total Colheita - Cana (ha)	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023	17.023
Rendimento Médio (TCH)	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Distância Média (km)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Colheita Mecanizada (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ATR (kg/t)	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Custos / Despesas										
Industriais Safra/Entressafra (R\$/ton)	11,46	11,45	11,45	11,44	11,45	11,45	11,45	11,45	11,45	11,45
G&AC (R\$/ton)	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
CCT Cana Própria (R\$/ton)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(20,90)	(0,01)	(0,01)	(0,01)
Tratos de Cana Soca (R\$/ha)	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00	1.545,00
Parceria (l/ha)	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Fornecedores de Cana (R\$/ton) Bruto	74,12	74,12	74,12	74,12	74,12	74,12	74,12	74,12	74,12	74,12
Administração Agr. (R\$/ha)	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
CAPEX - investimentos										
Investimentos Industriais (R\$/ton)	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Expansão Canavial (R\$/ha) (sem muda / sem	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33	4.185,33
Formação Canavial (R\$/ha) (sem muda / sem	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33	3.585,33



1006
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS VIANA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

IV - DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS

DRE (em mil reais)	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23
Receita Bruta	57.634	65.573	84.991	111.236	131.028	139.211	146.536	151.936	151.283	152.539
Etanol Hidratado (MI)	41.043	46.347	59.936	79.198	94.029	100.308	105.586	109.534	109.006	109.911
Caldo de cana	16.592	19.226	25.055	32.038	36.999	38.903	40.950	42.402	42.277	42.628
Impostos	4.228	4.833	6.273	8.168	9.568	10.140	10.673	11.070	11.019	11.110
Receita Líquida	53.406	60.740	78.718	103.068	121.460	129.071	135.863	140.866	140.264	141.428
Custos (CPV)	(39.721)	(42.825)	(53.153)	(63.709)	(72.016)	(76.450)	(80.854)	(84.502)	(82.458)	(82.883)
Lucro Bruto	13.685	17.915	25.565	39.359	49.444	52.621	55.008	56.364	57.806	58.546
Margem Bruta (%)	25,6%	29,5%	32,5%	38,2%	40,7%	40,8%	40,5%	40,0%	41,2%	41,4%
Receitas/Despesas Operacionais	(1.936)	(2.231)	(2.903)	(3.738)	(4.343)	(4.580)	(4.821)	(4.994)	(4.978)	(5.019)
Comerciais e/ou Fobização	(410)	(463)	(599)	(792)	(940)	(1.003)	(1.056)	(1.095)	(1.090)	(1.099)
Gerais & Administrativas	(1.526)	(1.768)	(2.304)	(2.946)	(3.402)	(3.577)	(3.766)	(3.899)	(3.888)	(3.920)
EBITDA	11.749	15.684	22.662	35.621	45.102	48.041	50.187	51.370	52.829	53.527
Margem EBITDA (%)	22,0%	25,8%	28,8%	34,6%	37,1%	37,2%	36,9%	36,5%	37,7%	37,8%
Amortização do plantio	-	(7.927)	(8.792)	(15.812)	(8.869)	(9.254)	(9.338)	(17.630)	(18.862)	(25.975)
Depreciação	(12.574)	(11.147)	(10.513)	(9.893)	(9.290)	(8.700)	(8.114)	(7.533)	(6.956)	(6.378)
EBIT	(824)	(3.389)	3.357	9.916	26.943	30.088	32.735	26.206	27.011	21.173
Margem EBIT (%)	-1,5%	-5,6%	4,3%	9,6%	22,2%	23,3%	24,1%	18,6%	19,3%	15,0%
(-/+) Receita/Despesas financeiras	-	21	65	(8.821)	(9.539)	(10.192)	(10.685)	(11.115)	(11.349)	(11.493)
EBT	(824)	(3.369)	3.422	1.095	17.403	19.896	22.049	15.092	15.662	9.680
Margem EBT (%)	-1,5%	-5,5%	4,3%	1,1%	14,3%	15,4%	16,2%	10,7%	11,2%	6,8%
(-) IRPJ + CSSL	-	-	(790)	(237)	(4.118)	(4.711)	(5.224)	(3.568)	(3.704)	(2.280)
Lucro/Prejuízo do Exercício	(824)	(3.369)	2.631	858	13.285	15.185	16.826	11.524	11.958	7.401
Margem LL (%)	-1,5%	-5,5%	3,3%	0,8%	10,9%	11,8%	12,4%	8,2%	8,5%	5,2%

DRE (em mil reais)	23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31	31/32	32/33
Receita Bruta	153.166	153.514	153.675	153.710	153.680	153.680	153.680	153.680	153.680	153.680
Etanol Hidratado (MI)	110.363	110.614	110.730	110.755	110.734	110.734	110.734	110.734	110.734	110.734
Caldo de cana	42.803	42.900	42.945	42.955	42.947	42.947	42.947	42.947	42.947	42.947
Impostos	11.156	11.181	11.193	11.196	11.193	11.193	11.193	11.193	11.193	11.193
Receita Líquida	142.010	142.333	142.482	142.515	142.487	142.487	142.487	142.487	142.487	142.487
Custos (CPV)	(83.066)	(83.167)	(83.215)	(83.225)	(83.216)	(83.216)	(83.216)	(83.216)	(83.216)	(83.216)
Lucro Bruto	58.944	59.165	59.268	59.290	59.271	59.271	59.271	59.271	59.271	59.271
Margem Bruta (%)	41,5%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%	41,6%
Receitas/Despesas Operacionais	(5.040)	(5.051)	(5.056)	(5.057)	(5.056)	(5.056)	(5.056)	(3.949)	(3.949)	(3.949)
Comerciais e/ou Fobização	(1.104)	(1.106)	(1.107)	(1.108)	(1.107)	(1.107)	(1.107)	-	-	-
Gerais & Administrativas	(3.936)	(3.945)	(3.949)	(3.950)	(3.949)	(3.949)	(3.949)	(3.949)	(3.949)	(3.949)
EBITDA	53.905	54.114	54.211	54.232	54.214	54.214	54.214	55.322	55.322	55.322
Margem EBITDA (%)	38,0%	38,0%	38,0%	38,1%	38,0%	38,0%	38,0%	38,8%	38,8%	38,8%
Amortização do plantio	(19.032)	(9.254)	(9.338)	(9.704)	(10.069)	(10.163)	(10.163)	(10.163)	(10.163)	(10.163)
Depreciação	(5.761)	(5.137)	(4.500)	(3.845)	(3.178)	(2.507)	(1.830)	(1.537)	(1.245)	(846)
EBIT	29.112	39.723	40.373	40.683	40.967	41.545	42.222	43.622	43.914	44.313
Margem EBIT (%)	20,5%	27,9%	28,3%	28,5%	28,8%	29,2%	29,6%	30,6%	30,8%	31,1%
(-/+) Receita/Despesas financeiras	(9.802)	(9.546)	(9.487)	(9.428)	(9.370)	(9.316)	(9.081)	(8.845)	(5.080)	(3.935)
EBT	19.310	30.176	30.887	31.256	31.597	32.229	33.140	34.776	38.834	40.377
Margem EBT (%)	13,6%	21,2%	21,7%	21,9%	22,2%	22,6%	23,3%	24,4%	27,3%	28,3%
(-) IRPJ + CSSL	(4.572)	(7.158)	(7.327)	(7.415)	(7.496)	(7.647)	(7.863)	(8.253)	(9.218)	(9.586)
Lucro/Prejuízo do Exercício	14.738	23.018	23.560	23.841	24.101	24.583	25.277	26.524	29.615	30.792
Margem LL (%)	10,4%	16,2%	16,5%	16,7%	16,9%	17,3%	17,7%	18,6%	20,8%	21,6%



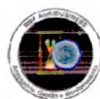
1027

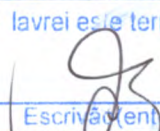
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL EDO/TABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE SOUZA, ADRIANA OLIVEIRA
 Usuário: CASP/PROJ.01/2013/01/01 - Data: 14/08/2023 15:57:55

V - FLUXO DE CAIXA

Fluxo de Caixa (em mil reais)	13/14	14/15	15/16	16/17	17/18	18/19	19/20	20/21	21/22	22/23
(=) Fluxo de Caixa da Operação	11.601	15.612	21.809	35.162	40.832	43.309	44.961	47.817	49.058	51.233
EBITDA	11.749	15.684	22.662	35.621	45.102	48.041	50.187	51.370	52.829	53.527
(-) IR/CS	-	-	(790)	(237)	(4.118)	(4.711)	(5.224)	(3.568)	(3.704)	(2.280)
(+/-) Variação em Capital de Giro	(149)	(72)	(62)	(222)	(151)	(21)	(2)	15	(68)	(14)
(+/-) Aumento/diminuição em Contas a Receber	(108)	(60)	(148)	(200)	(151)	(63)	(56)	(41)	5	(10)
(+) Aumento em Estoque	(92)	(60)	(198)	(202)	(159)	(85)	(84)	(70)	39	(8)
(+) Aumento em Tributos a Recuperar	(51)	(34)	(80)	(105)	(78)	(32)	(30)	(22)	3	(5)
Adiantamentos	(281)	(159)	(388)	(525)	(396)	(164)	(146)	(108)	13	(25)
Outros Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	198	128	424	434	341	182	181	150	(84)	17
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	94	53	129	175	132	55	49	36	(4)	8
Salários e encargos sociais	92	60	198	202	159	85	84	70	(39)	8
Tributos Diferidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa dos Investimentos	(8.681)	(10.779)	(18.915)	(11.495)	(12.170)	(12.358)	(12.868)	(13.348)	(13.446)	(13.484)
(-) Investimento em Capital Fixo Indústria (Capex)	(817)	(947)	(1.234)	(1.578)	(1.823)	(1.916)	(2.017)	(2.089)	(2.083)	(2.100)
(-) Investimento em Capital Fixo Agrícola (Capex)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Investimentos em lavoura cana	(8.863)	(9.832)	(17.681)	(9.917)	(10.348)	(10.442)	(10.851)	(11.259)	(11.364)	(11.364)
(+/-) Outras saídas ou entradas não operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Livre Empresa (FCFF)	1.920	4.833	2.894	23.667	28.662	30.950	32.093	34.469	35.611	37.769
Fluxo de Caixa do Financiamento	(541)	(1.861)	(1.836)	(27.975)	(28.727)	(30.951)	(32.093)	(34.469)	(35.611)	(37.769)
(+/-) Resultado Financeiro	(541)	(1.861)	(1.836)	(27.975)	(28.727)	(30.951)	(32.093)	(34.469)	(35.611)	(37.769)
(-) Pagamento de Dívidas	(541)	(1.901)	(1.901)	(34.600)	(34.600)	(34.600)	(34.600)	(34.600)	(34.600)	(34.600)
(-) Pagamento de Livre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Reserva para pagamento de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Desp Fin (Novas Captações)	-	-	-	-	(654)	(1.305)	(1.799)	(2.228)	(2.463)	(2.606)
(+) Entrada das Captações	-	-	-	6.544	13.055	17.993	22.284	24.629	26.065	25.486
(+/-) Rec. / Desp Fin (saldo caixa)	-	21	65	81	16	15	15	15	15	15
(-) Pagamento Novas Captações (Amortização Principal)	-	-	-	-	(6.544)	(13.055)	(17.993)	(22.284)	(24.629)	(26.065)
Fluxo de Caixa Livre para os Acionistas	1.379	2.953	1.058	(4.308)	(65)	(1)	(0)	(0)	(0)	(0)
Caixa Acumulado	1.379	4.332	5.389	1.081	1.016	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015
Índices										
Relação Dívida Total/EBITDA	33,6	25,0	17,3	10,4	7,8	6,9	6,2	5,6	5,0	4,4

Fluxo de Caixa (em mil reais)	23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31	31/32	32/33
(=) Fluxo de Caixa da Operação	49.325	46.952	46.892	46.817	46.719	46.568	46.351	47.069	46.103	45.736
EBITDA	53.905	54.114	54.211	54.232	54.214	54.214	54.214	55.322	55.322	55.322
(-) IR/CS	(4.572)	(7.158)	(7.327)	(7.415)	(7.496)	(7.647)	(7.863)	(8.253)	(9.218)	(9.586)
(+/-) Variação em Capital de Giro	(8)	(5)	(2)	(0)	0	-	-	-	-	-
(+/-) Aumento/diminuição em Contas a Receber	(5)	(3)	(1)	(0)	0	-	-	-	-	-
(+) Aumento em Estoque	(4)	(2)	(1)	(0)	0	-	-	-	-	-
(+) Aumento em Tributos a Recuperar	(3)	(1)	(1)	(0)	0	-	-	-	-	-
Adiantamentos	(13)	(7)	(3)	(1)	1	-	-	-	-	-
Outros Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	8	4	2	0	(0)	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	4	2	1	0	(0)	-	-	-	-	-
Salários e encargos sociais	4	2	1	0	(0)	-	-	-	-	-
Tributos Diferidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras contas a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa dos Investimentos	(13.472)	(13.477)	(13.479)	(13.480)	(13.479)	(13.479)	(13.479)	(13.479)	(13.479)	(13.479)
(-) Investimento em Capital Fixo Indústria (Capex)	(2.109)	(2.113)	(2.116)	(2.116)	(2.116)	(2.116)	(2.116)	(2.116)	(2.116)	(2.116)
(-) Investimento em Capital Fixo Agrícola (Capex)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Investimentos em lavoura cana	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)	(11.364)
(+/-) Outras saídas ou entradas não operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Livre Empresa (FCFF)	35.853	33.475	33.403	33.337	33.239	33.088	32.872	33.589	32.624	32.256
Fluxo de Caixa do Financiamento	(35.853)	(33.475)	(33.403)	(33.337)	(33.239)	(33.088)	(32.872)	(34.605)	(31.535)	(18.938)
(+/-) Resultado Financeiro	(35.853)	(33.475)	(33.403)	(33.337)	(33.239)	(33.088)	(32.872)	(34.605)	(31.535)	(18.938)
(-) Pagamento de Dívidas	(30.613)	(30.613)	(30.613)	(30.613)	(30.613)	(28.712)	(28.712)	(28.712)	(18.938)	(18.938)
(-) Pagamento de Livre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Reserva para pagamento de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Desp Fin (Novas Captações)	(2.549)	(2.278)	(2.218)	(2.159)	(2.101)	(2.047)	(1.813)	(1.577)	(1.145)	-
(+) Entrada das Captações	22.780	22.181	21.594	21.014	20.474	18.130	15.767	11.451	-	-
(+/-) Rec. / Desp Fin (saldo caixa)	15	15	15	15	15	15	15	15	-	-
(-) Pagamento Novas Captações (Amortização Principal)	(25.486)	(22.780)	(22.181)	(21.594)	(21.014)	(20.474)	(18.130)	(15.767)	(11.451)	-
Fluxo de Caixa Livre para os Acionistas	(0)	0	0	0	0	0	0	(1.015)	1.089	13.318
Caixa Acumulado	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	1.015	0	1.089	14.407
Índices										
Relação Dívida Total/EBITDA	3,9	3,4	3,0	2,6	2,1	1,7	1,2	0,7	0,3	(0,0)



JUNTADA		
Aos <u>14</u> dias <u>03</u> de <u>13</u>		
faço juntada destes autos <u>Físico</u>		
		deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão (ente)		



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA | Data: 14/08/2023 15:57:55

Barueri, 27 de Fevereiro de 2013.

Para

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito

Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância Juventude e Cível
Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N - Nova Flores,
73.890-000 – Flores de Goiás - GO

Processo nº 430/12 - Protocolo: 201203671991

Mensagem nº 113010378

Ref.: Resposta ao Ofício nº 286/2013-BCB, enviado pelo SISBACEN, PT 1301573077,
acerca do Ofício nº 19/2013

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício acima, informamos que a(s) pessoa(s) física e/ou jurídica(s) mencionada(s) no Ofício não possui(em) contas, aplicações financeiras nem investimentos perante esta Instituição Financeira.

Permanecemos à disposição,

Atenciosamente,

Marcelina Rodrigues da Silva

BANCO BGN S/A

201203671991/0047

DATA : 14/03/2013 HORA : 11:41
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

JUNTADA

Aos 14 dias 03 de 13
faço juntada destes autos Petição
_____ deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão (ente)

Exma. Sr^a. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás
GO.

Protocolo nº 201203671991
Natureza da Ação: **Recuperação Judicial**
Requerentes: **Companhia Bionergética Brasileira e
outras**

201203671991/0049

DATA : 14/03/2013 HORA : 14:38
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

O administrador judicial que a presente
subscreve, nos autos epigrafados, vem à presença de V.
Ex^a., para expor e, ao final, requerer:

Encontra-se encartada às fls. 1.200/1.205,
petição deste administrador judicial, embasada na
manifestação do seu perito acerca da divergência de crédito
apresentada pela CALLAO Partners Ltd.

Em verdade, como acolhem os melhores
doutrinadores, embora muitos julgadores pautem na sua
própria forma de tramitação processual, as habilitações e
divergências de créditos apresentadas devem ser feitas
diretamente ao administrador, por se tratar da fase
administrativa da recuperação judicial, como pontua Fábio
Ulhoa Coelho, *in* Comentários à Lei de Falência e de
Recuperação de Empresas, editora Forense, 2012, fls.
79/80:

1000
[Handwritten signatures]

" O administrador judicial, diante da habilitação ou divergência, pode-se convencer ou não das razões do credor. Imagine que da relação elaborada pelo falido constava certo credor como quirografário. Ao suscitar a divergência, porém, esse credor exhibe documento com o objetivo de provar sua condição de privilegiado. O administrador judicial, diante disso, pode-se convencer ou não da existência de erro na relação publicada. Se entender que a divergência suscitada procede, ele introduz a correção na republicação da relação de credores; caso a tome por improcedente, faz a republicação sem corrigi-la nesse particular. **Veja que o administrador judicial não precisa dar qualquer resposta aos credores que suscitam divergência, nem levá-la ao juiz.** Com a simples republicação da relação, contendo ou não a correção, saberão os habilitantes e os suscitantes de divergência se seus pontos de vista

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL ESPECIAL PARA ALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FÓRUM DE GOIÁS PARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

foram acolhidos ou não pelo administrador judicial (grifo nosso).

Assim, para melhor adequação na tramitação processual, levando-se em conta a celeridade que a recuperação exige, com fulcro no art. 7º da Lei 11.101/05, requer a íclita julgadora que determine ao Sr. Escrivão o desentranhamento de todas as peças e documentos atinentes aos pedidos de habilitação e divergência de créditos e à eles relativos, constantes dos autos nos volumes e páginas adiante elencadas:

Volumes 5/6 – folhas 797 a 1.058; e 1.063 a 1.199;

Volume 7 - folhas 1.200 a 1.205; e, 1.244 a 1.356; e 1.368 a 1.400;

Volume 8 - folhas 1.401 a 1.619;

Volume 9 - folhas 1.620 a 1.810 (todo o volume); e

Volume 10 - folhas 1.811 a 1.917

Requer mais, que após o Sr. Escrivão proceder ao desentranhamento em pauta, renumerando as folhas do processo, comunique imediatamente, por força de prazo, ao administrador judicial, para receber os documentos em Cartório, de forma a concluir a fase de verificação administrativa dos créditos e, de consequência, promover

Valor: R\$. 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
MORRIS DE GÓES VIANA
Escritório: HELCIO CASANOVA E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

por edital a republicação da relação de credores, na forma
do parágrafo 2º, do art. 7º, da lei suso.

Pede deferimento

Flores de Goiás, 14 de março de 2013.


HELICIO CASTRO E SILVA

Administrador Judicial

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL FDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
DENUNTO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

C O N C L U S ã O

Aos 14 / 08 / 13 ,

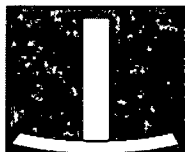
faço

conclusão

Escritura (ente) _____

Repte

Autos



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

1083

PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL: PRINCIPAL
PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
JOSÉ HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:05

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Compulsando com acuidade os presentes autos, verifica-se que foram juntadas interlocutórias, nas quais foram apresentadas habilitações e divergências de créditos.

Neste ponto, cumpre esclarecer que na habilitação de crédito ou apresentação de divergência, além de não ser exigida a intervenção de advogado, deverá o credor se dirigir diretamente ao Administrador Judicial por escrito, uma vez que este processo ainda se encontra na fase administrativa de verificação dos créditos.

Acerca dos mencionados pedidos, o Administrador Judicial, às fls. retro, requereu o desentranhamento das referidas petições e documentos, a fim de concluir a fase de verificação administrativa e, conseqüentemente, promover por edital a republicação de credores, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.

Deste modo, com base no exposto acima, defiro o pedido de fls. 2141/2144, determinando ao Sr. Escrivão o desentranhamento das petições e documentos indicados às fls. 2143, comunicando imediatamente ao Administrador Judicial, bem como, proceda, em seguida, a renumeração das páginas dos autos.

Acrescento, ainda, que todos os atos desta natureza que, porventura, venham a ser protocolizados para juntada neste processo, sejam IMEDIATAMENTE encaminhados ao Administrador Judicial, sem a necessidade de juntada aos autos, posto que constituem o acervo da recuperanda.

Handwritten signature or initials.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

1034
1035

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
JULGADO: HELCIO CASARO & SILVA - Data: 10/08/2023 15:57:55

Cumprida a determinação e, apresentada a manifestação do Administrador Judicial, volvam-me os autos conclusos para a análise da petição de fls. 1928/1930 e documentos que a acompanham, a saber, Plano de Recuperação Judicial.

Após o desentranhamento, notifique-se o Administrador Judicial, podendo ser feita a notificação via e-mail ou telefone, ante a urgência que o caso requer.

Intime-se o grupo empresarial em recuperação.

Cumpra-se.

Flores de Goiás, 14 de março de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude, Cível e Juizado Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO

CERTIFICO que, DEIXEI de proceder o desentranhamento da interlocutória de fls. 1109, decisão do Agravo de Instrumento de fls. 1110 a 1112, e Certidão de Publicação de fls. 1113, tendo em vista que os referidos documentos não são Habilitações de Crédito, bem como sendo informações enviadas diretamente a MM. Juíza de Direito.

CERTIFICO ainda, que procedi a renumeração das paginas dos presentes autos a partir das fls. 797.

CERTIFICO finalmente, que a intimação do despacho de fls. 1067/1068, foi remetida nesta data ao DJE – Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 19 de março de 2013.


Escrivão(ente).

1035
[Handwritten initials]

C.SUSEB/GECOD-2013/000432

Brasília, 15 de fevereiro de 2013

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
JUIZA DE DIREITO
VARA DE FAMILIA SUCESSOES, INF. JUVENT. E CIVEL
TRIB DE JUSTICA DE GOIAS
AV 8 R 6 LT 1B DQ.17
FLORES DE GOIAS - GO - 73890000

201203671991/0021

DATA : 05/03/2013 HORA : 09:45
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL


Ofício: 17/2013
Processo: 430/12


Em atenção aos termos do ofício supra, informamos que procedemos as anotações pertinentes ao impedimento da efetivação de bloqueios judiciais nas contas correntes nº 077.003.538-8, 077.003.679-1 e 077.003.658-9 de titularidade de CBB - CIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - [CNPJ - 37.848.595/0001-40], ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA - [CNPJ - 02.816.598/0001-17] e PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - [CNPJ - 33.498.197/0001-90].

Esclarecemos, que consta o bloqueio de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) na conta corrente nº 077.003.538-8 de titularidade de CBB - CIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - [CNPJ - 37.848.595/0001-40] referente ao protocolo Bacenjud nº 20120000915367 de 09/04/2012, processo nº 2010.11.1.000452-9 da VARA CIVEL, FAMILIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NUCLEO BANDEIRANTE.

Atenciosamente,

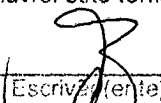
BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A.


RAQUEL A. DE S. MACEDO LEOCÁDIO
Gerente de Equipe Gecod - 6336-2


ROSANE VIEIRA PASSONI
Analista Sênior - 4675-5

JUNTADA

Aos 08 dias 03 de 13
faço juntada destes autos DICIMO
_____ deste termo.
Para constar lavrei este termo.



Escrivente



Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 53178-81.2013.8.09.0000 (201390531783)

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

3ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : COMPANHIA BIONERGÉTICA BRASILEIRA E
OUTRO(S)

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

DECISÃO

CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, todas regularmente representadas nos autos da *recuperação judicial*, agrava da decisão proferida pela juíza de Direito da comarca de Flores de Goiás, que manteve os honorários do administrador judicial em 1% (um por cento) sobre o passivo apresentado, aproximadamente R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).

Os agravantes entendem fixados os honorários em valor desproporcional, sendo certo não haver condição de suportar e arcar com os honorários mensais fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescidos dos R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais) a serem pagos ao final da recuperação judicial. Asseveram que em casos análogos de empresas em recuperação judicial os honorários foram fixados em percentual menor, não ultrapassado o teto dos



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DE SUCESSÃO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Juiz(a): HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55



[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
JES:HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

servidores públicos do Judiciário e reservados 40% (quarenta por cento) para o término da recuperação. Assim, requerem a concessão de efeito suspensivo ao agravo e, no mérito, a reforma da decisão no ponto.

Juntou-se documentos de fs. 17/59.

Preparo à f. 60.

Em síntese é o relatório.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do agravo.

Na sistemática do inciso II do art. 527, CPC, com a redação que lhe deu a lei nº 11.187/05, é regra que o agravo seja retido, e as expressas exceções legais para o cabimento do regime instrumental incidem quando se tratar de provimento jurisdicional de urgência ou haja perigo de lesão grave e/ou de difícil ou incerta reparação, além das hipóteses de inadmissão de apelação e recurso impugnativo dos efeitos em que o apelo é recebido. Esse rol, entretanto, não é taxativo, preferindo a doutrina fixar o cabimento do recurso na forma instrumental a partir da ótica do interesse.

Vislumbro, na presente hipótese, o perigo da demora a ensejar o recebimento deste agravo na forma instrumental e postergar a análise do pedido para eventual julgamento do agravo retido importará em clara



Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

dilapidação do ativo das empresas.

No que tange à verossimilhança da alegação, observa-se que, ao menos à primeira vista, mostra-se bastante vultosa a remuneração do administrador fixada em 1% sobre o passivo, resultando em aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Nada obstante, por medida de cautela, o pedido de reforma somente será apreciado após apresentadas as informações da magistrada condutora do feito e ouvido o administrador nomeado, certamente o maior interessado na manutenção do *decisum*. Assim, recebo o agravo na forma instrumental e defiro o efeito suspensivo ao agravo, restrito à parte que arbitrou a remuneração do administrador judicial.

Em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o administrador judicial e advogado Hécio Castro e Silva sobre o teor da decisão, manifestando-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.

Dê-se ciência ao juiz da causa sobre o teor desta decisão, requisitando as informações pertinentes (art. 527, IV, CPC).

Cumpra-se.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2013.

DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Relatora

Dec31783/P



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DE QUANTIAVEL
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
Número: HÉLCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - VARA CÍVEL
Despacho: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:27:55

Processo
 PROTOCOLO NR : 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

AUTOS : 430
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
 ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL
 REQUERENTE : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
 PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
 COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CREDOR : CELG DISTRIBUICAO SA
 BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDO
 CALLAO PARTNERS

ADV REQTE : JOEL LUIS THOMAS BASTOS
 RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
 BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA
 LUIZ BRASIL CORREA
 HELCIO CASTRO E SILVA
 GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

ADV CREDOR : PAULO ROBERTO IVO REZENDE
 WARLEY MORAES GARCIA
 EDMAR ANTONIO ALVES FILHO
 JULIO CHRISTIAN LAURE
 DOMICIO DOS SANTOS NETO
 GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

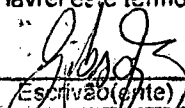
JUIZ(A) : CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREI

Data do Expediente: 27/02/2013
 Diario da Justiça : 00001255
 pagina do 'D.J.' : 00000
 Disponibilizado em: 01/03/2013
 Publicação : 04/03/2013
 Folhas : 1059/1060

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

FLORES DE GOIAS , 8 de MARÇO de 2013 .

JUNTADA
Aos 12 dias 03 de 13
faço juntada destes autos Partidos
_____ deste termo.
Para constar lavrei este termo.


Escrivão(a)nte

Amorim < Castro Advogados

Exma. Sr^a. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO



201203671991

Recuperação Judicial Companhia Bionergética Brasileira e outras

Administrador Judicial: **Helcio Castro e Silva**

201203671991/0024

DATA : 12/03/2013 HORA : 12:52
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

O administrador judicial que a presente subscreve, vem à presença de V. Ex^a., para manifestar sobre a divergência apresentada, expondo e, ao final, requerendo:

A sociedade estrangeira CALLAO PERTNERS, LTD ingressou com pedido de divergência quanto ao crédito relacionado pelas recuperandas na peça exordial - lista de credores -, alegando que firmou Contrato Financeiro de Pré-Pagamento concedendo uma linha de crédito até o limite de US\$8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos), descrevendo minudentemente as razões de sua divergência, acostando documentos que demonstram a relação jurídica entre as partes e a motivação do seu saldo apresentado.

Amorim < Castro Advogados

Determinado por V. Ex^a. a manifestação deste administrador, compulsando o pedido, nota-se a complexidade de apuração do verdadeiro valor devido frente ao contrato acima mencionado e os documentos contábeis apresentados pelas recuperandas, o que obrigou a colher a manifestação do perito contábil contratado com a autorização da i. julgadora, o Dr. Levi de Alvarenga Rocha, CRC-GO 2.346-CT.

Feito isto, o Sr. perito contábil analisou e emitiu o seu parecer considerando o valor do crédito com garantia real de R\$14.752.915,78, e valor do crédito quirografário de R\$10.444.528,76, que alcança a soma total de R\$25.197.444,54, pelo qual este administrador manifesta a sua concordância.

Requer ainda de V. Ex^a., para melhor adequação na tramitação processual das habilitações e divergências de créditos lançados e mais à frente às impugnações, que se faça como se fez na falência da Encol S.A., maior do Brasil à época, determinando ao Sr. Escrivão que autue em processo apartado os pedidos de divergência, habilitação e impugnação de créditos, desentranhando-se a petição inicial da CALLAO PARTNERS, LTDA (fls. 797/807), e os documentos a ela acostados (fls. 808/1.058), fazendo-se também em relação a essa manifestação e parecer do perito contábil em anexo.

Amorim < Castro Advogados

É a manifestação do administrador.

Goiânia p/ Flores de Goiás, 06 de março de
2013.

Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

043190 4.585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRAFALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL – CRC-GO 2.346-CT

Comarca de Flores de Goiás

Processo n. 367199-62.2012.809.0181 = (201 203 671 991)

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: CBB–COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRÁSILEIRA/outras

Perito do Juízo: Levi de Alvarenga Rocha

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Impugnante: CALLAO PARTNERS, LTD,

CALLAO PARTNERS, LTD, (“CALLÃO”)

pessoa jurídica de direito privado já devidamente qualificada nos presentes autos IMPUGNOU o valor de seu crédito relacionado no rol de credores da empresa em recuperação judicial **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA**, sob as alegações a seguir aduzidas, a saber:

DO CRÉDITO COM GARANTIA REAL

A Impugnante discorda do valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), atribuído ao valor da parcela de crédito com garantia real, haja vista que o valor do bem dado em garantia alcança a quantia de R\$14.752.915,78, (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), daí, o valor de seu crédito com garantia real deve ser este e não aquele.

Com razão a Impugnante, tenho que o valor de seu crédito com garantia real deve ser R\$14.752.915,78.

DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

Alega a Impugnante que o valor de seu crédito deve ser acrescido dos encargos contratuais até a data em que a Impugnada ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial (outubro/2012).

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
JOSÉ MARCELINO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS YARA CIVEL
USUÁRIO: HELENA CASCIROE SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Com razão a Impugnante, eis que até a data de 01/10/2012 que a Impugnada conseguiu o benefício da Recuperação Judicial os encargos contratados devem ser acrescidos aos valores históricos contabilizados.

De concerto com a forma contratada o valor dos encargos a serem acrescidos ao valor principal até outubro/2012 aponta a quantia de R\$5.128.025,13, (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, vinte e cinco reais e treze centavos), quantia essa que somada ao valor histórico de R\$20.069.419,41, registra um montante de R\$25.197.444,54, (vinte e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) que é o valor do crédito total da Impugnante em outubro/2012.

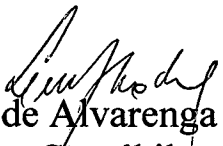
CRÉDITO EXTRACONCURSAL

Conforme já certificado, na contabilidade da **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA** não há registro de crédito de natureza extraconcursal em favor da Impugnante, vez que a liberação de todo o crédito do financiamento existente entre as partes ingressou na contabilidade da Impugnada muito antes do deferimento dos benefícios da sua Recuperação Judicial.

Dado o exposto, sugiro ao Ilustre Administrador Judicial que seja deferido o crédito da Impugnante nos seguintes valores, a saber:

Valor do Crédito com Garantia Real.....	R\$ 14.752.915,78
Valor do Crédito Quirografário.....	R\$ 10.444.528,76
TOTAL DO CRÉDITO DA IMPUGNANTE.....	R\$ 25.197.444,54

Goiânia, 05 de março de 2013


Levi de Alvarenga Rocha
-Perito Contábil-
CRC-GO n. 2.346-CT

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL - CRC-GO 2.346-CT

Comarca de Flores de Goiás

Processo n. 367199-62.2012.809.0181 = (201 203 671 991)

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA/outras

Perito do Juízo: Levi de Alvarenga Rocha

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Impugnante: CALLAO PARTNERS, LTD,

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO GENEAL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS / PARÁGRAFO
SERVIÇO: NEGOCIO CASTRADO SILVA - Data: 14/08/2023 15:55:55

-CERTIFICAÇÃO CONTÁBIL-

LEVI DE ALVARENGA ROCHA, brasileiro, casado, perito contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás na categoria Contador sob o n. 2.346-CT, com escritório profissional na Rua 4, n., 515, Sala n. 1.110, Centro, CEP 74 020-904, em Goiânia - Goiás, na condição de perito contábil do Juízo nos presentes autos.....

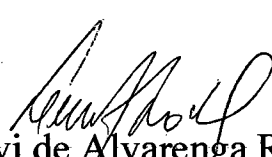
CERTIFICA que analisando a contabilidade, livros contábeis e os livros fiscais da empresa em recuperação judicial **CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.848.595/0001-40, estabelecida na Rodovia BR-020, KM 160, Fazenda Prelúdio, CEP n. 73.825-000, no município de Vila Boa - Goiás, constatou que o crédito da impugnante está registrado na contabilidade pelos valores históricos, a saber:

CRÉDITO COMO ESTÁ NA CONTABILIDADE:

Crédito com Garantia Real.....	R\$ 4.500.000,00
Crédito quirografário.....	R\$ 15.569.419,41
Total do Crédito em outubro/2012.....	R\$ 20.069.419,41

O referido é verdade.

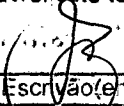
Goiânia, 05 de março de 2013


Levi de Alvarenga Rocha
-Perito Contábil-
CRC-GO n. 2.346-CT

JUNTADA

Aos 13 dias 03 de 13
faço juntada destes autos Publico
_____ deste termo.

Para constar lavrei este termo.



(Escrivão(ente))

1047

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
JESUALCEL NIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

CITIBANK
AV. PAULISTA, 1111
SÃO PAULO, BRASIL
01311-920

At. Ex.mo(a). Sr(a). Dr.(a) Juiz (a) da
Cartorio da Vara de Familia, Sucessoes, Infancia Juventude e Civel
Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N - Nova Flores,
73.890-000 - Flores de Goias - GO
CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS

JUIZA DE DIREITO

Referente: CORREIO 113010378
OFICIO N. 286/2013-BCB/DECON/DIADI/COADI-0
OFICIO N. 19/2013
PROCESSO N. 430/12 - PROTOCOLO: 201203671991
CNPJ/CPF: 37.848.595/0001-40, 02.816.598/0001-17,
33.498.197/0001-90

Banco Citibank S.A., por seu representante infra-assinado, em atencao ao oficio em epigrafe vem, respeitosamente a presenca de V.Exa., informar que o(os) CNPJ/CPF 37.848.595/0001-40, 02.816.598/0001-17, 33.498.197/0001-90 nao foi (ram) localizado(s) na base atual de dados desta instituicao.

A informacao acima e obtida atraves da pesquisa apenas do(s) numero(s) de inscricao no(s) CNPJ/CPF valido(s) contido(s) no oficio em epigrafe.

Com elevada estima e consideracao, subscrevo-me.

Sao Paulo, 26/02/2013
Andrea Santana - Gerente

Banco Citibank S.A.

201203671991/0053

DATA : 18/03/2013 HORA : 16:39
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 287/2013-Decon/Diadi/Coadi-01
PT. 1301573077

Brasília, 27 de fevereiro de 2013

A Sua Excelência a Senhora
Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito do Cartório de Vara de Família, Sucessões, Infância Juventude e Cível
Av. 8, esq. c/ Rua 6, s/n, Lote 1B Etapa 2 S/N
78890-000 – Flores de Goiás - GO

Assunto: Recuperação Judicial

Senhora Juíza,

Referimo-nos ao Ofício nº 19/2013, de 05 de fevereiro de 2013, Processo 430/2013, para informar que transmitimos as determinações de V. Exa. às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio do BC CORREIO nº 113010378, de 26/02/2013, cuja cópia anexamos.

Respeitosamente,

Oromar José Novato
Chefe de Subunidade

Alberto Uemi
Técnico

201203671991/0052	
DATA : 14/03/2013	HORA : 16:51
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL	

Departamento de Supervisão de Conduta - DECON
DECON/DIADI/COADI
SBS Quadra 3, Bloco B, 7º andar – Edifício Sede – 70074-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3414-2618 Fax (61) 3414-2410
E-mail: gabin.decon@bcb.gov.br

Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito

*Junta-se aos autos
Correspondentes.
Cumpra-se.
Flores de Goiás, GO – 14/03/13.*

Valor: R\$ 10.900,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CÍVEL
Usuário: HELMO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55



BC Correio

Tipo: Mensagem
Dc: DECON
Para: F1 - TODAS AS
INSTITUICOES
FINANCEIRAS
Número: 113010378

Enviado por: DECON.ALBERTO
Recebido por: 030080297.S-ROBOT10
Assunto: DECONJUDESP286

Enviado em: 26/02/2013 18:31:38
Recebido em: 26/02/2013 18:32:08

decon.alberto
26/02/2013 18:31:38

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL FDO FAMILIARHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS, VARA CÍVEL
Usuário: MECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

DECON/JUD/ESP

Ofício nº 286/2013-BCB/Decon/Diadi/Coadi-01

PT. 1301573077

Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

Às instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Transmitimos abaixo, ofício encaminhado a este Banco Central do Brasil pelo Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância Juventude e Cível da Comarca de Flores – GO:

Ofício nº. 19/2013, de 05 de fevereiro de 2013.

Processo: 430/12 - Protocolo: 201203671991

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS

Venho pelo presente, requisitar providencias necessárias de V. Sa. no sentido de que se abstenha de proceder, em relação ao BACENJUD, qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste Juízo de Flores de Goiás, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, bem como para proceder ao desbloqueio imediato das contas bancárias relacionadas as requerentes, quais sejam, CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA CNPJ: 37.848.595/0001-40, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA. CNPJ: 02.816.598/0001-17 e PRELÚDIO AGROPECUARIA LTDA. CNPJ: 33.498.197/0001-90.

Claudia Silvia de Andrade Freitas

Juíza de Direito

2. A propósito, registramos que eventuais dúvidas, inclusive em relação a CNPJ, somente serão dirimidas junto àquele Juízo, para quem devem ser enviadas as respectivas respostas, mencionando-se o número do ofício e o do processo a que se referem, no seguinte endereço:



BC Correio

decon.alberto
26/02/2013 13:06

Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância Juventude e Cível

Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N - Nova Flores,

73.890-000 – Flores de Goiás - GO

Telefone: (0xx62) 3448-1274.

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE CONDUTA - DECON

DECON/DIADI/COADI-01

Oromar Jose Novato

Alberto Uemi

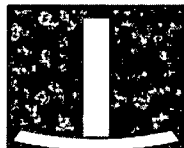
Chefe de Subunidade

Técnico

Documento transmitido por correio eletrônico via BC Correio, dispensado de assinatura.

C O N C L U S Ã O		
Aos	<u>20 / 08 / 13</u>	faço
conclusão	deste	autos
Escrivão (ente)	<u>[Assinatura]</u>	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Tendo em vista a decisão proferida nos autos de agravo de instrumento que concedeu efeito suspensivo ao referido agravo, conforme cópia de fls. 1071/1073, aguarde-se, em cartório, o julgamento do recurso interposto, voltando-me os autos conclusos assim que for recebido o pedido de informações no Agravo de Instrumento protocolizado sob o nº 201390531783.

Noutro giro, determino à Escrivania o desentranhamento da petição e documentos de fls. 801/824 e 830/840, conforme já determinado às fls. 1067/1068, para análise do Administrador Judicial nomeado.

Ainda, defiro o pedido de fls. 1075/1077, ao passo que deverá a Escrivania, caso ainda não o tenha feito, proceder a autuação em processo apartado dos pedidos de divergência, habilitação e impugnação de créditos, bem como das petições e documentos acima apontados e dos indicados no referido pedido, ouvindo-se, em seguida, o Administrador Judicial.

Finalmente, cientifique-se o grupo empresarial em recuperação, através de seus procuradores, acerca dos ofícios enviados pelas instituições bancárias no tocante à decisão que deferiu o desbloqueio e restrição de novos bloqueios das suas contas bancárias, a saber, fls. 825/826, 827/828, 829, 1062, 1070, 1081, 1082 e 1083.

Em tempo, proceda-se à renumeração das páginas dos autos.

Atenda-se.

Flores de Goiás, 20 de março de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - VARA CÍVEL
Usuário: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:57:05



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991


CERTIDÃO

- Desentranhamento de Documentos -

CERTIFICO que em cumprimento ao r. despacho de folhas retro 797, desentranhei as Interlocutórias n.º. 0009, 0017, 0018, 0019, 0022, 0023, 0012, 0024, 0025, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035, 0036, 0037, 0040, 0042, a qual foi entregue ao Administrador Judicial, através da Dra. MARIA LUIZA, advogada inscrita na OAB/GO sob o n.º. 33.750, conforme recibo exarado abaixo.

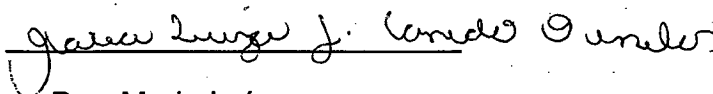
O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 22 de março de 2013.


Escrivão(ente).

RECIBO

*Recebi nesta data, os originais das
petições e documentos constante na
certidão supra.*



Dra. Maria Luíza

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
USUÁRIO: HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55



tribunal
de justiça

do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivanía de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(a) despacho de folhas 1050, foi remetida nesta data ao DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 22 de março de 2013.


Escrivão(ente)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, L
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
 PROTOCOLO NR : 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

AUTOS : 430

NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL

ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

REQUERENTE : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
 PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
 COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CREDOR : CELG DISTRIBUICAO SA
 BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIA
 CALLAO PARTNERS

ADV REQTE : JOEL LUIS THOMAS BASTOS
 RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
 BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA
 LUIZ BRASIL CORREA
 HELCIO CASTRO E SILVA
 GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

ADV CREDOR : PAULO ROBERTO IVO REZENDE
 WARLEY MORAES GARCIA
 EDMAR ANTONIO ALVES-FILHO
 JULIO CHRISTIAN LAURE
 DOMICIO DOS SANTOS NETO
 GIOVANA GUIMARAES-DE-MIRANDA

JUIZ(A) : CLAUDIA SILVIA DE-ANDRADE FREI

Data do Expediente: 22/03/2013

Diario da Justiça : 00001272

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 26/03/2013

Publicação : 01/04/2013

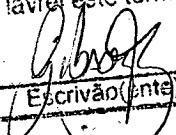
Folhas : 1050

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

FLORES DE GOIAS , 4 de abril de 2013 .

1053
 Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Juiz(a): HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:52:55

JUNTADA
Aos 05 dias 09 de 13
faço juntada destes autos R\$ 1000
deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão (ente)



Wanderli Fernandes de Sousa OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia - GO CEP 74.080-200

Fone/fax(62) 3224-7760

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

e-mail: ss.advogados@uol.com.br

INSCRIÇÃO OAB/GO.:344

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS

Protocolo n.º: 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991).



3671996220128090181

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, por sua procuradora e advogada que esta subscreve, com escritório no endereço constante do timbre, onde receberão as intimações de estilo, vem nos autos acima epigrafados da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, requerida por **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**, já amplamente qualificada nos autos acima em epigrafe, requerer o que se segue:

O peticionário requer a juntada do Instrumento Procuratório, Estatuto e Substabelecimentos (docs. em anexo), para fins de acompanhamento da presente ação.

Ainda nesta oportunidade, requer que todos os atos e publicações, em especial as intimações, alusivos ao feito, sejam publicados exclusivamente em nome de sua patrona, **Dr. Wanderli Fernandes de Sousa**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia, 15 de março de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

Wanderli Fernandes de Sousa
SP6 OK

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

AG

1055
PROCESO CIVEL - VARA CIVEL
JULIANO MARCELO CASTRO DE SILVA - Data: 4/12/2012 15:57:50

Valor: R\$ 40.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

Livro...: 4.372-- Páginas...: 203/208
CERTIDÃO

O Décimo Terceiro Tabelião de Notas desta Capital, CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo, os livros, deles no de número 4.372 as páginas 203/208, verificou constar um instrumento cujo inteiro teor é o seguinte:

Procuração bastante qua faz:
BANCO DIBENS S.A. e outras

SAIBAM quantos este público instrumento vierem qua no ano da dois mil e doze (2012) aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente, a chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Parapuã, nº 1840, Pavimento Superior, Itaberaba, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado da São Paulo - JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11, Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 09/01/2012, registrada na JUCESP sob nº 45.172/12-2, em 27/01/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 254/12 a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/02/2012, registrada na JUCESP sob nº 157.116/12-8, em 13/04/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 687/12; neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 a por seu Diretor Executivo **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 323.550/12-5, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1044/12; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 266.447/12-0, em 22/06/2012, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 909/12; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 a por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 352.851/12-0, em 10/08/2012, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas sob nº 1097/12; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição - 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor **MARIO LUIZ AMABILE**, brasileiro, casado, contador, identidade RG nº 11.460.083, CPF nº 843.210.248-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 322.867/12-5, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1041/12; **BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio - 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1456/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 a por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 322.865/12-8, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1042/12; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 06/10/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 324.471/12-9, em 27/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1037/12; **BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.346/0001-08, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado da São Paulo - JUCESP sob nº 389.108/11-3, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1655/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Presidente **LUIS OTÁVIO MATIAS**, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 345.711/12-9, em 06/08/2012, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1096/12; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida



13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

1057
USUÁRIO: MELICIO

Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar - Parte - Setor Oeste, Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.61.071.387/000 com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 952/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores Executivos FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade RG nº 07.292.860-9, CPF nº 92.648.037-34 e FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, brasileiro, união estável, engenheiro, identidade RG nº 5.469.376-7, CPF nº 858.058.237-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 323.551/12-9, em 26/07/2012 da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1082/12; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma dedireito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I: AMAURY JOSÉ NASSER**, OAB nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77; **ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO**, OAB nº 53.974, CPF nº 025.607.798-38; **GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO**, OAB nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; **LEIDIA FORNIES BENITO MACHADO DE CAMPOS**, OAB nº 103.643, CPF nº 085.270.178-06; **MARIA CRISTINA ANDRETTO**, OAB nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; **MIGUEL CORDEIRO NUNES**, OAB nº 144.784, CPF nº 065.176.488-28; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, OAB nº 100.145, CPF nº 084.083.148-07; **ADRIANE MARANGOM**, OAB nº 125.263, CPF nº 142.788.568-06; **ALEXANDRE VIEIRA REIS**, OAB nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, OAB nº 183.412, CPF nº 274.951.468-18; **CARLA REGINA KALONKI**, OAB nº 286.480, CPF nº 338.452.298-29; **CINTIA FRANCO**, OAB nº 141.554, CPF nº 095.266.138-13; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, OAB/DF nº 22.634, CPF nº 721.313.141-91; **ELAINE PACHECO DOS SANTOS**, OAB nº 237.070, CPF nº 302.615.828-36; **FABIANA DE ALMEIDA**, OAB nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; **FERNANDO POMPEU LUCCAS**, OAB nº 232.622, CPF nº 273.393.378-73; **FILIPE MARQUES MANGERONA**, OAB nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, OAB/PE nº 20.758, CPF nº 026.020.234-77; **LEIDE MARIA BARROS JUAREZ**, OAB nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04; **MARCELO ALVES MUNIZ**, OAB nº 293.743, CPF nº 308.400.498-62; **MARISE PINTER CARDOSO**, OAB nº 244.562, CPF nº 295.002.938-89; **MELISSA PRADO ESPIRITO SANTO BACELLAR**, OAB nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; **RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS**, OAB nº 268.552, CPF nº 032.322.008-85; **SOLANGE CRISTINA CASTELLANI**, OAB nº 259.911, CPF nº 276.181.048-16; **TELMA TALITA DE RANIERI**, OAB nº 253.989, CPF nº 266.681.758-05; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, OAB nº 173.684, CPF nº 073.921.568-02; **GRUPO II: ALBERTO TURCO BRANDÃO**, CPF nº 402.838.778-71; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, OAB nº 190.078-E, CPF nº 363.498.508-90, brasileiros, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891 - São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: a) qualquer um dos Outorgados do **GRUPO I isoladamente**: i) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; ii) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, deslístir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer: iii) receber citação inicial, intimação ou notificação; iv) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; v) revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; b) qualquer um dos Outorgados do **GRUPO II isoladamente**, sem direito a substabelecer: vi) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) cliente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste Instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-488/2012-2. **ÓRGÃO DE DÉBITO 32081**. - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 656,76, Estado: R\$ 186,52, Ipesp: R\$ 138,30, R.Civil: R\$ 34,48, Tribunal: R\$ 34,48, Sta. Casa: R\$ 6,48, Total: R\$ 1.057,02. Eu, **JOSÉ ROBERTO PAULO**, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, **ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI**, Substituta, a subscrevo. - (aa) **LUÍS OTÁVIO MATIAS / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI / MARIO LUIZ AMABILE / FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA / FERNANDO JOSÉ COSTA TELES / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH / ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ALFREDO EGYDIO SETUBAL / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA)**. - Nada mais se continha em dito instrumento, do qual não consta a margem, nenhuma anotação quanto a sua revogação, renúncia ou substabelecimento, então extrai a presente certidão, a qual me reporto a dor fé, nesta cidade de São Paulo-SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2012 (dois mil e doze). Eu, a conferi e assino Ao Tabelião: R\$ 261,11, Estado: R\$ 7,59, Ipesp: R\$ 5,62, R.Civil: R\$ 1,41, Tribunal: R\$ 1,41, Santa Casa: R\$ 0,26, Total: R\$ 13,00

SUBSTITUIÇÃO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

SUBSTITUIÇÃO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

SUBSTITUIÇÃO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

1057
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO




RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SAO PAULO SP CEP 04601-001

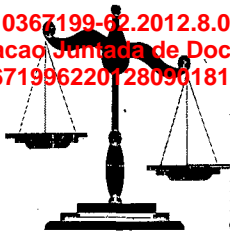
Modelo: R\$ 48.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1

1058
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Poderes de Goiás - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 29.10.2012, Livro 4.372, Folhas 203/208, no Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), WANDERLI FERNANDES DE SOUSA, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.522 e ALUISIO BORGES DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº 6.242. São Paulo, 03 de janeiro de 2013.


ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO
OAB/SP 53.974



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, ao Dr. SANDOVAL RODRIGUES MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 27.699 e OAB/DF 34.608; ao Dr. INÁCIO VINÍCIUS SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO 30.142; e ao Dr. FABIO SARTORETTO AGUERA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO 32.233 e OAB/SP 188.464; todos estabelecidos profissionalmente, no endereço constante do timbre, todos os poderes inerentes ao mandato conferido por ITAÚ UNIBANCO S/A.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 12 de março de 2013.

W. Fernandes
WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522

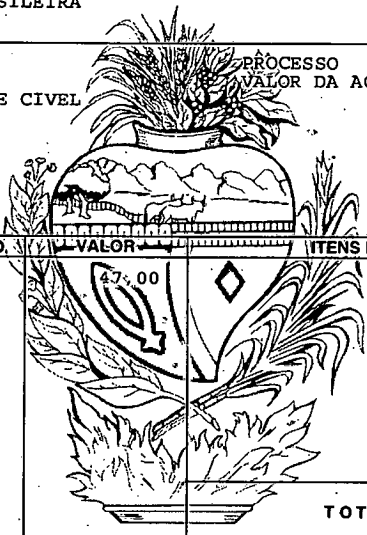
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
JURISDIÇÃO: GOIÁS - VARA CÍVEL
JURISDIÇÃO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Loterias CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ar
 077-789874556-7
 08/Mar/2013 HORA DF 17:19:10
 LOT. 08.01529-8 TERM 026019
 LOCALIDADE: GOIANIA
 AG. VINCULADA: 0996
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
 VALOR DO PAGAMENTO: 47,00
 856500000000 470001431092
 264827092018 401310000013
 077-789874556-7
 VIA DO BANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 Usuario: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:53:53

Poder Judiciário D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 10926482-7
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOC. INTEGRADO EMISSÃO: 18/03/13

REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 REQUERIDO:
 COMARCA (126) PROCESSO : 201203671991
 NATUREZA : (0) VALOR DA ACAO: 0,00
 SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL



ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1.0001 FLS	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00

85650000000-0 47000143109-2 26482709201-8 40131000001-3



AUTENTICAÇÃO

VIA PROCESSO

2F
480
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usucapio: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS - GO:

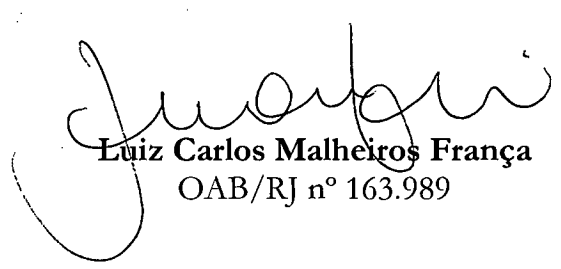
201203671991/0055

DATA : 01/04/2013 HORA : 10:17
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Processo nº. 2012.03671991

BANCO SANTANDER S.A., já qualificado nos autos da
RECUPERAÇÃO JUDICIAL em referência, ajuizada por CCB – COMPANHIA
BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (“CBB”) e OUTRAS, vem requerer a
juntada do anexo instrumento de mandato, reiterando o pedido de inclusão de seus
patronos - Dr. Alexandre Espinola Catramby, OAB/RJ 102.375, e Dr. João
Pablo Alves Viana, OAB/GO 28.632 – na lista de advogados cadastrados para as
próximas publicações atinentes ao presente feito.

Nestes termos, pede deferimento.
Flores de Goiás, 14 de março de 2013.


Luiz Carlos Malheiros França
OAB/RJ nº 163.989

Duarte V.P. do Canto e Castro +
Sergio Soares Sobral Filho
João Pedro Gonçalves Gomes
José Augusto de Araujo Leal
André Gomes de Oliveira
Renato Parreira Stetner
Priscilla Pereira de Carvalho
Guilherme Tepedino Hernandez
Eleonora B. Leal Coelho Pitombo
Alexandre da Cunha Lyrio
Alexandre Espinola Catramby

Vanessa Minekava Ferraz
Sérgio Savi

Dionísio D'Escagnolle Taunay
Gloria Maria de Lossio Brasil
Fernanda Alves Wolf
Paulo Henrique Spirandeli Dantas
Daniela A. P. Duque Estrada Lyrio
Flavia Filhorini Lepique
Olympio J. M. L. de Carvalho e Silva
Marco Deluigi

Anna Cecília Rostworowski da Costa
Thiago Francisco Ayres da Motta
Flavia Carvalho Melo
Chinaglia da Costa Lima
André Rodrigues Teixeira
Maicos Coe de Oliveira Gleich
Eduardo Takemi Kataoka
Leonardo Tavares Dias
Helena Pires de Camargo
Livia Botelho Bruzzi

Angela Bittencourt da Fonseca
Rodrigo Souza de Castelo Branco
Mariana Cattel Gomes Alves
Mariana Rodrigues Soares
Thalles Eduardo S.G. da Paixão
Tiago Franco da Silva Gomes
Leandro Bertolo Canarim
Alexandre Fava Fialdini
Ilana da Costa
Thais da Costa

Tatiana Ortiz de Almeida
Gabriel Manica Mendes de Sena
Fabio Silva Alves
Eduardo R. de Abreu Sodré Carvalho
Gabriel de Oliveira Mathias
Jade Hahn de Queiroga Cavalcanti
Paulo Sérgio Menendes Siqueira
Tiago Junqueira Carneiro Leão
Daniel Bushatsky

Mariano Carvalho Moraes
Fabiana de Sousa Lima
Paixão de Oliveira Medina
Rafael Gonçalves Lima de Mattos
André Passos Alonso
Ulli Salles Andrade
Jorge Otávio Barcelos Theodoro
Mariana Mazzeiro Mourão

Nuno Telleria*
Fernando Antas da Cunha*
Carlo Ferreira*
José Andrade e Sousa*
Inês Oom de Sacadura*
Raquel Teixeira*
Sandra Valéria Correia*
Natacha Santos*
Pedro da Quitéria Faria*
Marisa Cal Rodrigues*
Carla Ramos*

Consultor
Mário Baptista de Magalhães

* Admitidos Somente em Portugal

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: FALCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

Proc.0164/11

Livro 2855 - fls. 247

Procuração bastante que fazem: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outras**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (2.011), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (atual denominação social do Banco Santander S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil) com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com sua consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 31.08.2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 406.023/09-8, em sessão de 19.10.2009, e última alteração datada de 27.04.2010 registrada na mesma Junta sob nº 249.103/10-2, neste ato representado conforme o artigo 23, § 1º do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiros, RNE nº V156697-R e inscrito no CPF/MF sob nº 212.825.888-00 e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.382.097-3- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.302.838-01, com endereço comercial na sede do Outorgante e eleição confirmada na pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28.04/2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 264.410/10-5, em sessão de 29.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 936, fls. 105/112; **BANCO ABN AMRO REAL S.A.** (em fase de incorporação desde 30 de abril de 2009, pelo **Banco Santander (Brasil) S.A.**, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil, sucessor por incorporação do **Banco Real S.A.**), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15 e no registro de empresas NIRE 35300137477, com sua última consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 22.10.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 63.673/09- São Paulo,

12º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
VALTER BARATTI JUNIOR - Escr. Autorizado
19 OUT 2012

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01410-100
FONE: (11) 3646277 FAX: (11) 3646283

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI
AUTENTICACAO
1097BK553545

VALVES DEBRITTO - Escr. Autorizado
ENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
de cobrado pelo ato R\$ 2,35



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL QUALQUER ADUPLICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Ata do Intermediário do Mercado de Capitais (Lei nº 1643)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

5, em sessão de 18.02.2009, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos pelas Atas da Assembleia Geral Extraordinária de 26.05.2008, registrada na JUCESP sob nº 225.490/08-0, em sessão de 10.07.2008 e de 25.08.2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 13.170/09-0, em sessão de 06.01.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta nº 883, fls. 097/100; **BANCO BANDEPE S.A.**, atual denominação do **BANCO DE PERNAMBUCO S.A. – BANDEPE**, com sede social nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte), nesta Capital a inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, e última alteração datada de 1º.03.2011, registrada na mesma JUCESP sob nº 259.665/10-1, neste ato representado conforme o artigo 26, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 349.645/10-3, em sessão de 28.09.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1018, fls. 166/179; **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.** (atual denominação social do **Banco América do Sul S.A.**, em fase de incorporação desde 31 de agosto de 2009, pelo **Banco Santander (Brasil) S.A.**, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 28.04.2006, arquivado na JUCESP sob nº 189.558/06-4; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO**, brasileiro, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.864.600-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.269.848-76 e **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.063.919-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.400.888-32, eleitos conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 17.07.2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25.09.2009, os quais declaram, sob as

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLÓRES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

CARTÓRIO DE
AL
Sul

19.09.2012
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1097BK553505

12º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 004/012
Histórico: FERNANDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 920, fls. 004/012;

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (atual denominação social da **Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil**, anteriormente denominada **Sudameris Arrendamento Mercantil S.A.**, sucessora por incorporação da **ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A.** – CNPJ 47.193.149/0001-06 e da **Santander Brasil Arrendamento Mercantil S.A.** – CNPJ 00.589.171/0001-06, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 731, Pavimento Superior, Parte A, Barueri, inscrita no CNPJ sob nº 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na JUCESP sob nº 318.553/06-5, e última alteração datada de 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob nº 303.813.09-0, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12.02.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 139.796/10-1, em sessão de 26.04.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 913, fls. 030/033; e **SANTANDER S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, com Sede nesta Capital na Rua Amador Bueno nº 474, inscrito no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90 no registro de empresas NIRE nº 35300049934, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 25.04.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 165.895/08-1 e sob nº 203.806/08-6 e última alteração registrada na mesma Junta sob nº 319.354/08-8 e nº 355.577/08-2, neste ato, representada conforme o artigo 13, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 18.108.147-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.440.778-31 e **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 04.920.263-3-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 663.973.407-91, com eleição confirmada na pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27.04.2010, devidamente registrada na mesma Junta sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta



104226025849 10 000262227-9

P 03427 R 0 10277



12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470 - BARUERI - SP - F.: 5085-5755
AUT. LEVIT. Nº 1002 - SP - F.: 5085-5755
reprográfico do que dou id.
ALAMEDA SANTOS, 1470 - BARUERI - SP - F.: 5085-5755
SÃO PAULO - SP - F.: 5085-5755
São Paulo, 19 OUT. 2012
RDO ALVES DEBRITTO - Escr. Autorizado
COMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

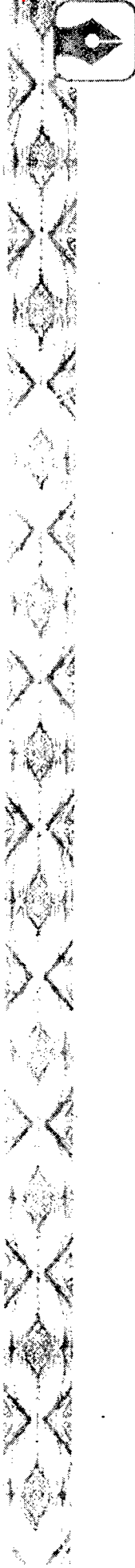




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

própria nº 915, fls. 062/068; reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos exibidos que comigo reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes, na forma acima representados, me foi dito que nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ALEXANDRE AMORIM FELIPE**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.636 e no CPF/MF sob o nº 263.788.318-90; **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANA PAULA VALERIO DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.374 e no CPF/MF sob o nº 338.562.008-27; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANDREA ABDO ASSIN**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREZA FERNANDES SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 193.684 e no CPF/MF sob o nº 032.449.336-37; **ANTONIO GEROLLA JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.263 e no CPF/MF sob o nº 223.984.348-93; **ARISTIDES JOSÉ CAVICCHIOLI FILHO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.279 e no CPF/MF sob o nº 149.185.658-08; **BERENICE CONGENTINO CARNEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.445-B e no CPF/MF sob o nº 245.778.658-40; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; **CLEIDE SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **CLESTON JIMENES CARDOSO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90; **CHRISTIANE BORATI PEIXOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784 e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; **CRISTIANO ALVES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; **DANIEL SODERO VALERIO**, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.152 e no CPF/MF sob o nº 216.014.828-84; **DANILO DOS SANTOS RICO**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.148-88; **FABIANA**

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
Estado de São Paulo
TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Domingos de Moraes, 301 - JARDIM BOMFIM - SÃO PAULO - SP
reprografia conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.
São Paulo, 19 OUT. 2012
Colegio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
MARGALVES DE BRITTO - Escr. Autorizada
VALIDAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35
1097BK553511

12º TABELIAO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIAO HOMERO SANTI

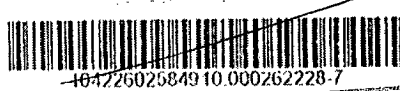
CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valler Baratti
Substituto Tabelião



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE SOUZA - VARA CÍVEL
Mauricio HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

GOMES FRALLONARDO, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; **FABIANA TARELHO BRACCO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.280 e no CPF/MF sob o nº 218.672.138-42; **FABIANO GONÇALVES PEDROSA DA SILVA**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.975 e no CPF/MF sob o nº 319.054.308-92; **FABIANO SOUZA DA CRUZ**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.988 e no CPF/MF sob o nº 291.385.988-76; **FERNANDA BALDOINO DE MENEZES YAMAMOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.033 e no CPF/MF sob o nº 084.719.008-07; **FERNANDA HIRAICHI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **FERNANDA MUNFORTE NEVES**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.659 e no CPF/MF sob o nº 307.820.148-10; **IERKA NOGUEIRA DA SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 293.412 e no CPF/MF sob o nº 220.612.378-94; **ISABEL FERNANDA SILVA PEREZ**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.582 e no CPF/MF sob o nº 266.983.438-89; **JANICE DE SÁ GARAY**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; **JOSÉ OSVALDO BARARDI JÚNIOR**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.613 e no CPF/MF sob o nº 178.324.648-01; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **KAREN HELFSTEIN LOPES**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.418 e no CPF/MF 226.538.148-97; **LEANDRO NEVES KELLNER**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.919 e no CPF/MF sob o nº 362.046.568-13; **MARIA APARECIDA MOZART DA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.670 e no CPF/MF sob o nº 936.721.288-72; **MARCELO GOMES CEGANTINI**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; **MÁRCIA MARRANO SERAFIM**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **MARCOS LUIS GUEDES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **RENATA MIZIES DE BARROS**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.384 e no CPF/MF sob o nº 270.069.748-01; **RICARDO EROSTATI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.865 e no CPF/MF sob o nº 172.982.368-81; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, casada, inscrita na OAB/SP

ABELIAO DE NOTAS
OS 1470
Baratti
Tabelião



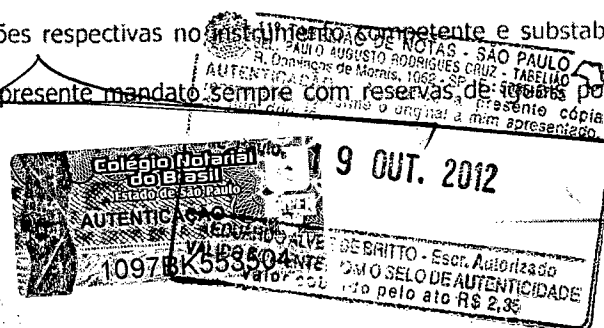
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICACAO
1097BK532543

12º TABELIAO DE NOTAS
ALAMEDA SANTOS, 1470 - JARDIM A VISTA
SÃO PAULO - SP - FONE: 11-5085-5755
São Paulo, 19 OUT. 2012
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362
ALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado
MENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ou cobrada pelo ato R\$ 2,35

Trabalho Internacional
de Tradução e Interpretação
de Idiomas em São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **RUY NICARETTA CHEMIN JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.109 e no CPF/MF sob o nº 313.887.148-84; **SAMUEL AMOROSO DAMIANI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 132.927 e no CPF/MF sob o nº 132.345.048-30; **SÍLVIA SCORSATO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.822 e no CPF/MF sob o nº 216.540.358-82; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **THIAGO HIDEO IMAIZUMI**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.330 e no CPF/MF sob o nº 303.328.368-35; **VALÉRIA MOISÉS DUARTE**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **VANICE MARIA DE SENA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quais conferem poderes para, **isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação**, representarem os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias **(b)** em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; **(c)** em resposta a ofícios judiciais e administrativos e **(d)** perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de todos os poderes,



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis I
FLORES DE SOUZA - VARA CIVIL
Usuário: HENRICO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.- E de como assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinam.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado substituto do tabelião, a subscrevo (a.a.) =/= CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN =/= FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS =/= JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO =/= LUCIANE RIBEIRO =/= REGINALDO ANTONIO RIBEIRO =/= JOSÉ CARLOS DE PAULA =/= Nada mais.- Traslada na mesma data.-
Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado, a subscrevo em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas.-

Valor cobrado pelo ato	
Emolumentos	R\$ 24,84
Sec. Fazenda	R\$ 7,06
Ipesp	R\$ 5,23
Reg. Civil	R\$ 1,31
Trib. Justiça	R\$ 1,31
Sta. Casa	R\$ 0,25
Total	R\$ 40,00
Recibo	

Em testemunho _____ da verdade

Valter Baratti
CARTORIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
TABELIÃO DE NOTAS
VALTER BARATTI JUNIOR
TABELIÃO DE NOTAS
VALTER BARATTI JUNIOR



P 03427 R 010229



12º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. PAULO AUGUSTO RODRIGUES SANTOS, 1470 - JARDIM A VISTA
ALAMEDA SANTOS, 1470 - JARDIM A VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01418-100
FONE: (11) 3519-1111
AUTENTICACAO - AUTENTICACAO
reprografia conforme PONE-11.3519-1111 apresentado,
São Paulo, 19 OUT. 2012
DALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado
MENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
por cobrado pelo ato R\$ 2,00



Conselho Nacional de Tabeliães
Rua do Comércio, 111 - São Paulo - SP - CEP: 01010-000

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º TRIBUNAL DE NOTAS - SÃO PAULO

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181 - Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USAR O NOME DE CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Nicóla Sposito
Substituto Tabelião



O Bel. HOMERO SANTI, 12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., CERTIFICA e dá fé, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo no Cartório a seu cargo, os livros nele existentes no de número 2951 às folhas 199 a 205; verificou constar a **Procuração** do seguinte teor:

Proc.0164/11 2ª

Procuração bastante que fazem: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e outras

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (2.011), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, (atual denominação social do Banco Santander S.A, sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil) com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com sua consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 31.08.2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 406.023/09-8, em sessão de 19.10.2009, e última alteração datada de 27.04.2010 registrada na mesma Junta sob nº 249.103/10-2, neste ato representado conforme o artigo 23, § 1º do referido Estatuto, por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiros, RNE nº V156697-R e inscrito no CPF/MF sob nº 212.825.888-00 e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.382.097-3- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.302.838-01, com endereço comercial na sede do outorgante e eiletos pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 264.410/10-5, em sessão de 29.07.2010, e Ata de Reunião do Conselho de Administração de 31.05.2011, registrada na mesma Junta sob nº 379.429/11-1 em sessão de 20.09.2011, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1075, fls. 104/110; **BANCO ABN AMRO REAL S.A.** (em fase de incorporação desde 30 de abril de 2009, pelo Banco Santander (Brasil) S.A., cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil, sucessor por incorporação do Banco Real S.A.), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1.374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15 e no registro de empresas NIRE 35300137477, com sua última consolidação estatutária realizada na Assembleia Geral Extraordinária de 22.10.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 63.673/09-5, em sessão de 18.02.2009, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eiletos pelas Atas da Assembleia Geral Extraordinária de 26.05.2008, registrada na JUCESP sob nº 225.490/08-0, em sessão de 10.07.2008 e de 25.08.2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 13.170/09-0, em sessão de 06.01.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta nº 883, fls. 097/100; **BANCO BANDEPE S.A.**, atual denominação do **BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE**, com sede social nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte), nesta Capital a inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, e última alteração datada de 1º.03.2011, registrada na mesma JUCESP sob nº 259.665/10-1, neste ato representado conforme o artigo 26, parágrafo único do referido Estatuto, por



Autenticação - Autenticação conforme o original
do que deu fé. FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

São Paulo, 19 OUT. 2012



JO ALVES DE BRITO - Escr. Autorizado
MENTE COMO O SELO DE AUTENTICIDADE
por cobrado pelo ato R\$ 2,35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

seus Diretores **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, eleitos na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 349.645/10-3, em sessão de 28.09.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1018, fls. 166/179; **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A.** (atual denominação social do **Banco América do Sul S.A.**, em fase de incorporação desde 31 de agosto de 2009, pelo **Banco Santander (Brasil) S.A.**, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44, com seu Estatuto Social Consolidado, datado de 28.04.2006, arquivado na JUCESP sob nº 189.558/06-4; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **JOSÉ DE MENEZES BERENQUER NETO**, brasileiro, casado, executivo, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 13.864.600-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079.269.848-76 e **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.053.919-9-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 074.400.888-32, eleitos conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 17.07.2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25.09.2009, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 920, fls. 004/012; **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** (atual denominação social da **Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil**, anteriormente denominada **Sudameris Arrendamento Mercantil S.A.**, sucessora por incorporação da **ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A.** - CNPJ 47.193.149/0001-06 e da **Santander Brasil Arrendamento Mercantil S.A.** - CNPJ 00.589.171/0001-06, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 731, Pavimento Superior, Parte A, Barueri, inscrita no CNPJ sob nº 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na JUCESP sob nº 318.553/06-5, e última alteração datada de 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob nº 303.813.09-0, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **CARLOS ALBERTO LÓPEZ GALÁN** e **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS**, ambos supra qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12.02.2010, devidamente registrada na JUCESP sob nº 139.796/10-1, em sessão de 26.04.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta 913, fls. 030/033; e **SANTANDER S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, com Sede nesta Capital na Rua Amador Bueno nº 474, inscrito no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90 no registro de empresas NIRE nº 35300049934, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 25.04.2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 165.895/08-1 e sob nº 203.806/08-6 e última alteração registrada na mesma Junta sob nº 319.354/08-8 e nº 355.577/08-2, neste ato, representada conforme o artigo 13, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 18.108.147-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 091.440.778-31 e **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 04.920.263-3-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 663.973.407-91, com eleição confirmada na pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27.04.2010, devidamente registrada na mesma Junta sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08.07.2010, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 915, fls. 062/068; reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos exibidos que comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes, na forma acima representados, me foi dito que nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANDREA ABDO ASSIN**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREA FERNANDES SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº

TABELIÃO DE NOTARIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia do que dou fé.
19 OUT. 2012
CARLOS ALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado
VALOR COBRADO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento Especial - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
N.º 101
N.º 102
N.º 103
N.º 104
N.º 105
N.º 106
N.º 107
N.º 108
N.º 109
N.º 110
N.º 111
N.º 112
N.º 113
N.º 114
N.º 115
N.º 116
N.º 117
N.º 118
N.º 119
N.º 120
N.º 121
N.º 122
N.º 123
N.º 124
N.º 125
N.º 126
N.º 127
N.º 128
N.º 129
N.º 130
N.º 131
N.º 132
N.º 133
N.º 134
N.º 135
N.º 136
N.º 137
N.º 138
N.º 139
N.º 140
N.º 141
N.º 142
N.º 143
N.º 144
N.º 145
N.º 146
N.º 147
N.º 148
N.º 149
N.º 150
N.º 151
N.º 152
N.º 153
N.º 154
N.º 155
N.º 156
N.º 157
N.º 158
N.º 159
N.º 160
N.º 161
N.º 162
N.º 163
N.º 164
N.º 165
N.º 166
N.º 167
N.º 168
N.º 169
N.º 170
N.º 171
N.º 172
N.º 173
N.º 174
N.º 175
N.º 176
N.º 177
N.º 178
N.º 179
N.º 180
N.º 181
N.º 182
N.º 183
N.º 184
N.º 185
N.º 186
N.º 187
N.º 188
N.º 189
N.º 190
N.º 191
N.º 192
N.º 193
N.º 194
N.º 195
N.º 196
N.º 197
N.º 198
N.º 199
N.º 200
N.º 201
N.º 202
N.º 203
N.º 204
N.º 205
N.º 206
N.º 207
N.º 208
N.º 209
N.º 210
N.º 211
N.º 212
N.º 213
N.º 214
N.º 215
N.º 216
N.º 217
N.º 218
N.º 219
N.º 220
N.º 221
N.º 222
N.º 223
N.º 224
N.º 225
N.º 226
N.º 227
N.º 228
N.º 229
N.º 230
N.º 231
N.º 232
N.º 233
N.º 234
N.º 235
N.º 236
N.º 237
N.º 238
N.º 239
N.º 240
N.º 241
N.º 242
N.º 243
N.º 244
N.º 245
N.º 246
N.º 247
N.º 248
N.º 249
N.º 250
N.º 251
N.º 252
N.º 253
N.º 254
N.º 255
N.º 256
N.º 257
N.º 258
N.º 259
N.º 260
N.º 261
N.º 262
N.º 263
N.º 264
N.º 265
N.º 266
N.º 267
N.º 268
N.º 269
N.º 270
N.º 271
N.º 272
N.º 273
N.º 274
N.º 275
N.º 276
N.º 277
N.º 278
N.º 279
N.º 280
N.º 281
N.º 282
N.º 283
N.º 284
N.º 285
N.º 286
N.º 287
N.º 288
N.º 289
N.º 290
N.º 291
N.º 292
N.º 293
N.º 294
N.º 295
N.º 296
N.º 297
N.º 298
N.º 299
N.º 300
N.º 301
N.º 302
N.º 303
N.º 304
N.º 305
N.º 306
N.º 307
N.º 308
N.º 309
N.º 310
N.º 311
N.º 312
N.º 313
N.º 314
N.º 315
N.º 316
N.º 317
N.º 318
N.º 319
N.º 320
N.º 321
N.º 322
N.º 323
N.º 324
N.º 325
N.º 326
N.º 327
N.º 328
N.º 329
N.º 330
N.º 331
N.º 332
N.º 333
N.º 334
N.º 335
N.º 336
N.º 337
N.º 338
N.º 339
N.º 340
N.º 341
N.º 342
N.º 343
N.º 344
N.º 345
N.º 346
N.º 347
N.º 348
N.º 349
N.º 350
N.º 351
N.º 352
N.º 353
N.º 354
N.º 355
N.º 356
N.º 357
N.º 358
N.º 359
N.º 360
N.º 361
N.º 362
N.º 363
N.º 364
N.º 365
N.º 366
N.º 367
N.º 368
N.º 369
N.º 370
N.º 371
N.º 372
N.º 373
N.º 374
N.º 375
N.º 376
N.º 377
N.º 378
N.º 379
N.º 380
N.º 381
N.º 382
N.º 383
N.º 384
N.º 385
N.º 386
N.º 387
N.º 388
N.º 389
N.º 390
N.º 391
N.º 392
N.º 393
N.º 394
N.º 395
N.º 396
N.º 397
N.º 398
N.º 399
N.º 400
N.º 401
N.º 402
N.º 403
N.º 404
N.º 405
N.º 406
N.º 407
N.º 408
N.º 409
N.º 410
N.º 411
N.º 412
N.º 413
N.º 414
N.º 415
N.º 416
N.º 417
N.º 418
N.º 419
N.º 420
N.º 421
N.º 422
N.º 423
N.º 424
N.º 425
N.º 426
N.º 427
N.º 428
N.º 429
N.º 430
N.º 431
N.º 432
N.º 433
N.º 434
N.º 435
N.º 436
N.º 437
N.º 438
N.º 439
N.º 440
N.º 441
N.º 442
N.º 443
N.º 444
N.º 445
N.º 446
N.º 447
N.º 448
N.º 449
N.º 450
N.º 451
N.º 452
N.º 453
N.º 454
N.º 455
N.º 456
N.º 457
N.º 458
N.º 459
N.º 460
N.º 461
N.º 462
N.º 463
N.º 464
N.º 465
N.º 466
N.º 467
N.º 468
N.º 469
N.º 470
N.º 471
N.º 472
N.º 473
N.º 474
N.º 475
N.º 476
N.º 477
N.º 478
N.º 479
N.º 480
N.º 481
N.º 482
N.º 483
N.º 484
N.º 485
N.º 486
N.º 487
N.º 488
N.º 489
N.º 490
N.º 491
N.º 492
N.º 493
N.º 494
N.º 495
N.º 496
N.º 497
N.º 498
N.º 499
N.º 500
N.º 501
N.º 502
N.º 503
N.º 504
N.º 505
N.º 506
N.º 507
N.º 508
N.º 509
N.º 510
N.º 511
N.º 512
N.º 513
N.º 514
N.º 515
N.º 516
N.º 517
N.º 518
N.º 519
N.º 520
N.º 521
N.º 522
N.º 523
N.º 524
N.º 525
N.º 526
N.º 527
N.º 528
N.º 529
N.º 530
N.º 531
N.º 532
N.º 533
N.º 534
N.º 535
N.º 536
N.º 537
N.º 538
N.º 539
N.º 540
N.º 541
N.º 542
N.º 543
N.º 544
N.º 545
N.º 546
N.º 547
N.º 548
N.º 549
N.º 550
N.º 551
N.º 552
N.º 553
N.º 554
N.º 555
N.º 556
N.º 557
N.º 558
N.º 559
N.º 560
N.º 561
N.º 562
N.º 563
N.º 564
N.º 565
N.º 566
N.º 567
N.º 568
N.º 569
N.º 570
N.º 571
N.º 572
N.º 573
N.º 574
N.º 575
N.º 576
N.º 577
N.º 578
N.º 579
N.º 580
N.º 581
N.º 582
N.º 583
N.º 584
N.º 585
N.º 586
N.º 587
N.º 588
N.º 589
N.º 590
N.º 591
N.º 592
N.º 593
N.º 594
N.º 595
N.º 596
N.º 597
N.º 598
N.º 599
N.º 600
N.º 601
N.º 602
N.º 603
N.º 604
N.º 605
N.º 606
N.º 607
N.º 608
N.º 609
N.º 610
N.º 611
N.º 612
N.º 613
N.º 614
N.º 615
N.º 616
N.º 617
N.º 618
N.º 619
N.º 620
N.º 621
N.º 622
N.º 623
N.º 624
N.º 625
N.º 626
N.º 627
N.º 628
N.º 629
N.º 630
N.º 631
N.º 632
N.º 633
N.º 634
N.º 635
N.º 636
N.º 637
N.º 638
N.º 639
N.º 640
N.º 641
N.º 642
N.º 643
N.º 644
N.º 645
N.º 646
N.º 647
N.º 648
N.º 649
N.º 650
N.º 651
N.º 652
N.º 653
N.º 654
N.º 655
N.º 656
N.º 657
N.º 658
N.º 659
N.º 660
N.º 661
N.º 662
N.º 663
N.º 664
N.º 665
N.º 666
N.º 667
N.º 668
N.º 669
N.º 670
N.º 671
N.º 672
N.º 673
N.º 674
N.º 675
N.º 676
N.º 677
N.º 678
N.º 679
N.º 680
N.º 681
N.º 682
N.º 683
N.º 684
N.º 685
N.º 686
N.º 687
N.º 688
N.º 689
N.º 690
N.º 691
N.º 692
N.º 693
N.º 694
N.º 695
N.º 696
N.º 697
N.º 698
N.º 699
N.º 700
N.º 701
N.º 702
N.º 703
N.º 704
N.º 705
N.º 706
N.º 707
N.º 708
N.º 709
N.º 710
N.º 711
N.º 712
N.º 713
N.º 714
N.º 715
N.º 716
N.º 717
N.º 718
N.º 719
N.º 720
N.º 721
N.º 722
N.º 723
N.º 724
N.º 725
N.º 726
N.º 727
N.º 728
N.º 729
N.º 730
N.º 731
N.º 732
N.º 733
N.º 734
N.º 735
N.º 736
N.º 737
N.º 738
N.º 739
N.º 740
N.º 741
N.º 742
N.º 743
N.º 744
N.º 745
N.º 746
N.º 747
N.º 748
N.º 749
N.º 750
N.º 751
N.º 752
N.º 753
N.º 754
N.º 755
N.º 756
N.º 757
N.º 758
N.º 759
N.º 760
N.º 761
N.º 762
N.º 763
N.º 764
N.º 765
N.º 766
N.º 767
N.º 768
N.º 769
N.º 770
N.º 771
N.º 772
N.º 773
N.º 774
N.º 775
N.º 776
N.º 777
N.º 778
N.º 779
N.º 780
N.º 781
N.º 782
N.º 783
N.º 784
N.º 785
N.º 786
N.º 787
N.º 788
N.º 789
N.º 790
N.º 791
N.º 792
N.º 793
N.º 794
N.º 795
N.º 796
N.º 797
N.º 798
N.º 799
N.º 800
N.º 801
N.º 802
N.º 803
N.º 804
N.º 805
N.º 806
N.º 807
N.º 808
N.º 809
N.º 810
N.º 811
N.º 812
N.º 813
N.º 814
N.º 815
N.º 816
N.º 817
N.º 818
N.º 819
N.º 820
N.º 821
N.º 822
N.º 823
N.º 824
N.º 825
N.º 826
N.º 827
N.º 828
N.º 829
N.º 830
N.º 831
N.º 832
N.º 833
N.º 834
N.º 835
N.º 836
N.º 837
N.º 838
N.º 839
N.º 840
N.º 841
N.º 842
N.º 843
N.º 844
N.º 845
N.º 846
N.º 847
N.º 848
N.º 849
N.º 850
N.º 851
N.º 852
N.º 853
N.º 854
N.º 855
N.º 856
N.º 857
N.º 858
N.º 859
N.º 860
N.º 861
N.º 862
N.º 863
N.º 864
N.º 865
N.º 866
N.º 867
N.º 868
N.º 869
N.º 870
N.º 871
N.º 872
N.º 873
N.º 874
N.º 875
N.º 876
N.º 877
N.º 878
N.º 879
N.º 880
N.º 881
N.º 882
N.º 883
N.º 884
N.º 885
N.º 886
N.º 887
N.º 888
N.º 889
N.º 890
N.º 891
N.º 892
N.º 893
N.º 894
N.º 895
N.º 896
N.º 897
N.º 898
N.º 899
N.º 900
N.º 901
N.º 902
N.º 903
N.º 904
N.º 905
N.º 906
N.º 907
N.º 908
N.º 909
N.º 910
N.º 911
N.º 912
N.º 913
N.º 914
N.º 915
N.º 916
N.º 917
N.º 918
N.º 919
N.º 920
N.º 921
N.º 922
N.º 923
N.º 924
N.º 925
N.º 926
N.º 927
N.º 928
N.º 929
N.º 930
N.º 931
N.º 932
N.º 933
N.º 934
N.º 935
N.º 936
N.º 937
N.º 938
N.º 939
N.º 940
N.º 941
N.º 942
N.º 943
N.º 944
N.º 945
N.º 946
N.º 947
N.º 948
N.º 949
N.º 950
N.º 951
N.º 952
N.º 953
N.º 954
N.º 955
N.º 956
N.º 957
N.º 958
N.º 959
N.º 960
N.º 961
N.º 962
N.º 963
N.º 964
N.º 965
N.º 966
N.º 967
N.º 968
N.º 969
N.º 970
N.º 971
N.º 972
N.º 973
N.º 974
N.º 975
N.º 976
N.º 977
N.º 978
N.º 979
N.º 980
N.º 981
N.º 982
N.º 983
N.º 984
N.º 985
N.º 986
N.º 987
N.º 988
N.º 989
N.º 990
N.º 991
N.º 992
N.º 993
N.º 994
N.º 995
N.º 996
N.º 997
N.º 998
N.º 999
N.º 1000

12º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1000 - BELA VISTA
SÃO PAULO - SP - CEP: 01111-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362



OAB/SP sob o nº 193.684 e no CPF/MF sob o nº 032.449.336-37; **ANTONIO GEROLLA JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.263 e no CPF/MF sob o nº 223.984.348-93; **ARISTIDES JOSE CAVICCHIOLI FILHO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.279 e no CPF/MF sob o nº 149.185.658-08; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; **CLÉIDE SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **CLESTON JIMENES CARDOSO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90; **CHRISTIANE BORATI PEIXOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784 e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; **CRISTIANO ALVES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; **DANIEL SODERO VALERIO**, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.152 e no CPF/MF sob o nº 216.014.828-84; **DANILO DOS SANTOS RICO**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **FABIANA GOMES FRALLONARDO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; **FABIANA TARELHO BRACCO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.280 e no CPF/MF sob o nº 218.672.138-42; **FABIANO GONÇALVES PEDROSA DA SILVA**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.975 e no CPF/MF sob o nº 319.054.308-92; **FABIANO SOUZA DA CRUZ**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.988 e no CPF/MF sob o nº 291.385.988-76; **FERNANDA BALDOINO DE MENEZES YAMAMOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.033 e no CPF/MF sob o nº 084.719.008-07; **FERNANDA HIRAICHI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **FERNANDA MUNFORTE NEVES**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.659 e no CPF/MF sob o nº 307.820.148-10; **IERKA NOGUEIRA DA SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 293.412 e no CPF/MF sob o nº 220.612.378-94; **ISABEL FERNANDA SILVA PEREZ**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.582 e no CPF/MF sob o nº 266.983.438-89; **JANICE DE SA GARAY**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **KAREN HELFSTEIN LOPES**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.418 e no CPF/MF sob o nº 226.538.148-97; **LEANDRO NEVES KELLNER**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.919 e no CPF/MF sob o nº 362.046.568-13; **MARIA APARECIDA MOZART DA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.670 e no CPF/MF sob o nº 936.721.288-72; **MARCELO GOMES CEGANTINI**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; **MÁRCIA MARRANO SERAFIM**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **MARCOS LUIS GUEDES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **RENATA MIZIES DE BARROS**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.384 e no CPF/MF sob o nº 270.069.748-01; **RICARDO EROSTATI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.865 e no CPF/MF sob o nº 172.982.368-81; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **RUY NICARETTA CHEMIN JUNIOR**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.109 e no CPF/MF sob o nº 313.887.148-84; **SAMUEL AMOROSO DAMIANI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 132.927 e no CPF/MF sob o nº 132.345.048-30; **SILVIA SCORSATO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.822 e

TABELIÃO DE NOTAS
n.º 193.684
n.º 274.263
n.º 223.984.348-93

Estado de São Paulo
Comarca de São Paulo
Cartório do 12º Tabelião de Notas



10427602074582.000332039-3

19 OUT. 2012
SÃO PAULO - SP - CEP: 01111-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362



ALVES DE BRITTO - Escr. Autorizado
ENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
cobrado pelo ato R\$ 2,35

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos; Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

no CPF/MF sob o nº 216.540.358-82; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **THIAGO HIDEO IMAIZUMI**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.330 e no CPF/MF sob o nº 303.328.368-35; **VALÉRIA MOISÉS DUARTE**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **VANICE MARIA DE SENA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quais conferem poderes para, **isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação**, representarem os Outorgantes: **a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias **(b)** em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; **(c)** em resposta a ofícios judiciais e administrativos e **(d)** perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes; adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. - O presente instrumento revoga parcialmente a procuração lavrada anteriormente nestas notas em 05 de abril de 2011, no livro 2855, fls. 247, tão somente com referencia aos procuradores: **JOSÉ OSVALDO BARARDI JÚNIOR**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.613 e no CPF/MF sob o nº 178.324.648-01; **BERENICE CONGENTINO CARNEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.445-B e no CPF/MF sob o nº 245.778.658-40; **ANA PAULA VALERIO DE SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 268.374 e no CPF/MF sob o nº 338.562.008-27 e **ALEXANDRE AMORIM FELIPE**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.636 e no CPF/MF sob o nº 263.788.318-90, ficando a cargo do outorgante, a notificação aos referidos procuradores desta sua resolução. - E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinou. - Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial; a lavrei. - Eu, Valter Baratti, escrevente autorizado substituto do tabelião, a subscrevo (a.a.) =/= **CARLOS ALBERTO LOPEZ GALÁN** =/= **FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS** =/= **JOSÉ DE MENEZES BERENGUER NETO** =/= **LUCIANE RIBEIRO** =/= **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO** =/= **JOSÉ CARLOS DE PAULA** =/= Obs. Consta na página 205 a seguinte anotação: **O presente instrumento foi parcialmente revogado conforme ato lavrado nestas notas no livro 2998 página 049 em 27 de março de 2012. São Paulo, 27 de março de 2012. "Valter Baratti". Nada mais. Era o que se continha em dita procuração da qual fiz extrair a presente certidão conforme o seu respectivo original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Ricardo Yamada de Almeida, auxiliar, a digitei e conferi. Eu, substituto do tabelião, subscrevo e assino. São Paulo, 25 de Maio de 2012.**

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP
Nota Nº 10713

Emolumentos	R\$ 26,71
Secr. Fazenda	R\$ 7,58
IPESP	R\$ 5,82
Reg. Civil	R\$ 1,41
Trib. Justiça	R\$ 1,41
Stu. Des. Jus. G.º	R\$ 1,41

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 141
José Nicole Sposito
Substituto Tabelião

SELO DE RESOLUÇÃO ELETRÔNICA
Reproduzida conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 19 OUT. 2012

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICACAO
Eduardo Alves de Brito
Eduardo Alves de Brito - Eser. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35



Vigência: de 21 de julho a 31 de dezembro de 2008.
Data de assinatura: 21 de julho de 2008.
Assinaturas: Rubens Portugal Bacellar, Ministério do Turismo, Catarina Maria Cavalcanti de Souza Lopes, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Jarbas Antonio Ferreira, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Julio César de Araújo Nogueira, Ministério da Integração Nacional, Magda Oliveira de Myron Cardoso, Ministério das Cidades, Laerte Dornelles Meliga, Ministério da Fazenda, Altemir Gregolin Secretária Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, Francisco Danilo Bastos, Fundação Nacional de Saúde, Helena Kerr do Amaral, Fundação Escola Nacional de Administração Pública, Silenir Lima Aguiar de Souza, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e João Dias Neto, Escola de Administração Fazendária

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSO APROVADO PELA DIRETORIA COLEGIADA
0701392575 - Banco ABN Amro Real S.A. (CNPJ 33.066.408). Assuntos: transferência de seu controle acionário e de suas controladas Banco Comercial e de Investimento Sudamens S.A. (CNPJ 61.231.165), Banco de Penabuco S.A. - Banpepe (CNPJ 10.866.788), ABN Amro Arrendamento Mercantil S.A. (CNPJ 34.032.779), Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (CNPJ 47.193.149), Companhia Real de Valores Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 62.318.407), ABN Amro Securities (Brasil) - Corretora de Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 61.733.515), Sudamens Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 23.984.628), ABN Amro Real S.A. - Bancope (CNPJ 10.866.788), ABN Amro Real S.A. (CNPJ 51.014.223), ABN Amro Real Administradora de Consórcio Ltda. (CNPJ 55.942.312), Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (CNPJ 07.707.650), bem como da ABN Amro Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 10.977.742) para o Banco Santander S.A. (Espanha); alteração no grupo de controle societário da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil (CNPJ 61.784.278) e da Companhia de Arrendamento Mercantil Renault do Brasil (CNPJ 62.307.848) com a saída de sócio e a entrada do Banco Santander S.A. Decisão: Diretoria Colegiada em sessão de 22.7.2008.

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO - DEORF
0801410220 - Cooperativa de Crédito dos Empregados da Sobral Invcita (CNPJ 25.691.478). Assunto: reforma estatutária (AGE/FE de 31.3.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTBHO. Data: 21.7.2008.

0801411090 - Farpouilha Administradora de Consórcios Ltda. (CNPJ 91.107.581). Assunto: alteração contratual (Instrumento de 16.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTPAL. Data: 28.7.2008.
0801412787 - Pilla - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. (CNPJ 92.875.780). Assunto: alteração contratual (Instrumento de 23.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTPAL. Data: 28.7.2008.

0801410668 - Menegalli Administradora de Consórcios Ltda. (CNPJ 76.853.043). Assunto: alteração contratual (Instrumento de 28.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTPAL. Data: 28.7.2008.
0801417802 - Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Taíó - Cresol Taíó (CNPJ 07.319.077). Assunto: reforma estatutária (AGE de 14.6.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTPAL. Data: 29.7.2008.

0801419522 - BB Banco de Investimento S.A. (CNPJ 24.933.831). Assunto: reforma estatutária (AGE de 10.7.2008). Decisão: Chefia de Cofin I. Data: 29.7.2008.

0801414066 - Santa Fé Administradora de Consórcios Ltda. (CNPJ 80.674.393). Assunto: alteração contratual (Instrumento de 17.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTPAL. Data: 29.7.2008.
0801414581 - Banco Geração Futuro de Investimento S.A. (CNPJ 09.517.556). Assunto: reforma estatutária (AGE de 14.5.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTPAL. Data: 29.7.2008.

0801408722 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Estaduais da Paraíba - Creds Ltda. (CNPJ 03.373.150). Assunto: reforma estatutária (AGE/FE de 26.3.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTREC. Data: 29.7.2008.

0801409564 - Cooperativa de Crédito Rural dos Fomeceiros de Cana da Paraíba Ltda. (CNPJ 09.381.542). Assunto: cancelamento da autorização para funcionamento, em decorrência do ingresso no regime de liquidação ordinária (AGE/FE de 27.3.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTREC. Data: 29.7.2008.

0801413638 - Estratégia Investimentos S.A. - Corretora de Valores e Câmbio (CNPJ 74.073.974). Assuntos: aumento de capital de R\$2.550.000,00 para R\$2.850.000,00; reforma estatutária (AGE de 30.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTREC. Data: 29.7.2008.

0801414020 - Banco Capital S.A. (CNPJ 15.173.776). Assuntos: aumento de capital de R\$30.240.220,00 para R\$30.750.218,00; reforma estatutária (AGE/FE de 30.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTSAI. Data: 29.7.2008.
0801419396 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Indústria Mineiradora de Brumado e Micro Região - Sicoob Crediminer (CNPJ 02.558.287). Assunto: reforma estatutária (AGE de 27.6.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTSAI. Data: 29.7.2008.

0801408730 - Consórcio Nacional Honda Ltda. (CNPJ 45.441.789). Assuntos: mudança da denominação social para Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.; alteração contratual (Instrumentos de 13.3, 9.4 e 11.6.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTSP2. Data: 29.7.2008.

0801409676 - Votormim - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 01.170.892). Assunto: alteração contratual (Instrumento de 27.3.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTSP2. Data: 29.7.2008.

0801412130 - Suporte Finanças Sociedade de Crédito ao Microempreendedor Ltda. (CNPJ 08.276.635). Assuntos: cancelamento da autorização para funcionamento, em decorrência da mudança do objeto social, adotada a denominação Concreta Empreendimentos Imobiliários Ltda.; alteração contratual (Instrumento de 29.4.2008). Decisão: Gerente do Deorf/GTSP2. Data: 29.7.2008.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2008

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de equipamentos de medida tipo micrômetro, suporte de fixação e balanças eletrônicas Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 31/07/2008 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: SBS, Quadra 3, Bloco B, 1 subsolo Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2008 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br

GILBERTO CASSAR DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEI - 30/07/2008)

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 53/2008

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 24/07/2008. **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Prestação de serviços de localização de devedores e de pesquisa de bens passíveis de penhora**

GILBERTO CASSAR DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEI - 30/07/2008)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Contrato AET 08/812, publicado na pág. 54, Seção 3 do DOU de 16.7.08, onde se lê: "Objeto: VII Encontro Internacional de Gerenciamento de Projetos", leia-se: "Objeto: VIII Encontro Internacional de Gerenciamento de Projetos".

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

AE Demap/Bacen 935/08. Objeto: conserto de sete projetores multimídia. Contratada: Multimídia Comércio Importação e Exportação de Informática Ltda. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, NE: 10024/08 Valor: R\$3.985,00. Vigência: 25.7.08 a 21.8.08. Assinatura: 21.7.08.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato do Pregão Eletrônico Demap 19/08, publicado no DOU, de 17.7.08, seção 3, pág. 49, onde se lê: "Data Coop - Cooperativa de Bibliotecários, Documentalistas, Arquivistas e Analistas da Informação Ltda.", leia-se: "Data Coop - Cooperativa de Bibliotecários, Documentalistas, Arquivistas e Analistas da Informação Ltda.".

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Bacen/Adhho 08/887. Pl. 0701386877. Objeto: execução, sob o regime de empreitada a preço global, de piso em concreto polido na gangem do 2º subsolo do edifício-sede do Banco Central em Belo Horizonte. Contratada: Tegeplan Técnicas de Engenharia e Planejamento Ltda. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Adhho 08/09. NE: 52.123. Valor do Contrato: R\$43.200,00. Vigência: 9.8.08 a 28.8.08. Assinatura: 29.7.08.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM CURITIBA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 7/2008

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 16/07/2008. **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Execução de serviços de manutenção e assessoria técnica do sistema de controle de acesso, com fornecimento de peças e materiais; para todos os equipamentos e periféricos, incluindo cabeamento e software, instalado no edifício sede do Banco Central do Brasil, em Curitiba-PR. Novo Edital: 31/07/2008 das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 344 Centro Cívico - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2008, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.**

TAKANORI YOSHIMOTO
Pregoeiro

(SIDEI - 30/07/2008)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pl. 0301214066. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "Moucachem Serviços Odontológicos Ltda.". Cnpj: 09.279.485/0001-79. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 11.6.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

Pl. 9400398038. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "Celeste de Godoy Buono Odontologia Ltda.". Cnpj: 09.214.777/0001-23. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 17.6.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

Pl. 0301211364. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "Clínica Médica Rezak & Lopes Ltda.". Cnpj: 09.462.988/0001-85. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 14.7.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

Pl. 0801417905. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "Clínica Médica Rezak & Lopes Ltda.". Cnpj: 53.501.813/0001-21. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 17.7.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

Pl. 0501316071. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "Dr. Antonio Paulo de Oliveira Consultório Odontológico S/C Ltda.". Cnpj: 04.156.749/0001-83. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 29.7.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

Pl. 9400398054. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "Carlos Alberto Martini Bobbio". Cnpj: 09.204.385/0001-83. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 28.7.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

Pl. 9500497509. Objeto: "Prestação de serviços de atendimento em saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes". Contratado: "West Clinic Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo Facial S/C Ltda.". Cnpj: 03.957.346/0001-70. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25. Justificativa: inviabilidade de competição. Assinatura: 29.7.08. Ratificação: Fernando Roberto Medeiros, Gerente Administrativo Regional.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2008

OBJETO: Reforma geral do sistema de iluminação da área de movimentação de veículos do 3 subsolo, bem como de sua rampa de acesso, do Edifício-sede do Banco Central do Brasil em São Paulo (SP), com instalação de novas luminárias e respectiva infra-estrutura, e remoção das luminárias e tubulações antigas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/07/2008 de 09h00 às 12h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Paulista, 1804 - torre (protocolo), www.comprasnet.gov.br e www.bcb.gov.br/cearquesa/cesar - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: 21/08/2008 às 10h00. Endereço: Av. Paulista, 1804 - 20 andar, AUDITORIO Cerqueira Cesar - SAO PAULO - SP. Informações Gerais: Fone: (11) 3491-6620, 3491-6428

NAIR YUMIKO HAYASHIBARA PIRES
Presidente da Comissão de Licitações

(SIDEI - 30/07/2008) 925138-17804-2008NE000942

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos
USANDO HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

DE NOTAS - SAO PAULO
AUTENTICADO
1097BL9575288
FEV. 2013
ADELSON DE PAULA BARGOSA - Escri. Autenticado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor contratado pelo ato R\$ 2,50

EM BRANCO
CARTÃO DO TABELADO DE NOTAS - SÃO PAULO

10594
198

ASSURANT SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 03.823.704/0001-52

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2008 E DE 2007 - Em milhares de reais

11. Contingências	
(f) Despesas administrativas	2008 2007
Personal próprio	(4.867) (5.481)
Depreciação e amortização	(1.600) (1.753)
Localização e funcionamento	(2.773) (1.818)
Públicas e propaganda	(1.953) (1.547)
Serviços de terceiros	(1.519) (1.099)
Eventos e petróleos	(85) (83)
Ratêio de despesas administrativas (*)	(98) (197)
Publicações	(79) (148)
Outras	(11.369) (12.129)
(g) Conformar contrato de ratêio de despesas firmado em 1º de julho de 2002 entre Assurant Seguradora S.A. e Assurant Serviços Brasil Ltda.	
(h) Despesas com tributos	2008 2007
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	(2.520) (1.323)
Programa de Integração Social - PIS	(1.410) (215)
Taxa de fiscalização da SUSEP	(3.314) (1.749)
(i) Resultado financeiro	2008 2007
Receitas financeiras	7.854 1.654
Variação cambial positiva das aplicações	953 365
Juros sobre aplicações	8 4
Atualização monetária de créditos a receber	8.811 2.023
Despesas financeiras	(20) (17)
Variação cambial negativa de aplicações	(20) (17)
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF	(1) (15)
Encargos sobre tributos	(132) (110)
Outras	(1.829) (2.214)
8. Instrumentos financeiros derivativos	2008 2007
A Seguradora não possui operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos registrados.	
10. Patrimônio líquido ajustado e margem de solvência	2008 2007
Patrimônio líquido	89.560 81.516
Reserva de lucros a serem distribuídos	(38.124) (110.960)
Outras reservas e provisões	(82) (4)
Patrimônio líquido ajustado	51.354 69.552
Margem de solvência	32.236 23.880
Suficiência da margem de solvência	15.223 24.118

Próximo: 199.62.2012.2012.8.09.0181
Movimentação Junhada de Documento - Histórico
Arquivo: 199.62.2012.2012.8.09.0181_6.pdf

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria: Francisco Carlos Duarte (Presidente), Alan Douglas Oliveira Leal (Atuário - MIBA 1745)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Edilson Arfesa Pereira (Contador CRC 1SP127241/O-0)

4. Conforme mencionado na nota explicativa 1, em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.838, que altera a Lei nº 6.404/78 (Lei das Sociedades por Ações) e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/78. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, algumas alterações por ela introduzidas dependem de normalização por parte do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para serem integralmente aplicadas pelos segurados. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, por meio do Carta-Circular SUSEP/DECONOMAB nº 005, de 03 de junho de 2008, esclareceu que os ajustes decorrentes da Lei nº 11.838/07 só deverão ser efetivados nas demonstrações financeiras anuais. Assim, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 foram elaboradas de acordo com essa orientação da SUSEP e não contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.838/07.

5. Conforme mencionado na nota explicativa 1, dentro dos planos da Seguradora para reorganizar e reestruturar os seus negócios para os próximos períodos está o aporte de recursos pelos acionistas e o incremento das suas operações de seguros em ramos específicos. As demonstrações financeiras findas em 30 de junho de 2008 foram elaboradas considerando o sucesso das medidas que estão sendo implementadas pela administração da Seguradora.

São Paulo, 29 de agosto de 2008

BANCO SANTANDER S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2008

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de agosto de 2008, às 13 horas, na sede social do Banco Santander S.A. (Banco Santander) localizada na Rua Amador Bueno nº 474, São Paulo/SP.

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Banco Santander S.A. em 30 de junho de 2008 e de 2007 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos semestres findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da administração da Seguradora. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e os sistemas internos da Seguradora, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Seguradora, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que os referidos demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de Assurant Seguradora S.A. em 30 de junho de 2008 e de 2007 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos semestres findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil anteriormente à promulgação da Lei nº 11.838/07.

4. Incorporação de ações do Banco Reel, independentemente da qualquer manifestação do acionista, a sua opção facultativa, resultante da aplicação das referidas regras de troca, para a unidade de opção, tanto ordinária como preferencial (4.3) registrar que as incorporações de ações ora aprovadas conferem a possibilidade de exercício do direito de resgate pelos acionistas do Banco Santander dissidentes da operação (Art. 252, §1º da Lei 6.404/78) que em hipótese de emissão do Banco Santander em 29 de julho de 2008, corresponde a R\$76.000,00 por lote de 1.000 (mil) ações de emissão do Banco Santander. Os acionistas do Banco Santander que desejarem exercer o resgate, no prazo de 30 (trinta) dias e contar da data de publicação desta ata, deverão exercê-lo de acordo com os procedimentos a serem divulgados em Aviso aos Acionistas a ser publicado em conjunto com esta ata; (4.4) registrar em ata que a incorporação das ações do Banco Reel no patrimônio do Banco Santander confere direito de resgate aos acionistas do Banco Reel dissidentes da operação (Art. 252, §2º da Lei 6.404/78) que em hipótese de emissão do Banco Santander em 29 de julho de 2008, corresponde a R\$38.000,00 por lote de 1.000 (mil) ações de emissão do Banco Santander. Os acionistas do Banco Santander que desejarem exercer o resgate, no prazo de 30 (trinta) dias e contar da data de publicação desta ata, deverão exercê-lo de acordo com os procedimentos a serem divulgados em Aviso aos Acionistas a ser publicado em conjunto com esta ata; (4.5) registrar em ata que a incorporação das ações do Banco Reel no patrimônio do Banco Santander confere direito de resgate aos acionistas do Banco Reel e aos acionistas do Banco Santander que exerceram direito de resgate e serão reembolsados, à sua opção, com base no: (i) valor do patrimônio líquido do Banco Santander, atualizado em 30 de junho de 2008, ou seja, R\$3.729.856,99 por lote de 1.000 (mil) ações; ou (ii) valor do patrimônio líquido das ações, e preços de mercado, que conforme apurado no laudo respectivo é de R\$4.296.542,6 por lote de 1.000 (mil) ações; e (4.6) registrar em ata que os administradores do Banco Santander são autorizados a tomar todas as providências necessárias para a efetivação e formalização das incorporações de ações ora deliberadas, incluindo a transferência das ações de emissão do Banco Reel e do Banco Santander para a titularidade dos acionistas, assim como aquelas referentes ao arquivamento e publicação das atas societárias e às alterações necessárias junto aos registros públicos competentes; (5) registrar, por maioria de votos, o aumento de capital de Banco Santander, mediante a conferência de todas as ações dos atuais acionistas do Banco Reel e do Banco Santander, exceto as ações de propriedade do próprio Banco Santander, com base no valor econômico contábil e R\$300.000,000,00 em conta de reserva de capital, possuindo o capital, portanto, dos atuais R\$9.134.249,85 para R\$9.434.249,85 para R\$9.734.249,85, conforme a seguir discriminado: (i) Incorporação de Ações do Banco Reel: A incorporação de ações do Banco Reel ao patrimônio do Banco Santander acarretará um aumento de capital do Banco Santander no valor de R\$36.290.528,512,96, mediante a emissão de 180.884.969,296 ações, sendo 98.779.970,418 ações ordinárias e 82.114.998,879 ações preferenciais; e (ii) Incorporação de Ações do Banco Santander: A incorporação de ações do Banco Santander ao patrimônio do Banco Santander acarretará um aumento de capital do Banco Santander no valor de R\$1.730.224.358,75, mediante a emissão de 8.415.357,342 ações, sendo 4.502.519,131 ações ordinárias e 3.912.838,211 ações preferenciais. Portanto, o aumento de capital total do Banco Santander será de R\$38.020.752,911,73, mediante a emissão total de 189.300.326,638 ações, sendo 101.282.489,547 ações ordinárias e 88.017.837,091 ações preferenciais, todas as ações nominativas, escriturais e sem valor nominal; (6) Registrar em ata que as ações de emissão do Banco Santander em decorrência do aumento de capital ora deliberado terão jus a dividendos que vierem a ser declarados a partir dessa data; (6.2) Registrar que a acionista Elizabeth Cruz de Oliveira votou convalidando a todas as matérias constantes da Ordem do Dia. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo e ser tratado, foi suspensa a sessão, lavrada e aprovada a presente Ata, que vai assinada pelos presentes a seguir indicados: (a) Mauro E. Guizéira, Presidente; Arnaldo Bonaldi Dutra, Secretário; Acionistas: GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L. - Marcelo Janson Angeli - procurador; a Elizabeth Cruz de Oliveira, Certificou ser a presente cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Arnaldo Bonaldi Dutra - Secretário.

DE NOTAS - SAO PAULO
SÃO DOMINGOS, 13/08/2008
DE HORAS: 10:52 - SP - F. 5086-526
AUTENTICADO A PRESUNTA COPIA
Original e original a ser apresentado,
097 BL 050,7595
28 FEV. 2013
ADRIELSON DE PAULA BARBOSA - Escr. Autorizado
VALBU SÔMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,90

EM BRANCO
CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTÃO DO IT' TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTÓRIO: 11ª CÍVEL DE GOIÁS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTEÃO DO 11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTÃO DO 1º TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SÃO PAULO

Balanco Patrimonial Levantados em 31 de Dezembro de 2008 e 2007 (Em R\$)		Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31.12.2008 e 2007 (Em milhares de reais - R\$, exceto o prejuízo por ação)		
Ativo	2008	2007	2008	2007
Circulante	27.290	201	35.052	(802)
Caixa e bancos	27.290	201	35.052	(802)
Aplicações financeiras	3	5.502	-	-
Contas a receber - partes relacionadas	5	21.055	-	-
Partes relacionadas	5	-	-	-
Impostos a recuperar	4	36	-	-
Diferenças	4	667	-	-
Despesas antecipadas	3	-	-	-
Não Circulante	3.077	306	-	-
Realizável a longo prazo:				
Partes relacionadas	5	259	-	-
Outros ativos	4	337	306	-
Imobilizado	6	801	-	-
Intangível	7	1.680	-	-
Total do Ativo	30.367	307	35.052	(802)
Passivo e Passivo a Descoberto				
Circulante	48.292	250	12.071	118
Fornecedores	8	12.071	-	-
Adiantamento de clientes	5 e 11	10.003	-	-
Partes relacionadas	5	24.000	-	-
Impostos a receber	9	1.265	-	-
Obrigações trabalhistas e encargos sociais	10	528	-	-
Outros diversos	4	26	-	-
Não circulante	-	-	509	65
Partes relacionadas	5	-	509	-
Passivo a Descoberto	(17.925)	(182)	-	-
Capital social	12	250	-	-
Capital social a integralizar	(8)	(8)	-	-
Prejuízos acumulados	(18.187)	(424)	-	-
Total do passivo e Passivo a Descoberto	30.367	307	12.071	118
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo do exercício	-	-	(17.743)	(65)
Ajuste para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	-	-	145	-
Depreciações e amortizações	-	-	(17.598)	(65)
Total	-	-	(18.196)	(130)
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Prejuízo do exercício	-	-	(17.743)	(65)
Ajuste para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	-	-	145	-
Depreciações e amortizações	-	-	(17.598)	(65)
Total	-	-	(18.196)	(130)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Prejuízo do exercício	-	-	(17.743)	(65)
Ajuste para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	-	-	145	-
Depreciações e amortizações	-	-	(17.598)	(65)
Total	-	-	(18.196)	(130)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Regimes
 Juízo: Juízo de Direito de São Paulo - Vara Cível
 Relator: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Confederação Nacional das Associações de Moradores
 CNPJ: 01.641.6200001-2
 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
 A CONAM, torna público, a contratação de Empresa Bruno Teixeira de Oliveira Lourenço Informática - ME, para atender os Convênios 70497/12/009 e 70571/22/009 - MINC/FNCO/CONAM, nos termos do Edital de Pregão 11/2009 e Edital de Pregão 12/2009.

Confederação Nacional das Associações de Moradores
 CNPJ: 01.641.6200001-2
 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
 A CONAM, torna público, a contratação de Empresa ZM Serviço Car - José Luiz Zocelli Marques - ME, para atender os Convênios 70497/12/009 e 70571/22/009 - MINC/FNCO/CONAM, nos termos do Edital de Pregão 13/2009 e Edital de Pregão 14/2009.

Imprensa Oficial
comunicado
Aos Assinantes do Diário Oficial
 A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.
 Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.
 Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

Banco Santander (Brasil) S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 90.400.880/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2009 ÀS 10:00 HORAS
 JUCESP: Certificado de registro sob o nº 406.023/09-8, em sessão de 19/10/2009. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

Ability Tecnologia e Serviços S/A
 CNPJ/MF nº 06.127.582/0001-58 - NIRE 35.300.314.107
 Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 04.12.2009
 Data, Hora e Local: 04.12.2009, às 10h, sede da Sociedade, R. Manoel Backmann, 494, Jardim Piratininga, Osasco/SP. Convocação: Dispensada (art. 124, § 4º, Lei nº 6.404/76). Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Ivan Correa da Toledo Filho - Presidente, José Ubirajara Cobre de Carvalho - Secretário. Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1. Encargos e Filial no RJ. R. Padre Alonso Rodrigues nº 327, Bairro Vista Alegre - CNPJ nº 06.127.582/0005-81 - NIRE nº 33.9.008.0497-5. 2. Alterar o art. 1º do Estatuto Social: "Art. 1º A Ability Tecnologia e Serviços S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, com sede e foro em Osasco/SP. R. Manoel Backmann, 494 - Jardim Piratininga - Osasco/SP, e com filiais nos seguintes endereços: (a) Av. Brasil, nº 960, Jd. Boa Vista, São Roque/SP; (b) Av. Hélio Osamu Daikawa, nº 2445, Jd. Vista Alegre, Embu/SP; (c) R. André Royal, nº 355, Centro, Osasco/SP; (d) Av. das Bandeirinhas, nº 355, V. I. Anhembi, São José dos Campos/SP; (e) Av. Bandeirinhas, 6580 - Centro, Taubaté/SP; (f) Av. Rui Barbosa, nº 556, Santa Rita, Guaratinguetá/SP e (g) R. Ministro Dilton Funaro, nº 693/995 - Jd. Britânia, Caraguatatuba/SP; (h) R. Agostinho Ferreira Campos, 55 - Novarapevi - Cidade da Saúde, Raposo/SP. 3. Único: a cia, poderá abrir e exercer filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou exterior". Encargos: Nada mais, lavrou-se a ata. Ivan Correa de Toledo Filho - Presidente, José Ubirajara Cobre de Carvalho - Secretário. JUCESP nº 467.892/09 em 14.12.2009. Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Gerl.

119 TABELAÇÃO DE NOTAS - SAO PAULO
 PELA LEI Nº 400 DE 1990
 R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F.: 5085-5755
AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 São Paulo, 28 FEV 2013
 ADEILSON DE PAULA BARBOSA - Escr. Autorizado
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
 Valor cobrado pelo ato R\$ 2,50

EM BRANCO
CARTEIRO DO IT - INELIO DE MORAIS - SIO PAULO

EM BRANCO
CARTEIRO DO 1º ABRILHÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTÓRIO IT. TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTÃO DE NOTAS - SÃO PAULO

EM BRANCO
CARTÃO DO IT TABELA DE NDAS - SAG PNEO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

EM BRANCO
CARTEIRO DO ITI - TABELÃO DE FLORES - SÃO PAULO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

EM BRANCO
CARTEIRO DO 11º ANELÃO DE MOIAS - SÃO PAULO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

EM BRANCO
CARTÓRIO DO IT. TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO

Cafavento Cultural e Educacional

CNPJ nº 08.698.186/0001-06
Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Cafavento Cultural e Educacional

1- Gerenciamento: Artigo 1º - Este regulamento estabelece as normas para as compras de materiais de consumo ou permanentes e para contratações de serviços no Cafavento e Fábricas de Cultura, e define a responsabilidade pelo cumprimento. Artigo 2º - O objeto da compra define o procedimento de aquisição de consumo e serviços não técnicos; e materiais de consumo ou permanentes a serviços técnicos. Artigo 3º - Entende-se por técnico (a) que é especificamente para uso nos estabelecimentos do Cafavento ou nas atividades das Fábricas de Cultura. Artigo 4º - Há 3 modalidades de compras: urgentes; o que é utilizado para aquisição de materiais das Fábricas de Cultura e de necessidade para a utilização imediata; pequeno valor; até R\$ 3.000,00; e - norma; acima de R\$ 3.000,00. Artigo 5º - Nas Solicitações de Compras, justificativas são necessárias principalmente para explicar a escolha de um determinado fornecedor, quando a compra for urgente ou de valor elevado. II - Objeto da Compra: 1º - Os Técnicos: Artigo 6º - O solicitante emitirá a solicitação de compra / contratação do serviço, contendo: justificativa; descrição do material / serviço e quantidade; valor estimado total da compra; e 1º - A descrição deverá conter elementos suficientes para admitir a concorrência, não especificando em excesso, incluindo a obtenção de propostas similares que possibilitem a comparação equilibrada. Também não poderá ser lido valor que objetem muito diferentes em qualidade, performance ou apresentação participem da mesma concorrência. 2º - qualquer funcionário pode emitir e encaminhar a solicitação de compra para o Gerente Administrativo de Compras. Artigo 7º - Cada solicitação é definida de acordo com cada modalidade, conforme segue: - se urgente de qualquer valor; apenas uma proposta; - se menor que R\$ 3.000,00, apenas uma proposta; - se maior que R\$ 3.000,00, mínimo de 3 propostas; - se maior que R\$ 12.000,00, publicação de Aviso de Abertura de Proposta no site do Cafavento Cultural e Educacional no site: "http://www.cafavento.org.br" para possibilitar o número de cotações estabelecidas neste Regulamento, a Diretoria Executiva ou a Diretoria Administrativa-Financeira autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa. 2º - O Departamento de Compras, após receber a proposta no art. 7º, será aprovada pela Diretoria Executiva ou a Diretoria Administrativa-Financeira, cuja autorização será emitida conforme a modalidade e o valor abstrax. Valores - Pequeno valor - até R\$ 3.000,00 - Alçada de aprovação da Ordem Final de Compra - Supervisor de Compras - Gerente Administrativo-Financeiro ou Superintendente Adm. Art. 8º - Caso o material ou serviço esteja de acordo com o especificado na Ordem Final de Compra, o solicitante deverá assinar a nota fiscal (ou, em seu substituto, quem a receber e assinar) apresentando a declaração de recebimento com data do recebimento e nome por extenso. Folia isso, o solicitante deve encaminhar a Nota Fiscal (e boleto, quando houver) ao Departamento Financeiro. III - Objeto de Compras Técnicas: Artigo 9º - A Solicitação de Compras de Materiais Técnicos a Serviços Técnicos, conforme o art. 7º, será aprovada pela Diretoria Executiva ou pela Diretoria de Fábricas de Cultura, que dará a decisão final sobre o fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado a obrigatoriedade respeitadora desta decisão evidenciando o preço e, na medida do possível, a razoabilidade de sua seleção, quanto a qualidade, preço, prazo de entrega e prazo de entrega. IV - Objeto de Compras Urgentes: Artigo 10º - Quando o caso de compra urgente, o solicitante deverá pedir o cancelamento da Nota Fiscal e avisar o ocorrido imediatamente ao Departamento de Compras. 2º - Caso o material ou serviço esteja de acordo com o especificado na Ordem Final de Compra, o solicitante deverá assinar a nota fiscal (ou, em seu substituto, quem a receber e assinar) apresentando a declaração de recebimento com data do recebimento e nome por extenso. Folia isso, o solicitante deve encaminhar a Nota Fiscal (e boleto, quando houver) ao Departamento Financeiro. III - Objeto de Compras Técnicas: Artigo 9º - A Solicitação de Compras de Materiais Técnicos a Serviços Técnicos, conforme o art. 7º, será aprovada pela Diretoria Executiva ou pela Diretoria de Fábricas de Cultura, que dará a decisão final sobre o fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado a obrigatoriedade respeitadora desta decisão evidenciando o preço e, na medida do possível, a razoabilidade de sua seleção, quanto a qualidade, preço, prazo de entrega e prazo de entrega. IV - Objeto de Compras Urgentes: Artigo 10º - Quando o caso de compra urgente, o solicitante deverá pedir o cancelamento da Nota Fiscal e avisar o ocorrido imediatamente ao Departamento de Compras. 2º - Caso o material ou serviço esteja de acordo com o especificado na Ordem Final de Compra, o solicitante deverá assinar a nota fiscal (ou, em seu substituto, quem a receber e assinar) apresentando a declaração de recebimento com data do recebimento e nome por extenso. Folia isso, o solicitante deve encaminhar a Nota Fiscal (e boleto, quando houver) ao Departamento Financeiro. V - Disposições Finais: Artigo 13º - O solicitante deve eleger o prestador de serviço, se for pessoa física, que, do valor bruto contratado, serão deduzidos os impostos relativos ao contrato de prestação de serviços conforme a legislação vigente. - INSS - de 8% a 11%; - IRRF - de 7,5% a 27,5%; - ISS - de 2% a 5% caso não seja cadastrado no Município; 5º - Único: o valor negociado com o fornecedor ou prestador do serviço deve ser sempre o valor bruto. Artigo 14º - Todo pedido/contratação cujo destino seja uma Fábrica de Cultura deve ter a Ordem de Compra/Contratação encaminhada ao Gerente da Fábrica para ciência e conferência de Nota Fiscal na data do recebimento. Artigo 15º - Todas as compras, de qualquer modalidade, deverão ser comprovadas por meio de Nota Fiscal nominal ao Cafavento Cultural e Educacional - CNPJ nº 08.698.186/0001-06. Não serão aceitas recibos nos quais não conste CNPJ do fornecedor e CNPJ do Cafavento com as devidas identificações de objeto comprado ou serviço contratado, valor unitário do objeto a valor total. Artigo 16º - O Departamento Financeiro só pagará as Notas Fiscais que trouxerem a declaração de "conferido" com data e identificação do receptor, que deve ser o próprio solicitante e que assume a total responsabilidade pela entrega correta dos bens e serviços. Artigo 17º - Em casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios gerais da administração. Artigo 18º - Os moldes dos formulários de Solicitação de Compras e de Ordem Final de Compras seguem anexos e este regulamento, bem como um sumário dos procedimentos acima.

Processo nº 059.029.000-9
Movimentação de Arquivos
Arquivo nº 059.029.000-9

Comercial Lupo S.A.

CNPJ nº 50.714.773/0001-06 - NIRE nº 35.300.004.850
Extrato de Assembleia Geral Ordinária
Realizada em 02 de Julho de 2012

Data, Hora, Local: 02/07/12, às 10:00 horas, na Av. Arcângelo Negro, 355-Araraquá-SP. Quórum: presença de acionistas representando 83,34% do capital social. Convocações: DOE-SP em 22, 23 e 24/07/12 e no Jornal "O Imparcial" de Araraquá-SP em 23 e 24/07/12, sendo a convocação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.402/78 publicados no DOE-SP e no jornal "O Imparcial" de Araraquá-SP nos dias 28, 30 e 31/07/12. Mesa: Altamiro Boscoli-Presidente e Lilliane Auferio-Secretária. Deliberações: Na conformidade da Ordem do Dia e estando presentes os Assistentes Legais, o administrador da Companhia, Conselho Fiscal, o representante da empresa de auditoria externa independente, KPMG Auditores Independentes, as deliberações foram tomadas, observando-se de votar os legitimados impedidos, quando exigido por lei: (a) aprovar o Relatório de Administração, por maioria de votos, com o parecer da Mesa e que será arquivado na Companhia; (b) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/11, documentos estes publicados no DOE-SP no jornal "O Imparcial" de Araraquá-SP, nas edições de 29/07/12 com parecer favorável, por maioria, do Conselho Fiscal, conforme Doc. nº III, autenticado pela Mesa e que ficará arquivado na Companhia; (c) aprovar, de acordo com a Proposta da Diretoria, datada de 29/07/12, que o Doc. nº II, autenticado pela Mesa e que será arquivado na Companhia, com parecer favorável, por maioria, do Conselho Fiscal, conforme Doc. nº IV, autenticado pela Mesa e que será arquivado na Companhia e destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/11, no montante de R\$ 59.579.916,69 ajustado (I) pelo retificação líquida do custo atribuído de R\$ 4.615.555,02, (II) pela realização de reserva de investimentos reflexa em contrabato de R\$ 5.056.033,00, no montante total de R\$ 75.968.900,67 terá sido a seguinte destinação: (I) R\$ 2.978.996,00 para a Reserva Legal (5% do lucro líquido contábil); (II) R\$ 5.056.033,00 para o pagamento de R\$ 1.120.000,00 em créditos de capital próprio aos acionistas (valor bruto), conforme deliberação mencionada na letra (f), abaixo; (III) R\$ 12.036.111,20 provenientes do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/11, para a distribuição de dividendos aos acionistas, os quais serão pagos até 31/12/12, em atualização monetária e corrigida pelo índice de IPCA, com a seguinte estrutura denominada "Reserva de Investimentos (próprio)": (V) R\$ 11.700.489,16 para a constituição de Reserva em Contrabatos a Realizar; e (VI) R\$ 38.912.436,00 representando o remanescente de lucro líquido ajustado, para a reserva estatutariamente denominada "Reserva para Investimentos em Contrabatos a Realizar", passível de ser utilizada em créditos até 31/12/12, sem atualização monetária nem juros; (VII) aprovar, além de acordo com a Proposta da Diretoria, datada de 29/07/12, que é o Doc. II da presente ata, o aumento do capital social de R\$ 119.322.856,56 para R\$ 172.871.666,41, um aumento, portanto, de R\$ 53.548.810,85 sem emissão de novas ações, mediante a capitalização das seguintes reservas, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/11: (I) R\$ 2.978.996,00 com saldo de Reserva Legal; (II) R\$ 7.814.443,30 com saldo de Reserva para Investimentos em Contrabatos a Realizar, emmenorando um saldo de R\$ 1.053.648,77 referente ao exercício de 2010 para realização no prazo legal (II) R\$ 21.499.880,39 com parte do saldo de Reserva para Investimentos em Contrabatos; e (IV) R\$ 11.700.489,16 com saldo de Reserva em Contrabatos a Realizar, passível de ser utilizado em créditos até 31/12/12, sem atualização monetária e corrigida pelo índice de IPCA, toalmente integralizado, de R\$ 172.871.666,41 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), dividido em 59.000.191 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), dividido em 59.000.191 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), dividido em 59.000.191 (cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); (II) Instalar o Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.004.635-6 e CPF nº 028.749.808-00 os quais declararam que não estão insuportados e nem possuem os bens previstos em lei para serem elegíveis para o cargo de conselheiro, e que a remuneração para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, por voto mensal de R\$ 2.000,00, impossibilitada a aplicação do parágrafo 2º do artigo 162 da Lei das Direções Anônimas, em decorrência da ausência de remuneração dos conselheiros, conforme deliberação desta Assembleia Geral Ordinária, em 29/07/12, e que a remuneração será paga por maioria de votos, contra o voto dos acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., a Eduardo Quirino dos Santos, representando 11,72870% do capital social, que apresentaram votos em separado, recebidos pelos votos, numerados sob nº 5 e nº 6, que foram arquivados na sociedade; esses mesmos acionistas minoritários não se absteram da votar na deliberação do item (f), acima, e solicitaram cópias, entregues, dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas representados nesta assembleia por procurador. Pelo maioria, foi expressamente o voto de cada um dos membros do Conselho Fiscal, em separado, a favor da instalação do Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., o qual funcionará até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos os seguintes Conselheiros e seus suplentes: Roberto Acionistas Quirino dos Santos Administração e Participações Ltda., Eduardo Quirino dos Santos; Eduardo Quirino dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro industrial, médico a civil, CREA-SP 0600.440-3/RG nº 2.414.532-4, e CPF nº 045.428.278-87 e suplente: Maristela Figueiredo Santos, brasileira, solteira, bacharel em biotecnologia, portadora de RG nº 6.137.190-1 e CPF nº 610.603.138-04 e pelo acionistas majoritários: Sérgio Odair Perquer, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 12.160.132 e CPF nº 045.328.146-3 e suplente: Julio Fernando Pascoal Baiao, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG nº 6.428.256-0 e CPF nº 74.529.102-3 e Paulo Roberto de Azevedo, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 9.946.636 e CPF nº 037.748.688-33, e suplente: Roberto Massareta, brasileiro

EM BRANCO
CANTARILHO - TRAFEGO DE NOTAS - SÃO PAULO

Grupo Santander Brasil

Santander Leasing S.A.

Arrendamento Mercantil

Cia. Aberta - CNPJ/MF nº 47.193.149/0001-06 - NIRE 35.300.014.529. Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Setembro de 2009...

ONGAO PARTICIPAÇÕES (Brasil) S.A.

CNPJ nº 11.055.062/0001-06 - N.I.R.E. 35.300.372.815. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/10/2009...

KLABIN SEGALL S.A.

CNPJ nº 00.187.032/0001-48 - NIRE nº 35.300.174.127 - Cia. Aberta. Continuação da Assembleia Geral de Debituristas de 1ª Série...

Handwritten signature and date: 10/08/09

Prócedimentos de Arquivamento e Movimentação em nome de Arquivamento

Aricanduva S.A.

CNPJ/MF nº 60.434.883/0001-70 - NIRE nº 35.300.101.182. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Setembro de 2009...

Companhia de Investimento em Serviços Odontológicos

CNPJ/MF nº 08.986.369/0001-27 - NIRE 35.300.343.301. Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 2 de Setembro de 2009...

COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIARIAS

CNPJ nº 02.846.056/0001-97 - NIRE 35.300.158.334. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA...

IPB2 Indústria de Plásticos Ltda - EPP torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia de Instalação e de Operação nº 32002023...

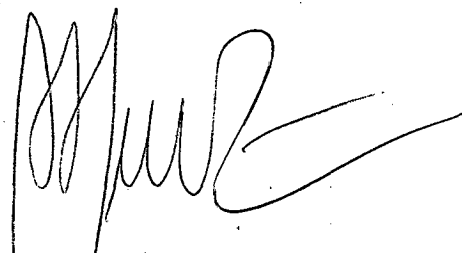
11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO. BEL. PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELÃO R. Domingos de Moraes, 1082 - SP - F.: 5082-5555. AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. 28 FEB 2010. 10976. VALIDO APENAS PARA AULA BARBOSA - Escr. Autorizado. VALIDO APENAS APRESENTADO COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Valor cobrado pelo ato R\$ 2,50

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º NÚCLEO DE NOTAS - SÃO PAULO

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **José Augusto de Araujo Leal**, casado, OAB/RJ nº 73.710 e CPF/MF nº 738.398.847-72; **Alexandre Espinola Catramby**, casado, OAB/RJ nº 102.375 e CPF/MF nº 069.297.247-18; **Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos**, solteiro, OAB/RJ nº 150.239 e CPF/MF nº 072.353.197-80, e **Luiz Carlos Malheiros França**, OAB/RJ 163.989 e CPF/MF nº 116.241.667-09; todos integrantes da sociedade de advogados **CASTRO, SOBRAL E GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 42.278.168/0001-03, com escritório na Av. Rio Branco, 110, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro, os poderes que me foram outorgados pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, especialmente para representar o banco no âmbito da Recuperação Judicial ajuizada por **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.** e outros (processo nº 367199-62.2012.8.09.0181, Vara Única da Comarca de Flores de Goiás - GO).

Rio de Janeiro, 06 de março de 2013.



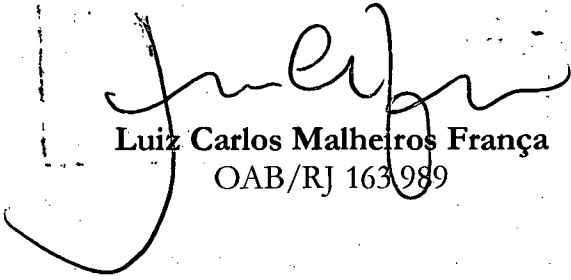
José Augusto de Souza Triguero
OAB/SP 68.364


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Instituição: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **João Pablo Alves Viana**, OAB/GO n° 28.632, com escritório na Rua Padre Tome n° 290A, 1° Andar, Centro, Formosa-GO, CEP: 73.801-650, os poderes que me foram outorgados pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek n° 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para representar o banco no âmbito da Recuperação Judicial ajuizada por **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.** e outros (processo n° 367199-62.2012.8.09.0181, Vara Única da Comarca de Flores de Goiás - GO).

Rio de Janeiro, 13 de março de 2013.


Luiz Carlos Malheiros França
OAB/RJ 163.989

JUNTADA		
Aos <u>05</u> dias <u>04</u>	de <u>13</u>	
faço juntada destes autos <u>Publicao</u>	deste termo.	
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão (e)		

2F
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HENRIQUE CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS - GO:

201203671991/0056

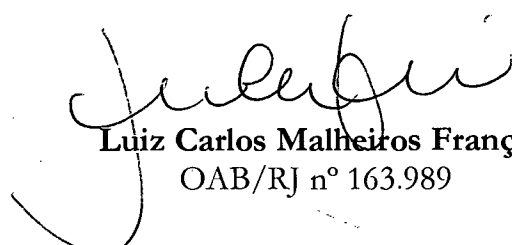
DATA : 01/04/2013 HORA : 10:18
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Processo nº. 2012.03671991

FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -

PETROS ("PETROS"), já qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em referência, ajuizada por CCB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA ("CBB") e OUTRAS, vem requerer a juntada do anexo instrumento de mandato, reiterando o pedido de inclusão de seus patronos - Dr. Alexandre Espinola Catramby, OAB/RJ 102.375, e Dr. João Pablo Alves Viana, OAB/GO 28.632 - na lista de advogados cadastrados para as próximas publicações atinentes ao presente feito.

Nestes termos, pede deferimento.
Flores de Goiás, 14 de março de 2013.


Luiz Carlos Malheiros França
OAB/RJ nº 163.989

Duarte V.P. do Canto e Castro +
Sergio Soares Sobral Filho
João Pedro Gonçalves Gomes
José Augusto de Araujo Leal
André Gomes de Oliveira
Renato Parreira Stetner
Priscilla Pereira de Carvalho
Guilherme Tepedino Hernandez
Eleonora B. Leal Coelho Pitombo
Alexandre da Cunha Lyrio
Alexandre Espinola Catramby

Vanessa Minekava Ferraz
Sérgio Savi

Dionísio D'Escagnolle Taunay
Gloria Maria de Lossio Brasil
Fernanda Alves Wolf
Paulo Henrique Spirandeli Dantas
Daniela A. P. Duque Estrada Lyrio
Flavia Filhorini Lepique
Olympio J. M. L. de Carvalho e Silva
Marco Deluigi

Anna Cecilia Rostworowski da Costa
Thiago Francisco Ayres da Motta
Flavia Carvalho Melo

Fabrizia Chinaglia da Costa Lima
André Rodrigues Teixeira
Cos Coe de Oliveira Gleich
Eduardo Takemi Kataoka
Leonardo Tavares Dias
Helena Pires de Camargo
Livia Botelho Bruzzi

Angela Bittencourt da Fonseca
Rodrigo Souza de Castelo Branco
Mariana Cattel Gomes Alves

Mariana Rodrigues Soares
Thalles Eduardo S.G. da Paixão
Tiago Franco da Silva Gomes
Leandro Bertolo Canarim
Alexandre Fava Fialdini
Ilana da Costa
Thais da Costa

Tatiana Ortiz de Almeida
Gabriel Marica Mendes de Sena
Fabio Silva Alves

Eduardo R. de Abreu Sodré Carvalho
Gabriel de Oliveira Mathias
Jade Hahn de Queiroga Cavalcanti

Paulo Sérgio Menendes Siqueira
Tiago Junqueira Carneiro Leão
Daniel Bushatsky
Mariano Carvalho Moraes
Fabiana de Sousa Lima

Paixão de Oliveira Medina
Conçalves Lima de Mattos
André Passos Alonso
Ulli Salles Andrade
Jorge Otávio Barcelos Theodoro
Mariana Mazzeiro Mourão

Nuno Telleria*
Fernando Antas da Cunha*

Carlo Ferreira*

José Andrade e Sousa*

Inês Oom de Sacadura*

Raquel Teixeira*

Sandra Valéria Correia*

Natacha Santos*

Pedro da Quitéria Faria*

Marisa Cal Rodrigues*

Carla Ramos*

Consultor

Mário Baptista de Magalhães

* Admitidos Somente em Portugal

SIC. OK!

15º **Ofício**
de
Notas
Tabeliã
Fernanda de Freitas Leitão

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-030 - Tel.: (21) 3852-8989
Av. das Américas, 500 Bl. 11 - Lj 106 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22640-100 - Tel.: (21) 3154-7161
www.cartorio15.com.br

15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015-4fn

PROCURAÇÃO bastante que faz
FUNDAÇÃO PETROBRÁS
DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS,
na forma abaixo:

LIVRO 809 – FOLHA 032 - ATO 029

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor 89 – Centro, perante mim, DENISE PINHEIRO BASTOS, Tabeliã Substituta, (Mat. nº 94/6388), sendo Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-50, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, conforme Ata do Conselho Deliberativo nº 454, item 2, de 28/03/2012, por seu Presidente, LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 13.611.483-0, expedida pela SSP/SP em 17/11/2004 e inscrito do CPF/MF sob o nº. 035.541.738-35, residente e domiciliado nesta Cidade e com endereço comercial na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro, por mim identificado e conforme documentos apresentados, do que dou fé. A presente, devidamente identificada por mim, conforme os documentos apresentados cujas xerocópias ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei e pela OUTORGANTE, através de seu representante legal, conforme autorização da Diretoria Executiva na Ata DE 1926, item 5, de 02/10/2012, me foi dito que por este público instrumento público e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os seguintes advogados: 1) Gerente Executivo Jurídico IGOR AVERSA DUTRA DO SOUTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548; e no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04; 2) Gerente de Consultoria RENATO DE MELLO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.538.567-85; 3) Gerente de Contencioso TATIANE SERAFIM LOPES, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.522 e no CPF/MF sob o nº 079.115.087-98; 4) CLAUDIO JOSÉ FIRMINO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 46.880, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.960.687-53; 5) ROSIMERI CARECHO CAVALCANTE, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.592 e no CPF/MF sob o nº 937.626.667-68; 6) PAULO GOMES DE SENA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 87.639 e no CPF/MF sob o nº 919.700.167-87; 7) DILSA HELENA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 78.441 e no CPF/MF sob o nº 719.264.297-53; 8) GUSTAVO LANES FREITAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.868 e no CPF/MF sob o nº 051.936.637-96; 9) ERICH ADOLFO SILVA WEINSTOCK, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.872 e no CPF/MF sob o nº 168.134.136-00; 10) MARCELLE DE ANDRADE FARO TELES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 123.789 e no CPF/MF sob o nº 086.724.717-76; 11) ALINE MICCOLIS AZEVEDO PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.906 e no CPF sob o nº 355.331.548-25; 12) MARIA ANTONIETA CORTEZZI LUTZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 147.472 e no CPF sob o nº 099.587.577-45; 13) ARIADNE TEIXEIRA AUGUSTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.394 e no CPF sob o nº 036.529.766-65; 14) DANIEL DE JESUS CONTE, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 156.809 e no CPF sob o nº 109.272.307-20; todos advogados e com endereço nesta cidade, na Rua do Ouvidor, nº 98, aos quais confere poderes para, isoladamente, ao primeiro, e aos demais, na ausência do primeiro, obedecidos o Estatuto e as normas da Petros e em obediência às instruções e decisões de seu Conselho Deliberativo e de sua Diretoria Executiva, representar a Outorgante em: (i) Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias de quaisquer

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
USUÁRIA: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

sociedades e/ou empreendimentos dos quais a OUTORGANTE seja acionista, debenturista, quotista, co-proprietária ou condômina; (ii) Reuniões Prévias estabelecidas em Acordos de Acionistas, de Quotistas, de Condôminos ou de Co-Proprietários; (iii) Assembléia Geral de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários; (iv) Reunião de Comissão de Quotistas, Condôminos ou Co-Proprietários e (v) Reunião de Condôminos ou Co-Proprietários de Shopping Center, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo, sem limitação, votar, abster-se de votar, fazer ressalvas, assinar quaisquer documentos societários relativos às Assembléias e Reuniões, tais como as Atas e os Livros Societários correspondentes, sendo o presente mandato válido pelo prazo de doze meses, permitido o substabelecimento dos poderes ora outorgados exclusivamente pelo Gerente Executivo Jurídico, primeiro outorgado, e na ausência do primeiro, isoladamente pelo segundo ou terceiro outorgados, na qualidade respectivamente de Gerente de Consultoria e Gerente de Contencioso. A presente procuração extinguir-se-á por revogação expressa ou tácita da PETROS, ou ainda, se os OUTORGADOS deixarem o cargo em virtude dos quais receberam os poderes ora conferidos. Lavrada sob minuta. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela 7: item 2-a (R\$ 12,02), informática (R\$ 3,41), com: e inf. Distribuidor (R\$ 8,64), digitalização (R\$ 4,55), Prov. 37/2007 (R\$ 11,37), 20% para o FETJ (R\$ 7,99), 5% para o FUNDEPERJ (R\$ 1,99), 5% para o FUNPERJ (R\$ 1,99), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Lei 3.761/2002 (R\$ 10,05), Lei 590/82 (R\$ 0,20), distribuição (R\$ 33,35), que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Eu, Denise Bastos, Tabeliã Substituta, (Matricula 94-6388), lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura. Assim o disse, do que dou fé e-me pediram lhes lavrassem a presente que lhes li em voz alta, aceitaram e assinaram, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. (ass.) OUTORGANTE: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. // REP: LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO. Trasladada e Certificada nesta data. Eu _____ subscrevo e assino.

15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015.460

15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015.460

15º Ofício de Notas
Carlos Alberto de Souza Lopes
Tabelião Substituto
Mat. 94-015.460



15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-8989
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2012
FUNPERJ:R\$0,22 FUNDEPERJ:R\$0,22 FETJ:R\$0,89 BVD:R\$4,45 TOTAL:R\$5,18

079 - ANDREA DOS SANTOS MARTINS - 94-14634

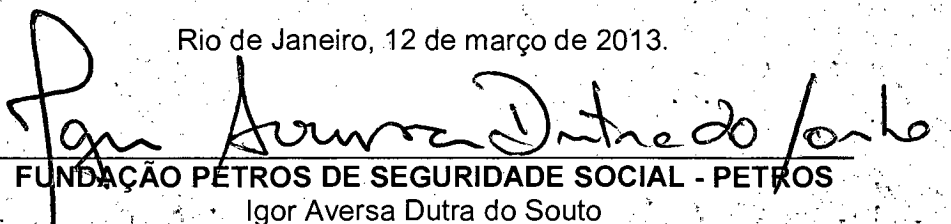




SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Igor Aversa Dutra do Souto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 73.548, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.317.747-04, com endereço na Rua do Ouvidor, 98 - 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, substabelece com reserva de iguais, os poderes conferidos pela **FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 034.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor nº 98, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante designada "Outorgante", através da procuração lavrada no livro 809, fls. 032, ato 029, do cartório do 15º Ofício de Notas, nomeando e constituindo seus bastante procuradores: **Sérgio Soares Sobral Filho**, casado, OAB/RJ nº 1.453-A e CPF/MF nº 007.262.268-74; **José Augusto de Araujo Leal**, casado, OAB/RJ nº 73.710 e CPF/MF nº 738.398.847-72; **Alexandre Espinola Catramby**, casado, OAB/RJ nº 102.375 e CPF/MF nº 069.297.247-18; **Olympio José Matos Leite de Carvalho e Silva**, solteiro, OAB/RJ nº 119.853 e CPF/MF nº 079.993.077-69; **Vinicius Martins Pereira**, solteiro, OAB/RJ nº 134.616 e CPF/MF 086.065.787-62; **Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos**, solteiro, OAB/RJ nº 150.239 e CPF/MF nº 072.353.197-80, **Luiz Carlos Malheiros França**, OAB/RJ 163.989 e CPF/MF nº 116.241.667-09; **Carlos Victor Paixão Ximenes**, OAB/RJ nº 165.369 e CPF/MF nº 109.323.937-99; e **Paola Juarez Macedo**, solteira, OAB/RJ nº 169.815 e CPF/MF nº 001.658.681-63; todos integrantes da sociedade de advogados **Castro, Sobral e Gomes Advogados**, inscrita no CNPJ nº 42.278.168/0001-03, com escritório na Av. Rio Branco, nº 110, 14º e 15º andares, na cidade do Rio de Janeiro, aos quais confere poderes especiais da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, podendo substabelecer, agir em conjunto ou separadamente, para ajuizar ação de execução de título extrajudicial e qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que seja necessária contra a **Atac Participação e Agropecuária Ltda.** e/ou os garantidores de dívidas da sociedade mencionada, e patrocinar a defesa da Outorgante em qualquer medida ajuizada pelos mesmos, com plenos poderes também para receber e dar quitação, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, levantar depósitos judiciais, podendo ainda praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013.


FUNDÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

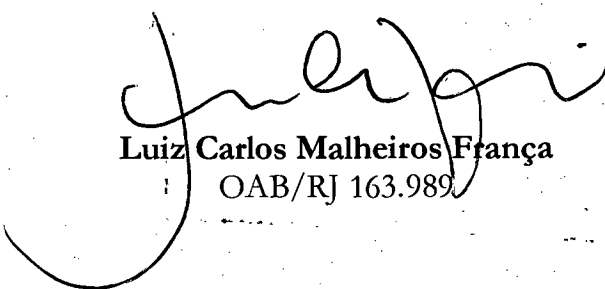
Igor Aversa Dutra do Souto
Gerente Executivo Jurídico

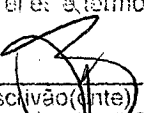


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **João Pablo Alves Viana**, OAB/GO nº 28.632, com escritório na Rua Padre Tome nº 290A, 1º Andar, Centro, Formosa-GO, CEP: 73.801-650, os poderes que me foram outorgados pela **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.053.942/0001-50, com sede na Rua do Ouvidor, nº 98, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para representa-la no âmbito da Recuperação Judicial ajuizada por **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.** e outros (processo nº 367199-62.2012.8.09.0181, Vara Única da Comarca de Flores de Goiás - GO).

Rio de Janeiro, 13 de março de 2013.


Luiz Carlos Malheiros França
OAB/RJ 163.989

JUNTADA		
Aos <u>05</u> dias	<u>04</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>P. H. C.</u>	deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
 _____ Escrivão(a)nte		



São Paulo, 11 de março de 2013.

201203671991/0057

DATA : 03/04/2013 HORA : 15:09
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

REF. 430/12

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do ofício nº : 15/2013, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que estamos efetuando pesquisas visando o atendimento do mesmo no menor espaço de tempo possível.

Todavia, considerando tratar-se de pesquisas extensas tornam-se morosos nossos trabalhos.

Contudo, tão logo sejam concluídas informaremos sobre seus resultados.

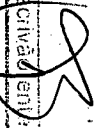
Certos da valiosa compreensão antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

BANCO BRADESCO S/A

Aloma Andressa de Lima Campos

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CIVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS - GO
AVENIDA 8, ESQ COM RUA 6, S/Nº LOTE 1B ETAPA 2, S/Nº
CEP: 73890-000 - FLORES DE GOIAS - GO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Aos 05 dias JUNTA DA de 18
09 de 2018
faço juntada destes autos Partido
deste termo.
Para constar lavrei o termo.


(Escritório)



RMG

São Paulo, 26 de Março de 2013.

20130201601

Exmo(a). Dr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO
CARTORIO DA VARA DE FAMILIA, SUCESSOES, INFANCIA JUVENTUDE E CIVEL
AV 08 ESQUINA COM A RUA 06, S/N - LOTE 1B ETAPA 2 S/N NOVA FLORES
FLORES DE GOIAS - GO
CEP:73890-000

Ofício: 19/2013
Nº Controle/Circular: 113010378001
Processo: 430/12
Autor: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Réu: CBB-COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS

Em atenção aos termos do ofício supra, seguem as nossas considerações através do presente ato:

Primeiramente salienta que esta Instituição tem como premissa colaborar com os Órgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, em atenção ao ofício supra mencionado, vimos pelo presente informar a esse D. Juízo, que os executados abaixo citados não possuem relacionamento junto a esta instituição financeira.

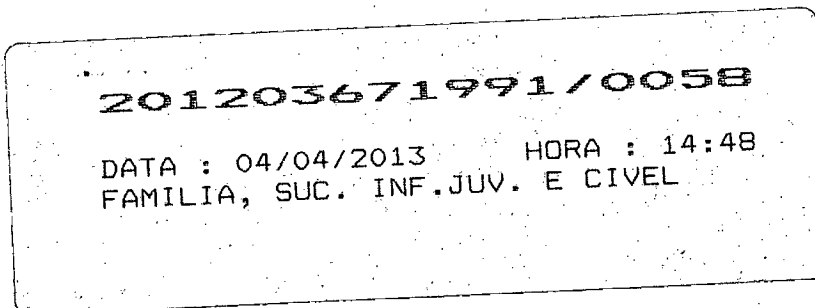
- ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA – CNPJ Nº. 02.816.598/0001-17
- PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA – CNPJ Nº. 33.498.197/0001-90

Ademais, solicitamos o número correto do CNPJ da executada CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, tendo em vista que o número informado (37.848.595/0001-40), esta divergindo com outro nome de empresa (ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA S/A). Diante desse pressuposto pedimos a confirmação do CNPJ do envolvido.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


BANCO SANTANDER
Eduardo Carlos Marques Jr.
Sup.de Operações e Serviços
615064



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Partido: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

JUNTADA

Aos 05 dias 04 de 12
faço juntada desta carta 341000
de 20 60 de 2020
de que termo.

Para constar no livro de termo.

SECRETARIA

Amorim < Castro Advogados

EXA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
GO



201203671991/0059

DATA : 04/04/2013 HORA : 14:48
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, administrador da Recuperação Judicial das empresas Companhia Bionergética Brasileira Ltda e outras, vem à presença de V. Ex^a., para dizer que no r. despacho de fls. determinando o desentranhamento das peças de habilitação e divergência de créditos, mais adiante determinou ao escrivão que procedesse a autuação das mesmas peças em apartado, exurgindo, assim, conflitantes as determinações para serem cumpridas.

Informo a nobre julgadora que já recebi as peças desentranhadas e nelas estou manifestando, após a oitiva do perito contábil, para, depois desta etapa vencida, publicar o quadro geral de credores.

Assim, salvo melhor juízo de V. Ex^a., requer que revogue a última parte do despacho suso.

Pede deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 01 de abril de 2013

Hélcio Castro e Silva

OAB/GO 4.585

Administrador Judicial

Amorim < Castro Advogados

EXA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE
GOIÁS-GO



201203671991

201203671991/0060

DATA : 04/04/2013 HORA : 14:49
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, administrador da
Recuperação Judicial das empresas **Companhia Bionergética
Brasileira e outras**, vem à presença de V. Ex^a., para expor e,
ao final, requerer:

1. Dentre as incumbências do administrador
judicial estatuídas no art. 22, da Lei 11.101/05, informo a este
índito juízo que venho cumprindo-as, como a expedição de
correspondência aos credores, atendendo os credores e seus
respectivos advogados, quer pessoalmente, por e-mail ou
telefone, assim como da parte das recuperandas.

Excetua-se, entretanto, o cumprimento das
disposições da letra c, do inciso II, do art. 22 da supracitada
lei¹, pelo simples fato de, até a presente data, as recuperandas
não terem encaminhado as demonstrações contábeis mensais,
muito embora solicitadas, através de reuniões com
representantes das devedoras - advogados e contador -, a
este administrador ou ao perito, como se faz prova do alegado
(docs. 01/03).

¹ Letra c, apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor.

Amorim < Castro Advogados

Assim posto, requer se digne V. Ex^a. determinar a intimação das recuperandas, através de seus advogados, para que cumpram imediatamente o insculpido no art. 52, inciso IV, da LREF², encaminhando as contas demonstrativas mensais diretamente ao administrador, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a cada exercício mensal, para que o mesmo possa elaborar os relatórios sob sua responsabilidade e encaminhá-los a V. Ex^a., sob pena de não o fazendo as empresas em recuperação, serem destituídos os seus administradores.

Pede deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 01 de abril de 2013


Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

² IV - determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
JUIZADO DE GOIÁS - VARA CIVEL
JULGADO: HÉLCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Goiânia, 01 de abril de 2013.

Ilmo. Sr.
Dr. **ALBERTO COURY JUNIOR**
SHIS QI.19 CL Bloco A Sala 101
Brasília (DF)
CEP 71.655-500

Prezado Dr. ALBERTO,

Em ratificação as informações verbais repassadas aos advogados Dr. BRASIL e RICARDO em nossa reunião do último dia 26.03, em Goiânia, cumpre-me informar a V. Sa., que, não obstante o transcurso de mais de 2 meses do processamento da recuperação judicial (14.01.13), nenhum **demonstrativo de contas mensais** das sociedades em recuperação nos foi apresentado, fato que, de consequência, tem impossibilitado a apresentação a juíza da recuperação judicial do relatório mensal de atividades das sociedades devedoras, a cargo desse administrador judicial.

Registro que o descumprimento dessa obrigação legal pelas recuperandas pode implicar na destituição dos administradores das sociedades em recuperação, consoante prevê o inciso IV, do art. 52, da Lei 11.101/05: "**Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: IV - determinará ao devedor apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;**".

Nessas circunstâncias, solicito a especial atenção de V. Sa., no sentido de providenciar o imediato envio dos demonstrativos em questão a esse administrador, atinentes aos períodos adiante indicados:

14 a 31 JAN 2013, 01 a 28 FEV 2013 e 01 a 31 MAR

2013.

Colho da oportunidade para encaminhar os comprovantes de despesas junto a ECT - Emp. Bras. de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 509,90 (quinhentos e nove reais e noventa centavos), para o devido reembolso via Banco do Brasil S/A, conta 4.233-1, ag. 3657-9, CPF. 040.386.571-91.

Certo da habitual atenção de V. Sa., coloco-me à disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente.


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial

10/11/13
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
JULGADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL - CRC-GO 2.346-CT

Goiânia, 01 de abril de 2013

Ao Administrador Judicial,
Dr. Hélcio Castro e Silva
N e s t a

Ref: Relatório Mensal do Administrador Judicial

Comarca de Flores de Goiás

Processo n. 367199-62.2012.809.0181 = (201 203 671 991)

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: CBB—COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA /outras

Perito do Juízo: Levi de Alvarenga Rocha

Administrador Judicial: Hélcio Castro e Silva


Senhor Administrador Judicial,

Com relação ao Relatório Mensal de obrigação do Administrador Judicial, sobre a Recuperação Judicial do Grupo CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e demais empresas integrantes do referido Grupo Econômico, informo que para elaboração do referido Relatório é imprescindível que as recuperandas forneçam sua movimentação contábil/financeira mês a mês, especialmente, o fluxo de caixa e respectivos Balancetes, fito possibilitar a este perito realizar as análises contábeis necessárias às circunstâncias.

Outrossim, ressalto que a documentação constante dos autos se refere apenas até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, situação que não permite qualquer análise dos meses posteriores ao pedido de recuperação judicial.

Sendo o que apresenta, subscrevo

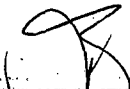
Atenciosamente.


Levi de Alvarenga Rocha
-Perito Contábil-
CRC-GO n. 2.346-CT

JUNTADA

Aos 05 dias 04 de 13
faço juntada dos autos Protocolo
deste termo.

Para constar L. 11.340/2006





*Junto - se aos autos
Recuperação judicial
Fluxo de Goiás, 03/04/13*

REF-2013/000095

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
EJORES DE OBRAS - PARA CÍVEL
Usuário: HELMO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito
Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N - Nova Flores,
73.890-000 - Flores de Goiás - GO

Núm. Correio Eletrônico: 113010378
JUD:Decon/Diadi/Coadi-01
Ofício: 19/2013, de 05 de fevereiro de 2013.
Processo: 430/12
Requerido: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS

Em atenção aos termos do ofício supra, vimos pelo presente informar a V.Exa., que após pesquisas realizadas em nossos cadastros, relativas a existência de contas e/ou aplicações financeiras, constatamos que a(s) pessoa(s)/empresa(s) citada(s) no mencionado ofício não possui(em) contas ou aplicações financeiras nesta Instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

BANCO ARBI S/A.

Alexandra M. Bank
Gerente Jurídico



NAT 9895

São Paulo 27 de Fevereiro de 2013

*fonte - re dos autos correções
dentas.*

Exm. (a) Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juiz (Juíza) Cartório da Vara de Família Sucessões Infância Juventude Cível Comarca de Flores
Av. 8, Esq C/ Rua 6, de Goiás
73890 - 000 Flores de Goiás / GO

Flores, 04/04/13

Claudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: MELO CASIRO E SILVA
Data: 4/08/2023 15:57:56

BCB / DECON/ DIADI/COADI - 01
Ofício: nº 286 / 2013
Pt: 1301573077

Ofício: nº 19/2013, de 05.02. 2013
Processo: nº 430 / 12 – Protocolo 20123671991

Em atenção aos termos do ofício / processo supra, vimos pelo presente informar a V. Ex.^a que após pesquisas realizadas em nossos registros, constatamos que a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) citada(s) no mencionado ofício não possui (em) relacionamento com esta Instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

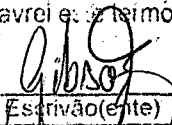
François-Xavier GILLIOT
Diretor Executivo
CPF: 233.575.158-14

JOSÉ LUIZ MA...
Diretor Executivo
CPF: 055.121.159-85

NATIXIS BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
CNPJ: 09.274.232/0001-02

NATIXIS BRASIL S/A Banco Múltiplo
Avenida Paulista, 283 / 287 – 12º Andar
Fone: +55 11 3027 5900 – Fax: +55 11 3027 5901

201203671991/0061
DATA : 04/04/2013 HORA : 16:50
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

JUNTADA	
Aos <u>09</u> dias <u>09</u> de <u>13</u>	
faço juntada destes autos <u>Relatório</u>	
	deste termo.
Para constar lavrei este termo.	
	
Escrivão(ente)	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regi
EL ORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL. Nº 1 ZIM 92.41 61/6041 84-202.29-66193
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.**

Processo nº 367199-62.2012



BANCO SAFRA S/A, instituição financeira com sede em São Paulo - SP, à Avenida Paulista, nº 2.100, inscrito no CGC/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, por meio dos advogados que a presente subscrevem (m.j.), estabelecidos profissionalmente no endereço constante no rodapé, nos autos do pedido de Recuperação judicial em epígrafe, requerida por CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras, comparece à douta presença de Vossa Excelência para requerer a juntada de Procuração e substabelecimento em anexo.

Outrossim, requer seja registrado no SPG o nome do patrono do Requerente, Dr. Murillo Macedo Lôbo, OAB/GO 14.615, e que todas as intimações sejam direcionadas em nome, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nestes Termos

Pede Deferimento,


Goiânia, 14 de Março de 2013.

Murillo Macedo Lôbo

OAB/GO - 14.615


Raoni Sales de Barros

OAB/GO - 29.478


Ivo Yamada Lopes Ferreira
OAB/GO - 33.105

SPG 01

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
João Luiz Menezes
Substituto Tabelião



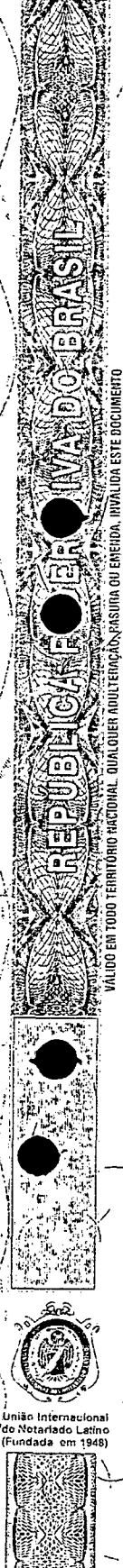
Livro 3103
Páginas 193
1º traslado

Procuração bastante que fazem:
BANCO SAFRA S/A,
BANCO J. SAFRA S/A e
SAFRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL TREZE (27/02/2013), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, João Luiz Menezes, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceram como OUTORGANTES: **BANCO SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28 e no registro de empresas NIRE nº 35300010990, com sua consolidação estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 71.233/12-0, em sessão de 13/02/2012, e alterado em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 29/12/2011, 11/04/2012 e 15/06/2012, cujas Atas encontram-se registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nºs 71.234/12-3, 284.707/12-0 e 333.186/12-6, em sessões de 13/02/2012, 02/07/2012 e 30/07/2012, respectivamente, dos quais ficam uma cópia arquivada nestas Notas em pasta nº 1219, páginas 184, neste ato representado conforme o artigo 17, Parágrafo 2º do referido Estatuto, por seus Diretores Alberto Corsetti, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.871.508-34 e Paulo Sérgio Cavalheiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.170.528-00, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial supra, eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 16/04/2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na JUCESP sob nº 256.744/12-9, em sessão de 18/06/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu Estatuto Social; **BANCO J. SAFRA S/A**, instituição financeira, com sede social nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20 e no registro de empresas NIRE nº 35300170733, com sua consolidação estatutária aprovada em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 271.284/11-0, em sessão de 18/07/2011 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária de 24/08/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 395.329/11-5, em sessão de 29/09/2011, do qual fica arquivado nestas Notas em pasta nº 1220, páginas 001, neste ato representado conforme artigo 11, Parágrafo 2º do referido Estatuto Social, por seus Diretores Alberto Corsetti e Paulo Sérgio Cavalheiro, ambos supra qualificados e eleitos em Assembleia Geral Ordinária de 16/04/2012, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 230.560/12-0 em sessão de 31/05/2012, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em junto com seu Estatuto Social, e **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO**



ALAMEDA SANTOS, 1470
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE: MURILLO LOBO / HUGO LEONARDO
Certifico que a fotocópia conferi com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 12/03/2013 16:09:18 - 25 páginas de cópia em TABELIAO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Nº SELO ELETRÔNICO: 020113C3011325026012317
MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
JULIANO HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56



Cartório do 1º
XL SAI
José I
Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

MERCANTIL, sociedade de arrendamento mercantil, com sede social na cidade de Poá, neste Estado, na Avenida Brasil, 78, loja térrea e salas 08 a 10, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.063.177/0001-94, e no registro de empresas NIRE nº 35300019539, com seu Estatuto Social consolidado em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 260.935/11-6, em sessão de 07/07/2011, e alterado em Assembléia Geral Extraordinária de 03/10/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 457.360/11-2, em sessão de 17/11/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas em pasta própria nº 1219, páginas 194, sendo neste ato representado, na forma prevista no artigo 13, parágrafo 2º do referido estatuto social consolidado, por seus Diretores **Alberto Corsetti e Paulo Sérgio Cavalheiro**, ambos supra qualificados, eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2011, cuja Ata encontra-se devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 260.928-11-2, em sessão de 07/07/2011, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas junto com seu estatuto social, os diretores declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos instrumentos contratuais dos outorgantes, supracitados. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, em minha presença, pelos outorgantes, na forma como comparecem, foi declarado que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **MURILLO MACEDO LÔBO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 14.615 e no CPF/MF sob nº 437.916.111-00; **WANESSA NEVES LESSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob nº 21.660 e no CPF/MF sob nº 707.261.081-20; **FÁBIO SANTANA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 26.358 e no CPF/MF sob nº 995.618.671-68; **RAONI SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 29.478 e no CPF/MF sob nº 016.906.111-62; **IVO YAMADA LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 33.105 e no CPF/MF sob nº 321.910.718-48, **ALISSON ARARIPE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob nº 34.253 e no CPF/MF sob nº 023.371.601-73, todos advogados, integrantes do escritório **MURILLO LÔBO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua 1.132, nº 104, Qd. 258, Lt. 06, Setor Marista, CEP - 74.180-110, Goiânia - GO, aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**" para, em conjunto de dois ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer órgãos administrativos tais como delegacias de polícia, órgãos de defesa e proteção do consumidor, órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, Instituições Financeiras, podendo propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-los nas contrárias, arguir as exceções previstas nos artigos 304 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer a abertura de Inquéritos Policiais; receber citações, intimações e notificações pessoais; peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados, levantar depósitos judiciais e recursais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 2º do CPC e dar quitações para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de cheque nominal a uma das Outorgantes (depois de sua compensação), através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito -DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED) feita para conta (ou contas) de titularidade de uma das (ou das) Outorgantes mantida(s) em instituições

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE: MURILLO LÔBO, HUGO LEONARDO
Goiânia, GO - 12/03/2013 15:09:26
NR SELO ELETRÔNICO = 02011333011325026012342

Notas
Goiânia - GO
Mestre: Tereza Rodrigues da Cr.

Rua 3.esq. d/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3528-3777 / 3526-3755

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
JOÃO LUIZ MENEZES
Substituto Tabelião

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FERRERES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assinado por: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados). Aos Outorgados também são concedidos poderes para a recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 1º do CPC, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, ou ainda para quaisquer outras finalidades e efeitos legais, podendo ainda, nomearem **PREPOSTOS** e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados (Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir, confessar e fazer acordo, ratificar inquéritos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre por bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância, praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato. É vedada a utilização do presente para requerimento de recuperação judicial/ falência, atos para os quais deverão ser elaborados instrumentos de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 01 ANO À CONTAR DA PRESENTE DATA, podendo, porém os outorgados promoverem todos os atos e procedimentos necessários até a finalização dos processos iniciados até a data máxima de validade desta procuração. Assim o disseram do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse este instrumento, o qual lhes sendo feito e lido pelas partes, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam, do que dou fé. Eu, **João Luiz Menezes**, escrevente autorizado, substituto do tabelião, a escrevi e subscrevo. (a.a.) **ALBERTO CORSETTI // PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO**, NADA MAIS/ TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *João Luiz Menezes*, a conferi e subscrevo em público e raço, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.

Em Testemunha da Verdade

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
JOÃO LUIZ MENEZES
Substituto Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICACAO
REQUERENTE: MURILO LOBO (HUGO LEONARDO)
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 12/03/2013 15:09:17
NR: SELC ELETRÔNICO 0201130304325025012316
MURILLO LOBO
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

NO. NOTA	R\$	98,52
EMOIS.	R\$	28,00
SEC. FAZ.	R\$	28,00
IPESP	R\$	5,00
REG. CIVIL	R\$	5,00
TRIB. JUSTICA	R\$	5,00
SANTAS CASAS	R\$	5,00
GUIA Nº		2010413



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
ALORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 - 15:57:56

BANCO SAFRA S/A
exercerá seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguirá à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CAPÍTULO VII- DOS BALANÇOS, RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO ARTIGO 25. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que deverão ser levantados trimestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, os balanços gerais da sociedade e as demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da assembleia geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contingências ou ter parcela revertida de tal reserva formada em exercícios anteriores; c) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 6º deste Estatuto; d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições



Finamax S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Senhoras Acionistas: Cumpriam disposições legais e estatutárias submetidas e apreciação de V.Sas, as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010, juntamente com o parecer, emitido em ressumos, de nossos auditores independentes "Veneziani Auditores Independentes".
Jundiaí/SP, 06 de fevereiro de 2012.

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro (Em milhares de Reais)		Demonstração do Resultado - (Em milhares de Reais)						
	2011	2010	2º Sem/11			31/12/10		
Ativo			2011	2010				
Circulante	132.295	141.577	56.884	45.743	Recargas de intermediação financeira	35.691	68.473	56.181
Disponibilidades	801	983	26.298	2.129	Operações de crédito	35.896	65.275	51.966
Aplic. Interfinanceiras liquidez - Aplic. Dep. Interfinanceiro	9.992	32.799	27.788	28.361	Res. de oper. off-tulos e valores mobiliários	795	3.198	4.215
Títulos e val. mobiliários - Cotas fundo mutuo renda fixa	4.905	15.931	4.789	16.172	Despesas da intermediação financeira	(10.724)	(21.922)	(16.931)
Operações de crédito	110.043	89.448	70	40	Outras receitas operacionais	(19.282)	(14.773)	(14.773)
Operações de crédito - Setor privado	123.127	94.874	2.232	2.302	Provisão provisões de liquidação duvidosa	(1.002)	(2.150)	(330)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(8.084)	(5.226)	2.232	-	Resultado Bruto Intermediação Financeira	25.927	47.041	41.078
Outros créditos - Diversos	452	467	1.022	1.831	Outras Recargas/Despesas Operacionais	(19.817)	(35.313)	(27.327)
Outros Valores e Bens	2.002	2.050	1.474	1.210	Receitas de prestações de serviços	3.623	6.787	4.452
Realizável a Longo Prazo - Operações de crédito	75.843	49.758	1.474	1.210	Despesas de pessoal	(1.146)	(2.050)	(1.581)
Operações de crédito - Setor privado	79.889	51.606	121.524	122.935	Outras despesas administrativas	(13.814)	(25.890)	(19.456)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.046)	(2.848)	38.952	48.362	Despesas tributárias	(1.606)	(2.949)	(2.320)
Permanente	1.232	1.028	62.572	48.362	Despesas operacionais	(6.468)	(16.011)	(14.196)
Investimentos - Outros investimentos	8	8	29.892	23.653	Outras receitas operacionais	2.594	4.800	5.816
Imobilizado de uso	830	803	22.636	17.682	Resultado não Operacional	8.110	11.728	13.751
Outras imobilizações de uso	2.460	2.284	6.236	4.954	Resultado antes da tributação s/o Lucro	6.070	11.645	12.805
(-) Depreciações acumuladas	(1.630)	(1.481)	6.236	4.954	Imposto de Renda	(1.527)	(3.028)	(2.838)
Diferido	117	177	9.899	10.107	Contribuição Social	(989)	(1.898)	(1.782)
Gastos de organização e expansão	1.126	1.126	209.370	191.431	Lucro Líquido do Semestre/Exercícios	3.554	6.718	8.185
(-) Amortizações acumuladas	(1.009)	(949)			Juros sobre Capital Próprio	(716)	(1.409)	(1.500)
Intangível	277	108			Lucro por Ação	890,95	693,82	637,48
Ativos Intangíveis	352	122						
(-) Amortizações acumuladas	(75)	(74)						
Total do Ativo	209.370	191.431						

Demonstração dos Fluxos de Caixa - (Em milhares de Reais)

	2011	2010
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado de exercício/periodo	3.554	6.718
Ajustes ao Lucro Líquido	(181)	(264)
Depreciação e Amortização	191	364
Variação nos Ativos e Passivos	(16.865)	(39.987)
(Aumento) Redução Operações de Crédito	(28.917)	(51.681)
(Aumento) Redução Outros Créditos	41	15
(Aumento) Redução Outros Valores e Bens	21	47
(Redução) Aumento Depósitos a Prazo	(917)	15.666
(Red.) Aum. Recursos de Ações Cambiais	10.176	8.339
(Redução) Aumento de outras obrigações	728	(11.373)
Disp. liquidez geradas passiv. operacionais	(13.120)	(31.829)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de imobilizado de uso	(58)	(286)
Aquisições Intangíveis	(14)	(220)
Alienação de imobilizado de uso	7	55
Disp. liquidez geradas passiv. de investimentos	(71)	(498)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Pago. Lucro e Divid.Juros s/ Capital Próprio	(718)	(1.409)
Disp. liquidez geradas passiv. Financiamento	(718)	(1.409)
Aum./Red. de Caixa e Equivalentes de Caixa	(33.813)	(47.007)
No início do período/Exercício	25.705	49.611
No final do período/Exercício	15.798	15.798
Aum./Red. de Caixa e Equivalentes/ Caixa	(13.813)	(47.007)

Central do Brasil é demonstrada como segue:

a) Por tipo de operações

	31/12/2011	31/12/2010
Empréstimos e títulos descontados	54.855	40.345
Financiamentos	145.161	105.835
Total	200.016	146.280

(-) Provisão por créditos de liquidação duvidosa

	31/12/2011	31/12/2010
Ativo líquido de carteira	139.888	139.888
Ativo circulante	120.127	120.127
Realizável a longo prazo	79.889	51.606
Saldo líquido de carteira	200.016	146.280

b) Por tipo do cliente

	31/12/2011	31/12/2010
Pessoa física	196.260	143.153
Indústria	876	686
Comércio	1.624	1.190
Serviços	1.226	1.261
Saldo da carteira	200.016	146.280

c) Por faixa de vencimento

	31/12/2011	31/12/2010
De 1 a 90 dias	41.187	32.998
De 91 a 360 dias	78.940	61.676
Acima de 360 dias	79.889	51.606
Saldo da carteira	200.016	146.280

08 - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída de acordo com os critérios de Res. 2.682 do BACEN. No exercício de 2011, para cobrir eventuais perdas na realização de operações de crédito, foi lançado o montante de R\$ (2.058) mil (R\$591 mil no ano/2010) passando o saldo da provisão para R\$ 10.130 mil no balanço patrimonial de 31/12/11 (R\$8.074 mil em 31/12/10). Em 2011 registros reversão de provisão no montante de R\$ 93 mil (R\$921 mil em 31/12/10). Tais valores, adicionados à provisão constituída, estão apresentados na conta provisão para créditos de liquidação duvidosa da demonstração de resultado. A posição da carteira de crédito da instituição em 31/12/11 e 2010 por nível de risco e a provisão para créditos de liquidação duvidosa correspondentes, é a seguir demonstrada:

	31/12/11	31/12/10
Mista de risco	155.087	122.207
A	10.359	5.944
B	8.228	5.885
C	3.938	3.291
D	2.901	1.510
E	2.371	1.357
F	2.980	1.065
G	5.042	5.021
Total	200.016	146.280
Curto Prazo	120.127	94.674
Longo Prazo	79.889	51.606
Mista de risco	200.016	146.280

07. Baixa/Reversão Prejuízo: Em 2011 registramos perdas em operações de crédito no montante de R\$15.141 mil (R\$13.257 mil em 31/12/10), lançado

Francisco de Assis Cechelli Oliveira - Diretor Presidente
Relatório dos Auditores Independentes
Irmos. Senhoras - Diretores e Acionistas da Finamax S/A - CFI - Jundiaí SP. Examinamos as demonstrações contábeis da Finamax S/A - CFI ("Finamax"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/11 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Nossa responsabilidade é emitir, em respeito à lei, o parecer sobre as demonstrações contábeis. A administração da "Finamax" é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que o auditor seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis da "Finamax" para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da "Finamax". Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis em termos de conteúdo. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opínio. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da "Finamax" em 31/12/11, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. SR 08/02/12. Veneziani Auditores Independentes - CRC 2SP13744/O-1 - Alcindo Teixeira Itavira - CRC ISPO8652/O-9

CLARIART INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA torna público que recebeu da CETESB, o Licença de Instalação nº 5003679 e requereu Licença de Operação para tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de site à Rua Miguel Bossi, 507 - Gtnópolis 1 Louveira/SP.

Montel Sistemas de Comunicação Ltda torna público que solicitou junto à Cetesb, a Renovação de Licença de Operação para Equipamentos Eletrônicos para transmissão de rádio e televisão, fabric., localizada à Rua João de Paula Franco, 469, Jd. Marabá, município de São Paulo.

MMLB Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda torna público que recebeu da CETESB, a Licença Prévvia e de Instalação nº 5000913 e requereu a Licença de Operação para Produtos elaborados de metal: fabricação de a Rua José Garcia Gerez, 976, Dist. Industrial, Capivari/SP.

PanAmericano
Banco PanAmericano S.A.
CNPJ/MF nº 59.285.411/0001-13
Matriz: Avenida Paulista, nº 2.240 - São Paulo - SP

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

As demonstrações de resultado, da mutação do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado para o período de um mês findo em 31/12/2010. O Comitê realizou o procedimento adotado pela administração para a elaboração das demonstrações financeiras de 31/12/2010, com quaisquer outras demonstrações financeiras de 31/12/2010 que não o Balanço Patrimonial, não proporcionar informações relevantes para análise e tomada de decisão dos interessados nas mesmas.

Crédito Tributário
O crédito tributário, sobre prejuízos fiscais a base negativa de contribuição social, foi registrado até o limite considerado recuperável, conforme plano de negócios aprovado anteriormente pelo Conselho de Administração. O crédito tributário não registrado monta, aproximadamente, R\$ 335 milhões. O plano de negócios considerou a conjuntura atual e cenários futuros, bem como indicadores macroeconômicos, de produção e de custo de captação, devidamente integrados ao acordo operacional com os acionistas controladores, suportando adequadamente a recuperação desses créditos.

Limite Operacional - Acordo da Bealília
O Índice de Bealília, em 31/12/2011, atingiu 10,18%, considerando R\$620 milhões recebidos dos acionistas controladores e mantidos em depósito vinculado junto ao Banco Central do Brasil, em atendimento ao estabelecido na Res. CMN 4.018/11, com o objetivo de cumprir parte das medidas apresentadas pela Administração em plano elaborado com vistas a manter o curso normal das atividades do Banco, incluindo o cumprimento do pedágio regulamentar de capital, conforme estabelecido pela Res. CMN 3.490/07.

Aumento de Capital

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2012, foi aprovado aumento do capital social do Banco PanAmericano, acima do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 1,8 bilhão.

Em 31 de janeiro de 2012, os acionistas controladores do Banco PanAmericano sottoscreveram e integralizaram por meio do exercício das suas respectivas quotas de preferência sobre a totalidade das ações ordinárias de que são titulares, o montante de R\$ 972 milhões.

Com esta integralização do capital, em substituição ao depósito de R\$ 620 milhões, mencionado no Limite Operacional, o Índice de Bealília passa a ser aproximadamente 15%.

Conclusão
Com base nas ações desenvolvidas, diretamente pelo Comitê, bem como, fundamentado nas revisões e avaliações, anteriormente mencionadas, o Comitê de Auditoria recomenda a aprovação pelo Conselho de Administração, dos balanços patrimoniais individuais e consolidados, auditados do Banco PanAmericano S.A., em 31 de dezembro de 2011, das demonstrações individuais e consolidadas do resultado, da mutação do patrimônio líquido, do fluxo de caixa e do valor adicionado do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, bem como de suas correspondentes notas explicativas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012
Otto Steiner Junior - Presidente
Antonio Carlos Rovai
Marcos Wagner da Fonseca - Especialista Financeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco PanAmericano S/A após procederem ao exame do relatório da administração e das demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011 e:

a) a vista do Parecer dos Auditores Independentes - PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 10/02/2011, com ressalva quanto à não apresentação das demonstrações individuais e consolidadas dos resultados, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido relativos ao exercício de 2010, dada não ter sido praticada, nas circunstâncias, pelas razões mencionadas nas notas explicativas nº 2 das referidas demonstrações a ênfase com relação ao desengajamento dos limites operacionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, deficiência mitigada pela integralização de capital constante da Item 3.3.b das notas explicativas a ênfase em relação aos créditos tributários alçados que, para sua realização dependem da materialização das projeções constantes do plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração, nota explicativa nº 31;

b) Em reunião conjunta com a comissão de auditoria e com os auditores externos; e
c) a luz do relatório do Comitê de Auditoria e Entendem que os dados apresentados refletem adequadamente a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas pela sociedade no período.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012
Paulo Roberto Salvador Costa
Presidente
Fábio Franco Barbosa Fernandes
Conselheiro

Daniela Metul Pfeiffer
Conselheira

COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
CNPJ nº 56.993.900/0001-31 - NIRE 35-3.0004858-0
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 18 de novembro de 2011

Data, Local e Hora: 18 de novembro de 2011, na sede da companhia, na Rua Engenheiro Francisco Pitts Brito, 138, às 10h. Quorum: acionistas presentes representando 99,9997% do capital votante da Companhia, conforme estatutos no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: O Conselheiro José Targuino Perduca e Assessoria, por indicação do presidente do Conselho de Administração, a convidou para secretar os trabalhos a Sra. Roberta Mayra Lopes. Convocação: conforme publicações (i) no "Diário Oficial de Estado de São Paulo", edições de 09, 10 a 11 de novembro de 2011, nas páginas 11, 17 a 16, respectivamente, e (ii) no "Diário do Comércio", edições de 09, 10 e 11 de novembro de 2011, nas páginas 19, 18 e 17, respectivamente. Ordem do Dia: (I) Aprovar e homologação do aumento do capital social da Companhia, de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), mediante a emissão de 433.268 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas a sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) por ação, fixada com base no valor do patrimônio líquido da ação, nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.040/76. Em vista da renúncia ao direito de preferência na subscrição de novas ações pelas outras acionistas, dada a ausência do manifestação de qualquer outro acionista no prazo para o exercício do respectivo direito de preferência, a acionista Companhia Siderúrgica Nacional, neste ato, subscreve a integralização em 433.268 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e oito) ações, mediante (i) a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no valor global de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) que a acionista detém na Companhia, o (ii) o pagamento em dinheiro, do valor de R\$ 150,64 (cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme Boletim de Subscrição anexo a esta ata. (II) Em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 644.408.741,80 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 685.408.892,64 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 685.408.892,64 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 3.877.929 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." (III) Nada mais havendo e ser tratado, suspendam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura deste Ata. Reaberta a sessão, foi lida esta, lida e achada conforme e assinada pelo Presidente de mesa, pelo Secretário e por todos os acionistas presentes. Anexos: Boletim de Subscrição. Documentos: ficaram arquivados na sede da companhia: 1. publicações das convocações de acionistas; 2. promoções e documentos comprobatórios dos representantes dos acionistas. Assinaturas: José Targuino Perduca, Roberto Mayra Lopes, Secretária. ACIONISTAS: Companhia Siderúrgica Nacional (representada por Enéas Garcia Diniz), Enéas Garcia Diniz e José Targuino. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculle o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada e sua publicação. São Paulo, 18 de novembro de 2011. Roberto Mayra Lopes - Secretária. Arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 504.384/1-9 em 19/12/2011. Secretária Geral: Kátia Regina Bueno de Godoy.

Construdacor S.A.
CNPJ/MF 03.439.316/0001-72
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas e se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas em primeira convocação e não havendo número regimental, às 10:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de acionistas presentes na Rua dos Patriotas nº 1213, Ipiranga, Capital, SP, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem de dia: (I) Proposta da Diretoria para: (a) aumentar a composição da Diretoria de até 5 para até 10 diretores; (b) forma de representação da sociedade; (c) consequente alteração dos artigos 10, 12, 13, 15, 18, 19, 20 e 21 do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) Eleição de novos membros da Diretoria cujo mandato iniciará em 1º de março de 2012 a um término previsto em 30 de abril de 2014, bem como fixação de seus honorários; (IV) Aprovação de propostas para terceirização das atividades de logística e de lojas da Cia.; (V) Autorizar nova alteração no contrato social da controlada Construdacor Agenciamento de Serviços em Gestão de Negócios Ltda., para incluir no objeto social atividades de transportes por conta própria e/ou de terceiros e também para prever possibilidade de recompra de quotas e exclusão de sócios minoritários; (VI) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 16 de fevereiro de 2012. e) Dimitrios Markakis - Diretor Presidente.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
CNPJ/MF nº 05.341.549/0001-63 - NIRE 35.300.314.611

São convocados os titulares de ações ordinárias do emissão da "Companhia"

reuniram em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 9 de março de 2012, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Quatzen, nº 151, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária: (I) administradores e o relatório da administração, a examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; aprovar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, conforme deliberação do conselho de administração da Companhia tomada em 6 de fevereiro de 2011, fixar a remuneração global anual da administração para o exercício social de 2012. Nas termos de instrução CVM nº 481/09 "Instrução CVM 481" os comentários dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência; destinação do lucro líquido do exercício com as informações indicadas no Anexo 9-11 da Instrução CVM 481/09; e as informações indicadas no item 13 do formulário de referência e proposta de remuneração dos administradores para o exercício de 2012, estão disponíveis nos websites

2. Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; a fim de atualizar o valor do capital social e o número de ações da emissão da Companhia, conforme deliberações do Conselho de Administração tomadas em 4 de fevereiro de 2011, de modo a adaptar o CVM nº 509, qualificando referido comitê como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos termos ali previstos; e artigos de Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptá-los aos BM&FBOVESPA: 1º, 11, 21, 24, 28, 35, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 72 e 73. Nos termos do cap. II da Instrução CVM 481, a Companhia informa que o cópia do seu estatuto social, contendo, em destaque, as alterações propostas e o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas ao estatuto social da Companhia estão disponíveis nos websites

3. Informações gerais aos acionistas:

Assim, a Assembleia Geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência de data de realização do expedido, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia Geral;

relativamente aos acionistas participantes da custódia conjunta de ações nominativas, o estatuto contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração

Banco Daycoval S/A
CNPJ nº 62.232.893/0001-90 - NIRE 35300524110
Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 31.01.2012

Data: 31 de janeiro de 2012, às 10:30 horas. Local: Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Sasson Dayan, Secretário: Rony Dayan, Diretor do Dia: 1. Definição da estrutura organizacional para implementação do gerenciamento de capital; e 2. Designação do diretor responsável pelo gerenciamento de capital. Deliberações: Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as deliberações abaixo, propostas pela Diretoria, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 12 da Resolução-CMN nº 398, de 30.06.2011: 1. Aprovar a estrutura organizacional para a implementação do gerenciamento de capital; e 2. Aprovar a designação do Sr. Morris Dayan como diretor responsável pelo gerenciamento de capital. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta ata em livro próprio, a qual logo após lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 31 de janeiro de 2012. Assinaturas: Presidente: Sasson Dayan. Secretário: Rony Dayan. Membros: Sasson Dayan; Rony Dayan; Gustavo Henrique de Barrozo Franco; e Peter Michael Yau. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sessão Dayan - Presidente. JUCESP 71.243/12-4 em 13.02.12. Gisela Simlana Ceschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S/A
CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE nº 35300010990
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois de sexta), às 12:00 (doze) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100 - Cerqueira César. PRESEÇA: Presente o acionista representando e totalidade do capital social com direito e voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. DOCUMENTO LIDO E ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL: Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, ORDEM DO DIA: (a) Aprovar e proposta do Conselho de Administração, de 27 de dezembro de 2011, para aumento do capital social da Sociedade de R\$ 330.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$ 330.315.000,00 (três bilhões, novecentos e cinquenta milhões e trezentos e quinze mil reais), mediante a emissão de 125.075.522 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil e quinhentas e vinte duas) novas ações; (b) Conceder a renúncia de Membro do Conselho de Administração da Sociedade. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DOS VOTOS: Após análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, resultou aprovada pelo acionista presente o aumento do capital social da Sociedade em mais R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), passando o mesmo de R\$330.315.000,00 (três bilhões, trezentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais) para R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), mediante a emissão de 125.075.522 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil e quinhentas e vinte duas) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 62.618.403 (sessenta e dois milhões, seiscentas e dez e nove mil e quatrocentos e três) ordinárias e 62.456.119 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e doze) preferenciais, mediante a capitalização de parte da "Reserva Especial". Em virtude do referido aumento de capital a Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$3.980.315.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta milhões e trezentos e quinze mil reais), dividido em 1.459.485.718 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentas e trinta e oito) ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo: 730.695.526 (setecentas e trinta milhões, seiscentas e noventa e cinco mil e oitenta e seis) ações ordinárias e 728.790.192 (setecentas e vinte e oito milhões, setecentas e noventa mil e cento e noventa e duas) Ações Preferenciais". E, ainda, o Acionista apresentou carta de renúncia datada do 27 de dezembro de 2011 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade. Por fim, foi AUTORIZADA a lavatura da presente ata na forma de sumário, conforme artigo 130, parágrafo 1º de Lei das Sociedades por Ações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavatura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi e presente esta lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de dezembro de 2011. (a) Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa; Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. Acionista: Joseph Yacoub Safra. Este ato é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. João Inácio Puga - Presidente da Mesa. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 71.243/12-3 em sessão de 13 de fevereiro de 2012 - Gisela Simlana Ceschin - Secretária Geral.

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
CNPJ 03.014.553/0001-91 - NIRE 35.300.159.845 (e "Cia" ou e "TPI")

Ata da RGA realizada em 10/02/2012

Data, Hora e Local: 10/02/2012, 10h, na sede social, R. Olímpidas, 205/1402, SP/SP, CEP 04551-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença de totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do § único, do art. 12 do Estatuto Social da Cia. Composição da Mesa: Presidência a Reunião o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, e eu, Andrea Ferreira da Melo, secretar os trabalhos. Ordem do Dia: (I) Aprovar e emissão pública de debênturas simples, não convertíveis em ações pelo Concessionário da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - "Concepsa" ("Concepsa") a ser realizada no âmbito da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, no valor de até R\$ 160.000.000,00 ("Emissão"); (II) Aprovar a concessão da fiança pela TPI no âmbito da Emissão ("Garantia"); e (III) Autorizar a Diretoria da Cia. e: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Garantia; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e das Garantias. Deliberações: Colocados os temas em discussão, após os pertinentes debates a análise, os conselheiros decidiram por unanimidade aprovar os itens "I" e "II" constantes na ordem do dia. Encerramento: Não havendo nada mais a ser discutido, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Luiz Fernando Wolff de Carvalho-Presidente e Andrea Ferreira da Melo-Secretária. Conselheiros: Marcelo Souza Monteiro, Leonardo Almeida Aguiar, Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Antonio José Monteiro da Costa de Queiroz, Ricardo Stabile Pivozani e João Vilar Garcia. Certifico a presente ata e a sua fiel e verdadeira lavatura em livro próprio da Cia. São Paulo, 10/02/2012. Andrea Ferreira da Melo-Secretária-Quib SP 171.554. Juicosp nº 76.333/12-7 em 17/02/2012. Gisela Simlana Ceschin-Secretária Geral.

FRIGELAR Comércio e Distribuição S/A, torna pública que recebeu de CETESB e Renovação da Lic. de Op. nº 3200266 válida até 16/02/2014, p/ Armazenagem, engarrafamento, distribuição e regeneração de gases refrigerantes, R.R.Aircons, 251, Pq. Ind. Anhanguera, Cap.06276-032, OSASCO.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:55

RENOVA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.356.295

FATO RELEVANTE

A Renova Energia S.A. (RENEW11) (Companhia), em atendimento ao disposto no artigo 154, § 1º da Lei das S.A.s de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.s") e na Instrução CVM nº 356, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi convocada assembleia geral de acionistas a ser realizada em 22 de agosto de 2012 para deliberar sobre e complementação do objeto social da Companhia para a inclusão das seguintes atividades adicionais: (I) a prestação de consultoria em soluções energéticas relativas à geração, comercialização, transmissão e distribuição de energia elétrica; (II) a prestação de serviços de engenharia, construção, logística, desenvolvimento de estudos e projetos relacionados à usineta de geração de energia em todas as suas formas e seus sistemas, bem como a sua implantação, operação, manutenção e exploração; (III) a fabricação e comercialização de peças e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia; (IV) a atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar, beneficiamento de painéis, lingotes, wafers, células, painéis, módulos e inversores; e (V) a comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer outra forma de disponibilização de ativos de geração de energia ("AGE").

Conforme disposto no artigo 137 da Lei das S.A.s, os acionistas da Companhia que dissertarem da deliberação sobre a complementação do objeto social da Companhia, que se estabelecer de votar na AGE ou que não tenham comparecido em reunião AGE (incluindo os titulares de ações preferenciais da Companhia), terão assegurado o direito de voto na forma da lei, com o reembolso das ações apuradas com base no valor patrimonial da sua ação, correspondente a R\$3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por ação, conforme balanço datado de 31 de dezembro de 2011, observado o direito dos acionistas de requerer o levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45 da Lei das S.A.

O pagamento do respectivo reembolso somente será assegurado em relação às ações ordinárias ou preferenciais da Companhia que o acionista seja, comprovadamente, titular em 06 de agosto de 2012 (computadas as operações realizadas neste dia, inclusive), tendo em vista o disposto no artigo 137 da Lei das S.A.s.

Excepcionalmente, considerando o aumento do capital da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 13 de julho de 2012 ("Aumento de Capital"), a Companhia concederá também o direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital até o final do prazo legal para tanto, qual seja: 16 de agosto de 2012.

Pedro Vilas Boas Pilgigi
Diretor de Relações com Investidores e Novos Negócios

Altere Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 02.783.423/0001-50 - Companhia Aberta
Prosperitas Participações Ltda.
CNPJ/MF nº 04.911.235/0001-96

FATO RELEVANTE

(Instrução CVM nº 358/02)

Prosperitas Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.911.235/0001-96 (doravante denominada "Adquirente", cuja atividade, dentre outras, consiste na participação no capital de outras sociedades e a prestação de serviços de assessoria e consultoria em geral, vem, em conjunto com Altere Securitizadora S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.783.423/0001-50 ("Companhia" ou "Altere"), comunicar a aquisição, pela Adquirente, de 21.170.778 (vinte e um milhões, cento e setenta mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias nominativas de emissão de Altere, representativas de 99,97% do capital votante e total da Companhia (as "Ações"), anteriormente detidas por Prosperitas Investimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.353/0001-52. A aquisição das Ações, ao preço total de R\$ 1.483.041,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), em uma única parcela, dentro de até 120 dias contados da presente data, será efetivada mediante operação privada, conforme contrato de compra e venda de ações a ser celebrado em 07 de agosto de 2012. O objetivo da aquisição das Ações é a reorganização societária da Companhia de modo a que a Adquirente passe a ser o controladora direta da Companhia. A Adquirente não firmou acordos ou contratos que violem o direito de voto e compra e venda de ações mobiliárias de emissão de Altere. Não há intenção da Adquirente de promover o cancelamento do registro de companhia aberta da Altere junto à CVM e não há quaisquer outras informações relevantes referentes a eventos societários específicos que se pretenda promover na Companhia.

São Paulo, 06 de agosto de 2012
Diretor de Relações com Investidores
Altere Securitizadora S.A.
Jorge Carlos Nunez
Prosperitas Participações Ltda.

Diana Paolucci S/A

Indústria e Comércio

CNPJ/MF: 60.715.703/0001-28 - NIRE: 3530033264

Ata de Reunião de Diretoria

Data: 08 de maio de 2012, às 10 horas. Local: Sede Social e Av. Brigadeiro Faria Lima, 3015 - 5º andar - Itaim Bibi - CEP: 01452-000, na cidade de São Paulo - SP. Presença e totalidade da Diretoria, composta do Diretor Presidente Sr. Abelardo Paolucci, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.656.001-1, CPF nº 535.972.948-87 e Diretor Vice-Presidente Marcos Antônio Miranda da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.936.016-3, SP/SSP e CPF/MF nº 075.428.068-31. Deliberação: I - Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 2º dos Estatutos Sociais, a Diretoria da Companhia decidiu alterar a localização de estabelecimento da Filial do Estado de Santa Catarina do endereço da Rodovia BR 470, KM 73, bairro João Paulo II, CEP 89130-970, na cidade da Indaial, SC, para o estabelecimento situado na cidade da Indaial, Estado de Santa Catarina, no endereço da Rodovia BR 470, nº 1360 e 1390, KM 71, Bairro Benefício, CEP 89130-970. A Filial na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, executará as mesmas atividades do objeto social da Cia. Não são atribuídos a referida Filial capital social específico ou destacado. III - Diante das deliberações anteriores, ficam encerradas as atividades de Companhia no estabelecimento situado na Rodovia BR 470, nº 2044, KM 73, bairro João Paulo II, CEP 89130-970, na cidade da Indaial - SC. IV - A Diretoria determina que todas as providências necessárias à alteração do endereço da referida Filial no Estado de Santa Catarina sejam executadas imediatamente. B) Os Diretores resolvem aprovar e lavrar esta ata de forma sumária. Encerramento: Nada mais havendo e tratar, e Diretoria de que foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada e presente esta, que lida e aprovada pelo Sr. assinante, pelo Sr. assinante, assim como pelo totalidade dos Diretores: Abelardo Paolucci e Marcos Antônio Miranda da Silva. Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio. SP, 08/05/2012. Diretor Presidente - Abelardo Paolucci; Diretor Vice-Presidente - Marcos Antônio Miranda da Silva. JUCESP nº 222.363/12-5 em 29/05/2012. Gisela Siliemi Caschin - Secretária Geral.

RADIO EMISSORA DE BOTUCATU S.A.

CNPJ 45.514.569/0001-03 - NIRE 35300284909

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data: 20 de novembro de 2011.
2. Hora: 08:00h.
3. Local: Rua Marechal Deodoro, 320 - Botucatu/SP
4. Presentes: Nádia Lúcia Paganini Burini, Caio Henrique Paganini Burini, Simone Petricio Paganini, Jussara Maria Paganini Fariale.
5. Assuntos Tratados:
5.1) Leitura e aprovação de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/08/2011. Aprovado com a retificação do CNPJ que estava incorreto no texto da Ata eivados correto, no Atá da Assembleia de 14 de agosto de 2011.
5.2) Prestação de contas do ano de 2010. O Presidente apresentou o Balanço e Demonstrativo de Lucros a Perdas, referente ao exercício de 2010, fez um relato detalhado das contas e despesas, abordando detalhadamente as ações trabalhadas e os parcelamentos de impostos federais e junto ao ECAD, informando que os mesmos se encontram com os pagamentos em dia e resumidamente relacionados. Após a explanação, a prestação de contas do ano de 2010 foi aprovada por unanimidade, respeitando os preceitos estatutários. Passando ao terceiro item de convocação:
5.2) Elatção do Diretor Superintendente: Foi eleito, por unanimidade, Sr. Daniele Cristina Moraes Burini per o cargo de Diretor Superintendente para completar o mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária.
5.3) Transferência de ações: A sócia Nádia Lúcia Paganini Burini informou o interesse em dar baixa na sociedade, informando que demais sócios e o direito preferencial de compra de suas ações. O sócio Caio Henrique Paganini Burini apresentou seu interesse pela compra, que após votação foi aprovado por unanimidade pelas acionistas. Após, houve homologação da transferência das ações pertencentes a Nádia Lúcia Paganini Burini que transfere suas ações para Caio Henrique Paganini Burini a Daniele Cristina Moraes Burini em Quantidades de 11.369 e 10 ações respectivamente.
5.4) Aumento de Capital e Subscrição de Ações: O Presidente fez um relato de situação patrimonial da empresa ressaltando a necessidade de aporte de capital para fazerem frente aos compromissos da empresa, que se encontravam avassalados a serem parcelados com recursos sobre o caixa da sociedade. Houve a aprovação do aumento de capital apenas com a subscrição já realizada, aumentando o número de ações de 249.000 ações para 404.378 ações, com o seguinte quadro geral de distribuição: Caio Henrique Paganini Burini 343.738 ações; Simone Petricia Paganini 11.192 ações; Jussara Maria Paganini Fariale 11.192 ações; Domingos Paganini Filho 11.192 ações; Daniele Cristina Moraes Burini 10 ações; Minaristas 27.052 ações. Totalizando 404.378 ações.
5.5) Assuntos de interesse social: O Presidente informou que estava estudando e transformação de empresa de Sociedade Anônima para empresa do Responsabilidade Limitada por quotas de participação, justificando que com a redução do número de acionistas não fazia sentido manter essa situação jurídica.
Nádia Lúcia Paganini Burini
Secretária

Central Elétrica Baixa do Feijão III S.A.

CNPJ/MF nº 14.496.290/0001-10 - NIRE 35.300.414.659

Ata de Reunião de Diretoria

1. Data, Hora e Local: Realizada às 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2012, às 13:00 horas, na sede social da Central Elétrica Baixa do Feijão III S.A. ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 1º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04534-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Presença: Apresentaram-se os Diretores da Companhia, os Srs. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Carlos Emanuel Baptista Andrade e Renato Volpini Lício. Como convidado estava presente o Diretor Indicado, Sr. Bernardo de Deus Vieira Paisana Salvador Pinheiro. 3. Mesa: Presidência dos trabalhos pelo Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas e secretariado pelo Sr. Fábio William Loreti. 4. Ordem do Dia: O Sr. Presidente informou que a presente Reunião da Diretoria tinha por finalidade deliberar sobre e criação de filial da Companhia, 5. Deliberações: Aprovaram, sem reservas, o encargo previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a criação de filial localizada na Rua Romuário Galvão, nº 1703, sala 410-A, Condomínio Empresarial Trade Center, Bairro de Lapa Nova, CEP 59056-100, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata, assinada por seu uso e como ninguém se manifestou, foi encerrada e reunida, da qual lavrou-se e presente Ata, em forma de sumário, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os Diretores presentes. Presidente da Mesa: Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. Secretário da Mesa: Sr. Fábio William Loreti. Diretores: Srs. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; Carlos Emanuel Baptista Andrade e Renato Volpini Lício. Declaro que a presente é cópia fiel do original. Fábio William Loreti - Secretário da Mesa. Registrada na JUCESP sob o nº 285.269/12-1 em sessão de 02.07.2012. Secretária Geral: Gisela Siliemi Caschin, e na JUCERAN sob o nº 24900242647 em sessão de 31.07.2012 e protocolo nº 12/042346-4 de 19.07.2012. Secretário-Geral: Fernando V. de Macedo Silva.

Augustus Participações S.A.

CNPJ nº 51.548.691/0001-01 - NIRE nº 35.300.003.535

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de Abril de 2012.

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2012, às 12:00 horas, na sede social da Augustus Participações S.A., na Rua Libero Badur, 377 - 24º andar - conj. 2407 parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presença: Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de Presença os acionistas da Companhia, a saber: o representante do capital votante. Convocação: Dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidente: o acionista Nilton Molina; Secretária: e acionista Sara Molina. Ordem do Dia: e) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011; f) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social; e f) Fixar e remuneração anual global dos administradores. Deliberações: Foram aprovados por unanimidade dos presentes: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração Contábil, balanço, balanço de lucros e prejuízos e demonstração de fluxo de caixa, que foram publicados nos jornais "O Dia" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", no dia 18 de abril de 2012; b) Aprovação a destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 14.044.755,73 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme segue: i) Reserva Legal: R\$ 712.102,02 (setecentos e doze mil, cento e doze reais e dois centavos); ii) Retenção de parcela do Lucro Líquido no valor de R\$ 10.007.571,37 (dez milhões, sete mil, quinhentos e setenta e uma reais e trinta e dois centavos), para utilização futura; iii) Retenção de parcela do lucro líquido no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme proposta da Administração; iv) Reversão parcial da Provisão para Dividendos mínimos obrigatórios de R\$ 2.775.065,34 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para Reserva de Retenção de Lucros; c) A remuneração anual global da Diretoria, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio que foi assinado pelo Senhor Presidente, por um Secretário e a mesa demonstrações presentes. São Paulo, 30 de abril de 2012. - e) Presidente: Nilton Molina, Secretária: Sara Molina; Acionistas: Nilton Molina, Sara Molina, Heider Molina e Mônica Molina Filletti. Declaro que os presentes são e que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2012. Nilton Molina - Presidente da Mesa, Sara Molina - Secretária. JUCESP nº 333.459/12-0 em 31/07/2012. Gisela Siliemi Caschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE nº 35300010990

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2012.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze), às 10:00 (dez) horas, na sede social do Banco Safra S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Quarta Avenida. PRESENÇA: Presente o acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Sílvio Aparecido de Carvalho - Presidente da Mesa; Sr. Paulo Sérgio Cavalheiro - Secretário. DOCUMENTO LIDO E ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL: Proposta de Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração. ORDENS DO DIA: Aprovação de proposta de alteração da estrutura de administração, para a extinção do capital social da Sociedade de R\$ 859.440.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 4.219.440.000,00 (quatro bilhões, duzentos e dezesseis milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), portanto um aumento de R\$ 359.960.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), mediante emissão de 79.731.627 (setenta e nove milhões, setecentos e trinta e uma mil e setecentas e vinte e sete) novas ações. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Após exame e discussão da matéria da Ordem do Dia, resultou aprovada pelo acionista presente, o aumento do capital social da Sociedade em mais R\$ 359.960.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), passando o mesmo de R\$ 859.440.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 4.219.440.000,00 (quatro bilhões, duzentos e dezesseis milhões e quatrocentos e quarenta mil reais) e emissão de 79.731.627 (setenta e nove milhões, setecentos e trinta e uma mil e setecentas e vinte e sete) novas ações, todas nominativas a sem valor nominal, sendo 39.817.858 (trinta e nove milhões, novecentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta e oito) ordinárias e 39.813.769 (trinta e nove milhões, oitocentos e treze mil setecentos e sessenta e nove) preferenciais, mediante a capitalização de parte de "Reserva do Lucros". Em virtude do referido aumento de capital o Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 4.219.440.000,00 (quatro bilhões, duzentos e dezesseis milhões e quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 1.513.299.608 (um bilhão, quinhentos e trinta milhões, duzentos e noventa e nove mil e setecentas e oito) ações sem valor nominal, todas nominativas, sendo: 737.637.598 (setecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito) Ações Ordinárias e 755.662.010 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e duas mil e dez) Ações Preferenciais". Por fim, foi AUTORIZADA a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de junho de 2012. (aa) Sr. Sílvio Aparecido de Carvalho - Presidente da Mesa; Sr. Paulo Sérgio Cavalheiro - Secretário. Acionista: Joseph Yacoub Safra, representado por seus procuradores, Srs. Alberto Joseph Safra e João Inácio Puga. Esta ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Sílvio Aparecido de Carvalho - Presidente da Mesa. Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Cartório de Registro sob o número 333.186/12-6 em sessão de 30 do julho de 2012 - Gisela Siliemi Caschin - Secretária Geral

Tejat Participações S.A.

(em organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 03.05.2010. Data, Hora e Local: 03.05.2010, 10h, sede social, SP/SP. Presença: 100% dos subscritores: Arthur Ribeiro Vilhau, OAB/SP nº 156.614, CPF nº 195.206.728-69, residente e domiciliado em SP/SP; Ricardo Paternost de Carvalho e Villela, OAB/SP nº 174.934, CPF nº 261.065.618-18, residente e domiciliado em SP/SP. Mesa: Presidente: Arthur Ribeiro Vilhau, Secretário: Ricardo Paternost de Carvalho e Villela. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: O Presidente verificou estar subscreita a totalidade das ações em que se divide o capital social, no valor de R\$ 1.000,00, e procedeu à leitura do recibo do depósito, no Banco do Brasil S.A., no montante de R\$ 100,00, correspondente à integralização em dinheiro de 10% do preço de emissão das ações, e devendo o restante ser integralizado, em moeda corrente nacional, dentro de 12 meses contados da presente data. 1) O Pres. procedeu à leitura do projeto de estatuto social, que foi posto em discussão, votado e aprovado pela totalidade dos subscritores, que o assinaram em 4 vias, ficando cada uma delas apenas e cada uma das vias de presente. 2) O Pres. declarou constituída a Cia., que se denominará Tejat Participações S.A., que será regida pelo estatuto apenas à presente. 3) Eleição de 1º diretoria, tendo sido eleitos diretores o Sr. Arthur Ribeiro Vilhau e o Sr. Ricardo Paternost de Carvalho e Villela, para mandato de um ano. 4) Ambos diretores renunciaram à remuneração no presente exercício, conforme cartas que ficam arquivadas na Cia. Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de diretoria dentro do prazo legal. 5) Deixou a assembleia de proceder à eleição de conselho fiscal, visto não ter havido requerimento de eleição no sentido da sua instituição. Deliberações que as publicações serão feitas no DOESP e no Diário de Notícias. 7) Autorizar a administração a promover todos os atos necessários à sua legalização, notadamente o arquivamento e publicação de seus atos constitutivos. Encerramento: Formalidades legais. SP, 03.05.2010. Arthur Ribeiro Vilhau - Presidente; Ricardo Paternost de Carvalho e Villela - Secretário. Subscritores: Ricardo Paternost de Carvalho e Villela e Arthur Ribeiro Vilhau, Visto da advogada: Gabriela R. B. Leite - OAB/SP nº 265.126. JUCESP sob o NIRE 35.300.399.411 em 13.05.2010. Kátia Regina Bueno da Godoy - Secretária Geral.

Serveng-Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia

CNPJ/MF nº 48.540.421/0001-31 - NIRE 35.300.027.388

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/07/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 11/07/2012, às 10 hs., na sede social da Cia., localizada na Rua Deputado Vicente Pendo, 255, São Paulo-SP. II. Convocação: Dispensada e publicação de Editais de Convocação, conforme facultada prevista no 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). III. Mesa: Presidente - Thadeu Luciano Marcondes Pendo - Secretário - Cláudio Henrique de Moura. IV. Presença: Reunião-se a Assembleia Geral da Serveng-Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia ("Cia."), na data, hora e local acima mencionadas, com a presença dos acionistas representando e totalidade do capital social da Cia., conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. V. Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração do endereço da Filial do Município de Mogi das Cruzes, SP. VI. Deliberações: Instada a Reunião e lida a leitura do Ordem do Dia, os Acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovaram e alteração de endereço da Filial do Município de Mogi das Cruzes, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 48.540.421/0019-60 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35904140139 localizada na Estrada Taboão do Paratê, km 85, Bairro Taboão, Município de Mogi das Cruzes, SP. CEP 08700-000, para Estrada Taboão do Paratê, km 1, CEP 08772-010, Bairro Taboão, Mogi das Cruzes, SP. VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e presente Assembleia Geral foi suspensa para lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: Presidente da Mesa - Sr. Thadeu Luciano Marcondes Pendo; Secretário da Mesa - Cláudio Henrique de Moura; Acionistas - Sra. Soraia Helena de Moraes e Empregados S/A e Thadeu Luciano Marcondes Pendo. A presente é cópia fiel do que se encontra transcrito no livro próprio. São Paulo, (SP), 11/07/2012. Thadeu Luciano Marcondes Pendo - Presidente da Mesa; Cláudio Henrique de Moura - Secretário da Mesa. Secretária do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 322.935/12-0 em 26/07/2012. Gisela Siliemi Caschin - Secretária Geral.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Let's E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Valor: R\$ 10.000,00 - Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL. PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Especial -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais Regidos por Outros Códigos, Lei 13.000/2006 - HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

MONTEBEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Empresa de Capital Fechado CNPJ/MF nº 42.216.357/0001-14 - NIRE nº 35.300.095.308 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27/04/2012 Convocada pelo Conselho de Administração, dispensada a publicação de editais para o comparecimento de todos os acionistas...

Toox Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF: 13.570.810/0001-25 - NIRE: 35.3.000.9321-0 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/11/2011 Data, Horário e Local: Aos 22, 11, 2011, às 8h, na sede social, situada na R. Guilherme Cristofani nº 451, 5º andar, em SP/SP...

PCH Participações S.A.

CNPJ/MF 09.077.015/0001-22 - NIRE 35.300.345.363 Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: Aos 26/04/2012, às 09h00, na sede social da Cia. Presença: Totalidade dos acionistas...

EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.319.371/0001-94 - NIRE 35.300.360.524 Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 19/07/2012, às 10h, na sede da Cia. situada na R. Tenente Negro, nº 166, 6º Andar...

EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF sob o nº 04.416.935/0001-04 - NIRE 35.300.184.726 Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária Ficam convocados os Acionistas da Cia. a se reunirem em 19/07/2012, às 09:30h, na sede da Cia. 8 R. Tenente Negro, nº 166, 6º Andar...

CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico do Ribeirão Preto

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 Objeto: Aquisição de servidores de dados, divididos em dois itens, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Abertura e seus Anexos...

DICOPLAST S/A IND E COM DE PLASTICOS

CNPJ 60.459.229/0001-10 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO São Convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGE, a ser realizada no dia 15/07/2012 às 09:00, na sede social, sito à Rod SP 425 Km 68,5, Presidente Prudente-SP...

ECOPAR - Ecoesfera Participações S.A.

Cia. Fechada - NIRE 35.300.330.803 - CNPJ/MF nº 07.876.023/0001-60 Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: Aos 05 de julho de 2012, às 10h, na Rua Olímpicas, 66, 13º andar, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) eleição dos membros do Conselho de Administração...

CPFL Piratininga torna pública que recebeu de Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e Licença de Instalação nº 2095, de 06/07/2012, para Construção da LT de 138 kV SE Itatiba (FURNAS) - Remil Vinhedo, localizada nos municípios de Itatiba, Valinhos e Vinhedo - SP, com validade de 5 (cinco) anos, e contar da data de sua emissão.

Costa & Brito Moveis Planejados Ltda torna pública que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 45000737, válida até 06/07/2016, para Montagem e Acabamento de Móveis de Madeira, Associados e Fabricação de 3 R Santa Cruz, 1786, V. Mariana, São Paulo.

Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda, fabricante de Medicamentos para uso humano, localizada à Rua Treze de Maio, 1161, Distrito de Seuses, Campinas/SP, torna pública que recebeu da CETESB a Licença e Renovação de Licença de Operação nº 5006195, válida até 09/07/2014, para a fabricação de Medicamentos para uso humano, através do processo nº 05/0054712.

Merck Sharp & Dohme Farmacêutica LTDA, localizada à Rua Treze de Maio, 1161, Distrito de Seuses, Campinas/SP, torna pública que recebeu da CETESB a Licença e Renovação de Licença de Operação nº 5006195, válida até 09/07/2014, para a fabricação de Medicamentos para uso humano, através do processo nº 05/0054712.

Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Produtos para Saúde Ltda, torna pública que requereu na CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a fabricação de adesivos e outros materiais esterilizados para sutura cirúrgicos (Abrego Fomol/Dep. de Arames), à Rod. Presidente Dutra, km 154, Jd. das Indústrias, São José dos Campos/SP.

Comunico o extrato dos livros 51 e 57 e NFS 001 e 1500 Serie A da empresa Levezza São Paulo Comercio e Locação do Maquiagem para Café Ltda - CNPJ - 06.137.017/0001-71 - CDM 3.295.909-5.

IP TREATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA, torna pública que requereu da CETESB, a Renovação da Licença de Operação p/ galvanoplastia, serviço de, sito à Rua Romano Zovico, 377, Distrito Ind. 2 - Itacampolins/SP.

A Associação dos Docentes de Fisioterapia da Universidade de Taubaté - Adofia, situada na cidade de Taubaté/SP na Rua Paqueta Restelli nº 20, CEP: 12030-560, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.490.838/0001-24, declara que encerraram as suas atividades em 28/02/2011 por extinção voluntária.

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

CNPJ/MF nº 61.231.478/0001-17 - NIRE 35.3.000.1135-0 Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação. Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (Companhia) devidamente convocados a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de julho de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 110, Condomínio Edifício JK Tower, conjuntos 21 e 22, porte, Jardim Paulista, CEP 04542-000, com o seguinte Ordem do Dia: (a) aprovar e 2ª emissão da debêntures da Companhia, por distribuição pública com astoristas restritos de colocação (Oferta Fixada)...

Mercedes-Benz Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 00.162.760/0001-03 - NIRE 35.300.139.691 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Data, Hora e Local: realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2012, às 15:00 horas, na sede social à Alameda Rio Negro, 585, 2º andar, sala 27, Ed. Jacar, Alphaville, Barueri (SP), CEP 06455-000. Presença: acionista da sociedade representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores. Mesa: Presidente: Marcelo Wilson Severini D'André e Secretário: Angel Javier Martínez. Ordem do Dia: (a) aprovação e 2ª emissão de debêntures; (b) indicação do membro do Diretoria; (c) outros assuntos de interesse da sociedade. Quorum das Deliberações: as deliberações foram tomadas por unanimidade da votos do acionista presente. Deliberações: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores; (b) foi aprovada e Indicação de Sr. Diego Fernando Marin, argentino, casado, contador, portador do Passaporte nº 20427785, para o cargo de Diretor, ficando estabelecido que a investidura do mesmo na posse efetiva de seu cargo está condicionada à obtenção de autorização para residência temporária de 2 anos, conforme os termos do Acordo sobre Residência para Nacional dos Estados Partes de Mercado Comum do Sul - Mercosul, Bolívia e Chile, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo e ser tratado, foi oferecida a palavra e quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se levantou para falar, foi dada a palavra pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, aberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri (SP), 30 de abril de 2012. Assinaturas: Presidente da Mesa: Marcelo Wilson Severini D'André e Secretário de Mesa: Angel Javier Martínez. Acionista: Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. representado por seus diretores os Sr. Bernd Berth e Sr. Marcelo Wilson Severini D'André. Registrado na JUCESP sob o nº 284.686/12-8 em sessão de 02/07/2012. Secretária Geral - Gisela Simiema Ceschin.

Campo dos Ventos IV Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 10.707.993/0001-62 - NIRE 35.300.371.672 Ata de Assembleia Geral Extraordinária: Aos 11/05/2012, às 9h30, na sede social da Cia. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Normando Abdalla Saad, Presidente, Eliana Faria da Frazão, Secretária. Deliberações: (I) O aumento do capital social da Cia., no valor total de R\$1.293.664,09 mediante emissão de 1.293.664 novas ações ordinárias, no valor de R\$1,00 cada, pesando o capital social de R\$49.400,00 para R\$1.343.064,09, e (II) redução do capital social da Cia. de R\$1.293.664,09, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPFL Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 1.279.056 ações ordinárias nominativas, de propriedade da CPFL Energias Renováveis S.A., com a anuidade expressa da acionista PCH Holding S.A., passando o capital social de R\$1.343.064,09 para R\$564.000,00. Aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Cia. Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão, SP, 11/05/2012. "Conforma § 3º do Art. 130 da Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, a íntegra dessa informação está na sede da Cia.". JUCESP nº 284.614/12-9 em 02/07/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SPE Costa das Dunas Energia S.A.

CNPJ nº 10.401.225/0001-03 - NIRE 35.300.360.966 Ata de Assembleia Geral Extraordinária: Aos 09/04/2012, às 9h30, na sede social da Cia. Presença: Totalidade. Mesa: Miguel Normando Abdalla Saad, Presidente, Eliana Faria da Frazão, Secretária. Deliberações: (I) O aumento do capital social da Cia., no valor total de R\$1.313.650,00 para R\$50.000,00, mediante a redução equivalente a R\$13.550,00, mediante a transferência deste valor, em moeda corrente nacional, à acionista CPFL Energias Renováveis S.A., com o consequente cancelamento de 13.550,00 ações ordinárias nominativas, de propriedade da CPFL Energias Renováveis S.A., com a anuidade expressa do acionista Nilton Letto de Fonseca Filho, em razão da renúncia expressa ao seu respectivo direito de preferência na subscrição do aumento de capital deliberado na AGE de 27/06/2011. Retificada e alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Cia., o qual passou a vigorar, com nova redação. Encerramento: Nada mais. Secretária: Eliana de Faria Frazão, "Conforme o § 3º do Art. 130 da Lei das S.A. nº 6.404 de 15/12/1976, a íntegra dessa informação encontra-se disponível na sede da Cia." JUCESP nº 284.665/12-4 em 02/07/2012. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BANCO SAFRA S/A

CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 - NIRE: 35.300.011.990 CERTIDÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certificamos que a Assembleia Geral Extraordinária do Banco Safra S/A realizada em 11 de abril de 2012, foi registrada sob nº 284.707/12-9 em sessão de 02 de julho de 2012 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

REDE D'OR SÃO LUÍZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.047.087/0001-38 - NIRE 35.300.318.099 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam os senhores acionistas da REDE D'OR SÃO LUÍZ S.A. (Companhia) convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de julho de 2012, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Francisco Marengo, nº 1312, Tetapiç, CEP 03.313-000, na Cidade de Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de junho de 2012, na qual foi aprovada a emissão, pela Companhia, de novas promissórias comerciais, através de oferta pública com esforços restritos a dispensa automática de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 378, de 18 de janeiro de 2009, em montante de até R\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de reais), no sentido de alterar o montante total da emissão para até R\$ 800.000.000,00 (oitocentas milhões de reais), bem como ratificar os seus termos e condições. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação de acionista, de instrumento de mandato regularmente na forma de lei. São Paulo, 11 de julho de 2012. Jorge Nevali Meil Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Editora FTD S/A

NIRE nº 35300034325 - CNPJ nº 61.166.490/0001-57 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Data: 21 de maio de 2012. Horário: 8h30. Ordem do Dia: Diretoria Editorial - Decidir em 1ª instância pela recondução de Sr. Simiema Ceschin a seu cargo de Diretora Editorial, para ocupar o sob o regime jurídico da CLT, para um novo mandato de até 03 (três) anos, prescrito no § 1º do art. 11º do Estatuto Social, em 11 de maio de 2012 e término previsto para maio 2015. Nada mais havendo por tratar, leu esta Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes, pelo Diretor Superintendente e por mim, Secretário. São Paulo, 21 de maio de 2012. Bruno Ortiski de Castro, Secretário do Conselho de Administração. JUCESP 288.629/12-7 em 04.07.12. Gisela Simiema Ceschin - Secr. Geral.

SB Bونسuco Administradora de Shoppings S.A.

CNPJ/MF nº 09.011.240/0001-66 - NIRE 35.300.352.556 Convocação para Assembleia Geral Ordinária. Ficam os acionistas convocados para AGE, a ser realizada na sede, Est. Pies Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5306, em 16/07/2012, às 15h, para deliberar: (i) o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2011 e (ii) a destinação dos resultados do exercício de 31.12.2011. Fábio Inácio do Carvalho, Marco Hicléi Sugiul - Diretores.

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, substabeleço na Pessoa dos advogados e estagiários abaixo descritos, todos os poderes a mim conferidos por **BANCO SAFRA S/A**, nos autos da presente ação, em trâmite perante esta Comarca.

Advogados:

Dra. Andrea Macedo Lobo - OAB/GO - 8.013
Dr. Reginaldo Arédio Ferreira Filho - OAB/GO - 11.295
Dra. Wanessa Neves Lessa - OAB/GO - 21.660
Dr. Fábio Santana Nascimento - OAB/GO - 26.358
Dr. Ivo Yamada Lopes Ferreira - OAB/GO - 33.105
Dra. Elisa Oliveira de Carvalho - OAB/GO - 33.856
Dr. Filipe Denki Belem Pacheco - OAB/GO - 34.021
Dr. Alisson Araripe Chagas - OAB/GO - 34.253
Dr. Henrique Duarte Alves Fortes - OAB/GO - 34.501

Estagiários:

Rodrigo Resende do Vale - OAB/GO - 23.886 E
Thiago Henrique Vaz dos Reis - CPF nº 027.887.84-55
Wilian Moraes de Oliveira - CPF nº 035.254.341-89
Thiago Alves da Silva Mendes - CPF nº 040.460.761-60
Caio Henrique Brito Rocha - CPF nº 021.980.801-50
Wellington Moreira do Carmo Filho - OAB/GO - 24347-E
Henrique Sepulveda Esperidião- CPF:037.230.331-53

Goiânia, 05 de Março de 2013.


Raoni Sales de Barros

OAB/GO - 29.478

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial Número: 10908221-4/09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO Emissão: 14/03/2013 Venc.: 31/12/2013

Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Requerido:

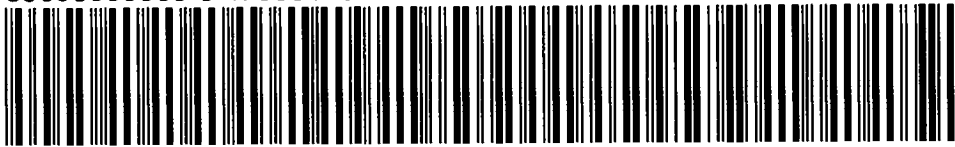
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS Serventia: FAMILIA, SUC, INF.JUV. E CIVEL
Natureza: 568-RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 01 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85650000000-0 47000143109-2 08221409201-5 31231000001-2

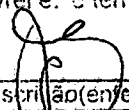


CAIXA Loterias
CAIXA Loterias
CAIXA Loterias
CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado
073-645510124-7
14/Mar/2013 HORA DE 14:15:29
DOT. 08.01529-8 TERM 000000
LOCALIDADE: GOIANIA
G. VINCULADA: 0996

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIAS
VALOR DO PAGAMENTO: 47,00
856500000000 470001431092
082214092015 312310000012
073-645510124-7
VIA DO BANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO > Processos de Recuperação Judicial > Procedimento de conhecimento Especial
FLORES DE GOIAS - VÁRIA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/03/2013 15:57:56

JUNTADA		
Aos <u>09</u> dias	<u>09</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>0001000</u>	deste termo.
Para constar lavrei e. s termo.		
		
_____ Estruturação(enfe)		



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 53178-81.2013.8.09.0000 (201390531783)

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

3ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : COMPANHIA BIOENERGÉTICA

BRASILEIRA E OUTRO(S)

ADMINISTRADOR : HELCIO CASTRO E SILVA

RELATORA : DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

DECISÃO

Cuida-se de pedido de reconsideração da decisão de fs. 63/65, que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento, recurso interposto por CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, pessoas jurídicas de direito privado já qualificadas e regularmente representadas. Na decisão de origem foram fixados os honorários do administrador em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e meio de reais), a serem pagos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses e totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), devendo o valor remanescente ser quitado ao final da recuperação. Também a cargo das empresas recuperandas o custeio de

1

201203071991/0063

DATA : 08/04/2013 HORA : 11:52
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Vara Cível
Data: 14/08/2023 15:57:56

Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

eventuais despesas, como transporte, hotel, alimentação do administrador, contratação de profissionais ou empresas especializadas, dentre outras.

Da decisão foi interposto o presente instrumental, argumentando as empresas agravantes não possuírem condições de arcar com os honorários arbitrados sem que prejudicada a recuperação judicial, desproporcional a verba fixada. Juntaram inúmeros julgados paradigmas em que reduzida a remuneração do administrador.

Insurge-se então o administrador judicial nomeado, sustentando não demonstrados quais prejuízos sofreriam as empresas caso mantido o *decisum*. Explana que *a manutenção dos efeitos suspensivos ao agravo de instrumento, com a extirpação do vigor da decisão agravada na parte que fixou os honorários do administrador judicial, parece de somenos importância, em termos de consequência processual, mas o resultado realmente percebido é a completa inviabilidade de se continuar o processamento da recuperação judicial [...]*. Clama assim, reconsideração da decisão que suspendeu o pagamento dos honorários, com o regular processamento do instrumental.

É o que consta. Decido.

Conhecedor da inoportabilidade de recurso para impugnar decisão que concede efeito suspensivo ao agravo de



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

instrumento, o administrador judicial postula reconsideração da decisão para tornar sem efeito a que determinou a suspensão do feito com a retomada da remuneração fixada no juízo de origem.

Inobstante a clara e percuciente explanação do administrador, Dr. Hécio Castro e Silva, sobre a justeza da decisão que originou o presente recurso, devidamente demonstrada a precariedade financeira das empresas recuperandas, cuja crise interrompeu inclusive o pagamento das contas de energia elétrica. Lado outro, evidente o interesse das agravantes em levar a bom termo a recuperação judicial, razão pela qual devem ser ponderados os interesses em conflito: de um lado a fixação de remuneração justa em favor do administrador, de outro a observância de parâmetros consentâneos com as dificuldades por que passam as empresas em recuperação judicial.

Embora à primeira vista a remuneração mensal fixada no juízo de origem pareça elevada, certo que a recuperação judicial não deve ser a todo momento e por qualquer motivo paralisada. Noutro plano, mostra-se no mínimo desarrazoada a atuação gratuita do administrador enquanto não julgado o mérito do instrumental, quer seja para reduzir seus honorários, quer seja para mantê-los.

Assim, após sopesar os judiciosos argumentos trazidos pelas agravantes e, lado oposto, pelo administrador judicial,



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Gabinete da desembargadora Beatriz Figueiredo Franco

remeto a análise da remuneração fixada ao administrador quando do julgamento do mérito do instrumental.

De modo que revogo o efeito suspensivo concedido na decisão de fs. 63/65, sendo retomados os pagamentos mensais ao administrador judicial no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o julgamento do instrumental.

Intimem-se.

Apresentadas as contrarrazões, conclusos.

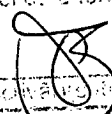
Goiânia, 20 de março de 2013.

DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Relatora

Dec31783/P

4

JUNTADA		
Aos <u>09</u> dias	<u>04</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>Público</u>	
		deste termo.
Para constar lavrei e termo.		
 Escrivão		



São Paulo, 11 de março de 2013.

201203671991/0064
DATA : 08/04/2013 HORA : 11:59
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

REF. 430/12

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do ofício nº : 19/2013, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que estamos efetuando pesquisas visando o atendimento do mesmo no menor espaço de tempo possível.

Todavia, considerando tratar-se de pesquisas extensas tornam-se morosos nossos trabalhos.

Contudo, tão logo sejam concluídas informaremos sobre seus resultados.

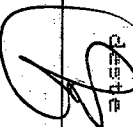
Certos da valiosa compreensão antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

BANCO BRADESCO S/A

Aloma Andressa de Lima Campos

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CIVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS - GO
AVENIDA 8, ESQ COM RUA 6, S/Nº, LOTE 1B, ETAPA 2, S/Nº
CEP: 73890-000 - FLORES DE GOIAS - GO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

C O N C L U S ã O	
Aos	09 / 09 / 13
conclusão	deste
Escritório (entre)	
	faço
	autos



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Compulsando os autos, verifica-se que o Grupo Empresaria em Recuperação já apresentou o Plano de Recuperação Judicial, conforme determinado na decisão que deferiu o processamento do feito.

Ocorre, porém, que o prazo atribuído ao Administrador Judicial para providências acerca do edital da relação de credores ainda não finalizou, posto que findará apenas em 04/05/2013.

Deste modo, visando a economia processual e financeira para o grupo em recuperação, determino que o aviso de apresentação do Plano de Recuperação e advertência do prazo para impugnações seja publicado num só Edital juntamente a relação dos credores, ou seja, assim que apresentada pelo Administrador Judicial no prazo determinado.

Noutro giro, certifique-se junto ao Administrador Judicial se já foram recebidos por ele os documentos solicitados na petição de fls. 1098/1099 e, em caso negativo, intimem-se as Recuperandas, através de seus procuradores, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar diretamente ao Administrador Judicial as constas demonstrativas mensais, até o 5º dia útil subsequente a cada exercício mensal, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do inciso IV, art. 52, da Lei 11.101/05.

Quanto ao pedido de fls. 1097, cumpre informar que a determinação de autuação em apartado das peças referente às habilitações e divergências se deu em caráter de mera organização, uma vez que, ainda que o Administrador Judicial receba diretamente tais documentos, este Juízo também recebe suas cópias, posto que as empresas solicitantes costumam comunicar os seus atos.

Assim, desnecessária a revogação da determinação acima mencionada, posto que as referidas peças não fazem parte dos autos em epigrafe,

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

sendo mantidas em autos apartados apenas para segurança e organização deste Juízo, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 1097.

Procedam-se, ainda, às anotações necessárias referentes ao quadro de advogados, conforme requerido nas petições de fls. 1054, 1066, 1091 e 1105.

Flores de Goiás, 09 de abril de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASIRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivanía de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO

CERTIFICO haver entregue, o(a)s original(is) do(a)s interlocutórias 0026, 0033, 0038, 0039, 0041, 0066, 0067, ao Administrador Judicial, Dr. Hécio Castro e Silva, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº. 4585, através do Dr. Marcos Alves Silveira, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº. 9408, para os devidos fins, conforme recibo do(a) mesmo(a) exarado abaixo.

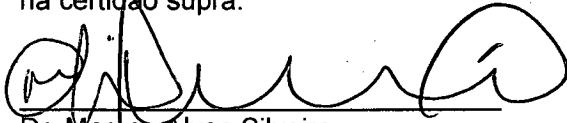
O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 09 de abril de 2.013.


Escrivão(ente).

RECIBO:

Recebi, os documentos constante na certidão supra.


Dr. Marcos Alves Silveira
OAB/GO 9.408



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivanía de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(a) **despacho de folhas 1120/1121**, foi remetida nesta data ao DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 11 de abril de 2013.


Escrivão(ente)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

AUTOS : 430
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL
REQUERENTE : COMPANHIA BIDENERGETICA BRASILEIRA
ATAÇ PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CREDOR : CELG DISTRIBUICAO SA
BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDO
CALLAO PARTNERS
ITAU UNIBANCO SA
BANCO SANTANDER SA
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
BANCO SAFRA SA

ADV REQTE : JOEL LUIS THOMAS BASTOS
RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA
LUIZ BRASIL CORREA
HELICIO CASTRO E SILVA
GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

ADV CREDOR : PAULO ROBERTO IVO REZENDE
WARLEY MORAES GARCIA
EDMAR ANTONIO ALVES FILHO
JULIO CHRISTIAN LAURE
DOMICIO DOS SANTOS NETO
GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA
WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBRY
JOAO PABLO ALVES VIANA
MURILO MACEDO LOBO

JUIZ(A) : CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREI

Data do Expediente: 11/04/2013
Diario da Justiça : 00001283 Suplemento
pagina do 'D.J.' : 00000
Disponibilizado em: 15/04/2013
Publicação : 16/04/2013
Folhas : 1120/1121

Certifico que o extrato destes autos exarado na data

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

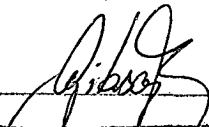
ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

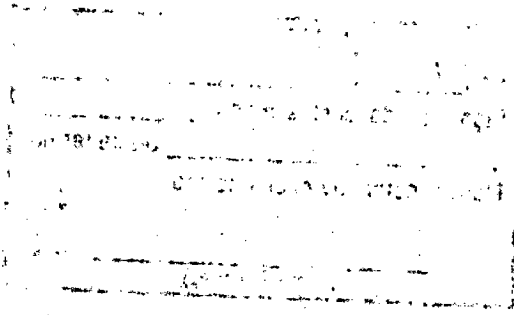
supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

FLORES DE GOIAS , 16 de abril de 2013 .

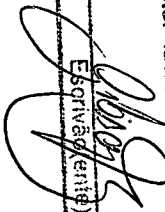


Gibson Soares Bezerra
Escrivanía da Família, Sucessões,
Infância, Juventude e Cível
Comarca de Flores de Goiás - GO



Valor: R\$ 20.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Juízo: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

RECEBIMOS DO Sr. JUIZ DE DIREITO
DOUTOR HELCIO CASTRO E SILVA
O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
em favor do Sr. JUIZ DE DIREITO
DOUTOR HELCIO CASTRO E SILVA

Aos 16 dias JUN de 2021
fapo juntada destes autos Revisão
deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escritor(a) (nome)

FELSBERG ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS

201203671991/0069

DATA : 15/04/2013 HORA : 14:40
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Proc. nº 0367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"),
vêm, por seus advogados, nos autos do presente Pedido de Recuperação
Judicial, expor e requerer o quanto segue.

Apenas a título de recapitulação, o GRUPO
CBB ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial em 10 de outubro de 2.012,
sendo certo que a petição inicial foi devidamente instruída com a lista de
Credores das RECUPERANDAS, nos termos do art. 51, III, da Lei nº 11.101/05
("LRF"), que seria utilizada para elaboração do edital de convocação de
credores previsto no art.52, §1º do mesmo diploma.

DOCS 5899109V1 616300/1 AFG

São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swibert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

FELSBERG ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Ocorre que, após o deferimento do processamento da presente demanda, as RECUPERANDAS constataram determinados equívocos em sua lista de credores anexada à petição inicial do pedido de Recuperação Judicial. Por este motivo, então, o GRUPO CBB requereu a juntada de nova lista, às fls. 581/588 dos autos.

A partir desta nova lista de credores juntada aos autos, foi publicado, em 26 de fevereiro de 2013, o edital de convocação de credores do GRUPO CBB.

Inobstante, e por um lapso, verificou-se que, na nova lista de credores juntada aos autos, e que serviu de base para a elaboração do edital de convocação de credores, não constaram o nome de dois credores que constavam na primeira lista de credores, anexa à inicial: DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA e EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA, com endereço na SQS, 208, Bloco 'E', apto. 502, e SQSW 104, Bloco 'J' Apto. 101, Setor Sudoeste, na cidade de Brasília-DF, e com créditos no valor de R\$ 275.890,05 (classe quirografária) e R\$ 135.998,40 (classe quirografária), respectivamente.

Por este motivo, serve-se da presente o GRUPO CBB para requerer a reinclusão dos respectivos credores em seu Quadro Geral de Credores.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 23 de março de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Ricardo Machado Pagianotto**

OAB/SP 306.346

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

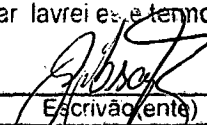
p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909

DOCS 5899109v1 61630071 AFG

São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília | Washington D.C. | New York | Düsseldorf | Shanghai

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Aos 18 dias 09 de 13
faço juntada destes autos Policial
deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivãente

Amorim < Castro Advogados

EXA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
GO



201203671991

201203671991/0072

DATA : 18/04/2013 HORA : 09:02
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, administrador da Recuperação Judicial das empresas Companhia Bionérgica Brasileira e outras, vem à inclita presença de V. Ex^a., apresentar, em anexo, para juntada aos autos, os Relatórios-Mensais, das atividades das empresas recuperandas atinentes aos meses de FEV e MAR/13.

Cumpre-me informar a nobre julgadora que o atraso no cumprimento deste mister, como antes reportado a V. Ex^a., deveu-se à demora na apresentação da respectiva documentação (fluxo de caixa, estoque e respectivos balancetes) por parte das empresas em recuperação, sem os quais impossível o atendimento, pelo administrador judicial, das exigências contidas na alínea c, inciso II, do art. 22, da LREF.

Pede deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 08 de abril de 2013


HELICIO CASTRO E SILVA
OAB/GO 4.585

Administrador Judicial

1/1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL - CRC-GO 2.346-CT

Comarca de Flores de Goiás

Processo n. 367199-62.2012.809.0181 = (201 203 671 991)

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA /outros

Perito do Juízo: Levi de Alvarenga Rocha

Administrador Judicial: Hécio Castro e Silva

Natureza: RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADE E MOVIMENTO FINANCEIRO DE 01.01.2013 A 28.02.2013

I - ESCOPO DOS TRABALHOS

Revisão contábil do movimento operacional e financeiro do Grupo CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, desde o início do período de recuperação judicial em 01.01.2013 até 28.02.2013, mediante aplicações de padrões e procedimentos contábeis independentes, na extensão julgada necessária para emissão de Parecer Conclusivo desse período. Os levantamentos foram elaborados isoladamente para os períodos de:

JANEIRO DE 2013

FEVEREIRO DE 2013

II - DADOS OPERACIONAIS BÁSICOS CONSOLIDADOS DO PERÍODO (em reais)

NOMENCLATURAS	JANEIRO / 2013	FEVEREIRO / 2013
II.1 - Faturamento	1.176.442,15	356.165,51
II.2 - Compras	493.600,00	15.000,00
II.3 - Despesas / gastos incorridos	1.500.154,61	3.125.807,19
II.4 - ESTOQUES		
Insumos ativos	5.656.721,01	5.070.601,26

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL - CRC-GO 2.346-CT

III - FLUXO DE CAIXA / BANCOS DO PERÍODO

O movimento financeiro do **GRUPO CBB**, nos períodos analisados, pode ser sintetizado como segue:

NOMENCLATURAS	JANEIRO / 2013	FEVEREIRO / 2013
III-1 - Fluxo de caixa / bancos		
III.1.1 - Saldo anterior	4.254,43	1.390,34
III.1.2 - receitas / emp.mútuos	1.497.290,52	3.128.891,83
III,1,3 - Pagamentos desp/gastos	1.500.154,61	3.125.807,19
III.1.4 - Saldo final	1.390,34	(4.474,98)

IV - OBSERVAÇÕES JULGADAS RELEVANTES

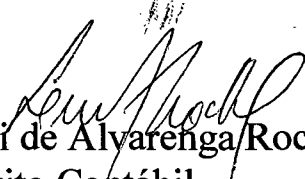
As despesas / gastos do período foram solvidas pelas empresas integrantes do Grupo CBB mediante ingressos das receitas e de empréstimos de mútuos efetivados entre as mesmas.

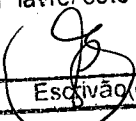
V - CONCLUSÃO

Após exames, testes, verificações e demais análises julgadas necessárias às circunstâncias, posso opinar que a gestão do Grupo CBB no período analisado de janeiro e fevereiro de 2013, foi bem conduzida, sem desvios de normas operacionais ou técnicas.

É o **PARECER**.

Goiânia, 08 de abril de 2013


Levi de Alvarenga/Rocha
-Perito Contábil-
CRC-GO n. 2.346-CT

Aos 23 dias 09 de B
faço juntada destes autos Relatório
deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

REGINA APARECIDA SEVILHASERAPHICO	MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR	ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	
THAIS CAROLINA TOBIAS MARTIN	CABRIE LA MACIEL MESSIAS DOS SANTOS	PATRICIA DELL'ALIA MESHQITA	NATHALIA CUEDES MEDEIROS
VERÔNICA MAJARAJO JANCANTI	LEANDRO DE LACERDA MATIAS	ANA PAULA MOTA DOS SANTOS	LAS CORRADI FERNANDES
JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT	DIBCO FERNANDO LEDO TREVISANI	MARCIA GARIBELINI BELLO	RICARDO DANIEL MENDES BELLO
JENNYFER HAYLA NUNES	JULIANA ZAROROWSKY MUSZKAT	ADRIANA DUARTE NUNES DE SOUZA	ÉRICA VANESSA MARQUES DOS SANTOS
BIANCA SIQUEIRA BERNARDES	ALINE BENTO DE AMORIM	TALITA RODRIGUES TEIXEIRA	CAROLINE SPOHR PERJUS
VERNANDA MARRONI	LUCIANA OLIVEIRA	LESSANDRA DE SOUZA CUNHA	ROSEMEIRE PADÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED
HÉLIO FERREZ DE OLIVEIRA	TATIANA ALFENASSI QUEIRA BARCELLOS	MARIA CLARA DESQUEIRA LOPES ESCORAR	CARMEN ROSA NUNES
RICARDO LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	ALINE YURI KURAHASHI	GUILHERME ATAÍDES DE MATOS	CAROLINE ZOLLO
ANA CAROLINA ROSSI LOPES			
FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS	ALEXSANDRA DA SILVA CARREÇA SOARES	MARIA FERNADETE MARCENARI	JULIANA ALMEIDA SANTOS
JÉSSICA CRISTINA SANTOS LIMA	ERIKA AMPARO PASCHOAL	NABCE CRISTINA DA SILVA	ELIS REGINA TEIXEIRA SOVENHI
SARA NASCIMENTO LIMA	ANDREZA CRUZ ARAÚJO	CLAUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI	ROBSON DE CAMARCO
CINTHIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	FRESCILLA MACHADO CHINELO	ALMERINDO FRANCISCO ARAÚJO	NAYARA REGINA DE PAULA
TAIS RIBEIRO DA SILVA	SANDRA CIRELJ CALDANA	SILVANA FELIX BRAGA	EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAUJO
CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO	WILBERLANE DA SILVA LETTE	FELIPE AMARAL ESTEVAM	EDGARD DO LATA CARNEIRO
VALÉRIA SILVA MORENO	SHARA DE SOUSA FERRO	ROBERTA CARDOSO PASSOS	MICHAEL SANDRO COMES
MARILENE CARNEVALI DE OLIVEIRA	PALOMAS SILVA PAIVA	RODRIGO CARDOZO DO PRADO	DEYVID LETTE
LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	TALITA FERNANDA COELHO MOURA	LUCIENE MIRANDA CARAÇA	WILLIAMS BALBINO LETTE
RAFAEL LACE FREIRE	SHIRLEY LOPES DOS SANTOS	ROSELI PINTO DA SILVA	WILLIAN EMABL DIAS BRAGA
AMANDA GIL RODRIGUES LIMA	JANAINA LILIS DOS REIS	MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA	ALCENIR CINTIA DOS SANTOS
TIAGO HENRIQUE GALVÃO LETTE	GRACCEANE RIBEIRO VALADÃO	VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS	VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
ANDREZA SANTOS SILVA	RENATO FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS	MARIA ELAINE ARRUDA CASTRO	VICTOR GISTERA MATO GROSSO
DANIELA CONCEIÇÃO DE AMORIM ALVES	LUZINETE DE SOUZA SANTOS	FELIPE PEREIRA MORAIS DO NASCIMENTO	JOSÉ WAGNER FERREIRA DE ARAUJO
LUCIANA FULQUIM	THAIS NASSAR DE ARAUJO	SAMANTA ALONSO CARRERA	JAYME DE SOUZA JUNIOR
LIA COUVEJA	FABIANA CORRÊA DOS ANJOS	TÁSSIA SARDEINHA ROCHA	FERNANDO COMES DA SILVA
VAGNER LUZ GALLI	GUILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ALINE RODRIGUES BARRETO	HUGO DA LUÍS PALO
MARIANA MENDONÇA NECLUCH	FERNANDA DE OLIVEIRA NETO	JENNIFER BARBOSA SOUSA	RODRIGO VESCARDI BROCH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO



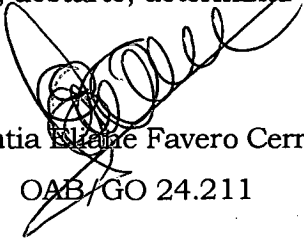
Processo nº. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

Ref.: Juntada de procuração, substabelecimento e contrato social.

GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.,
(atual razão social de GE Betz do Brasil Ltda.) pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, São Paulo/SP, CEP: 06709-015, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.009.681/0001-11, nos autos da **Recuperação Judicial** que tem como recuperanda **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - CBB E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência

requerer a juntada da procuração, substabelecimento e contrato social para os devidos fins.

Por fim, requer-se, **sob pena de nulidade**, que de todas as intimações e publicações atinentes ao presente feito sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA, OAB/SP n°. 200.777**, com endereço na Rua Alameda Santos, 1827, 13º andar, Cerqueira César – SP, CEP 01419-909, devendo-se, destarte, determinar a anotação de seus nomes na contracapa dos autos.


Cintia Favero Cerri
OAB/GO 24.211

Giovana Trevisan Salgueiro
OAB/SP 187.961

André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777

Pasta 40507

AGA/GTS/EP

\\Servidor\saaadv\CIVEL\Contencioso\GE BETZ\GE WATER - CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA -
JUNTADA DE PROCURAÇÃO, CONTRATO SOCIAL E SUBS.doc

402
Valor R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

of. OAB

SEVILHA,
ANDRADE, ARRUDA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. - pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.009.681/001-11, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP: 06709-015, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados:

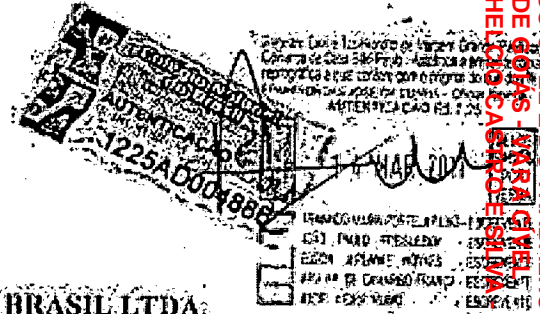
REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO	OAB/SP 147.738
ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	OAB/SP 200.777
JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT	OAB/SP 271.942
ERIKA AMPARO PASCHOAL	OAB/SP 194.265-E

todos integrantes de **SEVILHA, ANDRADE, ARRUDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade registrada sob o nº 10.810 na OAB/SP, com escritório localizado na cidade de São Paulo, SP, à Alameda Santos, 1827, 13º Andar, Cerqueira César, São Paulo, CEP: 01419-909, telefone (011) 3525-5100, Fax (011) 3525-5120, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do **OUTORGANTE** no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, os outorgados impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive, substabelecer e nomear prepostos, em especial para defender os interesses da **OUTORGANTE** em face de **CBB - Companhia Bioenergética Brasileira**.

São Paulo, 27 de Março de 2013.


GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FORUMS DE GOIÁS - VARA CIVIL
1133
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56



GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.
NIRE 35.213.544.635
CNPJ/MF nº 01.009.681/0001-11

34ª Alteração, Re-Ratificação e Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

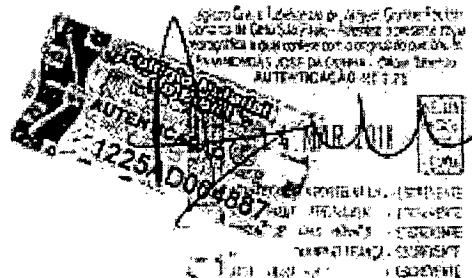
(i) **GE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.821.234/0001-62, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.476.234, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Odair Bobbio**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.384.707 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.691.258-15, e **Carlos Augusto da Rosa Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.167.357-3-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 135.829.108-06, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas nº 8.501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e

(ii) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com registro no Ministério da Justiça local sob o nº B.V. 84867, com registro societário em Bergen op Zoom, Holanda, com sede em Plastieslaan 1, 4612 PX Bergen op Zoom, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seus procuradores, os Srs. **José Faden Cunha Justi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, e **Fabrizio Lopes Gomes Carino**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5 530.250-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.903.556-68, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

únicas sócias da **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.544.635, em sessão de 11.01.1996, e inscrita no CNPJ/MF sob o

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CORREIOS DE BRASÍLIA - SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS
USUÁRIO: HELTON CAVALCANTE Data: 14/08/2023 15:57:56

JUCESP
10
25100



nº 01.009.681/0001-11 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado, re-ratificar, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

Capítulo I – Da Re-Ratificação

1.1. As sócias resolvem re-ratificar a 28ª Alteração do Contrato Social da GE Water, registrada na JUCESP sob o nº 139.224/08-7, pela qual a General Electric International (Benelux) B.V. tornou-se quotista da Sociedade, para fazer constar que o nº de inscrição da General Electric International (Benelux) B.V. no CNPJ/MF é 05.707.451/0001-87.

1.2. As demais deliberações da 28ª Alteração do Contrato Social da GE Water, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, são neste ato ratificadas.

Capítulo II – Das Alterações do Contrato Social

2.1. Decidem as sócias reformar as cláusulas do Contrato Social referentes à administração da Sociedade, especialmente para alterar o cargo do administrador Marcelo Augelli Barreiros para "Gerente de Serviços – América Latina" e para modificar as regras de outorga de procurações, conforme descrito nas Cláusulas 7ª e seguintes abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª"

A administração da Sociedade compete a até 04 (quatro) administradores, sendo um Gerente de Serviços Brasil, um Diretor Superintendente – América Latina, um Diretor Financeiro – América Latina, e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.

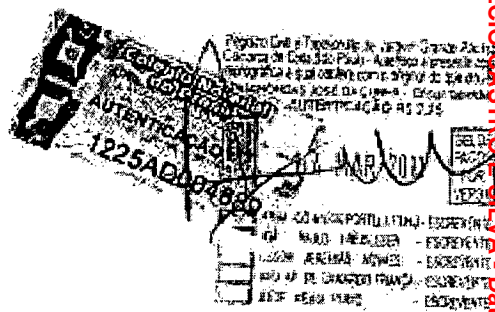
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os membros da administração da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subsequentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - VARA CIVIL
Assinado: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
CÓDICES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO GASTRAL SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

JUL 27 2010
10
25 10 10
CLÁUSULA 8ª



Os Diretores estão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, cumprir e fazer cumprir o contrato social, suas deliberações e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª

Ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, a Sociedade será validamente representada pela assinatura de:

- (a) 2 (dois) administradores em conjunto; ou
- (b) 01 (um) procurador, nas hipóteses de mandatos judiciais, e 01 (um) administrador em conjunto com 01 (um) procurador, para as demais hipóteses, desde que observando o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As procurações conterão, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, que não poderá exceder 2 (dois) anos, com exceção dos mandatos judiciais e das hipóteses previstas no item (ii) do Parágrafo Quarto desta cláusula, que poderão ter por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos ou a assinatura de contratos para aquisições operacionais de suprimentos, incluídos aluguéis, serviços, arrendamentos e comodatos em nome da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:

- (i) Atos e contratos com valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) caberão isoladamente a um procurador devidamente nomeado para este fim;
- (ii) Atos e contratos com valores a partir de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um administrador; e

100340
13
251010



(iii) Atos e contratos com valores superiores a R\$20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) caberão a um procurador devidamente nomeado para este fim em conjunto com um administrador e com o Diretor Superintendente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prática ou assinatura de atos e contratos de comercialização e prestação de serviços ligados à consecução do objeto social dar-se-á da seguinte forma:

(i) Atos e contratos com valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) caberão a um procurador em conjunto com um administrador;

(ii) Atos e contratos com valor de R\$50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) caberão a dois administradores em conjunto; e

(iii) Atos e contratos com valor superior a R\$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) caberão ao Diretor Comercial em conjunto com o Diretor Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO

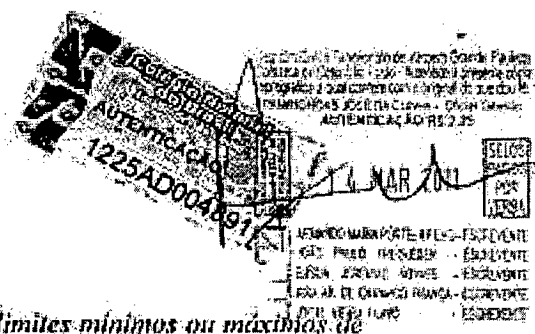
Em relação aos parágrafos segundo e terceiro acima, ficam estabelecidas as seguintes hipóteses:

(i) Em caso de impossibilidade dos administradores para prática dos atos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro acima por motivo de ausência temporária destes da Sociedade, estes deverão constituir procuradores específicos para prática de tais atos, sendo que as procurações deverão conter, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, o qual não poderá exceder o tempo em que o administrador estiver ausente.

(ii) As sócias quotistas representantes da totalidade do capital social poderão constituir um único procurador, de sua extrema confiança, outorgando-lhe poderes para a prática de atos ou para a assinatura das contratações comerciais previstas nos parágrafos segundo e terceiro acima, desde que a outorga seja realizada por intermédio de instrumento particular que contenha rol taxativo dos poderes especificamente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.034/2002
CÓDIGOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

10
10
10



outorgados. Nestes casos, excepcionalmente, não haverá limites mínimos ou máximos de valor tanto para a prática de atos quanto para a realização de contratações.

PARÁGRAFO QUINTO

As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) abrir novas linhas de produtos ou encerrar as já existentes;
- (iii) abrir ou encerrar estabelecimentos;
- (iv) conceder garantias e avais, desde que no interesse dos negócios sociais;
- (v) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (vi) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (vii) fixar a remuneração dos administradores;
- (viii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (ix) a alteração do presente Contrato Social.

PARÁGRAFO SEXTO

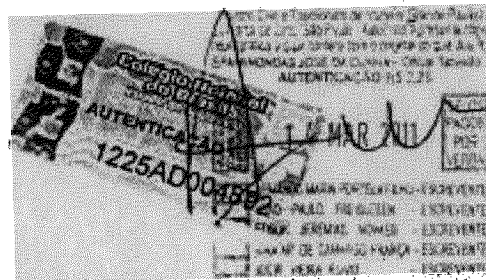
A decisão quanto ao ajuizamento de ações judiciais ou administrativas deverá ser submetida aos Departamentos Corporativos Jurídico e de Impostos, os quais deverão ser devidamente informados a respeito do andamento de todo e qualquer processo judicial e/ou administrativo em que a Sociedade seja parte."



11111111

11

11111111



Capítulo III - Da Consolidação do Contrato Social

3.1. Em decorrência do acima exposto, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL
DA
GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade denomina-se **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil, nas disposições pertinentes às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade utiliza-se ainda do nome fantasia **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES**.

CLÁUSULA 2ª

A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, 22.901, Bairro Granja Viana, CEP 06709-015, onde mantém escritório administrativo principal e um laboratório de desenvolvimento e análise de produtos químicos.

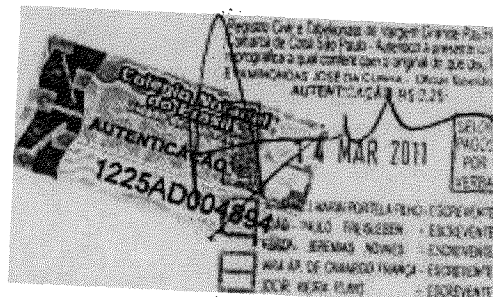
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências mediante determinação das quotistas representando no mínimo três quartos do capital social.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

10
25 10 10
CLÁUSULA 4ª



A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 87.426.230,00 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), representado por 87.426.230 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

Sócias	Quotas	Participação no Capital (R\$)
GE do Brasil Participações Ltda.	87.426.229	87.426.229,00
General Electric International (Benclux) B.V.	1	1,00
Total	87.426.230	87.426.230,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das quotas que detém no capital social, respondendo ambas solidariamente pela integralização deste último.

CLÁUSULA 6ª

Na proporção das quotas que possuírem no capital social, qualquer das sócias quotistas terá preferência para adquirir as quotas que a outra sócia pretenda vender ou delas dispor, nas mesmas condições oferecidas a terceiros.

ADMINISTRAÇÃO

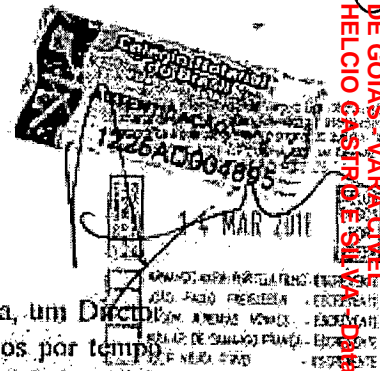
CLÁUSULA 7ª

A administração da Sociedade compete a até 04 (quatro) administradores, sendo um

JUL 2012

10

25 10 10



Gerente de Serviços Brasil, um Diretor Superintendente - América Latina, um Diretor Financeiro - América Latina, e um Diretor Comercial - Brasil, nomeados por tempo indeterminado, pelas sócias quotistas representando a totalidade do capital social, enquanto este não estiver totalmente integralizado, e pelas quotistas representando, no mínimo, 2/3 (dois-terços) do capital social, quando estiver totalmente integralizado este último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os membros da administração da Sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos e subsequentemente substituídos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores da Sociedade estão dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Compõem a administração da Sociedade:

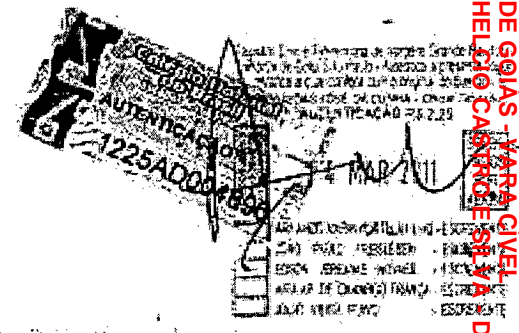
Diretor Superintendente - América Latina: José Tadeu Cunha Justi, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.053.063 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.695.108-69, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070;

Diretor Financeiro - América Latina: Fabricio Lopes Gomes Carmo, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5 530.250 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.903.556-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-070 - São Paulo SP;

Diretor Comercial - Brasil: Fernando Uebel, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.354.178-48 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.914.600-87, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; e



JUL 20
2010



Gerente de Serviços – América Latina: Marcelo Augelli Barreiros, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.686.324 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.399.468-70, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Nações Unidas, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05425-070.

CLÁUSULA 8ª

Os Diretores estão investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, cumprir e fazer cumprir o contrato social, suas deliberações e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 9ª

Ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos casos previstos nos parágrafos segundo e terceiro abaixo, a Sociedade será validamente representada pela assinatura de:

- (a) 2 (dois) administradores em conjunto; ou
- (b) 01 (um) procurador, nas hipóteses de mandatos judiciais, e 01 (um) administrador em conjunto com 01(um) procurador, para as demais hipóteses, desde que observando o disposto no parágrafo primeiro abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

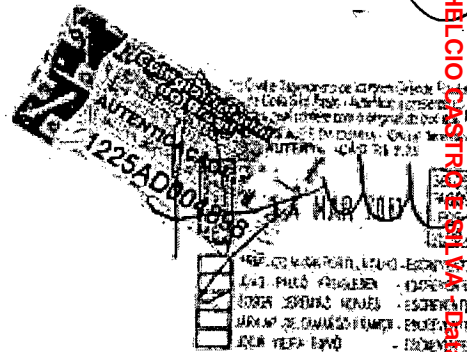
As procurações conterão, além dos poderes outorgados ao mandatário, o prazo de duração, que não poderá exceder 2 (dois) anos, com exceção dos mandatos judiciais e das hipóteses previstas no item (ii) do Parágrafo Quarto desta cláusula, que poderão ter por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos ou a assinatura de contratos para aquisições operacionais de suprimentos, incluídos aluguéis, serviços, arrendamentos e comodatos em nome da Sociedade dar-se-á da seguinte forma:

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
RESPOSTA DE GRUPO ASIE PARA CIVEL
Escritório: HELVETIA CARRETE DE S. VILA
Data: 14/08/2023 15:57:56

JUL 20
10
25 10 10



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
ROBERTO DE GOIÁS VARRA CIVEL
HELICIO CASTRO & CIA V. A.
Data: 14/08/2023 15:57:56

ausente.

(ii) As sócias quotistas representantes da totalidade do capital social poderão constituir um único procurador, de sua extrema confiança, outorgando-lhe poderes para a prática de atos ou para a assinatura das contratações comerciais previstas nos parágrafos segundo e terceiro acima, desde que a outorga seja realizada por intermédio de instrumento particular que contenha rol taxativo dos poderes especificamente outorgados. Nestes casos, excepcionalmente, não haverá limites mínimos ou máximos de valor tanto para a prática de atos quanto para a realização de contratações.

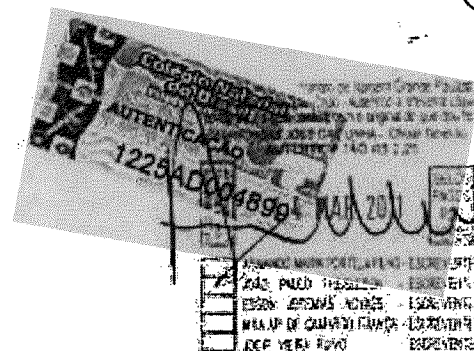
PARÁGRAFO QUINTO

As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) abrir novas linhas de produtos ou encerrar as já existentes;
- (iii) abrir ou encerrar estabelecimentos;
- (iv) conceder garantias e avais, desde que no interesse dos negócios sociais;
- (v) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (vi) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (vii) fixar a remuneração dos administradores;
- (viii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (ix) a alteração do presente Contrato Social.

Handwritten signatures and a circular stamp of the court.

JUL 2013
10
25 10 10
PARÁGRAFO SEXTO



A decisão quanto ao ajuizamento de ações judiciais ou administrativas deverá ser submetida aos Departamentos Corporativos Jurídico e de Impostos, os quais deverão ser devidamente informados a respeito do andamento de todo e qualquer processo judicial e/ou administrativo em que a Sociedade seja parte.

CLÁUSULA 10ª

A razão social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, sendo expressamente vedado seu uso em atos de favor estranhos às atividades ou negócios sociais e em garantias a favor de terceiros, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Diretor Superintendente tem poderes ainda para conceder em nome da Sociedade quaisquer garantias a terceiros, desde que essas garantias estejam relacionadas exclusivamente com a aquisição de máquinas e/ou equipamentos desses terceiros por parte da Sociedade, pelo sistema de financiamento "Finame".

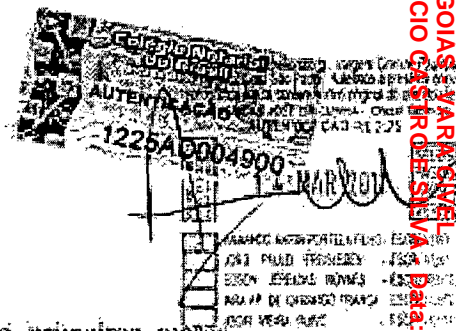
REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 11

As quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

JUL 2013
10
25 10 10
PARÁGRAFO PRIMEIRO



A reunião supra mencionada, a realizar-se anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terá como objetivo: (a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As reuniões de quotistas serão convocadas pelo Diretor Superintendente da Sociedade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer meio por escrito, contendo breve descrição da ordem do dia, local, data e horário da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente contrato social quando ambas as sócias quotistas comparecerem à reunião ou quando se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO

A reunião de quotistas instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo mais da metade do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO QUINTO

As reuniões de quotistas tomar-se-ão dispensáveis quando ambas as sócias por qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

AUMENTOS DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

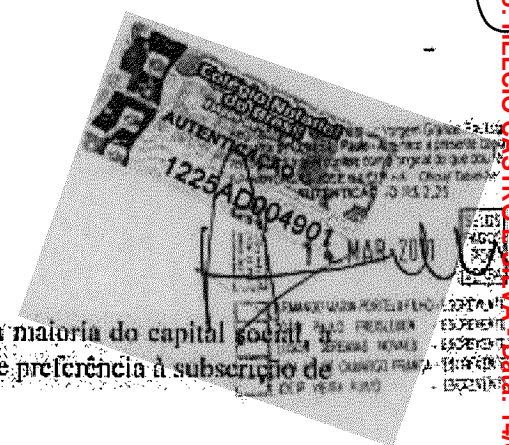
CLÁUSULA 12

Na proporção das quotas que possuírem, terão as quotistas preferência para subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, poderão as quotistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para o aumento de capital, exercer o seu direito



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.081/2002
SÓCIAS DE GOIÁS VARESI S/A
HELCIO CASTRO SILVA
Data: 14/08/2023 15:57:56

JUN 20
10
25 10 10



de preferência. Com a anuência de quotistas representando a maioria do capital social, a sócia poderá ceder a outra sócia ou a terceiros o seu direito de preferência à subscrição de quotas.

PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13

A retirada, exclusão, falência, dissolução de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, a qual será resolvida somente em relação à sócia em questão, cuja quota será liquidada.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor das quotas, direitos e outros bens pertencentes à quotista que se retirar da Sociedade na forma prevista no *caput* será apurado com base em balanço especialmente levantado para este fim no último dia do mês imediatamente anterior ao evento, e pago no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do evento.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 14

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral relativo ao exercício findo.

CLÁUSULA 15

Será facultado o levantamento de balanços intermediários, com base nos quais poderão, por decisão das sócias, tomada em Reunião de Quotistas, ser declarados e distribuídos os dividendos relativos aos lucros apurados nesses períodos, nos termos do § 1º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

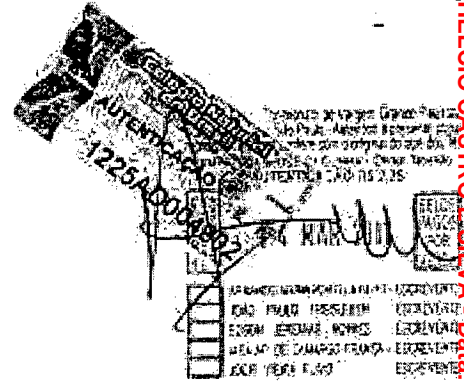
CLÁUSULA 16

Após o recebimento da devida autorização das sócias, a Sociedade providenciará o pagamento às quotistas de juros a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
RECURSOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assinatura: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

10239
10
25 10 10

QUORUM PARA DELIBERAÇÃO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JURISDIÇÃO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

CLÁUSULA 17

Com exceção dos quoruns específicos previstos no presente contrato social, todas as deliberações das quotistas sobre negócios e assuntos de interesse da Sociedade, incluindo a alteração do presente contrato social, de qualquer natureza, bem como a transformação da Sociedade em sociedade anônima, serão tomadas por decisão das quotistas representando três quartos do capital social. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 18

No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, as quotistas por maioria designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

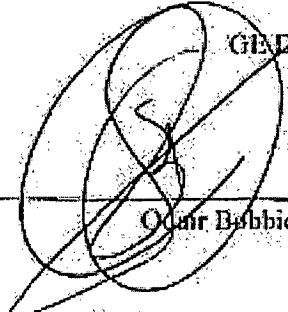
FORO

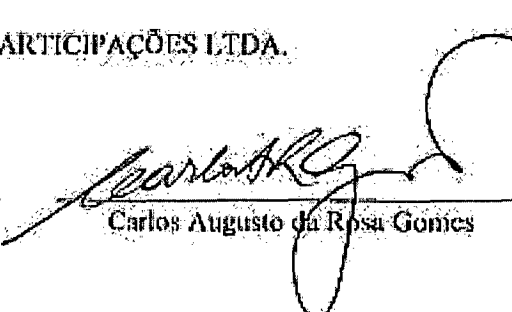
CLÁUSULA 19

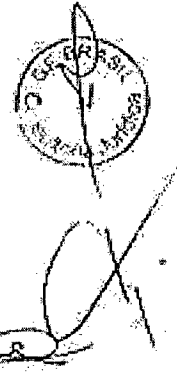
As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, ou pendências resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 15 de setembro de 2010.


Oscar Babbio

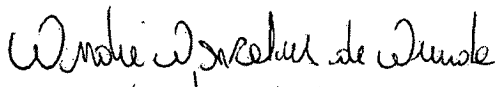

Carlos Augusto da Rosa Gomes



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *com reserva de iguais poderes*, a advogada **Giovana Trevisan Salgueiro**, inscrita na **OAB/SP 187.961**, com escritório profissional na Alameda Santos, nº 1827, 13º andar, São Paulo-SP, CEP 01419-909 e a advogada **Cíntia Eliane Fávero Cerri**, inscrita na **OAB/GO 24.211**, com escritório profissional na Avenida 85, nº 584 sala 101 - Goiânia/GO - CEP: 74.120-090 os poderes que me foram conferidos por **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, para defender seus direitos nos autos da **Recuperação Judicial** que tem como recuperanda **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - CBB E OUTROS**.

São Paulo, 08 de abril de 2013.

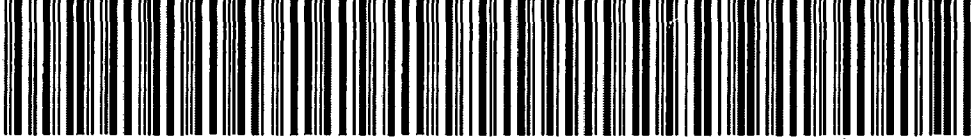

André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 13:37:56
 Autenticação

Poder Judiciário		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial		Número: 11006489-5/09			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		PROTOCOLO INTEGRADO		Emissão:08/04/2013 Venc.:31/12/2013			
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA							
Requerido:							
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS			Serventia: FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 23 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

8561000000-4 47000143110-0 06489509201-9 31231000001-2



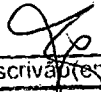
BANCO ITAU - COMPRA DE DOCUMENTOS
 PARAMENTOS COM DIGITO DE BARCOAS
 0140 IRIB SUFTRON GOIAS

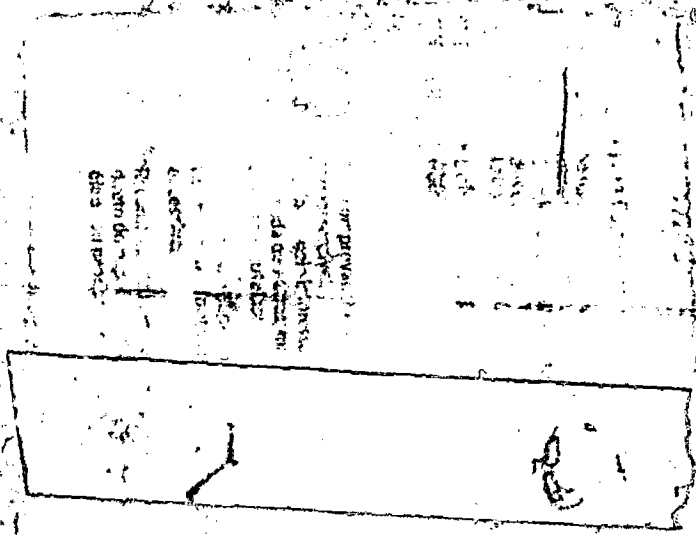
DADOS DA UNIDADE DE ORBITA:
 AGENCIA: 4358
 CONTA: 0031020
 NOME: CESAR ALEXANDRE AMARAL CERRI

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE
 8561000000-4 47000143110-0
 06489509201-9 31231000001-2
 VALOR PAGO:

PAGAMENTO EFETUADO EM 08.04.2013
 VIA AGENCIA, CTR. 0009381156915451
 AUTENTICACAO
 ADEZ: 470F05E7D9BF418A2D90C
 DABFB94F

47,00

JUNTADA
Aos 13 dias 01 de 13
faço juntada destes autos: Partido
deste termo:
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(a)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS.**

201203671991/0073

DATA : 22/04/2013 HORA : 10:06
FAMÍLIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Processo nº 367199-62.2012.809.0181

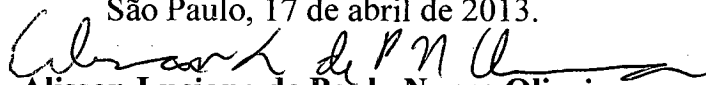
(Recuperação Judicial de CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras)

CALLAO PARTNERS, LTD., por seu advogado, nos autos da *Recuperação Judicial* requerida por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo instrumento de substabelecimento, para os seus devidos fins.

A CALLAO reitera, novamente, seu pedido para que as futuras publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados DOMICIO DOS SANTOS NETO (OAB/SP nº 113.590), FERNANDO BILOTTI FERREIRA (OAB/SP nº 247.031) e ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA (OAB/GO nº 27.884), sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2013.


Alisson Luciano de Paula Nunes Oliveira
OAB/GO nº. 27.884

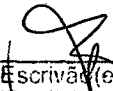
576 OK

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa do advogado **ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.884, com escritório profissional à Rua 28, nº. 55, Setor Marista, CEP: 74150-090, Goiânia-GO, os poderes outorgados por **CALLAO PARTNERS, LTD.**, para representá-la nos autos da Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181, requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA** e **OUTRAS**, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

São Paulo, 15 de abril de 2013.


VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO
OAB/SP n.º 305.491

JUNTADA		
Aos <u>13</u> dias	<u>01</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>Partição</u>		
		deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão (ente)		



ADVOCACIA CUSTÓDIO

Nilson Roberto Custódio

OAB/PR 31.902

Kelly Cristina Martins

OAB/PR 36.053

Renato Ricardo Martins

OAB/PR 51.267



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELMIR CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DACOMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO
DE GOIÁS.**

Recuperação Judicial de nº 367199-62.2012.8.09.0181

201203671991/0075
DATA : 22/04/2013 HORA : 11:36
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

**PRODAMA PROCESSAMENTO DE
DADOS UMUARAMA LTDA**, já qualificada nos autos em epígrafe, por
seus procuradores judiciais que ao final subscrevem, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, **expor e requerer** o que segue:

A Requerente é credora das empresas
recuperandas nos Autos de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181,
em trâmite perante este Honrado Juízo, tendo apresentado petição de divergência
de crédito nos mencionados autos.

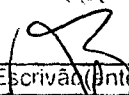
Na oportunidade, **requer** que todos os atos e
publicações alusivos ao feito sejam feitas em nome do patrono **NILSON
ROBERTO CUSTÓDIO, inscrito na OAB/PR sob nº 31.902**, sob pena de
nulidade. **Requer**, por fim, que honrosa Secretaria desta Vara, adote as
necessárias providencias neste sentido.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
Umuarama/PR, 08 de abril de 2013.

NILSON ROBERTO CUSTÓDIO
OAB/PR 31.902

KELLY CRISTINA MARTINS
OAB/PR 36.053

5860

JUNTADA		
Aos <u>13</u> dias	<u>01</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>Pulção</u>	deste termo.
Para constar lavrei es e termo.		
 _____ Escrivão (ante)		



São Paulo, 25 de março de 2013

201203671991/0076
DATA : 22/04/2013 HORA : 11:47
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

REF.: 430/12

BANCO BRADESCO S.A, em atendimento aos termos do ofício nº. 15/2013 vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, informar que procedemos ao desbloqueio das contas dos envolvidos à saber:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – CPF/CNPJ.: 37.848.595/0001-40

➤ Agência: 3416
Conta:54703-4

ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA – CPF/CNPJ.: 02.816.598/0001-17

➤ Agência: 3416
Conta:54702-6

EXMO.(A) SR.(A) DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA JUVENTUDE E CIVEL
DA COMARCA FLORES DE GOIÁS - GO
AVENIDA 8, ESQ C/ RUA 6, S/N, LOTE 1 B ETAPA 2 S/N – NOVA FLORES
CEP:73890-000 FLORES DE GOIÁS - GO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL FDO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: FIELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56



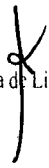
* 1 3 0 0 1 1 2 9 1 8

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA – CPF/CNPJ.: 33.498.197/0001-90

➤ Agência: 3416
Conta: 54701-8

Permanecemos à disposição no sentido de dirimir possíveis dúvidas, bem como de dar cumprimento a determinações futuras.

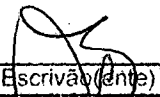
BANCO BRADESCO S/A


Aloma Andressa de Lima Campos


Thais da Cunha Arruda

EXMO.(A) SR.(A) DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA JUVENTUDE E CÍVEL
DA COMARCA FLORES DE GOIÁS - GO
AVENIDA 8, ESQ C/ RUA 6, S/N, LOTE 1 B ETAPA 2 S/N – NOVA FLORES
CEP: 73890-000 FLORES DE GOIÁS - GO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO NÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

JUNTADA		
Aos <u>23</u> dias <u>01</u> de <u>13</u>		
faço juntada destes autos <u>R\$ 1000</u>		
		deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão (ante)		



São Paulo, 25 de março de 2013

201203671991/0077
DATA : 22/04/2013 HORA : 11:47
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

REF.: 430/12

BANCO BRADESCO S.A, em atendimento aos termos do ofício nº. 19/2013 vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, informar o cumprimento da determinação contida no epigrafado.

Permanecemos à disposição no sentido de dirimir possíveis dúvidas, bem como de dar cumprimento a determinações futuras.

BANCO BRADESCO S/A

Thais da Cunha Arruda
Thais da Cunha Arruda

Aloma Andressa de Lima Campos

EXMO.(A) SR.(A) DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA JUVENTUDE E CIVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS - GO
AVENIDA 8. ESQ. C/ RUA 6. S/N, LOTE 1B ETAPA 2 S/N - NOVA FLORES
CEP:73890-000 FLORES DE GOIAS - GO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELENO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

JUNTADA
Aos 24 dias 04 de 13
faço juntada destes autos Partidos deste termo.
Para constar lavrei este termo.
[Assinatura]
Escrivão(a)

Amorim < Castro Advogados

EXA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
GO



201203671991

201203671991/0078

DATA : 24/04/2013 HORA : 11:00
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, administrador da Recuperação Judicial das empresas Companhia Bionergética Brasileira e outras, retorna à inclita presença de V. Ex^a, em atenção ao r. Despacho de fl. para informar que as recuperandas atualizaram as remessa dos Relatórios Mensais de Atividades, com o recebimento nesta data daquele atinente ao mês de MAR/13, esclarecendo que os dois primeiros (jân/fev/13) foram objeto de nossa última interlocutória, cuja juntada aos autos se deu em 18.04.13.

Pede deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 19 de abril de 2013

Hélcio Castro e Silva

048190 4.585

Administrador Judicial

1/1

V.Nor: R\$ 19.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL – CRC-GO 2.346-CT

Comarca de Flores de Goiás

Processo n. 367199-62.2012.809.0181 = (201 203 671 991)

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: CBB–COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA /outras

Perito do Juízo: Levi de Alvarenga Rocha

Administrador Judicial: Hélcio Castro e Silva

Natureza: RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADE E MOVIMENTO FINANCEIRO DE 01.03.2013 a 31.03.2013

I – ESCOPO DOS TRABALHOS

Revisão contábil do movimento operacional e financeiro do Grupo **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA**, referente ao período de 01.03.2013 até 31.03.2013, mediante aplicações de padrões e procedimentos contábeis independentes, na extensão julgada necessária para emissão de Parecer Conclusivo desse período. Os levantamentos foram elaborados isoladamente para o período de:

MARÇO DE 2013

II – DADOS OPERACIONAIS BÁSICOS CONSOLIDADOS DO PERÍODO (em reais)

NOMENCLATURAS	MARÇO/2013
II.1 – Faturamento	522,967,29
II.2 – Compras	157.409,69
II.3 – Despesas / gastos incorridos	1.694.421,83
II.4 – ESTOQUES	
Insumos ativos	4.854.462,89

Levi de Alvarenga Rocha

PERITO CONTÁBIL - CRC-GO 2.346-CT

III - FLUXO DE CAIXA / BANCOS DO PERÍODO

O movimento financeiro do **GRUPO CBB**, no período analisado, pode ser sintetizado como segue:

NOMENCLATURAS	MARÇO/2013
III-1 - Fluxo de caixa /bancos	
III.1.1 - Saldo anterior	(4.474,98)
III.1.2 - receitas / empréstimos mútuos	1.843.146,98
III,1,3 - Pagamentos despesas / gastos	1.851.831,52
III.1.4 - Saldo final	(13.159,52)

IV - OBSERVAÇÕES JULGADAS RELEVANTES


As despesas / gastos do período foram solvidas pelas empresas integrantes do Grupo CBB mediante ingressos das receitas e de empréstimos de mútuos efetivados entre as mesmas.

V - CONCLUSÃO

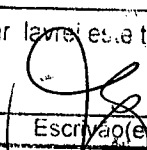
Após exames, testes, verificações e demais análises julgadas necessárias às circunstâncias, posso opinar que a gestão do Grupo CBB no período analisado de MARÇO de 2013, foi bem conduzida, sem desvios de normas operacionais ou técnicas.

É o **PARECER**.

Goiânia, 22 de abril de 2013


Levi de Alvarenga Rocha
-Perito Contábil-
CRC-GO n. 2.346-CT

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letas Esparças e Re
FLORENSE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:56

JUNTADA		
Aos <u>24</u> dias	<u>09</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>Partido</u>	
deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão(ente)		



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escritania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 6º volume dos presentes autos, às fls. 1.162.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 07 de maio de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

VOLUME
ENCERRADO



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 7º volume dos presentes autos, a partir das fls. 1.163.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 07 de maio de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

Amorim < Castro Advogados

Exm^a. Sr^a. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO



201203671991

Ação: **Recuperação Judicial**

Recuperandas: **Companhia Bionérgica Brasileira e outras**

Administrador Judicial: **Helcio Castro e Silva**

201203671991/0079

DATA : 24/04/2013 HORA : 13:30
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

O Administrador Judicial, conjuntamente com um dos advogados das Recuperandas, que a presente subscrevem, vêm à presença de V. Ex^a., para dizer da composição levada à efeito quanto ao pagamento dos honorários do Administrador, muito embora já fixados quando da sua nomeação, ficando pactuado no valor total de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), assim discriminados os pagamentos:

- Duas (2) parcelas de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, já pagas em fevereiro e março de 2013;

- Vinte e duas (22) parcelas de R\$30.000,00 (trinta mil reais), cada uma, com vencimento todo dia 5 (cinco) de cada mês, a primeira dentre as 22 (vinte e duas), será acrescida de R\$10.000,00 (dez mil reais), em

1/2

Amorim < Castro Advogados

- complementação ao pagamento da importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), paga em abril de 2013, o que resulta na primeira parcela acima mencionada a ser paga no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

- No dia 15 de junho de 2015, a importância de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

- No dia 15 de novembro de 2015, a importância de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

- No dia 15 de junho de 2016, a importância de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);

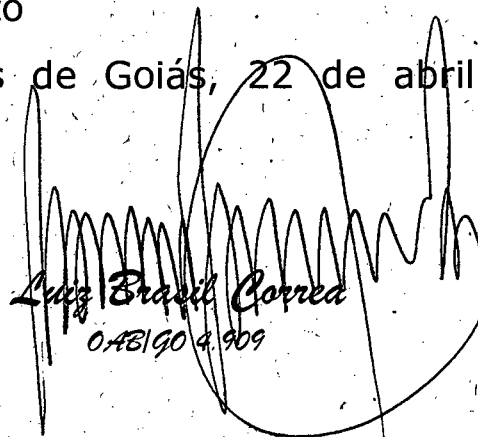
- No dia 15 de novembro de 2016, a importância de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Assim, requerem de V. Ex^a. que se digne homologar o presente acordo de pagamento ao Administrado Judicial, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.


Pedem deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 22 de abril de 2013.


Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585


Luiz Brasil Correa
OAB/GO 4.909

2/2

Aos 24 dias 09 de B
faço juntada destes autos Partido
deste termo.
Para constar lavrei este termo.

(Escrivão) (ente)

Amorim < Castro Advogados

Exma. Sr^a. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO



201203671991

201203671991/0080

DATA : 24/04/2013 HORA : 13:30
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, Administrador Judicial da **Companhia Bioenergética Brasileira e outras**, vem à presença de V. Ex^a., para expor e, ao final, requerer:

1. O i. advogado das recuperandas postulou junto a este Administrador a dilação de prazo para entrega de documentos jurídicos-fiscais-contábeis, essenciais à formação da segunda relação de credores à cargo do Administrador Judicial, justificando o atraso pela desativação durante dois meses da empresa e da redução da equipe de contadores.

2. A motivação do representante legal das recuperandas em reunião em data de 22.04.2013, sensibilizou este Administrador, pelo prisma da condução processual menos onerosa às recuperandas.

Justifica-se que não sendo confrontadas com a documentação apresentada nos inúmeros pedidos de divergências e habilitações de créditos, poderão ocasionar prejuízo às recuperandas, e alavancar inúmeros pedidos de impugnações judiciais, a congestionar esse i. juízo.

1/2

Amorim < Castro Advogados

Considerando que o prazo de quarenta e cinco (45) dias estipulado no artigo 7º, §2º, da LREF, não é peremptório, esse Administrador abraça o pedido das recuperandas, mesmo porque para análise de cada uma das habilitações e divergências apresentadas, dentre um volume expressivo por se tratar de cinco (5) empresas do mesmo grupo, o prazo não será suficiente para atender as causas mais complexas e trabalhosas, como por exemplo, os vultosos contratos pactuados, inclusive, em moeda estrangeira com trava bancária internacional, devido ao porte e a quantidade de credores.

Por estas razões, suplica a V. Exª. que defira a dilação do prazo para elaboração e publicação do segundo Edital de Credores - a cargo do Administrador -, para o dia 22 de maio de 2013.

Aguarda deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 23 de abril de 2013.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial

OAB/GO 4.585



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivanía de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO

CERTIFICO haver entregue, o(a)s original(is) do(a)s interlocutórias 0069, 0062, ao Administrador Judicial, Dr. Hélcio Castro e Silva, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº. 4585, através da Dra. MARIA LUIZA GONÇALVES CANÊDO ORNELAS, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº. 33.750, para os devidos fins, conforme recibo do(a) mesmo(a) exarado abaixo.

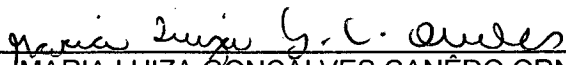
O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 24 de abril de 2.013.



Escrivão(ente).

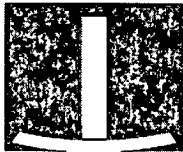
RECIBO:

Recebi, os documentos constante na certidão supra.


Dra. MARIA LUIZA GONÇALVES CANÊDO ORNELAS
OAB/GO 33.750

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Flores de Goiás - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

C O N C L U S ã O	
Aos	25 / 09 / 18
conclusão	desp.º
Escritório (ente)	AUTOS
	



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Compulsando com acuidade os autos, verifica-se que Administrador Judicial juntou interlocutórias, requerendo algumas providências por parte deste Juízo.

Inicialmente, verifica-se que em petição de fls. 1165/1166 o Administrador Judicial requer a prorrogação do prazo para elaboração e publicação do segundo edital de credores, o qual se encerraria, nos termos do § 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/05, em 04/05/2013.

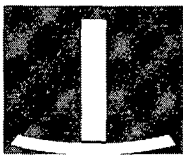
Acerca do pedido, verifica-se a necessidade de dilação do prazo, tendo vista a complexidade dos trabalhos até então desenvolvidos nesta fase da Recuperação Judicial do grupo empresarial CBB.

Deste modo, o não atendimento ao pedido supra mencionado, importaria em obstáculo à plena recuperação das empresas, as quais, juntamente com o Administrador Judicial nomeado, vem cumprindo com seriedade as determinações oriundas das decisões judiciais proferidas nos presentes autos de recuperação.

Assim, visando contribuir para a real possibilidade de recuperação do grupo empresarial, defiro o pedido de fls. 1165/1166 e prorrogo o prazo para a publicação do segundo Edital de Credores para o dia 22/05/2013.

Noutro giro, observa-se, pela interlocutória de fls. 1163/1164 que o grupo empresarial, através de seu procurador, e o Administrado Judicial, entabularam

1168
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

acordo em relação aos honorários fixados ao Administrador por este Juízo, sendo que as partes em referência, requereram, ao final, a homologação do referido acordo.

Assim, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 1163/1164, sendo que o referido acordo constitui título executivo judicial que poderá ensejar ação de execução em caso de descumprimento.

De outra banda, verifica-se que o Banco do Bradesco informou nos presentes autos o desbloqueio das contas das empresas constantes do grupo em recuperação, atendendo, assim, à decisão anteriormente proferida nos presentes autos.

Assim, intime-se o grupo empresarial, através de seus procuradores, para que tome ciência dos desbloqueios informados às fls. 1157/1159.

Ato contínuo, atenda-se aos requerimentos formulados às fls. 1131/1156.

Finalmente, com relação à petição de fls. 1126/1127, ouça-se o Administrador Judicial e, em seguida, à conclusão.

Cumpra-se.

Flores de Goiás, 25 de abril de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
NÚMERO DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2022 15:57:58

Kelly Auréa Corrêa

Regênio Bruno Corrêa

Luciano Décio Fayundes - Estagiário

Goiania, 22 de abril de 2013.

Ilm^o. Dr.

HELICIO CASTRO E SILVA

Administrador Judicial da Cia. Eneenergética Brasileira e outras

Rua 99, nº 78, Setor Sul

Goiania-GO

Prezado senhor:

Da proveitosa reunião realizada hoje no escritório de V. S^ã., com a participação do representante legal das recuperandas, Alberto Coury Júnior, fazendo-se com o meu acompanhamento, delineou-se uma situação delicada das recuperandas em não ter atendido, na sua inteireza, os pedidos encetados no sentido do encaminhamento dos documentos jurídicos-fiscais-contábeis ao seu escritório.

A justificativa, aqui expressada, situa-se na paralisação da empresa por dois meses enquanto aguardava a decisão quanto ao pedido de recuperação, o que resultou no desfalque na equipe técnica e de contadores das empresas, como exaustivamente demonstrado na reunião de hoje.

É de sabença que o prazo para que o Sr. Administrador Judicial publique o Quadro Geral de Credores expira-se no dia 6 de maio próximo.

Nesse prazo não será possível fazer chegar até V. S^ã. todos os documentos essenciais solicitados para que possa elaborar com segurança o Quadro Geral de Credores, que, conforme decisão da ilustre magistrada condutora

Rua Visconde de Porto Seguro, 700 - Esquina com a Rua Manoel Lopes - FORMOSA-GO

Telefones: (61) 3691-2365

Fax: 3691-2368

Caixa Postal 5740 - Com. E

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Kerly Aureo Corrêa

Advogadas Associadas

Rogério Bruno Corrêa

Lázaro Decio Faqundes - Estagiário

do feito, o Quadro será publicado juntamente com o Plano de Recuperação das empresas.

Somente até o final da próxima semana é que se têm condições de entregar todos os documentos já solicitados.

Para tanto, roga-se a V. Sª. que se sensibilize com o pleito ora formulado, requerendo a nobre julgadora que conceda um prazo mais elástico para que se possa apresentar com segurança o Quadro Geral de Credores, evitando, assim, impugnações desnecessárias que vão acarretar volume excessivo de trabalho para os envolvidos na recuperação

Na certeza de que V. Sª. envidará esforços para o dilatamento do prazo para a apresentação do Quadro Geral de Credores.

Atenciosamente,

Leiz Brasil Correa

OAB/GO 4.909

Rua Visconde de Porto Seguro, 700 - Esquina com a Rua João Inácio - 12.240-264 - SP

Telefones: (61) 3231-1859

www. leizbrasil.com.br

leizbrasil.com.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, leis e
LEIS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

473
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

12:18 27

CONTROLE DE EXTRATOS
CADASTRA ADVOGADOS

Processo : 0-00.0.0.00.0000(0)
Parte : PRODAMA PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA

Advogado
31902__ - PR
36053__ - PR
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____
_____- - ____

Confirma (S/N) : _

2 - RETORNAR
ADVOGADO NAO CADASTRADO.

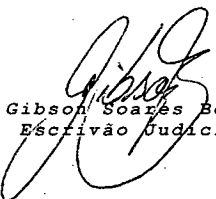
PF7 - FIM SPG0790N

Autos n.º 430/2012
Protocolo n.º 201203671991

"C E R T I D ã O"
CADASTRO ELETRÔNICO DE ADVOGADO(A) (S)

CERTIFICO que nesta data DEIXEI de proceder o cadastramento eletrônico dos procuradores do credor PRODAMA PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA, Dr. NILSON ROBERTO CUSTÓDIO, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 31.902, e Dra. KELLY CRISTINA MARTINS, advogada inscrita na OAB/PR sob o n.º 36.053, conforme extrato acima, emitido via SPG, tendo em vista que os mesmo não estão cadastrados.

Flores de Goiás, 29 de abril de 2013.


- Gibson Soares Bezerra -
Escrivão Judiciário



tribunal
de justiça
do estado de goiás

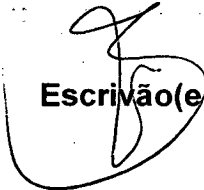
Comarca de Flores de Goiás
*Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e
Cível*

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991


CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(a) despacho de folhas 1168/1169, foi remetida nesta data ao DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 29 de abril de 2013.


Escrivão(ente)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

JUNTADA	
Aos <u>02</u> dias <u>05</u> de <u>13</u>	
faço juntada destes autos <u>Público</u>	
	deste termo.
Para constar lavrei este termo.	
	
Escrivão(ente)	

*Chiang de Gomes,
Frederico A. Auad de Gomes e
Advogados*

*Chiang de Gomes - Danilo Auad de Gomes - Frederico A. Auad de Gomes
Cezar Esteves do Nascimento - Lucianne Moraes Jorge - Belkiss Brandão
Luís Gustavo de Godoy Costa - Gleice Lopes Mendes -
Rosângela Borges Freitas Feliciano*

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.



281283671991

Catral Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 02.375.921/0001-64, com sede situada na Rua 246, nº 45, Setor Coimbra, CEP 74.535-170, Goiânia-GO, por seu advogado e procurador bastante, o profissional infrafirmado, regularmente inscrito na OAB/GO e SRF (o.i.), com escritório no endereço abaixo impresso, local que indica para os efeitos do art. 39, I, do CPC, nos autos da **Recuperação Judicial** em que figura como autor **Companhia Bioenergetica Brasileira e Outros**, nesta e melhor forma de direito expor e requerer como segue:

Ciente da habilitação do crédito a que faz jus a requerente nos autos da recuperação supra, vem manifestar sua concordância, bem como, requerer que todas as intimações sejam feitas na pessoa do patrono da peticionante, qual seja, **Frederico Auad de Gomes** inscrito na **OAB/GO 14.680**, sob pena de nulidade.

Goiânia, 10 de abril de 2013.

Frederico Augusto Auad de Gomes, Adv.
OAB/GO nº 14.680

Luís Gustavo de Godoy Costa Adv.
OAB/GO nº 27.929

- 1 -

*Av. Goiás, 609, Ed. Sanitorval de Azevedo - cep 74.005-010 - Goiânia/Go
Fone/Fax (62) 3223-7667 - www.chiangdegomes.com.br
Chiang de Gomes Advogados I/S - Registro: 018 OAB/GO*

SPG 014

*Chiang de Gomes,
Frederico Augusto Auad de Gomes e
Advogados*

*Chiang de Gomes - Davido Auad de Gomes - Frederico A. Auad de Gomes
Cezar Esteves do Nascimento - Lucianne Morais Jorge - Belkiss Brandão
Luis Gustavo de Godoy Costa - Luis Fernando Guimarães de Moraes Schmidt
Gleice Lopes Mendes - Rosângela Borges Freitas Feliciano*

SUBSTABELECIMENTO

Frederico Augusto Auad de Gomes, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob nr. 14.680 e na OAB/DF sob nr. 25.832, residente e domiciliado nesta capital, com escritório no endereço abaixo impresso, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção de Goiás) e cadastrado na Secretaria da Receita Federal (CPF), respectivamente, sob o número 605.075.941-34, substabelece, com reserva de iguais os poderes conferidos por **Catral Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda.**, e o faz na pessoa dos Senhores LUCIANNE MORAIS JORGE, ROSÂNGELA B. F. VIEIRA, GLEICE LOPES MENDES, BELKIS BRANDÃO e LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA, LUIS FERNANDO GUIMARÃES DE MORAES SCHMIDT e ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA brasileiros, advogados, residentes em Goiânia/GO, com escritório no endereço abaixo, regularmente inscritos na OAB (Seção de Goiás) e CIC/MF respectivamente sob os números 15.093 e 464.503.351-49, 26.549 e 775.056.891-34,, 24.118 e 817.977.451-15, 7.649 e 260.210.721-20, 27.929 e 920.555.751-04, 29.237 e 008.819.671-22, 30.444 e 922.709.301-00; em especial para representá-lo nos autos nº. 201203671991, relativos à **Recuperação Judicial** trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goias - Goiás.

Goiânia, 09 de abril de 2013.

Frederico Augusto Auad de Gomes

OAB/GO 14.680

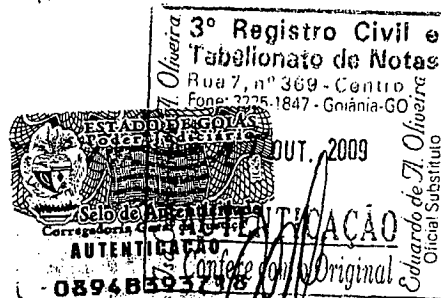
*Av. Goiás, 609, Ed. Sandoval de Azevedo - cep 74.005-010 - Goiânia/Go
Fone/Fax (62) 3223-7667 - www.chiangdegomes.com.br
Chiang de Gomes Advogados S.S. - Registro: 018 O.A.B./GO*



CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Goiânia – GO
Cep: 74.535-170
Teleendas: (62) 4008-7000
Internet: www.catral.com.br

TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 02.375.921/0001-64



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual; **JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, filho de Enoch Sousa Vilela e Dirce Castroviejo Vilela, nascido em 09 de abril de 1955, na cidade de Uberlândia-MG, residente e domiciliado na Alameda das Rosas nº 865, Apartamento 1.400 – Edifício Michelangelo 2, Setor Oeste, Cep. 74.110-060, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 304.045, expedido pelo SSP-GO e do CPF nº 095.006.501-34, e **VALÉRIA MARQUES GOMES VILELA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Ruy Gomes Machado e Rosa Maria Marques Gomes, nascida em 04 de maio de 1959, na cidade de Morrinhos-GO, residente e domiciliado na Alameda das Rosas nº 865, Apartamento 1.400 – Edifício Michelangelo 2, Setor Oeste, Cep. 74.110-060, Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 550.194 expedido pelo SSP-GO e do CPF nº 254.473.001-34; únicos sócios quotistas da sociedade limitada CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.375.921/0001-64 e inscrição estadual de nº 10.025007-6, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.0015840-9, por despacho de 05/10/1977, e subseqüentes alterações contratuais de nºs 52.4016-9, 52439-3, 52.5041-5, 52.5426-6, 52.8512-5, 52.11210-9, 52.14459-6, 52.784-5, 52.1247-5, 529.0025708-6, 529.2000493-8, 529.2023859-9, 529.3034252-6, 529.4042670-6, 529.5014708-7, 529.5026044-4, 529.00309523, 529.5070476-8, 529.0031429-2, 529.6031387-7, 529.6056418-7, 529.6064180-7, 529.6070611-9, 52970288422, 529.7058121-1, 52990091317, 52000872105, 52200158409, 52071034358, 52071525114 e 52080835694 despachados respectivamente em: 11/08/78, 27/11/79, 29/09/81, 10/08/82, 17/02/86, 20/09/87, 26/09/89, 24/07/90, 06/12/90, 17/10/91, 24/06/92, 09/11/92, 13/07/93, 27/07/94, 23/02/95, 15/05/95, 08/08/95, 18/10/95, 21/12/95, 19/04/96, 22/08/96, 01/10/96, 14/11/96, 28/04/97, 19/08/97, 02/09/99, 06/11/00, 08/07/04, 05/09/07, 03/01/08 e 13/06/2008. Resolvem promover a trigésima segunda alteração contratual de acordo com a cláusula seguinte:

Cláusula Primeira:

A Filial localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.740, Loja 103/104, Shopping Rio Verde, Bairro Jardim Goiás, Cep: 75.903-290, Rio Verde-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 529.0033657-1 em 19/08/97, altera o endereço para a Av. Presidente Vargas, nº 2.767, Qd.51 Lt.09, Jardim Goiás, Cep.: 74.903-290, Rio Verde-GO.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FL 1178
FLORIS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Goiânia – GO
Cep: 74.535-170
Televendas: (62) 4008-7000
Internet: www.catral.com.br

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

À vista da modificação ora ajustada, consolida o contrato social com a seguinte redação:

Capítulo I: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação social de **CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, tendo como nome de fantasia a denominação **CATRAL**.

Parágrafo Primeiro:

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Segunda:

A sociedade empresária é do tipo limitada e tem sede e foro jurídico na cidade de Goiânia, estado de Goiás na Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Cep: 74.535-170, podendo a critério dos sócios constituir filiais, sucursais e agências em todo o território nacional ou exterior, observada as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade tem (04) quatro filiais nos seguintes endereços:

- a) Rua 246, Quadra 53, Lote 65, nº 511, Setor Coimbra, Cep: 74.535-170 Goiânia-GO. CNPJ: 02.375.921/0002-45, Inscrição Estadual: 10.176.206-2 e Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 529.0020351-2 em 30/09/1987.
- b) Avenida Presidente Vargas, nº 2.767, Quadra 51, Lote 9, Bairro Jardim Goiás, Cep: 75.903-290, Rio Verde-GO, CNPJ: 02.375.921/0008-30, Inscrição Estadual: 10.298.602-9. e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 529.0033657-1 em 19/08/97.
- c) Avenida Rio Verde, Quadra 44, Lotes 08/09, Vila Rosa, Cep: 74.843-660 Aparecida de Goiânia – Goiás, CNPJ: 02.375.921/0009-11, Inscrição Estadual: 10.376246-9. e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 529.00456232 em 08/07/04.
- d) Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 02, Lote 1355/1365, Cep: 71.200-020, Brasília-DF CNPJ: 02.375.921/0010-55, CF/DF: 07.498.223/002-11, e registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53900244490 em 25/01/08.

Cláusula Terceira:

A administração e gerência da sociedade é exercido pelo sócio JOSE EDUARDO CASTROVIEJO VILELA, que assinará pela empresa individualmente e a representará em juízo ou fora dele, perante quaisquer autoridades Federais, Estaduais e Municipais, pessoas





CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Goiânia – GO
Cep: 74.535-170
Televendas: (62) 4008-7000
Internet: www.catral.com.br

jurídicas de direito público ou privado, em negócios exclusivamente voltados aos interesses e objetivo sociais.

Parágrafo Primeiro:

É expressamente vedado o uso da denominação social em atividades e negócios estranhos ao objetivo social da empresa, tais como, fianças, endossos de favor, avais e quaisquer outras transações que acarretem compromissos para a sociedade e não estejam ligadas ou sejam necessárias ao desempenho de suas atividades normais.

Parágrafo Segundo:

A sociedade pode constituir procuradores para representá-la perante terceiros em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro:

O sócio administrador assume perante a sociedade e a terceiros todas as responsabilidades fiscais, financeiras e administrativas, oriundas dos atos que praticar em nome da sociedade.

Capítulo II: CAPITAL, RETIRADA DO SÓCIO GERENTE E PRAZO

Cláusula Quarta:

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900 (novecentas) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, Lucros acumulados e reservas de capital, ficando assim distribuídas aos sócios:

Nome do Sócio	Percentual	Quotas	Valor R\$
Jose Eduardo Castroviejo Vilela	99,00%	891	891.000,00
Valéria Marques Gomes Vilela	1,00%	09	9.000,00
Total	100,00%	900	900.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo total do capital social.

Parágrafo Segundo:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta:

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, como remuneração pelo exercício das atividades de administração e gerência da sociedade, de valor fixado de comum acordo entre os sócios, a qual é levada a encargo (despesa) da sociedade em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Sexta:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1977, e sua duração é por prazo indeterminado.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
JURISDIÇÃO: GOIÁS - VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Goiânia - GO
Cep: 74.535-170
Televendas: (62) 4008-7000
Internet: www.catral.com.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
ELTON DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Capítulo III: OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Sétima:

A sociedade tem por objetivo o comércio atacadista e varejista, bem como, a importação e exportação de máquinas, peças e acessórios para açougues, frigoríficos e padarias, refrigeração comercial, embalagens de papel e plásticos, produtos naturais e derivados de soja, utensílios domésticos, uniformes profissionais, máquinas para cozinhas industriais, aparelho de TV, vídeo, fax, calculadoras, bicicletas, aparelhos de som, aparelhos eletrodomésticos, caixas registradoras, terminal PDV, impressoras, computadores, equipamentos de informática, compressores de ar, tripas naturais, condimentos e prestação de serviços em consertos, instalações e manutenções de máquinas, ar condicionado, bebedouros, balanças mecânicas e eletrônicas, distribuição de produtos e serviços de informática, gás para refrigeração, aparelhos celulares, equipamento para telefonia, equipamentos para limpeza.

Parágrafo Primeiro:

A filial na Rua 246, Quadra 53 Lote 65, nº 511, Setor Coimbra, Goiânia-GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.375.921/0002-45, inscrição estadual número 10.176206-2 e registro na junta comercial do Estado de Goiás sob o nº 529.0020351-2 em 30/09/1987 tem como objetivo o escritório de vendas no varejo e atacado, televendas, representações, serviços de instalações, manutenções e assistência técnica em ar condicionado, bebedouros, softwares de terceiros e depósito fechado.

Parágrafo Segundo:

A filial da Av. Presidente Vargas, nº 2.767, Qd-51 Lt-09, Bairro Jardim Goiás, Cep: 75.903-290, Rio Verde-GO, CNPJ: 02.375.921/0008-30, Inscrição Estadual: 10.298.602-9, tem como objetivo social o comércio a varejo de eletroportáteis, eletrodomésticos, equipamentos de automação e instalação comercial, equipamentos e suprimentos de informática, utensílios e utilidades domésticas

Parágrafo Terceiro:

A filial da Av. Rio Verde, Quadra 44, Lotes 08/09, Vila Rosa, Cep: 74.843-660, Aparecida de Goiânia - Goiás, tem como objetivo o depósito para armazenamento de utensílios, máquinas e equipamentos, de refrigeração comercial, de eletrodomésticos, de informática tais como balcões frigoríficos, ar condicionado, geladeiras, máquinas de lavar roupa, fogões, fornos, impressoras e etc.

Parágrafo Quarto:

A filial da SIA Trecho 2, Lotes 1355/13565, Cep: 71.200-020, Brasília-DF, objetivo social da matriz.

Capítulo IV: EXERCÍCIO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Goiânia – GO
Cep: 74.535-170
Televidas: (62) 4008-7000
Internet: www.catral.com.br

Parágrafo Primeiro:

Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

Parágrafo Segundo:

Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados, levantados mensalmente.

Parágrafo Terceiro:

Os sócios poderão estabelecer outros critérios para distribuição dos lucros auferidos pela sociedade, mediante a participação e o desenvolvimento das atividades de cada um dentro da sociedade.

Cláusula Nona:

Nos seis meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a destinação do saldo de lucros apurados, o valor da retirada "pró-labore" e, as medidas a serem adotadas para a recuperação ou reversão dos prejuízos quando for caso.

Cláusula Décima:

Por decisão dos sócios a sociedade poderá, a qualquer tempo, vir a ser transformada em Sociedade Anônima (Sociedade Por Ações), observados os requisitos legais.

Capítulo V: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim. Sem prejuízo do direito de preferência na aquisição ao sócio remanescente.

Cláusula Décima Segunda:

Nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, o administrador qualificado no preâmbulo deste instrumento, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis. Declaram ainda, sob as penas da lei, não estarem impedidos por norma constitucional ou lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira:

Os casos omissos deste instrumento serão regidos pelas disposições legais em vigor, e os sócios, de comum acordo e pleno acordo, elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, para solução das questões pendentes.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVEL
JULGADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

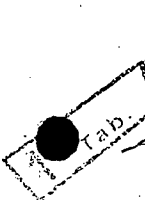
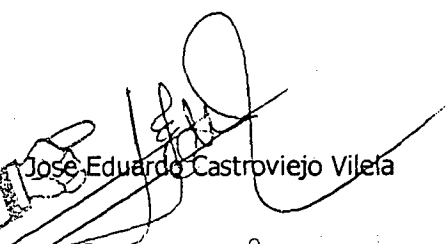
CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

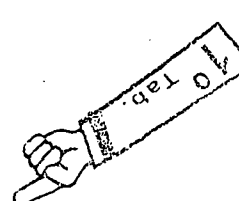
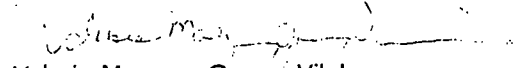


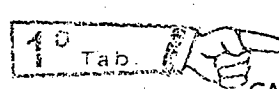
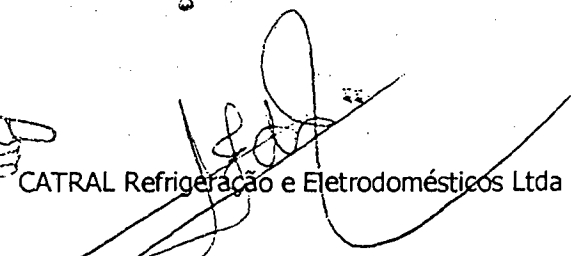
Rua 246, nº 450, Setor Coimbra, Goiânia – GO
Cep: 74.535-170
Televidas: (62) 4008-7000
Internet: www.catral.com.br

E, por assim estarem de comum e pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, dando-se por justos e contratados assinam o mesmo, em três (3) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas (2) testemunhas, identificadas abaixo, que a tudo viram e assistiram e também assinam.

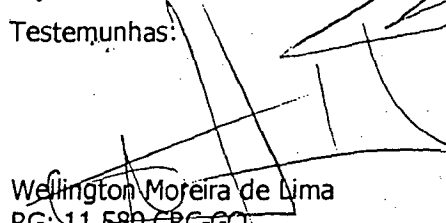
Goiânia-GO, 12 de março de 2009.

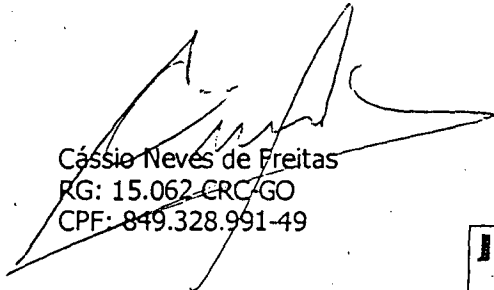

1º Tab.

Jose Eduardo Castroviejo Vilela


1º Tab.

Valeria Marques Gomes Vilela

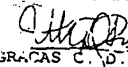

1º Tab.

CATRAL Refrigeração e Eletrodomésticos Ltda

Testemunhas:

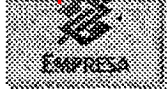

Wellington Moreira de Lima
RG: 11.580 CRC-GO
CPF: 517.914.041-20


Cássio Neves de Freitas
RG: 15.062 CRC-GO
CPF: 849.328.991-49


3º Tab.
Registro Civil e
Tribunal de Notas
Rua 7, nº 369 - Centro
Fone: 3225-1847 - Goiânia-GO
27 OUT. 2009
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CORREGADORIA DO JUIZADO ESPECIAL
AUTENTICAÇÃO
0894B393723
Eduardo de A. Oliveira
Oficial Substituto

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009 SOB Nº: 52090400003
Protocolo: 09/040030-3, DE 12/03/2009
Empresa: 52 2 0015840 9
CATRAL REFRIGERACAO E ELETRDOMESTICOS LTDA

Sec. Geral - M^º DAS GRAÇAS C. J. DE ASSIS
C. 065577

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/04/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.35.15
1610101610

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CHIANG GOMES ADVOGADOS SC
AGENCIA: 1610-1 CONTA: 71.712-6
EFETUADO POR: CHIANG DE GOMES

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 85680000000-7 * 47000143110-0
21929509201-5 * 31231000001-2
Data do pagamento 11/04/2013
Valor em Dinheiro 47,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 47,00

DOCUMENTO: 041103
AUTENTICACAO SISBB:
1.7C9.768.255.04C.355

Transação efetuada com sucesso por: J2509952 CHIANG DE GOMES.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial Número: 11021929-5/09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO Emissão:10/04/2013 Venc.:31/12/2013

Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Requerido:

Comarca: 126-FLORES DE GOIAS Serventia: FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181 Valor: 10.000,00

Codg	#	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120		PORTE TJ TABELA I NO.1 04 FL	1	47,00				
Total :								47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85680000000-7 47000143110-0.21929509201-5 31231000001-2




Autenticação

Outros convênios

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
EJORES DE GRAS - VARA CIVIL
LIVIANO MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

em eletrada com sucesso por 1590383 CHIANG DE GOMES

JUNTADA

Aos 02 dias 06 de 13
faço juntada destes autos Pericoo
_____ neste termo.
Para constar lavrei este termo.


Escritão(ente)



Avanço Jurídico Advocacia e Consultoria

Dr. Valdeir José de Faria - OAB/GO 18.670 - Cel. 62-9635.41.82
Dr. Marcos Antônio R. Gonçalves - OAB/GO 19.401 - Cel. 62-9975-44.02.

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA "1.ª" VARA CÍVEL, DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS.



201203671991

Processo de n.º 2012.036.719-91. - (367199-62.2012.8.09-0181).
Recuperação Judicial.

**SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES
E EQUIPAMENTOS LTDA, (PLANALTO TRATORES)**, sociedade
empresária de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF.
De n.º 07.540.111/0001-30, com sede sito à Av. Castelo Branco n.º
4.800, Setor Rodoviário, Goiânia - Goiás, CEP. 74.430-130, Fone: 062-
3.272:14.00.,

via de seu advogado e procurador que ao final
assina, Dr. VALDEIR JOSÉ DE FARIA e/ou Dr. MARCOS ANTONIO R.
GONÇALVES, devidamente Inscritos na Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção de Goiás, sob n.º 18.670 E 19.401, com escritório
profissional, sito à Rua 104 n.º 442, (CASA), Setor Sul Goiânia Goiás,
CEP. 74.083.300, fone: 62-3941.41.99 // 62-9.635.41.82, onde deverão
receber as notificações de praxe,

vem com devido respeito à dita presença de
Vossa Excelência, requer conforme abaixo:

Rua 104, n.º 442, Setor Sul, Goiânia-GO - CEP: 74.083-300 - Fone: 3941-4199

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58
VIA: 339 0911 85:01 17/07/91 01-2102-29-66199



Avanço Jurídico Advocacia e Consultoria

2

Dr. Valdeir José de Faria - OAB/GO 18.670 - Cel. 62-9635.41.82
Dr. Marcos Antônio R. Gonçalves - OAB/GO 19.401 - Cel. 62-9975-44.02.

Conforme ofício do Sr. Administrador Judicial (doc em anexo), a peticionaria possui crédito Quirografários no importe atual de R\$ 122.793,14 (cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), tendo como data base o dia 08/03/2013.

Do exposto requer seja habilitado a Peticionário ao presente feito de Recuperação Judicial, no importe atual de R\$ 122.793,14 (cento e vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos), com as atualizações devidas seja por acordo ou atualização legal.

Requer seja intimado o advogado que ao final assina, para eventuais novas deliberações, e juntada de novos documentos.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Goiânia, GO, 12 de abril de 2012.

VALDEIR JOSÉ DE FÁRIA
OAB/GO 18.670

MARCOS ANTONIO R. GONÇALVES
OAB/GO 19.401.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
NORMAS DE BOIAS - VARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

526 0



AVANÇO JURÍDICO - ADVOCACIA E CONSULTORIA

Dr. VALDEIR JOSÉ DE FARIÁ. - Advogado, OAB-GO, 18.670.

62-39414199 // 9.9635.41.82.



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE: SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, Sociedade empresária de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. de n.º 07.540.111/0001-30, com sede sito à Av. Castelo Branco n.º 4.800, Setor Rodoviário – Goiânia Goiás, CEP. 74.430.130, neste ato por seu representante legal, estatutário, Sr.(a) Priscilla Nunes Cunha, Brasileira, divorciada, Empresaria e administradora de empresa, portadora do documento de identidade n.º 3.461.127-7.000.650 SSP/GO, e CPF/MF. De n.º 655.911.941-68, com domicilio no endereço acima.– Goiás, CEP. 74.430-130,

OUTORGADOS: Dr. VALDEIR JOSÉ DE FARIA, Dr. MARCOS ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiros, advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob n.º 18.670 e 19.401, respectivamente, com escritório profissional, sito à Rua 104 n.º 442, Casa, Setor Sul – Goiânia - Goiás, (CEP: 74.083-300), Fone. 62- 3941-4199 // 9.635.41.82.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados acima qualificados, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo, nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termo de Caução, receber e dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvará agindo em conjunto ou separadamente, Constituir Preposto para os atos processuais inerente ao presente feito, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando ainda tudo por bom, firme e valioso. E para o fim especial de: promover Habilitação de credito Junto aos processo de recuperação Judicial da empresa ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A, sob nova denominação de: CBB – COMPANHIA BIOERGETICA BRASILEIRA S/A, junto a 1.º Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, sob processo de n.º 2012.036.719-91 (367199-62.2012.8.09-0181).

Goiânia, Goiás, 12 de abril de 2012.



SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Município: HELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.540.111/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2005
NOME EMPRESARIAL SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUICAO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANALTO TRATORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 4800	COMPLEMENTO	
CEP 74.430-130	BAIRRO/DISTRITO SETOR RODOVIARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/04/2013 às 16:46:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/04/2013



SISTEMA **PLANALTO** DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ – 07.540.111/0001-30

6ª. Alteração do Contrato Social

Ementa:

1. Objetivo social;
2. Consolidação do contrato social.

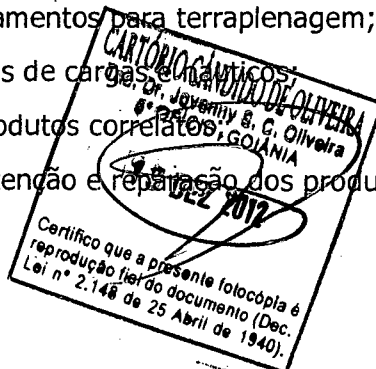
Em reunião de diretoria, os sócios abaixo qualificados, decidem fazer em seu Contrato Social, as seguintes alterações:

1. **PRISCILLA NUNES CUNHA**, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, residente à Rua S-3 nº 50 – Apto 902 (Edif. Sofisticatto), Setor Bela Vista, em Goiânia-GO, CEP: 74.369-114, em Goiânia-GO, natural de Goiânia-GO, nascida em 13/11/1975; Carteira de Identidade 3.461.127-7000650 - SSP-GO e CPF 655.911.941-68;
2. Sr. **MARCO ELÍSIO NUNES CUNHA**, brasileiro, solteiro, zootecnista, portador do RG 3.816.969 2ª via DGPC-GO e CPF 836.064.751-87, nascido em 21/01/1978, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Madri 16 Quadra 11 Lote 18 Jardins Madri, CEP 74.369-114; e,
3. **THIAGO NUNES CUNHA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG 3.917.400 2ª via DGPC-GO e do CPF 911.606.931-53, nascido em 21/04/1981, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Madri 17, quadra 12 lote 19, Jardins Madri, CEP 74.369-112; únicos sócios quotistas participantes da sociedade empresária: **Sistema PLANALTO de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda.** e nome de fantasia: **PLANALTO Tratores**, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.111/0001-30, registrada na JUCEG sob o nº 52202230018, em 17/08/2005, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado em unanimemente a presente alteração do contrato social, com as seguintes cláusulas:

1ª) - DO OBJETIVO DE SOCIAL:

Aprovar que doravante o objetivo social da sociedade passa para:

- a) Comércio de tratores, colheitadeiras automotrizes, implementos agrícolas, motores, equipamentos para irrigação, peças para tratores e máquinas agrícolas;
- b) Comércio de coletores compactadores de lixo, containers, lixeiras, caçambas, carretas graneleiras, poliguindastes veiculares, guinchos, baús de alumínio, tanques para combustíveis, comboios de lubrificação, eixos especiais;
- c) Comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem;
- d) Comércio de veículos rodoviários de cargas;
- e) Importação e exportação de produtos correlatos;
- f) Prestação de serviços de manutenção e reparação dos produtos comercializados;



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

1



- g) Representação comercial dos produtos acima enumerados;
- h) Locação de todos os produtos, máquinas e equipamentos comercializados.

2ª) - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E FILIAIS:

A sociedade adota a denominação social de **Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda.**, e nome de fantasia: **PLANALTO Tratores**, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 4800, Setor Rodoviário, CEP 74430-130, Goiânia – GO., por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10/08/2005. (Art. 997, II, CC/2002), **Com Filiais**, nos seguintes endereços:

- 1) **Itumbiara – GO.**, sita à Av. Afonso Pena, nº 863 Centro, Cep: 75.503-380, registrada na JUCEG sob NIRE 52900477931, em 17/08/2005;
- 2) **Jussara – GO.**, sita à Rua Rio Claro, nº 1952 Setor Alto da Boa Vista, Cep: 76.270-000; registrada na JUCEG sob o NIRE 52900477949, em 17/08/2005;

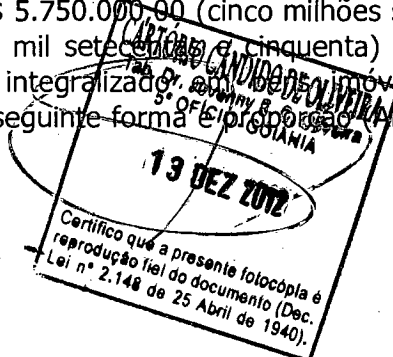
Cláusula 2ª. - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

A sociedade tem por objetivo social:

- a) Comércio de tratores, colheitadeiras automotrizes, implementos agrícolas, motores, equipamentos para irrigação, peças para tratores e máquinas agrícolas;
- b) Comércio de coletores compactadores de lixo, containers, lixeiras, caçambas, carretas graneleiras, poliguindastes veiculares, guinchos, baús de alumínio, tanques para combustíveis, combos de lubrificação, eixos especiais;
- c) Comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem;
- d) Comércio de veículos rodoviários de cargas e nauticos;
- e) Importação e exportação de produtos correlatos;
- f) Prestação de serviços de manutenção e reparação dos produtos comercializados;
- g) Representação comercial dos produtos acima enumerados;
- h) Locação de todos os produtos, máquinas e equipamentos comercializados.

Cláusula 3ª. - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 5.750.000 (cinco mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; totalmente integralizada em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002):



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Negados por Outros Códigos, Leis e
JULGADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUARIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

SÓCIOS COTISTAS	Total de Quotas	Total no Capital (em Reais)	% de Participação
Priscilla Nunes Cunha	4.025.000	4.025.000,00	70
Marco Elísio Nunes Cunha	862.500	862.500,00	15
Thiago Nunes Cunha	862.500	862.500,00	15

TOTAIS	5.750.000	5.750.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª. - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição. Os quotistas detentores de preferências deverão ser informados, em caráter irrevogável, do preço e das condições de pagamento, para que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, comuniquem ao quotista ofertante se desejam ou não fazerem uso do direito de preferência à aquisição de todas ou parte das quotas oferecidas. Todas as comunicações trocadas entre o quotista ofertante e os quotistas detentores do direito de preferência deverão ser no mesmo ato levadas ao conhecimento da sociedade por cópia. Não sendo a oferta aceita, poderá a sociedade se houver disponibilidade de recursos, adquirir todas as quotas ofertadas, respeitadas as disposições legais, e num prazo adicional de 10(dez) dias, sob pena de se ter de repetir todo o processo para o exercício de preferência. A cessão e a transferência de quotas deverá estar concluída com a assinatura definitiva do respectivo instrumento de alteração contratual, no máximo dentro de 60(sessenta) dias da data da primeira comunicação e pelos preços e condições originalmente indicados. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

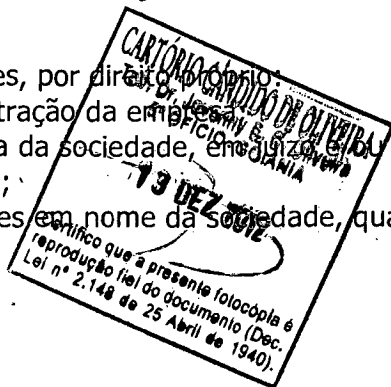
Cláusula 5ª. - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

a) - A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, os quais se incumbem de todas as operações sociais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social: **PRISCILLA NUNES CUNHA – Diretora Presidente;** em separado e, em conjunto com qualquer um dos outros sócios, **MARCO ELÍSIO NUNES CUNHA, Diretor Comercial** e, **THIAGO NUNES CUNHA, Diretor Administrativo.**

b) - Fica esclarecido que, a denominação social só poderá ser empregada em negócios de favor, tais como: avais, endossos, fianças ou quaisquer garantias, sejam em benefício de terceiros ou dos próprios sócios; com deliberação unânime dos mesmos. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

c) Caberá aos administradores, por direito próprio:

- I - Todos os poderes da administração da empresa;
- II - Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele;
- III - A direção técnica da empresa;
- IV - A constituição de procuradores em nome da sociedade, quando necessário.





Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

V – A constituição de procuradores em nome dos sócios, para representá-los na sociedade empresária, sempre em conjunto com o outro sócio ou procurador do mesmo.

d) Os administradores responderão pela sociedade, orientando os negócios e seu controle econômico e financeiro.

e) Os Diretores receberão pelos encargos e serviços prestados, uma retirada mensal a título de pró-labore, podendo a mesma ser até o limite permitido pela legislação fiscal vigente.

Cláusula 6ª. - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia, para suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 7ª. – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Das modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito, como determina na cláusula sexta.

Cláusula 8ª. - DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E RETIRADA DE SÓCIOS:

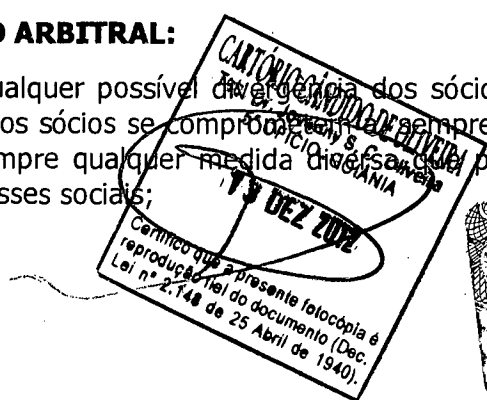
A Sociedade não entrará em dissolução ou liquidação pela morte, insolvência, falência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, cujos direitos continuarão sendo exercidos pelo seu substituto, representantes ou herdeiros necessários, obdecendo o seguinte:

Parágrafo primeiro: Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente do sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo os herdeiros, continuar na sociedade, designando apenas um deles para a representação em todos os atos e deliberações societárias. Caso não seja do interesse dos sucessores, serão apurados os haveres destes mediante o levantamento de um balanço especial nos 30 (trinta) dias seguintes a data do fato para apurar o valor do patrimônio e haveres; cujos valores dos haveres serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial de inflação, e mais juros capitalizados de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor atualizado, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias da data do balanço.

Parágrafo segundo: No caso de insolvência de sócio este retirar-se-á da sociedade, seus haveres serão apurados e pagos os haveres do sócio atingido, na forma prescrita no parágrafo anterior, assegurando aos remanescentes a o direito a aquisição das respectivas cotas; sendo vedada a participação na sociedade de liquidantes, síndicos, administradores ou gestores de seus bens.

Cláusula 9ª. - DO JUÍZO ARBITRAL:

a) Para resolver qualquer possível divergência dos sócios ou casos omissos, inclusive para avaliação de quotas, os sócios se comprometem a sempre que for o caso, constituir um juízo arbitral, evitando sempre qualquer medida que possa vir a ser prejudicial, por qualquer forma, aos interesses sociais;





Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
ESTADOS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

b) Para formação do juízo arbitral, a parte dissidente, assim considerada a minoritária, ou, em caso de igualdade de participação, aquela que estiver sem poderes de gerência ou, ainda, de admissão mais recente na empresa, escolherá em lista de seis nomes indicados pela outra parte, três deles para árbitros;

c) Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos, a parte interessada não se manifestar quanto à escolha dos três elementos, estes deverão ser sorteados pelos demais sócios, dentro da lista apresentada, na presença de duas testemunhas neutras e idôneas;

d) Para a formação do juízo arbitral as pessoas indicadas não deverão ter vínculo de parentesco ou qualquer dependência econômica com os que indicarem.

Cláusula 10ª. - DA DESTINAÇÃO DO LUCRO:

Do resultado de cada exercício social devem ser deduzidos antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e havendo lucros, os mesmos poderão ser distribuídos ou capitalizados de acordo com a decisão dos sócios. (Art. 997, CC/2002)

Cláusula 11ª. - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

O exercício social terá a duração de 01(um) ano e coincidirá com o encerramento do ano civil, quando serão levantados a demonstração do resultado do exercício e balanço patrimonial, por profissional legalmente habilitado. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 12ª – DA REUNIÃO E DELIBERAÇÕES:

Os sócios cotistas, reunir-se-ão, ordinariamente uma vez por ano, na sede da sociedade, até o último dia do mês de abril exercício social seguinte, mediante convocação, para aprovar o balanço e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social, e para deliberar sobre a destinação dos lucros ou prejuízos, além de fixar o "pró-labore" dos sócios administradores, e para deliberar sobre os negócios sociais, incluindo a recomendação sobre a administração geral da empresa.

Parágrafo primeiro - As deliberações sociais, referentes à cessão de quotas; incorporação; fusão; transformação e dissolução, serão tomadas pela unanimidade dos votos,

Parágrafo segundo – As demais deliberações será tomada pela a maioria de votos, excetos os casos que exige o quorum específico no presente estatuto ou quorum especial estabelecido no Código Civil em vigor art. 1071.

Parágrafo terceiro – Nas reuniões e deliberações cada cota de capital dá direito à um voto nas deliberações da sociedade, sendo o quorum de instalação o previsto em lei.

Cláusula 13ª. – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram que não estão sendo processados ou incurso em nenhum dos crimes previstos lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil prevista no objetivo social e a administração da sociedade, nos termos Art. 1.011,§ 1º, CC/2002.

Cláusula 14ª. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente contrato foi elaborado com base nos preceitos do Código Civil Brasileiro, observadas as exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/96, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

ANTONIO CARLOS DE MOURA
13 DEZ 2022
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento (Dec.
Lei nº 2.148 de 25 Abril de 1940).

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seio de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0308D622007



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis 1
JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

b) Fica eleito o foro e comarca de Goiânia/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e julgar atos pertinentes a este contrato.

c) E, por estarem desta forma justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se a todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Goiânia - GO, 10 de março de 2009

5º OFÍCIO

Priscilla Nunes Cunha

CPF 655.911.941-68

5º OFÍCIO

Marco Elísio Nunes Cunha

CPF 836.064.751-87

Thiago Nunes Cunha

CPF 911.606.931-53

Testemunhas:

Mozarte Rodrigues de Matos

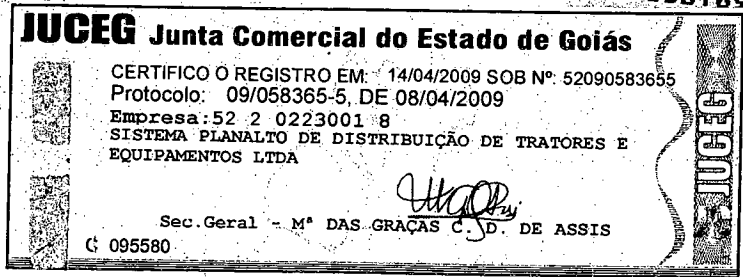
CPF 070.862.701-30

José Rodrigues Neves

CPF nº 035.376.171-00



Daniela S.R. Neves
Daniela Invernizzi Rodrigues Neves
OAB-GO Nº 24.899



Goiânia, 08 de março de 2013.

À
SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQU.
Av. Castelo Branco, 4.800, qd. 23, lt. 07 A 12, Rodoviário
Goiânia (GO)
CEP. 74.430-130

Prezado(a) Senhor(a),

Reportando-me às disposições do art. 22, I, a, da Lei 11.101/05, cumpre-me comunicar a V. Sa. que em 10/10/12 as sociedades CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A e DGS PARTICIPAÇÕES S/A requereram Recuperação Judicial junto ao Juízo da Comarca de Flores de Goiás, cujo processamento foi concedido por decisão publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Goiás em 14/01/2013, figurando na relação de credores o crédito abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 122.793,14

Atenciosamente.


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Comarca: 126-FLORES DE GOIAS	Serventia: FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL						
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL							
Processo: 367199.62-2012.8.09.0181	Valor: 10.000,00						
Codg	Descrição	Qtde.	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 01 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85630000000-2 47000143110-0 40169709201-3 31231000001-2



TR 241-FINALIZACAO DE CRC DE RECEBIMENTOS
VALOR INFORMADO 47,00
VALOR DOS RECEBIMENTOS 47,00

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

0143:TRIB JUSTICA GOIAS

AGENCIA DE OPERACAO: 6770 GOIANIA PB TRIB JUSTICA
AGENCIA: 6770 GOIANIA PB TRIB JUSTICA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO:
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
856300000002.470001431100
401697092013.312310000012
VALOR PAGO: 47,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 16.04.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000791915691047

AUTENTICACAO
8052DB4446FD470F79C8E91F7DB58EE3
F82E5AA1


0045 677037969 160413 47,00C SECDIN

* * * * *

Valor R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERACAO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:57:58

JUNTADA

Aos 02 dias 05 de 13
faço juntada destes autos 011000
deste termo.
Para constar lavrei este termo.



Escritão(ente)



**Passos
& Sticca**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SÃO PAULO
Ed. Juscelino Plaza | R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, C.J. 71 | CEP: 04.543-121
São Paulo | SP | Brasil | T. +55 11 3077-4888/F. +55 11 3077-4890 | contatosp@psaa.com.br

RIBEIRÃO PRETO
Ed. Ribeirão Office Tower | Av. Braz Olaia Acosta, 727, C.J. 607 | CEP: 14.026-040
Ribeirão Preto | SP | Brasil | T. + 55 16 3911-1419/F. + 55 16 3512-7119 | contatorp@psaa.com.br

GOIÂNIA
Ed. New Business Style | Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, C.J. A-35 | CEP: 74.810-100
Goiânia | GO | Brasil | T. +55 62 3278-1895/F. +55 62 3541-3815 | contatogo@psaa.com.br

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES,
INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVE DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS



201203671991

Recuperação Judicial n.º 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, n.º. 8.501 – 19º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º. 61.033.106/0001-86, incluída no quadro de credores da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, por seu advogado que esta subscreve vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer sejam juntados aos autos os anexos Instrumento de Procuração outorgado aos seus patronos e os correspondentes Documentos Societários (Doc. 01).

Requer, outrossim, que todas as intimações e publicações veiculadas sejam realizadas, necessariamente, em nome dos advogados **ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA**, OAB/SP n.º 165.202-A e **RALPH MELLES STICCA**, OAB/SP n.º 236.471, sob pena de nulidade, procedendo-se as devidas anotações na contracapa dos autos.

Termos em que,
pede deferimento.

Goiânia, 16 de abril de 2013

MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR
OAB/GO 23.380

SPC OC.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58
09/12/2012 09:19:16 14/08/2023 15:57:58

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Pelo presente instrumento de mandato, **BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.033.106/0001-86, atualmente com sede social na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 8.501, 19º andar, Bairro Pinheiros - CEP 05425-070, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.791.657-95 e na OAB/SP sob o nº 165.202-A, **RALPH MELLE S TICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.611.200-37 e na OAB/SP sob o nº. 236.471, **PAULA BEATRIZ LOUREIRO PIRES** brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.277.838-14 e na OAB/SP sob o nº 207.573, **ALLAN WELLINGTON VOLPE VELLACCO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.623.648-27 e na OAB/SP sob o nº 219.926, **MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.298.546-69 e na OAB/GO sob o nº 23.380, **ARTHUR CASSEMIRO MOURA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.598.928-90 e na OAB/SP sob o nº 281.979, **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.974.496-22 e na OAB/SP sob o nº 313.127, **FILIPE CASELLATO SCABORA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.213.138-08 e na OAB/SP sob o nº 315.006, **GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 228.078.008-90 e na OAB/SP sob o nº 327.687, e **GABRIEL PEGO MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.657.538-03 e na OAB/SP sob o nº 329.549, todos com endereço profissional na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 7º andar, conjunto 71 – Itaim Bibi – CEP 04543-121, na cidade de São Paulo/SP, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra" para representar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo ou qualquer Tribunal, podendo, para tanto, tudo requererem e assinarem, inclusive transigir, substabelecer os poderes aqui conferidos, com reserva de iguais, dar e receber quitação, representá-lo em Assembleias de Credores para, em nome dele, opinar e votar sobre qualquer assunto colocado em pauta, incluindo-se, mas não se limitando, à aprovação ou rejeição do plano de Recuperação Judicial (poderes do art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005), enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel desempenho do presente mandato, notadamente para atuar nos autos da ação de Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), requerida por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS, em que figura como credor o BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A, em trâmite perante a Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás, no Estado de Goiás.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2013

BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A

Luiz Alberto F. Stouthandel
Diretor Presidente - CEO

Rodrigo Del Barrio
Diretor



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL FDO e RALPH ALVARO - Processo de Conciliação e Arbitragem
FLORES DE GOIÁS/VAIA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/04/2015 15:57:58
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

EM BRANCO

ANEXO II ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

CAPÍTULO I. - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, crédito, financiamento e investimento), inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

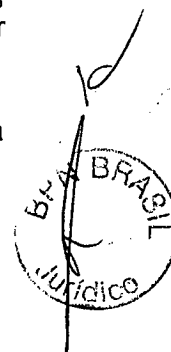
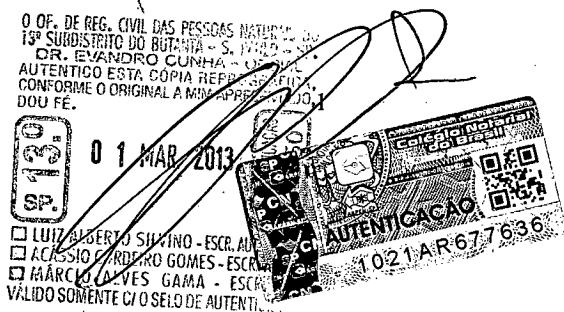
Artigo 3º - A Sociedade tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a juízo da Diretoria e atendidos os requisitos legais e regulamentares cabíveis, mudar a sede social e abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II. - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ R\$153.385.917,12 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos), dividido em 148.460.607 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentas e sete) ações ordinárias e sem valor nominal. As ações terão a forma nominativa, não conversível em outras formas.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM PAUTA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EM BRANCO

0367199-62.2012.8.09.0181
0367199-62.2012.8.09.0181

Artigo 20. - O Conselho Consultivo será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, todos com a denominação de Conselheiro Consultivo, residentes ou não no País.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo serão livremente escolhidos pela Assembleia Geral a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo.

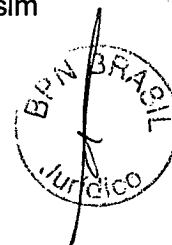
§ 2º - Quando o Conselho Consultivo for formado por 5 (cinco) membros, pelo menos 1 (um) destes membros deverá ser conselheiro independente. O número mínimo de conselheiros independentes aumentará para, pelo menos, 3 (três) quando o Conselho Consultivo for formado por 7 (sete) membros. Para os fins deste Estatuto Social, ser "conselheiro independente" caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador; (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

§ 3º - Independentemente do número de Conselheiros eleitos, pelo menos 1 (um) deles deverá, necessariamente, fazer parte da Administração da Sociedade.

Artigo 21. - Ao Conselho Consultivo competirá, única e exclusivamente, colaborar com a Diretoria por meio da expressão de opiniões e sugestões sobre assuntos cujo exame seja solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral.

§ 1º - Ao Conselho Consultivo não caberá autorizar ou proibir a prática de quaisquer atos da Diretoria ou qualquer outro órgão da Sociedade, mas apenas opinar ou sugerir, sempre sobre temas de interesse da Sociedade, quando assim solicitado.

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS D.
13º SUBSTITUTO DO BUTANTÁ - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MINHA APRESENTADO,
DOU FE.
01 MAR. 2023
LUIZ ALBERTO SILVEIRO - ESCR.
ACÁSSIO CORDEN DE GOMES - ESCR.
MÁRCIO ALVES GAMA - ESCR.
VALIDO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICIDADE
1021AR677695



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
PROCES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

§ 2º - As opiniões e sugestões do Conselho Consultivo não vincularão ou terão caráter restritivo aos atos de gestão da Diretoria ou qualquer outro órgão da Sociedade, sendo tais órgãos de administração os únicos responsáveis pelas decisões tomadas nas suas respectivas esferas de competência.

Artigo 22. - O Conselho Consultivo se reunirá sem periodicidade definida, sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, por convocação do Diretor Presidente da Sociedade, o qual poderá participar das reuniões do Conselho Consultivo.

§ 1º - As reuniões poderão ser conduzidas por meio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, ou por quaisquer outros meios de comunicação similares.

§ 2º - A convocação será feita por carta, fac-símile ou e-mail, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, indicando data, hora e local da reunião e a agenda. Dispensa-se a convocação quando todos os membros comparecerem à reunião.

§ 3º - Ocorrerão reuniões do Conselho Consultivo desde que pelo menos metade dos membros em exercício estejam presentes.

§ 4º - Uma vez que o Conselho Consultivo não tem poderes sobre os atos da Administração da Sociedade, atuando apenas como órgão consultor, não haverá votação nas reuniões do Conselho Consultivo.

Artigo 23. - Ocorrendo vaga no Conselho Consultivo, a Assembleia Geral decidirá sobre seu preenchimento. O membro do Conselho Consultivo que então venha a ser eleito completará o mandato do substituído.

Artigo 24. - O Conselho Consultivo funcionará a partir da eleição do número mínimo de membros e homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VI. - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25. - O Conselho Fiscal da Sociedade só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Artigo 26. - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Sociedade, e igual número de

REPÚBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS
13º SUBSTÍTUO DO BUREAU - S. PAULO - SP.
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA,
CONFORME O ORIGINAL A MIN APRESENTADO,
DOU FE.
01 MAR. 2013
LUIZ ALBERTO SILVA - ESC
ACÁSSIO CORDIRO GOMES
MARCIO ALVES GAMA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
1021AR677694



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EM BRANCO

solicitados, com o objetivo de assegurar o esclarecimento e solução das questões formuladas pelos clientes e usuários de seus serviços.

CAPÍTULO VIII. - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 31. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a 30 de junho de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

§ 1º - Sobre o lucro líquido apurado serão destacadas as seguintes quantias: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei; e (b) 5% (cinco por cento) a ser distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas. O saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante à proposta referida no "caput" deste Artigo, atendidas as prescrições legais aplicáveis.

§ 2º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

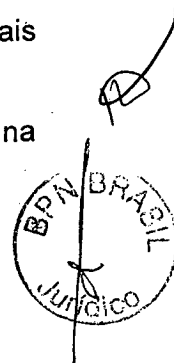
Artigo 32. - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço levantado em 30 de junho de cada ano.

CAPÍTULO IX. - DA LIQUIDAÇÃO

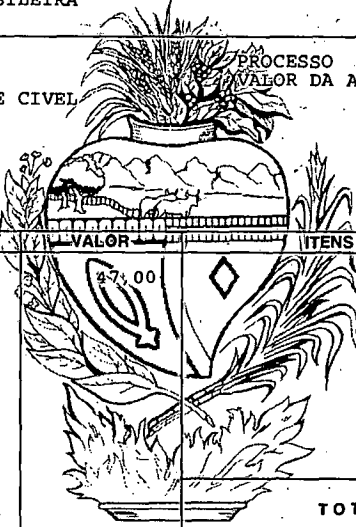

Artigo 33. - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 34. - Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Estatuto Social do BPN BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A., consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2012.



EM BRANCO

Poder Judiciário		D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial		NÚMERO: 11048934-9	SÉRIE: 09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		PROT. INTEGRADO		EMISSÃO: 16/04/13	
REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA					
REQUERIDO.:					
COMARCA	(126)	PROCESSO	: 201203671991		
NATUREZA	: (0)	VALOR DA AÇÃO:	0,00		
SERVENTIA	: FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL				
					
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1 0002 FLS.	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00
85670000000-8 47000143110-0 48934909201-0 40131000001-3					
					
AUTENTICAÇÃO					
47,00RDI001					
CEF253516042013243790003484					
VIA PROCESSO					


Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



JUNTADA

Aos 02 dias 05 de 13
faço juntada destes autos Rafico
_____ deste termo.

Para constar lavrei este termo.



Escrivo(ente)

ADVOGADO

JOÃO MACIEL DE LIMA NETO
OAB/SP. 193.386 - CPF/MF. 291.106.508-57
Rua Dr. Antônio Furlan Jr., 1.228 - Centro - Sertãozinho - SP - CEP: 14160-700
E-mail: juridicomacielneto@adv.oabsp.org.br - Tel/Fax: (16) 3947-5270

EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ÚNICA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS/GO.

201203671991/0081

DATA : 25/04/2013 HORA : 15:03
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

PROCESSO Nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)
Recuperação Judicial

TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGC/MF. sob nº 01.477.885/0001-87, sediada na cidade e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rod. Armando Salles de Oliveira, s/nº, Km 336, Distrito Industrial, nos autos do presente PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, interposto por **USINA ALDA S/A e OUTRAS**, feito em trâmite por essa digna Vara e respectivo Cartório, via se seu procurador e advogado, infra-assinado (mandato anexo), vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do incluso instrumento de mandato e da última alteração contratual, com o intuito de regularizar a sua representação processual.

Requer-se, feitas as anotações de praxe, se digne em determinar que a intimação, de todos os atos do processo, seja feita na pessoa do advogado e

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JESUÍCIO HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

R

ADVOGADO

JOÃO MACIEL DE LIMA NETO
OAB/SP. 193.386 - CPF/MF. 291.106.508-57
Rua Dr. Antônio Furlan Jr., 1.228 - Centro - Sertãozinho - SP - CEP: 14160-700
E-mail: juridicomacielneto@adv.oabsp.org.br - Tel/Fax: (16) 3947-5270

procurador que esta subscreve, qualificado no cabeçalho da presente petição.

Requer-se, por derradeiro, vista ao Administrador Judicial, se assim V. Exa. entender de direito.

T. em que, j. esta aos autos, com os inclusos documentos,
p. deferimento.

Sertãozinho-SP, 25 de março de 2013.

João Maciel de Lima Neto
Advogado - OAB/SP/ 193.386

SPG OK



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGC/MF. sob nº 01.477.885/0001-87, sediada na cidade e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rod. Armando Salles de Oliveira, s/nº, Km 336, Distrito Industrial, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante procurador o advogado: **JOÃO MACIEL DE LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP. sob nº 193.386, CPF/MF. sob o nº 291.106.508-57, com escritório profissional de advocacia situado na cidade e Comarca de Sertãozinho-SP, na Rua Dr. Antônio Furlan Jr., 1.228, fone: DDD (16) - 3947-5270, E-mail:advocacia.joamacielneto@hotmail.com, ao qual confere os mais amplos poderes da cláusula "ad-judicia", no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor quaisquer ações, defendê-lo(a)s nas que lhes forem propostas, podendo dito procurador transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, requerer extração de certidões junto aos órgãos de proteção ao crédito, enfim, praticar todos os atos necessários ao perfeito e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, em especial para representá-la nos autos do pedido de recuperação judicial promovido pela Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool Ltda e/ ou intentar contra ela com a medida judicial pertinente no caso.

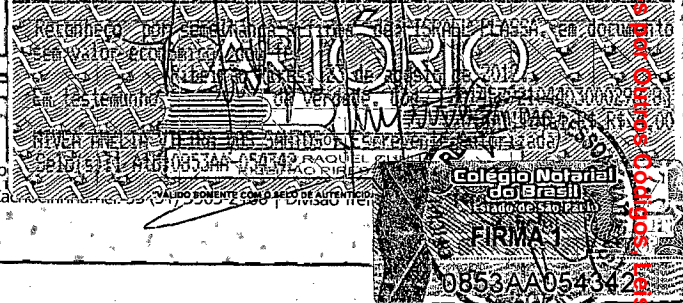
Sertãozinho-SP, 21 de agosto de 2012.

TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CGC/MF. sob nº 01.477.885/0001-87

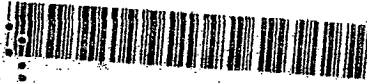


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA EDE
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
Raquel Silva Cunha Brant - Oficial
Rua José Domingos da Oliveira, 166 Centro - Fone: (11) 4327-6244



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais
Causa: HELCÍO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

ALTERAÇÃO CONTRA



001

"TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

CNPJ: 01.477.885/0001-87

NIRE: 35.214.213.969

Os abaixo assinados:

ALEXANDRE PLASSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 19.801.656-6/SSP-SP do CIC nº. 252.438.058-07, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, SP, na Rua Gênésio dos Santos, nº 70, CS 2, Chácara Inglesa CEP: 09726-060 e;

DANIELA PLASSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.801.657/SSP-SP e do CPF nº 246.375.838-45, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Luiz Molina, nº 66, apto 101, Le Crillon, Jardim Vila Mariana, CEP: 04116-280.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**", com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Piraporinha, nº 317, Jardim Gagliardi, CEP 09891-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.477.885/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.2.1421396-9, resolvem de comum acordo alterar seu primitivo contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

-I-

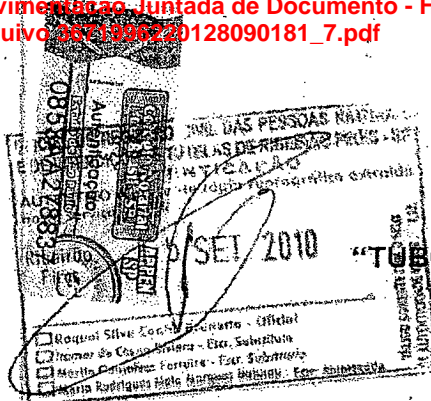
Alterar o endereço do estabelecimento filial inscrita na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.9.0106054-8, e CNPJ nº 01.477.885/0004-20, da Av. das Indústrias, nº 1.032, Bairro Anchieta, CEP: 90200-290, na cidade de Porto Alegre, para Av. das Indústrias, nº 1.000 - Distrito Industrial de Cachoeirinha, CEP: 94930-230 - Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

-II-

Alterar o endereço do estabelecimento filial inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.9.0319069-8, e CNPJ nº 01.477.885/0006-91, da Rua João Correia de Sá, nº 97, Vila Nogueira, CEP: 09960-320, na cidade de Diadema - SP, para Rodovia Índio Tibiriçá, nº 6.000 - Jardim Bandeirantes, CEP: 09440-000, na cidade de Ribeirão Pires - SP.

-III-

Criar estabelecimento filial na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 333, Km 344, lateral esquerda sentido Sertãozinho-Ribeirão Preto, que usará o CNPJ de ordem 0007.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Vara: VARA DE GOIÁS - VARA CIVIL
Assinante: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



JUL 2012
24 09 00

Resolvem os sócios na melhor forma de direito consolidar seu primitivo contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL

"TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária gira sob a denominação social de "TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", da qual farão uso ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, porém somente em papéis e documentos de giro social, vedado seu uso em negócios particulares ou de favor com terceiros como avais, fianças. Para alienação ou hipoteca de bens do Ativo Imobilizado da sociedade, os documentos deverão ser assinados por ambos os sócios administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo na Av. Piraporinha nº, 317, Jardim Gagliardi, CEP 09891-000 e estabelecimentos filiais seguintes:

- 1 - Rodovia Armando Sales de Oliveira, Km 336, CEP: 14175-300, cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CNPJ nº 01.447.885/0002-68, e NIRE nº 35.9.0226203-2;
- 2 - Rua Walfrido Mendes, 32, Bairro Califórnia, CEP: 30885-070, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 01.447.885/0003-49, e NIRE nº 31.9.0137278-7;
- 3 - Av. das Indústrias nº 1.000, Distrito, Industrial de Cachoeirinha, CEP: 94930-230, cidade de Cachoeirinha, Estado Rio Grande do Sul, CNPJ nº 01.447.885/0004-20, e NIRE nº 43.9.0106054-8;
- 4 - Rua Iguaperiba nº 500, bairro Brás de Pina, CEP: 21012-020, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 01.447.885/0005-00, e NIRE nº 33.9.0089345-9;
- 5 - Rodovia Índio Tibiriçá nº 6.000, bairro Jardim Bandeirantes, cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP: 09440-000, CNPJ nº 01.447.885/0006-91, e NIRE nº 35.9.0319069-8; e;
- 6 - Rodovia SP 333, Km 344, lateral esquerda sentido Sertãozinho-Ribeirão Preto, cidade de Sertãozinho, que adotará o CNPJ de ordem 0007.

CLÁUSULA TERCEIRA

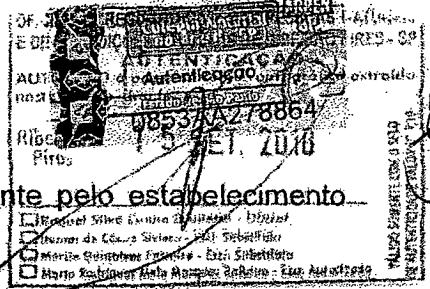
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve início em 14/10/1996.

CLÁUSULA QUARTA

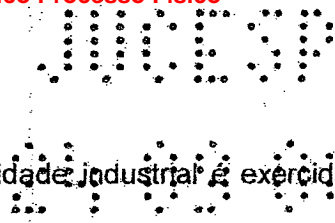
O objetivo social é a indústria e comércio de produtos siderometalúrgicos, em especial tubos e conexões, serviços de trefila em produtos próprios e para terceiros. Importação e Exportação

(Handwritten signatures and initials)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FORUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
 SERVO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 Usos -> HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



Parágrafo Único - A atividade industrial é exercida somente pelo estabelecimento matriz.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ALEXANDRE PLASSA:	250	R\$ 250.000,00
DANIELA PLASSA DE OLIVEIRA:	250	R\$ 250.000,00
Total	500	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º. 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que distribuirão entre si todos os encargos da sociedade, quer interna ou externamente, comprometendo-se, todavia, a prestarem contas mutuamente de suas atividades no giro social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios administradores terão direito a retiradas mensais a título de PRO - LABORE, em valores previamente combinados.

CLÁUSULA OITAVA

Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço, a realizar-se em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios, em proporção ao capital subscrito, caso não seja deliberado pelos mesmos, destino diferenciado.

Parágrafo Único - Os valores creditados aos sócios, provenientes de juros sobre capital próprio, e não pagos, após deliberação dos mesmos poderão ser lançados para reserva de capital para futuro aumento de capital.


CLÁUSULA NONA

As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio não cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de morte ou impedimento de quaisquer dos sócios, os negócios poderão continuar com os herdeiros do sócio falecido ou impedido. Caso não haja entendimento entre os herdeiros e o sócio remanescente, aqueles receberão seus direitos e haveres, apurados, em Balanço Especial, dentro de 30 (trinta) dias após o evento, em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e consecutivas e devidamente corrigidas.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, corresponding to the parties involved in the document.

JUNTADA		
Aos <u>03</u> dias	<u>05</u>	de <u>2013</u>
faço juntada destes autos _____		
<u>Petição</u> deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão(ente)		



AOP/ECN/99130228115340 - 17949314
Curitiba, 16 de Abril de 2013.

201203671991/008

DATA : 02/05/2013 HORA : 17:
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Ao
Juízo da Vara de Família, Sucessões, Infância Juventude e Cível
Avenida i, esq. c/ Rua 6, s/nº., Lote 1B ETAPA 2 S/N – Nova Flores
73890-000 / Flores de Goiás / GO

Ref.: Processo nº 430/12 – Protocolo 201203671991
Ofício nº. 19/2013, de 05/02/2013

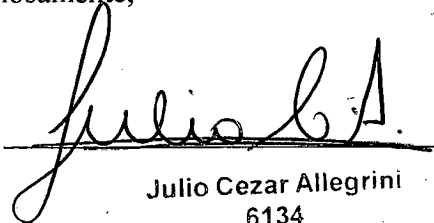
Meritíssimo (a) Juiz (a),

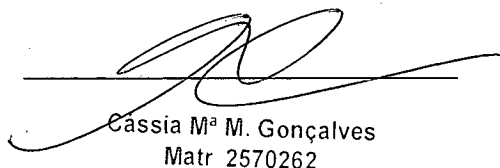
Referimo-nos ao ofício em destaque para informar que, em pesquisa efetuada em nosso cadastro geral, não identificamos, na atualidade, quaisquer registros de ativos financeiros, titulados pelas pessoas apontadas, cujas diligências foram efetuadas com base no CPF / CNPJ, indicado no expediente desse Juízo, razão pela qual, ficamos impossibilitados de prestar atendimento a sua determinação.

Exposto isto, considerando que o HSBC tem um compromisso com os princípios de sustentabilidade corporativa, gerenciando constantemente o desempenho social e ambiental visando à preservação dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais com o consumo de papel, energia elétrica e impressão química, permitimo-nos, respeitosamente, desconsiderar determinações futuras que se refiram à **liberação e/ou desbloqueio** de valor vinculado ao processo em destaque, uma vez que não identificamos registros de ativos financeiros titulados pelo apontado.

Considerando que esta Instituição Financeira jamais labora no sentido de impedir ou obstaculizar ações de qualquer natureza, continuamos ao inteiro dispor e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

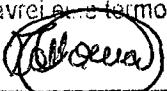
Atenciosamente,


Julio Cezar Allegrini
6134


Cassia M^a M. Gonçalves
Matr 2570262

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELMO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



JUNTADA		
Aos <u>03</u> dias <u>05</u> de <u>2013</u>		
faço juntada destes autos		
<u>Petição</u>	deste termo.	
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão(ente)		

1210
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Recursos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELENA CASATI E SILVA - Data: 14/08/2023 15:55:58

R\$10.000,00 (dez mil reais), em complementação ao pagamento da importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), paga em abril de 2013, o que resulta na primeira parcela acima mencionada a ser paga em 5 de maio de 2013, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

- No dia 15 de junho de 2015, a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, contado a partir de 1º de janeiro de 2015;

- No dia 15 de novembro de 2015, a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, contado a partir de 1º de janeiro de 2015;

- No dia 15 de junho de 2016, a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, contado a partir de 1º de janeiro de 2015;

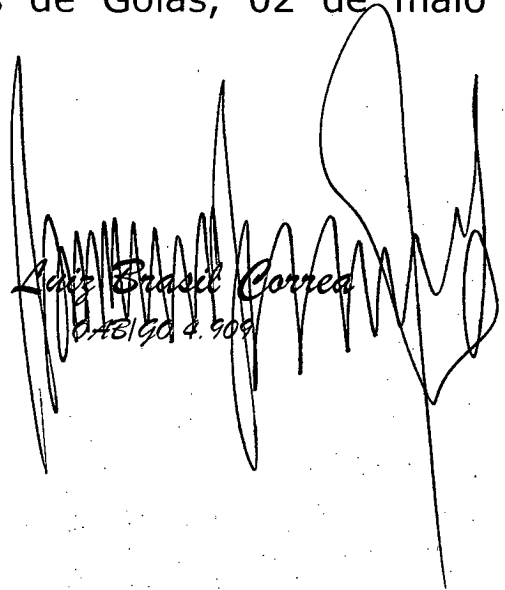
- No dia 15 de novembro de 2016, a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, contado a partir de 1º de janeiro de 2015;

Assim posto, requerem de V. Ex^a., que se digne homologar o presente acordo, com a re-ratificação feita à petição já encartada nos autos e acima mencionada inclusive já homologado pela nobre julgadora, nesse molde para o pagamento ao Administrador Judicial, surtindo os seus legais efeitos no mundo jurídico.

Pedem deferimento

Goiânia p/ Flores de Goiás, 02 de maio de 2013.


Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585


Luiz Brasil Correa
OAB/GO 4.909

1220
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2023 15:51:058

JUNTADA

Aos 03 dias 05 de 2013
faço juntada destes autos _____
Retico deste termo.
Para constar lavrei este termo.
Conceua
Escrivão (ente)

122
60
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

201203671991/0084

DATA #: 03/05/2013 HORA #: 11:00
FAMILIA, SUC., INF., JUV., E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, na qualidade de Administrador Judicial das sociedades integrantes do Grupo CBB, objetivando o melhor desempenho do encargo que lhe fora atribuído, vem, com fulcro no art. 22, h, da Lei n. 11.101/05, requerer autorização de V. Exa., para substituição do perito contábil, Dr. LEVI ALVARENGA ROCHA, pela empresa Argumento Assessoria, nos termos da inclusa Proposta de Prestação de Serviços de Perícia.

Requer, outrossim, a juntada aos autos do original da petição interlocutória em anexo, protocolizada sob o nº 080.

N. Termos, espera deferimento

Goiânia, 02 de maio de 2013.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585

1220

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Flóres de Goiás - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Goiânia (GO), 30 de abril de 2013

Ao

Sr. Dr. Hélcio Castro e Silva

Administrador Judicial do Grupo CBB

Goiânia GO

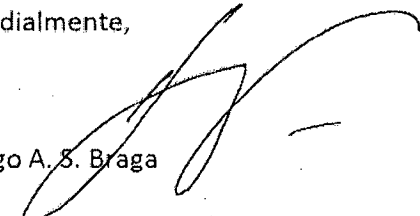
REF.: Proposta de prestação de serviço de perícia no processo de Recuperação Judicial do Grupo CBB

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para prestação de serviços profissionais de perícia na Recuperação Judicial do Grupo CBB, no município de Flores de Goiás.

Nossa proposta está fundamentada em nossa experiência em processos de Recuperação Judicial nos termos da Lei 11.101/2005.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, lembrando que a presente proposta tem validade de 10 (dez) dias.

Cordialmente,


Hugo A. S. Braga

Argumento Assessoria

CONTEÚDO

1. Escopo dos serviços
2. Responsabilidades
3. Prazo do serviço
4. Honorários
5. Currículo
6. Credenciais em Recuperação Judicial

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- I. Exame da consistência contábil de possíveis habilitações retardatárias;
- II. Assessoramento na análise do Plano de Recuperação Judicial;
- III. Assessoria na realização da Assembleia de Credores;
- IV. Análise das impugnações, se ocorrer;
- V. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento das atividades da recuperanda, com ênfase na conciliação contábil e com registro fotográfico periódico (art. 22, II, "c", 11.101/2005);
- VI. Auxílio na elaboração do relatório circunstanciado do administrador judicial, versando sobre a execução do plano de recuperação pela recuperanda (art. 63, III, 11.101/2005).

2. RESPONSABILIDADES

Da Argumento Assessoria:

- a) Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislação vigente;
- b) Observar os prazos legais;
- c) Relatar todas as ocorrências e fatos relevantes ao processo de Recuperação Judicial;
- d) Estabelecer agenda de visitas a Recuperanda a cada 30 (trinta) dias;
- e) Comparecer as reuniões para discussão dos trabalhos sempre que necessário.

3. PRAZO DO SERVIÇO

O necessário para execução dos trabalhos, limitado ao encerramento da recuperação judicial nos termos do art. 63 da Lei 11.101/2005.

4. HONORÁRIOS

Nossos honorários são estabelecidos com base na complexidade do trabalho, tempo gasto e na categoria dos profissionais envolvidos em sua execução. Com base em trabalhos semelhantes e considerando o escopo proposto, fixamos nossos honorários em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, vencendo-se o primeiro 5 (cinco) dias após a nomeação para o trabalho e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a sentença de encerramento da recuperação judicial (art. 63, 11.101/05).

As despesas com a Assembleia Geral de Credores, se ocorrer, são de responsabilidade da recuperanda.

Lembramos que nossos honorários, nos termos do art. 84 da LRF, são créditos extraconcursais e em caso de inadimplência estaremos noticiando o fato ao juízo do processo, o que pode ensejar na convalidação da recuperação em falência.

5. CURRÍCULO

Hugo Braga, sócio Diretor da Argumento Assessoria Corporativa, é profissional do mercado financeiro há mais de 18 anos, graduado em Direito pela UFG, com MBA em Finanças pela PUC Rio, pós-graduado em Relações Internacionais pela PUC Goiás, Gestão do Agronegócio pela UFG e com cursos de extensão em Recuperação Judicial pela Fundação Getúlio Vargas e Abertura de Capital pela Bovespa. Trabalhou por 10 anos no Banco do Brasil e entre os anos de 2003 e 2009 atuou como CFO/ Diretor Administrativo e Financeiro de importante empresa exportadora de Goiás. Foi ainda Presidente do Conselho Fiscal do SEBRAE Goiás em 2000/2001 e Conselheiro Deliberativo em 2001/2002.

Fabiana Brasileiro, consultora associada da Argumento Assessoria, atua no mercado de gestão de pessoas há mais de 10 anos, graduada em Psicologia pela UnB, MBA em Gestão Empresarial pela FGV, especialista em Dinâmica de Grupo pela SOBRAP, Líder Coach pelo ICI, trabalhou como gerente de RH em diferentes segmentos do mercado: agronegócio, construção civil, shopping center, atuou no Gerenciamento de Resultado e Rotina em diferentes empresas. Foi Presidente do Comitê de Gestão de Pessoas da AMCHAM (2011-2012).

1224
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis Esparças e Re
FLÓRES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Jackson Lara Ribeiro, contador com especialização em Análise e Auditoria Contábil. Professor Universitário. Registrado no cadastro nacional de Auditores Independentes - CNAI e responsável técnico da IDEA Auditores junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Iniciou a carreira de auditoria em 1997 e posteriormente integrou a equipe de uma das quatro maiores firmas mundiais de auditoria (Big Four) participando de diversos trabalhos de auditoria nos mais variados ramos de atividades.

Alexandre Lobo Dantas, contador com especialização em Análise e Auditoria Contábil, especializando em Finanças Controladoria e Auditoria pela FGV-RJ. Professor universitário. Registrado no cadastro nacional de Auditores Independentes-CNAI, iniciou a sua carreira de auditor em 2000 quando integrou a equipe de auditoria da maior empresa brasileira no segmento de Auditoria. Em 2001, passou a fazer parte do time de uma das quatro maiores (Big four) firmas mundiais de auditoria, participando de diversos trabalhos de auditoria nos mais variados ramos de atividades.

6. CREDENCIAIS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

<p>Perícia Judicial</p> <p>Grupo Gascom</p> <p>R\$ 9.800.000 Quadro de Credores</p>	<p>Perícia Judicial</p> <p>Grupo Grão Dourado</p> <p>R\$71.030.000 Quadro de Credores</p>	<p>Perícia Judicial</p> <p>Pastificio Araguaia</p> <p>R\$24.140.000 Quadro de Credores</p>
<p>Perícia Judicial</p> <p>Greenpharma</p> <p>R\$ 11.000.000 Quadro de Credores</p>	<p>Administrador Judicial</p> <p>Grupo Engebra</p> <p>R\$ 48.000.000 Quadro de Credores</p>	

Kelly Áurea Corrêa

Advogados Associados

Rogério Bruno Corrêa

Lázaro Décio Fagundes - Estagiário

Goiânia, 22 de abril de 2013.

Ilm^o. Dr.

HELICIO CASTRO E SILVA

Administrador Judicial da Cia. Bioenergética Brasileira e outras

Rua 99, nº 78, Setor Sul

Goiânia-GO

Prezado senhor:

Da proveitosa reunião realizada hoje no escritório de V. S^a., com a participação do representante legal das recuperandas, Alberto Coury Júnior, fazendo-se com o meu acompanhamento, delineou-se uma situação delicada das recuperandas em não ter atendido, na sua inteireza, os pedidos encetados no sentido do encaminhamento dos documentos jurídicos-fiscais-contábeis ao seu escritório.

A justificativa, aqui expressada, situa-se na paralisação da empresa por dois meses enquanto aguardava a decisão quanto ao pedido de recuperação, o que resultou no desfalque na equipe técnica e de contadores das empresas, como exaustivamente demonstrado na reunião de hoje.

É de sabença que o prazo para que o Sr. Administrador Judicial publique o Quadro Geral de Credores expira-se no dia 6 de maio próximo.

Nesse prazo não será possível fazer chegar até V. S^a. todos os documentos essenciais solicitados para que possa elaborar com segurança o Quadro Geral de Credores, que, conforme decisão da ilustre magistrada condutora

Rua Visconde de Porto Seguro, 700 - Esquina com a Rua Hugo Lobo – FORMOSA-GO.

Telefones: (61) 3631- 2865

Fax - 3631- 2968

brasil.correa@uol.com.br



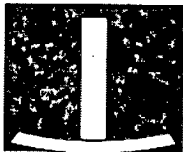
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
LEI Nº 11.079/2002 - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

C O N C L U S ã O	
Mes	07 / 05 / 13
conclusão	depo
Escritório (ente)	autos

[Handwritten Signature]

[Faint handwritten text, possibly a signature or date]



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Em petição de fls. 689 o Administrador Judicial das empresas em recuperação, com fundamento no art. 22, alínea h, da Lei n. 11.101/05 requer autorização deste Juízo para substituição do auditor/perito contábil contratado, Dr. Levi de Alvarenga Rocha pela empresa Argumento Assessoria, tendo instruído seu pedido com o documento de fls. 1222/1225.

A autorização para contratação de auditor contábil para auxiliar o Administrador Judicial em processos desta natureza é medida necessária, já que as ações de recuperação judicial estão se tornando cada vez mais complexas.

Ademais, o pedido ora apresentado é apenas a substituição de perito, sendo que a autorização para sua contratação já fora concedida em decisão anterior nos presentes autos.

Deste modo, verifica-se que a substituição ora almejada é medida que se impõe, posto que atende aos interesses das empresas em recuperação e do Administrador Judicial nomeado, mostrando-se, inclusive, mais vantajosa para ambos e para o próprio processo.

Assim, para continuidade dos diversos trabalhos que lhe incumbe, autorizo o Administrador Judicial a promover a substituição do perito contábil, Dr. Levi de Alvarenga Rocha, pela empresa ARGUMENTO ASSESSORIA, pelos valores expressos na Proposta de Prestação de Serviços de fls. 1222/1225 sendo a primeira parcela exigível após 05 (cinco) dias contados da publicação desta decisão.

Claudia Sibora de Andrade Freitas
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 - Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Fls. 1222/1225
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 14:57:54



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

Proceda-se a Escrivania IMEDIATAMENTE a extratação e demais providências necessárias para o fiel cumprimento.

Noutro giro, quanto ao pedido de retificação de homologação do acordo firmado entre as partes acerca dos honorários do Administrador Judicial, ouça-se o grupo empresarial, através de seus procuradores, no prazo de 48 (quarenta e oito), com a advertência de que o silêncio importará e aceitação dos termos transcritos na petição de fls. 1218/1220.

Procedam-se, ainda, às anotações necessárias referentes ao quadro de advogados, conforme requerido nas petições de fls. 1175/1216.

Acerca da informação de fls. 1217, dê-se ciência ao grupo empresarial em recuperação, através de seus procuradores.

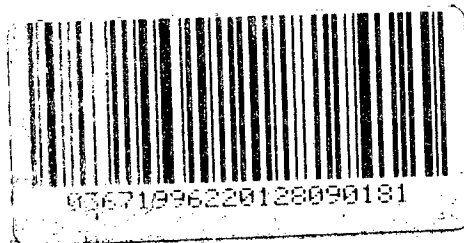
Flores de Goiás, 07 de maio de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2013 15:57:58



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO



Autos nº. 367199-62.2012.8.09.0181

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.725/0001-60, com sede na Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 3.300, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, nos autos em epígrafe, **Recuperação Judicial** da empresa **ATAC PARTICIPAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.**, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador infra-assinado, requerer a juntada do Instrumento Particular de Procuração anexo, bem como, que seja incluso no rol de procuradores para fins de intimação o procurador **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/SC 3.210**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

De Joinville/SC,

Para Flores de Goiás/GO, 10 de abril de 2013.

JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
OAB/SC 3.210

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa
DENISE DA SILVEIRA PERES DE
AQUINO COSTA
OAB/SC 10.264

SPG OK



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
N.º: 03671996220128090181
Assunto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, sem reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, companhia com sede na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, em Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60 e sua filial inscrita no CNPJ sob nº 07.175.725/0010-50, passando a figurar como procuradores da outorgante: **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº. 3.210 e no CPF 524.486.658-34; **RODRIGO GIROLLA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº 19.167 e no CPF 023.235.859-16; **JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº. 15.909 e no CPF 023.580.389-89; **DENISE DA SILVEIRA PERES DE AQUINO COSTA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº. 10.264 e no CPF 530.028.739-34; **PATRÍCIA AZEVEDO DE CARVALHO MENDLOWICZ**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 35.242 e no CPF 039.601.037-78; **PRISCILA DALCOMUNI**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 16.054 e no CPF 023.276.259-71, todos do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Santiago, 177, regularmente inscrito na OAB/SC sob nº 252/97 e CNPJ nº 01.650.515/0001-08, aos quais confere, respeitadas as respectivas qualificações de advogados, todos os poderes para a prática de todos os atos (Judiciais ou Administrativos) em qualquer Juízo ou instância (Lei nº 8.906/94, artigo 5º), agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente ordem de nomeação, podendo ainda, os referidos procuradores confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, ressalvando que no caso de desligamento de qualquer mandatário do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C**, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele. **O presente mandato tem por fim específico representar a outorgante na Recuperação Judicial da empresa ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA., nos autos de nº 367199-62.2012.8.09.0181, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO.**

Jaraguá do Sul - SC, 09 de abril de 2013.

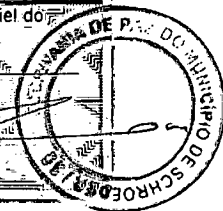

Gustavo Santos Domingues
Advogado OAB/SC 57.446

Autentico a presente copia fotostatica por ser uma reproducao fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe.

Emolumentos: 1 Autenticacao = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalizacao Pago (CYG88457-44WN) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo N°: 64981
Selo Digital de Fiscalizacao CYG88457-44WN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe. Schroeder - 16 de Janeiro de 2013

SERGIU PAULO JACOBY - ABELEDO
BELCID R. JACOBY - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
NILVILA MORAES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
CAROLINE WITTEK - AUXILIAR AUTORTICO



232
PROCESO CIVEL EDO TRABAHO
FLORES DE GOIAS - V/RRA CIVEL
JUSTICIA FEDERAL DO ESTADO DE GOIAS
RE JUBERIAS AO JUIZ DE PRIMEIRA
Instancia de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento
Data: 14/09/2013 15:47:38

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTES:

WEG S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, inscrita no CNPJ sob nº 84.429.695/0001-11; **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Av. Pref. Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60, e suas filiais; **WEG TINTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Guaramirim, SC, à Rodovia BR 280, Km 50, s/nº, Bairro Corticeira, inscrita no CNPJ sob nº 12.006.058/0001-21, e suas filiais; **WEG LINHARES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Linhares, ES, à Rodovia BR 101, Km 161,5, s/nº, Distrito Industrial - Rio Quartel, inscrita no CNPJ sob nº 10.885.321/0001-74; **WEG LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Itajaí, SC, à Rua Rosa Orsi Dalçóquio, 100, Fundos, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.379/0001-08; **WEG AMAZÔNIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Manaus, Amazonas, à Rua Candelária, 395, Bairro Coroado, CEP 69075-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.603/0001-59; **WEG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 3.300, piso inferior, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.346/0001-59; neste ato representadas por seu Diretor Vice-Presidente Srº Sérgio Luiz Silva Schwartz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.104.659-04 e Carteira de Identidade nº 485.210; e por seu Diretor Srº Wilson José Watzko, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 352.366.129-34 e Carteira de Identidade nº 374.348, ambos com endereço profissional à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, Jaraguá do Sul, SC.

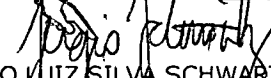
OUTORGADOS:


DIMAS TARCISIO VANIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 3.431, inscrito no CPF sob nº 290.799.009-82, **PAULO UBIRATAN MEHRET DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 21.216, inscrito no CPF sob nº 032.538.369-32, **EDENILSON SCHNEIDER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 12.323, inscrito no CPF sob nº 719.929.529-49, **GUSTAVO SANTOS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 57.446, inscrito no CPF sob nº 058.468.429-09; todos com endereço profissional à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, Jaraguá do Sul, SC, fone 0xx 47 3276 4288.

PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração, as outorgantes acima qualificadas nomeiam e constituem seus procuradores os outorgados acima qualificados, para atuarem em conjunto e/ou isoladamente, conferindo poderes para o foro em geral com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, para o fim específico de cobrar, amigável ou judicialmente, requerer falência, promover execução, ação ordinária de cobrança e/ou monitoria, habilitar e levantar crédito em recuperação judicial de empresa e/ou falência, propor consignação em pagamento e reconvenção; receber citações de ações judiciais; defender as Outorgantes em quaisquer processos judiciais ou administrativos, podendo apresentar contestações, impugnações, recursos, reclamações, defesas prévias, transigir, desistir, firmar acordos em juízo "et extra", nomear e indicar prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho, em processos administrativos e judiciais movidos pelas outorgantes ou contra as mesmas, firmar compromissos amigáveis ou judiciais, acompanhando-as até final decisão, usando dos recursos legais, podendo inclusive receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte a presente procuração, oferecer bens a penhora assinando os respectivos termos, assinar mandados de penhora como depositário, assinar termos de caução praticando enfim todos os atos necessários à defesa dos interesses dos outorgantes. A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2013, salvo se antes desta data os outorgados deixarem de ser empregados da respectiva outorgante empregadora, quando então cessarão os efeitos desta procuração em relação ao respectivo outorgado. Nos processos judiciais ou administrativos em que esta procuração tenha sido juntada até 31 de dezembro de 2013, o prazo de validade da mesma será indeterminado. Ratificam-se todos os atos praticados anteriormente, pelos outorgados.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de janeiro de 2013.



SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ
Diretor Vice-Presidente


WILSON JOSÉ WATZKO
Diretor

TABELADÃO DE NOTAS E PROCURAÇÕES
CANAL FÁBRICO

Reconheço como **AUTENTICA** a(s) firma(s) de: **SERGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ**
WILSON JOSE WATZKO

Dou fe. Jaraguá do Sul-SC, 15/01/2013 JCH
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: CYE18016-58F8 e CYE18017-5VWR - Nº
Emol: R\$ 4,50 - Selo(s): R\$ 2,70 + R\$ 7,20



PROCESO CIVEL EDO TRABAHO
FLORES DE GOIAS - V/RRA CIVEL
JUSTICIA FEDERAL DO ESTADO DE GOIAS
RE JUBERIAS AO JUIZ DE PRIMEIRA
Instancia de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento
Data: 14/09/2013 15:47:38
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 08/03/2012:
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Seló Digital de Fiscalização: CQG34675-ELZ6 NORMAL
Emul: R\$ 2,32 - Seló(s): R\$1,30 = R\$3,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
CARLOS FABRÍCIO GUEDES MARTINS
17/03/2012
Município de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89711-200, Telefone: (51) 3371-1778
Município de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89711-200, Telefone: (51) 3371-1778

Confira os dados do ato em seu site ou em

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
GRUPO WEG
COMPANHIA FECHADA
CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60
Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - 1º andar
CEP 89256-900 - Vila Lalau
Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina
NIRE Nº 423 000 3000 7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 223

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2011, reuniram-se por convocação do Presidente, Srº Dácio da Silva, os membros do Conselho de Administração, que esta subscrevem, deliberaram:

1. Com base no disposto na alínea "e" do artigo 20 do Estatuto Social da empresa, reelegem os membros da Diretoria, com mandato até 22/01/2014:

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO:

HARRY SCHMELZER JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Arthur Gumz, 200, Bairro Vila Nova, Carteira de Identidade nº 599.160-9, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 444.489.619-15.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Presidente Epitácio Pessoa 258, Carteira de Identidade nº 485.210, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 383.104.659-04.

DIRETORES:

ALDO FELIPE MANKE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC, à Alameda Rio Branco, nº965, Apto 501, Bairro Centro, Carteira de Identidade nº 1.006.859-7, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 557.653.949-49.

ALFREDO ANGELO MORETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Eulália Dutra Benevenuto, 86, Vila Rau, Carteira de Identidade nº 849.728-1, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 381.142.919-15.

ANTONIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Expedicionário Gumerindo da Silva 100, Centro, Carteira de Identidade nº 533.647-3, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 304.467.599.53.

CARLOS DIETHER PRINZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC, à Rua Engº Rodolfo Ferraz, 255, Apto 801, Centro, Carteira de Identidade nº 3/R 758.233, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 489.859.459-04.

EDUARDO DE NÓBREGA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Adolfo Sacani, nº36, apto 803, Edifício Amaranthus, Centro, Carteira de Identidade nº 10928947, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº042.357.178-80.

HELICIO MAKOTO MORIKOSI, brasileiro, divorciado, Industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, à Rua das Grumixamas, 125, apto 54, bloco B, Vila Parque Jabaquara, Carteira de Identidade nº 7.641.150-3, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 022.622.258-69.

LAURENCE BELTRÃO GOMES, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Leopoldo Mahnke, 305, Apto 902, E. Garden Flowers, Centro, Carteira de Identidade nº 7009861084, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº585.750.140-72.

LUIS ALBERTO TIEFENSEE, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Procópio Gomes de Oliveira, 717, apto. 34, Carteira de Identidade nº 5.016.044-3, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº215.804.990-15.

1233
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.034/2002
FONES DE CONTAS - VARA CIVIL
Despacho: 112/2012 - CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:57:58



[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
Aut entlico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 08/03/2012.
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: CQG34875-ELZ8 NORMAL
Emul: R\$ 2,32 - Selo(s): R\$1,30 = R\$3,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.
GRUPO WEG
COMPANHIA FECHADA
CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60
Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - 1º andar
CEP 89256-900 - Vila Lalau
Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina
NIRE nº 423 000 3000 7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 223

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2011, reuniram-se por convocação do Presidente, Sr. Délio da Silva, os membros do Conselho de Administração, que esta subscrevem, deliberaram:

1. Com base no disposto na alínea "e" do artigo 20 do Estatuto Social da empresa, reeloger os membros da Diretoria, com mandato até 22/01/2014:

DIRETOR PRESIDENTE EXECUTIVO:

HARRY SCHMELZER JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Arthur Gumz, 200, Bairro Vila Nova, Carteira de Identidade nº 599.160-9, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 444.489.619-15.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE:

SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 258, Carteira de Identidade nº 485.210, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 383.104.659-04.

DIRETORES:

ALDO FELIPE MANKE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC, à Alameda Rio Branco, nº965, Apto 501, Bairro Centro, Carteira de Identidade nº 1.006.859-7, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 557.653.949-49.

ALFREDO ANGELO MORETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Eulália Dutra Beneventti, 86, Vila Rau, Carteira de Identidade nº 849.728-1, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 381.142.919-15.

ANTÔNIO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Expedicionário Gumerindo da Silva, 100, Centro, Carteira de Identidade nº 533.647-3, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 304.467.599-53.

CARLOS DIETHER PRINZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, SC, à Rua Engº Rodolfo Ferraz, 255, Apto 801, Centro, Carteira de Identidade nº 3/R 758.233, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 489.859.459-04.

EDUARDO DE NÓBREGA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Adolfo Sacani, nº36, apto 003, Edifício Amaranthus, Centro, Carteira de Identidade nº 10928947, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº042.357.178-80.

HELICIO MAKOTÓ MORIKOSSY, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, à Rua das Grumixamas, 125, apto 54, bloco B, Vila Parque Jabaquara, Carteira de Identidade nº 7.641.150-3, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 022.622.258-69.

LAURENCE BELTRÃO GOMES, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Leopoldo Mahnke, 305, Apto 902 Ed. Garden Flowers, Centro, Carteira de Identidade nº 7009861084, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº585.750.140-72.

LUIS ALBERTO TIEFENSEE, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC, à Rua Procópio Gomes de Oliveira, 717, apto. 34, Carteira de Identidade nº 5.016.044-3, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº215.804.990-15.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DO TRABALHO -> Processo de Cumprimento de Sentença -> Procedimento de Cumprimento de Sentença -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.054/2004
FLORIANÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: RENE LUIZ CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:59:58



WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A.
CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60
Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 – 1º andar
CEP 89256-900 – Bairro Vila Lalau
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, fica organizada uma Sociedade por Ações de capital fechado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 11/11/2005, sob nº 42300030007, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às Sociedades por Ações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, Bairro Vila Lalau, CEP 89256-900, podendo por deliberação do Conselho de Administração constituir, manter ou encerrar filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

I - A pesquisa, desenvolvimento, produção/industrialização, comércio, exportação, importação, representação e locação de:

- máquinas elétricas girantes, de diversos tipos, modelos e concepções, para emprego nas mais amplas áreas de sua aplicação;
- máquinas, equipamentos, dispositivos e ferramentas de concepção mecânica;
- máquinas, equipamentos e sistemas integrados de concepção elétrica, eletromecânica e eletrônica, componentes e dispositivos baseados em técnica digital e seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e acessórios;
- máquinas e equipamentos para conservação, produção, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- programas para computadores e máquinas de tratamento de informações e respectivas técnicas associadas (software), estruturação e elaboração de bases de dados;
- controladores programáveis e seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e acessórios;
- componentes eletromecânicos e eletrônicos destinados ao controle, comando, proteção e sinalização de circuitos e instalações elétricas nas mais diversas áreas de aplicação;
- Instrumentos para medição de grandezas físicas, mecânicas e elétricas;
- transformadores elétricos, de força, de distribuição e seus acessórios;
- a produção, geração e transmissão de energia elétrica;

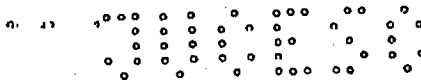
Escritório de Paz do M. pto de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escritório de Paz - ABC - IAU
Rua Mai. Castelo Branco, 1816 - Centro, Schroeder - SC 89275-000
(47) 3374-8878

Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 3 Selos de Fiscalização Pago
(CNPJ: 07.175.725/0001-60) | Recibo N° 44698
Selo Digital de Fiscalização CQH10000-QM0G
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Deu fé, Schroeder - 15 de março de 2012

VILMA MORAIS - Escrevente Substituto

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Ações de Góias - VARA CIVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
1236
PROFESSOR DE GOIÁS - VARA CIVIL
Doutor: NECILO CASTRO DE SILVA - Data: 04/08/2013 13:57:58

II - O comércio nacional e internacional de produtos primários, sem manufaturados, mediante a compra e venda, exportação, importação, intermediação de negócios e ainda a prestação de serviços de comércio internacional na promoção, divulgação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros, por conta própria ou de terceiros;

III - A criação, o arrendamento, a administração e manutenção de entrepostos aduaneiros e quaisquer outras atividades correlatas;

IV - A prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e assistência técnica relacionada aos produtos, serviços e sistemas elétricos, eletromecânicos, eletrônicos e hidráulicos, fabricados pela própria companhia ou por terceiros, bem como serviços de assessoramento em gestão empresarial referente às suas unidades;

V - A participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, dentro e fora de País.

§ 1º - Para fins de prestação de serviços e fabricação dos produtos contidos no seu objeto social, a Companhia poderá importar quaisquer produtos e/ou insumos, inclusive a importação de óleo lubrificante acabado.

§ 2º - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.268.780.238,06 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos), dividido em 1.058.195.089 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, cento e noventa e cinco mil, oitenta e nove) ações ordinárias escriturais nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto.

§ 1º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações na proporção do número e espécie de ações que possuem na Sociedade.

§ 2º - A Companhia poderá mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

Artigo 6º - Prescrevem a favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenha sido postos à disposição dos Acionistas.

Artigo 7º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral fixar o preço de emissão das novas ações.

§ Único - A mora do Acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além de juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

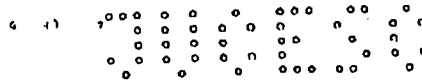


Escritório de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TADEL 160
Rua Mal. Castelo Branco 1616, Centro - Schroeder - SC 89276-000
(47) 3374-5676

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumento: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CQH0999-SW8S) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo Nº 44698
Selo Digital de Fiscalização - CQH0999-SW8S
Confira os dados do ato em: <http://selo.ijsc.jus.br>
Dou fé, Schroeder - 16 de março de 2012

Escritório de Paz - Escrivente Substituto



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Códigos DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

- Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou pelas demais formas legais.
- Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto em exercício, ou, no impedimento deste, por qualquer membro do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.
- Artigo 10 - As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhes são conferidas neste Estatuto Social e pela legislação em vigor.
- Artigo 11 - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de empate o Presidente da Assembleia Geral terá, além de seu voto ou votos, o de qualidade.
- Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.
- § único - Será considerada regular a Assembleia Geral, em que comparecerem a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.
- Artigo 13 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionistas, administrador da companhia ou advogado, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, cujo instrumento procuratório deverá ser depositado na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para sua realização.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

- Artigo 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.
- § único - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado e a representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

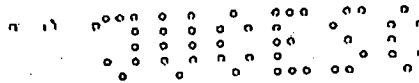
- Artigo 15 - O Conselho de Administração compor-se-á de 3(três) membros; no mínimo e 10 (dez) no máximo, Acionistas, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas pelo período de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos.
- § 1º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração.
- § 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará, dentre estes, o Presidente, bem como o Vice-Presidente.
- Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento deste, do Vice-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO
Rua Mal. Castelo Branco 1816, Centro, Schroeder - SC 89278-000
(47) 3374-6676

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | Selo de Fiscalização Pago.
(CQH0998-WS25) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N.º 44698
Selo Digital de Fiscalização: CQH0998-WS25



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
CÓDORIS DE GOIÁS - VARA CIVIL
Despacho: HELICIA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

§ Único - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 18 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes. Das deliberações lavrar-se-á a ata devida.

Artigo 19 - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração:

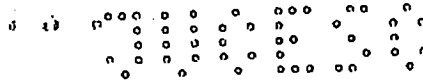
- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- c) Submeter à Assembleia Geral a distribuição do lucro líquido do exercício nos termos dos artigos 32 e 33 deste Estatuto Social;
- d) Propor à Assembleia Geral alterações estatutárias;
- e) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, aprovando o organograma da Companhia.
- f) Indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido;
- g) Fiscalizar a gestão da Diretoria e manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- h) Convocar as Assembleias Gerais;
- i) Pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela diretoria; quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:
 - i.1) quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia junto as instituições financeiras de crédito;
 - i.2) aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia;
 - i.3) estabelecimento de limites de crédito à clientes.
- j) Autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas ligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;

Escritório
SÉRGIO PAULO - BY - Escritório de Paz - TABELIÃO
Rua Niel Castelo Branco 1816, Centro, Schroeder - SC 89216-000
(47) 3374-5676

Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos 1 Autenticação = R\$ 2,32 (V. Selo de Fiscalização Pago (CQH09997-NLM9) = R\$ 1,30) Total = R\$ 3,62 | Recibo N.º 44688
Selo Digital de Fiscalização CQH09987-NLM9
Confira os dados do ato em: <http://selo.jfsc.jus.br>
Doc. nº. Schroeder - 18 de março de 2012

VLMA MORAIS - Escrivente Substituta



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto.

§ 2º - No caso de contratos de fornecimento de bens e/ou serviços, além da representação prevista no parágrafo anterior, a Companhia também poderá ser representada: (I) por um Diretor e um procurador constituído na forma do artigo 26 com poderes para a prática de tais atos; ou (II) somente por procurador(es) constituído(s) na forma do artigo 26 com poderes para a prática de tais atos.

§ 3º - No caso de recebimento de citações, Intimações ou notificações judiciais, a Companhia poderá ser representada pelo Diretor Presidente Executivo ou seu substituto conforme dispuser o Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria, por intermédio de 2 (dois) membros em conjunto, poderá constituir em nome da Companhia, procuradores com poderes "ad negotia" e "ad judicia" a serem especificados no instrumento de mandato. As procurações "ad negotia" terão prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, ressalvadas as outorgadas no último trimestre do ano, as quais poderão ter prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente. As procurações "ad judicia" terão seus prazos de validade vinculados ao processo para o qual forem outorgadas.

Artigo 27 - Ao Diretor Presidente Executivo cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições:

- Exercer a representação Institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- Estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia;
- Submeter ao Conselho de Administração os assuntos previstos no artigo 20;
- Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho da Diretoria;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral.

§ Único - O Diretor Presidente Executivo terá, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate nas decisões de competência da Diretoria.

Artigo 28 - Aos demais Diretores compete:

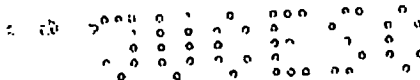
- Exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia.
- Exercer os poderes que lhe são atribuídos neste Estatuto Social;
- Substituírem-se entre si e ao Diretor Presidente Executivo em sua ausência ou impedimento, conforme dispuser o Conselho de Administração.
- Exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos para a consecução dos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente Executivo, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e registradas em atas.



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIA
Rua Mal Castelo Branco, 1816, Centro, Schroeder - SC. 89276-000
(47) 3374-6676
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado e
a qual conferi e dou fé.
Emolumento: L. Autenticação = R\$ 2,32 | J. Selo de Fiscalização Pago
(CQH09996-NME6) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N. 44698

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



WAP

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHADO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 124
Número: 14/000203 15:57:58

Artigo 30 - Aos Diretores e eventuais procuradores é expressamente vedado o uso do nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças e endossos de favor.

§ 1º - Será permitido à Diretoria, entretanto, prestar fianças em nome da Companhia perante entidades autárquicas ou paraestatal, às fazendas públicas ou ainda perante outras sociedades, em favor da Companhia ou suas controladas, dentro do limite de sua competência, sendo no caso necessárias assinaturas do Diretor Presidente Executivo, ou seu substituto conforme Conselho de Administração, em conjunto com qualquer outro Diretor.

§ 2º - Será também permitido à Diretoria prestar fianças em nome da Companhia, em contratos de locação residencial de seus colaboradores estagiários, nas condições fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 31 - Os Diretores terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço anual.

§ 1º - A cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observadas as normas então vigentes, podendo o Conselho de Administração autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

§ 2º - Ad. Referendum da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio na forma da Lei nº 9.249/95, bem como dividendos intercalares, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 33 - Dos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no Artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e após a dedução, observadas as restrições legais, de até 10% (dez por cento) a título de participação dos administradores (Artigo 190 da Lei nº 6.404/76), será dada a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de reservas para contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar;
- 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos;
- Retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital;
- O saldo que se verificar, depois das deduções acima, será aplicado segundo deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

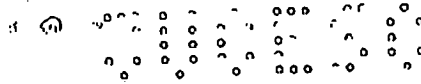
§ Único - Em face da Lei nº 9.249/95, o Conselho de Administração deliberará sobre:

Escritório de Paz do Município de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO
Rua Mai. Castelo Branco, 1515 - Centro, Schroeder - SC 95276-000
Fone: (47) 3374-9519

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e do qual conferi e dou fé.

Embutimento: 1 Autenticação = R\$ 2,32 | V. Selo de Fiscalização Pago (Códigos-SRF) = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Recibo N° 44096
Selo Digital de Fiscalização CQH08895-SF5P
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dout.ª, Schroeder - 15 de março de 2012.

YILMA MORAIS - Escrevente Substituto



- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente;
- b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas a título de remuneração do capital próprio conforme a letra "c" do caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de até 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral quando assim for solicitado por acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Sociedade, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

§ 2º - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

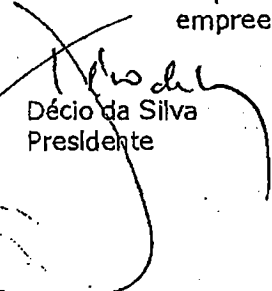
Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o modo de liquidação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A Assembleia Geral, poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da sociedade, na forma da legislação em vigor, e desde que aprovado por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 37 - Os casos omissos ao presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Artigo 38 - A Companhia participa de grupo de sociedade designado "Grupo Weg", na qualidade de sócia controlada, por prazo indeterminado, mediante convenção pela qual se obrigue a combinar recursos e esforços para a realização dos respectivos objetos das empresas do grupo, ou a participar de atividades e empreendimentos comuns.



Décio da Silva
Presidente


Dimas Tarcisio Vanin
Secretário

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escritório de Paz - TABELA 101
Rua Mel Castelo Branco, 1616, Centro, Schroeder - SC, 89276-000
(47) 3374-6676

Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1-Autenticação = R\$ 2,32 | 1 Selo de Fiscalização Pago
ICMS: 9999-VMXK1 = R\$ 1,30 | Total = R\$ 3,62 | Racião N° 44696

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/06/2011 SOB Nº: 20111722365
Protocolo: 11/172236-5, DE 25/05/2011
Empresa: 42 3 0003000 7
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
RODRIGUES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Secretário HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2022 15:55:58

Valor: R\$ 0,000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 VARA DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Autor: DELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:00
 VIA PROCESSO

Poder Judiciário D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 11070302-2
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROC. INTEGRADO EMISSÃO: 22/04/13

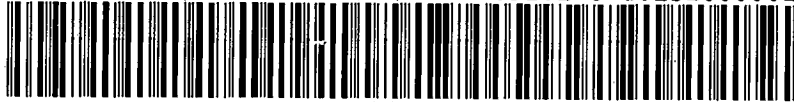
REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 REQUERIDO: .

COMARCA : (126) PROCESSO : 201203671991
 NATUREZA : (0) VALOR DA ACAO: 0,00
 SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL



ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1 0010 FLS.	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00

85600000000-5 47000143110-0 70302209201-8 40131000001-3



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/04/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.46.49
 4834874448

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LORENA ALBERNAZ ALVES
 AGENCIA: 3657-9 CONTA: 7.789-5

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRAS
 Codigo de Barras 85600000000-5 47000143110-0
 70302209201-8 40131000001-3

Data do pagamento 22/04/2013
 Valor em Dinheiro 47,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 47,00

DOCUMENTO: 042201
 AUTENTICACAO SISBB:
 5.93D.243.568.957.86D

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.



tribunal
de justiça

do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e
Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

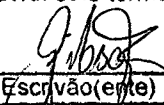

CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(a) despacho de folhas 1228/1229, foi remetida nesta data ao DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 07 de maio de 2013.


Escrivão(ente)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assento: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

JUNTADA		
Aos <u>16</u> dias	<u>00</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>P. 1000</u>	deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão(ente)		

Amorim < Castro Advogados

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS-GO



201203671991

201203671991/0091

DATA : 21/05/2013 HORA : 10:15

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, administrador da
Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e
outras, vem à íncita presença de V. Ex^a., requerer a juntada aos
autos do Edital anexo, contendo a 2^a relação de credores de que
trata o § 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/05, elaborado com base nos
documentos apresentados pelos credores, além de informações
colhidas nas demonstrações contábeis e documentos comerciais e
fiscais das recuperandas.

A publicação do edital em pauta, por se tratar de
ato inserido na fase administrativa, resta a cargo do administrador
judicial.

Assim, requer, se digne V. Exa., ordenar a
imediata publicação do mesmo no Diário Eletrônico do Tribunal de
Justiça do Estado de Goiás e, pelas recuperandas, em jornais de
grande circulação no Estado de Goiás e no Distrito Federal,
consoante às disposições do art. 191, da LFRE.

De outro lado, cumpre comunicar a V. Exa., que
não consta dos autos que, até a presente data, tenham as
Recuperandas trazido aos autos os exemplares das publicações do

1/2

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:50

Amorim < Castro Advogados

1º Edital nos periódicos "Jornal de Brasília" e "Diário da Manhã", ambas efetuadas em 05.03.2013.

Pede deferimento.

Goiânia p/ Flóres de Goiás, 20 de maio de 2013

Hélcio Castro e Silva
0481984585
Administrador Judicial

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
Flóres de Goiás - VARA CIVEL
Osório: HÉLCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

1247
93

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRALEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
PROC. 367199-62.2012.8.09.0181 – COMARCA DE FLORES DE GOIÁS (GO)
PRAZOS: 10 DIAS-PARA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
30 DIAS-PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O administrador judicial das sociedades em epígrafe, nos autos do Processo 367199-62.2012.809, em curso na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás (GO), torna público aos interessados que, após análise dos documentos apresentados pelos credores pertinentes e/ou lançados nas demonstrações contábeis das sociedades recuperandas, concluiu-se pela legitimidade dos créditos constantes na relação abaixo. A documentação que fundamentou a elaboração da presente relação de credores está à disposição dos interessados, no horário compreendido entre 9h e 12h e 13h30min e 18h, de 2ª à 6ª feiras, no escritório do administrador judicial na Rua 99 nº 78, Setor Sul, Goiânia (GO), tel. 3095-4524; disponível também no endereço eletrônico www.amorimecastro.com. Informa, ainda, que as sociedades devedoras apresentaram o Plano de Recuperação Judicial em 13.03.2013, que se encontra nos autos do processo em referência e pode ser acessado também pelo site e endereço antes indicados. **ADVERTÊNCIA:** Ficam, desde já, advertidos os interessados, nos termos dos artigos 8º e 55, da Lei 11.101/05, que os prazos são: de 10 (dez) dias para apresentar impugnação contra a presente relação de credores, e de 30 (trinta) dias, para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, ambos contados da publicação deste edital.

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES

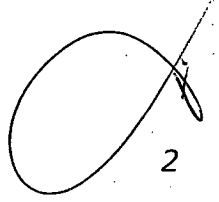
ANEXO I – CLASSE TRABALHISTAS

Adailton Ferreira da Silva	519,49
Adalberto Carneiro da Silva	2.747,06
Adalto Filho de Almeida Rocha	149,95
Adão Antônio Barbosa	71.025,90
Adão de Sousa Costa	3.393,67
Adauri Rodrigues de Santana	183,36
Adelson Ribeiro dos Santos	4.013,45
Adriana Gualberto de Brito	147,31
Adriano Vieira dos Santos	110,39
Adson Pereira Alves	452,38
Ailton Lira Batista	808,19
Alair Francisco de Oliveira	1.724,00
Almerindo Sousa de Jesus	1.445,27
Alvaro da Silva Maciel Junior	868,22
Amadeu de Carvalho Costa	267,97
Ana Caroline Ximenes Polveiro	2.482,01
Anderson da Silva Marinho	2.987,78

Anderson Hamerski Lopes	154,37
Anderson Wagner A da Rocha	1.450,00
Antonio da Silva Freitas	347,52
Antonio de Jesus Santos	205,31
Antonio Francisco Lima Sousa	471,92
Antonio Nucena	990,69
Antonio Rodrigues Lopes	8,68
Benevaldo Ferreira dos Santos	19.925,02
Bruno Batista de Oliveira	185,96
Cardoso Carlos da Costa	55.001,90
Carlito Ferreira Cardoso	530,09
Carlos Antonio da Silva Machado	6.979,10
Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	1.235,46
Carlos Antonio Wanderlei Nunes	2.442,53
Carlos da Silva Moura	306,08
Castorino Inacio de Alvim	27,60
Cesar Conceição dos Santos	369,42
Cicero Francelino dos Santos	5.810,43
Claudemir Francisco de Souza Silva	2.930,62
Cleide Pereira de Sousa	1.055,07
Cosmo da Silva Santos	1.549,63
Cosmo Dias Nunes	8.320,62
Daniel Ferreira de Paula	221,26
Daniel Silva Santos	2.566,00
Daniele Cicillini Ribeiro	10.965,40
Darci Ferreira dos Santos	4.075,00
Delvani Batista de Araujo	556,66
Demilson Pereira dos Santos	1.005,13
Deusdete Gonçalves Silva	4.720,79
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	1.035,01
Dilson Sousa Santos	1.625,00
Divino Carlos Alves	921,09
Domingos Rodrigues de Santana	1.810,37
Edicarlos Nunes Alves	623,64
Edigleis Oliveira da Costa	1.221,63
Edimar Ferreira	2.974,71
Edinei Santos da Silva	79,77
Edineide Ribeiro da Costa	822,03
Edivaldo Jose Ribeiro	382,99
Elber dos Santos Alves	501,88
Elves Abadio de Oliveira	761,92
Eronilson Guedes da Silva	6.728,00
Evanderson Guedes da Silva	82,64
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	429,76
Fed Trab Inds Estado Goias, Tocantins e Distrito Federal	113,86
Fed Trab na Agric do Estado de	25.653,69

1248
CB

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58


2

Goiás	
Fernando de Souza Caetano	2.596,14
Francisca Jaina Martins da Silva	783,34
Francisco de Assis da Silva	1.643,97
Francisco Jayme Martins	1.064,65
Francisco Paulo de Jesus Barros	57,96
Francisco Sales Martins	6.412,47
Gilson Pereira Pinto	431,13
Givanildo Pereira Santos	27,01
Hermes Viana Luiz	871,62
Ismael Oliveira de Brito	365,86
Izaías Paula de Souza	6.383,67
Jeneiz Pereira da Silva	266,78
João Batista Eleuterio	129,57
João Lima de Melo	518,95
João Nilson Rodrigues de Andrade	120,53
João Victor Ribeiro	0,41
Joaquim Alves Rodrigues	111,69
Joaquim Borges dos Santos	1.653,96
Jocil Pereira da Silva	461,27
Jonas Alvim de Abreu	42,45
José Carlos da Silva	3.401,02
José Carlos de Moura	3.887,12
José Carlos de Souza Caetano	553,45
José Carlos dos Santos	5.871,06
José Dives Rodrigues de Queiroz	1.349,01
José Ferreira da Silva	162,60
José Juarez de Lima	40.621,44
José Lenilson Lima de França	880,31
José Maria Teixeira	6.043,00
José Miguel Felicio de Jesus	362,85
José Nilso Neris dos Santos	1.393,00
José Pereira Carvalho	26.550,26
José Ribeiro dos Santos	2.350,99
José Soares Teles	1.737,60
Josemar Francisco dos Santos	3.436,28
Josiclemes Nunes Chaves	384,78
Jovenal Pereira de Lima	2.793,41
Juvencio Vieira Neto	489,37
Kecson Araujo Uchoa	1.865,53
Kemisson Montenegro da Silva	7.078,64
Leideslau de Souza Fagundes	375,89
Luiz Cardoso de Melo	210,81
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	1.432,58
Luiz Cláudio de Barros	56.880,01
Luzimar Pereira da Silva	515,73
Magno Silva Santos	388,51

1249
1252

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
JULGADORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Manoel Gonçalves da Silva	409,92
Manoel Lião de Araujo	28,80
Mara Regia dos Santos	2.163,76
Marcelo Gramacho Carvalho	199,68
Melquides Mariano da Silva Neto	979,47
Micheli Katiane Leal Nascimento	201,73
Mizael dos Santos Gomes	748,00
Narciso Dourado Araújo	11.258,68
Nilso Pereira de Araújo	170,56
Nivaldo Vicente da Silva	1.069,96
Noel Ribeiro dos Santos	513,23
Odorico Paz da Costa	791,02
Orlando Oliveira Lima	2.268,49
Otaise José Barbosa	336,28
Pedro Teixeira de Moura	336,63
Rafael Barbosa Nucena	202,41
Rafael Costa Silva	5.306,57
Rafael Vidal Freire	1.076,00
Raimundo Florenço de Moura	1.929,00
Raimundo Francisco das Chagas	559,84
Raimundo Nonato F da Silva	1.788,37
Renato Alves da Silva	4.970,64
Rivael dos Santos Gomes	760,03
Ronan de Sousa Barroso	143,17
Ronivaldo José Santarem Borges	310,91
Ronivon Rodrigues Brandão	316,91
Rudinei Barreto Lima	1.153,45
Samuel da Costa Silva	805,88
Silvano Pereira Lopes	1.886,07
Silvio Lauxen	2.496,54
Talita Silva Cunha	3.010,00
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	2.496,17
Tatiane Pereira da Silva	1.732,51
Thiago Rodrigues Nunes	641,33
Valdir cardoso de Melo	2.505,07
Valdir Lucindo Rocha	516,57
Valter Lopes de Senas	3.179,33
Vani da Silva Oliveira	1.739,82
Veronísio Ribeiro Alves	600,05
Vilmar Saad Pereira Dias	1.745,00
Waldinei Neres da Silva	355,48
Wanderson de Oliveira Leite	611,18
Washington Rodrigues Pereira	22,05
Wedis Reis de Andrade	1.221,68
Wilian Ferreira dos Santos	3,64
Wilson Jose Alves	3.765,18
Wilson Mendes Gomes	966,94

1250
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
JULGADORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Fls. 001
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Wilson Rufino da Silva	393,73
Wilson Pereira Coelho	760,00
Zito Neves Caetano	1.205,45
TOTAL	541.114,51

ANEXO II – CLASSE GARANTIA REAL

Banco Bradesco S.A.	31.363.836,96
Banco do Brasil S.A.	210.132,90
Banco Santander S.A.	6.000.000,00
Callao Partners Ltd.	4.590.000,00
Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	18.411.236,89
Fundo de Investimento Renda Fixa ELO	10.882.300,00
Orbi Bio Energia Ltda.	4.000.000,00
TOTAL	75.457.506,75

ANEXO III – CLASSE QUIROGRAFÁRIOS

A Alta Pressão Peças e Serviços para Posto de Gasolina	3.803,30
A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	9.100,00
A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	5.728,18
AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	59.004,80
Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	30.063,72
Acia Jamil Ghnnoum	7.306,32
Acildo Gonçalves Pinturas EPP	418.000,00
Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	53.772,46
Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	4.998,83
Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	5.000,00
Adimara da Silva Ribeiro	1.200,00
Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	255.000,00
Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	18.486,30
Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	15.274,00
Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	5.690,24
Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	1.633.710,38
Antonio Brito Costa	74.901,78
Antonio Faleiro Filho	30.682,40
Antonio Pereira de Sousa-ME	3.996,66
Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	1.381,00
Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	5.532,00
Aurora Pais da Costa	16.960,00
Auto Peças LB Ltda.	2.800,00
Auto Peças Miura e Miura Ltda. ME	1.957,00
AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	5.221,05
Banco BPN Brasil Banco Multiplo S.A.	13.186.244,00
Banco Bva S.A.	54.759.331,06
Banco Itaú S.A.	1.837.099,21

5

Valor: R\$ 19.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções de Goiás - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Banco Mercantil do Brasil S.A.	352.825,30
Banco Safra S.A.	431.774,26
Banco Santander S.A.	11.062.257,00
Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	14.077,50
Benedito Aloísio Nunes	100.000,00
Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	220.912,16
Bononi Service Industrial Ltda. - ME	73.590,00
Brasical Ind. e Transp. Ltda.	16.908,00
Brasil Peças para Tratores Ltda.	44.744,18
C.A.S. Equipamentos Ltda.	15.500,00
Callao Partners Ltd.	9.857.839,15
Campeão Distribuição e Logística Ltda.	22.119,42
Canaplanta Agropecuária Ltda.	4.499.900,70
Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	11.075,00
Cantadeiro Representações Ltda.	43.420,00
Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	2.753,60
Caterplan Locação de Maquinas Agrícola - ME	609.200,16
Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	5.670,00
Celg Distribuição SA Celg D	769.417,33
Center Royal-Química Industrial Ltda.	54.658,36
Centerval Industrial Ltda.	445.149,92
Central de Maquinas e Pecas Ltda.	1.600,00
Central Segurança do Trabalho MC Ltda.	8.128,20
Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	17.920,00
Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	8.519,23
Cetec Equipamentos para Laboratório Ltda.	5.225,15
Ciplan Cimento Planalto SA	7.531,22
Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	30.835,00
Companhia Brasileira de Alumínio	74.567,22
Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	22.655,68
Construlândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	4.320,00
Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia	704.252,91
Cotecna Serviços Ltda.	6.237,38
Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	380.000,00
Cval Comercial de Veículos d Alugueis Ltda.	25.955,57
Daniela Alves da Silva - ME	2.785,00
Darci Afonso Haas	285.074,48
Denise Tostes Cruz de Castro Pessoa	275.890,05
Dimadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	2.188,00
Distribuidora Automotiva S/A	1.383,90
Dn Escavações Ltda.	250.112,68
Duramolas Distribuidora de Molas e Pecas Ltda.	3.053,00
EF Construtora Ltda.	158.169,61
Ello Correntes Comercio e Indústria Ltda.	24.342,98
Embreagem e Peças Brasil Ltda.	3.211,00
Empreiteira e Transportadora Noroeste	101.154,04
Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	14.400,00

Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	41.496,00
Ensa Transformadores Ltda. EPP	23.400,00
Equipe Indústria Mecânica Ltda.	7.145,16
Euclides Wilcar de Castro	135.998,40
Eudes Pereira de Vasconcelos	256.935,36
Expresso Pinhal Ltda.	3.500,00
F.E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	80.132,70
Ferragens Pinheiro Ltda.	12.141,88
Ferragista Barcelos Ltda.	5.157,50
Ferro Velho Gomes Ltda.	2.400,00
Formopeças	2.860,00
Frefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	29.988,25
Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros	14.295.518,17
Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	5.912.242,14
G e J Borrachas Ltda.	1.728,00
G.M.G - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	3.589,00
Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	93.745,56
Geferson Ferreira de Jesus	2.610,00
Gerdau Comercial de Aços S.A.	15.617,46
Gilberto de Souza Lobo	16.590,00
Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	73.505,37
GK Pneus e Serviços Ltda.	2.400,00
Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	2.974.276,00
Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	3.041,76
Goiano Auto Freios Ltda.	2.850,00
Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	6.300,00
Gondim Transportes e Logística Ltda.	10.905,70
Graf Formosa Ltda.	6.040,00
Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	37.931,00
Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	254.528,84
Herbicat Ltda.	4.405,00
Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.	24.111,27
Hidrojato Nacional S C Ltda.	15.194,00
Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	12.509,00
Hohl Maquinas Agrícolas Ltda.	11.555,12
Hotel Savana Ltda.	2.930,00
Ideal Parafusos Ltda.	6.325,90
Ilto José Martins ME	2.600,00
Ind. Bras. de Infláveis Náutica Ltda.	17.000,00
Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	15.050,00
Ipê Comercio e Distribuidora de Pecas Ltda.	72.441,10
Irrigação Penápolis Indústria e Comercio Ltda.	25.429,78
Ivan Fabian Bernal Rouseau	3.000,00
J & J Comercial Elétrico Ltda.	7.468,06
Jamef Transportes Limitada	1.012,68
Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	240.527,38
José Eli Santana	57.693,87

1253
B

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções de G.O.IÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Jose Humberto Vilela	243.620,39
JRNX: Mineração Ltda.	332,64
Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	1.195,00
Juscelino Lima Soares	522.616,98
Koch & Storti Ltda.	9.788,13
Krebsfer Industrial Ltda.	5.380,00
Level Control Comércio e Serviços Ltda. - EPP	7.000,00
LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	1.010.000,00
Liderquimica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	21.714,60
LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	5.100,00
Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	7.316,00
Lubripar Produtos Automotivos Ltda.	64.572,00
Luis Antonio Silva	416.000,00
Luiz Antonio Ziviani - ME	4.705,96
M L Industrial Ltda. EPP	2.304,92
M.C.E - Intercambiadores Ltda	26.250,00
Madeira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	2.162,40
Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	10.045,90
Marcelo Antonio Hercos	201.042,65
Marcio Bonifacio da Costa Transportes e Locação ME	4.923,40
Marli Pereira da Silva	465.819,69
Marsal Pereira dos Santos - ME	11.300,00
Marta Nunes	844.189,30
MDF Moveis Ltda.	3.000,00
Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	4.523,90
Meic - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	6.569,50
Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	1.800,00
Mercantil Regional de Tratores Ltda.	7.049,00
Mercosul Refratários Ltda.	125.205,90
Metalbel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	21.840,00
Metalcom Comercial Ltda.	2.499,99
Michele Rocha Bertocco - ME	5.800,00
Millenium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	2.778.600,00
Milton Onofre Folador	331.440,80
Milton Henrique Folador Bortolazzi	190.145,18
Mineração Pratinha Ltda.	7.608,60
Miriam Terezinha dos Santos Selin EPP	101.872,76
Moto Brasil Pecas e Acessórios Ltda.	1.973,26
Motocana Maquinas e Implementos Ltda.	10.709,64
Mundial Pecas Para Tratores Ltda. ME	25.920,50
Nellio Gomes de Rocha - ME	14.000,00
Neon Comercial Ltda.	2.045,00
Neri R. do Amaral	166.000,00
Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.	10.560,80
NG Metalurgica Ltda	8.945,40
Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.	1.404,26
Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	3.208,87

1254
93

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções do CNJ
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda.	2.782,00
O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	29.697,00
Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	3.800,00
Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	16.500,00
Origin Investimentos e Negócios Ltda.	30.000.000,00
Papelaria Tributaria Ltda.	6.074,95
Pedro Antonio Hercos	118.075,94
Pedro Teixeira de Moura	2.380,00
Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	6.000,00
Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	375.641,57
Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	2.862,00
Poloar Goiânia Ltda	5.030,00
Procelt-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	4.692,50
Prodama Processamento de Dados Umuarama Ltda.	454.652,40
Quimatec Produtos Químicos Ltda.	44.960,50
Radius Line Telecomunicações Ltda.	5.720,00
Rafael de Oliveira Chaves	2.155,00
Rafael Ziviani ME	50.000,00
Rápido Transpaulo Ltda.	195,07
RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	7.379,07
RE Transportes e Logística Ltda.	22.156,52
Renato Hadad	1.118.000,00
REP Equipamentos e Pecas Ltda.	14.553,64
Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	10.200,00
Rodrigo César Faleiro de Lacerda	107.826,72
Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	174.324,90
Royal Pneus Ltda.	10.397,00
Royalclean Química Industrial Ltda.	18.374,40
Rubens de Almeida Barros	257.953,81
S.S. Com. de Peças e Balanceamento Ind. Ltda-EPP	80.000,00
Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	290.770,10
Samuel Alves Ferreira	2.690,95
Sandra Cristina Alves Ferreira	187.500,00
Serquimica Indústria e Comercio de Produtos Quimic	14.525,50
Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	51.330,00
Sert Munck Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	22.709,29
Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	421.764,81
Settimo Tubo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	96.429,40
Sideração S/A	25.933,76
Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	16.688,00
Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	86.712,42
Silzete Spindola	40.152,37
Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos	122.793,14
SJC Consultores Associados Ltda.	6.895,00
SO Óleo Ltda. EPP	305,00
Sociedade Comercial Santelenense de Sementes Ltda.	841.345,46
Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	8.925,00

1255
13

Valor: R\$. 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções de Goiás - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

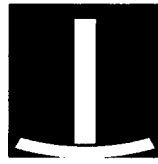
Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	4.698,00
Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	27.049,98
Suporte Consultoria em Administração Ltda.	130.755,70
Tatiana Corbucci Coury	38.828,00
Tecia Lidayanny Siva Costa	268.222,12
Terrabel Empreendimentos Ltda.	194.905,14
Testa Lavoura e Cia Ltda	6.805,40
TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	53.360,43
Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	2.000,00
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	32.987,44
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	6.415,00
Transformadores São Carlos Ltda.	31.000,00
Transleolopes Tur Ltda. - ME	379.153,37
Transloc Transp e Loc Veículos Ltda.	50.000,00
Transportadora São João Ltda	4.600,00
Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	1.174,85
Tranzabel Ltda.	90.160,00
Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda.	53.304,18
Turbo K Ltda.	3.855,00
União Corretora de Mercadorias Ltda.	1.292,81
Usimec Usinagem e Mecânica Ltda.	26.984,30
Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	42.000.000,00
Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	3.603,89
Vanderlei Jesus Batista - Panificadora	1.336,50
VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	15.411,45
Vermelhão Transportes e Comercio Ltda.	18.011,82
Vidraçaria Super Vidros Ltda.	17.503,16
Vulcamil Com de Correias Transportadoras Ltda.	5.000,00
Vulcatec Serviços e Comércio Ltda.	1.365,00
Walter Rischbieter	1.000.000,00
Web Drives Automação Industriais Ltda.	15.221,59
Weg Equipamentos Elétricos S/A	49.295,00
Wilson José Brandão	120.405,04
WM Parafusos e Ferramentas Ltda.	20.617,72
Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	223.247,76
ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	45.408,00
TOTAL	216.213.313,60

Goiânia, 20 de maio de 2013.


HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial

1256
CB

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Re
EXCELS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO

CERTIFICO haver entregue, o(a)s original(is) do(a)s interlocutória(s) 0089, ao Administrador Judicial, Dr. Hécio Castro e Silva, advogado inscrito na OAB/GO sob o n.º 4585, para os devidos fins, conforme recibo do(a) mesmo(a) exarado abaixo.

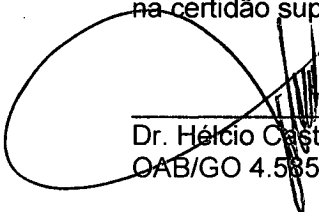
O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 21 de maio de 2.013.


Escrivão(ente).

RECIBO:

Recebi, os documentos constante na certidão supra.



Dr. Hécio Castro e Silva
OAB/GO 4.585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

1258
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
Fls. DE GOIAS - VARA CIVEL
Osunho: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
 PROTOCOLO NR : 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

AUTOS : 430
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
 ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL
 REQUERENTE : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
 PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
 COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CREDOR : CELG DISTRIBUICAO SA
 BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIA
 CALLAO PARTNERS
 ITAU UNIBANCO SA
 BANCO SANTANDER SA
 FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
 BANCO SAFRA SA
 GE WATER E PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
 PRODAMA PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA
 CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA
 TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV REQTE : JOEL LUIS THOMAS BASTOS
 RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
 BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA
 LUIZ BRASIL CORREA
 HELCIO CASTRO E SILVA
 GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

ADV CREDOR : PAULO ROBERTO IVO REZENDE
 WARLEY MORAES GARCIA
 EDMAR ANTONIO ALVES FILHO
 JULIO CHRISTIAN LAURE
 DOMICIO DOS SANTOS NETO
 FERNANDO PILOTTE FERREIRA
 ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA
 WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
 ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBRY
 JOAO PABLO ALVES VIANA
 MURILO MACEDO LOBO
 CINTIA ELIANE FAVERO
 NILSON ROBERTO CUSTODIO
 FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES
 LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA
 JOAO MIGUEL DE LIMA NETO

JUIZ(A) : CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREI

Data do Expediente: 07/05/2013

Diario da Justiça : 00001300

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 09/05/2013

Publicação : 10/05/2013

Folhas : 1228/1229

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

FLORES DE GOIAS , 22 de maio de 2013 .



1259



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
USUÁRIO: FELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processos de Execução Judicial -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO



00000 : .L.D. ob snipaq
CICERO ROVERO :ms obseilic'inoqard

TIPO DE DOCUMENTO : obseilic'inoqard
ASSINATURA : snipaq

ESTAB EN CANTAS scilicet obseilic'inoqard o sup coll'ic'inoqard
AMIDE scilicet ob coll'ic'inoqard obseilic'inoqard fof .obseilic'inoqard .scilicet
obseilic'inoqard

TIPO DE DOCUMENTO : obseilic'inoqard

14/08/2023



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e
Cível

CERTIDÃO

- Prazo Vencido sem Manifestação -

CERTIFICO que transcorreu o prazo de intimação, referente ao ato ordinatório/despacho/decisão/sentença de folhas 1228/1229, sem que houvesse manifestação da(s) parte(s) interessada.

CERTIFICO ainda que após consulta realizada no SPG – Sistema de Primeiro Grau, às 14h10m, verifiquei constar 02 (duas) interlocutórias protocolada pelo sistema do protocolo integrado a ser juntada aos presentes autos, sendo que a primeira e uma Habilitação de Credito, protocolada no dia 10/05/2013, e a segunda não tem como identificar o que seja, tendo em vista não ter descrição específica no sistema SPG – Sistema de Primeiro Grau, protocolada em 15/05/2013, consoante copia segue em anexo.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 22 de maio de 2.013.


Escrivão(ente).

13:58:43

CONSULTA PROCESSOS
POSIS@O ATUAL

22/05/2013

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0088
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03401 - 12601 126005
Data Protocolo : 15/05/2013 Hora : 15:01
Identificacao : PETICOES PARA CONSTAR
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 16/05/2013 Hora : 11:06:51
Recebedor : 644429 - PENHA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA
Advogados :
-

1261
B

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
PENHA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA
USUARIA FELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

13:58:23

CONSULTA PROCESSOS
POSIS@O ATUAL

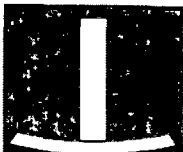
22/05/2013

Numero Processo : 367199-62.2012.8.09.0181
201203671991 Sequencia : 0086
Vitima : CHANCELADO -PROT.INTEGRADO- 03401 - 12601 126005
Data Protocolo : 10/05/2013 Hora : 11:13
Identificacao : HABILITACAO DE CREDITO (DENTRO DO PRAZO-FALENCIA)
Numero de Documentos :
Fase : ENCAMINHANDO AO PROTOCOLO JUDICIAL DA COMARCA DEST
Data Fase : 13/05/2013 Hora : 14:49:52
Recebedor : 200077 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO JEZIORNY
Advogados :
-

1262
[Handwritten signature]

PF2 - RETORNAR PF5 - HISTORICO PF6 - DADOS COMPLEMENT. PF7 - FIM SPG2300P

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FERREIRA DE GOMES - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

1263
[Handwritten signature]

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Inicialmente, verifica-se que o grupo empresarial em recuperação ainda, que devidamente intimado, não apresentou manifestação em relação à retificação do acordo de honorários relativos ao Administrador Judicial, uma vez que, conforme se vê pela certidão e extratos de fls. retro, há apenas duas interlocutórias a serem juntadas aos autos, sendo que uma se trata de habilitação de crédito e outra protocolizada intempestivamente ao despacho que determinou a intimação, sendo, portanto, forçoso o reconhecimento do silêncio por parte das requerentes e a consequente aceitação ao pedido do Administrador Judicial no tocante aos honorários.

Assim, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo retificado de fls. 1218/1220, sendo que o referido acordo constitui título executivo judicial que poderá ensejar ação de execução em caso de descumprimento.

Por outro lado, verifica-se que às fls. retro, o Administrador Judicial apresentou o Edital contendo a 2ª relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º da Lei 11.101/05.

Assim, determino a publicação de edital de fls. 1256/1265, podendo os credores apresentarem impugnação no prazo de 10 (dez) dias, bem como a publicação de edital informando aos credores sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa autora, podendo os mesmos, caso entendam necessário, apresentarem impugnações ao plano no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único e 55, da Lei 11.101/05.

Ainda em atenção ao pedido de fls. 1254/1255, intimê-se o grupo empresarial em recuperação para, IMEDIATAMENTE, providenciarem a publicação do

Valor: R\$ 10.000,00 - Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CÍVEL
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58
Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis 1



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

2263

editais da 2ª relação de credores em jornais de grande circulação no Estado de Goiás e no Distrito Federal, nos termos do art. 191, da Lei 11.101/05, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias juntarem aos autos os exemplares das publicações do 1º Edital nos periódicos, "Jornal de Brasília e "Diário da Manhã", efetuadas em 05/03/2013.

Ato contínuo, atenda-se ao requerimento formulado às fls. 1230.

Finalmente, com relação às petições de fls. 1245 e 1251/1252 documentos que as acompanham, proceda a Escrivania ao desentranhamento das mesmas, juntado as referidas peças aos autos em apenso, tendo em vista tratar-se de habilitações de créditos, cientificando-se, em seguida, o Administrador Judicial.

Cumpra-se. Intimem-se.

Flores de Goiás, 22 de maio de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
PILÓTOS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assinante: HELCIO CASTRO DE SILVA - Data: 14/08/2013 15:57:58



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO

- Desentranhamento de Documentos -

CERTIFICO que em cumprimento ao r. despacho de folhas retro, desentranhei a Petição e Documentos de fls. 1245 e 1251/1253, o qual foi juntado as referidas peças aos autos em apenso.

CERTIFICO ainda, que procedi a renumeração das paginas dos presentes autos a partir das fls. 1244.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 24 de maio de 2013.


Escrivão(ente).

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



tribunal
de justiça

do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

*Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e
Cível*

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(a) despacho de folhas 1263/1264, foi remetida nesta data ao DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás, 24 de maio de 2013.


Escrivão(ente)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Zimbra

comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO SECEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: FELICIANO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Re: Recuperação Judicial - Edital

De : Diario Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br>

Seg, 27 de Mai de 2013 07:39

Assunto : Re: Recuperação Judicial - Edital

Para : Comarca de Flores de Goiás
<comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br>

DJE n. 1312 de 28/05.

----- Mensagem original -----

De: "Comarca de Flores de Goiás"
<comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br>
Para: "Diario Justica Eletronico" <dje@tjgo.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de maio de 2013 9:19:01
Assunto: Recuperação Judicial - Edital

Segue anexo, Edital de Publicação da segunda relação de credores e aviso de representação do plano de recuperação Judicial, para publicação.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Escrivania Cível da Comarca de Flores de Goiás.

De : Comarca de Flores de Goiás
<comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br>

Sex, 24 de Mai de 2013 09:19

📎 1 anexo

Assunto : Recuperação Judicial - Edital

Para : Diario Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br>

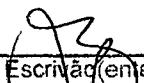
Segue anexo, Edital de Publicação da segunda relação de credores e aviso de representação do plano de recuperação Judicial, para publicação.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Escrivania Cível da Comarca de Flores de Goiás.

Recuperação Judicial-Edital CBB.pdf
PDF 2 MB

JUNTADA		
Aos <u>29</u> dias	<u>05</u>	de <u>10</u>
faço juntada destes autos <u>P. 1000</u>		
_____ deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão (ente)		

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

GABRIELA MACIEL MESSIAS DOS SANTOS	REGINA APARECIDA SEVILHA SERRAPHICO	ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	
JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT	PATRICIA DELL'AIÁ MESQUITA	NATHALIA GUEDES MEDEIROS	LAÍS CORRADI FERNANDES
JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT	DIEGO FERNANDO LEXO TRIVISANI	MARCIA CARBELINI BELLO	JENYFER HAYLA NUNES
ALINE BENTO DE AMORIM	ADRIANA DUARTE NUNES DE SOUZA	ÉRICA VANESSA MARQUES DOS SANTOS	BIANCA SIQUEIRA BERNARDES
LISSANDRA DE SOUZA CUNHA	TALITA RODRIGUES TEIXEIRA	FERNANDA MARRONI	LUCIANA OLIVEIRA
MARIA CLARA DE SIQUEIRA LOPES ESCOBAR	ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED	HÉLIO FERAZ DE OLIVEIRA	TATIANA ALFENASSI SIQUEIRA BARCELLOS
GUILHERME ATAÍDES DE MATOS	CARMEN ROSA NUNES	RICARDO LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	ALINE YURI KURAHASHI
	CAROLINE ZOLLO	ANA CAROLINA ROSSI LOPES	GIOVANA TREVISAN SALGUEIRO
FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS	ALEXSANDRA DA SILVA CAREÇA SOARES	MARIA BERNADETTE MARCENARI	JULIANA ALMEIDA SANTOS
JÉSSICA CRISTINA SANTOS LIMA	ERIKA AMPARO PASCHOAL	ELIS REGINA TEIXEIRA SOVENHI	SARA NASCIMENTO LIMA
ANDREZA CRUZ ABRÃO	CLÁUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI	ROBSON DE CAMARGO	CINTHIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA SILVA
PRISCILLA MACHADO CHINELATO	NAYARA REGINA DE PAULA	TAÍS RIBEIRO DA SILVEIRA	SANDRA CIRELLI CALDANA
SILVANA FELIX BRAGA	EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAÚJO	CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO	FELIPE AMARAL ESTEVAM
VALÉRIA SILVA MORENO	SHARA DE SOUSA PESSOA	ROBERTA CARDOSO PASSOS	MICHAEL SANDRO GOMES
MARILENE CARNEVALI DE OLIVEIRA	PALOMA SILVA PAIVA	RODRIGO CARDOSO DO PRAZO	LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
TALITA FERNANDA COELHO MOURA	LUCIENE MIRANDA CARAÇA	WILLIAMS BALHIND LEITE	SHIRLEY LOPES DOS SANTOS
ROSELI PINTO DA SILVA	WILLIAN ISMAEL DIAS BRAGA	AMANDA GIL RODRIGUES LIMA	JANAINA LILIS DOS REIS
MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA	ALCENIR CINTIA DOS SANTOS	TIAGO HENRIQUE GALVÃO LEITE	GRACCEANE RIBEIRO VALADÃO
VANESSA NOCUEIRA DOS SANTOS	VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	ANDREZA SANTOS SILVA	RENATO FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS
MARIA ELAINE ARRUDA CASTRO	DANIELA CONCEIÇÃO DE AMORIM ALVES	LUZINETE DE SOUZA SANTOS	FELIPE PEREIRA MORAIS DO NASCIMENTO
JOSÉ WAGNER FERREIRA DE ARAÚJO	LUCIANA FULQUIM	THAIS NANSAR DE ARAÚJO	SAMANTA ALONSO CARRERA
JAYME DE SOUZA JÚNIOR	LIA GOUVEIA	FABIANA CURRÊIA DOS ANJOS	TÁSSIA SARDINHA ROCHA
FERNANDO GOMES DA SILVA	VAGNER LUIZ CALIJ	GIULIANE NERI DOS SANTOS	HUGO DA ULISIO PALO
MARIANA MENCONCINE CUCH	FERNANDA DE OLIVEIRA NETO	JENNIFER BARBOSA SOUSA	RODRIGO VISCARDI BRROCH
VÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	GLÁUCIA DAYANA DINIZ SOUZA	MONICA TROTTONIO DA SILVA	VIVIANE MARQUES GARITTA
THIAGO CASSIANO DE OLIVEIRA BATISTA			

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO



201203671991

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL
367199-62.2012/0085

ANDAM.: AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA

DATA AND: 07/05/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 3

INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR

DATA: 07/05/2013 HORA: 16:05

REQTE: GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Processo nº. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

Ref.: Manifestação requerendo publicações em nome do Dr. André Gonçalves de Arruda.

GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., por seus advogados subscritores desta, nos autos da **Recuperação Judicial** requerida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - CBB e outros.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer que de todas as decisões e intimações proferidas/oriundas destes autos, em especial aquelas realizadas por meio do Diário Oficial, conste, **EXCLUSIVAMENTE**, o nome do patrono da **GE**

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

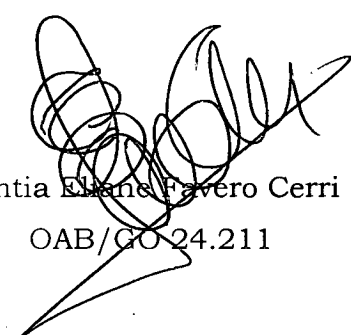
WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. legitimado a receber intimações, **André Gonçalves de Arruda**, devidamente inscrito na **OAB/SP** sob o nº. **200.777**, devendo-se, destarte, determinar a anotação de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777


Cintia Eliane Favero Cerri
OAB/GO 24.211

Pasta 40507

AGA/GTS/EP

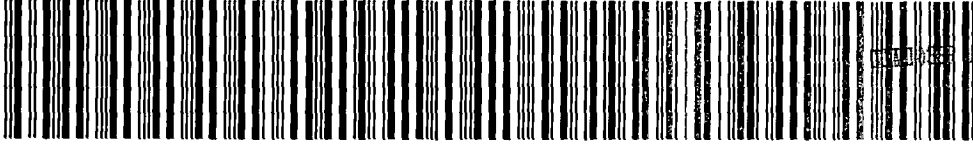
\\Servidor\saaadv\CIVEL\Contencioso\GE BETZ\GE WATER - CBB - RECUPERAÇÃO JUDICIAL -
MANIFESTAÇÃO REQUERENDO PUBLICAÇÕES EM NOME DO ANDRE.doc

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - PROCESSOS DE CONHECIMENTO -> Procedimento de Conhecimento -> Processos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Poder Judiciário		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial		Número: 11133954-5/09			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		PROTOCOLO INTEGRADO		Emissão:06/05/2013 Venc.:31/12/2013			
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA							
Requerido :							
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS			Serventia: FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 03 FL	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85690000000-6 47000143111-8 33954509201-9 31231000001-2



77037970 070513 47,00C SECDIN

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58



ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo
 PROTOCOLO NR : 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

AUTOS : 430
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
 ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
 REQUERENTE : COMPANHIA BIENERGETICA BRASILEIRA
 ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
 PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
 COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CREDOR : CELG DISTRIBUICAO SA
 BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDO
 CALLAO PARTNERS
 ITAU UNIBANCO SA
 BANCO SANTANDER SA
 FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
 BANCO SAFRA SA
 GE WATER E PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
 PRODAMA PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA
 CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA
 TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS SA

ADV REQTE : JOEL LUIS THOMAS BASTOS
 RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
 BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA
 LUIZ BRASIL CORREA
 HELCIO CASTRO E SILVA
 GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

ADV CREDOR : PAULO ROBERTO IVO REZENDE
 WARLEY MORAES GARCIA
 EDMAR ANTONIO ALVES FILHO
 JULIO CHRISTIAN LAURE
 DOMICIO DOS SANTOS NETO
 FERNANDO PILOTTE FERREIRA
 ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA
 WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
 ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBRY
 JOAO PABLO ALVES VIANA
 MURILO MACEDO LOBO
 CINTIA ELIANE FAVERO
 NILSON ROBERTO CUSTODIO
 FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES
 LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA
 JOAO MIGUEL DE LIMA NETO
 JOAO JOAQUIM MARTINELLI
 DENISE DA SILVEIRA DE AQUINO COSTA

JUIZ(A) : CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREI

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
 JUÍZ(A): HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:58

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

EXCERTE DO JORNAL DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

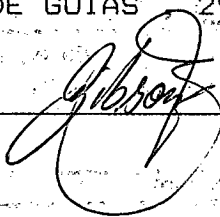
CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO


Diario da Justiça : 00001312
pagina do 'D.J.' : 00000
Disponibilizado em: 28/05/2013
Publicação : 29/05/2013
Folhas : 1263/1264

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

FLORES DE GOIAS, 29 de maio de 2013 .



JUNTADA
Aos 05 dias 06 de 13
faço juntada destes autos PA1000
deste termo.
Para constar lavrei este termo.


(Escrivente)

Kelly Áurea Corrêa

Advogados Associados

Rogério Bruno Corrêa

Lázaro Décio Fagundes - Estagiário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVE
367199-62.2012/0088
ANDAM.: AUTOS CONCLUSOS ENTREGUE A ESCRIVANIA
DATA AND: 23/05/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 17
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 15/05/2013 HORA: 15:01
REQTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "REQUERENTES"), vêm, por seus advogados abaixo assinados, para cumprimento de exigências emanadas de dispositivos da Lei de Falências, requerer a juntada dos documentos anexos, representados pelas cópias dos Estatutos Sociais e Certidões Simplificadas emitidas pela Junta Comercial, atualizados até a presente data, os quais demonstram a efetiva regularidade das recuperandas, para os efeitos de direito. Informam, outrossim, que a presente peça está sendo protocolizada na Comarca de Formosa, através do sistema de protocolo integrado.

Rua Visconde de Porto Seguro, 700 - Esquina com a Rua Hugo Lobo - FORMOSA-GO.

brasil.correa@uol.com.br

Telefones: (61) 3631- 2865 - Fax - 3631- 2968.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
CÓDIGO DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Kelly Áurea Corrêa

Advogados Associados

Rogério Bruno Corrêa

Lázaro Décio Fagundes - Estagiário

E. R. M.

Vila Boa, 15 de maio de 2013.

Luiz Brasil Corrêa
Adv.Inscr. 4909.OAB.GO.

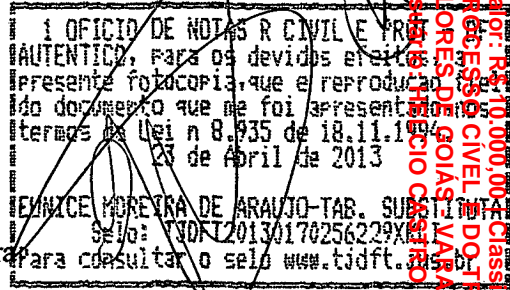
Rogério Bruno Corrêa.
Adv.Inscr. 22.171.OAB.GO.

Lázaro Décio Fagundes.
Est.Inscr. 23828-E.OAB.GO.



CBB – Companhia Bioenergética Brasileira

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40
NIRE nº 5230000721-6



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de Outubro de 2012, às 11:00 (onze) horas, na sede social da Companhia localizada na Fazenda Prelúdio, s/n km 160, as margens da BR.020 zona rural, CEP 73.000-000, no município de Vila Boa, Estado de Goiás.

PRESENCAS E DIREÇÃO: Comparece a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, bem como os acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia, a saber: Maria Inês Corbucci Coury, Alberto Coury Neto, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, Etienne Escame Ferreira e Atac Participação e Agropecuária S.A e a presidência dos trabalhos ficou a cargo do Sr. Alberto Coury Neto, sendo os mesmos secretariados por mim, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos.

ORDEM DO DIA: Diante da gravidade da atual situação financeira da Companhia, deliberar, com base no Parágrafo Único do Artigo 122 da Lei nº 6.404/76, e posteriores alterações, a respeito do ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, em caráter de urgência, contando com a aprovação dos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Cientes todos os presentes acerca da crise financeira que atravessa a Companhia, situação esta que vem dificultando-a a honrar seus compromissos perante terceiros, motivo pelo qual os membros da Diretoria votaram unanimemente por aprovar, em caráter de urgência, o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, tudo com base no disposto no Parágrafo Único do Artigo 122 da Lei nº 6.404/76, e posteriores alterações, contando com a concordância dos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia. Diante disso, comprometem-se os membros da Diretoria a, imediatamente após o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial ora discutido e aprovado, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para que os acionistas da Companhia possam ratificar as deliberações aqui tomadas.

ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada por unanimidade dos membros da Diretoria, bem como pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia, a saber: Maria Inês Corbucci Coury, Alberto Coury Neto, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, Etienne Escame Ferreira e Atac Participação e Agropecuária S/A.

EM BRANCO

EM BRANCO



Declaramos que a mesma é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Vila Boa-GO, 08 de outubro de 2012.

Alberto Coury Neto
 Alberto Coury Neto
 Presidente

Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
 Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
 Secretário

Membros da Diretoria:

Alberto Coury Neto
 Alberto Coury Neto

João Luiz Corbett
 João Luiz Corbett

Acionistas:

Maria Inês Corbucci Coury
 Maria Inês Corbucci Coury

Alberto Coury Neto
 Alberto Coury Neto

Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
 Tatiana Corbucci Coury Faria Santos

Etienne Escame Ferreira
 Etienne Escame Ferreira

Atac Participação e Agropecuária S/A
 Atac Participação e Agropecuária S/A

1º OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
 AUTENTICO, Para os devidos efeitos legais, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nos termos da Lei nº 8.935 de 18/11/1994, em 23 de Abril de 2013.
 EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
 Selo: TJDFT20130170256226YX11
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

1º. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
 N. Bandeirante - DF
 Emival Moreira de Araujo - Tabelião
 RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
 T01217501-ALBERTO COURY NETO.....
 T01214631-TATIANA CORBUCCI COURY FARIASANTOS.....
 T01214681-MARIA INES CORBUCCI COURY.....
 Este reconhecimento autentica apenas as assinaturas e não o teor do documento.
 Em Testemunho da Verdade
 Brasília-DF, 01 de Abril de 2013.
 003-EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
 Dia.: ERICA CRISTINA MARTINS DINI
 Selo: TJDFT20130170233890HEWN,
 TJDFT20130170233899MFYN e
 TJDFT20130170233888XHXD
 Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua T-53, N. 65 St. Marista
 - CEP 74.150-310
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 CREZhdot11-JOAO LUIZ CORBETT.....
 CNFTm95f11-ETIENNE ESCAME FERREIRA.....
 Pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fe.
 Em Testemunho da verdade
 Goiânia, 01 de Abril de 2013
 ETIENNE ESCAME FERREIRA DA SILVA SANTOS
 CNDS

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
 CERTIFICO O REGISTRO EM:
 SOB O NÚMERO: 15/04/2013 52130599557 13/059955-7
 Protocolo:
 Empresa: 52 3 0000721 6
 CBR - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
 E 500620
 SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANE DE BARROS



Valor: R\$ 10,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO: 0367199-62.2012.8.09.0181 - Processo de Conhecimento de Cofinhamento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais -> Outros Códigos, Lei 11.000/2001
 FLORES DE GOIÁS - VILA CIVEL
 Usuário: HELENA CASTRO FERREIRA SILVA - Data: 14/08/2013 15:57:58

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SIREMI
 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

1237
 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT. AUTENTICO, Para os devidos efeitos, apresente fotocópia, que é reprodução do documento que me foi apresentado, termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994 de 23 de Abril de 2013
 CUNDE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSCR. Selo de IDFT 20130170276208TB
 Para consultar o selo www.tidft.ju

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
 CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 3 0000721-6	37.848.595/0001-40	25/06/1993	03/05/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 FAZENDA PRELUDIO, S/N - KM 160, ÀS MARGENS DA BR 020, ZONA RURAL, VILA BOA, GO: 73.000-000

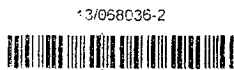
Objeto Social
 CRIA, RECREIA E ENGORDA DE BOVINOS, MELHORAMENTO GENETICO DA RAÇA ATRAVES DE TRANSFERENCIA DE EMBRIOES E ATIVIDADES AFINS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS VINCULADOS A ATIVIDADES AGROPECUÁRIA, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO EM ESTRADAS E TERRAPLANAGEM RURAL, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DE PROJETOS DE AGROINDUSTRIA RURAL, COMERCIALIZAÇÃO DE MODO GERAL, E A PARTICIPAÇÃO, COMO SOCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, NO CAPITAL DE QUALQUER OUTRA PESSOA JURÍDICA.
 PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR E ALCOOL E CO-GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Capital Social R\$ 57.674.150,00 (CINQUENTA E SETE MILHOES SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 57.674.150,00 (CINQUENTA E SETE MILHOES SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)	
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF	Término Mandato Cargo
JOÃO LUIZ CORBETT 586.363.078-72	XXXXXXXXXX DIRETOR
CID ANDRÉ RACHETTI 862.510.828-87	XXXXXXXXXX DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
ALBERTO COURY NETO 253.814.958-46	XXXXXXXXXX DIRETOR PRESIDENTE
ALBERTO COURY JUNIOR 441.349.918-20	XXXXXXXXXX PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Último arquivamento Data: 15/04/2013 Número: 52130599557 Ato: ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA Evento:	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela
 - NIRE: 52 0 0001763-1 CNPJ:
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
 SIBS QD. 03 CONJ. B T.06, SN e NUCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA, DF, 71.000-000, BRASIL

GOIÂNIA - GO, 17 de abril de 2013



JEANE G. X. DE BARROS
 SECRETÁRIA-GERAL(SUBST)

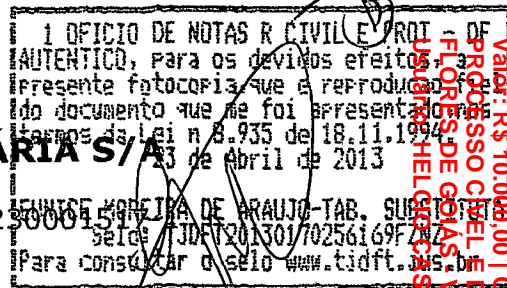
Eu conferi e assino.



Arquivado em 14/08/2023 às 15:57:58
 Classificador: RECUBERAÇÃO JUDICIAL PRAZAL
 Processo de Arquivamento: 0367199-62.2012.8.09.0181
 Documento: 3671996220128090181_7.pdf

EM BRANCO

EM BRANCO



ATA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE nº 523000151

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de Outubro de 2012, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da Companhia localizada as margens da BR 020, Km 160, Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, CEP 73.825-000, na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás.

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber, Alberto Coury Neto e Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, tendo sido dispensada a convocação, conforme previsto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Tatiana Corbucci Coury Faria Santos – **Presidente da Mesa** e Alberto Coury Neto – **Secretário da Mesa**.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca do ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi submetido à discussão e votação, à acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, tendo sido por ela aprovada sem restrições ou ressalvas, o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, reconhecendo o manifesto interesse da Companhia em adotar tal medida. Em virtude da deliberação acima, a acionista autorizou os diretores da Companhia a proceder com o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, com base no inciso IX do artigo 122 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela acionista presente.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ATA lavrada em livro próprio da Companhia.

Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
-> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

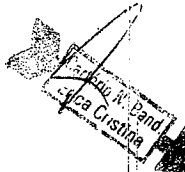
EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: R\$ 10.000,00 JUNTA DE PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 13/06/2013 14:58

Vila Boa-GO, 08 de outubro de 2012.

Mesa:



Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
Presidente

Alberto Coury Neto
Alberto Coury Neto
Secretário

1. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO - N. Bandeirante - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fidedigna do documento que me foi apresentado nos termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1984.
23 de Abril de 2013
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Selo: TJDF20130170226167GMU
Para consultar o Selo www.tjdft.jus.br



Acionistas:

Alberto Coury Neto
Alberto Coury Neto

Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos

1. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO - N. Bandeirante - DF
Eival Moreira de Araujo - Tabelião
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, nas assinaturas, sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0121750]-ALBERTO COURY NETO.....
[0121443]-TATIANA CORBUCCI COURY FARIASANTOS.....
Este reconhecimento autentica apenas as assinaturas e não o teor do documento.
Em [seu]município da Verdade, Brasília-DF, 01 de Abril de 2013.
003-EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Dia.: ERICA CRISTINA MARTINS DINI
Selo: TJDF20130170233899J0YZ e TJDF20130170233899RZE
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013
SOB O NÚMERO: 52130619205
Protocolo: 13/061920-5

Empresa: 52 3 0001517 1
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S.A
E 532340
SECRETÁRIA-GERAL (SUEST) - JEANE G. DE BARROS

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especia
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	08/04/2013
SOB O NÚMERO:	52130561878
Protocolo:	13/056187-8
Empresa: 52 2 0155309 3	
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA	
E 530061	
SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANE G. DE BARROS	

AUTENTICAÇÃO - VERSO E ANVERSO

ANEXO I

1. OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fide-
lidade do documento que me foi apresentado em
termos da Lei n. 8.955, de 18.11.1994.
23 de Abril de 2013
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Selo: TJDF20130170256790VLR
Para consultar o selo: www.tdft.jus.br

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA**

Cartão N. Band.
Erica Cristina

Cartão N. Band.
Erica Cristina

[Handwritten signatures]

ATA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

p. Tatiana Corbucci Coury Faria Santos p. Alberto Coury Neto

Cartão N. Band.
Erica Cristina

[Handwritten signature]

TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS

1o. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E
PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, mas
sem exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[01217501-ALBERTO COURY NETO,
[01214631-TATIANA CORBUCCI COURY FARIA
SANTOS,
Este reconhecimento autentica apenas as
assinaturas e não o teor do documento.

Em Testemunha _____ da Verdade
Brasília-DF, 01 de Abril de 2013

003-EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB.
SUBSTITUTA
Dir.: ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ
Selo: TJDF20130170233920RAXC e
TJDF20130170233909LPSA
Para consultar selo: www.tdft.jus.br

Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Códigos de Processo Civil VARA CIVEL
HELENA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especia
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO GASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EM BRANCO

EM BRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EM BRANCO

EM BRANCO

DGS PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ (MF) nº 13.426.639/0001-85 - NIRE nº 5330001373-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012

DIA, LOCAL E HORA: Realizada no dia 08 (oito) dias de Outubro de 2012, às 18:00 horas, na sede da sociedade, na SHIS QI 19, CL Bloco A, sala 103, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71655-500.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Em face do comparecimento da totalidade dos Acionistas, foram dispensadas as formalidades previstas no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976.

MESA: Presidente: **Alberto Coury Junior** e Secretário: **Giovanni Pallavicini**

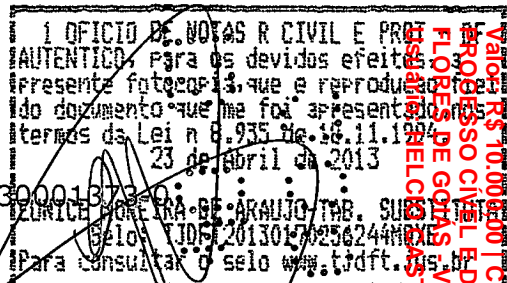
ORDEM DO DIA: Deliberar acerca do ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia.

LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembléias, uma vez que são do inteiro conhecimento dos Srs. Acionistas; (2) a lavratura da presente ata se dará na forma de sumário e a sua publicação sem a assinatura dos acionistas, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Foi submetido à discussão e votação, o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, tendo sido aprovada sem restrições ou ressalvas, o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, reconhecendo o manifesto interesse da Companhia em adotar tal medida. Em virtude da deliberação acima, o acionista autorizou os diretores da Companhia a proceder com o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da Companhia, com base no inciso IX do artigo 122 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

DOCUMENTOS: Os documentos pertinentes à Ordem do Dia estão arquivados na sede da Sociedade e foram colocados à disposição para consulta dos acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata em livro próprio que depois de lida e conferida foi aprovada por unanimidade dos presentes, que a subscrevem.



Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Data: 14/08/2023 15:57:58

EM BRANCO


EM BRANCO

ASSINATURAS: Mesa: Presidente: **Alberto Coury Junior** e Secretário: **Giovanni Pallavicini, e Acionista, Alberto Coury Junior.**

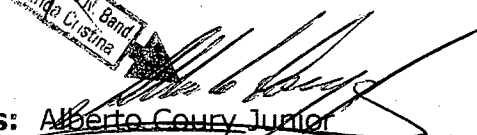
Certifico que a presente Ata, é cópia fiel da original transcrita no Livro próprio de Assembléias Gerais da Sociedade.


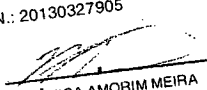
Brasília-DF, 08 de outubro de 2012.

Mesa:


Alberto Coury Junior
Presidente


Giovanni Pallavicini
Secretário

Acionistas: 
Alberto Coury Junior


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2013 SOB N.: 20130327905
Protocolo: 13/032790-5, DE 09/04/2013
Empresa: 53 3 0001373-0
DGS PARTICIPAÇÕES S/A

MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

1. OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT. AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994, de 23 de Abril de 2013
EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Selo: TJDFT20130170256242HPDF
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

1. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Eival Moreira de Araujo - Tabelião
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mediante exame da titularidade dos direitos, as(s) firma(s) de:
101549531-ALBERTO COURY JUNIOR.....
101805170-GIOVANNI PALLAVICINI.....
Este reconhecimento autentica as assinaturas e hab o teor do documento.
Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 01 de Abril de 2013
003-EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Diz.: ERICA CRISTINA MARTINS DINI
Selo: TJDFT20130170233884IAYI e TJDFT20130170233883FPLM
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificação: RECURSA CIVIL JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL - Assessor: NELCIO CASTRO E SILVA
08/10/2012 13:57:58

RECEBUEIRO
14/08/2023 15:57:58
HELCIO CASTRO E SILVA

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DGS PARTICIPAÇÕES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 3 0001373-0	CNPJ 13.426.639/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) QUADRA SHIS QI 19 BLOCO A SALA 103 SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASÍLIA, DF, 71.655-500			
Objeto Social ADMINISTRAÇÃO DE BENS DE SUA PROPRIEDADE, E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, ATUANDO COMO HOLDING.			
Capital Social R\$ 34 500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)		Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado R\$ 34 500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF ALBERTO COURY JUNIOR 441.349.918-20	Término do Mandato XXXXXXXXXX	Cargo DIRETOR PRESIDENTE	
GIOVANNI PALLAVICINI 064.252.408-49	XXXXXXXXXX	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
Último Arquivamento Data: 12/04/2013 Número: 20130327905		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		Status	
Evento (s): 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Observações.			

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
JURADO HELOISA CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

BRASÍLIA-DF, 09 de maio de 2013

MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

1208
S

Vila Boa-GO, 08 de outubro de 2012.

Mesa:

Erica Cristina Martins Diniz
Erica Cristina

Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
Presidente

Alberto Coury Junior
Alberto Coury Junior
Secretário

1.º OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROT
PROTESTO N. Bandeirante - DF
Enival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHECO, por AUTENTICIDADE, em seu exame da titularidade dos direitos

a(s) firma(s) de:
[01549531] ALBERTO COURY JUNIOR
[01214671] TATIANA CORBUCCI COURY FARIAS SANTOS

Este reconhecimento autentica as assinaturas e o teor do documento.

Em Testemunho de Verdade
Brazília-DF, 01 de Abril de 2013

003-EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Dir.: ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ
Selo: TJDFT20130170233927UOLV
TJDFT20130170233926XNYS
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Acionistas:

Alberto Coury Junior
RC Tecnologia e Participações S/A

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

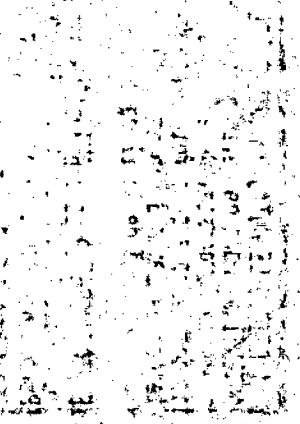
CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO: 09/04/2013
52130599565
13/059956-5

Protocolo:
Empresa: 52 3 0001382 8
COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A
E 532337
SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANE G. DE BARROS

1.º OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROT -
AUTENTICO. Para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n. 8.985 de 18.11.1994,
23 de Abril de 2013

EUNICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBSTITUTA
Selo: TJDFT2013017026118BRAHU
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA | Data: 14/08/2023
Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e



EM BRANCO

EM BRANCO

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINIREM
 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

REPUBLICA DE GOIAS
 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
 OFFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT
 AUTENTICO Para os devidos efeitos
 presente fotocopia, que e reproducao
 do documento que me foi apresentado
 termos de Lei n 8.933 de 26.11.1994
 de 23 de Abril de 2013
 JEANICE MOREIRA DE ARAUJO-TAB. SUBST
 Selo: TJDF/2013077026120308
 Para consultar o selo www.tjdft.

Autor: R-16.666-10 - Classificador: RECURSOS JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0181 - Processo de conhecimento e execução de contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL - Data: 14/08/2023 15:57:58

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/00

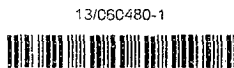
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 52 3 0001382-8	CNPJ 12.664.666/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/09/2010	Data de Início de Atividade 23/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 020, SN - FAZENDA TÁBUA, ZONA RURAL, VILA BOA, GO, 73.825-000			
Objeto Social COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVES DE UNIDADE PRODUTORA TERMOELÉTRICA, A PARTIR DA QUEIMA DO BAGAÇO DA CANA-DE-AÇUCAR, OUTRAS FORMAS DE COMBUSTÍVEIS AFINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAS.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Prazo de Duração 22/07/2013	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF ALBERTO COURY JUNIOR 441.349.918-20	Término Mandato 15/08/2015	Cargo DIRETOR PRESIDENTE	
CASSIO GERALDO DE CASTRO 935.715.341-15	15/08/2015	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
Último arquivamento Data: 09/04/2013 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 52130599565			

GOIÂNIA - GO, 10 de abril de 2013

Eu, 
 Conferi e assino.

JEANE G. X. DE BARROS
 SECRETÁRIA-GERAL(SUBST)



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

14/08/2023
15:57:58

EM BRANCO

EM BRANCO

Poder Judiciário

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial

NÚMERO:

11270678-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PROT. INTEGRADO

EMIÇÃO:

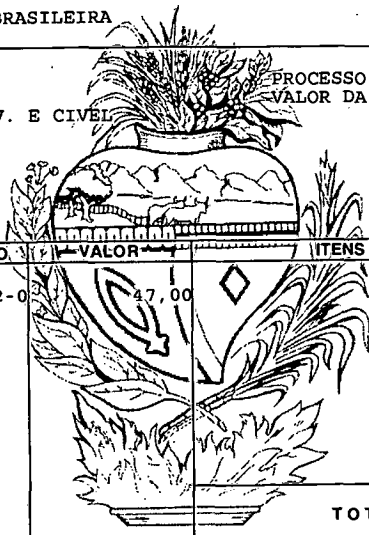
15/05/13

REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

REQUERIDO:

COMARCA (126)
NATUREZA (0)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

PROCESSO : 201203671991
VALOR DA ACAO: 0,00



ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	
PORTE TJ TABELA I NO.1 0018	FLS. 112-0	47,00				
TOTAL					399-9	47,00

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
8563000000-2 47000143112-6 70678906201-7 40131000001-3

15/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:57:55
037713889 0103

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8563000000-2 47000143112-6
70678906201-7 40131000001-3

Data do pagamento 15/05/2013
Valor em Dinheiro 47,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 47,00

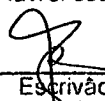
NR. AUTENTICACAO 5 45E A32 262 58D EDF

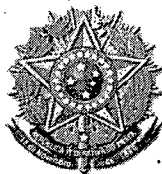
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Fls. 112/03671991
HELEO CASTRO E SILVA - Data: 15/05/2013 14:57:58

1291
B

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_7.pdf

EM BRANCO

JUNTADA		
Aos <u>12</u> dias	<u>06</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>Ofício n-</u>		
<u>209113</u> e <u>PET. 99</u> deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão(ente)		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, N° 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270
e-mail: vtformosa@trt18.jus.br site: www.trt18.jus.br

Ofício nº 269/2013

Formosa, 27 de maio de 2013

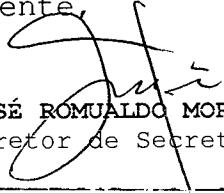
**A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz da Vara Cível da Comarca de Flores/GO**

ASSUNTO: REMESSA DE CERTIDÃO
PROCESSO: RTOrd 0073100-96.2009.5.18.0211
EXEQÜENTE(S): **UNIÃO FEDERAL**
RECLAMANTE(S): VICENTE LUIZ DE CARVALHO
EXECUTADO(A/S): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/CPF: 37.848.595/0001-40

Senhor(a) Juiz(a),

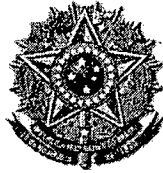
De ordem, remeto a V.Exa., para fins de habilitação de crédito da exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, a Certidão de Crédito nº 2893/2013 e os documentos que o acompanham.

Atenciosamente,


JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

201203671991/0093

DATA : 10/06/2013 HORA : 15:17
FAMILIA. SUC. INF. JUV. E CIVEL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, N° 30. - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO N° 2893/2013

PROCESSO: RTOrd 0073100-96.2009.5.18.0211
EXEQUENTE (S) : : VICENTE LUIZ DE CARVALHO
EXECUTADO(A/S): ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O Diretor de Secretária da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às fls.166.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 08/09/2009, cujo processo tomou o n° RTOrd 0073100-96.2009.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR(A/ES)**, UNIÃO; e **EXECUTADO/DEVEDOR(A/ES)** ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ/CPF n° 37.848.595/0001-40, CEI n° , situada na BR-020, KM. 160, CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em 15/06/2011, expirado o prazo para embargos em 19/02/2013 e atualizada até 30/04/2013:

INSS(Tomador de Serviço):.....	R\$5.691,09
Valor do INSS (Segurado):.....	R\$3.130,10
Custas de liquidação:.....	R\$ 195,58
Custas executivas:.....	R\$ 44,26

CERTIFICA mais que a MMª Juíza titular desta Vara, RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial n° 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.
Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos dezessete de maio de dois mil e treze.
Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 163
Secretário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991/0099

DATA : 14/06/2013 HORA : 11:18
FAMILIA. SUC. INF. JUV. E CIVEL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 13:57:58

HELICIO CASTRO E SILVA, Administrador Judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras, objetivando o melhor desempenho do encargo que lhe fora atribuído, vem à íncita presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte:

O relatório de acompanhamento das atividades das recuperandas atinente ao mês de maio/13, conforme previsão do art. 22, II, c, da LREF, não pode ser apresentado por esse administrador judicial, até a presente data, em face da mudança de metodologia na colheita de dados contábeis, econômicos e financeiros junto às recuperandas e a introdução de nova técnica contábil proposta pela assessoria contábil recém contratada, consoante correspondência inclusa (**doc.1**).

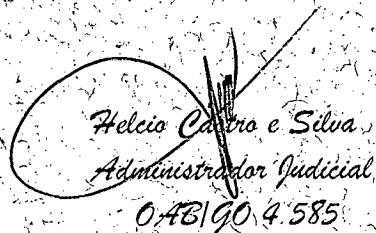
A implantação dessa sistemática de trabalho e dos novos modelos de relatório serão objeto de reunião programada para o próximo dia 14.06.13, na sede da Usina da CBB, com a participação dos Administradores do Grupo CBB, desse administrador judicial e de todos os profissionais internos e externos envolvidos na recuperação judicial.

Isto posto, esclarece que o relatório em tela somente poderá ser elaborado, para juntada aos autos, após a aludida implantação e

Amorim < Castro Advogados

apresentação de contas demonstrativas referentes ao mês de maio/13
conforme art. 52, IV, da LREF, cuja previsão é de 30 (trinta) dias.

Goiânia, 10 de junho de 2013.


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

V/Nor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
JUIZ DE GOIÁS - VARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

Goiânia (GO), 20 de maio de 2013.

Ao
Dr. Hécio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA PERÍCIA CBB/01 MAI2013 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do Grupo CBB o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

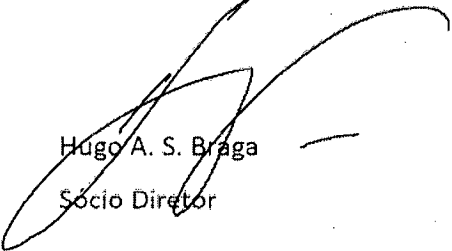
Atenciosamente,


Hugo Braga

Sócio Diretor

IV – Conclusão

Frente ao cenário observado pela perícia neste momento, deixamos de apresentar nossas conclusões técnicas.


Hugo A. S. Braga
Sócio Diretor

ANEXO I

AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO CONTADOR DAS RECUPERANDAS E PELO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL ATÉ O DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO PERÍODO DE REFERÊNCIA

1. Balanço mensal de todas as empresas em Recuperação Judicial, inclusive com os respectivos DRE;
2. Aberto por empresa:
 - a. Faturamento bruto mensal
 - b. CMV
 - c. Despesas Administrativas
 - d. Estoques
 - e. Clientes
 - f. Depreciação
 - g. Despesas financeiras
 - h. Demonstrativo de fluxo de caixa mensal
3. Endividamento pós-pedido de RJ:
 - a. Empréstimos e financiamentos
 - b. Fornecedores
 - c. Obrigações tributárias
 - d. Adiantamento de clientes
 - e. Mútuo "intercompany"
4. Relatório de manutenção operacional, com ênfase nas despesas de manutenção e conservação
5. Relatório de turnover ou rotatividade do pessoal, com ênfase a partir dos cargos de coordenação.
6. Cópia dos Relatórios de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
JESSE DE CASTRO BASTOS E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:58

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 279010/2015
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
FORUM - AVENIDA 8, ESQ.C/ RUA 6, S/N, LOTE 1B ETAPA 2 S/N NOVA FL
CEP - 73890000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TERREO
EMITENTE: 5104912

1300

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

DOCUMENTOS

----- PROCESSO ----- J134L178
PROTOCOLO NUMR: 367199-62.2012.8.09.0181

AUTOS NUMR. : 430
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
ADV (REQTE) : (122443 SP) JOEL LUIS THOMAS BASTOS
JUIZ(A) : HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER (JUIZ 1)

Aos 12 dias do mes de maio do ano de 2015
(12/05/2015), procedi o DESENTRANHAMENTO do(a) PETIÇÃO DE FLS. 13
00 A 1491
constante de fls.1300 ,conforme Decisão proferido(a) pelo(a)
Dr(a) HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER
Juiz(a) de Direito do(a) FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
as fls. OUTROPROC dos autos n. 430/2012 , com o seguinte teor:
DECISÃO DE FLS. 149 NO PROCESSO Nº 201302257166 - AUTOS Nº 261/13
IMPUGNAÇÃO DE CREDITO (BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE CBB) DET
ERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 1300 à 1491 N
ESTES AUTOS.

AFIXANDO AOS AUTOS O PRESENTE TERMO NO(S) RESPECTIVO(S) DOCUMENTO
(S) DESENTRANHADO(S), RENUMERADO COM AS FOLHAS CORRESPONDENTE A P
ETIÇÃO(ÕES) DESENTRANHADA(O) (S).

E, para constar, lavrei o presente TERMO, que lido e a-
chado conforme, vai devidamente assinado. Eu KELIA DE SOUSA COSTA
MARCHESE , ESCRIVÃO(Ã) desta
serventia o subscrevo.

- DJ -

Kélia de Sousa Costa Marchese
Escrivã Judiciária I
Matricula 5104912



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escritania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 7º volume dos presentes autos, às fls. 1.363.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 27 de junho de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

VOLUME

ENCERRADO



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escritania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 8º volume dos presentes autos, a partir das fls. 1.364.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 27 de junho de 2013.


GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 279010/2015
 COMARCA DE FLORES DE GOIAS
 FORUM - AVENIDA 8, ESQ.C/ RUA 6, S/N, LOTE 1B ETAPA 2 S/N NOVA FL
 CEP - 73890000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000
 FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TÉRREO
 EMITENTE: 5104912

13640

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

DOCUMENTOS

----- PROCESSO ----- J134L178
 PROTOCOLO NUMR: 367199-62.2012.8.09.0181

AUTOS NUMR. : 430
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
 REQUERENTE : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
 ADV (REQTE) : (122443 SP) JOEL LUIS THOMAS BASTOS
 JUIZ(A) : HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER (JUIZ 1)

 Aos 12 dias do mes de maio do ano de 2015
 (12/05/2015), procedi o DESENTRANHAMENTO do(a) PETIÇÃO DE FLS. 13
 00 A 1491
 constante de fls.1300 , conforme Decisão proferido(a) pelo(a)
 Dr(a) HENRIQUE SANTOS MAGALHAES NEUBAUER
 Juiz(a) de Direito do(a) FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
 as fls. OUTROPROC dos autos n. 430/2012 , com o seguinte teor:
 DECISÃO DE FLS. 149 NO PROCESSO Nº 201302257166 - AUTOS Nº 261/13
 IMPUGNAÇÃO DE CREDITO (BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE CBB) DET
 ERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 1300 à 1491 N
 ESTES AUTOS.

AFIXANDO AOS AUTOS O PRESENTE TERMO NO(S) RESPECTIVO(S) DOCUMENTO
 (S) DESENTRANHADO(S), RENUMERADO COM AS FOLHAS CORRESPONDENTE A P
 ETIÇÃO(ÕES) DESENTRANHADA(O) (S).

E, para constar, lavrei o presente TERMO, que lido e a-
 chado conforme, vai devidamente assinado. Eu KELIA DE SOUSA COSTA
 MARCHESE , ESCRIVÃO(Ã) desta
 serventia o subscrevo.

Kélia de Sousa Costa Marchese
 Escrivã Judiciária I
 Matrícula 5104912

- DJ -

Valor: R\$ 0,00.00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Usuário: HENRIQUE CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:59



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DESPACHO

Protocolo nº 201203671991

Em atenção à manifestação de fls. 1300/1302, determino retificação do 2º edital de credores, devendo nele constar o valor de R\$ 27.686.374,77 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), indicado como crédito do banco em referência, qual seja, Banco do Bradesco S.A.

Intimem-se o banco acima mencionado e o grupo empresarial em recuperação, bem como cientifique-se o Administrador Judicial.

Ultimem-se os demais atos necessário para o fiel cumprimento da ordem acima estampada.

Noutro giro, em observância ao que preconiza a lei 11.101/05 em relação às impugnações de crédito, proceda a Escrivania ao que determina os artigos 11 e 12, § único, do mesmo diploma legal.

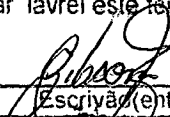
Transcorridos os prazos relativos às manifestações nos autos das impugnações de crédito, ouça-se o Ministério Público e, em seguida, à conclusão.

Cumpra-se. Intimem-se.

Flores de Goiás, 21 de junho de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:59

JUNTADA		
Aos <u>27</u> dias	<u>06</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>Peticão</u>		
deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão(ente)		

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

Inscrição OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS.

Protocolo: 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)



3671996220128090181

Natureza: Recuperação Judicial
Recuperanda: Companhia Energética Brasileira e Outros
Administrador Judicial: Élcio Castro e Silva
Credor: Itáú Unibanco S/A

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVE
367199-62.2012/0092
ANDAM. : AUTOS CONCLUSOS REMETIDOS A ESCRIVANIA
DATA AND: 21/06/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 3
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 07/06/2013 HORA: 17:30
REQTE: ITAU UNIBANCO S/A

ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de seu advogado que a presente subscreve (m.j.), estabelecido profissionalmente no endereço constante no impresso acima, nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe requerida por **COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS**, em atenção à publicação do Plano, em cumprimento ao art. 55 da Lei n.º 11.101/2005, vem respeitosamente apresentar sua **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nos termos a seguir expostos.

Conforme dispõe o inciso I, do art. 53, da Lei de Recuperação e Falência, o plano de recuperação deverá conter uma discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados.

Menções genéricas e medidas que podem vir a viabilizar a recuperação das empresas em crise são insuficientes para o atendimento dessa condição.

Além da falta de aplicação concreta, algumas propostas não proporcionam aos credores a necessária segurança e transparência no que se refere à forma de condução da atividade econômica pela devedora após a concessão da recuperação judicial, o que é essencial para criar um ambiente de confiabilidade, não

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELDIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:59

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

Inscrição OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

Rua 103, quadra 24, lote 40, n.º 304, Setor Sul, Goiânia - GO. CEP 74.080-200 Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

apenas com relação aos credores, como também com relação aos empregados, consumidores e terceiros em geral.

Ademais, relevante ressaltar não ser possível aos credores exigir o cumprimento do plano se os compromissos assumidos pelo devedor são vagos e imprecisos. Conforme dispõe o parágrafo 1.º, do art. 61, da LRF, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no plano durante o período de 02 anos a contar da concessão da recuperação judicial, essa se convolará em falência. Por outro lado, caso o descumprimento ocorra após o decurso do referido prazo de 02 anos, qualquer credor poderá requerer a sua execução específica.

Exatamente para que os credores possam se utilizar de mecanismos eficientes para a garantia de seus direitos creditórios, todas as obrigações assumidas pelos devedores a partir do plano de recuperação deverão ser certas, precisas e determinadas, justamente para que possa ser exigíveis. Obrigações vagas e imprecisas não são exigíveis na forma prevista na LRF.

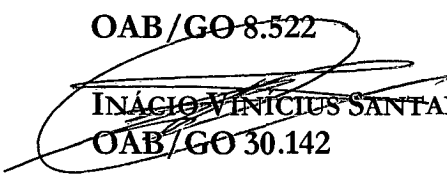
Neste sentido, este credor não concorda com os termos previstos para pagamento dos credores, notadamente quanto ao prazo (17 anos!!!) e carência absurdos. **Não deverá existir carência e os pagamentos deverão ocorrer em prazo razoável.**

Por todo o exposto, recebida a presente objeção, requer-se a convocação da Assembleia de Credores conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05, para deliberação acerca das modificações do plano de recuperação apresentado pela devedora.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 7 de junho de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522


INÁCIO VINÍCIUS SANTANA
OAB/GO 30.142

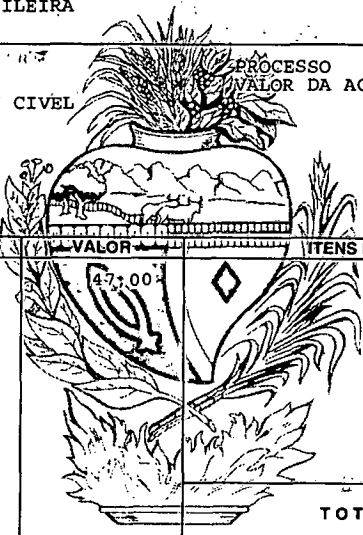
SPG. OK

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 11.081/2002
 FLORES DE GOIÁS - YARA CÍVEL
 JUSIANE HELECIO DA SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:59
 OCAÇANTENLUTV
 VIA PROCESSO

Poder Judiciário D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 11671346-1
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOC. INTEGRADO EMISSÃO: 07/06/13

REQUERENTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 REQUERIDO.:

COMARCA: (126) PROCESSO : 201203671991
 NATUREZA : (0) VALOR DA ACAO: 0,00
 SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL



ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ TABELA I NO.1 0002 FLS.	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00

85650000000-0 47000143116-7 71346109201-5 40131000001-3



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado

150-39352669-6

07/ Jun/2013 HORA DE: 17:16:23

CT. 08.01529-9 TERM: 026019
 LOCALIDADE: GOTANIA
 AG. VINCULADA: 0996

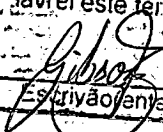
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

856500000000 47000143116/
 713461092015 401310000013

150-39352669-6

VIA DO BANCO

JUNTADA
Aos 27 dias 06 de 13
faço juntada destes autos Público
deste termo.
Para constar lavrei este termo

(Escrivão/ente)

EST. JUDICIÁRIO
TOMADA DE TERMO
ESTRELA DE LUIZ
NÚMERO 1000

EST. JUDICIÁRIO
TOMADA DE TERMO
ESTRELA DE LUIZ
NÚMERO 1000

EST. JUDICIÁRIO
TOMADA DE TERMO
ESTRELA DE LUIZ
NÚMERO 1000

EST. JUDICIÁRIO
TOMADA DE TERMO
ESTRELA DE LUIZ
NÚMERO 1000

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.**

Processo nº 201203671991



201203671991

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVIL
367199-62.2012/0095

ANDAM. : AUTOS CONCLUSOS REMETIDOS A ESCRIVANIA
DATA AND: 21/06/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 5
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 11/06/2013 HORA: 14:47
REQTE: BANCO SAFRA S/A

BANCO SAFRA S/A, já qualificado nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, proposta por **CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, também qualificados, por meio de seu procurador que abaixo subscreve, vem perante a íncita presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para expor o que se segue:

Para conhecimento deste juízo, o peticionante informa que realizou pedido de informações ao Administrador Judicial, acerca de alguns créditos constantes na segunda relação de credores, conforme solicitação de informações em anexo.

O referido pedido tem por intuito averiguar a legitimidade, importância ou classificação dos créditos relacionados, para, se for o caso, havendo qualquer irregularidade, este credor possa ajuizar impugnação contra tais créditos, exatamente como previsto no artigo 8º da Lei nº 11.101/05.

N.T.P.D.

Goiânia, 11 de junho de 2013.

Murillo Macedo Lobo
OAB/GO - 14.615


Raoni Sales de Barros
OAB/GO - 29.478

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Requisição: JELCIO CASTRO E SILVA - Data: 11/08/2023 15:57:59
949 1 2106 14:47 6790/11 56-2102 29-661283

506 OK

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RECORRER DE GOIÁS - VARA CIVIL
USUÁRIO: HÉLCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:59

**Ilustríssimo Senhor Administrador Judicial nomeado nos autos da
Ação de Recuperação Judicial nº 201203671991, em trâmite
perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás – GO.**

Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: CBB Companhia Bioenergética Brasileira e Outras
Adm. Judicial: Hélcio Castro e Silva
Credor: Banco Safra S/A

Recebido por (assinatura): _____
Nome completo: Kayane Sombra Diniz
Data: 07, 06 130

BANCO SAFRA S/A, instituição financeira com sede em São Paulo- SP, à Avenida Paulista, nº 2.100, inscrito no CGC/MF sob o nº 58.160.789/0001-28, por meio de seus advogados que a presente subscrevem (m.j.), estabelecidos profissionalmente no endereço constante no impresso acima, nos autos do pedido de Recuperação Judicial em epígrafe postulado por CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, com espeque nos artigos 8, 22, I alíneas “b”, “c” e “d” da Lei nº 11.101/05, vem respeitosamente solicitar as seguintes informações e documentos:



1497

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
Nº 14/08/2023 15:57:59

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Foi publicado o edital¹ da segunda relação de credores e aviso de recebimento do plano de recuperação judicial das Recuperandas CBB Companhia Bioenergética Brasileira e Outras.

Em razão da referida publicação, teve início a contagem do prazo para apresentação de impugnação de crédito judicial (10 dias) e objeção ao plano de recuperação judicial (30 dias).

Observa-se que este ilustre Administrador Judicial disponibilizou em seu sítio eletrônico, o plano de recuperação judicial e o parecer administrativo proferido na divergência protocolizada por este petionante, fato este que traz bastante agilidade a todo procedimento.

Ocorre que, além do plano de RJ e do parecer administrativo acerca do crédito do Banco Safra S/A, este credor requer deste Digníssimo Administrador Judicial os contratos/documentos que fundamentaram os seguintes créditos constantes na segunda de credores:

Credor	Classe	Valor do crédito
Origin Investimentos e Negócios Ltda	Quirografário	R\$ 30.000.000,00
Millenium Consultoria, Assessoria e Serviços	Quirografário	R\$ 2.778.600,00
Renato Hadad	Quirografário	R\$ 1.118.000,00

¹ Publicado dia 06.06.2013, no DJe nº 1316, Seção III, páginas 495/500.



A solicitação de tais documentos é realizada com arrimo no artigo, 22, I, alíneas "b", "c" e "d" da Lei nº 11.101/05².

II – DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer deste Ilustre Administrador Judicial a apresentação de todos os contratos, notas fiscais, registros contábeis ou qualquer documentação pertinente, relativo aos créditos dos credores Origin Investimentos e Negócios Ltda, Millenium Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda e Renato Hadad, lançados na classe quirografária, constantes na segunda relação de credores da empresa Recuperanda CBB Companhia Bioenergética Brasileira e Outras.

Solicitamos que os documentos acima requeridos sejam apresentados no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), eis que começou a fluir a partir da presente data (07.06.2013), o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação de crédito judicial (art. 8º da Lei nº 11.101/05).

Goiânia, 07 de junho de 2013.

Murillo Macedo Lobo
OAB/GO – 14.615

Raoni Sales de Barros
OAB/GO – 29.478

Ivo Yamada Lopes Ferreira
OAB/GO – 33.105

² "Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

l – na recuperação judicial e na falência:


(...)

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

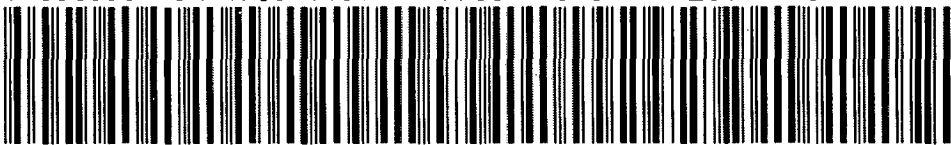
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

(...)"

 Poder Judiciário		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial		Número: 11677662-5/09			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		PROTOCOLO INTEGRADO		Emissão: 10/06/2013 Venc: 31/12/2013			
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA							
Requerido:							
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS			Serventia: FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ TABELA I NO.1 04 FL	1	47,00				
Total:							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85680000000-7 47000143116-7 77662509201-5 31231000001-2



10010000 / 47,00R01000

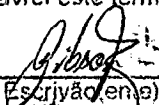
Autenticação 54720006/21251029011555233

Handwritten signature and initials

JUNTADA

Aos 27 dias 06 de 13
faço juntada destes autos Público
deste termo.

Para constar lavrei este termo.


(Escrição)

FELSBERG & ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**

201203671991/0109

DATA : 25/06/2013 HORA : 16:59
FAMILIA. SUC. INF. JUV. E CIVEL

Proc. nº 0367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), vêm, por seus advogados, nos autos do presente Pedido de Recuperação Judicial, expor e requerer o quanto segue.

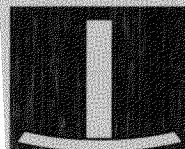
Como previsto pelo art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/05 ("LRF"), o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial traz como consequência intrínseca a suspensão de todas as ações contra as empresas RECUPERANDAS pelo prazo de 180 dias, a fim de que toda a sua empreitada de reestruturação seja resguardada contra investidas de credores sobre o seu patrimônio.

São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swibert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0966

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USAR ALHELOIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:57:59



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data pròcedi o encerramento do 8º volume dos presentes autos às fls. 1.500.

O referido é verdade e dou fé.

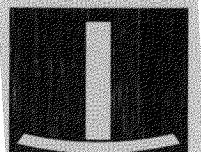
Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2.013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

VOLUME
ENCERRADO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao Juntada de Documentos - Histórico Processo Físico
Arquivo 3671996220128090181_8.pdf



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data procedi a abertura do 9º volume dos presentes autos às fls. 1.501.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 15 de agosto de 2013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Outrossim, todo o processo de Recuperação Judicial fora estruturado de maneira a possibilitar a apuração dos créditos, a apresentação e análise do Plano de Recuperação Judicial ("PLANO") e a eventual realização de Assembléia Geral de Credores ("AGC") no curso do prazo de proteção sobre as RECUPERANDAS, o denominado "*stay period*".

De fato, apesar do Grupo CBB já ter apresentado a sua proposta de Plano de Recuperação Judicial, até o momento não foi convocada a Assembléia Geral de Credores para a sua deliberação.

Ocorre que o prazo 180 dias de suspensão das ações e execuções, referente ao *stay period*, se encerrará na data de 14.07.13, considerando que a publicação do despacho que deferiu o processamento da Recuperação ocorreu em 14.01.13.

Isto significa dizer que o curso das ações movidas em face das RECUPERANDAS, antes suspenso por força do *stay period*, poderá ser retomado antes da possível convocação da AGC para discussão e votação do PLANO, colocando em risco toda a sua implementação bem como todos os esforços já realizados no decorrer desta demanda.

Afinal, se considerarmos o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas objeções ao PRJ do GRUPO CBB, iniciado em 6.6 p.p., e o prazo mínimo de 15 dias para que seja publicado o edital de convocação da AGC, a primeira instalação não ocorrerá antes de 24.7.13.

E pior, o atraso na realização da AGC não pode ser imputado às RECUPERANDAS. Por esta razão, conforme restará abaixo demonstrado, faz-se necessária a extensão de referido prazo. Vejamos.

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

DA NECESSIDADE DE EXTENSÃO DO STAY PERIOD.

A LRF, ao instituir o procedimento da Recuperação Judicial, trouxe ao ordenamento jurídico pátrio novos e diversos prazos e providências a serem tomados no curso do processo pelo devedor, pelos credores e pelo administrador judicial.

Percebe-se, após uma atenta e rigorosa leitura da Lei, que o legislador pretendeu acelerar o procedimento judicial de reestruturação de dívidas e não permitir que os devedores estendam o curso dos processos que têm contra si por incontáveis anos, como ocorria usualmente com as concordatas ajuizadas sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45.

A. DA CONCATENAÇÃO DOS ATOS E PRAZOS PROCESSUAIS.

De fato, a primeira imposição que o legislador incluiu no texto de lei para tentar forçar o devedor a negociar e realizar seus acordos com agilidade foi restringir o prazo de suspensão das ações e execuções pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, conforme estabelecem o *caput* e o §4º do art. 6º da LRF.

Ademais, ficou estabelecido que o devedor deve apresentar seu Plano de Recuperação Judicial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da "*publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial*"¹, o qual deverá ser analisado pelos credores sujeitos ao procedimento e imediatamente aprovado – caso os interessados fiquem silentes quanto às condições propostas (primeira parte do *caput* do art. 58 da LRF) – ou votado em Assembléia Geral de Credores

¹ Art. 53, *caput*, da LRF.

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

caso sejam apresentadas objeções ao plano (segunda parte do *caput* do art. 58 da LRF).

Neste sentido, frise-se que o art. 55 da LRF dispõe que qualquer credor pode apresentar objeção ao PLANO no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores que trata o § 2º do art. 7º (relação de credores do administrador judicial), sendo certo que caso na data da publicação de tal relação, o edital contendo o aviso de entrega do plano (art. 53, parágrafo único) não tenha sido veiculado, deste se iniciará o prazo para apresentação de objeções.

Note-se que, neste ponto, a LRF pressupõe que a listagem do administrador não será entregue depois da apresentação do PLANO, pois ambos possuem o prazo de 60 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial (ver arts. 7º, §2º, 52, §1º, 53 e 55 da LRF).

Presume-se, portanto, que a contagem do prazo para apresentação de objeções ao PLANO será iniciada – no mais das vezes – 60 (sessenta) dias (os mesmos 60 dias que o devedor tem para apresentar seu PLANO) após a publicação do edital inicial da Recuperação Judicial, uma vez que o administrador judicial possui 45 (quarenta e cinco) dias para publicar a sua relação de credores (art. 7º, § 2º) com base nas habilitações e divergências a ele apresentadas em até 15 (quinze) dias da publicação do primeiro edital (art. 7º, § 1º).

Assim, tem-se que, invariavelmente, dentro de 90 (noventa) dias após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o devedor, os credores, o administrador judicial, e mesmo o juiz da causa poderão ter pleno conhecimento (i) do PLANO apresentado pelo devedor, (ii) da relação de credores formulada pelo administrador judicial, (iii) da existência de objeções ao PLANO e (iv) da eventual necessidade de designação de AGC – a qual deverá ser agendada em até 60 (sessenta) dias deste ponto, nos termos do § 1º do art. 56 da LRF, prazo que se mostra

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

razoável para realizar-se todas as providências burocráticas para o acontecimento de um encontro entre devedor e credores.

Ou seja, o legislador concatenou os diversos prazos processuais na Recuperação Judicial exatamente para que todas as questões incidentes a serem tratadas no processo – habilitações e divergências administrativas, elaboração do PLANO, formulação de objeções e a finalização da relação de credores pelo administrador judicial – fossem finalizadas no mesmo momento e se permitisse deixar um prazo razoável (de aproximados 90 dias) para que o devedor finalizasse suas negociações, agendasse a AGC nos próximos 60 dias e aprovasse seu PLANO para ter a homologação judicial dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando terminaria a proteção do *stay period*.

B. DOS MARCOS CONFLITANTES E DAS ATUAÇÕES INDEPENDENTES NO PROCESSO.

Todavia, percebe-se que os diversos comandos que estabelecem os prazos acima acabam por permitir situações inusitadas e aparentemente sem qualquer solução lógica. Isto porque, não só os referidos dispositivos legais estabelecem marcos diferentes para o início da contagem de todos os prazos já abordados, como **o cumprimento destes também não depende só das empresas RECUPERANDAS**, estando sujeitos, portanto, a atrasos decorrentes da atuação das outras partes e da própria serventia no decorrer do processo.

De fato, enquanto, por exemplo, os arts. 6º, 53 e 56, § 1º da LRF dispõem respectivamente que a contagem dos 180 dias do *stay period*, os 60 dias para apresentação do PLANO e a contagem do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a realização da AGC iniciará quando do simples deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o prazo para que os credores apresentem suas habilitações e divergências e, conseqüentemente, para apresentação de objeções ao PLANO (que levarão, eventualmente, à necessidade de realização de AGC) iniciam-se e

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

dependem tão somente da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da LRF.

Diante disso, qualquer atraso no decorrer da Recuperação Judicial tem o condão de prejudicar a junção e a concatenação dos prazos desejados pelo legislador, uma vez que diversas providências e lapsos temporais que deveriam ocorrer em conjunto acontecerão em momentos separados e desconexos, haja vista seus distintos momentos iniciais.

De fato, nesta hipótese, se chega a situações inusitadas e sem qualquer solução lógica, tal como o escoamento do prazo de 180 (cento e cinquenta) dias para a suspensão de todas as ações em face das RECUPERANDAS (cujo prazo teria iniciado com a simples publicação deferimento do processamento do pedido) **antes mesmo que a AGC pudesse ser realizada**, que foi bem o que se está vendo no presente caso.

Ou seja, Exa., a verdade é que, embora as empresas RECUPERANDAS estejam empregando todos os esforços juntamente com seus credores para ver seu PLANO de Recuperação deliberado e aprovado no menor prazo possível, o deslinde do processo de Recuperação Judicial depende também da atuação de todas as partes envolvidas, bem como do próprio cartório.

Nesse meio-tempo, até a data da efetiva realização da Assembléia, a grande preocupação das RECUPERANDAS consubstancia-se no prazo de suspensão das ações e execuções movidas contra si, previsto no art. 6º, § 4º, da LRF, que se esgotará em 14.07.13.

Isso porque, ainda que o Plano seja deliberado e aprovado na primeira convocação da AGC, as RECUPERANDAS ficarão sem a proteção do *stay period* por tempo indeterminado, pois

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

mesmo após a sua deliberação ainda será necessária a homologação do resultado por este DD. Juízo, para que, na hipótese de aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a novação prevista pelo artigo 59 da LRF seja imposta aos credores do GRUPO BALDIN. **Isso sem mesmo cogitar a possibilidade desse período ainda se prolongar conforme os procedimentos da AGC, uma vez que é possível a sua suspensão, por prazo indeterminado, caso seja essa a deliberação dos próprios credores, por exemplo.**

Ocorre que **A RETOMADA DO ANDAMENTO DAS AÇÕES CONTRA A EMPRESA EM RAZÃO DO FIM DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES CONTRA AS RECUPERANDAS (14.07.11) ANTES DA DATA DE DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO, TERÁ O CONDÃO DE COLOCAR EM RISCO A SUA IMPLEMENTAÇÃO.**

Vale dizer: **o prosseguimento das ações implicaria na inviabilização da Recuperação Judicial do GRUPO BALDIN, e colocaria por água abaixo todo o trabalho das empresas havido até então, contrariando não só os interesses das devedoras, como dos próprios credores, interessados em aprovar um PLANO que recomponha de alguma forma seus interesses.** Isso sem falar no prejuízo aos trabalhadores das empresas, considerando o encerramento das atividades no mercado.

C. DOS PRECÍPUOS OBJETIVOS DA LEI Nº 11.101/05.

Em suma, a aplicação da letra fria da LRF (art. 6º, § 4º) no presente caso conflitaria com os próprios princípios sociais e objetivos visados por ela, bem como com os próprios passos tomados por V. Exa.. Em momento algum se pode esquecer, afinal, do que dispõe o art. 47 da LRF:

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa sua função social e o estímulo à atividade econômica." (grifou-se)

Para evitar esse tipo de conflito, é certo, portanto, que a letra da Lei merece contemporizações à realidade vivenciada pelas empresas, de modo a permitir justamente a melhor adequação dos seus termos aos princípios e objetivos visados pelo legislador.

Ora, Exa., ao prever que o prazo de suspensão das ações contra a devedora seria de 180 dias improrrogáveis, visou o legislador garantir a conclusão de um processo de Recuperação de forma célere e eficaz, procurando coibir as situações injustas e corriqueiras que há muito se via quando da extinta concordata, em que os processos se arrastavam por anos a fio sem uma conclusão satisfatória.

No entanto, em que pese o impecável objetivo do legislador, que aliás é compartilhado pelas empresas RECUPERANDAS, a verdade é que na prática os procedimentos inerentes ao processo de Recuperação Judicial costumam levar mais tempo para serem concluídos, em detrimento de todos os esforços e interesses envolvidos.

D. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA – STJ, TJ/SP E PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Com o intuito de conciliar os termos da LRF com os objetivos reais visados pelo legislador, o Poder Judiciário tem proferido decisões no sentido de flexibilizar o prazo de suspensão das ações e execuções contra empresa devedora, notadamente quando está em jogo a própria Recuperação Judicial, no caso a do GRUPO CBB, cuja falência no final das contas acaba por causar prejuízo a toda a coletividade.

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

O primeiro emblemático precedente que se deve ressaltar é no caso da empresa SUAPE TÊXTIL S.A. e nesse mesmíssimo sentido, considerando os princípios norteadores da LRF, o MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no processo de Recuperação Judicial nº 210.2007.006268-6, **deferiu a extensão do prazo do stay period até que se finalizassem as deliberações em AGC acerca do seu Plano** (doc. 01).

Também nas Recuperações Judiciais do GRUPO BERTOLO, perante a Vara Cível de Flórida Paulista (nº 673.10.001020-0 – doc. 02), e da empresa FRANGO FORTE, perante a 2ª Vara Cível de Tietê (nº 629.01.2008.005888-3 – doc. 03), ambas no Estado de São Paulo, houve a necessidade de suspensão e prorrogação das respectivas AGCs, a fim de que as negociações ao redor dos Planos de Recuperação Judicial pudessem ser devidamente finalizadas. Destarte, em ambos os casos fora deferida a extensão do *stay period* até as novas realizações das AGCs, como forma de se evitar o prejuízo de todo o sucedido até então.

Já no Estado de Goiás, a DESTILARIA NOVA UNIÃO – DENUSA (nº 424051-59.2010.8.09.090) enfrentou problema semelhante na 1ª Vara da Comarca de Jandaia, referente à entrega da lista do administrador e teve deferida a prorrogação do prazo de suspensão das ações:

"Decido. Pedido de fls. 3.634/3.644 – Cabível na espécie a flexibilização do prazo de 180 dias, previsto na lei de recuperação de empresas, prorrogando-se a suspensão das execuções em face da Recuperanda, relativo aos atos de constricção e expropriação de bens e ativos, até a votação do Plano de Recuperação pela Assembléia Geral de Credores. Isso para não frustrar os fins ou a razão de ser do processo recuperatório.

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Ora, a presente recuperação judicial apresenta-se complexa, com um numero grande de credores e vários questionamentos.

Embora, via de regra, esse período legal de 180 dias não possa ser alterado, no caso específico dos autos o atraso não pode ser atribuído à empresa devedora, sendo, portanto, razoável o prolongamento.

Com efeito, não se provou a ocorrência de má-fé ou desídia por parte da devedora e/ou tentativa de protelar o processo. Ao contrário, vem a devedora empregando os esforços necessários à boa tramitação do procedimento.

Igualmente, o Administrador Judicial vem desempenhando seu papel de forma clara e profícua.

In casu a Assembléia Geral de Credores está convocada neste ato decisório.

Postergo, assim, a suspensão de todas as ações, atos executórios e protestos até dez dias após a reunião da Assembléia, preservando-se, assim, o interesse tanto da empresa (princípio da preservação da atividade) quando dos credores, posto que evita tumultos processuais (doc. 04).

Outrossim, vale destacar que a matéria também já foi objeto de apreciação pelo próprio C. Superior Tribunal de Justiça, que, em mais de uma ocasião, se pronunciou no sentido de que é necessária a extensão do *stay period* quando o seu decurso não é atribuído à empresa em Recuperação Judicial:

"FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. AJUIZAMENTO. ANTERIOR. LEI 11.101/05. SUSPENSÃO. PRAZO. 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PLANO. APROVAÇÃO. IMPROVIMENTO.

I. Salvo exceções legais, o deferimento do pedido de recuperação judicial suspende as execuções individuais, ainda que manejadas anteriormente ao advento da Lei 11.101/05.

II. Em homenagem ao princípio da continuidade da sociedade empresarial, **o simples decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias entre o deferimento e a aprovação do plano de recuperação judicial não enseja retomada**

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

das execuções individuais quando à pessoa jurídica ou seus sócios e administradores, não se atribui a causa da demora.

III. Recurso especial improvido.

(RESP 1193480/SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, publicado em 18.10.2010 - doc. 05 - grifou-se)

*_*_*_*

"CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP. **EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE.**

(...)

A redação do dispositivo, a par das críticas relativas ao excesso de remissões, parece extremamente clara, preservando o direito dos credores em prosseguirem com seus pleitos individuais passado o prazo de 180 dias da data em que deferido o processamento da recuperação judicial. **A APLICAÇÃO DESSES PRECEITOS, PORÉM, TEM CAUSADO PERPLEXIDADE, POIS SE MOSTRA DE DIFÍCIL CONCILIAÇÃO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO AO MESMO TEMPO EM QUE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA VAI SENDO CHAMADO A RESPONDER PELAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS.**

(...)

Por ora, na esteira do voto do saudoso Ministro Hélio Quaglia Barbosa, **opto pela confiabilidade no novel instituto da recuperação, que amadurece em seu bojo o interesse social na manutenção da atividade empresária.**"²

Por fim, merece destaque o enunciado editado pelo Conselho da Justiça Federal em sua Iª Jornada de Direito Comercial:

"42. O prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, **se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor.**" (grifou-se)

² STJ, 2ª Turma, Conflito de Competência nº 88.661-SP, rel. Min. Fernando Gonçalves, v.u., j. 28.05.08.

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Ora, Exa., o que se pretende demonstrar com isso é que a letra da Lei sempre deve ser interpretada dentro do contexto social e da realidade fática vivenciada no caso, buscando conciliar a norma com a intenção do legislador e os princípios norteadores da Recuperação Judicial.

Além disso, a letra da Lei deve ser interpretada de acordo com os acontecimentos do presente processo, o qual teve alguns de seus passos atrasados em decorrência do alongamento do prazo de entrega das divergências ao i. Administrador Judicial, atrasando o preparo da lista de credores elaborada por este.

Ora, da mesma forma, no caso em pauta, percebe-se que a realização da AGC é a última etapa restante e necessária para a discussão e votação do Plano de Recuperação Judicial, maior motivo para que não se permita a prematura exposição do patrimônio do GRUPO BALDIN a eventuais credores dissidentes.

Neste sentido, mostra-se imprescindível que se proteja a sociedade em Recuperação Judicial até que a AGC defina o seu rumo, com a votação do seu PLANO. Faz-se necessário que o Poder Judiciário dê instrumentos para que as RECUPERANDAS concluam o conclave que determinará o seu futuro e não pereça diante de credores que, mesmo tendo em vista que a AGC já estará convocada, não hesitarão em retomar as suas ações contra as petionárias.

* * * * *

Diante de todo o exposto, requer-se à V. Exa. que ordene a suspensão do curso das ações e execuções propostas contra o GRUPO BALDIN, prevista no caput e §4º do art. 6º da LRF,

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

porquanto não ocorrer a votação do Plano de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS em Assembléia Geral de Credores, e a sua posterior homologação do deliberado por este DD. Juízo, como único e melhor meio de assegurar e viabilizar a sua efetiva recuperação.

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 25 de junho de 2012.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Ricardo Machado Pagianotto**

OAB/SP 306.346

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Tribunais DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Escritório: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

RECURSO ESPECIAL Nº 1.193.480 - SP (2010/0085399-1)

RELATOR : **MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR**
RECORRENTE : RUTH CARDOSO ALVES VITA E OUTROS
ADVOGADO : ELAINE RANGEL DO NASCIMENTO FONTENELLE E
OUTRO(S)
RECORRIDO : VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO : JULIANA D'AGOSTINHO LEMOS E OUTRO(S)

EMENTA

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. AJUIZAMENTO. ANTERIOR. LEI 11.101/05. SUSPENSÃO. PRAZO. 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PLANO. APROVAÇÃO. IMPROVIMENTO.

I. Salvo exceções legais, o deferimento do pedido de recuperação judicial suspende as execuções individuais, ainda que manejadas anteriormente ao advento da Lei 11.101/05.

II. Em homenagem ao princípio da continuidade da sociedade empresarial, o simples decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias entre o deferimento e a aprovação do plano de recuperação judicial não enseja retomada das execuções individuais quando à pessoa jurídica, ou seus sócios e administradores, não se atribui a causa da demora.

III. Recurso especial improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 05 de outubro de 2010(Data do Julgamento)

MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

Relator

RECURSO ESPECIAL Nº 1.193.480 - SP (2010/0085399-1)

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR:

Cuida-se, na origem, de "agravo de instrumento tirado nos autos de ação de indenização, em fase de execução de carta de sentença contra decisão que deferiu o levantamento de valores depositados, afastando a hipótese de novação legal do art. 59, da Lei 11.101/2005" (e-stj fl. 444).

O Tribunal Estadual reformou a decisão do juízo primevo em acórdão que restou assim ementado (e-stj fl. 444):

"EXECUÇÃO - Recuperação Judicial - Novação legal do art. 59, da lei nº 11.101/05 - Ocorrência - Ação anterior ao pedido de recuperação - Precedente - Recurso provido - Decisão reformada."

A ele foram opostos embargos declaratórios pelos ora recorrentes, antes agravados, rejeitados, com a ementa seguinte (e-stj fl. 466):

"Embargos de declaração - Inexistência dos vícios apontados no art. 535, do CPC - Finalidade prequestionadora - Inadmissibilidade - Embargos rejeitados - Decisão mantida."

Do julgamento colegiado pela Corte Estadual, vieram a esta Corte Ruth Cardoso Alves Vita e outros interpor recurso especial, pelas alíneas "a" e "c", do permissivo Constitucional, no qual se alega violação ao artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/05, associada a dissídio jurisprudencial, ao argumento de que:

a) Seu crédito decorre de indenização cujo valor já se havia

depositado em juízo, de sorte que os bens objeto de execução iniciada sob a vigência da revogada Lei de Falências não se incluíam na massa (e-stj fl. 479);

b) Que desde o deferimento da recuperação judicial transcorreram mais de 180 (cento e oitenta) dias, do que resultaria o prosseguimento das execuções suspensas, e;

c) Que a "recorrida não demonstrou nos autos que o valor devido às recorrentes foi relacionado no pedido de recuperação" (e-stj fl. 477).

Parecer do Ministério Público Federal (e-stj fls. 515/518), de lavra do Dr. Washington Bolívar Júnior, Subprocurador Geral da República, pelo parcial conhecimento e, na parte conhecida, provimento do especial, no qual adotou como razões o parecer da D. Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

É o relatório.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.193.480 - SP (2010/0085399-1)

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

(Relator): Tenho que a irresignação não merece guarida.

De início, não conheço do invocado dissenso pretoriano, à míngua de qualquer julgado tido como paradigma colacionado na petição recursal de e-stj fls. 470/480, nos termos dos artigos 541, parágrafo único, do CPC, e 255, §§ 1.o e 2.o, do RISTJ.

Quanto à alegada violação à lei, a Corte local é contundente ao afirmar que, "ainda que o depósito tenha sido efetuado na vigência da Lei [sic] 7.661/45, certo é que o pedido de recuperação judicial somente se deu após o advento da nova Lei de Falências, cuja aplicação não pode ser afastada" (e-stj fls. 445/446).

De fato, esta Corte tem o entendimento segundo o qual, salvo exceções legais, o deferimento da recuperação judicial suspende as execuções, ainda que iniciadas anteriormente ao seu pedido, em homenagem ao princípio que privilegia a continuidade da sociedade empresarial. A saber:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA O DEVEDOR - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO - PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA - CONFLITO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - A competência para processar e julgar as ações e execuções suspensas por força do art. 6º, caput, da Lei 11.101/05 é do juízo da recuperação judicial, ainda que iniciadas antes do deferimento daquele pedido, ressalvadas as hipóteses legais, que não se verificam no caso concreto.

2 - O princípio da preservação da empresa, insculpido no art 47 da

Superior Tribunal de Justiça

Lei de Recuperação e Falências, preconiza que "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Motivo pelo qual, sempre que possível, deve-se manter o ativo da empresa livre de constrição judicial em processos individuais.

3 - O destino do patrimônio da empresa-ré em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele da Recuperação, sob pena de prejudicar o funcionamento do estabelecimento, comprometendo o sucesso de seu plano de recuperação.

4. A questão jurídica aventada no Agravo Regimental assemelha-se ao mérito do Conflito de Competência, razão porque o julgamento deste, implica na prejudicialidade daquele.

5. Precedentes: CC 90.075/SP, Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ de 04.08.08; CC 88661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJ 03.06.08. (STJ - CC 79170 / SP - Rel. Ministro CASTRO MEIRA - DJe 19/09/2008).

6. Conflito de Competência conhecido e parcialmente provido. Agravo Regimental Prejudicado."

(2ª Seção, CC 101.552/AL, Rel. Min. Honildo Amaral de Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP), unânime, DJe de 01.10.2009)

Aliás, é justamente em homenagem ao referido princípio supra mencionado que esta Corte tem interpretado a Lei 11.101/05 sistematicamente, e não pela mera literalidade da norma invocada, segundo a qual o simples decurso do prazo de 180 (cento e oitenta dias), sem que haja a aprovação do plano de recuperação judicial após o seu deferimento, enseje a retomada das execuções individuais, quando à empresa recuperanda não se atribui qualquer culpa na morosidade da aprovação do referido plano. Para exame:

"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ATOS

DE EXECUÇÃO. MONTANTE APURADO. SUJEIÇÃO AO JUÍZO RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/05. RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.

1. Com a edição da Lei n. 11.101, de 2005, respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o respectivo Juízo para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, ainda que tenha ocorrido a constrição de bens do devedor.

2. Se, de um lado, há de se respeitar a exclusiva competência da Justiça laboral para solucionar questões atinentes à relação do trabalho. (art. 114 da CF); por outro, não se pode perder de vista que, após a apuração do montante devido ao reclamante, processar-se-á no juízo da recuperação judicial a correspondente habilitação, ex vi dos princípios e normas legais que regem o plano de reorganização da empresa recuperanda.

3. A Segunda Seção do STJ tem entendimento jurisprudencial firmado no sentido de que, no estágio de recuperação judicial, não é razoável a retomada das execuções individuais após o simples decurso do prazo legal de 180 dias de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/05.

4. Decisão agravada mantida por seus próprios fundamentos.

5. Agravo regimental desprovido."

(2ª Seção, AgRg no CC 110.287/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, unânime, DJe de 29.03.2010)

"CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. COMERCIAL. LEI 11.101/05. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO.

1. A DECISÃO LIMINAR DA JUSTIÇA TRABALHISTA QUE DETERMINOU A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ASSIM TAMBÉM DOS SEUS SÓCIOS, NÃO PODE PREVALECER, SOB PENA DE SE QUEBRAR O PRINCÍPIO NUCLEAR DA RECUPERAÇÃO, QUE É A POSSIBILIDADE DE SOERGUMENTO DA EMPRESA, FERINDO TAMBÉM O PRINCÍPIO DA "PAR CONDITIO CREDITORUM".

2. É COMPETENTE O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DECIDIR ACERCA DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

RECUPERANDA, TAMBÉM DA EVENTUAL EXTENSÃO DOS EFEITOS E RESPONSABILIDADES AOS SÓCIOS, ESPECIALMENTE APÓS APROVADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO.

3. OS CRÉDITOS APURADOS DEVERÃO SER SATISFEITOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELO PLANO, APROVADO DE CONFORMIDADE COM O ART. 45 DA LEI 11.101/2005.

4. NÃO SE MOSTRA PLAUSÍVEL A RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS APÓS O MERO DECURSO DO PRAZO LEGAL DE 180 DIAS. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA DE MATÃO/SP."

(2ª Seção, CC 68.173/SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, unânime, DJe de 04.12.2008)

"CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS. USO DAS ÁREAS OBJETO DA REINTEGRAÇÃO PARA O ÊXITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.

1. O caput do art. 6º, da Lei 11.101/05 dispõe que "a decretação da falência ou deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário". Por seu turno, o § 4º desse dispositivo estabelece que essa suspensão "em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação".

2. Deve-se interpretar o art. 6º desse diploma legal de modo sistemático com seus demais preceitos, especialmente à luz do princípio da preservação da empresa, insculpido no artigo 47, que preconiza: "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

3. No caso, o destino do patrimônio da empresa-ré em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele da Recuperação, sob pena de prejudicar o funcionamento do estabelecimento, comprometendo o sucesso de seu plano de recuperação, ainda que ultrapassado o prazo legal de

suspensão constante do § 4º do art. 6º, da Lei nº 11.101/05, sob pena de violar o princípio da continuidade da empresa.

4. *Precedentes: CC 90.075/SP, Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ de 04.08.08; CC 88661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJ 03.06.08.*

5. *Conflito positivo de competência conhecido para declarar o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo competente para decidir acerca das medidas que venham a atingir o patrimônio ou negócios jurídicos da Viação Aérea São Paulo - VASP."*

(1ª Seção CC 79.170/SP, Rel. Min. Castro Meira, unânime, DJe de 19.09.2008)

Acresça-se que verificar, nesta Superior Instância, eventual contribuição da sociedade em recuperação judicial, de seus sócios ou administradores, na demora da aprovação do plano, sem que as instâncias ordinárias assim concluíssem, encontra o óbice de que trata o verbete n. 7, da Súmula desta Casa.

Por fim, a alegação dos credores, ora recorrentes, de que a recorrida, em recuperação judicial, não comprovou que o crédito daqueles fará parte do plano da recuperação também não procede, porquanto poderão requerer a habilitação de seu crédito no juízo concursal, nos termos do artigo 7º, § 1º, e 52, § 1º, da Lei 11.101/05, **verbis:**

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – Omissis...

II – Omissis...

III – Omissis...

IV – Omissis...

V – Omissis...

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

Ante o exposto, com a devida **venia** ao **parquet**, nego provimento ao recurso especial.

É como voto.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA**

Número Registro: 2010/0085399-1 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1193480 / SP

Números Origem: 5441997 54497 72717789 7271778901 978057599

PAUTA: 05/10/2010

JULGADO: 05/10/2010

Relator

Exmo. Sr. Ministro **ALDIR PASSARINHO JUNIOR**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **DURVAL TADEU GUIMARÃES**

Secretária

Bela. **TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : RUTH CARDOSO ALVES VITA E OUTROS
ADVOGADO : ELAINE RANGEL DO NASCIMENTO FONTENELLE E OUTRO(S)
RECORRIDO : VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO : JULIANA D'AGOSTINHO LEMOS E OUTRO(S)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 05 de outubro de 2010

TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ADAMANTINA
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18)
3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

DECISÃO

Processo nº: 0001020-98.2010.8.26.0673
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Administração judicial
Requerente: FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA e outros
Requerido: FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto Dallan

Vistos.

1) Fls. 9435/9811 – Há documentos ilegíveis, assim novas cópias dos documentos devem ser encaminhadas ao Sr. Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá apresentar relação atualizada ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) Fls. 9821/9825, 9830/9842, 9855/9958 – Ciência aos interessados sobre as informações apresentadas. Sem prejuízo, deverá o Sr. Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar quadro com informações sobre os credores representados por procuração e quem os representava na Assembléia, para possível confronto, pelos demais credores, da lista de presença e conferência de quorum.

2.1) Fls. 10252: Defiro o acesso e conferência das procurações, mas não sua retirada. Deverá ser agendado horário com o Sr. Administrador Judicial para conferência, ou verificado diretamente com este a possibilidade de extração de cópias, mediante reembolso dos custos específicos.

3) Fls. 10116/10119: Oficie-se à JUCESP solicitando-se informações e informando que, nos termos do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, até eventual decisão em outro sentido, as recuperandas permanecem, do ponto de vista jurídico, sob administração daqueles

Processo nº 0001020-98.2010.8.26.0673 - p. 1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento de Causas - VARA CÍVEL
FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA e outros
Usuário: BELCO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01
Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DALLAN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ADAMANTINA
FORO DISTRITAL DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18)
3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

feita pelo Administrador Judicial ou do edital contendo aviso sobre o recebimento do plano, iniciando-se a sua fluência da publicação que ocorrer por último - Agravo de instrumento não provido." (TJ/SP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Agravo de Instrumento nº 641.823.4/5-00, Rel. Des. Romeu Ricupero, j. 18.08.2009, v.u.; grifei)

Considerando, ainda, que o último edital foi publicado dentro do período previsto no Provimento nº 1.834/2010, é de se considerar o início do prazo para oposição a partir do fim do referido período. Em sentido semelhante:

"Agravo de Instrumento. Publicação realizada durante o período de suspensão dos prazos de final de ano. Determinação expressa do juízo a quo em razão da urgência. Medida amparada pela previsão contida no art. 2º do Prov. 1.589/08, do E. CSM. Termo a quo: primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término da suspensão (07.01.09) inclusive. Interposição intempestiva. Recurso não conhecido." (TJ/SP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Agravo de Instrumento nº 627.615-4/3-00, Rel. Des. Pereira Calças, j. 04.03.2009, v.u.).

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HABILITAÇÃO - PRAZO - APLICAÇÃO, NA ESPÉCIE, DA SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS DETERMINADA PELO PROVIMENTO 1.589/2008 DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO." (TJ/SP, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Agravo de Instrumento nº 645.164-4/6, Rel. Des. Elliot Akel, j. 15.09.2009, v.u.).

Por outro lado, na oportunidade, pelas mesmas razões, adoto também o entendimento de que o prazo para verificar a tempestividade das impugnações (créditos não retardatários) também deve ser contado a partir do fim do período indicado no Provimento nº 1.834/2010, eis que o edital pertinente foi publicado nesse período.

Dessa forma, retifico parcialmente a decisão agravada, conforme acima explicitado.

Oficie-se ao Sr. Relator com informações e cópia desta decisão, com urgência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ADAMANTINA
FORO DISTRICTAL DE FLÓRIDA PAULISTA
VARA ÚNICA

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 184, Centro - CEP 17830-000, Fone: (18)
3581-1196, Florida Paulista-SP - E-mail: nc@nc.nc

11.101/2005).

Entretanto, ainda assim, o pedido de direito de voto do credor representado a fls. 10123/10129 merece provimento, contanto que a referida procuração seja juntada aos autos ou entregue ao Sr. Administrador Judicial 24 (vinte e quatro horas) antes da data da nova reunião.

Com efeito, deve-se observar que “assembléia em continuação”, como assembléia una, não deixa de ser ficção jurídica. Os credores reuniram-se na assembléia de 20 de janeiro de 2011 e, ao final dos trabalhos, partiram, alguns para centenas de quilômetros de distância, com previsão de continuação do conclave mais de mês após. Havendo, de fato, outras reuniões a serem realizadas, parece-me razoável que o credor titular de crédito com direito a voto que não pode comparecer na primeira reunião possa comparecer e votar nas demais, caso contrário estar-se-ia retirando-lhe um direito sem previsão legal para tanto.

Assim, é lícito considerar-se a assembléia já instalada, prosseguindo-se, porém com quantos credores com direito a voto comparecerem na próxima data.

Isso posto, reconheço direito de voto a todos os credores listados na lista do Sr. Administrador, ressalvados os direitos de voto concedidos, ampliados e/ou restringidos por decisões judiciais, contanto que respeitado art. 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, considerando-se a data da nova reunião, devendo constar esta aviso do edital de convocação.

Deverá ainda ser publicado edital, observado o prazo do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como do edital devem constar os nomes de todas as recuperandas.

Tendo em vista as modificações determinadas, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 36, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, a necessidade de recolhimento das custas específicas para publicação dos editais e os prazos para publicação, manifestem-se as recuperandas, em 5 (cinco) dias, sobre outras datas disponíveis para a realização da assembléia em continuação.

11) Int., com urgência.

Florida Paulista, 15 de fevereiro de 2011.

25/08
1530
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
JANÁRIO: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

seja com sua rejeição. Nessa situação, parece injusto inviabilizar a conclusão do processo de recuperação por via indireta, ou seja, com a constrição de bens da devedora, que poderiam interromper a sua produção.

Já decidiu o colendo STJ no Conflito de Competência nº 88.661 – SP (2007/0188584-8) por unanimidade, ao conhecer parcialmente do incidente e declarou competente a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP para dirimir a questão entre conflito do Juízo Cível e do Juízo Trabalhista envolvendo a Vasp – Viação Aérea São Paulo S A .

Em tal feito, julgado há pouco em 28 de maio de 2008, reflete bem esta preocupação dos Tribunais Superiores, principalmente no trecho do voto proferido pelo Ministro Fernando Gonçalves, nos seguintes termos: “Por ora, na esteira do voto do saudoso Ministro Hélio Quaglia Barbosa, opto pela confiabilidade no novel instituto da recuperação, que amadurece em seu bojo o interesse social na manutenção da atividade empresária.”

A preocupação em não inviabilizar a recuperação das empresas com o prosseguimento das ações individuais, em detrimento da coletividade, também se reflete nas decisões que vêm sendo tomadas nas diversas recuperações noticiadas na mídia, a exemplo do que ocorre com a Varig e com a Parmalat.

Assim sendo, acolho o pedido formulado pela devedora para que permaneçam suspensas as ações de execuções propostas contra a empresa, nos moldes do art. 6º da Lei 11.101/05, até que seja concluída a Assembléia Geral de Credores já instalada no dia 8 de julho e suspensa até o dia 12 de agosto quando deverão continuar as deliberações para votação do Plano de Recuperação da empresa.

Ordeno a conseqüente manutenção da suspensão de quaisquer atos tendentes a atingir o patrimônio da empresa em recuperação até que seja efetivamente aprovado ou rejeitado o referido Plano de Recuperação.

Expeçam-se os ofícios competentes às Varas da Justiça Trabalhista, dando notícia da presente decisão, pedindo a colaboração dos eminentes colegas trabalhistas a fim de dar efetividade à presente decisão, com vistas a proporcionar o bom andamento do processo de recuperação judicial da Suape Têxtil S A .

Anexam-se aos referidos ofícios esta decisão, cópia da ata da última assembléia geral de credores, cópia da referida decisão do STJ e cópia do último relatório de visita às unidades fabris pelo Administrador Judicial.

Publique-se.

Intimem-se.

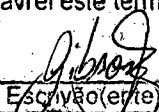
Cabo, 25 de julho de 2008

Rafael de Menezes
Juiz de Direito

JUNTADA

Aos 27 dias 06 de 13
faço juntada destes autos: Relatório
_____ deste termo.

Para constar lavrei este termo.



Escrivão(a)

FELSBERG & ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

1531
[Handwritten signature]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

201203671991/0110

DATA : 25/06/2013 HORA : 17:00
FAMILIA. SUC. INF.JUV. E CIVEL

Proc. nº 0367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"),
vêm, por seus advogados, nos autos do presente Pedido de Recuperação
Judicial, expor e requerer o quanto segue.

Tal como é de conhecimento de V. Exa., o
GRUPO CBB havia previamente peticionado nos autos em epígrafe
requerendo a V. Exa. a expedição de ofícios às Instituições Financeiras
perante as quais as Recuperandas mantêm contas bancárias, a fim de que
não fossem permitidas quaisquer restrições sem a prévia autorização
deste DD. Juízo, o que foi prontamente deferido.

São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: An St. Swibert 29 - 40489 Düsseldorf
Tel. (49) 211 88284-416 | Fax (49) 211 88284-417
Shanghai: The 21st Century Building, 6th floor, Century Avenue
No. 210 Lujiazui, Pudong, Shanghai - 200120, China PR
Tel. (86) 21 5172 7212 | Fax (86) 21 5172 0965

FELSBERG e ASSOCIADOS

FELSBERG, PEDRETTI E MANNRICH
ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Ocorre que, o GRUPO CBB recentemente sofreu diversos bloqueios judiciais (doc. 1), o que, além de caracterizar expressa afronta à ordem exarada por este DD. Juízo, prejudica sobremaneira os esforços despendidos neste processo de Recuperação Judicial, à medida que têm o condão de privar as RECUPERANDAS de recursos financeiros indispensáveis para a manutenção de suas atividades.

Por este motivo, é a presente para requerer a V. Exa. a expedição de ofícios aos bancos: BANCO DE BRASÍLIA S.A. (BRB); BANCO ITAÚ S/A; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; e BANCO BRADESCO S.A., a fim de que desfaçam imediatamente todas as constringências efetuadas contra todas as empresas do GRUPO CBB, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 25 de junho de 2012.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

p.p. **Ricardo Machado Pagianotto**

OAB/SP 306.346

p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909



Itaú Empresas



Extrato de conta corrente

Nome: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
Agência: 1678 Conta: 15028-3

Saldo resumido - 13/06/2013 às 08:10:48h

Descrição	Saldo (R\$)		
Extrato - Últimos 3 dias			
Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/06	SALDO ANTERIOR		0,00
11/06	SISPAG FORNECEDORES TED	2.288,30-	
11/06	TAR TED SISPAG	3,90-	
11/06	TED 237.3416PRELUDIO.AGR	2.300,00	
11/06	SALDO		7,80
13/06	BLOQUEIO JUDICIAL 7173	7,80-	
13/06	SALDO		0,00

Posição da Conta Corrente e Conta Investimento

Descrição	Valor (R\$)
-----------	-------------

OS SALDOS ACIMA SAO BASEADOS NAS INFORMACOES DISPONIVEIS ATE ESTE INSTANTE E PODERAO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO EM FUNCAO DE NOVOS LANÇAMENTOS.

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Saldos e Extratos



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02063473-6

ALDA PARTICIPACOES E AGROP S/A

13/06/2013 - 11:58

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			1.123,29+
JUNHO				
10	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	917474	3.500,00+	
10	DEBITO EMISSAO DOC	918208	1.250,42-	
10	DEBITO EMISSAO DOC	918359	2.225,00-	
10	TAR.DOCINTERNET	42331	15,00-	1.132,87+
12	DEBITO EMISSAO DOC	63375	700,00-	
12	DEBITO EMISSAO DOC	63376	1.187,40-	
12	DEBITO EMISSAO DOC	63495	130,00-	
12	DOC HOJE	26686	100.000,00-	
12	DOC HOJE	48736	1.912,38-	
12	DOC HOJE	61080	1.584,00-	
12	DOC HOJE	61082	13.054,63-	
12	DOC HOJE	61087	3.440,00-	
12	DOC HOJE	61092	14.842,80-	
12	DOC HOJE	61097	3.300,00-	
12	DOC HOJE	61099	1.929,16-	
12	DOC HOJE	61104	1.543,02-	
12	DOC HOJE	61107	1.719,40-	
12	DOC HOJE	61110	1.151,60-	
12	DOC HOJE	61112	3.400,00-	
12	DOC HOJE	61341	21.900,00-	
12	CREDITO DOC HOJE	476961	102.000,00+	
12	CREDITO DOC HOJE	478088	71.000,00+	
12	TRANSF.BLOQUEIO.JUD.	3	1.067,57-	
12	TAR.TEDINTERNET	9888	97,50-	
12	TAR.DOCINTERNET	39182	22,50-	
	Saldo Atual			1.135,91+

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	1.135,91+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	68,34
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	1.067,57+
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	1.067,57+

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Saldos e Extratos



Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02011780-7

ACUCAREIRA VILA BOA S.A

13/06/2013 - 07:36

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			55.463,07+
JUNHO				
10	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	917474	3.500,00-	
10	DEBITO EMISSAO DOC	917667	1.940,00-	
10	DOC HOJE	23844	50.000,00-	
10	CREDITO DOC HOJE	473310	52.000,00+	
10	CREDITO DOC HOJE	474110	6.000,00+	
10	TAR.TEDINTERNET	10744	7,50-	
10	TAR.DOCINTERNET	42320	7,50-	58.008,07+
11	APLIC.DEPOSITO PRAZO	137001	1.000,00-	
11	DEBITO EMISSAO DOC	26530	1.130,00-	
11	DEBITO EMISSAO DOC	32632	414,00-	
11	DOC HOJE	17885	1.700,00-	
11	DOC HOJE	26147	300.000,00-	
11	DOC HOJE	26669	2.000,00-	
11	CREDITO DOC HOJE	475999	305.000,00+	
11	TAR.TEDINTERNET	10117	22,50-	
11	TAR.DOCINTERNET	40745	15,00-	
	Saldo Atual			56.726,57+

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	56.726,57+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	56.726,55
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	0,02+
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo		
CHEQUE EMPRESA MB	(+)	3.000,00
Vencimento: 27/09/2013		
Saldo Disponível	(=)	3.000,02+

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Saldo Aplicações Financeiras sem Resgate Automático		
Bloqueio Judicial nas Aplicações		1.000,04

CDB - LCA - LF

Disponível Somente após Carência		Saldo
Sequencial 1		1.000,04+

Informações sujeitas a confirmação.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: NELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



AÇUCAREIRA VILA BOA LTDA
TATIANA CORBUCCI COURY

AGÊNCIA: 3416 CONTA: 123 - 6

SALDOS, ÚLTIMOS LANÇAMENTOS E LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

DISPONÍVEL		VALOR (R\$)
+ Conta Corrente		0,00
= Total Disponível		
BLOQUEADO		
+ Bloqueio Judicial		815,39
= Total Bloqueado	(B)	815,39
= Saldo Total	(A+B)	815,39

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
11/06/13	SALDO ANTERIOR				301,04
12/06/13	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20130001687313-00006	39240		48,23	
	TRANSF CC PARA CC PJ CARLOS ANTONIO DA SILVA MACHADO	1469191		140,00	
	CONTA DE LUZ INTERNET --CELG/GO	5972880		71,99	
	CONTA DE AGUA E ESGOTO INTERNET --SANEAGO/GO	5981474		40,82	0,00
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO			301,04	0,00

LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E RENDIMENTOS POUPANÇA FÁCIL - DEPÓSITOS ATÉ 3/5/2012

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E RENDIMENTOS POUPANÇA FÁCIL - DEPÓSITOS A PARTIR DE 4/5/2012

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SUJEITO A ALTERAÇÕES

Quinta, 13 de junho de 2013, 08:44:35

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



Itaú Empresas



Extrato de conta corrente

Nome: ATAC PARTICIP E AGROPECU LTDA
Agência: 1678 Conta: 15026-7

Saldo resumido - 13/06/2013 às 08:00:56h

Descrição	Saldo (R\$)
-----------	-------------

Extrato - Últimos 3 dias

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/06	SALDO ANTERIOR		77,28
10/06 D	SISPAG FORNECEDORES	280,00-	
10/06 D	SISPAG FORNECEDORES	556,00-	
10/06	SISPAG FORNECEDORES TED	294.681,52-	
10/06	TAR DOC SISPAG	7,40-	
10/06	TAR DOC SISPAG	7,40-	
10/06	TAR TED SISPAG	88,80-	
10/06	TED 237.3416USINA ALDA S	65.000,00	
10/06	TED 237.3416USINA ALDA S	110.000,00	
10/06	TED 237.3416USINA ALDA S	121.000,00	
10/06	S A L D O		458,16
11/06	SISPAG FORNECEDORES TED	339.390,00-	
11/06	TAR TED SISPAG	29,60-	
11/06	TED 237.3416ATAC PART AG	305.000,00	
11/06	TED 237.3416USINA ALDA S	30.000,00	
11/06	TED 237.3416USINA ALDA S	4.000,00	
11/06	S A L D O		36,56
12/06	SISPAG FORNECEDORES	22.000,00-	
12/06	SISPAG FORNECEDORES	923,00-	
12/06 D	SISPAG FORNECEDORES	2.218,59-	
12/06	SISPAG FORNECEDORES TED	96.190,48-	
12/06	TAR DOC SISPAG	29,60-	
12/06	TAR TED SISPAG	96,20-	
12/06	TED 237.3416USINA ALDA S	30.000,00	
12/06	TED 237.3416USINA ALDA S	64.000,00	
12/06	TED 237.3416USINA ALDA S	8.000,00	
12/06	TED 389.0092ALDA PART AG	21.900,00	
12/06	S A L D O		2.478,69
13/06	BLOQUEIO JUDICIAL 7173	2.478,69-	
13/06	S A L D O		0,00

Posição da Conta Corrente e Conta Investimento

Descrição	Valor (R\$)
-----------	-------------

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

BRB - Banknet

Extrato de conta corrente

Nome: ATAC PARTICIPACAO E AGROP LTDA
Conta: 077003679-1
Data de Emissão: 05/03/2013
Hora: 14:02:21

Lançamentos	Data	Histórico	Doc	Valor	Saldo
	01/03/13	SALDO ANTERIOR			8,80+
	01/03/13	CREDITO DE TED PAG C.CORRENTE	688800	1.000,00+	1.008,80+
	01/03/13	TAR KIT SERVICOS PJ	000000	59,50-	949,30+
	01/03/13	TAR KIT SERVICOS PJ	000000	59,50-	889,80+

Dados do saldo

Saldo atual:	889,80+
Saldo Poupança/CDB Salário:	0,00+
Limite de cheque:	0,00+
Bloqueado 1 dia:	0,00-
Bloqueado 2 dias:	0,00-
Bloqueado + de 2 dias:	0,00-
Bloqueado no dia:	0,00-
Bloqueio Judicial:	889,80-
Saldo Provisionado:	0,00-
Saldo disponível:	0,00+

Outras informações

Juros:	0,00+
Taxa de juros:	0,00%
Valor do IOF:	0,00+
Custo Efetivo Total (CET) Anual:	0,00%
Custo Efetivo Total (CET) Mensal:	0,00%

SAC BRB 0800 648 6161.
Ouvidoria: 0800 642 1105.
SAC/Ouvidoria (Deficiente Auditivo/Fala): 0800 648 6162.
Para impressão de recibos no Autoatendimento insira Código da transação (informada no cabeçalho do recibo) + 0520(Banknet) ou 0510(Telebanco).

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FEORA DE GOIAS - VARA CIVEL
USUÁRIO: NELSON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



Itaú Empresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: ATAC PARTICIP E AGROPECU LTDA
Agência: 1678 Conta: 15026-7

Saldo resumido - 05/03/2013 às 13:55:46h

Descrição Saldo (R\$)

Extrato - Últimos 7 dias

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/02	SALDO ANTERIOR		40,58
28/02	SISPAG FORNECEDORES TED	39.628,91-	
28/02	TAR TED SISPAG	51,80-	
28/02	TED 389.0092ATAC PARTICI	40.000,00	
28/02	SALDO		359,87
01/03	SISPAG FORNECEDORES	40.000,00-	
01/03 D	SISPAG FORNECEDORES	346,31-	
01/03	TAR DOC SISPAG	7,40-	
01/03	TED 389.0092ACUCAREIRA V	40.000,00	
01/03	SALDO		6,16
04/03	BLOQUEIO JUDICIAL	6,16-	
04/03	TRANSE JUDICIAL BCO 001	205,68-	
04/03	DESBLOQ TRANSF JUDICIAL	205,68	
04/03	SALDO		0,00

Posição da Conta Corrente e Conta Investimento

Descrição Valor (R\$)

OS SALDOS ACIMA SAO BASEADOS NAS INFORMACOES DISPONIVEIS ATE ESTE INSTANTE E PODERAO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO EM FUNCAO DE NOVOS LANCAMENTOS.

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Legenda:

- * - Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após



Saldos e Extratos

Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02011475-4

ATAC PARTICIP. E AGROPECUARIA LTDA

05/03/2013 - 13:50

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			89,90+
FEVEREIRO				
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	50480	25.000,00+	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	53124	15.291,28+	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	58664	5.881,73+	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	64120	40.000,00+	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	50823	20.000,00-	
28	DOC HOJE	50994	4.692,50-	
28	DOC HOJE	53616	15.291,28-	
28	DOC HOJE M/TITULAR	64379	40.000,00-	
28	PAGTO.DARF PRETO	61015	1.480,45-	
28	PAGTO.DARF PRETO	61113	2.338,22-	
28	PAGTO.DARF PRETO	62322	377,42-	
28	PAGTO.DARF PRETO	62673	1.685,64-	
28	TAR.TEDINTERNET	11187	22,50-	374,90+
MARÇO				
01	TAR.MANUTENCAO CONTA	9001	35,00-	
	Saldo Atual			339,90+

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	339,90+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	339,90
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	0,00
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Saldo Aplicações Financeiras sem Resgate Automático

CDB - LCA - LF

Disponível para Resgate	Saldo
Sequencial 1	1.452,89+
Dados em Garantia ou com Bloqueio	Saldo
Sequencial 1	15.000,00+

Informações sujeitas a confirmação.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE SOUZA - VARA CIVEL
 USUÁRIO: MECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Saldos e Extratos



Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02011780-7

ACUCAREIRA VILA BOA S.A

05/03/2013 - 13:49

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			282.905,68+
FEVEREIRO				
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	49956	20.000,00-	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	50480	25.000,00-	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	53124	15.291,28-	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	58099	13.125,00-	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	58664	5.861,73-	
28	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	64120	40.000,00-	
28	DOC HOJE	53292	23.462,50-	
26	DOC HOJE	58839	25.500,00-	
28	DOC HOJE	834385	3.000,00-	
28	DOC HOJE	835282	4.000,00-	
28	PG.FICHA COMP.I.BANK	15341	1.748,34-	
28	TAR.TEDINTERNET	11196	30,00-	105.866,83+
MARÇO				
01	JUROS.S/CH.ESPECIAL	1	139,46-	
01	IOF S/CH.ESPECIAL	1	14,83-	
01	DOC HOJE	91217	40.000,00-	
01	DOC HOJE	98720	2.000,00-	
01	DOC HOJE	105378	1.400,00-	
01	DOC HOJE	106331	2.251,00-	
01	DOC HOJE	106861	1.000,00-	
01	PG.FICHA COMP.I.BANK	15699	3.212,00-	
01	TAR.MANUTENCAO CONTA	9039	35,00-	
01	TAR.TEDINTERNET	25477	37,50-	
	Saldo Atual			55.777,04+

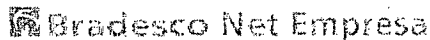
RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	55.777,04+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	55.777,04
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	0,00
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo		
CHEQUE EMPRESA MB	(+)	3.000,00
Vencimento: 31/05/2013		
Saldo Disponível	(=)	3.000,00+

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: MELANO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:04



AÇUCAREIRA VILA BOA LTDA
TATIANA CORBUCCI COURY

AGÊNCIA: 3416 CONTA: 123 - 6

SALDOS, ÚLTIMOS LANÇAMENTOS E LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

DISPONÍVEL	VALOR (R\$)
+ Conta Corrente	0,00
= Total Disponível	
BLOQUEADO	
+ Bloqueio Judicial	767,16
= Total Bloqueado (B)	767,16
= Saldo Total (A+B)	767,16

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
01/03/13	SALDO ANTERIOR				1,00
01/03/13	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFÍCIO 20130000541406-00015	39240		1,00	0,00
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO		1,00		0,00

LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
05/03/13	MORA VIDA E PREVIDENCIA	150113		12.249,80	
	MORA VIDA E PREVIDENCIA	150213		12.249,80	
	TOTAL			24.499,60	
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO			24.499,60	

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E RENDIMENTOS POUAPANÇA FÁCIL - DEPÓSITOS ATÉ 3/5/2012

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E RENDIMENTOS POUAPANÇA FÁCIL - DEPÓSITOS A PARTIR DE 4/5/2012

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

ÚLTIMOS 5 DIAS ÚTEIS - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
14/02/13	SALDO ANTERIOR				1,00
15/02/13	RESGATE MERCADO ABERTO	5369012	808,47		
	TRANSF CC PARA CC PJ CARLOS ANTONIO DA SILVA MACHADO	1469323		600,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ NIKSON DELFINO LOPES	1469792		50,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ ANDERSON RODRIGO NUMES ROMANO	1469848		150,00	9,47
21/02/13	DESBLOQ. ORDEM JUDICIAL OFÍCIO 20130000439227-00020	39240	9,47		
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFÍCIO 20130000439227-00020	39240		9,47	9,47
22/02/13	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ACUCAREIRA VILA BOA S A	8157207	800.000,00		
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ATAC PARTICIP A. LT	8167142	59.950,00		
	APLICACOES EM PAPEIS	5780333		1.065,97	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	51672		35.398,00	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	51673		6.434,00	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
USUÁRIO: HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



ALÇUCAREIRA VILA BOA LTDA
TATIANA CORBUCCI COURY

AGÊNCIA: 3416 CONTA: 123 - 6

SALDOS, ÚLTIMOS LANÇAMENTOS E LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

DISPONÍVEL		VALOR (R\$)
+ Conta Corrente		0,00
+ Investimento C/ Baixa Automática		1.134,83
= Total Disponível	(A)	1.134,83
BLOQUEADO		
+ Bloqueio Judicial		767,16
= Total Bloqueado	(B)	767,16
= Saldo Total	(A+B)	1.901,99
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS		
+ INVEST PLUS BRADESCO (**)		1.134,83
= Total de Investimentos		1.134,83

(**) Investimento com Baixa Automática

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
04/06/13	SALDO ANTERIOR				302,63
06/06/13	TED-TRANSF ELET DISPON REMET. ATAC PARTICIP A. LTDA	6987782	27.000,00		
	TRANSF CC PARA CC PJ ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA	3416458	500,00		
	APLICACAO AUTOMATICA	60613		1.134,78	
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	70611		25.829,00	
	TARIFA LCTO CRED CONTA	70611		36,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.APOLO AGENCIA DE VIAGEM	640441		84,50	
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20130001616130-00003	39240		1,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ OSVALDO SOARES DE AZEVEDO	1462875		200,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ CARLOS ANTONIO DA SILVA MACHADO	1469382		400,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ NIKSON DELFINO LOPES	1469885		110,00	
	DOC/TED INTERNET DOC-INTERNET	640441		7,35	0,00
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO		27.500,00	27.802,63	0,00

LANÇAMENTOS FUTUROS - CONTA CORRENTE

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E RENDIMENTOS POUPANÇA FÁCIL - DEPÓSITOS ATÉ 3/5/2012

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

DEMONSTRATIVO DE SALDOS E RENDIMENTOS POUPANÇA FÁCIL - DEPÓSITOS A PARTIR DE 4/5/2012

Não existem lançamentos para este tipo de extrato.

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SUJEITO A ALTERAÇÕES

Sexta, 07 de junho de 2013, 08:01:55

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
USUÁRIO: HELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



Saldos e Extratos

Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02011780-7

ACUCAREIRA VILA BOA S.A

07/06/2013 - 07:35

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			53.715,96+
JUNHO				
03	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	693934	500,00-	
03	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	707920	14.400,00-	
03	TARIFA ABERT.CREDITO	25970	60,00-	
03	DOC HOJE	681973	1.994,56-	
03	DOC HOJE	691921	3.740,00-	
03	CREDITO DOC HOJE	460545	2.000,00+	
03	CREDITO DOC HOJE	460984	4.000,00+	
03	CREDITO DOC HOJE	462384	14.400,00+	
03	TAR.MANUTENCAO CONTA	8677	35,00-	
03	TAR.TEDINTERNET	24543	15,00-	53.371,40+
04	DOC HOJE	17811	133.640,58-	
04	DOC HOJE	744274	1.100,00-	
04	CREDITO DOC HOJE	464163	4.000,00+	
04	CREDITO DOC HOJE	464445	133.000,00+	
04	TAR.TEDINTERNET	11404	15,00-	55.615,82+
05	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	784935	5.000,00-	
05	DEBITO EMISSAO DOC	768737	298,96-	
05	DEBITO EMISSAO DOC	785678	299,00-	
05	DOC HOJE	18831	7.000,00-	
05	DOC HOJE	768568	4.000,00-	
05	DOC HOJE	769603	5.650,00-	
05	DOC HOJE	785018	15.000,00-	
05	CREDITO DOC HOJE	465263	10.000,00+	
05	CREDITO DOC HOJE	466353	9.000,00+	
05	CREDITO DOC HOJE	466860	20.000,00+	
05	PG.FICHA COMP.I.BANK	23201	800,41-	
05	PG.FICHA COMP.I.BANK	23202	776,82-	
05	TAR.TEDINTERNET	10627	30,00-	
05	TAR.DOCINTERNET	64184	15,00-	55.745,64+
06	SAQUE EM ESPECIE	72	6.050,00-	
06	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	822701	23.989,00-	
06	DEBITO EMISSAO DOC	818803	200,00-	
06	DEBITO EMISSAO DOC	825164	1.518,00-	
06	DEBITO EMISSAO DOC	825250	200,00-	
06	DOC HOJE	822613	35.177,00-	
06	DOC HOJE	822761	2.600,97-	
06	CREDITO DOC HOJE	468778	6.100,00+	
06	CREDITO DOC HOJE	468858	5.000,00+	
06	CREDITO DOC HOJE	469242	60.000,00+	
06	TAR.TEDINTERNET	10318	15,00-	
06	TAR. SAQUEPESSOAL	22909	2,60-	
06	TAR.DOCINTERNET	62235	22,50-	
	Saldo Atual			56.970,57+

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FIDELIS DE SOUZA - VARA CIVEL
 Usuário: HEICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	RESUMO			
	Saldo Conta Corrente	(=)		56.970,57+
	Saldo Bloqueado			
	Bloqueio Judicial	(-)		56.970,57
	CPMF a Debitar	(-)		0,00
	Saldo	(=)		0,00
	CPMF Prevista s/ Saldo	(-)		0,00
	Limite Crédito Rotativo			
	CHEQUE EMPRESA MB	(+)		3.000,00
	Vencimento: 27/09/2013			
	Saldo Disponível	(=)		3.000,00+

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
Ouvidoria MB 0800 70 70 384
SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Mercantil do Brasil
Compromisso com você.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



Itaú Empresas



Extrato de conta corrente

Nome: ATAC PARTICIP E AGROPECU LTDA
Agência: 1678 Conta: 15026-7

Saldo resumido - 07/06/2013 às 07:50:28h

Descrição Saldo (R\$)

Extrato - Últimos 3 dias

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/06	SALDO ANTERIOR		136,03
04/06	SISPAG FORNECEDORES TED	206.996,10-	
04/06	TAR TED SISPAG	29,60-	
04/06	TED 237.3416ATAC PART AG	107.000,00	
04/06	TED 237.3416USINA ALDA S	100.000,00	
04/06	S A L D O		110,33
05/06	SISPAG FORNECEDORES	800,00-	
05/06 D	SISPAG FORNECEDORES	473,00-	
05/06	SISPAG FORNECEDORES TED	48.200,00-	
05/06	TAR DOC SISPAG	7,40-	
05/06	TAR TED SISPAG	37,00-	
05/06	TED 237.3416USINA ALDA S	50.000,00	
05/06	TAR MANUT CONTA 05/13	27,50-	
05/06	S A L D O		585,43
06/06	SISPAG FORNECEDORES	21.408,53-	
06/06	SISPAG FORNECEDORES	400,00-	
06/06 D	SISPAG FORNECEDORES	4.442,32-	
06/06	SISPAG FORNECEDORES TED	181.320,00-	
06/06	TAR DOC SISPAG	7,40-	
06/06	TAR TED SISPAG	37,00-	
06/06	TED 237.3416ATAC PART AG	6.100,00	
06/06	TED 237.3416ATAC PART AG	5.000,00	
06/06	TED 237.3416ATAC PART AG	27.000,00	
06/06	TED 237.3416ATAC PART AG	25.000,00	
06/06	TED 237.3416USINA ALDA S	144.000,00	
06/06	S A L D O		50,18
07/06	BLOQUEIO JUDICIAL 7173	50,18-	
07/06	S A L D O		0,00

Posição da Conta Corrente e Conta Investimento

Descrição Valor (R\$)

OS SALDOS ACIMA SAO BASEADOS NAS INFORMACOES DISPONIVEIS ATE ESTE INSTANTE E PODERAO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO EM FUNCAO DE NOVOS LANCAMENTOS.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

BRB - Banknet

Extrato de conta corrente

Nome: ATAC PARTICIPACAO E AGROP LTDA
Conta: 077003679-1
Data de Emissão: 07/06/2013
Hora: 07:47:39

Não há lançamentos para serem exibidos.

Dados do saldo

Saldo atual:	913,80+
Saldo Poupança/CDB Salário:	0,00+
Limite de cheque:	0,00+
Bloqueado 1 dia:	0,00-
Bloqueado 2 dias:	0,00-
Bloqueado + de 2 dias:	0,00-
Bloqueado no dia:	0,00-
Bloqueio Judicial:	913,80-
Saldo Provisionado:	0,00-
Saldo disponível:	0,00+

Outras informações

Juros:	0,00+
Taxa de Juros:	0,00%
Valor do IOF:	0,00+
Custo Efetivo Total (CET) Anual:	0,00%
Custo Efetivo Total (CET) Mensal:	0,00%

SAC BRB 0800 648 6161.

Ouvidoria: 0800 642 1105.

SAC/Ouvidoria (Deficiente Auditivo/Fala): 0800 648 6162.

Para impressão de recibos no Autoatendimento insira Código da transação (informada no cabeçalho do recibo) + 0520(Banknet) ou 0510(Telebanco).

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
UFES - HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Saldos e Extratos



Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02011475-4

ATAC PARTICIP. E AGROPECUARIA LTDA

07/06/2013 - 07:38

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			387,88+
JUNHO				
03	TAR.MANUTENCAO CONTA	8643	35,00-	
	Saldo Atual			352,88+

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	352,88+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	352,88
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	0,00
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Saldo Aplicações Financeiras sem Resgate Automático

CDB - LCA - LF

Disponível para Resgate	Saldo
Sequencial 1	1.712,33+
Dados em Garantia ou com Bloqueio	Saldo
Sequencial 1	15.000,00+

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
Ouvidoria MB 0800 70 70 384
SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Mercantil do Brasil
Compromisso com você.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLONES DE JONAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



Itaú Empresas

30
horas

Extrato de conta corrente

Nome: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
Agência: 1678 Conta: 15028-3

Saldo resumido - 07/06/2013 às 07:54:01h

Descrição	Saldo (R\$)
-----------	-------------

Extrato - Últimos 3 dias

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/06	SALDO ANTERIOR		228,11
05/06	TAR MANUT CONTA 05/13	27,50-	
05/06	SALDO		200,61
06/06 D	SISPAG FORNECEDORES	557,63-	
06/06	TAR DOC SISPAG	3,90-	
06/06	SISPAG ATAC PART AGROP	400,00	
06/06	SALDO		39,08
07/06	BLOQUEIO JUDICIAL 7173	39,08-	
07/06	SALDO		0,00

Posição da Conta Corrente e Conta Investimento

Descrição	Valor (R\$)
-----------	-------------

OS SALDOS ACIMA SAO BASEADOS NAS INFORMACOES DISPONIVEIS ATE ESTE INSTANTE E PODERAO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO EM FUNCAO DE NOVOS LANÇAMENTOS.

AVISO!

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Legenda:

- Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Saldos e Extratos



Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02063473-6

ALDA PARTICIPACOES E AGROP S/A

07/06/2013 - 07:39

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			3.007,50+
JUNHO				
03	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	693934	500,00+	
03	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	707920	14.400,00+	
03	PAGAMENTO TELEFONE	694014	86,45-	
03	PAGAMENTO TELEFONE	694127	3.240,85-	
03	DOC HOJE	680534	10.962,62-	
03	DOC HOJE	703280	28.436,60-	
03	DOC HOJE	708077	9.385,00-	
03	DOC HOJE	708174	5.416,00-	
03	CREDITO DOC HOJE	460521	11.000,00+	
03	CREDITO DOC HOJE	461868	29.000,00+	
03	TAR.MANUTENCAO CONTA	8786	35,00-	
03	TAR.TEDINTERNET	24559	30,00-	314,78+
04	DEBITO EMISSAO DOC	747327	2.715,36-	
04	CREDITO DOC HOJE	464351	2.500,00+	
04	TAR.DOCINTERNET	65035	7,50-	91,92+
05	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	784935	5.000,00+	
05	DOC HOJE	785323	4.600,00-	
05	TAR.TEDINTERNET	10634	7,50-	484,42+
06	DEBITO EMISSAO DOC	827627	277,50-	
06	DOC HOJE	816820	1.004,00-	
06	DOC HOJE	822956	4.201,00-	
06	CREDITO DOC HOJE	468647	1.100,00+	
06	CREDITO DOC HOJE	469182	5.000,00+	
06	TAR.TEDINTERNET	10325	15,00-	
06	TAR.DOCINTERNET	62242	7,50-	
	Saldo Atual			1.079,42+

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	1.079,42+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	1.079,42
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	0,00
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	0,00

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Saldos e Extratos



Extrato de 5 dias

Agência / Conta: 0092 / 02063473-6

ALDA PARTICIPACOES E AGROP S/A

18/06/2013 - 08:17

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			1.135,91+
JUNHO				
13	DEBITO EMISSAO DOC	94678	3.300,00-	
13	DOC HOJE	27964	100.000,00-	
13	DOC HOJE	89406	42.766,76-	
13	DOC HOJE	89407	25.000,00-	
13	DOC HOJE	89408	30.000,00-	
13	DOC HOJE	89409	9.385,00-	
13	CREDITO DOC HOJE	479652	207.000,00+	
13	CREDITO DOC HOJE	480034	2.800,00+	
13	TAR.TEDINTERNET	9045	37,50-	
13	TAR.DOCINTERNET	35175	7,50-	439,15+
14	DOC DEVOLVIDO	94678	3.300,00+	
14	DOC HOJE	111706	50.000,00-	
14	DOC HOJE	112157	43.000,00-	
14	CREDITO DOC HOJE	480889	93.000,00+	
14	TAR.TEDINTERNET	9746	15,00-	3.724,15+
17	DOC "D" REMETIDO	175421	3.000,00-	
17	DOC "D" REMETIDO	175648	1.420,00-	
17	CREDITO DOC HOJE	484074	3.000,00+	
17	CREDITO DOC HOJE	484172	1.500,00+	
17	TRANSF.BLOQUEIO JUD.	4	56,49-	
17	TAR.DOCINTERNET	41057	15,00-	
	Saldo Atual			3.732,66+

RESUMO

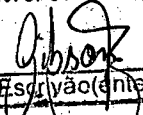
Saldo Conta Corrente	(=)	3.732,66+
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	3.724,15
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	8,51+
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	8,51+

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 396
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Mercantil do Brasil
 Compromisso com você.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

JUNTADA
Aos 27 dias 06 de 13
faço juntada destes autos Físicos
_____ deste termo.
Para constar lavrei este termo.


Escrivão(a)nte

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA CÍVEL DESSA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS:

201203671991/0111

DATA : 26/06/2013 HORA : 10:29
FAMÍLIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Proc. Nº 201203671991
(CNJ 367199-62.2012.809.0181)

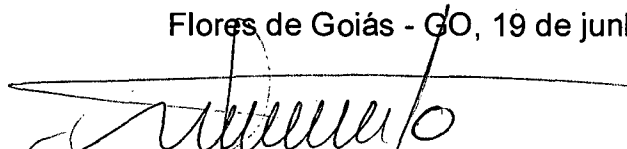
DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA,
brasileira, viúva, Agropecuarista, portadora da identidade nº RG 115.799 -
SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 152.354.401-53, residente e domiciliada na
SQS 208, Bloco "E", Ap. 502, em Brasília - DF, através de seu patrono
judicial, mandato incluso, vem à presença de Vossa Excelência, com o
máximo respeito, para dizer e, ao final, requerer:

Na qualidade de credora do grupo empresarial capitaneado por
CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, reconhecido
na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, a
requerente protocolou petição de impugnação à aludida relação, a qual se
processa em autos apartados, conforme determina a lei.

Latente, assim, o interesse da requerente no presente feito, é a
presente para requerer a Vossa Excelência determinar a laboriosa
Escrivanha o cadastramento dos dados do peticionário nos presentes autos
para fins de intimação do mesmo de todos atos e publicações referentes ao
feito, evitando-se nulidades.

N. Respectivos,
E. Deferimento.

Flores de Goiás - GO, 19 de junho de 2013


Pp. ABATH NETO
OAB/GO 34837-A - OAB/DF 12171

SPG OK

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA, brasileira, viúva, Agropecuarista, portadora da identidade nº RG 115.799 - SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 152.354.401-53, residente e domiciliada na SQS 208, Bloco "E", Ap. 502 - Brasília/DF.

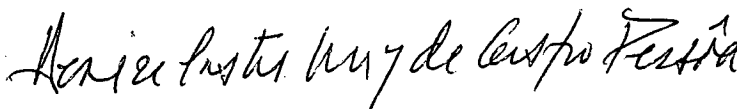
OUTORGADOS:

THEOPISTO ABATH NETO, que também assina **ABATH NETO**, brasileiro, casado, inscrito da OAB/DF sob o número 12171 e no CPF nº. 244.786.011-00, e **FLÁVIO MARQUES NEME**, que também assina **FLÁVIO NEME**, brasileiro, casado, inscrito da OAB-DF sob o número 23689 e no CPF nº. 060.741.128-78, ambos com escritório profissional nesta Capital Federal, no SRTS - Quadra 701, Bloco "O", Sala 712 - Centro MultiEmpresarial - CEP 70340-000, telefone (61) 3322-8964.

PODERES:

Com os da cláusula **AD JUDICIA**, para representar a Outorgante nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Proc. Nº 201203671991, formulado por **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA** e Outras, que se processa perante a **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**, podendo, assim, promoverem, de *per si* ou *in solidum*, todas as medidas e providências que se fizerem necessárias na defesa dos direitos da Outorgante, para o que concede aos Outorgados os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e, ainda, os de promover habilitação, impugnação e/ou divergência de crédito, apresentar contestação, reconvenção, embargos, exceções, fazer e celebrar ajustes amigáveis, transigir, desistir, receber alvarás, enfim, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, inclusive substabelecer o presente, se necessário, em quem convier, objetivando o fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília (DF), 14 de junho de 2013

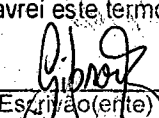


DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA

JUNTADA

Aos 23 dias 06 de 13
faço juntada destes autos Protocolo
deste termo.

Para constar lavrei este termo.


Escrição (ente)

ABATH
Abathadvog

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FONTE: FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MELIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA CÍVEL DESSA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS:

201203671991/0112

DATA : 26/06/2013 HORA : 10:29
FAMILIA. SUC. INF.JUV. E CIVEL

Proc. Nº 201203671991
(CNJ 367199-62.2012.809.0181)

EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE

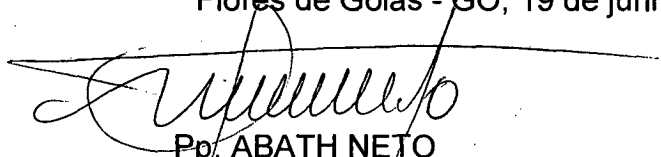
PESSOA FILHO, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador da
identidade nº. 429.766 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº. 285.039.021-68,
residente e domiciliado na SQSW Quadra 104, Bloco "J", Ap. 101 -
Brasília/DF, através de seu patrono judicial, mandato incluso, vem à
presença de Vossa Excelência, com o máximo respeito, para dizer e, ao
final, requerer:

Na qualidade de credor do grupo empresarial capitaneado por
CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, reconhecido
na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, o
requerente protocolou petição de impugnação à aludida relação, a qual se
processa em autos apartados, conforme determina a lei.

Latente, assim, o interesse do requerente no presente feito, é a
presente para requerer a Vossa Excelência determinar a laboriosa
Escrivania o cadastramento dos dados do peticionário nos presentes autos
para fins de intimação do mesmo de todos atos e publicações referentes ao
feito, evitando-se nulidades.

N. Respectivos,
E. Deferimento.

Flores de Goiás - GO, 19 de junho de 2013



Pp. ABATH NETO
OAB/GO 34837-A - OAB/DF 12171

SP6 OK

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da identidade nº 429.766 – SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 285.039.021-68, residente e domiciliado na SQSW 104, Boco “J”, Ap. 101 - Setor Sudoeste, Brasília - DF.

OUTORGADOS:

THEOPISTO ABATH NETO, que também assina **ABATH NETO**, brasileiro, casado, inscrito da OAB/DF sob número 12171 e no CPF nº. 244.786.011-00, e **FLÁVIO MARQUES NEME**, que também assina **FLÁVIO NEME**, brasileiro, casado, inscrito da OAB-DF sob o número 23689 e no CPF nº. 060.741.128-78, ambos com escritório profissional nesta Capital Federal, no SRTS - Quadra 701, Bloco “O”, Sala 712 - Centro MultiEmpresarial - CEP 70340-000, telefone (61) 3322-8964.

PODERES:

Com os da cláusula **AD JUDICIA**, para representar o Outorgante nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Proc. Nº 201203671991, formulado por **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e Outras**, que se processa perante a **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**, podendo, assim, promoverem, de *per si* ou *in solidum*, todas as medidas e providências que se fizerem necessárias na defesa dos direitos do Outorgante, para o que concede aos Outorgados os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e, ainda, os de promover habilitação, impugnação e/ou divergência de crédito, apresentar contestação, reconvenção, embargos, exceções, fazer e celebrar ajustes amigáveis, transigir, desistir, receber alvarás, enfim, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, inclusive substabelecer o presente, se necessário, em quem convier, objetivando o fiel cumprimento do presente mandato.

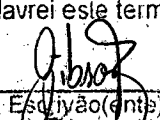
Brasília (DF), 14 de junho de 2013


EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA FILHO

JUNTADA

Aos 23 dias 06 de 13
faço juntada destes autos Petição
_____ deste termo.

Para constar lavrei este termo.


_____ Escrivão(a)nte

ABATH
Abathadvog

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuária: JELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA CÍVEL DESSA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS:

201203671991/0113

DATA : 26/06/2013 HORA : 10:30
FAMILIA. SUC. INF. JUV. E CIVEL

Proc. Nº 201203671991
(CNJ 367199-62.2012.809.0181)


GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA,
brasileira, divorciada, Agropecuarista, portadora da identidade nº RG
377.367 - SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 144.478.431-53, residente e
domiciliada na SQS 106, Bloco "J", Ap. 301 - Brasília/DF, através de seu
patrono judicial, mandato incluso, vem à presença de Vossa Excelência,
com o máximo respeito, para dizer e, ao final, requerer:

Na qualidade de credora do grupo empresarial capitaneado por
CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, reconhecido
na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, a
requerente protocolou petição de impugnação à aludida relação, a qual se
processa em autos apartados, conforme determina a lei.

Latente, assim, o interesse da requerente no presente feito, é a
presente para requerer a Vossa Excelência determinar a laboriosa
Escrivanha o cadastramento dos dados do peticionário nos presentes autos
para fins de intimação do mesmo de todos atos e publicações referentes ao
feito, evitando-se nulidades.

N. Respectivos,
E. Deferimento.

Flores de Goiás - GO, 19 de junho de 2013


Pp. ABATH NETO
OAB/GO 34837-A - OAB/DF 12171

586 DE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA, brasileira, divorciada, Agropecuarista, portadora da identidade nº RG 344.367 - SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 144.478.431-53, residente e domiciliada na SQS 106, Bloco "J", Ap. 301 - Brasília/DF.

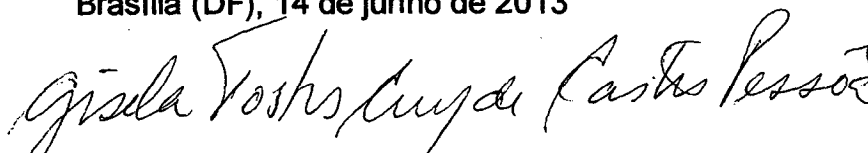
OUTORGADOS:

THEOPISTO ABATH NETO, que também assina **ABATH NETO**, brasileiro, casado, inscrito da OAB/DF sob o número 12171 e no CPF nº. 244.786.011-00, e **FLÁVIO MARQUES NEME**, que também assina **FLÁVIO NEME**, brasileiro, casado, inscrito da OAB-DF sob o número 23689 e no CPF nº. 060.741.128-78, ambos com escritório profissional nesta Capital Federal, no SRTS - Quadra 701, Bloco "O", Sala 712 - Centro MultiEmpresarial - CEP 70340-000, telefone (61) 3366-5179.

PODERES:

Com os da cláusula **AD JUDICIA**, para representar a Outorgante nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Proc. Nº 201203671991, formulado por **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e Outras**, que se processa perante a **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**, podendo, assim, promoverem, de *per si* ou *in solidum*, todas as medidas e providências que se fizerem necessárias na defesa dos direitos da Outorgante, para o que concede aos Outorgados os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e, ainda, os de promover habilitação, impugnação e/ou revisão de crédito, apresentar contestação, reconvenção, embargos, exceções, fazer e celebrar ajustes amigáveis, transigir, desistir, receber alvarás, enfim, recorrer de despachos, sentenças e acórdãos, inclusive substabelecer o presente, se necessário, em quem convier, objetivando o fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília (DF), 14 de junho de 2013



GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA



tribunal
de justiça

do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escritania de Família, Inf. Juventude e Cível

Av. 08, Esq. C/ rua 06, s/nº, Lt. 1B Etapa 2- Nova
Flores, - Fone: (62) 3448-1274 – Flores de Goiás/Goiás -
CEP. 73.890-000

Autos n.º: 430/2012
Protocolo: 201203671991

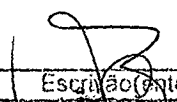
CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO, que a intimação do(a)
Despacho de folhas 1491, foi remetida nesta data ao
DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás
para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.
Flores de Goiás/Goiás **03 de junho de 2013.**

Taynara de Sousa Moura
-Escrevente Judiciário-

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

JUNTADA		
Aos <u>12</u> dias	<u>07</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>P. Acórdão</u>		
deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
 _____ Escritão (ante)		

Kelly Áurea Corrêa

Advogados Associados

Rogério Bruno Corrêa

Lázaro Décio Fagundes - Estagiário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

**FAMILIA; SUC. INF. JUV. E CIVE
367199-62.2012/0107**

ANDAM. : AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
DATA AND: 03/07/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 18
INTERLOC: IMPUGNAR/MANIFESTAR SOBRE FATOS EXARADO NOS AUTOS
DATA : 18/06/2013 HORA: 17:48
REQTE: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

Proc. nº 367199-62.2012.8.09.0181

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "REQUERENTES"), vêm, perante Vossa Excelência, por seus advogados abaixo assinados, para cumprimento de exigências emanadas de dispositivos da Lei de Falências, requerer a juntada dos EDITAIS anexos, contendo a publicação da SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES e APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para os fins de direito.

E. R. M.

Rua Visconde de Porto Seguro, 700 - Esquina com a Rua Hugo Lobo - FORMOSA-GO.

brasil.correa@uol.com.br

Telefones: (61) 3631- 2865 - Fax - 3631- 2968.

1569
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Número: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

JUNTADA

Aos 22 dias 07 de 13

faço juntada destes autos 1000 deste termo.

Para constar lavrei este termo

55 gibson

Kelly Áurea Corrêa

Advogados Associados

Rogério Bruno Corrêa

Lázaro Décia Fagundes - Estagiário

Vila Boa, 18 de junho de 2013.

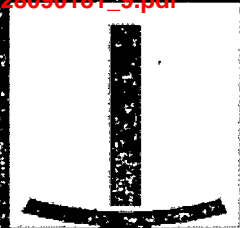
Luiz Brasil Corrêa.

Adv.Inscr. 4909.OAB.GO

Lázaro Décio Fagundes.

Est.Inscr. 23828-E.OAB.GO.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Estatuto: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1316 – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 05 de junho de 2013 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 06 de junho de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

RAQUEL MARIA GONCALVES MARTINS:9767 7108172	Assinado de forma digital por
	RAQUEL MARIA GONCALVES
	MARTINS:97677108172
	DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
	Economica Federal, ou=AC CAIXA
PF v1, cn=RAQUEL MARIA	
GONCALVES	
MARTINS:97677108172	
Dados: 2013.06.05 12:09:44 -03'00'	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A e DGS PARTICIPAÇÕES S/A.

PROCESSO Nº. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

PRAZOS: 10 DIAS-PARA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

30 DIAS-PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O administrador judicial das sociedades em epígrafe, nos autos do Processo 367199-62.2012.809, em curso na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás (GO), torna público aos interessados que, após análise dos documentos apresentados pelos credores pertinentes e/ou lançados nas demonstrações contábeis das sociedades recuperandas, concluiu-se pela legitimidade dos créditos constantes na relação abaixo. A documentação que fundamentou a elaboração da presente relação de credores está à disposição dos interessados, no horário compreendido entre 9h e 12h e 13h30min e 18h, de 2ª à 6ª feiras, no escritório do administrador judicial na Rua 99 nº 78, Setor Sul, Goiânia (GO), tel. 3095-4524; disponível também no endereço eletrônico www.amorimeccastro.com. Informa, ainda, que as sociedades devedoras apresentaram o Plano de Recuperação Judicial em 13.03.2013, que se encontra nos autos do processo em referência e pode ser acessado também pelo site e endereço antes indicados. **ADVERTÊNCIA:** Ficam, desde já, advertidos os interessados, nos termos dos artigos 8º e 55, da Lei 11.101/05, que os prazos são: de 10 (dez) dias para apresentar impugnação contra a presente relação de credores, e de 30 (trinta) dias, para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, ambos contados da publicação deste edital.

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES**ANEXO I – CLASSE TRABALHISTAS**

Adailton Ferreira da Silva	519,49
Adalberto Carneiro da Silva	2.747,06
Adalto Filho de Almeida Rocha	149,95
Adão Antônio Barbosa	71.025,90
Adão de Sousa Costa	3.393,67
Adauri Rodrigues de Santana	183,36
Adelson Ribeiro dos Santos	4.013,46
Adriana Gualberto de Brito	147,81
Adriano Vieira dos Santos	110,39
Adson Pereira Alves	452,38
Ailton Lira Batista	808,19
Alair Francisco de Oliveira	1.724,00
Almerindo Sousa de Jesus	1.445,27
Alvaro da Silva Maciel Junior	868,22
Amadeu de Carvalho Costa	267,97
Ana Caroline Ximenes Polveiro	2.482,01
Anderson da Silva Marinho	2.987,78
Anderson Hamerski Lopes	154,37
Anderson Wagner A da Rocha	1.450,00
Antonio da Silva Freitas	347,52
Antonio de Jesus Santos	205,31
Antonio Francisco Lima Sousa	471,92
Antonio Nucena	990,69
Antonio Rodrigues Lopes	8,68
Benevaldo Ferreira dos Santos	19.925,02

Bruno Batista de Oliveira	185,96
Cardoso Carlos da Costa	55.001,90
Carlito Ferreira Cardoso	530,09
Carlos Antonio da Silva Machado	6.979,10
Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	1.235,46
Carlos Antonio Wanderlei Nunes	2.442,53
Carlos da Silva Moura	306,08
Castorino Inacio de Alvim	27,60
Cesar Conceição dos Santos	369,42
Cicero Francelino dos Santos	5.810,43
Claudemir Francisco de Souza Silva	2.930,62
Cleide Pereira de Sousa	1.055,07
Cosmo da Silva Santos	1.549,63
Cosmo Dias Nunes	8.320,62
Daniel Ferreira de Paula	221,26
Daniel Silva Santos	2.566,00
Daniele Cicillini Ribeiro	10.965,40
Darci Ferreira dos Santos	4.075,00
Delvani Batista de Araujo	556,66
Demilson Pereira dos Santos	1.005,13
Deusdete Gonçalves Silva	4.720,79
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	1.035,01
Dilson Sousa Santos	1.625,00
Divino Carlos Alves	921,09
Domingos Rodrigues de Santana	1.810,37

GRS nº 11570982-7

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 USUÁRIO: MELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Edicarlos Nunes Alves	623,64
Edigleis Oliveira da Costa	1.221,63
Edimar Ferreira	2.974,71
Edinei Santos da Silva	79,77
Edincide Ribeiro da Costa	822,03
Edivaldo Jose Ribeiro	382,99
Elber dos Santos Alves	501,88
Elves Abadio de Oliveira	761,92
Eronilson Guedes da Silva	6.728,00
Evanderson Guedes da Silva	82,64
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	429,76
Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins e Distrito Federal	113,86
Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	25.653,69
Fernando de Souza Caetano	2.596,14
Francisca Jaina Martins da Silva	783,34
Francisco de Assis da Silva	1.643,97
Francisco Jayme Martins	1.064,65
Francisco Paulo de Jesus Barros	57,96
Francisco Sales Martins	6.412,47
Gilson Pereira Pinto	431,13
Givanildo Pereira Santos	27,01
Hermes Viana Luiz	871,62
Ismael Oliveira de Brito	365,86
Izaías Paula de Souza	6.383,67
Jeneiz Pereira da Silva	266,78
João Batista Eleuterio	129,57
João Lima de Melo	518,95
João Nilson Rodrigues de Andrade	120,53
João Victor Ribeiro	0,41
Joaquim Alves Rodrigues	111,69
Joaquim Borges dos Santos	1.653,96
Jocil Pereira da Silva	461,27
Jonas Alvim de Abreu	42,45
José Carlos da Silva	3.401,02
José Carlos de Moura	3.887,12
José Carlos de Souza Caetano	553,45
José Carlos dos Santos	5.871,06
José Dives Rodrigues de Queiroz	1.349,01
José Ferreira da Silva	162,60
José Juarez de Lima	40.621,44
José Lenilson Lima de França	880,31
José Maria Teixeira	6.043,00
José Miguel Felício de Jesus	362,85
José Nilso Neris dos Santos	1.393,00
José Pereira Carvalho	26.550,26
José Ribeiro dos Santos	2.350,99
José Soares Teles	1.737,60

Josemar Francisco dos Santos	3.436,28
Josiclemes Nunes Chaves	384,78
Jovenal Pereira de Lima	2.793,41
Juvencio Vieira Neto	489,37
Keeson Araujo Uchoa	1.865,53
Kemisson Montenegro da Silva	7.078,64
Leideslau de Souza Fagundes	375,89
Luiz Cardoso de Melo	210,81
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	1.432,58
Luiz Cláudio de Barros	56.880,01
Luzimar Pereira da Silva	515,73
Magno Silva Santos	388,51
Manoel Gonçalves da Silva	409,92
Manoel Lião de Araujo	28,80
Mara Regia dos Santos	2.163,76
Marcelo Gramacho Carvalho	199,68
Melquides Mariano da Silva Neto	979,47
Micheli Katiane Leal Nascimento	201,73
Mizael dos Santos Gomes	748,00
Narciso Dourado Araújo	11.258,68
Nilso Pereira de Araújo	170,56
Nivaldo Vicente da Silva	1.069,96
Noel Ribeiro dos Santos	513,23
Odorico Paz da Costa	791,02
Orlando Oliveira Lima	2.268,49
Otaise José Barbosa	336,28
Pedro Teixeira de Moura	336,63
Rafael Barbosa Nucena	202,41
Rafael Costa Silva	5.306,57
Rafael Vidal Freire	1.076,00
Raimundo Florenço de Moura	1.929,00
Raimundo Francisco das Chagas	559,84
Raimundo Nonato F da Silva	1.788,37
Renato Alves da Silva	4.970,64
Rivael dos Santos Gomes	760,03
Ronan de Sousa Barroso	143,17
Ronivaldo José Santarem Borges	310,91
Ronivon Rodrigues Brandão	316,91
Rudinei Barreto Lima	1.153,45
Samuel da Costa Silva	805,88
Silvano Pereira Lopes	1.886,07
Silvio Lauxen	2.496,54
Talita Silva Cunha	3.010,00
Tatiana Aparcida Moraes Pereira	2.496,17
Tatiane Pereira da Silva	1.732,51
Thiago Rodrigues Nunes	641,33
Valdir Cardoso de Melo	2.505,07

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELGIO CASTRO E SILVA Data: 14/06/2012 15:58:04

1564
 1564
 1564

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Valdir Lucindo Rocha	516,57
Valter Lopes de Senas	3.179,33
Vani da Silva Oliveira	1.739,82
Veronísio Ribeiro Alves	600,05
Vilmar Saad Pereira Dias	1.745,00
Waldinei Neres da Silva	355,48
Wanderson de Oliveira Leite	611,18
Washington Rodrigues Pereira	22,05

Wedis Reis de Andrade	1.221,68
Wilian Ferreira dos Santos	3,64
Wilson Jose Alves	3.765,18
Wilson Mendes Gomes	966,94
Wilson Rulino da Silva	393,73
Wilson Pereira Coelho	760,00
Zito Neves Caetano	1.205,45
TOTAL	541.114,51

ANEXO II – CLASSE GARANTIA REAL

Banco Bradesco S.A.	31.363.836,96
Banco do Brasil S.A.	210.132,90
Banco Santander S.A.	6.000.000,00
Callao Partners Ltd.	4.590.000,00
Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS	18.411.236,89
Fundo de Investimento Renda Fixa FLO	10.882.300,00
Orbi Bio Energia Ltda.	4.000.000,00
TOTAL	75.457.506,75

ANEXO III – CLASSE QUIROGRAFÁRIOS

A Alta Pressão Peças e Serviços para Posto de Gasolina	3.803,30
A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	9.100,00
A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	5.728,18
AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	59.004,80
Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	30.063,72
Acia Jamil Ghnnoum	7.306,32
Acildo Gonçalves Pinturas EPP	418.000,00
Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	53.772,46
Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	4.998,83
Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	5.000,00
Adimara da Silva Ribeiro	1.200,00
Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	255.000,00
Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	18.486,30
Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	15.274,00
Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	5.690,24
Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	1.633.710,38
Antonio Brito Costa	74.901,78
Antonio Faleiro Filho	30.682,40
Antonio Pereira de Sousa-ME	3.996,66
Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	1.381,00
Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	5.532,00
Aurora Pais da Costa	16.960,00
Auto Peças LB Ltda.	2.800,00
Auto Peças Miura e Miura Ltda. ME	1.957,00

AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	5.221,05
Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	13.186.244,00
Banco Bva S.A.	54.759.331,06
Banco Itaú S.A.	1.837.099,21
Banco Mercantil do Brasil S.A.	352.825,30
Banco Safra S.A.	431.774,26
Banco Santander S.A.	11.062.257,00
Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	14.077,50
Benedito Aloísio Nunes	100.000,00
Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	220.912,16
Bononi Service Industrial Ltda. – ME	73.590,00
Brasical Ind. e Transp. Ltda.	16.908,00
Brasil Peças para Tratores Ltda.	44.744,18
C.A.S. Equipamentos Ltda.	15.500,00
Callao Partners Ltd.	9.857.839,15
Campeão Distribuição e Logística Ltda.	22.119,42
Canaplanta Agropecuária Ltda.	4.499.900,70
Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	11.075,00
Cantadeiro Representações Ltda.	43.420,00
Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	2.753,60
Caterplan Locação de Maquinas Agrícola – ME	609.200,16
Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	5.670,00
Celg Distribuição SA Celg D	769.417,33

3

1565
1565

Center Royal-Química Industrial Ltda.	54.658,36
Centerval Industrial Ltda.	445.149,92
Central de Maquinas e Pecas Ltda.	1.600,00
Central Segurança do Trabalho MC Ltda.	8.128,20
Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	17.920,00
Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	8.519,23
Cetec Equipamentos para Laboratório Ltda.	5.225,15
Ciplan Cimento Planalto SA	7.531,22
Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	30.835,00
Companhia Brasileira de Alumínio	74.567,22
Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	22.655,68
Construlândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	4.320,00
Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia	704.252,91
Cotecna Serviços Ltda.	6.237,38
Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	380.000,00
Cval Comercial de Veículos e Alugueis Ltda.	25.955,57
Daniela Alves da Silva - ME	2.785,00
Darci Afonso Haas	285.074,48
Denise Tostes Cruz de Castro Pessoa	275.890,05
Dimadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	2.188,00
Distribuidora Automotiva S/A	1.383,90
Dn Escavações Ltda.	250.112,68
Duramolmas Distribuidora de Molas e Pecas Ltda.	3.053,00
EF Construtora Ltda.	158.169,61
Elo Correntes Comercio e Indústria Ltda.	24.342,98
Embregem e Peças Brasil Ltda.	3.211,00
Empreiteira e Transportadora Noroeste	101.154,04
Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	14.400,00
Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	41.496,00
Ensa Transformadores Ltda. EPP	23.400,00
Equipe Indústria Mecânica Ltda.	7.145,16
Euclides Wilcar de Castro	135.998,40
Eudes Pereira de Vasconcelos	256.935,36
Expresso Pinhal Ltda.	3.500,00
F.E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	80.132,70
Ferragens Pinheiro Ltda.	12.141,88
Ferragista Barcelos Ltda.	5.157,50
Ferro Velho Gomes Ltda.	2.400,00
Formopeças	2.860,00
Prefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	29.988,25
Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros	14.295.518,17
Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	5.912.242,14
G e J Borrachas Ltda.	1.728,00
G.M.G - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	3.589,00

Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	93.745,56
Geferson Ferreira de Jesus	2.610,00
Gerdau Comercial de Aços S.A.	15.617,46
Gilberto de Souza Lobo	16.590,00
Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	73.505,37
GK Pneus e Serviços Ltda.	2.400,00
Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	2.974.276,00
Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	3.041,76
Goiano Auto Freios Ltda.	2.850,00
Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	6.300,00
Gondim Transportes e Logística Ltda.	10.905,70
Graf Formosa Ltda.	6.040,00
Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	37.931,00
Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	254,50
Herbicat Ltda.	4,40
Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.	24.111,27
Hidrotrato Nacional S C Ltda.	15.194,00
Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	12.509,00
Hohl Maquinas Agricolas Ltda.	11.555,12
Hotel Savana Ltda.	2.930,00
Ideal Parafusos Ltda.	6.325,90
Ilto José Martins ME	2.600,00
Ind. Bras. de Infláveis Náutica Ltda.	17.000,00
Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	15.050,00
Ipê Comercio e Distribuidora de Pecas Ltda.	72.441,10
Irrigação Penápolis Indústria e Comercio Ltda.	25.429,78
Ivan Fabian Bernal Rouseau	3.000,00
J & J Comercial Elétrico Ltda.	7.468,06
Jamef Transportes Limitada	1.012,68
Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	240.527,38
José Eli Santana	57.693,87
Jose Humberto Vitela	243.620,39
JRNX: Mineração Ltda.	332,64
Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	1.195,00
Juscelino Lima Soares	522.616,98
Koch & Storti Ltda.	9.788,13
Krebsfer Industrial Ltda.	5.380,00
Level Control Comércio e Serviços Ltda. - EPP	7.000,00
L.F Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	1.010.000,00
Liderquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	21.714,60
L.M Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	5.100,00
Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	7.316,00

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:00

1500

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
 Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 14/08/2022 15:58:01

Lubrificar Produtos Automotivos Ltda.	64.572,00
Luis Antonio Silva	416.000,00
Luiz Antonio Ziviani - ME	4.705,96
M L Industrial Ltda. EPP	2.304,92
M.C.E - Intercambiadores Ltda	26.250,00
Madeiraira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	2.162,40
Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	10.045,90
Marcelo Antonio Hercos	201.042,65
Marcio Bonifacio da Costa Transportes e Locação ME	4.923,40
Marli Pereira da Silva	465.819,69
Marsal Percira dos Santos - ME	11.300,00
Marta Nunes	844.189,30
MDF Moveis Ltda.	3.000,00
Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	4.523,90
Meic - Ind. c Comercio de Equip Industriais Ltda.	6.569,50
Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	1.800,00
Mercantil Regional de Tratores Ltda.	7.049,00
Mercosul Refratários Ltda.	125.205,90
Metalbel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	21.840,00
Metalcom Comercial Ltda.	2.499,99
Michele Rocha Bertocco - ME	5.800,00
Millenium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	2.778.600,00
Milton Onofre Folador	331.440,80
Milton Henrique Folador Bortolazzi	190.145,18
Mineração Pratinha Ltda.	7.608,60
Miriam Terezinha dos Santos Selin EPP	101.872,76
Moto Brasil Pecas e Acessórios Ltda.	1.973,26
Motocana Maquinas e Implementos Ltda.	10.709,64
Mundial Pecas Para Tratores Ltda. ME	25.920,50
Nellio Gomes de Rocha - ME	14.000,00
Neon Comercial Ltda.	2.045,00
Neri R. do Amaral	166.000,00
Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.	10.560,80
NG Metalurgica Ltda	8.945,40
Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.	1.404,26
Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	3.208,87
Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda.	2.782,00
O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	29.697,00
Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	3.800,00
Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	16.500,00
Origin Investimentos e Negócios Ltda.	30.000.000,00
Papelaria Tributaria Ltda.	6.074,95
Pedro Antonio Hercos	118.075,94
Pedro Teixeira de Moura	2.380,00

Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	6.000,00
Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	375.641,57
Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	2.862,00
Poloar Goiânia Ltda	5.030,00
Procelt-Pruj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	4.692,50
Prodama Processamento de Dados Umuarama Ltda.	454.652,40
Quimatec Produtos Químicos Ltda.	44.960,50
Radius Line Telecomunicações Ltda.	5.720,00
Rafael de Oliveira Chaves	2.155,00
Rafael Ziviani ME	50.000,00
Rápido Transpaulo Ltda.	195.074,00
RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	7.379,07
RE Transportes e Logística Ltda.	22.156,52
Renato Hadad	1.118.000,00
REP Equipamentos e Pecas Ltda.	14.553,64
Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	10.200,00
Rodrigo César Faleiro de Lacerda	107.826,72
Rogério Arnuda Ribeiro EIRELI ME	174.324,90
Royal Pneus Ltda.	10.397,00
Royalclean Química Industrial Ltda.	18.374,40
Rubens de Almeida Barros	257.953,81
S.S. Com. de Peças e Balanceamento Ind. Ltda-EPP	80.000,00
Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	290.770,10
Samuel Alves Ferreira	2.690,95
Sandra Cristina Alves Ferreira	187.500,00
Serquímica Indústria e Comercio de Produtos Químicos	14.525,50
Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	51.330,00
Sert Munck Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	22.709,29
Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	421.764,81
Settimo Tubo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	96.429,40
Sideração S/A	25.933,76
Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	16.688,00
Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	86.712,42
Silzete Spindola	40.152,37
Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos	122.793,14
SJC Consultores Associados Ltda.	6.895,00
SO Óleo Ltda. EPP	305,00
Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	841.345,46
Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	8.925,00
Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	4.698,00
Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	27.049,98

5

1567

Suporte Consultoria em Administração Ltda.	130.755,70
Tatiana Corbucci Coury	38.828,00
Tecia Lidayanny Siva Costa	268.222,12
Terrabel Empreendimentos Ltda.	194.905,14
Testa Lavoura e Cia Ltda	6.805,40
TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	53.360,43
Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	2.000,00
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	32.987,44
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	6.415,00
Transformadores São Carlos Ltda.	31.000,00
Transleolopes Tur Ltda. – ME	379.153,37
Transloc Transp e Loc Veiculos Ltda.	50.000,00
Transportadora São João Ltda	4.600,00
Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	1.174,85
Tranzabel Ltda.	90.160,00
Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda.	53.304,18
Turbo K Ltda.	3.855,00
União Corretora de Mercadorias Ltda.	1.292,81
Usimec Usinagem e Mecânica Ltda.	26.984,30
Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	42.000.000,00

Valparts Maquinas Agricolas Ltda.	3.603,89
Vanderlei Jesus Batista – Panificadora	1.336,50
VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	15.411,45
Vermelhão Transportes e Comercio Ltda.	18.011,82
Vidraçaria Super Vidros Ltda.	17.503,16
Vulcamil Com de Correias Transportadoras Ltda.	5.000,00
Vulcatec Serviços e Comércio Ltda.	1.365,00
Walter Rischbieter	1.000.000,00
Web Drives Automação Industriais Ltda.	15.221,59
Weg Equipamentos Elétricos S/A	49.295,00
Wilson José Brandão	120.405,04
WM Parafusos e Ferramentas Ltda.	20.617,72
Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	223.247,76
ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	45.408,00
TOTAL	216.213.313,60

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

HELICIO CASTRO E SILVA
 Administrador Judicial



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, procedi com o desentranhamento do jornal constante às fls. 1.568, a(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a guarda desta Escrivania.

Processo nº 0367199.62.2012.8.09.0181

Requerente ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA; PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA; COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA; COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; DGS PARTICIPACOES SA

Requerido :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flores de Goiás-GO, 02 de junho de 2020.

Escrivã(o)/Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1569

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A e DGS PARTICIPAÇÕES S/A.
PROCESSO Nº. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)
PRAZOS: 10 DIAS-PARA IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO
30 DIAS-PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O administrador judicial das sociedades em epígrafe, nos autos do Processo 367199-62.2012.809, em curso na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás (GO), torna público aos interessados que, após análise dos documentos apresentados pelos credores pertinentes e/ou lançados nas demonstrações contábeis das sociedades recuperandas, concluiu-se pela legitimidade dos créditos constantes na relação abaixo. A documentação que fundamentou a elaboração da presente relação de credores está à disposição dos interessados, no horário compreendido entre 9h e 12h e 13h30min e 18h, de 2ª à 6ª feiras, no escritório do administrador judicial na Rua 99 nº 78, Setor Sul, Goiânia (GO), tel. 3095-4524; disponível também no endereço eletrônico www.amorimecastro.com. Informa, ainda, que as sociedades devedoras apresentaram o Plano de Recuperação Judicial em 13.03.2013, que se encontra nos autos do processo em referência e pode ser acessado também pelo site e endereço antes indicados. **ADVERTÊNCIA:** Ficam, desde já, advertidos os interessados, nos termos dos artigos 8º e 55, da Lei 11.101/05, que os prazos são: de 10 (dez) dias para apresentar impugnação contra a presente relação de credores, e de 30 (trinta) dias, para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, ambos contados da publicação deste edital.

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES ANEXO I - CLASSE TRABALHISTAS

Adailton Ferreira da Silva	519,49
Adalberto Carneiro da Silva	2.747,06
Adalto Filho de Almeida Rocha	149,95
Adão Antônio Barbosa	71.025,90
Adão de Sousa Costa	3.393,67
Adauri Rodrigues de Santana	183,36
Adelson Ribeiro dos Santos	4.013,45
Adriana Gualberto de Brito	147,31
Adriano Vieira dos Santos	110,39
Adson Pereira Alves	452,38
Ailton Lira Batista	808,19
Alair Francisco de Oliveira	1.724,00
Almerindo Sousa de Jesus	1.445,27
Alvaro da Silva Maciel Junior	868,22
Amadeu de Carvalho Costa	267,97
Ana Caroline Ximenes Polveiro	2.482,01
Anderson da Silva Marinho	2.987,78
Anderson Hamerski Lopes	154,37
Anderson Wagner A da Rocha	1.450,00
Antonio da Silva Freitas	347,52
Antonio de Jesus Santos	205,31
Antonio Francisco Lima Sousa	471,92
Antonio Nucena	990,69
Antonio Rodrigues Lopes	8,68
Benevaldo Ferreira dos Santos	19.925,02

Bruno Batista de Oliveira	185,96
Cardoso Carlos da Costa	55.001,90
Carlito Ferreira Cardoso	530,09
Carlos Antonio da Silva Machado	6.979,10
Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	1.235,46
Carlos Antonio Wandertei Nunes	2.442,53
Carlos da Silva Moura	306,08
Castorino Inacio de Alvim	27,60
Cesar Conceição dos Santos	369,42
Cicero Francelino dos Santos	5.810,43
Claudemir Francisco de Souza Silva	2.930,62
Cleide Pereira de Sousa	1.055,07
Cosmo da Silva Santos	1.549,63
Cosmo Dias Nunes	8.320,62
Daniel Ferreira de Pe	221,26
Daniel Silva Santos	2.566,00
Daniele Cicillini Ribeiro	10.965,40
Darci Ferreira dos Santos	4.075,00
Delvani Batista de Araujo	556,66
Demilson Pereira dos Santos	1.005,13
Deusdete Gonçalves Silva	4.720,79
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	1.035,01
Dilson Sousa Santos	1.625,00
Divino Carlos Alves	921,09
Domingos Rodrigues de Santana	1.810,37

GRS nº 11570982-7

Edicarlos Nunes Alves	623,64
Edigleis Oliveira da Costa	1.221,63
Edimar Ferreira	2.974,71
Edinei Santos da Silva	79,77
Edineide Ribeiro da Costa	822,03
Edivaldo Jose Ribeiro	382,99
Elber dos Santos Alves	501,88
Elves Abadio de Oliveira	761,92
Eronilson Guedes da Silva	6.728,00
Evanderson Guedes da Silva	82,64
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	429,76
Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins e Distrito Federal	113,86
Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	25.653,69
Fernando de Souza Caetano	2.596,14
Francisca Jaina Martins da Silva	783,34
Francisco de Assis da Silva	1.643,97
Francisco Jayme Martins	1.064,65
Francisco Paulo de Jesus Barros	57,96
Francisco Sales Martins	6.412,47
Gilson Pereira Pinto	431,13
Givanildo Pereira Santos	27,01
Hermes Viana Luiz	871,62
Ismael Oliveira de Brito	365,86
Izaias Paula de Souza	6.383,67
Jeneiz Pereira da Silva	266,78
João Batista Eleuterio	129,57
João Lima de Melo	518,95
João Nilson Rodrigues de Andrade	120,53
João Victor Ribeiro	0,41
Joaquim Alves Rodrigues	111,69
Joaquim Borges dos Santos	1.653,96
Jocil Pereira da Silva	461,27
Jonas Alvim de Abreu	42,45
José Carlos da Silva	3.401,02
José Carlos de Moura	3.887,12
José Carlos de Souza Caetano	553,45
José Carlos dos Santos	5.871,06
José Dives Rodrigues de Queiroz	1.349,01
José Ferreira da Silva	162,60
José Juarez de Lima	40.621,44
José Lenilson Lima de França	880,31
José Maria Teixeira	6.043,00
José Miguel Felicio de Jesus	362,85
José Nilso Neris dos Santos	1.393,00
José Pereira Carvalho	26.550,26
José Ribeiro dos Santos	2.350,99
José Soares Teles	1.737,60

Josemar Francisco dos Santos	3.436,28
Josiclemes Nunes Chaves	384,78
Jovenal Pereira de Lima	2.793,41
Juvencio Vieira Neto	489,37
Keesson Araujo Uchoa	1.865,53
Kemisson Montenegro da Silva	7.078,64
Leideslau de Souza Fagundes	375,89
Luiz Cardoso de Melo	210,81
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	1.432,58
Luiz Cláudio de Barros	56.880,01
Luzimar Pereira da Silva	515,73
Magno Silva Santos	388,51
Manoel Gonçalves da Silva	409,92
Manoel Lião de Araujo	28,80
Mara Regia dos Santos	2.163,76
Marcelo Gramacho Carvalho	199,68
Melquides Mariano da Silva Neto	979,47
Micheli Katiane Leal Nascimento	201,73
Mizael dos Santos Gomes	748,00
Narciso Dourado Araújo	11.258,68
Nilso Pereira de Araújo	170,56
Nivaldo Vicente da Silva	1.069,96
Noel Ribeiro dos Santos	513,23
Odorico Paz da Costa	791,02
Orlando Oliveira Lima	2.268,49
Otaise José Barbosa	336,28
Pedro Teixeira de Moura	336,63
Rafael Barbosa Nucena	202,41
Rafael Costa Silva	5.306,57
Rafael Vidal Freire	1.076,00
Raimundo Florenço de Moura	1.929,00
Raimundo Francisco das Chagas	559,84
Raimundo Nonato F da Silva	1.788,37
Renato Alves da Silva	4.970,64
Rivael dos Santos Gomes	760,03
Ronan de Sousa Barroso	143,17
Ronivaldo José Santarem Borges	310,91
Ronivon Rodrigues Brandão	316,91
Rudinei Barreto Lima	1.153,45
Samuel da Costa Silva	805,88
Silvano Pereira Lopes	1.886,07
Silvio Lauxen	2.496,54
Talita Silva Cunha	3.010,00
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	2.496,17
Tatiane Pereira da Silva	1.732,51
Thiago Rodrigues Nunes	641,33
Valdir cardoso de Melo	2.505,07

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FL. 0367199-62.2012.8.09.0181 - VARA CÍVEL
 USUCAO FELICIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Valdir Lucindo Rocha	516,57
Valter Lopes de Senas	3.179,33
Vani da Silva Oliveira	1.739,82
Veroniso Ribeiro Alves	600,05
Vilmar Saad Pereira Dias	1.745,00
Waldinei Neres da Silva	355,48
Wanderson de Oliveira Leite	611,18
Washington Rodrigues Pereira	22,05

Wedis Reis de Andrade	1.221,68
Wiliam Ferreira dos Santos	3,64
Wilson Jose Alves	3.765,18
Wilson Mendes Gomes	966,94
Wilson Rufino da Silva	393,73
Wilson Pereira Coelho	760,00
Zito Neves Caetano	1.205,45
TOTAL	541.114,51

ANEXO II - CLASSE GARANTIA REAL

Banco Bradesco S.A.	31.363.836,96
Banco do Brasil S.A.	210.132,90
Banco Santander S.A.	6.000.000,00
Callao Partners Ltd.	4.590.000,00
Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	18.411.236,89
Fundo de Investimento Renda Fixa ELO	10.882.300,00
Orbi Bio Energia Ltda.	4.000.000,00
TOTAL	75.457.506,75

ANEXO III - CLASSE QUIROGRAFÁRIOS

A Alta Pressão Pecas e Serviços para Posto de Gasolina	3.803,30
A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	9.100,00
A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	5.728,18
AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	59.004,80
Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	30.063,72
Acia Jamil Ghnnum	7.306,32
Acildo Gonçalves Pinturas EPP	418.000,00
Açofil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	53.772,46
Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	4.998,83
Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	5.000,00
Adimara da Silva Ribeiro	1.200,00
Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	255.000,00
Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	18.486,30
Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	15.274,00
Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	5.690,24
Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	1.633.710,38
Antonio Brito Costa	74.901,78
Antonio Faleiro Filho	30.682,40
Antonio Pereira de Sousa-ME	3.996,66
Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	1.381,00
Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	5.532,00
Aurora Pais da Costa	16.960,00
Auto Peças LB Ltda.	2.800,00
Auto Pecas Miura e Miura Ltda. ME	1.957,00

AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	5.221,05
Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	13.186.244,00
Banco Bva S.A.	54.759.331,06
Banco Itaú S.A.	1.837.099,21
Banco Mercantil do Brasil S.A.	352.825,30
Banco Safra S.A.	431.774,26
Banco Santander S.A.	11.062.257,00
Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	14.077,50
Benedito Aloisio Nunes	100.000,00
Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	220.912,16
Bononi Service Industrial Ltda. - ME	73.590,00
Brasical Ind. e Transp. Ltda.	16.908,00
Brasil Peças para Tratores Ltda.	44.744,18
C.A.S. Equipamentos Ltda.	15.500,00
Callao Partners Ltd.	9.857.839,15
Campeão Distribuição e Logística Ltda.	22.119,42
Canaplanta Agropecuária Ltda.	4.499.900,70
Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	11.075,00
Cantadeiro Representações Ltda.	43.420,00
Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	2.753,60
Caterplan Locação de Maquinas Agrícola - ME	609.200,16
Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	5.670,00
Celg Distribuição SA Celg D	769.417,33

3

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORA DE SOUZA - VARA CIVIL
Usuário: MECILIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
 Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
 Arquivo 3671996220128090181_9.pdf

Center Royal-Química Industrial Ltda.	54.658,36
Centerval Industrial Ltda.	445.149,92
Central de Maquinas e Pecas Ltda.	1.600,00
Central Segurança do Trabalho MC Ltda.	8.128,20
Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	17.920,00
Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	8.519,23
Cetec Equipamentos para Laboratório Ltda.	5.225,15
Ciplan Cimento Planalto SA	7.531,22
Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	30.835,00
Companhia Brasileira de Alumínio	74.567,22
Conserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	22.655,68
Construlândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	4.320,00
Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia	704.252,91
Cotecna Serviços Ltda.	6.237,38
Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	380.000,00
Cval Comercial de Veículos d Alugueis Ltda.	25.955,57
Daniela Alves da Silva - ME	2.785,00
Darci Afonso Haas	285.074,48
Denise Tostes Cruz de Castro Pessoa	275.890,05
Dimadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	2.188,00
Distribuidora Automotiva S/A	1.383,90
Dn Escavações Ltda.	250.112,68
Duramolas Distribuidora de Molas e Pecas Ltda.	3.053,00
EF Construtora Ltda.	158.169,61
Elo Correntes Comercio e Indústria Ltda.	24.342,98
Embreagem e Peças Brasil Ltda.	3.211,00
Empreiteira e Transportadora Noroeste	101.154,04
Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	14.400,00
Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	41.496,00
Ensa Transformadores Ltda. EPP	23.400,00
Equipe Indústria Mecânica Ltda.	7.145,16
Euclides Wilcar de Castro	135.998,40
Eudes Pereira de Vasconcelos	256.935,36
Expresso Pinhal Ltda.	3.500,00
F.E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	80.132,70
Ferragens Pinheiro Ltda.	12.141,88
Ferragista Barcelos Ltda.	5.157,50
Ferro Velho Gomes Ltda.	2.400,00
Formopecas	2.860,00
Frefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	29.988,25
Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros	14.295.518,17
Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	5.912.242,14
G e J Borrachas Ltda.	1.728,00
G.M.G - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	3.589,00

Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	93.745,56
Geferson Ferreira de Jesus	2.610,00
Gerdau Comercial de Aços S.A.	15.617,46
Gilberto de Souza Lobo	16.590,00
Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	73.505,37
GK Pneus e Serviços Ltda.	2.400,00
Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	2.974.276,00
Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	3.041,76
Goiano Auto Freios Ltda.	2.850,00
Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	6.300,00
Gondim Transportes e Logística Ltda.	10.905,70
Graf Formosa Ltda.	6.040,00
Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	37.931,00
Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	254,52
Herbicat Ltda.	4,40
Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.	24.111,27
Hidrojato Nacional S C Ltda.	15.194,00
Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	12.509,00
Hohl Maquinas Agrícolas Ltda.	11.555,12
Hotel Savana Ltda.	2.930,00
Ideal Parafusos Ltda.	6.325,90
Ilto José Martins MI:	2.600,00
Ind. Bras. de Infláveis Náutica Ltda.	17.000,00
Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	15.050,00
Ipê Comercio e Distribuidora de Pecas Ltda.	72.441,10
Irrigação Penápolis Indústria e Comercio Ltda.	25.429,78
Ivan Fabian Bernal Rouseau	3.000,00
J & J Comercial Elétrico Ltda.	7.468,06
Jamef Transportes Limitada	1.012,68
Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	240.527,38
José Eli Santana	57.693,87
Jose Humberto Vilcla	243.620,39
JRNX: Mineração Ltda.	332,64
Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	1.195,00
Juscelino Lima Soares	522.616,98
Koch & Storti Ltda.	9.788,13
Krebsfer Industrial Ltda.	5.380,00
Level Control Comércio e Serviços Ltda. - EPP	7.000,00
LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	1.010.000,00
Liderquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	21.714,60
LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	5.100,00
Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	7.316,00

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DA SILVA - VARA CIVEL
 Usuário: SERGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
 Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico
 Arquivo 3671996220128090181_9.pdf

Lubripar Produtos Automotivos Ltda.	64.572,00
Luis Antonio Silva	416.000,00
Luiz Antonio Ziviani - ME	4.705,96
M L Industrial Ltda. EPP	2.304,92
M.C.E - Intercambiadores Ltda	26.250,00
Madeira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	2.162,40
Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	10.045,90
Marcelo Antonio Hercos	201.042,65
Marcio Bonifacio da Costa Transportes e Locação ME	4.923,40
Marli Pereira da Silva	465.819,69
Marsal Pereira dos Santos - ME	11.300,00
Marta Nunes	844.189,30
MDF Moveis Ltda.	3.000,00
Mega Produtos de Limpeza Ltda. - MF	4.523,90
Meie - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	6.569,50
Menczes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	1.800,00
Mercantil Regional de Tratores Ltda.	7.049,00
Mercosul Refratários Ltda.	125.205,90
Metalbel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	21.840,00
Metalcom Comercial Ltda.	2.499,99
Michele Rocha Bertocco - ME	5.800,00
Millenium. Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	2.778.600,00
Milton Onofre Folador	331.440,80
Milton Henrique Folador Bortolazzi	190.145,18
Mineração Pratinha Ltda.	7.608,60
Miriam Terezinha dos Santos Selin EPP	101.872,76
Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	1.973,26
Motocana Maquinas e Implementos Ltda.	10.709,64
Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	25.920,50
Nellio Gomes de Rocha - ME	14.000,00
Neon Comercial Ltda.	2.045,00
Neri R. do Amaral	166.000,00
Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.	10.560,80
NG Metalurgica Ltda	8.945,40
Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.	1.404,26
Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	3.208,87
Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda.	2.782,00
O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	29.697,00
Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	3.800,00
Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	16.500,00
Origin Investimentos e Negócios Ltda.	30.000.000,00
Papelaria Tributaria Ltda.	6.074,95
Pedro Antonio Hercos	118.075,94
Pedro Teixeira de Moura	2.380,00

Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	6.000,00
Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	375.641,57
Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	2.862,00
Poloar Goiânia Ltda	5.030,00
Procelt-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	4.692,50
Prodama Processamento de Dados Umuarama Ltda.	454.652,40
Quimatec Produtos Químicos Ltda.	44.960,50
Radius Line Telecomunicações Ltda.	5.720,00
Rafael de Oliveira Chaves	2.155,00
Rafael Ziviani ME	50.000,00
Rápido Transpaulo Ltda.	195,07
RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	7.379,07
RE Transportes e Logística Ltda.	22.156,52
Renato Hadad	1.118.000,00
REP Equipamentos e Peças Ltda.	14.553,64
Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	10.200,00
Rodrigo César Faleiro de Lacerda	107.826,72
Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	174.324,90
Royal Pneus Ltda.	10.397,00
Royalclean Química Industrial Ltda.	18.374,40
Rubens de Almeida Barros	257.953,81
S.S. Com. de Peças e Balançamento Ind. Ltda-EPP	80.000,00
Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	290.770,10
Samuel Alves Ferreira	2.690,95
Sandra Cristina Alves Ferreira	187.500,00
Serquímica Indústria e Comercio de Produtos Químicos	14.525,50
Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	51.330,00
Sert Munk Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	22.709,29
Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	421.764,81
Settimo Tubo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	96.429,40
Sideraço S/A	25.933,76
Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	16.688,00
Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	86.712,42
Silzete Spindola	40.152,37
Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos	122.793,14
SJC Consultores Associados Ltda.	6.895,00
SO Óleo Ltda. EPP	305,00
Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	841.345,46
Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	8.925,00
Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	4.698,00
Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	27.049,98

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181

Movimentação Juntada de Documento - Histórico Processo Físico

Arquivo 3671996220128090181_9.pdf

Suporte Consultoria em Administração Ltda.	130.755,70
Tatiana Corbucci Coury	38.828,00
Tecia Lidayanny Siva Costa	268.222,12
Terrabel Empreendimentos Ltda.	194.905,14
Testa Lavoura e Cia Ltda	6.805,40
TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	53.360,43
Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	2.000,00
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	32.987,44
Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	6.415,00
Transformadores São Carlos Ltda.	31.000,00
Transleioptes Tur Ltda. - ME	379.153,37
Transloc Transp e Loc Veiculos Ltda.	50.000,00
Transportadora São João Ltda	4.600,00
Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	1.174,85
Tranzabel Ltda.	90.160,00
Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda.	53.304,18
Turbo K Ltda.	3.855,00
União Corretora de Mercadorias Ltda.	1.292,81
Usimec Usinagem e Mecânica Ltda.	26.984,30
Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	42.000.000,00

Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	3.603,89
Vanderlei Jesus Batista - Panificadora	1.336,50
VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	15.411,45
Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	18.011,82
Vidraçaria Super Vidros Ltda.	17.503,16
Vulcamil Com de Correias Transportadoras Ltda.	5.000,00
Vulcatec Serviços e Comércio Ltda.	1.365,00
Walter Rischbieter	1.000.000,00
Web Drives Automação Industriais Ltda.	15.221,59
Weg Equipamentos Elétricos S/A	49.295,00
Wilson José Brandão	120.405,04
WM Parafusos e Ferramentas Ltda.	20.617,72
Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	223.247,76
ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	45.408,00
TOTAL	216.213.313,60

HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial

1.575



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

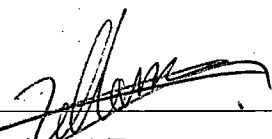
Certifico e dou fé que, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, procedi com o desentranhamento do jornal constante às fls. 1.575, a(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a guarda desta Escrivania.

Processo nº 0367199.62.2012.8.09.0181

Requerente ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA; PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA; COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA; COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; DGS PARTICIPACOES SA

Requerido :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flores de Goiás-GO, 02 de junho de 2020.



Escrivã(o)/Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Poder Judiciário D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 11881081-2
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOC. INTEGRADO EMISSÃO: 18/06/13

SÉRIE: 01
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01
 AUTENTICACAO
 VALOR: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E

REQUERENTE:COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 REQUERIDO.:

COMARCA (126) PROCESSO : 201203671991
 NATUREZA : (0) VALOR DA ACAO: 0,00
 SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ 0018 FLS.	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
 85630000000-2 47000143118-3 81081206201-8 40131000001-3

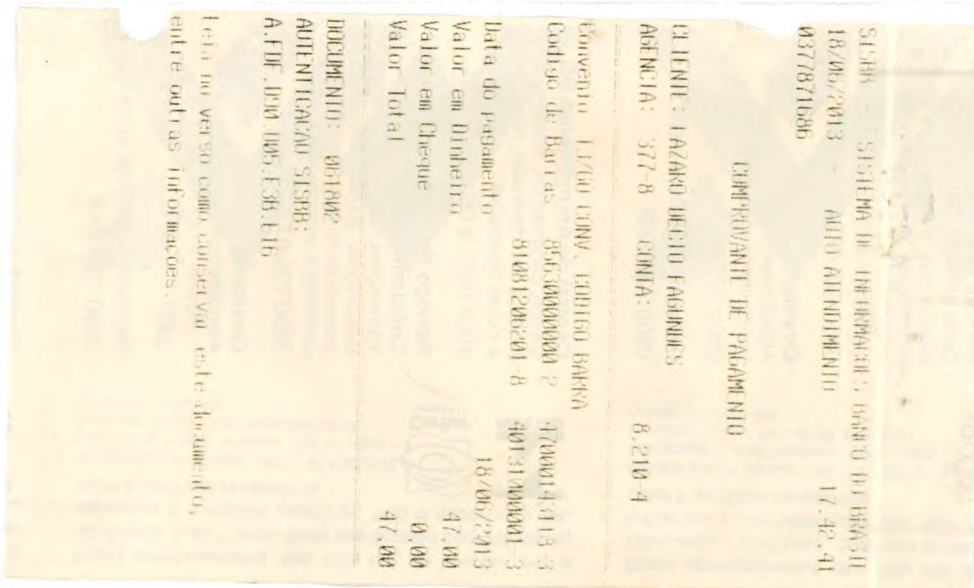
Poder Judiciário D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 11881081-2
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOC. INTEGRADO EMISSÃO: 18/06/13

REQUERENTE:COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 REQUERIDO.:

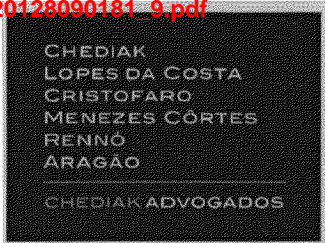
COMARCA (126) PROCESSO : 201203671991
 NATUREZA : (0) VALOR DA ACAO: 0,00
 SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PORTE TJ 0018 FLS.	112-0	47,00			
TOTAL				399-9	47,00

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS



AUTENTICACAO
 VIA PAR...



Julian Fonseca Peña Chediak
José Andrés Lopes da Costa
Luiz Claudio Salles Cristofaro
Carlos Eduardo Menezes Cortes
Marília dos Santos Dias Rennó
Alexandre Santos de Aragão
Carlos Eduardo da Costa Fiores Steiner
Rafael Mendes Gomes
Paulo Fischer Carneiro
Vladimir Mucury Cardoso
José Hugo Campbell Alguéres
Patrícia Regina Pinheiro Sampaio
Pedro Henrique Schmidt de Arruda

Caio Machado Filho
Lídice Marques da Silva Xavier
Julio Maia Vidal
Carla Cid Varela Madeira
Alexandre Rangel
Adilmar Gagliano Vianna
Léo Bosco Griggi Pedrosa
Alvaro Luiz Vereda Oliveira
Ticiane Valdetaro Bianchi Ayala
Pedro Henrique Alves Santana
Carolina Barros Fidalgo
Mônica Maria Mendes Tavares Bussiére
Deborah Valcazara

Isabela Nunes Maurício
Vitor André Lopes da Costa Cruz
Carolina Canal Gonçalves
Ana Luiza Massena Ferreira
Breno Casluch
Daniela Pereira Philbois
Violeta Luiza Mendes Libergott
Natália de Almeida Moreno

Consultores:
Pedro Paulo Cristofaro
José Botafogo Golçalves
Clayton Salles Rennó

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO



Autos nº 367199-62.2012.8.09.0181 - 201203671991

(Recuperação Judicial)

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVE
367199-62.2012/0108
ANDAM. : AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
DATA AND: 03/07/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 4
INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
DATA : 19/06/2013 HORA: 16:02
REQTE: FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO, por sua administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., por seu advogado, nos autos da Recuperação Judicial de **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA**, atual denominação de **USINA ALDA S.A., ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. e DGS PARTICIPAÇÕES S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da procuração original anexa, independentemente daquela que instruiu a habilitação de crédito apresentada ao Administrador Judicial, bem como a impugnação protocolada em 11/06/2013.

Termos em que,

Pede deferimento.

De São Paulo para Flores de Goiás, 14 de junho de 2013.

Carlos E. C. P. Steiner
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner

OAB/SP nº 139.138

Rua Dias Ferreira 190
7º andar – Leblon – Rio de Janeiro – RJ
22431-050 – Brasil
T 55 21 3543.6164 – F 55 21 2507.0640

Rua Sete de Setembro 99
18º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ
20050-005 – Brasil
T 55 21 3543.6100 – F 55 21 2507.0640

Avenida Juscelino Kubitschek 1726
18º andar – Itaim Bibi – São Paulo – SP
04543-000 – Brasil
T 55 11 4097.2001 – F 55 11 4097.2100

clcmra.com.br

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DE TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis,
Códigos de Regras para a Prática
CIVIL -> HELTON CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

999 1 JUN 20 11 57:09/61 805-2102-29-66159E

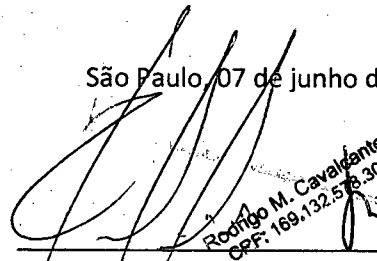
SPG


INVESTIMENTOS

Av. Faria Lima, 3355 - 19º andar
Itaim Bibi - São Paulo 04538-133
PABX +55 11 3133 0350
FAX +55 11 3133 0360
brltrust@brltrust.com.br

renunciar a direito, receber e dar quitação, assinar recibos, firmar compromisso, efetuar levantamento de depósitos judiciais, recorrer para qualquer instância ou tribunal, promover notificações judiciais e extrajudiciais, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ratificando aqueles que porventura já tenham sido praticados.

São Paulo, 07 de junho de 2013


Rodrigo M. Cavalcante
CPF: 169.132.578/30


Rodrigo Gomes
Diretor

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
REMESSA GOLS VARRA CIVEL
JULIANO BELLO OASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

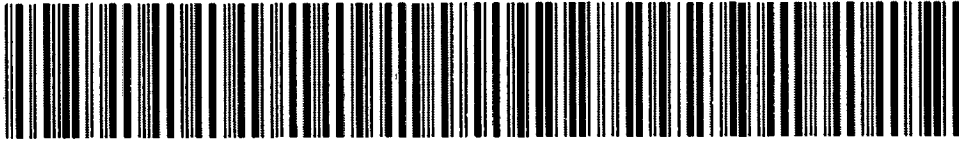
1580
[Handwritten signatures]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
EXTRAS: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01
Autenticação V

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial. PROTOCOLO INTEGRADO		Número: 11923683-4/09 Emissão: 19/06/2013 Venc.: 31/12/2013			
Requerente: Requerido:							
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS		Serventia:					
Natureza: 0-NATUREZA NÃO LOCALIZADA		Valor: 0.00					
Processo: 0							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 20 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85640000000-1 47000143119-1 23683409201-7 31231000001-2



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap.
170-841360350-0
19/ Jun/2013 HORA DE 15:45:15
OT. 08.01529-0 TERM. 026019
LOCALIDADE: GOIANTIA
RG. VINCULADA: 0996
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
VALOR DO PAGAMENTO: 47,00
85640000000 470001431191
236834092017 312310000012
170-841360350-0
VIA DO BANCO

Loterias CAIXA

JUNTADA
Aos 22 dias 07 de 13
faço juntada destes autos Partição
_____ deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escritor (ente)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

354111/2013

COMARCA DE FORMOSA

FORUM - RUA MARIO MIGUEL DA SILVA QD 74 LT 1/15 S/N PARQUE LAGUNA
CEP - 73814173 TEL: 3631-1901 - FAX : 3631-1901

2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ. PUBLICAS - 1 ANDAR

EMITENTE: 2113894

OFÍCIO

----- PROCESSO ----- R071P143
PROTOCOLO NUMR: 109667-06.2013.8.09.0044 2818625

AUTOS NUMR. : 243
NATUREZA : CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE : ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA E OUTROS
ADV (REQTE) : (4909 GO) LUIZ BRASIL CORREA
REQUERIDO : DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : MARINA CARDOSO BUCHDID (JUIZ 1)


Oficio n. 00000000223/2013

FORMOSA, 10 de maio de 2013

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos no sentido de INFORMAR a este Juízo e Serventia acerca do Processo nº 201203671991, em especial acerca da eventual decretação de falência da empresa ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, empresa integrante do conglomerado empresarial da CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, com atual denominação de USINA ALDAS S/A.

Atenciosamente,



MARINA CARDOSO BUCHDID
Juiz de Direito

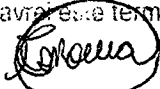
Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a),
CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
JUIZA DE DIREITO - FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FLORES DE GOIAS

- DJ -

201203671991/0124

DATA : 10/07/2013 HORA : 16:40
FAMILIA. SUC. INF.JUV. E CIVEL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIO: HELIÃO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

JUNTADA		
Aos <u>31</u> dias <u>07</u>	de <u>2013</u>	
faço juntada destes autos	_____	
<u>Petição</u>	deste termo.	
Para constar lavrei este termo.		
		
_____ Escrivão(ente)		

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

201203671991/0128

DATA : 30/07/2013 HORA : 13:05
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Proc. nº 2012.03671991

CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA

BRASILEIRA e outras, (em conjunto "GRUPO CBB" ou "RECUPERANDAS"), vêm, por seus advogados, nos autos da presente Recuperação Judicial em epígrafe, expor e requerer o quanto segue.

Consoante se observa destes autos, as Recuperandas peticionaram requerendo a extensão do prazo de 180 dias previsto pelo art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/05, a fim de que seja determinada a prorrogação do período de suspensão de todas as ações promovidas em face das empresas que compõem o Grupo CBB.

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Conforme já bem demonstrado, o prosseguimento das ações implicaria na inviabilização da recuperação judicial do Grupo CBB, contrariando não só os interesses da devedora, como dos próprios credores. Isto significa, portanto, que a aplicação da letra fria da lei, no presente caso, conflitaria com os próprios princípios sociais e objetivos visados pela Lei de Recuperação de Empresas.

Não obstante o pedido de extensão do *stay period* já tenha sido apresentado perante este DD. Juízo há bastante tempo, certamente em razão das férias forenses e da demanda e do volume de documentos constantemente apresentados nestes autos, a petição do Grupo CBB ainda não fora apreciada por Vossa Excelência e a situação tem se tornado ainda mais urgente.

Mais a mais, as Recuperandas também informaram que, a despeito do quanto determinado pelos ofícios expedidos por Vossa Excelência, determinando o impedimento de que Bancos realizassem constrições indevidas, imperioso informar algumas destas instituições permanecem realizando bloqueios nas contas de titularidade das Recuperandas, descumprindo a ordem deste DD. Juízo e prejudicando todo processo de soerguimento do Grupo CBB.

Desta sorte, é a presente para ratificar os termos da petição de fls., requerendo Vossa Excelência se digne em determinar, em caráter de urgência, a extensão do prazo de 180 dias previsto pelo art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/05, para o fim de ficarem suspensas todas as ações e constrições realizadas contra todas as empresas que compõem o GRUPO CBB.

Finalmente, requer-se a expedição de novos ofícios a todos os Bancos já anteriormente relacionados e oportunamente oficiados, a fim de que não realizem quaisquer constrições nas contas de titularidade do Grupo CBB e desfaçam os bloqueios já indevidamente realizados, sob pena de multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) por dia de descumprimento.

DIAS CARNEIRO ADVOGADOS

Termos em que, respeitosamente,

P. Deferimento.

Vila Boa, 29 de julho de 2013.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**

OAB/SP 122.443

p.p. **Beatriz Leite Kyrillos**

OAB/SP 329.722

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**

OAB/SP 248.704

p.p. **Luiz Brasil Correa**

OAB/GO 4.909

1584
60
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

Autos n.º: 274/2012
Protocolo: 201202272791

CERTIDÃO

CERTIFICO que será entregue uma cópia do presente Edital ao Porteiro dos Auditórios para afixá-lo no Placar do Fórum, conforme recibo abaixo.

CERTIFICO ainda que foi entregue uma via do mesmo edital ao administrador judicial.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 05 de agosto de 2013.

Kélia de Sousa Costa
Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

Recebi em 05/08/13

Sr. Porteiro dos Auditórios

1585
1585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1586
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 001
Escritório: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 14/08/2013 15:50:04

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI N. 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N. 367199-62.2012.8.09.0181, FLORES DE GOIÁS (GO).

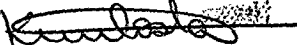
A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, Juíza de Direito em exercício na Comarca de Flores de Goiás (GO), no uso de sua competência e nos termos do art. 36, da Lei 11.101/05, faz saber, pelo presente edital, que ficam convocados todos os credores das devedoras acima mencionadas para comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores a ser realizada no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Odilon de Barros s/n, na cidade de Vila Boa (GO), no dia 29 de agosto de 2013, às 9:30 h (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, ocasião em que se instalará e realizará a assembléia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja *quorum*, ficam desde já convocados os credores para a referida Assembléia Geral, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 5 (cinco) de setembro de 2013, às 9:00 h (nove horas), quando a mesma será instalada e realizada com a presença de qualquer número de credores. A Assembléia Geral tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores, e se constituído, a escolha de seus membros; c) qualquer outra matéria de interesse dos credores e das recuperandas. A identificação dos credores se iniciará às 8:00 h (oito horas) nos dias referidos. Os credores ficam advertidos que poderão ser representados na referida Assembléia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, Helcio Castro e Silva, com endereço na Rua 128 c/128-A, n. 113, S. Sul, Goiânia (GO), das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feiras, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. Adverte, também, que para participar da Assembléia, nos termos do § 3º, do art. 37, da Lei n. 11.101/05, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação da Assembléia. Os credores poderão consultar o plano de recuperação judicial no *web-site* do escritório do administrador judicial: www.amorimecastro.com e obter cópia do mesmo na Escrivania da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, localizada no Ed. do *Forum* na Av. 8 esq. c/ Rua 6, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, bem como no escritório do administrador judicial, de 2ª a 6ª feiras, em horário comercial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, devendo uma de suas vias ser afixada no mural do *Forum*.

Goiânia, 29 de julho de 2013.

Cláudia Silvia de Andrade Freitas

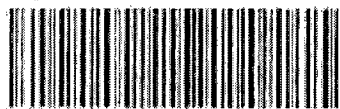
Juíza de Direito em exercício

Cláudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito

JUNTADA		
Aos <u>05</u> dias	<u>08</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos	<u>PETICÃO</u>	
<u>0130</u>		deste termo.
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão(ente)		

1584

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

201203671991/0130

DATA : 05/08/2013 HORA : 14:46
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
USUÁRIOS: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

HELICIO CASTRO E SILVA, na qualidade de administrador judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à presença de V. Ex^a., em atenção r. Despacho de fl. apresentar manifestação ao pleito de fl. 1582/1584, nos termos adiante:

O § 4º, do art. 6º, da Lei 11.101/05 prevê que o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções em face do devedor a fim de permitir a efetiva constituição do juízo universal, para o qual devem ser atraídas todas as pretensões de credores sobre o patrimônio da sociedade recuperanda.

A exemplo da falência, a norma se aplica a recuperação judicial da empresa, aqui com redobrada razão, posto que o crédito em execução pode ser alterado no plano de recuperação, da mesma forma que o bem penhorado pode ser utilizado na solução aprovada para tal recuperação, por exemplo, se deliberado pela Assembleia Geral de Credores, a aplicação do art. 50, VII, da lei em comento (trespasse ou arrendamento de estabelecimento).

O § 4º do referido artigo prevê, ainda, que suspensão das ações e execuções deve observar o prazo improrrogável de 180 dias, a contar do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Na lição do professor e jurista Fábio Ulhoa, também colaborador para o aperfeiçoamento da Lei 11.101/05,¹:

"... Suspendem-se as execuções individuais contra empresário individual ou sociedade empresária que requer a recuperação judicial para que eles tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido na reorganização da empresa. A recuperação judicial não é execução concursal e, por isso, não se sobrepõe às execuções individuais em curso. A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores.

Por isso, a lei fixa um prazo de suspensão das execuções individuais operadas pelo despacho de processamento da recuperação judicial: **180 dias. Se, durante esse prazo, alcança-se um plano de recuperação judicial, abrem-se duas alternativas: o crédito em execução individual teve suas condições de exigibilidade alteradas ou mantidas. Nesse último caso, a execução individual prossegue.**" (Grifo não consta do original).

Ora, no caso dos autos, o plano de recuperação judicial acha-se em curso, devendo ser submetido à Assembléia Geral de Credores a se realizar no final do mês presente.

Logo, não parece plausível a esse administrador judicial a retomada das execuções individuais, ainda que

¹ Coelho, Fábio Ulhoa. Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas / Fábio Ulhoa Coelho. - 9. ed. - São Paulo : Saraiva, 2013, p. 75/76.

superado o prazo de 180 dias, devendo permanecer suspensão até a aprovação do plano de recuperação judicial sob pena de ofensa ao princípio insculpido no art. 47, da Lei 11.101/05, pelo qual a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica da empresa.

De outra face, deve-se salientar que as recuperandas vem obedecendo aos comandos impostos pela legislação e não têm contribuído para a demora na aprovação do plano de recuperação judicial por elas apresentado.

O Superior Tribunal de Justiça, quando julgou o Agravo Regimental no Conflito de Competência - AgRg no CC 112812DF, 2010/0121443-2, publicado em 21/03/2011, destacou:

"COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI N. 11.101/2006, ART. 6º, § 4º. **SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. PRAZO DE 180 DIAS.** HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PROVA DO RETARDAMENTO. AUSÊNCIA. FLEXIBILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPROVIMENTO. I... II. A extrapolação do prazo de **180 dias** previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 não causa o automático prosseguimento das ações e das **execuções** contra a empresa recuperanda, senão quando comprovado que sua desídia causou o retardamento da homologação do plano de recuperação. III. Agravo regimental improvido. (STJ - (Agravo Regimental no Conflito de Competência AgRg no CC 112812DF, 2010/0121443-2. Publicação 21/03/2011).

Amorim < Castro Advogados

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
PARQUES DE GOIÁS - VARA CIVIL
USUÁRIA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA
1409272315500

No mesmo sentido, em igual entendimento adotado por todos os Tribunais estaduais, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgou:

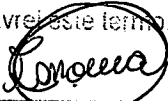
DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS** (ART. 6º, § 4º, DA LFRJ). PRAZO DE **180 DIAS**. INSUFICIÊNCIA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. 1. O PRAZO PREVISTO NO ART. 6º, § 4º. DA LEI 11.101/2005, NÃO PODE SER INTERPRETADO DE MANEIRA ABSOLUTA. MAS SIM DE FORMA SISTEMÁTICA COM OS DEMAIS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA. 2. SE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA EM PLENO CURSO, NÃO É PLAUSÍVEL NEM VIÁVEL A RETOMADA DAS **EXECUÇÕES INDIVIDUAIS** MESMO SUPERADO O TERMO DE **180 DIAS**, PORQUANTO TAL FATO TRARÁ COMO CONSEQUÊNCIA PREVISÍVEL E NATURAL O DESCUMPRIMENTO DO PLANO APROVADO PELO JUÍZO FALIMENTAR, PODENDO REDUNDAR NA QUEBRA DA EMPRESA. DEVEM PERMANECER SUSPENSAS, PORTANTO, AS **EXECUÇÕES INDIVIDUAIS**, ATÉ O ENCERRAMENTO DO PALNO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA QUE SEJA ATINGIDO O OBJETIVO MAIOR, CONSAGRADO NA LEI N. 11.101/2005, QUAL SEJA, O DE PRESERVAR (OU DAR CONTINUIDADE) A EMPRESA, SOBREPONDO-SE DESSE MODO, O INTERESSE PÚBLICO AO INTERESSE PRIVADO. 4. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-DF - Agravo de Instrumento AI 180947820108070000 DF 0018094-78.2010.8070000. Publicação 24/02/2011).

Pelo exposto, impõe-se, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, a manutenção, via de prorrogação do prazo de 180 dias, da suspensão de todas as ações e execuções em desproveito das recuperandas, até a aprovação do plano de recuperação pela assembléia geral, em face das circunstâncias e peculiaridades da recuperação em pauta, como suso demonstrado.

De Goiânia p/ Flores de Goiás, 01 de agosto de 2013.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585

JUNTADA

Aos 07 dias 08 de 2013
faço juntada destes autos _____
Peticao 0114 deste termo.
Para constar lavrei este termo.


(Escrivente)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.

1591
CO

PROTOCOLO Nº 201203671991

Autos nº 430/2012 da Escrivania de Família e Sucessões E 1º Cível

Ação de Recuperação Judicial

Autora: COMPANHIA BIONERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CI			
367199-62.2012/0114			
ANDAM. :	AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO		
DATA AND:	03/07/2013	JUIZ: 1	N.DOC/FOLHA: 11
INTERLOC:	ANDAMENTOS DE PROCESSOS		
DATA :	26/06/2013	HORA: 11:47	
REQTE:	SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMEN		

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

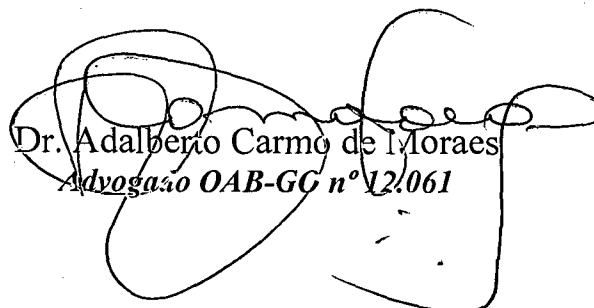
Sociedade Comercial Santelenense de Sementes

Ltda; empresa jurídica de direito privado com sede à Rua José Ferreira Gomes nº 339 – Centro, em Santa Helena de Goiás – GO; inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.027.566/0001-38, por sua sócia diretora, a Srta. Luciana Hayashi, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI(RG) nº 1.805.888 SSP/GO; e do CPF(MF) nº 173.775.628-54, residente e domiciliada na Rua Pedro Romualdo Cabral nº 1.085 – Centro em Santa Helena de Goiás – GO; por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o seguinte:

A Empresa/Requerente junta nesta oportunidade o instrumento procuratório para os fins de direito, protestando pelo prosseguimento do feito nos moldes da legislação pertinente.

Nestes termos.
Pede e aguarda deferimento.

Santa Helena de Goiás - GO; 24 de junho de 2013.


Dr. Adalberto Carmo de Moraes
Advogado OAB-GO nº 12.061

SP6 OK

Procuração "Ad Judicia"

OUTORGANTE(S):

Sociedade Comercial Santelenense de Sementes Ltda; empresa jurídica de direito privado com sede à Rua José Ferreira Gomes nº 339 – Centro, em Santa Helena de Goiás – GO; inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.027.566/0001-38, por sua sócia diretora, a Srta. Luciana Hayashi, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI(RG) nº 1.805.888 SSP/GO; e do CPF(MF) nº 173.775.628-54, residente e domiciliada na Rua Pedro Romualdo Cabral nº 1.085 – Centro em Santa Helena de Goiás – GO;

OUTORGADO:

Dr. Adalberto Carmo de Moraes OAB-GO 12.061

brasileiro, casado, advogado, portador da CI(RG) nº 1.773.617 SSP/GO e CPF (MF) sob nº 292.155.951-04, com escritório profissional na *Rua José Antônio da Silveira Leão nº 639 - Centro Fone (064) 3641-3081 - CEP. 75.920.000, em Santa Helena de Goiás – GO*; local que indica para o recebimento das comunicações forenses de estilo.

PODERES:

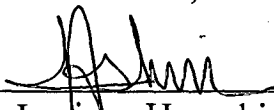
A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia*" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as Ações Competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, **poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,** agindo em conjunto ou separadamente, e podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Em especial:

Propor a defesa de seus interesses na Habilitação do crédito junto a **Companhia Bioenergética Brasileira e Outros** na Ação de Recuperação Judicial - objeto dos Autos nº 201203671991, da Escrivania do 1º Cível da Comarca de Flores de Goiás – GO.

LOCAL/DATA

Santa Helena de Goiás – GO, 24 de junho de 2013.



Luciana Hayashi
Sócia Diretora

6957
20



1504

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.027.566/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1988
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMÊNTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA GOMES	NÚMERO 339	COMPLEMENTO	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/06/2013 às 10:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Alteração contratual nº 13 (treze)

Pelo presente instrumento particular os sócios:

ESPOLIO DE JORGE HAYASHI, neste ato representado pela inventariante DENISE HAYASHI SEIXAS, abaixo qualificada, e;

DENISE HAYASHI SEIXAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/05/1965, filha de Jorge Hayashi e Maria Ikeda Hayashi, residente e domiciliada na Rua Pedro Romualdo Cabral, 1.085, centro, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO, portadora da CNH 03574142313 – DETRAN – GO, onde consta a CI/RG nº 1.464.912 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 361.131.401-30 e;

LUCIANA HAYASHI, brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 10 de janeiro de 1970, filha de Jorge Hayashi e Maria Ikeda Hayashi, residente e domiciliada na Rua T-59, nº 1603, apto. 1603, Edifício Lessence, setor Bueno, na cidade de Goiânia – Go, portadora da portadora da CNH nº 02736045584 – DETRAN/GO onde consta a CI/RG nº 1.805.888 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 173.775.628-54.

Sócios componentes da sociedade denominada **SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMENTES LTDA**, com sede na Rua José Ferreira Gomes, 339, centro, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, CEP 75.920-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 522.0072887,6 em 27/12/1988 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.566/0001-38, promovem alteração contratual por falecimento de sócio e admissão de herdeiros.

I - O sócio **JORGE HAYASHI**, faleceu no dia 13 de outubro de 2012 (13/10/2012), nos termos da cláusula XIII do contrato de constituição da sociedade, na presença e com a participação da herdeira e da meeira do sócio falecido, habilitados pelo respectivo inventário extrajudicial lavrado em 04 de abril de 2013 (04/04/2013), no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas, da Comarca de Santa Helena de Goiás – Go, nos termos da partilha, **DENISE HAYASHI SEIXAS** e **LUCIANA HAYASHI**, já qualificadas e **MARIA IKEDA HAYASHI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 23/04/1943, portadora da CNH nº 03262074479 – DETRAN/GO, onde consta a CI/RG nº 6.062.883 - SSP/SP, inscrita no CPF nº 942.396.901-10, residente e domiciliada na Rua Pedro Romualdo Cabral, 1.085, centro, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, resolvem:

1599
20

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Cleisidônio O. Martins
OAB-GO 27638

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1864 / 3641-3641
Honório de Paiva Cabral - Tabelião / Oficial

Selo Digital: 04791303211825026004367 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 2200261115344

2º OFÍCIO
1-1664
SA 4 HELENA

Parágrafo 2º - Tendo cabido, na partilha, para herdeira DENIZE HAYASHI SEIXAS, 52.657 quotas de capital, para herdeira LUCIANA HAYASHI, 112.367 quotas de capital e para a meeira MARIA IKEDA HAYASHI, 284.976 quotas de capital, todas do sócio falecido JORGE HAYASHI, e o respectivo resultado e lucros, demonstrado até a data do balanço especial, fica dessa forma sub-rogadas nos direitos e obrigações dos mesmos.

II - O capital social, totalmente integralizado, permanecendo inalterado, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DENISE HAYASHI SEIXAS, 77.657 quotas no valor de R\$ 77.657,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);

LUCIANA HAYASHI, 137.368 quotas no valor de R\$ 137.368,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais)

MARIA IKEDA HAYASHI - 284.975 quotas no valor de R\$ 284.975,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Totalizando 500.000 quotas no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

III - A sociedade será gerida e administrada por todas sócias, que assinarão em conjunto ou isoladamente, cabendo as mesmas todos os poderes de administração, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

IV - As sócias no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado previamente entre as mesmas, respeitados os limites fixados pela legislação pertinente.

V - As sócias no exercício da administração declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que as impeçam de praticar atividades mercantis, ou cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

VI - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

VII - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cleistonio O. Martins
OAB-GO 27636

[Handwritten signature]

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás

Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1664/3641-1664

Heróclio da Pinna Cabral - Tabelião Oficial

Selo Digital: 04791303211825026004368 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 220026112-5044

AUTENTICAÇÃO

Este documento eletrônico que é a reprodução



2596
20

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FÓRUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

DENISE HAYASHI SEIXAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/05/1965, residente e domiciliada na Rua Pedro Romualdo Cabral, 1.085, centro, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO, portadora da Cédula de Identidade 03574142313 – DETRAN – GO, onde consta a CI/RG nº 1.464.912 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 361.131.401-30;

LUCIANA HAYASHI, brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 10 de janeiro de 1970, filha de Jorge Hayashi e Maria Ikeda Hayashi, residente e domiciliada na Rua T-59, nº 1603, apto. 1603, Edifício Lessence, setor Bueno, na cidade de Goiânia – Go, portadora da portadora da CNH nº 02736045584 – DETRAN/GO onde consta a CI/RG nº 1.805.888 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 173.775.628-54.

MARIA IKEDA HAYASHI, brasileira, viúva, empresária, nascida em 23/04/1943, portadora da CNH nº 03262074479 – DETRAN/GO, onde consta a CI/RG nº 6.062.883 - SSP/SP, inscrita no CPF nº 942.396.901-10, residente e domiciliada na Rua Pedro Romualdo Cabral, 1.085, centro, na cidade de Santa Helena de Goiás – Go,

I – A sociedade gira sob a denominação de **SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMENTES LTDA.**

II – A sociedade tem sua sede na cidade de Santa Helena de Goiás – Go, na Rua José Ferreira Gomes, 399, centro, e possui uma filial na Av. Garibaldi Teixeira, 140, centro, na cidade de Quirinópolis – Go, CEP 75.860-000, NIRE 52900540896 de 23/07/2008, podendo estabelecer outras em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes

III - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de COMERCIO VAREJISTA DE INETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS E FERRAGENS EM GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAS PRIMA AGRICOLAS.

IV – A sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de JANEIRO DE 1989 e sua duração é por prazo indeterminado.

V – O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócio	Cotas	Total
Denise Hayashi Seixas	77.657	R\$ 77.657,00
Luciana Hayashi	137.368	R\$ 137.368,00
Maria Ikeda Hayashi	284.975	R\$ 284.975,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

Denise Hayashi Seixas *Luciana Hayashi* *Maria Ikeda Hayashi*

Cleistonio O. Martins
OAB-GO 27638

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás

Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1664 / 3641-3784
Hermínio de Paiva Cabral - Tabelião / Oficial

Selo Digital: 04791303211825028004369 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br> Controle: 020026113-5144

AUTENTICAÇÃO



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

VIII – A sociedade é gerida e administrada por todas as sócias, que assinam em conjunto ou isoladamente, cabendo as mesmas todos os poderes de administração, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

IX – As sócias no exercício da administração têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado previamente entre as mesmas, respeitados os limites fixados pela legislação pertinente.

X – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados a reserva ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

XI - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento das sócias, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso da quotista pretender ceder as que possuem.

XII - No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula seguinte.

XIII - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, apurada em balanço especial nesta data, em 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

XIV – As sócias no exercício da administração declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou restrições legais que as impeçam de praticar atividades mercantis, ou cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

2º Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás
Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1664 / 3641-16784
Hermínio de Paiva Cabral - Tabelião / Oficial

Selo Digital: 04791303211825026004370 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Controle: 220025114-5E44

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução representada. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou

2º OFÍCIO
3641-1664
SANTA HELENA
DE GOIÁS

Cleistonio D. Martins
OAB-GO 27896

1599
80

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Helena de Goiás/Go, 06 de abril de 2013

Denise Hayashi Seixas

Luciana Hayashi

Maria Ikeda Hayashi

Espolio de Jorge Hayashi
Representado pela inventariante Denise Hayashi Seixas

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

2º Tabelionato de Notas do Santa Helena de Goiás
Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1654 / 3641-1664
Honorário de Páris Cabral - Tabelião / Oficial
Selo Digital: 04791303211826023003182 e 04791303211826023003183
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 3001022123-5544



Reconheço por **VERDADEIRAS** as assinaturas de DENISE HAYASHI SEIXAS e LUCIANA HAYASHI
Dou Fé, Santa Helena de Goiás - GO, 30 de abril de 2013.
Em test. da verdade.

Rosa Maria da Costa Soares - Tabeliã Substituta

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2013 SOB Nº. 52130710210
Protocolo: 13/07:021-0, DE 15/04/2013
Empresa: 52 2 0072887 6
SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMENTES LTDA

E 563224 Sec. Geral - JEANE G. X. DE BARROS

2º Tabelionato de Notas do Santa Helena de Goiás
Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1654 / 3641-1664
Honorário de Páris Cabral - Tabelião / Oficial
Selo Digital: 04791303211826023003184 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 300022124-5244

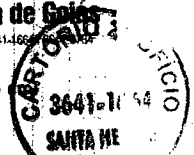


Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de MARIA IKEDA HAYASHI
Dou Fé, Santa Helena de Goiás - GO, 30 de abril de 2013
Em test. da verdade.

Rosa Maria da Costa Soares - Tabeliã Substituta

Clevisônio O. Martins
OAB-GO 27639

2º Tabelionato de Notas do Santa Helena de Goiás
Rua Teodomiro Rego, nº 87, Centro - CEP 75920-000 - Santa Helena-GO - Fones: 64 3641-1654 / 3641-1664
Honorário de Páris Cabral - Tabelião / Oficial
Selo Digital: 04791303211825026004371 Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Controle: 220026115-5F44



AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução de
um documento apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Sou

1600
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fl. 001
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Goiânia, 08 de março de 2013.

À
SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMENTES LTDA
R José Ferreira Gomes, 339, Centro
Santa Helena de Goiás (GO)
CEP. 75.920-000

Prezado(a) Senhor(a),

Reportando-me às disposições do art. 22, I, a, da Lei 11.101/05, cumpre-me comunicar a V. Sa. que em 10/10/12 as sociedades CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A e DGS PARTICIPAÇÕES S/A requereram Recuperação Judicial junto ao Juízo da Comarca de Flores de Goiás, cujo processamento foi concedido por decisão publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Goiás em 14/01/2013, figurando na relação de credores o crédito abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR
QUIROGRAFARIOS	R\$ 841.345,46

Atenciosamente.


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial Número: 11936230-9/00
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO Emissão: 22/06/2013 Venc.: 31/12/2013

Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 Requerido:

Comarca: 126-FLORES DE GOIAS Serventia: FAMILIA, SUC: INF. JUV. E CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 367199.62.2012.8.09.0181 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 11 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial Número: 11936230-9/00
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO Emissão: 22/06/2013 Venc.: 31/12/2013

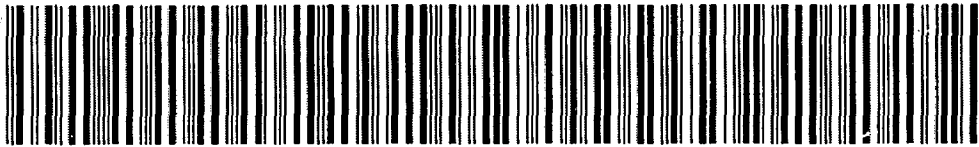
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
 Requerido:

Comarca: 126-FLORES DE GOIAS Serventia: FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL
 Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
 Processo: 367199.62.2012.8.09.0181 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 11 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85630000000-2 47000143119-1 36230909201-7 31231000001-2



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BOLETA: sorteios de segunda feita a sábado, Ap.
 176-446164002-6

25/Jun/2013 HORA DE: 11:26:00

LOT. 08.05534-6 TERM: 002190
 LOCALIDADE: SANTA HELENA DE GOIAS
 AG. VINCULADA: 1254

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS

VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

8563000000002-470001431191-01
 362309092017-312310000012

176-446164002-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO | Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 9.099/94
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 OAB/GO: HELGIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:58:01
 Autenticação

1602
8

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CI
367199-62.2012/0123
ANDAM. : AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
DATA AND: 03/07/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 12
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 10/07/2013 HORA: 14:17
REQTE: HELCIO CASTRO E SILVA

HELICIO CASTRO E SILVA, Administrador Judicial da GBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à inclita presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos do Relatório Mensal das atividades das recuperandas atinente ao mês de junho/2013, consoante previsão do art. 22, II, c, da LREF.

Goiânia, 27 de junho de 2013.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL - 11:41:53/10/11 621-2102 29-661798
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



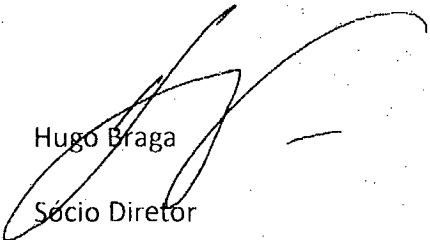
Goiânia (GO), 28 de junho de 2013.

Ao
Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA PERÍCIA CBB/02 JUN2013 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,


Hugo Braga
Sócio Diretor

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA PERÍCIA CBB/02 JUN2013

I – Cronograma de visitas técnicas realizadas

14/06/2013: Visita a Usina no município de Vila Boa em conjunto com o Administrador Judicial. Reunião com o contador chefe para esclarecimentos quanto as informações mensais necessárias, entrevista com o principal gestor do Grupo e levantamento fotográfico.

II - Revisão das Operações e Controles Contábeis

Foi apresentado ao Sr. Luiz Fernando Cassela, contador responsável pela consolidação da escrita contábil do Grupo, sediado em Brasília (DF), a forma que a Argumento Assessoria, na qualidade de auxiliar do Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial, acompanha a atividade das recuperandas, com especial atenção para a revisão das operações e controles contábeis.

Na ocasião foi acertado que as informações serão encaminhadas até o dia 15 de cada mês, porém a partir de julho, pois o perito anterior solicitava apenas o fornecimento de resumo do fluxo de caixa.

Deixamos como sugestão, para maior transparência de todo o processo, a criação das contas no passivo "em RJ" de todos os credores sujeitos ao processo – fornecedores em recuperação judicial, financiamentos em recuperação judicial, etc. Dessa forma passa a ser possível acompanhar mensalmente a evolução das dívidas pós-pedido de RJ. O Sr. Luiz Felipe afirmou que já está preparado para assim proceder, pois concorda que o procedimento agrega transparência e facilita a resposta de futuros questionamentos da perícia ou de qualquer outro credor.

Solicitamos, ainda, apresentação dos balanços patrimoniais de dezembro de 2012, ainda não entregues ou juntados nos autos.

III – Gestão e Governança Corporativa

Principais pontos abordados em entrevista com o Sr. Alberto Coury Júnior, na sede da Usina CBB, no dia 14/06/2013:

Perícia: O Senhor é o principal gestor "de fato" do Grupo, porém não é de direito.

Alberto: Em 2005 fiz um transplante de rins e tinha certeza que iria morrer. Antes do procedimento deixei a casa arrumada para meus filhos. É um problema genético da minha família e de 16 pessoas com essa doença apenas eu não morri. Tinha certeza que ia morrer.

160
E

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Re
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Perícia: Qual o ciclo operacional da Usina CBB?

Alberto: Entre abril e outubro produzimos. De novembro a março fazemos a manutenção das máquinas. Neste período também cuidamos da parte agrícola. Planto cana lá para o final de fevereiro, pois se plantar em janeiro ela vai crescer e formar "gomos". Aí entra no período seco violento e o gomo vai ficando pequeno. Dá problema de translocação de seiva e uma produção mais baixa. Por isso prefiro ir preparando terra, preparando terra até quando chega março e abril para plantar. Se parar a Usina quebra Vila Boa e Flores, não tem mais nada nessa região.

Perícia: O senhor produz as mudas?

Alberto: Não, eu trouxe de São Paulo novas mudas. Precisamos de cana de maturação média, precoce e tardia.

Perícia: Várias empresas pediram RJ, qual a interligação entre elas?

Alberto: Eu não posso ter uma empresa que produz álcool ou açúcar e planta cana. Porque todos os seus funcionários agrícolas são pagos pelo seu faturamento e não pelo seu recolhimento. Então abri uma empresa, a **ATAC**. Ela planta, colhe e vende a cana para a **CBB**, antiga Alda. A **CBB** produz álcool. É nossa indústria. Depois temos uma empresa para a mão de obra, a **Prelúdio**. A **Prelúdio** presta serviço para a **ATAC**, que praticamente é dona de tudo. Nós temos ainda a **CECO**, uma cogeração que parei porque a CELG me deu um tombo. O projeto era 8 km de linha e agora ela pediu 95 km. Inviabilizou o projeto. Eu já estava produzindo 9 MW e consumia 3 MW e teria que entregar 6 MW. Mas com essa história da linha parei e não completei a segunda turbina. Teria que investir mais R\$ 20 milhões para a segunda turbina, para que? Fui até a ANEEL, uma confusão. A **CECO** nunca operou.

Perícia: Como está a comercialização do álcool, a CBB opera "vendida"?

Alberto: A CBB tem um privilégio de logística, que é o Nordeste, região importadora de açúcar e álcool. Quando começa a nossa safra termina a deles e todo o álcool que vai para lá passa na minha porta.

Perícia: Qual a sua estrutura de estocagem?

Alberto: Dezesseis milhões de litros. Então todas as empresas que puxam álcool passam aqui na frente e vão para o nordeste. Então a minha venda vai para o nordeste, pois economiza muito para eles em frete. E ainda estou a 170 km de Brasília, um bom mercado e são apenas três horas de caminhão. Vendo FOB. Venda para a Petrobrás é um desastre – só paga com 30 dias. Vendo apenas à vista. A Shell compra aqui. Eu não tinha anidro e agora montei.

Perícia: O senhor queima o bagaço da cana?

Alberto: Sim, na cogeração. Se depender de comprar energia do governo está

quebrado.

Perícia: A CBB, além da logística, tem algum outro diferencial?

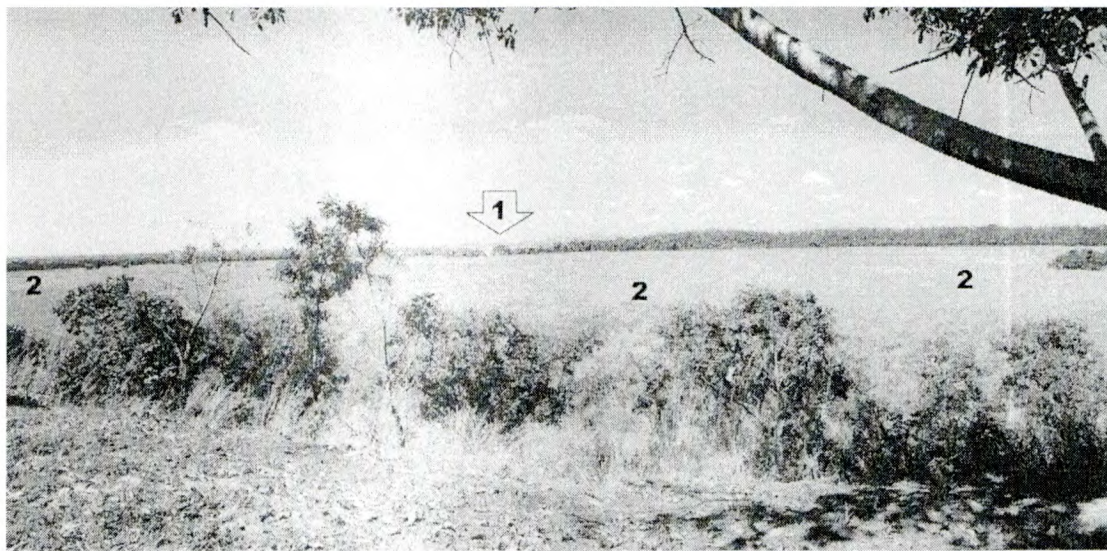
Alberto: Tenho uma condição especial. O álcool produzido na CBB é neutro. Pela região, solo, clima, uma soma de fatores. Nosso álcool não sai ácido e já vendemos para outros fins. Ele não queima a pele. E não é porque a Usina é especial, é resultado da região.

Perícia: O que é feito com a vinhaça?

Alberto: Volta para o campo, pois é rico em potássio. Tenho um sistema de irrigação, por gravidade, que capta a vinhaça e é distribuído no sistema de irrigação das lavouras.

IV – Registro Fotográfico

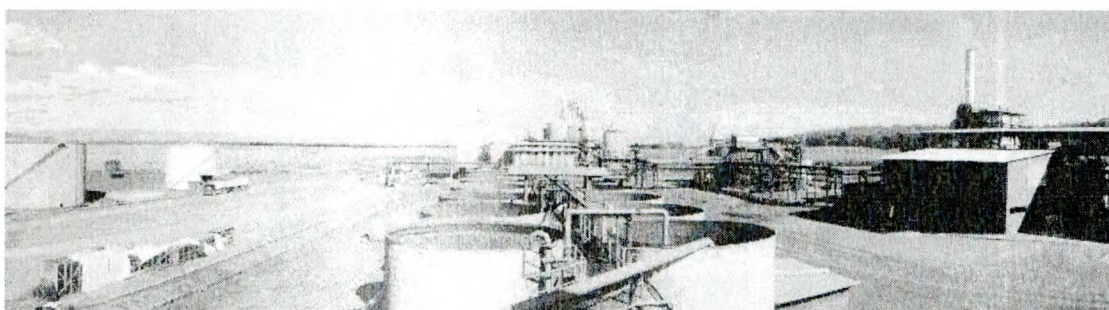
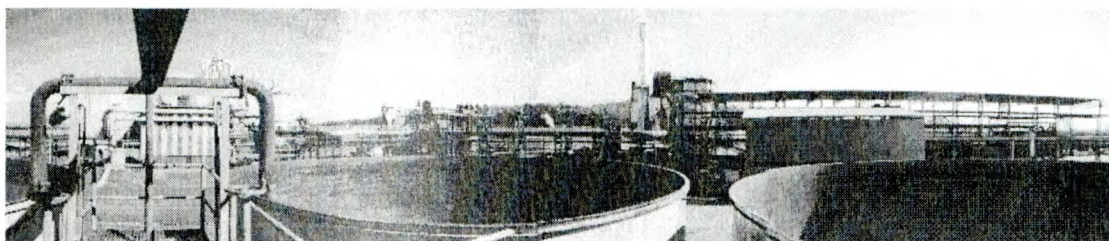
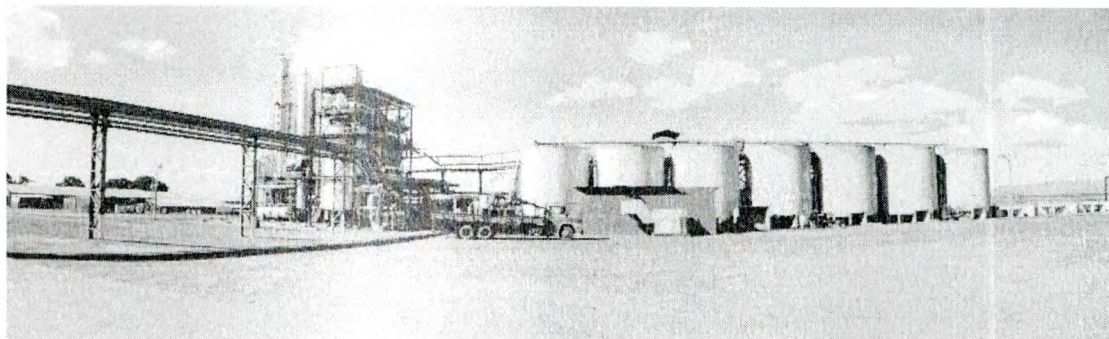
Fotos registradas durante a visita no dia 14/06/2013 (entre 9h – 13h)



1 – Usina CBB

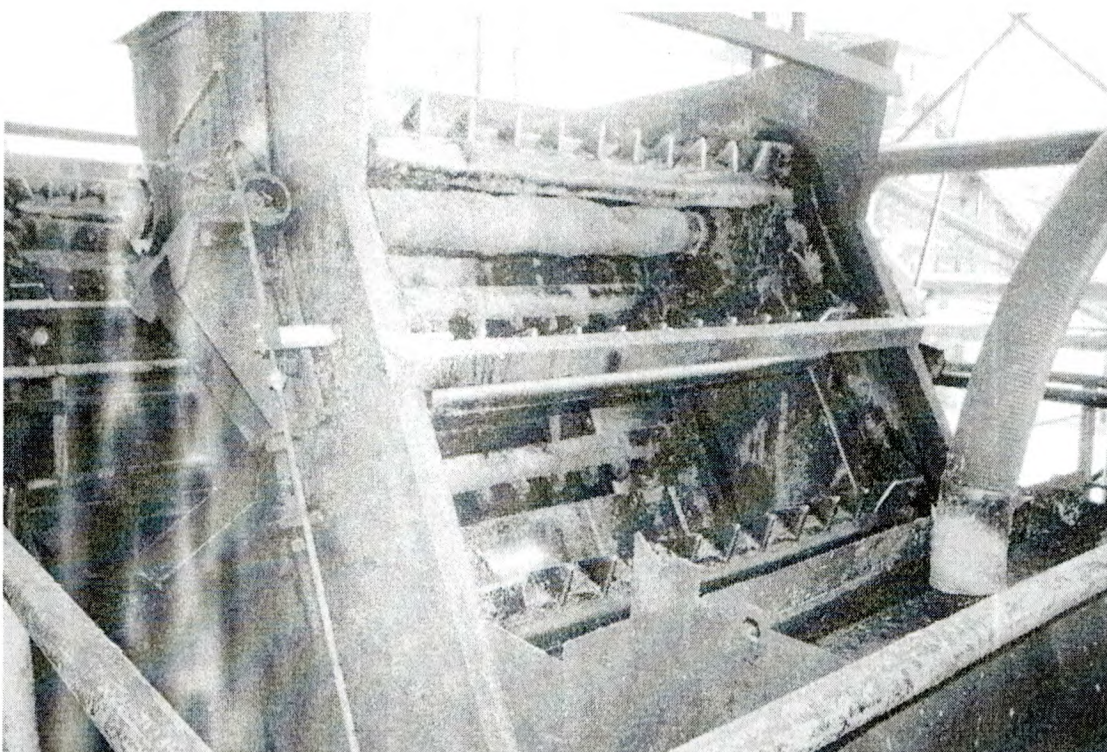
2 – Plantação de Cana

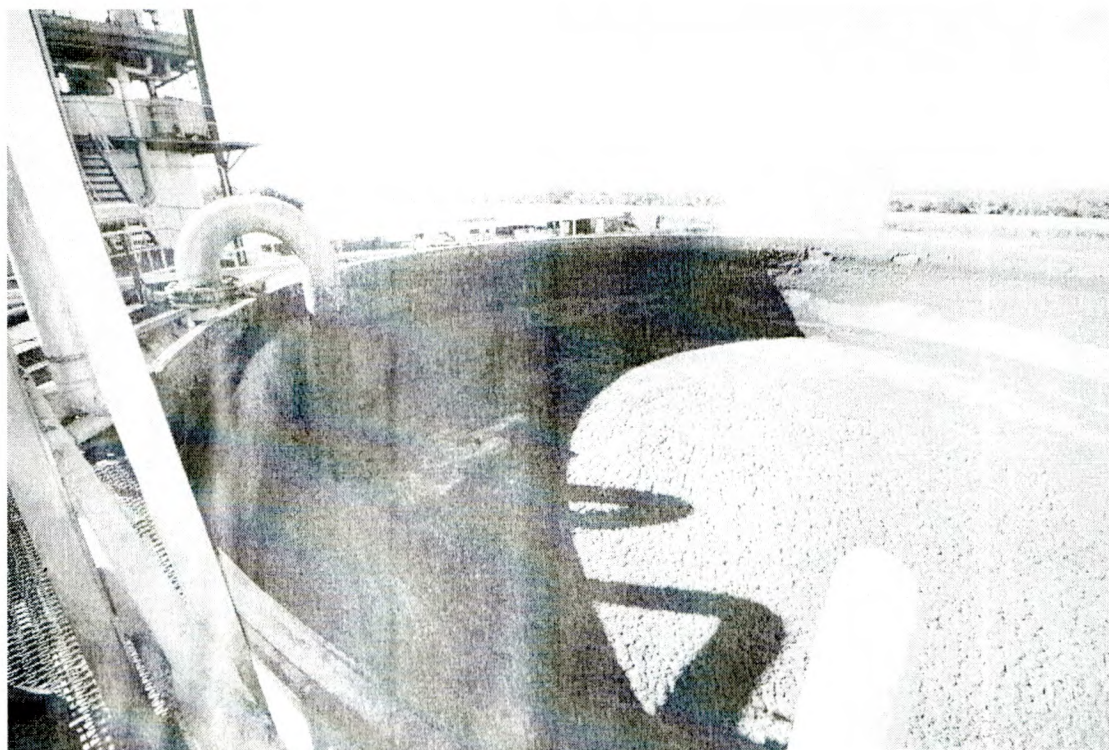
Panorâmicas



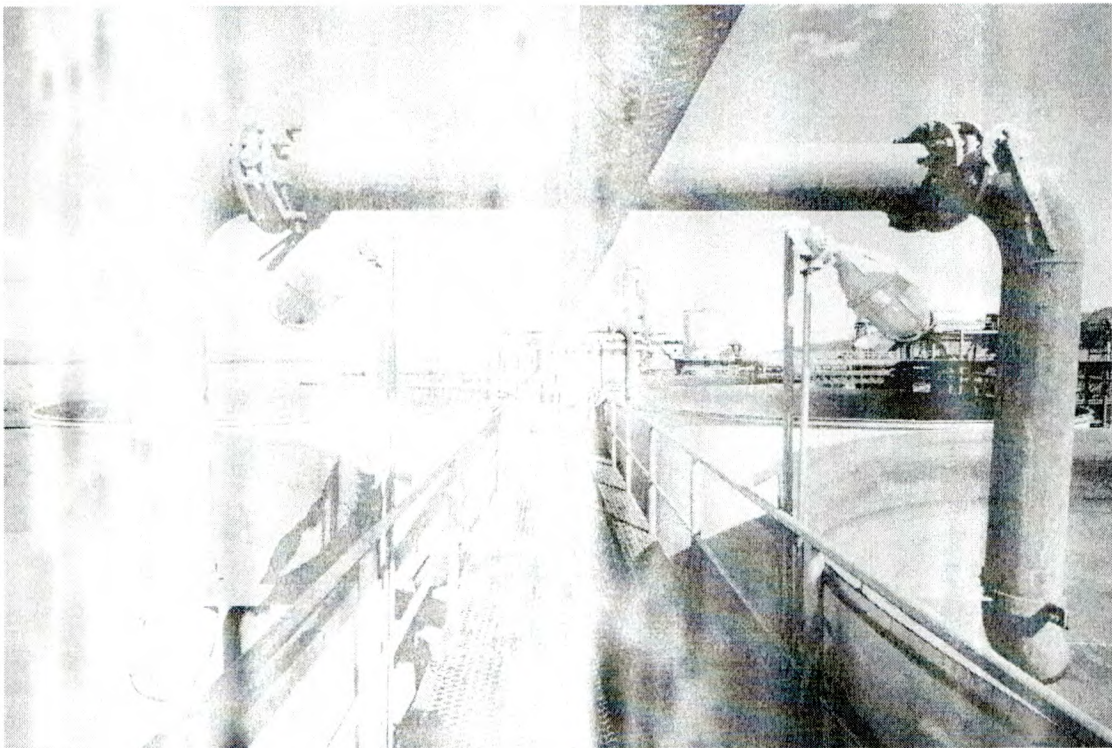
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
Flores de Goiás - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

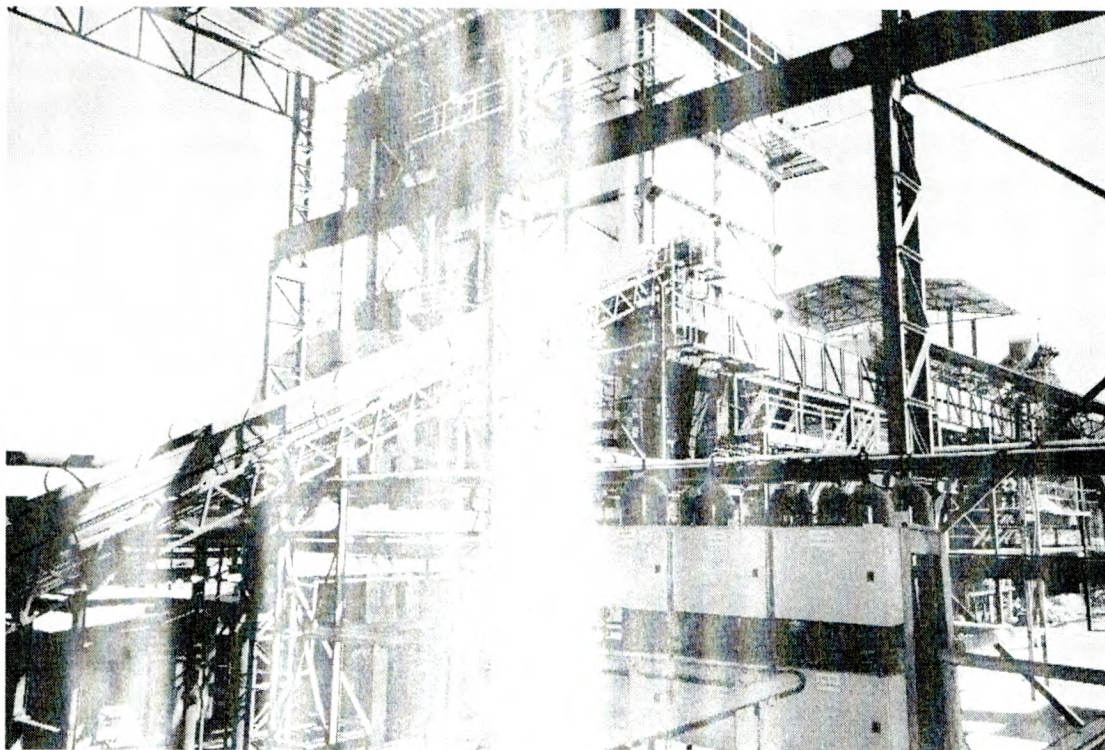
No momento do levantamento fotográfico a esteira que transporta a cana para a primeira etapa de moagem quebrou, paralisando essa etapa da produção pela manhã.






ARGUMENTO
Soluções em Gestão





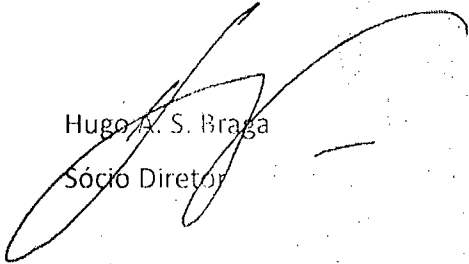
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1612
C

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

V – Conclusão

Ainda não analisamos os números, porém é perceptível que o processo de retomada operacional do Grupo foi iniciado. Desta feita, considerando a fase atual do processo judicial entendemos não haver razões técnicas que justifique a interrupção da Recuperação Judicial.


Hugo A. S. Braga
Sócio Diretor

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

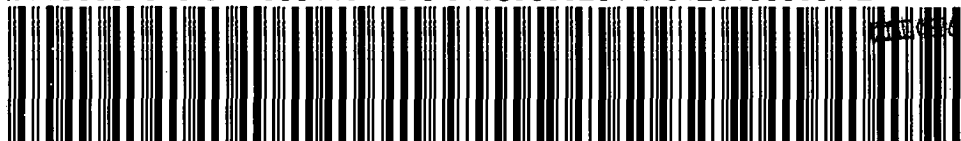
1613
6

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial PROTOCOLO INTEGRADO		Número: 12095689-6/09 Emissão:08/07/2013 Venc.:31/12/2013			
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA							
Requerido :							
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS			Serventia: FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 11 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

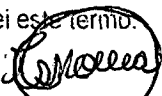
Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85690000000-6 47000143120-9 95689609201-5 31231000001-2



677037970 100713

47,00C SECDIN

JUNTADA
Aos 07 dias 08 de 2013
faço juntada destes autos _____
Petição 0125 deste termo.
Para constar lavrei este termo.


Escrivão(ente)



**Passos
& Sticca**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SÃO PAULO

Ed. Juscelino Plaza | R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, Cj. 71 | CEP: 04.543-121
São Paulo | SP | Brasil | T. +55 11 3077-4888/F. +55 11 3077-4890 | contatosp@psaa.com.br

RIBEIRÃO PRETO

Ed. Ribeirão Office Tower | Av. Braz Olaia Acosta, 727, Cj. 607 | CEP: 14.026-040
Ribeirão Preto | SP | Brasil | T. + 55 16 3911-1419/F. + 55 16 3512-7119 | contatorp@psaa.com.br

GOIÂNIA

Ed. New Business Style | Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, CLA-35 | CEP: 74.810-100
Goiânia | GO | Brasil | T. +55 62 3278-1895/F. +55 62 3541-3815 | contatogo@psaa.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES, ESTADO DE GOIÁS



201203671991

Processo n°. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

Recuperação Judicial

RENATO RADDAD GAZAL, qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe requerida por CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTRAS (“Recuperandas”), vem, por seus advogados e suficiente procuradores, requerer a juntada do anexo instrumento de procuração outorgado aos seus patronos.

Por fim, requer que todas as intimações sejam publicadas em nome dos patronos das Peticionárias ANDRE RICARDO PASSOS DE SOUZA (OAB/SP 165.202-A) e MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR (OAB/GO 23.380), sob pena de nulidade, realizando-se as anotações de praxe na contracapa dos autos.

Termos em que,
pede deferimento.

De Goiânia para Flores de Goiás, 19 de julho de 2012.

ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA
OAB/SP n° 165.202-A

MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR
OAB/GO 23.380

FAMÍLIA, SUC. INF. JUV. E CI
367199-62.2012/0125

ANDAM. : AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
DATA AND: 03/07/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 3
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 19/07/2013 HORA: 17:12
REQTE: RENATO RADDAD GAZAL

SP601

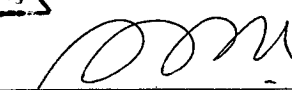
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Distribuição: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:58:59
1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL EDO GRAMALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCINE CASTRO E SILVA - Data: 21/08/2024 15:58:04

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Pelo presente instrumento de mandato, **RENATO RADDAD GAZAL**, brasileiro, economista, em união estável, inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.107.198-35 e RG sob o n.º 12.165.677, com endereço na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Sá Rocha, 153, Vila Ida - CEP 05454-020, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 024.791.657-95 e na OAB/SP sob o n.º. 165.202-A, **RALPH MELLES STICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 286.611.208-37 e na OAB/SP sob o n.º. 236.471, **PAULA BEATRIZ LOUREIRO PIRES** brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.277.838-14 e na OAB/SP sob o n.º 207.573, **ALLAN WELLINGTON VOLPE VELLASCO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.623.648-27 e na OAB/SP sob o n.º 219.926, **MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.298.546-69 e na OAB/GO sob o n.º 23.380, **ARTHUR CASSEMIRO MOURA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 221.598.928-90 e na OAB/SP sob o n.º 281.979, **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.974.496-22 na OAB/SP sob o n.º 313.128, **FILIPE CASELLATO SCABORA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.213.138-08 e na OAB/SP sob n.º 315.006, **GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 228.078.008-90 e na OAB/SP sob o n.º 327.687, **GABRIEL PEGO MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.657.538-03 e na OAB/SP sob o n.º 329.549, todos com endereço profissional na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, n.º 387, 7º andar conjunto 71 – Itaim Bibi – CEP 04543-121, na cidade de São Paulo/SP, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para representar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo ou qualquer Tribunal, podendo, para tanto, tudo requererem e assinarem, inclusive transigir, substabelecer os poderes aqui conferidos, com reserva de iguais dar e receber quitação, representá-lo em Assembleias de Credores para, em nome dele, opinar e votar sobre qualquer assunto colocado em pauta, incluindo-se, mas não se limitando, à aprovação ou rejeição do plano de Recuperação Judicial (poderes do art. 37, §4º, da Lei n.º 11.101/2005), enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel desempenho do presente mandato, notadamente para atuar nos autos da ação de **Recuperação Judicial nº 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)**, requerida por **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS**, em que figura como credora **RENATO RADDAD GAZAL**, em trâmite perante a **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás, no Estado de Goiás.**

Tabelião Público Paulo/SP, 10 de julho de 2013.



RENATO RADDAD GAZAL

19º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP 05401-450 - FONE: (11) 3815-9855	
BEL. OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO	
RECONHECO POR SEMELHANÇA 0001 FIRMA DE:	
001 RENATO RADDAD GAZAL	
SAO PAULO, 10 de JULHO de 2013. EM TEST. () DA VERDADE.	
JONAS DA SILVA LEITE-ESCREVENTE AUTORIZADO	
Emolumentos+Custas=R\$4,25 - Carimbo:1609749-DIC SEM VALOR ECD.	



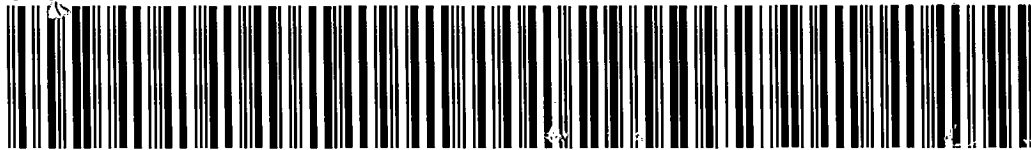
1636
 0

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis,
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASIRTO E SILVA | Data: 14/08/2013 15:58:01

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial PROTOCOLO INTEGRADO		Número: 12200091-9/09 Emissão: 19/07/2013 Venc.: 31/12/2013			
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA							
Querido :							
Comarca: 126-FLORES DE GOIÁS			Serventia: FAMILIA, SUC. INFJUV. E CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 03 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

8561000000-4 47000143122-5 00091909201-5 31231000001-2



ASX 126

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 LOCALIDADE: GOIÂNIA
 VINCULADA: 2234

DATA: 19/07/2013 HORA DE: 17:58:01

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
 VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

856100000004 470001431225
 000919092015 312310000012
 200-828249702-7

VIA DO CLIENTE

Autenticação



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

165
6

Valor: R\$ 14.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:56:01

DECISÃO

Protocolo nº 201203671991

Compulsando os autos, verifica-se que em pedido de fls. retro, o grupo empresarial em recuperação requer a prorrogação do prazo de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05.

Sustenta que o prosseguimento das ações judiciais em desfavor do grupo em referência inviabilizaria a sua recuperação, o que contrariaria não só os seus próprios interesses, como também os de seus credores.

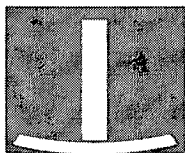
Ouvido, o Administrador Judicial manifestou pelo deferimento do pedido, argumentando que se o plano de recuperação ainda se encontra em curso não seria viável a retomada do curso dos prazos prescricionais e das ações em desfavor das empresas recuperandas.

É o relatório do necessário. Decido.

A recuperação judicial visa o seguimento da empresa mediante o cumprimento do plano de recuperação preservando a atividade econômica, os empregos dela decorrentes, além de garantir a satisfação dos credores.

Ademais, a razão de ser da recuperação judicial é permitir que a empresa possa se reestruturar, reorganizar, de forma a viabilizar a apresentação do plano de recuperação, em atendimento ao princípio da preservação da empresa.

Dessa forma, o deferimento do processamento da recuperação judicial, em regra, suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, sendo vedado ao juiz, naquelas que prosseguem, a prática de atos que comprometam o patrimônio do devedor ou que excluam parte dele do processo de recuperação judicial.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

1638
20

No caso dos autos, o prazo acima mencionado já transcorreu tendo o grupo empresarial voltado a suportar os encargos das ações e execuções que tramitam em seu desfavor, e seus respectivos prazos.

Desta feita, imperioso reconhecer que caso o grupo volte a ter seus bens penhorados ou contas bloqueadas, impossível seria o alcance da medida final do presente feito, qual seja, sua recuperação e continuidade no exercício de suas atividades no mercado a que se destina.

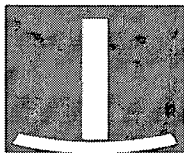
A esse respeito, vale transcrever os seguintes precedentes:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS NO ÂMBITO TRABALHISTA. NATUREZA FISCAL. DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. NÃO OCORRÊNCIA. ART. 6º, § 7º, DA LEI Nº 11.101/05, COM A RESSALVA NELE PREVISTA. PRÁTICA DE ATOS QUE COMPROMETAM O PATRIMÔNIO DO DEVEDOR OU EXCLUAM PARTE DELE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES.

- 1. Em regra, uma vez deferido o processamento ou, a fortiori, aprovado o plano de recuperação judicial, revela - se incabível o prosseguimento automático das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4, da Lei 11.101/2005. Precedentes.**
- 2. No tocante ao sugerido comprometimento do Juízo goiano para processar e julgar a recuperação judicial, certo é que os fatos comunicados nos autos do CC 103.012/GO pela empresa Xinguará Indústria e Comércio S/A em relação ao magistrado que atuava na 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas e Registros Públicos de Rio Verde/GO estão sendo investigados pela respectiva Corregedoria Regional, por determinação da ilustre Corregedora do Conselho Nacional de Justiça, encontrando-se a aludida Vara, atualmente, sob a responsabilidade de outra magistrada.**
- 3. O deferimento da recuperação judicial não suspende a execução fiscal, porém não é permitido ao Juízo no qual essa se processa a**

JP

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Usuário: HELCIO CASTRO DE SILVA
Data: 10/08/2023 15:46:00



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

361
20

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Fls. 100 -> Data: 14/03/2012 15:58:00
Número: HELCIO CASTRO E SILVA

prática de atos que comprometam o patrimônio do devedor ou excluam parte dele do processo de recuperação judicial.

4. Convém observar que, caso a execução fiscal prossiga, a empresa em recuperação não poderá se valer de importante incentivo da lei, qual seja, o parcelamento, modalidade que suspende a exigibilidade do crédito tributário (art. 151, I do CTN).

5. O artigo 187 do CTN trata da preferência da execução fiscal sobre outros créditos habilitados e inexistente ofensa a esse dispositivo ante concessão do parcelamento fiscal, visto que o crédito continua com seus privilégios, mas passa a ser recolhido de maneira diferida justamente para se garantir à empresa em situação de recuperação judicial a possibilidade de adimplir a obrigação tributária de maneira íntegra.

6. Agravo regimental não provido.

(STJ., AgRg no CC116594/ GO AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA 2011/0073401 - O Relator(a) Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO (1140) Órgão Julgador S2 - SEGUNDA SEÇÃO Data do Julgamento 14/03/2012 Data da Publicação/Fonte DJe 19/03/2012).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO. EXECUÇÃO FISCAL. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRÁTICA DE ATOS EXPROPRIATÓRIOS NO JUÍZO DA AÇÃO EXECUTIVA. IMPOSSIBILIDADE.

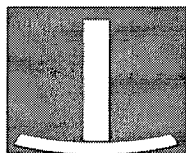
- As execuções fiscais ajuizadas em face da empresa recuperanda não se suspenderão em virtude do deferimento do processamento da recuperação judicial.

- Todavia, embora a execução fiscal, em si, não se suspenda, devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição. Na hipótese, a aplicação literal do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/05 conduziria à inibição do cumprimento do plano de recuperação previamente aprovado e homologado.

- Agravo não provido.

(AgRg no CC 119.970/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/11/2012, DJe 20/11/2012).

JP



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

1620
20

Deste modo, o não atendimento ao pedido supra mencionado importaria em obstáculo à plena recuperação das empresas, as quais, juntamente com o Administrador Judicial nomeado, vem cumprindo com seriedade as determinações oriundas das decisões judiciais proferidas nos presentes autos de recuperação.

Ademais, a assembléia para aprovação do plano de recuperação está prevista para para o final do corrente mês, não tendo as recuperandas contribuído para o atraso na referida aprovação, como bem salientou o Administrador Judicial em manifestação de fls. retro.

Assim, prorrogo a suspensão de todas as ações e execuções e face das devedoras, bem como dos respectivos prazos prescricionais pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente decisão, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do art. 49, todos da LREF.

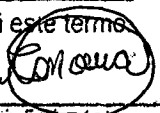
Ainda, diante da informação de que alguns bancos estariam realizando bloqueios nas contas dos requerentes, cumpre esclarecer que em decisão datada de 31 de janeiro de 2011, este Juízo já determinou que as empresas bancárias se abstivessem de realizar as referidas constrições.

Deste modo, considerando que ainda encontra-se em curso o processo de recuperação judicial, bem como em consobnância com a presente decisão, reiterem-se os ofícios expedidos às agências bancárias (indicadas às fl. 650) (e Banco Central) relativos à proibição de constrições/bloqueios nas contas das recuperandas.

Flores de Goiás, 07 de agosto de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 2013/08/07 15:55:01

JUNTADA		
Aos <u>07</u> dias <u>08</u>	de <u>2013</u>	
faço juntada destes autos _____		
<u>Petição 0131</u> deste termo.		
Para constar lavrei este termo		
		
_____ Escrivão(ente)		

1621
6

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

201203671991/0131

DATA : 07/08/2013 HORA : 11:23
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis, Esparsas e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

HELICIO CASTRO E SILVA, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à inclita presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos do Relatório Mensal das atividades das recuperandas atinente ao mês de julho/2013, consoante previsão do art. 22, II, c, da LREF.

Goiânia, 27 de junho de 2013.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585



Goiânia (GO), 31 de julho de 2013.

Ao
Dr. Hécio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA PERÍCIA CBB/03 JUL2013 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
– PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Hugo Braga

Sócio Diretor



ARGUMENTO

3620
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Letas Esparças e Re
Usário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA PERÍCIA CBB/03 JUL2013

I - Revisão das Operações e Controles Contábeis

Conforme relatado no Relatório CBB/02 JUN2013 foi solicitado ao Sr. Luiz Felipe, contador do Grupo, apresentação dos balanços patrimoniais de dezembro de 2012, ainda não entregues ou juntados nos autos, bem como as demais informações contábeis e financeiras necessárias para o bom acompanhamento das atividades das recuperandas.

Recebemos em 25 de julho de 2013 o balancete de junho em meio magnético (PDF) das empresas em Recuperação Judicial, CBB- Companhia Bioenergética Brasileira (atual Usina Alda S/A), ATAC Participações Agropecuária S/A, Prelúdio Agropecuária Ltda., Companhia Energética Centro Oeste S/A e DGS Participações S/A.

Solicitamos na mesma data o encaminhamento das referidas demonstrações em meio magnético (xls), bem como de forma analítica e consolidada pelo "Grupo" - tal pedido visa obter as informações de forma detalhada, o que possibilita a análise e entendimento das movimentações no período.

Até a presente data não recebemos as informações.

Com base no que foi apresentado verificamos que as empresas apresentaram em 30/06/2013 os seguintes resultados:

DESCRIÇÃO EMPRESAS	Receitas Líquidas	Despesas/Custos	Resultado
COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE S.A			
PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA		- 2.781.111,74	- 2.781.111,74
CBB- COMPANHIA ENERGÉTICA BRASILEIRA S/A	7.442.612,79	- 11.435.801,96	- 3.993.189,17
ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A	5.221.129,51	- 5.084.762,26	136.367,25
DGS PARTICIPAÇÕES S/A			
TOTAL	12.663.742,30	- 19.301.675,96	- 6.637.933,66

Constata-se contabilmente fato relatado no item III do Relatório anterior - a recuperanda Companhia Energética Centro Oeste S.A. não está operando.

II - Conclusão

Confiamos que até a elaboração do próximo Relatório as informações solicitadas serão disponibilizadas, possibilitando análises mais profundas. Desta feita, não obstante termos constatado "in loco" que a Usina está em funcionamento, não podemos atestar tecnicamente que o processo de retomada econômica e financeira das recuperandas está em curso.


Hugo A. S. Braga

Sócio Diretor

1.624
12



tribunal
de justiça

do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

CERTIDÃO DE EXTRATAÇÃO

CERTIFICO que a intimação do(a) Decisão de
folhas 1.617/1.620, foi remetida nesta data ao
DJE - Diário da Justiça Eletrônico do Estado de
Goiás para a devida publicação.

O referido é verdade e dou fé.

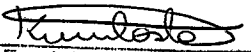
Flores de Goiás/GO, 12 de agosto de 2.013.

Kélia de Sousa Costa

Escrivã Judiciário I

Matrícula 5104912



JUNTADA
Aos 13 dias 08 de 13
faço juntada destes autos INTERLOW DRUM
Nº 132 deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

1.625
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Juízo: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

EXELENTESSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA **COMARCA DE FLORES DE GOIÁS** - ESTADO DE GOIÁS.

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CI
367199-62.2012/0132
ANDAM. : AUTOS CONCLUIDOS ENTREGUE A ESCRIVANIA
DATA AND: 08/08/2013 JUIZ: 0
INTERLOC: PETICDES PARA CONSTAR
DATA : 13/08/2013 HORA: 13:22
REQTE:

Processo nº 367199-62.2012.809.0181

AUTOS: 430/2012

REQUERENTE: CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A. E OUTRAS.

ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Itatiaia, n.º 407, Sala 16, Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.207.224/0001-95, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu contrato social, neste ato representada na forma de seu contrato social por **CARLOS ALBERTO MAURO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.853.450-3 SSP-SP e CPF/MF nº 026.433.608-93., vem nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que promove a **CBB - Companhia Bioenergética Brasileira S/A. e Outras**, processo em epígrafe, através de seu advogado infrafirmado, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do mandato incluso, e que todas intimações sejam publicadas em nome do signatário sob pena de nulidade.

Termos em que, j. esta aos respectivos autos.

E. Deferimento.

Leme, 4 de abril de 2013.

DANIEL BECCARO FERRAZ
OAB/SP 252.208

R. m. Cadast.
506 04

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
DECRETOS DE GOIÁS - VARA CIVEL
Assunto: HELCIO CASTRO FERREIRA
Data: 14/08/2013 05:08:01

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Itatiaia, n.º 407, Sala 16, Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.207.224/0001-95, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu contrato social, e o Sr. **CARLOS ALBERTO MAURO** brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.853.450-3 SSP-SP e CPF/MF nº 026.433.608-93.

OUTORGADO(S): DANIEL BECCARO FERRAZ, brasileiro, casado, advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo nº. 252.208, com escritório profissional situado a Avenida Dr. Armando de Sales Oliveira, 149, Centro, comarca de Leme-SP, Telefone nº. (19) 3555-2416, e-mail danibferraz@terra.com.br

Por este instrumento particular de procuração o OUTORGANTE a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA", e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(a) nas contrarias seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, inclusive fazer levantamento de valores econômicos no âmbito judicial ou fora dele, extrajudicial, podendo ainda substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, especialmente para tratar de seus direitos e interesses, qualquer que seja ele, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, em oposição a quem de direito, dando tudo firme e valioso. Em especial para representá-los junto aos autos do processo de recuperação judicial promovido pela Companhia Bioenergética Brasileira e demais empresas coligadas, autos 430/2012, sob o número de protocolo 201203671991, em tramite pelo E. Juízo da Comarca de Flores de Goiás, estado de Goiás.

Leme, 4 de abril de 2013.


ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.

CONVENCÃO
SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.192.423/10-1



238

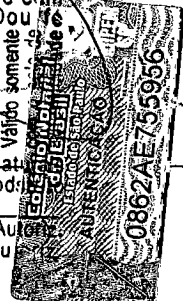
**I P S ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E PATRIMÔNIO
LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO
DE SÃO PAULO**

CNPJ: 11.207.224/0001-95

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL No. 01

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS ALBERTO MAURO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.853.450-3 SSP-SP e CPF/MF nº 026.433.608-93, residente e domiciliado na Avenida José Antunes de Lisboa nº 840 – Jd. do Bosque, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13.613-130. e **MARIA RITA VIEIRA MAURO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 14.376.345 e CPF/MF nº 075.880.448-29, residente e domiciliada à Rua Guatambu, nº 499, Jardim Recreio, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep. 14.040-160, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a razão social de **I P S ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E PATRIMÔNIO LTDA**, estabelecida na Avenida Itatiaia, 407 sala 26- Bairro Sumaré, CEP 14025-070 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com CNPJ: 11.207.224/0001-95 e registro na junta comercial numero 35223683590 em 23/09/2009, resolvem de comum acordo, procederem esta alteração de contrato social e a re-ratificação, conforme clausula a seguir dispostas:

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
1
31 AGO 2012
Segue -
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Joaquim Crispim Tavares Neto-Escrev. Aut.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Au.



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

EMBRANCO

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

PRIMEIRA

A sociedade passara a funcionar sob a denominação social de **ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.**

SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **MÁRIA RITA VIEIRA MAURO**, acima qualificada, cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma: **A)** para o Sr. **CARLOS ALBERTO MAURO**, já qualificado a quantia de 49.000 (Quarenta e Nove Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando o valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) do capital societário; **B)** e para o Sr. **PAULO CESAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, maior, contador, portador da carteira de identidade RG: 18.575.486 – SSP – SP e do CPF: 071.401.368-40, residente e domiciliado a rua Walter Tardelli, no. 70, Bairro Jardim Orestes Lopes de Camargo, Cep 14066-442, nesta cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, a quantia de 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) do capital societário, desligando-se a partir da presente data e através do presente instrumento particular da sociedade já mencionada.

TERCEIRA

O objeto da sociedade passara a ser de: **HOLDINGS MISTA DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E EXPLORAÇÃO DE ALUGUEIS.**

QUARTA

Em consequência, os atuais sócios quotista, nomeadamente o Sr. **CARLOS ALBERTO MAURO** e o Sr. **PAULO CESAR DE CARVALHO**, já qualificados resolvem promover no contrato em vigor as re-ratificações abaixo discriminadas:

I- A clausula primeira passará a observar a seguinte redação:
"1" – A sociedade girará sob a denominação de **ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIO LTDA.**

II- A clausula quarta passará a observar a seguinte redação:
"2" – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e integralizadas, que fica assim distribuídas entre os sócios.

CARLOS ALBERTO MAURO.....	.99.000 qts.....	R\$ 1,00....R\$	99.000,00
PAULO CESAR DE CARVALHO...	.1.000 qts.....	R\$ 1,00....R\$	1.000,00
TOTAL.....	.100.000 qts.....	R\$ 1,00....R\$	100.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei no. 10.406/02, fica estabelecida que a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Duas cópias.
 Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

31 ABO. 2012
 - Segue

Seios Pagos por venda Valor aut R\$

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
 Joaquim Crispim Tavares Neto-Escrev. Autoriz.
 Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Autoriz.

0892AE755663

EMBRANCO

EMBRANCO

TERCEIRA

O objetivo da sociedade será: **HOLDINGS MISTA DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E EXPLORAÇÃO DE ALUGUEL.**

QUARTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, nas seguintes proporções:

CARLOS ALBERTO MAURO

99.000 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 99.000,00

PAULO CESAR DE CARVALHO

1.000 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 1.000,00

TOTAL

100.000 quotas..... R\$ 1,00..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo se dissolver a qualquer tempo.

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. De Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado

31 AGO. 2012

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
 Joaquim Crispim Tavares Neto-Escrev. A
 Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. A

1.630
 Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

EMBRANCO

1.631
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Lei 9.099/95 Código de Lei 1
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS ALBERTO MAURO**, designado como administrador que fará uso da denominação social isoladamente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente nas mais variadas repartições, estabelecimentos bancários e em geral, sem nenhuma exceção, sendo-lhes proibido, em fins alheios ou estranhos, como: avais, fianças, endossos e responsabilidades correlatas, assumindo individual e particularmente, se inobservar tais restrições, podendo, inclusive constituir procurador(es) para fim(ns) específico(s).

Parágrafo Único - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, deverá sempre ser exercido pelo sócio que represente a maioria da participação societária.

SÉTIMA

O sócio **CARLOS ALBERTO MAURO** terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro-Labore em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse do mesmo, mas sempre dentro da legislação, e levada a conta **DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO**.

OITAVA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, nas proporções de suas quotas de capital.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA

5
- Segue -

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
31 AGO 2012
Pagos por verba Valor aut R\$
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Joaquim Crispim Tavares Neto - Escrev. A
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. A

EMBRANCO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições e direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando a propriedade das quotas do "de cujus" aos seus herdeiros "ab intestado". Enquanto não se fizer a partilha, o inventariante respectivo tomará parte da reunião dos quotistas, como representante do espólio, e depois de passada em julgado a sentença de partilha, os herdeiros assumirão pessoal e individualmente, a qualidade de quotista, assegurado aos mesmos, no entanto, o direito de se retirar da sociedade, recebendo seus haveres na forma que for acordada entre os sócios ou decidido em juízo.

DECIMA TERCEIRA

Fica eleito, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, o foro desta comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato.

O Administrador e o sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
31 AGO. 2012
6
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1ª Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Joaquim Crispim Tavares Neto-Escrev. Autori
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Autori



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EMBRANCO

1633
~~1633~~

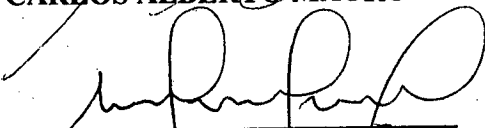
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
REDES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

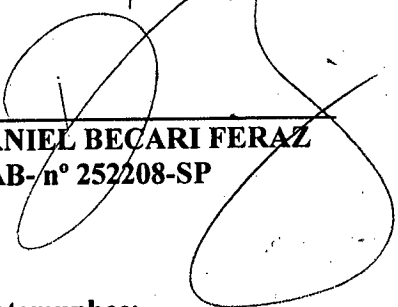
E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das 02 (Duas) testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto/SP, 03 de Fevereiro de 2010.

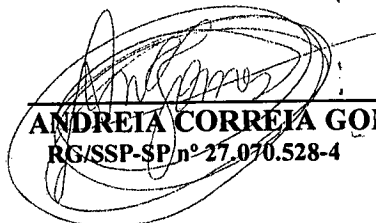

CARLOS ALBERTO MAURO

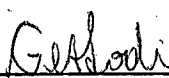

MARIA RITA VIEIRA MAURO


PAULO CÉSAR DE CARVALHO


DANIEL BECARI FERAZ
OAB-nº 252208-SP

Testemunhas:


ANDREIA CORRÊA GOMES
RG/SSP-SP nº 27.070.528-4


GERALDO APARECIDO LODI
RG/SSP-SP nº 10.858.744

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado


31 AGO. 2012

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Joaquim Crispim Tavares Neto-Escriv. A
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escriv. A

VALIDA SEMPRE
REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
0862AE75954

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 38.673/10-1
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

EM BRANCO

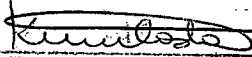
JUNTADA

Aos 15 dias 08 de 13

faço juntada destes autos INTERLOC.

Nº 127 deste termo.

Para constar lavrei este termo.


Escrivão(ente)

1634
K

Amorim < Castro Advogados

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

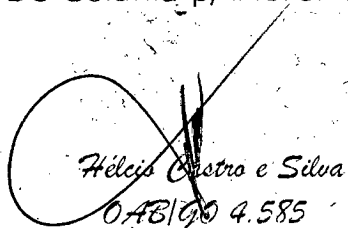
FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CI
367199-62.2012/0127

ANDAM. : ENCAMINHANDO A ESCRIVANIA
DATA AND: 13/08/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 1
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 24/07/2013 HORA: 15:06
REQTE: HELCIO CASTRO E SILVA

HELICIO CASTRO E SILVA, na qualidade de Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à inclita presença de V. Exa., nos autos epigrafados, comunicar que, a partir de 22 de julho de 2013, passará a cumprir os deveres que lhe compete, nos termos do art. 22, da Lei 11.101/05, no novo endereço da sociedade AMORIM E CASTRO ADVOGADOS S/S, como adiante indicado:

Rua 128 c/Rua 128-A, Q. F-29, L. 11, nº 113,
Setor Sul, Goiânia (GO), CEP. 74.093-110
Tel. 62-3996-1050 – Cel. 62-8122-0255

De Goiânia p/ Flores de Goiás, 19 de julho de 2013.


Helcio Castro e Silva
048190 4.585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Reg
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

ENR 1 ZIMP 06:51 13/07/2013 21:21:02 29-661198

END.
SRG DK

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Pedido de Conhecimento de Crédito
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Poder Judiciário		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial		Número: 12239385-6/09			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		PROTOCOLO INTEGRADO		Emissão:22/07/2013 Venc.:31/12/2013			
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA							
Requerido :							
Comarca: 126-FLORES DE GOIAS			Serventia: FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 367199.62.2012.8.09.0181							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 02 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85600000000-5 47000143122-5 39385609201-9 31231000001-2



JUNTADA
Aos 15 dias 108 de 13
faço juntada destes autos INTERIORE
Nº 129 deste termo.
Para constar lavrei este termo.
[Assinatura]
Escrivão(ente)

Amorim < Castro Advogados

EXMA. SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA
DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CI		
367199-62.2012/0129		
ANDAM. :	ENCAMINHANDO A ESCRIVANIA	
DATA AND:	13/08/2013	JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 5
INTERLOC:	PETICOES PARA CONSTAR	
DATA :	02/08/2013	HORA: 15:11
REOTE:	HELICIO CASTRO E SILVA	

HELICIO CASTRO E SILVA, na qualidade de administrador judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à presença de V. Ex^a, em atenção r. Despacho de fl. apresentar manifestação ao pleito de fl. 1582/1584, nos termos adiante:

O § 4º, do art. 6º, da Lei 11.101/05 prevê que o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções em face do devedor a fim de permitir a efetiva constituição do juízo universal, para o qual devem ser atraídas todas as pretensões de credores sobre o patrimônio da sociedade recuperanda.

A exemplo da falência, a norma se aplica a recuperação judicial da empresa, aqui com redobrada razão, posto que o crédito em execução pode ser alterado no plano de recuperação, da mesma forma que o bem penhorado pode ser utilizado na solução aprovada para tal recuperação, por exemplo, se deliberado pela Assembleia Geral de Credores, a aplicação do art. 50, VII, da lei em comento (trespasse ou arrendamento de estabelecimento).

1635
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1.636
P

Amorim < Castro Advogados

O § 4º do referido artigo prevê, ainda, que a suspensão das ações e execuções deve observar o prazo improrrogável de 180 dias, a contar do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Na lição do professor e jurista Fábio Ulhoa, também colaborador para o aperfeiçoamento da Lei 11.101/05,¹:

"... Suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresária que requereu a recuperação judicial para que eles tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido na reorganização da empresa. A recuperação judicial não é execução concursal e, por isso, não se sobrepõe às execuções individuais em curso. A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores.

Por isso, a lei fixa um prazo de suspensão das execuções individuais operadas pelo despacho de processamento da recuperação judicial: **180 dias. Se, durante esse prazo, alcança-se um plano de recuperação judicial, abrem-se duas alternativas: o crédito em execução individual teve suas condições de exigibilidade alteradas ou mantidas. Nesse último caso, a execução individual prossegue.**" (Grifo não consta do original).

Ora, no caso dos autos, o plano de recuperação judicial acha-se em curso, devendo ser submetido à Assembléia Geral de Credores a se realizar no final do mês presente.

Logo, não parece plausível a esse administrador judicial a retomada das execuções individuais, ainda que

¹ Coelho, Fábio Ulhoa. Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas / Fábio Ulhoa Coelho. - 9. ed. - São Paulo : Saraiva, 2013, p. 75/76.

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Reg
FLORES DE GOIÁS - VÁRA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1.637
R

Amorim < Castro Advogados

superado o prazo de 180 dias, devendo permanecer em suspensão até a aprovação do plano de recuperação judicial sob pena de ofensa ao princípio insculpido no art. 47, da Lei 11.101/05, pelo qual a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica da empresa.

De outra face, deve-se salientar que as recuperandas vem obedecendo aos comandos impostos pela legislação e não têm contribuído para a demora na aprovação do plano de recuperação judicial por elas apresentado.

O Superior Tribunal de Justiça, quando julgou o Agravo Regimental no Conflito de Competência - AgRg no CC 112812DF, 2010/0121443-2, publicado em 21/03/2011, destacou:

"COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI N. 11.101/2006, ART. 6º, § 4º. **SUSPENSÃO** DAS AÇÕES E **EXECUÇÕES**. PRAZO DE **180 DIAS**. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PROVA DO RETERDAMENTO. AUSÊNCIA. FLEXIBILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPROVIMENTO. I... II. A extrapolação do prazo de **180 dias** previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005 não causa o automático prosseguimento das ações e das **execuções** contra a empresa recuperanda, senão quando comprovado que sua desídia causou o retardamento da homologação do plano de recuperação. III. Agravo regimental improvido. (STJ - Agravo Regimental no Conflito de Competência AgRg no CC 112812DF, 2010/0121443-2. Publicação 21/03/2011).

Valor: R\$. 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regs
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELECIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1.638

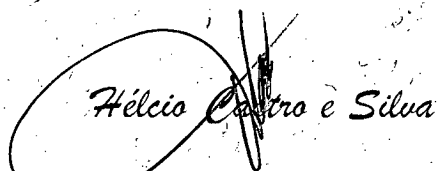
Amorim < Castro Advogados

No mesmo sentido, em igual entendimento adotado por todos os Tribunais estaduais, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgou:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS** (ART. 6º, § 4º, DA LFRJ). PRAZO DE **180 DIAS**. INSUFICIÊNCIA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. 1. O PRAZO PREVISTO NO ART. 6º, § 4º. DA LEI 11.101/2005, NÃO PODE SER INTERPRETADO DE MANEIRA ABSOLUTA. MAS SIM DE FORMA SISTEMÁTICA COM OS DEMAIS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA. 2. SE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA EM PLENÓ CURSO, NÃO É PLAUSÍVEL NEM VIÁVEL A RETOMADA DAS **EXECUÇÕES INDIVIDUAIS** MESMO SUPERADO O TERMO DE **180 DIAS**, PORQUANTO TAL FATO TRARÁ COMO CONSEQUÊNCIA PREVISÍVEL E NATURAL O DESCUMPRIMENTO DO PLANO APROVADO PELO JUÍZO FALIMENTAR, PODENDO REDUNDAR NA QUEBRA DA EMPRESA. DEVEM PERMANECER SUSPENSAS, PORTANTO, AS **EXECUÇÕES INDIVIDUAIS**, ATÉ O ENCERRAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA QUE SEJA ATINGIDO O OBJETIVO MAIOR, CONSAGRADO NA LEI N. 11.101/2005, QUAL SEJA, O DE PRESERVAR (OU DAR CONTINUIDADE) À EMPRESA, SOBREPONDO-SE DESSE MODO, O INTERESSE PÚBLICO AO INTERESSE PRIVADO. 4. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-DF - Agravo de Instrumento AI 180947820108070000 DF 0018094-78.2010.8070000. Publicação 24/02/2011).

Pelo exposto, impõe-se, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, a manutenção, via de prorrogação do prazo de 180 dias, da suspensão de todas as ações e execuções em desproveito das recuperandas, até a aprovação do plano de recuperação pela assembleia geral, em face das circunstâncias e peculiaridades da recuperação em pauta, como suso demonstrado.

De Goiânia p/ Flores de Goiás, 01 de agosto de 2013.


Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Resoluções
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

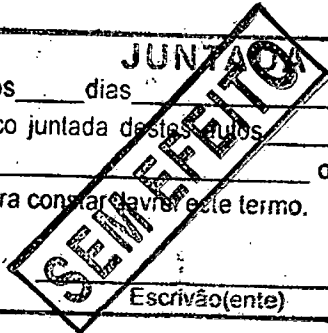
CERTIDÃO

Certifico que foi expedido
os ofícios aos bancos, conforme
determinação às fls. 1.617/1.620.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

JUNTA	
Aos _____ dias _____ de _____	
faço junta destes autos _____	deste termo.
Para constar lavrei este termo.	
Escrivão(ente) _____	



tjgo

**CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA
JUVENTUDE E CÍVEL**

End.: Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N – Nova Flores,
Flores de Goiás/GO. CEP. 73.890-000 - Telefone: (0xx62) 3448-1274.
Kélia de Sousa Costa – Taynara de Sousa Moura
Escrivão Escrevente

Flores de Goiás, 16 de agosto de 2013.

Ofício n.º 139/2013

Processo : 430/12 - Protocolo: 201203671991
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Requerido : -

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Venho pelo presente, requisitar providências necessárias de V. Sa., no sentido de que se abstenha de proceder a qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste Juízo de Flores de Goiás, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, bem como para proceder o desbloqueio imediato das contas bancárias relacionadas às requerentes, quais sejam, **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA CNPJ: 37.848.595/0001-40 AG.: 92 CONTA: 02063473-6, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 02.816.598/0001-17 AG.: 92 CONTA: 0201145-4.**

Finalmente, encaminho a V. Sa., fotocópia da Decisão de fls. 1.617/1.620, para ciência e providências imediatas em relação à Decisão proferida nos Autos.

Na oportunidade, apresento meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

- CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS -
Juíza de Direito

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
GERENTE DO BANCO MERCANTIL
Rua Visconde Porto Seguro, 460
Centro - Formosa - GO
CEP: 73801-010

EMITENTE: 5104912

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
Flores de Goiás - VARA CIVIL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



**CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA
JUVENTUDE E CÍVEL**

End.: Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N – Nova Flores,
Flores de Goiás/GO. CEP. 73.890-000 - Telefone: (0xx62) 3448-1274.
Kélia de Sousa Costa – Taynara de Sousa Moura
Escrivão Escrevente

Flores de Goiás, 16 de agosto de 2013.

Ofício nº. 138/2013
Processo : 430/12 - Protocolo: 201203671991
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Requerido : -

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Venho pelo presente, requisitar providências necessárias de V. Sa., no sentido de que se abstenha de proceder a qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste Juízo de Flores de Goiás, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, bem como para proceder o desbloqueio imediato das contas bancárias relacionadas às requerentes, qual seja, **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 02.816.598/0001-17 AG.: 1678 CONTA: 15026-7.**

Finalmente, encaminho a V. Sa., fotocópia da Decisão de fls. 1.617/1.620, para ciência e providências imediatas em relação à Decisão proferida nos Autos.

Na oportunidade, apresento meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

- CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS -
Juíza de Direito

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
GERENTE DO BANCO ITAÚ.
Rua Visconde Porto Seguro, 290, Centro
Formosa - GO, CEP: 73801-010

EMITENTE: 5104912

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
JUIZ: HELCIO CASTRO E SILVA Data: 14/08/2023 15:58:01



**CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES,
INFÂNCIA JUVENTUDE E CÍVEL**

End.: Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N - Nova Flores, Flores de Goiás/GO. CEP. 73.890-000 - Telefone: (0xx62) 3448-1274.

Kélia de Sousa Costa - Taynara de Sousa Moura
Escrivão - Escrevente

Flores de Goiás, 16 de agosto de 2013.

Ofício nº. 137/2013

Processo : 430/12 - Protocolo: 201203671991
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Requerido : -

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Venho pelo presente, requisitar providências necessárias de V. Sa., no sentido de que se abstenha de proceder a qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste Juízo de Flores de Goiás, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, bem como para proceder o desbloqueio imediato das contas bancárias relacionadas às requerentes, quais sejam, **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA CNPJ: 37.848.595/0001-40 AG.: 77 CONTA: 003538-8, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 02.816.598/0001-17 AG.: 77 CONTA: 003679-1 e PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 33.498.197/0001-90 AG.: 77 CONTA: 003658-9.**

Finalmente, encaminho a V. Sa., fotocópia da Decisão de fls. 1.617/1.620, para ciência e providências imediatas em relação à Decisão proferida nos Autos.

Na oportunidade, apresento meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

- CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS -
Juíza de Direito

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

GERENTE DO BANCO BRB.

Rua Visconde de Porto Seguro, nº 737, Centro

Formosa/GO

CEP: 73.801-010

EMITENTE: 5104912

1.643
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1



**CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA
JUVENTUDE E CÍVEL**

End.: Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N – Nova Flores,
Flores de Goiás/GO. CEP. 73.890-000 - Telefone: (0xx62) 3448-1274.
Kélia de Sousa Costa – Taynara de Sousa Moura
Escrivã Escrevente

Flores de Goiás, 16 de agosto de 2013.

Ofício n.º. 136/2013
Processo : 430/12 - Protocolo: 201203671991
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Requerido : -

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Venho pelo presente, requisitar providências necessárias de V. Sa., no sentido de que se abstenha de proceder a qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste Juízo de Flores de Goiás, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, bem como para proceder o desbloqueio imediato das contas bancárias relacionadas às requerentes, quais sejam, **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA CNPJ: 37.848.595/0001-40 AG.: 3416 CONTA: 54703-4, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 02.816.598/0001-17 AG.: 3416 CONTA: 54702-6 e PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 33.498.197/0001-90 AG.: 3416 CONTA: 54701-8.**

Finalmente, encaminho a V. Sa., fotocópia da Decisão de fls. 1.617/1.620, para ciência e providencias imediatas em relação à Decisão proferida nos Autos.

Na oportunidade, apresento meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

- **CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS** -
Juíza de Direito

Ilustríssimo(a) Senhor(a),
GERENTE DO BANCO BRADESCO.
Rua Visconde de Porto Seguro, n.º 370, Centro
Formosa/GO
CEP 73801-010

EMITENTE: 5104912

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01



**CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA
JUVENTUDE E CÍVEL**

End.: Avenida 8, esq. C/ Rua 6, s/n, Lote 1B ETAPA 2 S/N – Nova Flores,
Flores de Goiás/GO. CEP. 73.890-000 - Telefone: (0xx62) 3448-1274.
Kélia de Sousa Costa – Taynara de Sousa Moura
Escrivão Escrevente

Flores de Goiás, 16 de agosto de 2013.

Ofício n.º. 135/2013

Processo : 430/12 - Protocolo: 201203671991
Natureza : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerente : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Requerido : -

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Venho pelo presente, requisitar providências necessárias de V. Sa., no sentido de que se abstenha de proceder, em relação ao **BACENJUD**, qualquer tipo de bloqueio, penhora ou constrição nas contas bancárias das requerentes, sem a apreciação deste Juízo de Flores de Goiás, no decorrer do processo de Recuperação Judicial, bem como para proceder o desbloqueio imediato das contas bancárias relacionadas às requerentes, quais sejam, **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA CNPJ: 37.848.595/0001-40, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 02.816.598/0001-17 e PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 33.498.197/0001-90.**

Finalmente, encaminho a V. Sa., fotocópia da Decisão de fls. 1.617/1.620, para ciência e providências imediatas em relação à Decisão proferida nos Autos.

Na oportunidade, apresento meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

- **CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS** -
Juíza de Direito

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
GERENTE DO BANCO CENTRAL.

SBS Qd.3, Ed. Sede, Bl. B, 10º andar
Brasília/DF
CEP 70.074-900

EMITENTE: 5104912

1645
Valor: R\$ 40.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

1646

Ⓜ

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo

PROTOCOLO NR : 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)

AUTOS : 430

NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL

ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

REQUERENTE : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
ATAÇ PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CREDOR : CELG DISTRIBUICAO SA
BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDO
CALLAO PARTNERS
ITAU UNIBANCO SA
BANCO SANTANDER SA
FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
BANCO SAFRA SA
GE WATER E PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
PRODAMA PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA
CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA
TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS SA
BANCO BRADESCO

ADV REQTE : JOEL LUIS THOMAS BASTOS
RICARDO MACHADO PAGIANOTTO
BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA
LUIZ BRASIL CORREA
HELICIO CASTRO E SILVA
GIOVANA GUIMARAES DE MIRANDA

ADV CREDOR : PAULO ROBERTO IVO REZENDE
WARLEY MORAES GARCIA
EDMAR ANTONIO ALVES FILHO
JULIO CHRISTIAN LAURE
DOMICIO DOS SANTOS NETO
FERNANDO PILOTTE FERREIRA
ALISSON LUCIANO DE PAULA NUNES OLIVEIRA
WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA
ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBRY
JOAO PABLO ALVES VIANA
MURILO MACEDO LOBO
CINTIA ELIANE FAVERO
NILSON ROBERTO CUSTODIO
FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES
LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA
JOAO MIGUEL DE LIMA NETO
JOAO JOAQUIM MARTINELLI
DENISE DA SILVEIRA DE AQUINO COSTA
EZIO PEDRO FULAN
MATILDE DUARTE GONCALVES
EDMAR ALVES DE AZEVEDO JUNIOR

JUIZ(A) : CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREI

1647
⑫

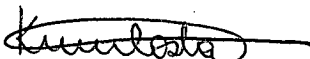
CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Data do Expediente: 12/08/2013
Diario da Justiça : 00001365
Disponibilizado em: 14/08/2013
Publicação : 15/08/2013
Folhas : 1617/1620

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.


Dou fé.

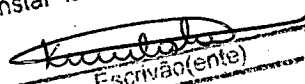
FLORES DE GOIAS , 16 de agosto de 2013 .



Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

JJ conclusos, imediatamente
Jornal de Goiás, 22/08/13


Andréa Freitas
Escritor

Aos 28 dias 08 de 13
faço juntada destes autos INTERLOCU
TORIA 137 deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

1.648
P

Amorim < Castro Advogados

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.



201203671991

201203671991/0137

DATA : 28/08/2013 HORA : 14:49
FAMILIA. SUC. INF. JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, na qualidade de Administrador Judicial da CBB -- Companhia Bioenergética Brasileira e outras, vem à inclita presença de V. Exa., nos autos epigrafados, REQUERER a juntada das publicações dos editais para convocação dos credores no Jornal de Brasília, edição de 12.08.2013, e jornal Diário da Manhã, edição do mesmo dia acima, bem como no Diário Eletrônico do TJGO, edição 1363, seção III, disponibilizado também no mesmo dia supra, e, ainda, carga dos autos para a Assembleia Geral de Credores a realizar-se no dia 29 próximo, na cidade de Vila Boa-GO.

De Goiânia p/ Flores de Goiás, 28 de agosto de 2013.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:58:01



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, procedi com o desentranhamento do jornal constante às fls. 1.649, a(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a guarda desta Escrivania.

Processo nº 0367199.62.2012.8.09.0181

Requerente ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA; PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA; COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA; COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; DGS PARTICIPACOES SA

Requerido :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flores de Goiás-GO, 02 de junho de 2020.

Escrivã(o)/Escrivente

367199
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PRDCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
COMARCA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assinatura: NELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1.649/1.650
H



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

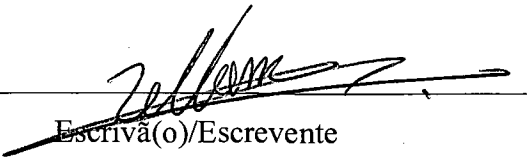
Certifico e dou fé que, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, procedi com o desentranhamento do jornal constante às fls. 1.649/1.650, a(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a guarda desta Escrivania.

Processo nº 0367199.62.2012.8.09.0181

Requerente ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA; PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA; COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA; COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; DGS PARTICIPACOES SA

Requerido :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flores de Goiás-GO, 02 de junho de 2020.


Escrivã(o)/Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

1.651/1.652
H



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em virtude do saneamento dos autos para digitalização, procedi com o desentranhamento do jornal constante às fls. 1.651/1.652, a(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a guarda desta Escrivania.

Processo nº 0367199.62.2012.8.09.0181

Requerente ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA; PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA; COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA; COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; DGS PARTICIPACOES SA

Requerido :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Flores de Goiás-GO, 02 de junho de 2020.

Escrivã(o)/Escrevente

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

16

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIA: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

GRS nº 125 39 730-5

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (atual denominação da USINA ALDA S.A.), ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI N. 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N. 367199-62.2012.8.09.0181, FLORES DE GOIÁS (GO).

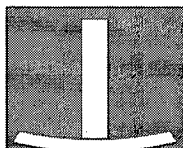
A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, Juíza de Direito em exercício na Comarca de Flores de Goiás (GO), no uso de sua competência e nos termos do art. 36, da Lei 11.101/05, faz saber, pelo presente edital, que ficam convocados todos os credores das devedoras acima mencionadas para comparecerem e se reunirem em Assembléia Geral de Credores a ser realizada no Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Odilon de Barros s/n, na cidade de Vila Boa (GO), no dia 29 de agosto de 2013, às 9:30 h (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, ocasião em que se instalará e realizará a assembléia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja *quorum*, ficam desde já convocados os credores para a referida Assembléia Geral, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 5 (cinco) de setembro de 2013, às 9:00 h (nove horas), quando a mesma será instalada e realizada com a presença de qualquer número de credores. A Assembléia Geral tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores, e se constituído, a escolha de seus membros; c) qualquer outra matéria de interesse dos credores e das recuperandas. A identificação dos credores se iniciará às 8:00 h (oito horas) nos dias referidos. Os credores ficam advertidos que poderão ser representados na referida Assembléia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, Helcio Castro e Silva, com endereço na Rua 128 c/128-A, n. 113, S. Sul, Goiânia (GO), das 9:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feiras, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. Adverte, também, que para participar da Assembléia, nos termos do § 3º, do art. 37, da Lei n. 11.101/05, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação da Assembléia. Os credores poderão consultar o plano de recuperação judicial no *web-site* do escritório do administrador judicial: www.amorimecastro.com e obter cópia do mesmo na Escrivania da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, localizada no Ed. do *Forum* na Av. 8 esq. c/ Rua 6, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, bem como no escritório do administrador judicial, de 2ª a 6ª feiras, em horário comercial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, devendo uma de suas vias ser afixada no mural do *Forum*.

Goiânia, 29 de julho de 2013.
Cláudia Silvia de Andrade Freitas
Juíza de Direito em exercício

Cláudia Freitas
Juiz

PUBLICAÇÃO D.J.
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás nº 1363, do dia 12/08/13, página 453.
ANÚNCIO COMUNICAÇÃO
(62) 4141-7485 / 8426-9434

1.654
P



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DESPACHO

Protocolo nº 201203671991

Tendo em vista a designação da Assembleia Geral de Credores para a data de amanhã, 29/08/2013, bem como a necessidade da presença física destes autos na referida assembleia, defiro o pedido de carga de fls. retro, requerido pelo Administrador Judicial.

Assim, concedo ao Administrador Judicial a retirada dos autos, com carga, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ocasião em que deverá proceder a todos os atos de sua competência em relação à realização da assembleia acima mencionada.

Flores de Goiás, 28 de agosto de 2013.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

Valor: R\$. 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:58:01

1.655
16

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CARGA 67/2013

28/08/2013 15:
MATR.: 510491

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

PROCESSO: 201203671991 AUTOS: 430/2012 FLS. : 1653

APENSOS: AUTOS FLS.

201302029465	249/2013
201302060133	236/2013
201302060290	238/2013
201302060460	237/2013
201302101085	283/2013
201302176085	248/2013
201302227321	255/2013
201302228611	258/2013
201302228751	256/2013
201302228913	257/2013
201302243114	259/2013
201302256674	269/2013
201302256798	260/2013
201302257166	261/2013
201302257344	262/2013
201302346070	279/2013
201302346240	286/2013
201302346479	281/2013
201302346584	280/2013
201302529620	326/2013
201302545943	304/2013
201302746906	314/2013
201302748887	315/2013
201302758106	317/2013
201302772184	325/2013
201302772818	324/2013
201302772931	323/2013
201302773113	322/2013
201302773377	321/2013
201302773652	320/2013
201302773865	319/2013
201302774217	318/2013
201302985862	347/2013

Autor : COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
Reqdo :
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz : CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS

ADMINISTRA : HELCIO CASTRO E SILVA
VOLUMES: 9
PRAZO: 48 HORAS

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - JARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

continua d

1.656
(P)

ENTREGUE A: AO PROPRIO

FLORES DE GOIAS, 28 DE Agosto DE 2013

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos 29 dias de 08 de 13

Foram-me entregues estes autos.

[Handwritten signature]

ACATNUL
[Faint, mostly illegible text in a rectangular box]

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Cód
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

DIRETORIA DE REGISTRO

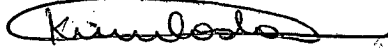
LIÇÃO DO JORNAL DO DIA 29 DE ABRIL DE 2013

ATA DE INTERLOCUÇÃO DE TERMOS

INTERLOCUÇÃO

INTERLOCUÇÃO DE TERMOS

TERMO DE INTERLOCUÇÃO

JUNTADA		
Aos <u>29</u>	dias <u>08</u>	de <u>13</u>
faço juntada destes autos <u>INTERLOC</u>		
<u>Nº 138</u> deste termo.		
Para constar lavrei este termo.		
		
Escrivão(ente)		

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Exma. Sr^a. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO
prot. nº 201203671991

201203671991/0138

DATA : 29/08/2013 HORA : 13:25
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

HELICIO CASTRO E SILVA, Administrador Judicial da empresa CBB – Companhia Bionergética Brasileira e outras, vem à presença de V. Ex^a., para requerer a juntada da Ata da 1^a Assembléia Geral de Credores das Recuperandas, a planilha do quórum e a lista de presença, em cumprimento ao disposto no art. 37, §7º, da Lei 11.101/05.

Informa, ainda, que restou frustrada a realização da 1^a Assembléia de Credores, pela falta de quórum mínimo necessário.

Pede deferimento
Flores de Goiás, 29 de agosto de 2013.

HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial

Receber
29.08.13
Kudala

1.658
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
Flores de Goiás - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA CBB - COMPANHIA
BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÕES
AGROPECUÁRIAS S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA
LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E
DGS PARTICIPAÇÕES S/A.**

**Processo n. 367199-62.2012.8.09.0181
(201203671991), Comarca de Flores de Goiás (GO).**

1ª CONVOCAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2013, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Ginásio Poliesportivo, situado na Rua Odilon de Barros, s/n, na cidade de Vila Boa (GO), o Administrador Judicial Helcio Castro e Silva, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado, que tramita perante a Vara de Família, Sucessões Infância e Juventude e Cível da Comarca de Flores de Goiás (GO), presidindo a Assembléia, após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta ata, onde compareceram, por si ou seus procuradores, os credores que nela assinaram presença, apresentou o quórum de presença assim totalizado: a) **Credores Trabalhistas: qualitativo: 0,1%;** b) **Credores com Garantia Real: qualitativo: 94,4%;** c) **Credores Quirografários: qualitativo: 26,4%.** O presidente convidou Dr. Priscila Akemi Beltrame, devidamente inscrita na OAB-SP 158.152 e CPF 171.429.158-89, representante do credor Fundo de Investimento Renda Fixa Elo, para

Notário Público do Estado de Goiás
R. A. S.

1652

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:58:01


secretariar os trabalhos. Com a palavra, o presidente disse que deixava de instalar a Assembléia Geral de Credores, cuja ordem do dia é: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial em 1ª convocação; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores, e sua constituição a escolha de seus membros; c) Qualquer outra matéria de interesse dos credores e das recuperandas. E assim o faz, haja vista que os credores presentes não são titulares de mais da metade dos créditos de cada classe computados pelo valor, cuja exigência se faz necessária por força do art. 37 §2º, da Lei 11.101/2005.

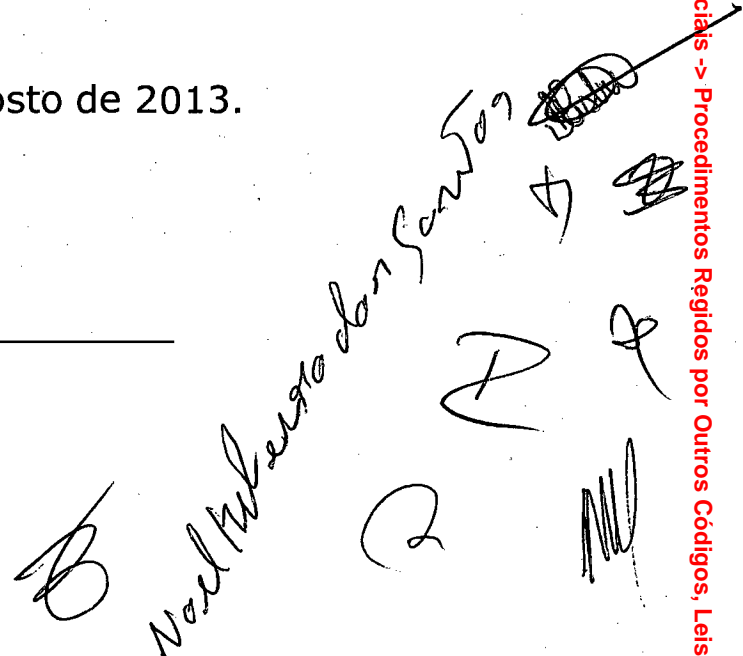
Em seguida, convidou os presentes para comparecerem à segunda convocação da Assembléia a realizar-se no dia 05 de setembro de 2013, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares realizar-se ão com qualquer número de credores presentes.

A presente ata que vai redigida e por mim assinada, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes de credores presentes, conforme adiante se vê. Anexo a planilha com o quórum.

Vila Boa - Goiás, 29 de agosto de 2013.

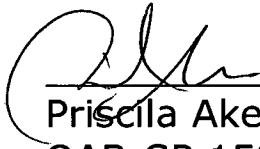
Administrador Judicial:


Hélcio Castro e Silva


Nacl Rubens dos Santos
A
P
Q
M

1680
Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FORUM DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Secretária:



Priscila Akemi Beltrame
OAB-SP 158.152

Assinam como credores trabalhistas:

1) Noel Ribeiro dos Santos
Noel Ribeiro dos Santos
CPF 367.945.975-00

2) _____

Assinam como credores garantia real:

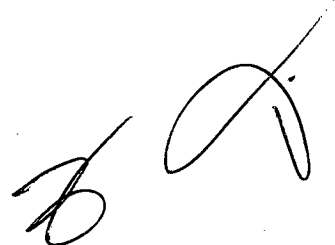
1) Bernardino
Callao Partners Ltd
Vivian Castellan Bernardino
OAB-SP 305.491

2) Rodrigo G. Lima de Mattos
Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS
Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos
OAB-RJ 150.239

Assinam como credores quirografários:


1) Raoni Sales de Barros
Banco Safra S.A.
Raoni Sales de Barros
OAB-GO 29.478

2) Deborah Alves de Castro
Cantadeiro Representações Ltda
Deborah Alves de Castro
OAB-GO 31.947

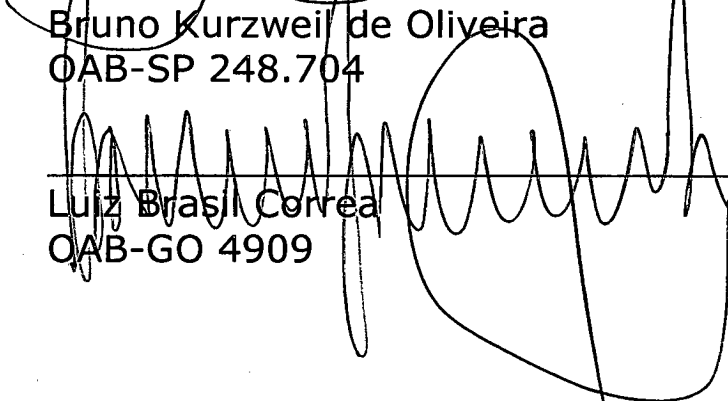


1661
10

Advogados das Recuperandas:



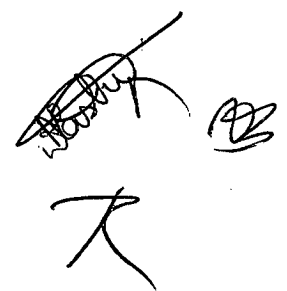
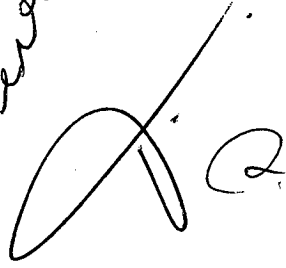
Bruno kurzweil de Oliveira
OAB-SP 248.704



Luiz Brasil Correa
OAB-GO 4909

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Nail Antunes da Silva Santos



1ª ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - QUORUM - 29/08/2013
RECUPERADA: Grupo CBB
PROCESSO: 201203671991
ADMINISTRADOR JUDICIAL: Dr. Hécio Castro e Silva



	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3
Credores	0,6%	71,4%	5,2%
Créditos	0,1%	94,4%	26,4%

Art. 37, §2º. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, em segunda convocação, com qualquer número.

Handwritten signature: Hugo Braga
Auxiliar ADM. Judicial
0AB/SP 158.152

Handwritten signature: Noel Hubner dos Santos

Handwritten signature: Benamir
0AB/SP - 305.491

Handwritten signature: M

Handwritten signature: Reny
0AB/CO - 29.478
Handwritten signature: Deborah Alves de Castro
0AB/RJ - 150.237
0RB 31.947

1.663

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 1

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Adailton Ferreira da Silva	R\$ 519,49	
2 Adalberto Carneiro da Silva	R\$ 2.747,06	
3 Adalto Filho de Almeida Rocha	R\$ 149,95	
4 Adão Antônio Barbosa	R\$ 71.025,90	
5 Adão de Sousa Costa	R\$ 3.393,67	
6 Aduari Rodrigues de Santana	R\$ 183,36	
7 Adelson Ribeiro dos Santos	R\$ 4.013,45	
8 Adriana Gualberto de Brito	R\$ 147,31	
9 Adriano Vieira dos Santos	R\$ 110,39	
10 Adson Pereira Alves	R\$ 452,38	
11 Ailton Lira Batista	R\$ 808,19	
12 Alair Francisco de Oliveira	R\$ 1.724,00	
13 Almerindo Sousa de Jesus	R\$ 1.445,27	
14 Alro da Silva Maciel Junior	R\$ 868,22	
15 Amadeu de Carvalho Costa	R\$ 267,97	
16 Ana Caroline Ximenes Polveiro	R\$ 2.482,01	
17 Anderson da Silva Marinho	R\$ 2.987,78	
18 Anderson Hamerski Lopes	R\$ 154,37	
19 Anderson Wagner A da Rocha	R\$ 1.450,00	
20 Antonio da Silva Freitas	R\$ 347,52	
21 Antonio de Jesus Santos	R\$ 205,31	
22 Antonio Francisco Lima Sousa	R\$ 471,92	
23 Antonio Nucena	R\$ 990,69	
24 Antonio Rodrigues Lopes	R\$ 8,68	
25 Benevaldo Ferreira dos Santos	R\$ 19.925,02	
26 Bruno Batista de Oliveira	R\$ 185,96	
27 Cardoso Carlos da costa	R\$ 55.001,90	
28 Carlito Ferreira Cardoso	R\$ 530,09	
29 Carlos Antonio da Silva Machado	R\$ 6.979,10	
30 Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	R\$ 1.235,46	
31 Carlos Antonio Wanderlei Nunes	R\$ 2.442,53	
32 Carlos da Silva Moura	R\$ 306,08	
33 Castorino Inacio de Alvim	R\$ 27,60	
34 Cesar Conceição dos Santos	R\$ 369,42	
35 Cicero Francelino dos Santos	R\$ 5.810,43	
36 Claudemir Francisco de Souza Silva	R\$ 2.930,62	
37 Cleide Pereira de Sousa	R\$ 1.055,07	
38 Cosmo da Silva Santos	R\$ 1.549,63	
39 Cosmo dDias Nunes	R\$ 8.320,62	
40 Daniel Ferreira de Paula	R\$ 221,26	
41 Daniel Silva Santos	R\$ 2.566,00	
42 Daniele Cicillini Ribeiro	R\$ 10.965,40	
43 Darci Ferreira dos Santos	R\$ 4.075,00	
44 Delvani Batista de Araujo	R\$ 556,66	
45 Demilson Pereira dos Santos	R\$ 1.005,13	
46 Deusdete Gonçalves Silva	R\$ 4.720,79	
47 Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R\$ 1.035,01	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL - DO TRABALHO - Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Juízo: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

01/40/2

1.664

CREDORES	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
48 Dilson Sousa Santos	R\$ 1.625,00	
49 Divino Carlos Alves	R\$ 921,09	
50 Domingos Rodrigues de Santana	R\$ 1.810,37	
51 Edicarlos Nunes Alves	R\$ 623,64	
52 Edigleis Oliveira da Costa	R\$ 1.221,63	
53 Edimar Ferreira	R\$ 2.974,71	
54 Edinei Santos da Silva	R\$ 79,77	
55 Edineide Ribeiro da Costa	R\$ 822,03	
56 Edivaldo Jose Ribeiro	R\$ 382,99	
57 Elber dos Santos Alves	R\$ 501,88	
58 Elves Abadio de Oliveira	R\$ 761,92	
59 Eronilson Guedes da Silva	R\$ 6.728,00	
60 Evanderson Guedes da Silva	R\$ 82,64	
61 Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R\$ 429,76	
62 Fed Trab Inds Estado Goias, Tocatis e Distrito Federal	R\$ 113,86	
63 Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	R\$ 25.653,69	
64 Fernando de Souza Caetano	R\$ 2.596,14	
65 Francisca Jaina Martins da Silva	R\$ 783,34	
66 Francisco de Assis da Silva	R\$ 1.643,97	
67 Francisco Jayme Martins	R\$ 1.064,65	
68 Francisco Paulo de Jesus Barros	R\$ 57,96	
69 Francisco Sales Martins	R\$ 6.412,47	
70 Gilson Pereira Pinto	R\$ 431,13	
71 Givanildo Pereira Santos	R\$ 27,01	
72 Hermes Viana Luiz	R\$ 871,62	
73 Ismael Oliveira de Brito	R\$ 365,86	
74 Izaias Paula de Souza	R\$ 6.383,67	
75 Jeneiz Pereira da Silva	R\$ 266,78	
76 João Batista Eleuterio	R\$ 129,57	
77 João Lima de Melo	R\$ 518,95	
78 João Nilson Rodrigues de Andrade	R\$ 120,53	
79 João Victor Ribeiro	R\$ 0,41	
80 Joaquim Alves Rodrigues	R\$ 111,69	
81 Joaquim Borges dos Santos	R\$ 1.653,96	
82 João Pereira da Silva	R\$ 461,27	
83 Jonas Alvim de Abreu	R\$ 42,45	
84 José Carlos da Silva	R\$ 3.401,02	
85 José Carlos de Moura	R\$ 3.887,12	
86 José Carlos de Souza Caetano	R\$ 553,45	
87 José Carlos dos Santos	R\$ 5.871,06	
88 José Dives Rodrigues de Queiroz	R\$ 1.349,01	
89 José Ferreira da Silva	R\$ 162,60	
90 José Juarez de Lima	R\$ 40.621,44	
91 José Lenilson Lima de França	R\$ 880,31	
92 José Maria Teixeira	R\$ 6.043,00	
93 José Miguel Felicio de Jesus	R\$ 362,85	
94 José Nilso Neris dos Santos	R\$ 1.393,00	
95 José Pereira Carvalho	R\$ 26.550,26	
96 José Ribeiro dos Santos	R\$ 2.350,99	
97 José Soares Teles	R\$ 1.737,60	
98 Josemar Francisco dos Santos	R\$ 3.436,28	
99 Josiclemes Nunes Chaves	R\$ 384,78	
100 Jovenal Pereira de Lima	R\$ 2.793,41	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL DO TRABALHO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

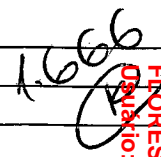
02/40/2

INDEVIDO	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
101	Juvencio Vieira Neto	R\$ 489,37
102	Kecson Araujo Uchoa	R\$ 1.865,53
103	Kemisson Montenegro da Silva	R\$ 7.078,64
104	Leideslau de souza Fagundes	R\$ 375,89
105	Luiz Cardoso de Melo	R\$ 210,81
106	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R\$ 1.432,58
107	Luiz Cláudio de Barros	R\$ 56.880,01
108	Luzimar Pereira da Silva	R\$ 515,73
109	Magno Silva Santos	R\$ 388,51
110	Manoel Gonçalves da Silva	R\$ 409,92
111	Manoel Lião de Araujo	R\$ 28,80
112	Mara Regia dos Santos	R\$ 2.163,76
113	Marcelo Gramacho Carvalho	R\$ 199,68
114	Melquides Mariano da Silva Neto	R\$ 979,47
115	Micheli Katiane Leal Nascimento	R\$ 201,73
116	Mizael dos Santos Gomes	R\$ 748,00
117	Narciso Dourado Araújo	R\$ 11.258,68
118	Nilso Pereira de Araújo	R\$ 170,56
119	Nivaldo Vicente da Silva	R\$ 1.069,96
120	Osvaldo Ribeiro dos Santos	R\$ 513,23
121	Odorico Paz da Costa	R\$ 791,02
122	Orlando Oliveira Lima	R\$ 2.268,49
123	Otaise José Barbosa	R\$ 336,28
124	Pedro Teixeira de Moura	R\$ 336,63
125	Rafael Barbosa Nucena	R\$ 202,41
126	Rafael Costa Silva	R\$ 5.306,57
127	Rafael Vidal Freire	R\$ 1.076,00
128	Raimundo Florenço de Moura	R\$ 1.929,00
129	Raimundo Francisco das Chagas	R\$ 559,84
130	Raimundo Nonato F da Silva	R\$ 1.788,37
131	Renato Alves da Silva	R\$ 4.970,64
132	Rivaél dos Santos Gomes	R\$ 760,03
133	Ronan de Sousa Barroso	R\$ 143,17
134	Ronivaldo José santarem Borges	R\$ 310,91
135	Rivon Rodrigues Brandão	R\$ 316,91
136	Rudinei Barreto Lima	R\$ 1.153,45
137	Samuel da costa Silva	R\$ 805,88
138	Silvano Pereira Lopes	R\$ 1.886,07
139	Silvio Lauxen	R\$ 2.496,54
140	Talita Silva Cunha	R\$ 3.010,00
141	Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R\$ 2.496,17
142	Tatiane Pereira da Silva	R\$ 1.732,51
143	Thiago Rodrigues Nunes	R\$ 641,33
144	Valdir cardoso de Melo	R\$ 2.505,07
145	Valdir Lucindo Rocha	R\$ 516,57
146	Valter Lopes de Senas	R\$ 3.179,33
147	Vani da Silva Oliveira	R\$ 1.739,82
148	Veronísio Ribeiro Alves	R\$ 600,05
149	Vilmar Saad Pereira Dias	R\$ 1.745,00
150	Waldinei Neres da Silva	R\$ 355,48
151	Wanderson de Oliveira Leite	R\$ 611,18
152	Washington Rodrigues Pereira	R\$ 22,05
153	Wedis Reis de Andrade	R\$ 1.221,68

1.665
1.665

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 N.º DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Assinatura: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

0340

	DEBITO R\$	ASSINATURA
154	Willian Ferreira dos Santos R\$ 3,64	
155	Wilson Jose Alves R\$ 3.765,18	
156	Wilson Mendes Gomes R\$ 966,94	
157	Wilson Rufino da Silva R\$ 393,73	
158	Wilson Pereira Coelho R\$ 760,00	
159	Zito Neves Caetano R\$ 1.205,45	
Total Geral R\$ 541.114,51		

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Data: 14/08/2023 15:58:01

06/10/23

1667

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 2

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Banco Bradesco S.A.	R\$ 31.363.836,96	
2 Banco do Brasil S.A.	R\$ 210.132,90	
3 Banco Santander S.A.	R\$ 6.000.000,00	<i>xolw mochaes</i>
4 Callao Partners Ltd.	R\$ 4.590.000,00	
5 Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	R\$ 18.411.236,89	<i>Kalio q. Lima de Mattos</i>
6 Fundo de Investimento Renda Fixa ELO	R\$ 10.882.300,00	<i>[Signature]</i>
7 Orbi Bio Energia Ltda.	R\$ 4.000.000,00	
Total Geral	R\$ 75.457.506,75	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CIVEL
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
(Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01)

05/10/23

1.668

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 3

CREDITORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 A Alta Pressão Peças e Serviços para Posto de Gasolina	R\$ 3.803,30	
2 A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	R\$ 9.100,00	
3 A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	R\$ 5.728,18	
4 AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	R\$ 59.004,80	
5 Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	R\$ 30.063,72	
6 Acia Jamil Ghnnoum	R\$ 7.306,32	
7 Acildo Gonçalves Pinturas EPP	R\$ 418.000,00	
8 Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	R\$ 53.772,46	
9 Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 4.998,83	
10 Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	R\$ 5.000,00	
11 Adimara da Silva Ribeiro	R\$ 1.200,00	
12 Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	R\$ 255.000,00	
13 Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	R\$ 18.486,30	
14 Alina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	R\$ 15.274,00	
15 Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	R\$ 5.690,24	
16 Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	R\$ 1.633.710,38	
17 Antonio Brito Costa	R\$ 74.901,78	
18 Antonio Faleiro Filho	R\$ 30.682,40	
19 Antonio Pereira de Sousa-ME	R\$ 3.996,66	
20 Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	R\$ 1.381,00	
21 Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	R\$ 5.532,00	
22 Aurora Pais da Costa	R\$ 16.960,00	
23 Auto Peças LB Ltda.	R\$ 2.800,00	
24 Auto Peças Miura e Miura Ltda. ME	R\$ 1.957,00	
25 AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	R\$ 5.221,05	
26 Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	R\$ 13.186.244,00	
27 Banco Bva S.A.	R\$ 54.759.331,06	
28 Banco Itaú S.A.	R\$ 1.837.099,21	
29 Banco Mercantil do Brasil S.A.	R\$ 352.825,30	
30 Banco Safra S.A.	R\$ 431.774,26	
31 Banco Santander S.A.	R\$ 11.062.257,00	<i>Rodolfo Maciel</i>
32 Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	R\$ 14.077,50	
33 Benedito Aloísio Nunes	R\$ 100.000,00	
34 Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 220.912,16	
35 Bononi Service Industrial Ltda. - ME	R\$ 73.590,00	
36 Brasical Ind. e Transp. Ltda.	R\$ 16.908,00	
37 Brasil Peças para Tratores Ltda.	R\$ 44.744,18	
38 C.A.S. Equipamentos Ltda.	R\$ 15.500,00	
39 Callao Partners Ltd.	R\$ 9.857.839,15	
40 Campeão Distribuição e Logística Ltda.	R\$ 22.119,42	
41 Canaplanta Agropecuária Ltda.	R\$ 4.499.900,70	
42 Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 11.075,00	
43 Cantadeiro Representações Ltda.	R\$ 43.420,00	
44 Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 2.753,60	
45 Caterplan Locação de Maquinas Agrícola - ME	R\$ 609.200,16	
46 Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	R\$ 5.670,00	
47 Celg Distribuição SA Celg D	R\$ 769.417,33	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2013 15:58:01

06/08/13

	VALOR R\$	ASSINATURA
48 Center Royal-Química Industrial Ltda.	R\$ 54.658,36	
49 Centerval Industrial Ltda.	R\$ 445.149,92	
50 Central de Maquinas e Pecas Ltda.	R\$ 1.600,00	
51 Central Segurança do Trabalho MC Ltda.	R\$ 8.128,20	
52 Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	R\$ 17.920,00	
53 Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	R\$ 8.519,23	
54 Cetec Equipamentos para Laboratório Ltda.	R\$ 5.225,15	
55 Ciplan Cimento Planalto SA	R\$ 7.531,22	
56 Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	R\$ 30.835,00	
57 Companhia Brasileira de Alumínio	R\$ 74.567,22	
58 Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	R\$ 22.655,68	
59 Construlândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	R\$ 4.320,00	
60 Cooperativa dos Agricultores da Região de Orândia	R\$ 704.252,91	x <i>Sabylofaresolmarcin</i>
61 Cotecna Serviços Ltda.	R\$ 6.237,38	
62 Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	R\$ 380.000,00	
63 Cval Comercial de Veículos d Alugueis Ltda.	R\$ 25.955,57	
64 Daniela Alves da Silva - ME	R\$ 2.785,00	
65 Darci Afonso Haas	R\$ 285.074,48	
66 Denise Tostes Cruz de Castro Pessoa	R\$ 275.890,05	
67 Madel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	R\$ 2.188,00	
68 Distribuidora Automotiva S/A	R\$ 1.383,90	
69 Dn Escavações Ltda.	R\$ 250.112,68	
70 Duramolaz Distribuidora de Molas e Pecas Ltda.	R\$ 3.053,00	
71 EF Construtora Ltda.	R\$ 158.169,61	
72 Ello Correntes Comercio e Indústria Ltda.	R\$ 24.342,98	
73 Embreagem e Peças Brasil Ltda.	R\$ 3.211,00	
74 Empreiteira e Transportadora Noroeste	R\$ 101.154,04	
75 Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	R\$ 14.400,00	
76 Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	R\$ 41.496,00	
77 Ensa Transformadores Ltda. EPP	R\$ 23.400,00	
78 Equipe Indústria Mecânica Ltda.	R\$ 7.145,16	
79 Euclides Wilcar de Castro	R\$ 135.998,40	
80 Eudes Pereira de Vasconcelos	R\$ 256.935,36	
81 Expresso Pinhal Ltda.	R\$ 3.500,00	
82 Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	R\$ 80.132,70	
83 Ferragens Pinheiro Ltda.	R\$ 12.141,88	
84 Ferragista Barcelos Ltda.	R\$ 5.157,50	
85 Ferro Velho Gomes Ltda.	R\$ 2.400,00	
86 Formopeças	R\$ 2.860,00	
87 Prefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	R\$ 29.988,25	
88 Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros	R\$ 14.295.518,17	x <i>Rodrigs g. lima de Mattos</i>
89 Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	R\$ 5.912.242,14	* <i>REU.</i>
90 G e J Borrachas Ltda.	R\$ 1.728,00	
91 G.M.G - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	R\$ 3.589,00	
92 Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	R\$ 93.745,56	
93 Geferson Ferreira de Jesus	R\$ 2.610,00	
94 Gerdau Comercial de Aços S.A.	R\$ 15.617,46	
95 Gilberto de Souza Lobo	R\$ 16.590,00	
96 Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	R\$ 73.505,37	
97 GK Pneus e Serviços Ltda.	R\$ 2.400,00	
98 Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	R\$ 2.974.276,00	
99 Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	R\$ 3.041,76	
100 Goiano Auto Freios Ltda.	R\$ 2.850,00	

1.669

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL-PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

02/40

Item	Descrição	Valor Dúvida	ASSINATURA
101	Guilherme & Souza Permix Transportadora Ltda.	R\$ 6.300,00	<p>Valor: R\$ 10.000,00 Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL</p> <p>PROCESSO CIVIL DO TRABALHO - VARA CÍVEL</p> <p>ELIORES DE GÓIAS - VARA CÍVEL</p> <p>Assinante: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 13:58:01</p>
102	Gondim Transportes e Logística Ltda.	R\$ 10.905,70	
103	Graf Formosa Ltda.	R\$ 6.040,00	
104	Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	R\$ 37.931,00	
105	Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	R\$ 254.528,84	
106	Herbicat Ltda.	R\$ 4.405,00	
107	Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.	R\$ 24.111,27	
108	Hidrotrato Nacional S C Ltda.	R\$ 15.194,00	
109	Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	R\$ 12.509,00	
110	Hohl Maquinas Agrícolas Ltda.	R\$ 11.555,12	
111	Hotel Savana Ltda.	R\$ 2.930,00	
112	Ideal Parafusos Ltda.	R\$ 6.325,90	
113	Ilto José Martins ME	R\$ 2.600,00	
114	Ind. Bras. de Infláveis Náutica Ltda.	R\$ 17.000,00	
115	Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	R\$ 15.050,00	
116	Ipê Comercio e Distribuidora de Pecas Ltda.	R\$ 72.441,10	
117	Irrigação Penápolis Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 25.429,78	
118	Ivan Fabian Bernal Rouseau	R\$ 3.000,00	
119	J & J Comercial Elétrico Ltda.	R\$ 7.468,06	
120	Jef Transportes Limitada	R\$ 1.012,68	
121	Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	R\$ 240.527,38	
122	José Eli Santana	R\$ 57.693,87	
123	Jose Humberto Vilela	R\$ 243.620,39	
124	JRNX: Mineração Ltda.	R\$ 332,64	
125	Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	R\$ 1.195,00	
126	Juscelino Lima Soares	R\$ 522.616,98	
127	Koch & Storti Ltda.	R\$ 9.788,13	
128	Krebsfer Industrial Ltda.	R\$ 5.380,00	
129	Level Control Comércio e Serviços Ltda. - EPP	R\$ 7.000,00	
130	LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	R\$ 1.010.000,00	
131	Liderquimica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	R\$ 21.714,60	
132	LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	R\$ 5.100,00	
133	Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	R\$ 7.316,00	
134	Lubripar Produtos Automotivos Ltda.	R\$ 64.572,00	
135	Luiz Antonio Silva	R\$ 416.000,00	
136	Luiz Antonio Ziviani - ME	R\$ 4.705,96	
137	M L Industrial Ltda. EPP	R\$ 2.304,92	
138	M.C.E - Intercambiadores Ltda	R\$ 26.250,00	
139	Madeira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 2.162,40	
140	Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	R\$ 10.045,90	
141	Marcelo Antonio Hercos	R\$ 201.042,65	
142	Marcio Bonifacio da Costa Transportes e Locação ME	R\$ 4.923,40	
143	Marli Pereira da Silva	R\$ 465.819,69	
144	Marsal Pereira dos Santos - ME	R\$ 11.300,00	
145	Marta Nunes	R\$ 844.189,30	
146	MDF Moveis Ltda.	R\$ 3.000,00	
147	Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	R\$ 4.523,90	
148	Meic - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	R\$ 6.569,50	
149	Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	R\$ 1.800,00	
150	Mercantil Regional de Tratores Ltda.	R\$ 7.049,00	
151	Mercosul Refratários Ltda.	R\$ 125.205,90	
152	Metalbel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	R\$ 21.840,00	
153	Metalcom Comercial Ltda.	R\$ 2.499,99	

08/08/23

	Valor	CÓDIGO	VALOR R\$	ASSINATURA
154	Michèle Rocha Bertocco - ME		R\$ 5.800,00	
155	Millenium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.		R\$ 2.778.600,00	
156	Milton Onofre Folador		R\$ 331.440,80	
157	Milton Henrique Folador Bortolazzi		R\$ 190.145,18	
158	Mineração Pratinha Ltda.		R\$ 7.608,60	
159	Miriam Terezinha dos Santos Selin EPP		R\$ 101.872,76	
160	Moto Brasil Pecas e Acessórios Ltda.		R\$ 1.973,26	
161	Motocana Maquinas e Implementos Ltda.		R\$ 10.709,64	
162	Mundial Pecas Para Tratores Ltda. ME		R\$ 25.920,50	
163	Nellio Gomes de Rocha - ME		R\$ 14.000,00	
164	Neon Comercial Ltda.		R\$ 2.045,00	
165	Neri R. do Amaral		R\$ 166.000,00	
166	Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.		R\$ 10.560,80	
167	NG Metalurgica Ltda		R\$ 8.945,40	
168	Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.		R\$ 1.404,26	
169	Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP		R\$ 3.208,87	
170	Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda.		R\$ 2.782,00	
171	O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.		R\$ 29.697,00	
172	Officer Distribuidora de Produtos de Informática S		R\$ 3.800,00	
173	Peira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M		R\$ 16.500,00	
174	Origin Investimentos e Negócios Ltda.		R\$ 30.000.000,00	
175	Papelaria Tributaria Ltda.		R\$ 6.074,95	
176	Pedro Antonio Hercos		R\$ 118.075,94	
177	Pedro Teixeira de Moura		R\$ 2.380,00	
178	Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.		R\$ 6.000,00	
179	Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.		R\$ 375.641,57	
180	Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.		R\$ 2.862,00	
181	Poloar Goiânia Ltda		R\$ 5.030,00	
182	Procelt-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.		R\$ 4.692,50	
183	Prodama Processamento de Dados Umuarama Ltda.		R\$ 454.652,40	
184	Quimatec Produtos Químicos Ltda.		R\$ 44.960,50	
185	Radius Line Telecomunicações Ltda.		R\$ 5.720,00	
186	Rafael de Oliveira Chaves		R\$ 2.155,00	
187	Rafael Ziviani ME		R\$ 50.000,00	
188	Rafael Transpaulo Ltda.		R\$ 195,07	
189	RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME		R\$ 7.379,07	
190	RE Transportes e Logística Ltda.		R\$ 22.156,52	
191	Renato Hadad		R\$ 1.118.000,00	
192	REP Equipamentos e Pecas Ltda.		R\$ 14.553,64	
193	Rezende Produtos Agropecuários Ltda.		R\$ 10.200,00	
194	Rodrigo César Faleiro de Lacerda		R\$ 107.826,72	
195	Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME		R\$ 174.324,90	
196	Royal Pneus Ltda.		R\$ 10.397,00	
197	Royalclean Química Industrial Ltda.		R\$ 18.374,40	
198	Rubens de Almeida Barros		R\$ 257.953,81	
199	S.S. Com. de Peças e Balanceamento Ind. Ltda-EPP		R\$ 80.000,00	
200	Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME		R\$ 290.770,10	
201	Samuel Alves Ferreira		R\$ 2.690,95	
202	Sandra Cristina Alves Ferreira		R\$ 187.500,00	
203	Serquimica Indústria e Comercio de Produtos Quimic		R\$ 14.525,50	
204	Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.		R\$ 51.330,00	
205	Sert Munck Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP		R\$ 22.709,29	
206	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.		R\$ 421.764,81	

167
167

PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - Processos de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - JUIZADO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL

001/40/3

	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
207	R\$ 96.429,40	
208	R\$ 25.933,76	
209	R\$ 16.688,00	
210	R\$ 86.712,42	
211	R\$ 40.152,37	
212	R\$ 122.793,14	
213	R\$ 6.895,00	
214	R\$ 305,00	
215	R\$ 841.345,46	
216	R\$ 8.925,00	
217	R\$ 4.698,00	
218	R\$ 27.049,98	
219	R\$ 130.755,70	
220	R\$ 38.828,00	
221	R\$ 268.222,12	
222	R\$ 194.905,14	
223	R\$ 6.805,40	
224	R\$ 53.360,43	
225	R\$ 2.000,00	
226	R\$ 32.987,44	
227	R\$ 6.415,00	
228	R\$ 31.000,00	
229	R\$ 379.153,37	
230	R\$ 50.000,00	
231	R\$ 4.600,00	
232	R\$ 1.174,85	
233	R\$ 90.160,00	
234	R\$ 53.304,18	
235	R\$ 3.855,00	
236	R\$ 1.292,81	
237	R\$ 26.984,30	
238	R\$ 42.000.000,00	
239	R\$ 3.603,89	
240	R\$ 1.336,50	
241	R\$ 15.411,45	
242	R\$ 18.011,82	
243	R\$ 17.503,16	
244	R\$ 5.000,00	
245	R\$ 1.365,00	
246	R\$ 1.000.000,00	
247	R\$ 15.221,59	
248	R\$ 49.295,00	
249	R\$ 120.405,04	
250	R\$ 20.617,72	
251	R\$ 223.247,76	
252	R\$ 45.408,00	
Total Geral	R\$ 216.213.313,60	

1.672
2191

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
 Autor: HELCID CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

10/40/3

1.673
P

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 1

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Adailton Ferreira da Silva	R\$ 519,49	
2 Adalberto Carneiro da Silva	R\$ 2.747,06	
3 Adalto Filho de Almeida Rocha	R\$ 149,95	
4 Adão Antônio Barbosa	R\$ 71.025,90	
5 Adão de Sousa Costa	R\$ 3.393,67	
6 Adauri Rodrigues de Santana	R\$ 183,36	
7 Adelson Ribeiro dos Santos	R\$ 4.013,45	
8 Adriana Gualberto de Brito	R\$ 147,31	
9 Adriano Vieira dos Santos	R\$ 110,39	
10 Adson Pereira Alves	R\$ 452,38	
11 Ailton Lira Batista	R\$ 808,19	
12 Alair Francisco de Oliveira	R\$ 1.724,00	
13 Almerindo Sousa de Jesus	R\$ 1.445,27	
14 [Redacted] da Silva Maciel Junior	R\$ 868,22	
15 Amadeu de Carvalho Costa	R\$ 267,97	
16 Ana Caroline Ximenes Polveiro	R\$ 2.482,01	
17 Anderson da Silva Marinho	R\$ 2.987,78	
18 Anderson Hamerski Lopes	R\$ 154,37	
19 Anderson Wagner A da Rocha	R\$ 1.450,00	
20 Antonio da Silva Freitas	R\$ 347,52	
21 Antonio de Jesus Santos	R\$ 205,31	
22 Antonio Francisco Lima Sousa	R\$ 471,92	
23 Antonio Nucena	R\$ 990,69	
24 Antonio Rodrigues Lopes	R\$ 8,68	
25 Benevaldo Ferreira dos Santos	R\$ 19.925,02	
26 Bruno Batista de Oliveira	R\$ 185,96	
27 Cardoso Carlos da costa	R\$ 55.001,90	
28 Carlito Ferreira Cardoso	R\$ 530,09	
29 Carlos Antonio da Silva Machado	R\$ 6.979,10	
30 Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	R\$ 1.235,46	
31 Carlos Antonio Wanderlei Nunes	R\$ 2.442,53	
32 Carlos da Silva Moura	R\$ 306,08	
33 Castorino Inacio de Alvim	R\$ 27,60	
34 Cesar Conceição dos Santos	R\$ 369,42	
35 Cicero Francelino dos Santos	R\$ 5.810,43	
36 Claudemir Francisco de Souza Silva	R\$ 2.930,62	
37 Cleide Pereira de Sousa	R\$ 1.055,07	
38 Cosmo da Silva Santos	R\$ 1.549,63	
39 Cosmo dDias Nunes	R\$ 8.320,62	
40 Daniel Ferreira de Paula	R\$ 221,26	
41 Daniel Silva Santos	R\$ 2.566,00	
42 Daniele Cicillini Ribeiro	R\$ 10.965,40	
43 Darci Ferreira dos Santos	R\$ 4.075,00	
44 Delvani Batista de Araujo	R\$ 556,66	
45 Demilson Pereira dos Santos	R\$ 1.005,13	
46 Deusdete Gonçalves Silva	R\$ 4.720,79	
47 Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R\$ 1.035,01	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL EDQ TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

11/40

	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
48	Dilson Sousa Santos	R\$ 1.625,00
49	Diviño Carlos Alves	R\$ 921,09
50	Domingos Rodrigues de Santana	R\$ 1.810,37
51	Edicarlos Nunes Alves	R\$ 623,64
52	Edigleis Oliveira da Costa	R\$ 1.221,63
53	Edimar Ferreira	R\$ 2.974,71
54	Edinei Santos da Silva	R\$ 79,77
55	Edineide Ribeiro da Costa	R\$ 822,03
56	Edivaldo Jose Ribeiro	R\$ 382,99
57	Elber dos Santos Alves	R\$ 501,88
58	Elves Abadio de Oliveira	R\$ 761,92
59	Eronilson Guedes da Silva	R\$ 6.728,00
60	Evanderson Guedes da Silva	R\$ 82,64
61	Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R\$ 429,76
62	Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins e Distrito Federal	R\$ 113,86
63	Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	R\$ 25.653,69
64	Fernando de Souza Caetano	R\$ 2.596,14
65	Francisca Jaina Martins da Silva	R\$ 783,34
66	Francisco de Assis da Silva	R\$ 1.643,97
67	Francisco Jayme Martins	R\$ 1.064,65
68	Francisco Paulo de Jesus Barros	R\$ 57,96
69	Francisco Sales Martins	R\$ 6.412,47
70	Gilson Pereira Pinto	R\$ 431,13
71	Givanildo Pereira Santos	R\$ 27,01
72	Hermes Viana Luiz	R\$ 871,62
73	Ismael Oliveira de Brito	R\$ 365,86
74	Izaías Paula de Souza	R\$ 6.383,67
75	Jeneiz Pereira da Silva	R\$ 266,78
76	João Batista Eleuterio	R\$ 129,57
77	João Lima de Melo	R\$ 518,95
78	João Nilson Rodrigues de Andrade	R\$ 120,53
79	João Victor Ribeiro	R\$ 0,41
80	Joaquim Alves Rodrigues	R\$ 111,69
81	Joaquim Borges dos Santos	R\$ 1.653,96
82	Pereira da Silva	R\$ 461,27
83	Jonas Alvim de Abreu	R\$ 42,45
84	José Carlos da Silva	R\$ 3.401,02
85	José Carlos de Moura	R\$ 3.887,12
86	José Carlos de Souza Caetano	R\$ 553,45
87	José Carlos dos Santos	R\$ 5.871,06
88	José Dives Rodrigues de Queiroz	R\$ 1.349,01
89	José Ferreira da Silva	R\$ 162,60
90	José Juarez de Lima	R\$ 40.621,44
91	José Lenilson Lima de França	R\$ 880,31
92	José Maria Teixeira	R\$ 6.043,00
93	José Miguel Felicio de Jesus	R\$ 362,85
94	José Nilso Neris dos Santos	R\$ 1.393,00
95	José Pereira Carvalho	R\$ 26.550,26
96	José Ribeiro dos Santos	R\$ 2.350,99
97	José Soares Teles	R\$ 1.737,60
98	Josemar Francisco dos Santos	R\$ 3.436,28
99	Josiclemes Nunes Chaves	R\$ 384,78
100	Jovenal Pereira de Lima	R\$ 2.793,41

1674

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

12/40


	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
101	Juvenio Vieira Neto	R\$ 489,37
102	Kecson Araujo Uchoa	R\$ 1.865,53
103	Kemisson Montenegro da Silva	R\$ 7.078,64
104	Leideslau de souza Fagundes	R\$ 375,89
105	Luiz Cardoso de Melo	R\$ 210,81
106	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R\$ 1.432,58
107	Luiz Cláudio de Barros	R\$ 56.880,01
108	Luzimar Pereira da Silva	R\$ 515,73
109	Magno Silva Santos	R\$ 388,51
110	Manoel Gonçalves da Silva	R\$ 409,92
111	Manoel Lião de Araujo	R\$ 28,80
112	Mara Regia dos Santos	R\$ 2.163,76
113	Marcelo Gramacho Carvalho	R\$ 199,68
114	Melquides Mariano da Silva Neto	R\$ 979,47
115	Micheli Katiane Leal Nascimento	R\$ 201,73
116	Mizael dos Santos Gomes	R\$ 748,00
117	Narciso Dourado Araújo	R\$ 11.258,68
118	Nilso Pereira de Araújo	R\$ 170,56
119	Nivaldo Vicente da Silva	R\$ 1.069,96
120	Osvaldo Ribeiro dos Santos	R\$ 513,23
121	Odorico Paz da Costa	R\$ 791,02
122	Orlando Oliveira Lima	R\$ 2.268,49
123	Otaise José Barbosa	R\$ 336,28
124	Pedro Teixeira de Moura	R\$ 336,63
125	Rafael Barbosa Nucena	R\$ 202,41
126	Rafael Costa Silva	R\$ 5.306,57
127	Rafael Vidal Freire	R\$ 1.076,00
128	Raimundo Florenço de Moura	R\$ 1.929,00
129	Raimundo Francisco das Chagas	R\$ 559,84
130	Raimundo Nonato F da Silva	R\$ 1.788,37
131	Renato Alves da Silva	R\$ 4.970,64
132	Rivael dos Santos Gomes	R\$ 760,03
133	Ronan de Sousa Barroso	R\$ 143,17
134	Ronivaldo José santarem Borges	R\$ 310,91
135	Rivon Rodrigues Brandão	R\$ 316,91
136	Rudinei Barreto Lima	R\$ 1.153,45
137	Samuel da costa Silva	R\$ 805,88
138	Silvano Pereira Lopes	R\$ 1.886,07
139	Silvio Lauxen	R\$ 2.496,54
140	Talita Silva Cunha	R\$ 3.010,00
141	Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R\$ 2.496,17
142	Tatiane Pereira da Silva	R\$ 1.732,51
143	Thiago Rodrigues Nunes	R\$ 641,33
144	Valdir cardoso de Melo	R\$ 2.505,07
145	Valdir Lucindo Rocha	R\$ 516,57
146	Valter Lopes de Senas	R\$ 3.179,33
147	Vani da Silva Oliveira	R\$ 1.739,82
148	Veronísio Ribeiro Alves	R\$ 600,05
149	Vilmar Saad Pereira Dias	R\$ 1.745,00
150	Waldinei Neres da Silva	R\$ 355,48
151	Wanderson de Oliveira Leite	R\$ 611,18
152	Washington Rodrigues Pereira	R\$ 22,05
153	Wedis Reis de Andrade	R\$ 1.221,68

ASSINATURA

1.675
(R)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CMELE DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCID CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

13/40/3

	VALOR DO DÉBITO R\$	ASSINATURA
154	R\$ 3,64	
155	R\$ 3.765,18	
156	R\$ 966,94	
157	R\$ 393,73	
158	R\$ 760,00	
159	R\$ 1.205,45	
Total Geral	R\$ 541.114,51	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Assuntório: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

14/8/23

1.677
179.1
17

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 2

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Banco Bradesco S.A.	R\$ 31.363.836,96	<i>Magnus M. P. Pinheiro</i>
2 Banco do Brasil S.A.	R\$ 210.132,90	
3 Banco Santander S.A.	R\$ 6.000.000,00	
4 Callao Partners Ltd.	R\$ 4.590.000,00	
5 Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	R\$ 18.411.236,89	
6 Fundo de Investimento Renda Fixa ELO	R\$ 10.882.300,00	
7 Orbi Bio Energia Ltda.	R\$ 4.000.000,00	
Total Geral	R\$ 75.457.506,75	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CIVIL
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

15/40

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processó de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 3

	CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1	A Alta Pressão Pecas e Serviços para Posto de Gasolina	R\$ 3.803,30	
2	A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	R\$ 9.100,00	
3	A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	R\$ 5.728,18	
4	AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	R\$ 59.004,80	
5	Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	R\$ 30.063,72	
6	Acia Jamil Ghnnoum	R\$ 7.306,32	
7	Acildo Gonçalves Pinturas EPP	R\$ 418.000,00	
8	Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	R\$ 53.772,46	
9	Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 4.998,83	
10	Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	R\$ 5.000,00	
11	Adimara da Silva Ribeiro	R\$ 1.200,00	
12	Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	R\$ 255.000,00	
13	Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	R\$ 18.486,30	
14	Alina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	R\$ 15.274,00	
15	Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	R\$ 5.690,24	
16	Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	R\$ 1.633.710,38	
17	Antonio Brito Costa	R\$ 74.901,78	
18	Antonio Faleiro Filho	R\$ 30.682,40	
19	Antonio Pereira de Sousa-ME	R\$ 3.996,66	
20	Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	R\$ 1.381,00	
21	Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	R\$ 5.532,00	
22	Aurora Pais da Costa	R\$ 16.960,00	
23	Auto Peças LB Ltda.	R\$ 2.800,00	
24	Auto Pecas Miura e Miura Ltda. ME	R\$ 1.957,00	
25	AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	R\$ 5.221,05	
26	Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	R\$ 13.186.244,00	x M 0 AB/6-27380
27	Banco Bva S.A.	R\$ 54.759.331,06	
28	Banco Itaú S.A.	R\$ 1.837.099,21	
29	Banco Mercantil do Brasil S.A.	R\$ 352.825,30	
30	Banco Safra S.A.	R\$ 431.774,26	
31	Banco Santander S.A.	R\$ 11.062.257,00	
32	Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	R\$ 14.077,50	
33	Benedito Aloísio Nunes	R\$ 100.000,00	
34	Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 220.912,16	
35	Bononi Service Industrial Ltda. - ME	R\$ 73.590,00	
36	Brasical Ind. e Transp. Ltda.	R\$ 16.908,00	
37	Brasil Peças para Tratores Ltda.	R\$ 44.744,18	
38	C.A.S. Equipamentos Ltda.	R\$ 15.500,00	
39	Callao Partners Ltd.	R\$ 9.857.839,15	
40	Campeão Distribuição e Logística Ltda.	R\$ 22.119,42	*Deborah Alves de Castro
41	Canaplanta Agropecuária Ltda.	R\$ 4.499.900,70	
42	Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 11.075,00	
43	Cantadeiro Representações Ltda.	R\$ 43.420,00	Deborah Alves de Castro
44	Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 2.753,60	
45	Caterplan Locação de Maquinas Agrícola - ME	R\$ 609.200,16	
46	Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	R\$ 5.670,00	
47	Celg Distribuição SA Celg D	R\$ 769.417,33	

16/40

	VALOR DO FISCITO R\$	ASSINATURA
48	R\$ 54.658,36	
49	R\$ 445.149,92	
50	R\$ 1.600,00	
51	R\$ 8.128,20	
52	R\$ 17.920,00	
53	R\$ 8.519,23	
54	R\$ 5.225,15	
55	R\$ 7.531,22	
56	R\$ 30.835,00	
57	R\$ 74.567,22	
58	R\$ 22.655,68	
59	R\$ 4.320,00	
60	R\$ 704.252,91	
61	R\$ 6.237,38	
62	R\$ 380.000,00	
63	R\$ 25.955,57	
64	R\$ 2.785,00	
65	R\$ 285.074,48	
66	R\$ 275.890,05	
67	R\$ 2.188,00	
68	R\$ 1.383,90	
69	R\$ 250.112,68	
70	R\$ 3.053,00	
71	R\$ 158.169,61	<i>x Deborah Alves de Castro</i>
72	R\$ 24.342,98	
73	R\$ 3.211,00	
74	R\$ 101.154,04	
75	R\$ 14.400,00	
76	R\$ 41.496,00	
77	R\$ 23.400,00	
78	R\$ 7.145,16	
79	R\$ 135.998,40	
80	R\$ 256.935,36	
81	R\$ 3.500,00	
82	R\$ 80.132,70	
83	R\$ 12.141,88	
84	R\$ 5.157,50	
85	R\$ 2.400,00	
86	R\$ 2.860,00	
87	R\$ 29.988,25	
88	R\$ 14.295.518,17	
89	R\$ 5.912.242,14	
90	R\$ 1.728,00	
91	R\$ 3.589,00	
92	R\$ 93.745,56	
93	R\$ 2.610,00	
94	R\$ 15.617,46	
95	R\$ 16.590,00	
96	R\$ 73.505,37	
97	R\$ 2.400,00	
98	R\$ 2.974.276,00	
99	R\$ 3.041,76	
100	R\$ 2.850,00	

679-1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e

17/40/2

	Valor	ASSINATURA
101	R\$ 6.300,00	
102	R\$ 10.905,70	
103	R\$ 6.040,00	
104	R\$ 37.931,00	
105	R\$ 254.528,84	<i>Deborah Alves de Castro</i>
106	R\$ 4.405,00	
107	R\$ 24.111,27	
108	R\$ 15.194,00	
109	R\$ 12.509,00	
110	R\$ 11.555,12	
111	R\$ 2.930,00	
112	R\$ 6.325,90	
113	R\$ 2.600,00	
114	R\$ 17.000,00	
115	R\$ 15.050,00	
116	R\$ 72.441,10	
117	R\$ 25.429,78	
118	R\$ 3.000,00	
119	R\$ 7.468,06	
120	R\$ 1.012,68	
121	R\$ 240.527,38	
122	R\$ 57.693,87	<i>Deborah Alves de Castro</i>
123	R\$ 243.620,39	
124	R\$ 332,64	
125	R\$ 1.195,00	
126	R\$ 522.616,98	
127	R\$ 9.788,13	
128	R\$ 5.380,00	
129	R\$ 7.000,00	
130	R\$ 1.010.000,00	
131	R\$ 21.714,60	
132	R\$ 5.100,00	
133	R\$ 7.316,00	
134	R\$ 64.572,00	
135	R\$ 416.000,00	
136	R\$ 4.705,96	
137	R\$ 2.304,92	
138	R\$ 26.250,00	
139	R\$ 2.162,40	
140	R\$ 10.045,90	
141	R\$ 201.042,65	
142	R\$ 4.923,40	
143	R\$ 465.819,69	
144	R\$ 11.300,00	
145	R\$ 844.189,30	
146	R\$ 3.000,00	
147	R\$ 4.523,90	
148	R\$ 6.569,50	
149	R\$ 1.800,00	
150	R\$ 7.049,00	
151	R\$ 125.205,90	
152	R\$ 21.840,00	
153	R\$ 2.499,99	

1.680

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

18/403

		Valor D DRE	ASSINATURA
154	Michele Rocha Bertocco - ME	R\$ 5.800,00	
155	Millenium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	R\$ 2.778.600,00	
156	Milton Onofre Folador	R\$ 331.440,80	
157	Milton Henrique Folador Bortolazzi	R\$ 190.145,18	
158	Mineração Pratinha Ltda.	R\$ 7.608,60	
159	Miriam Terezinha dos Santos Selin EPP	R\$ 101.872,76	
160	Moto Brasil Pecas e Acessórios Ltda.	R\$ 1.973,26	
161	Motocana Maquinas e Implementos Ltda.	R\$ 10.709,64	
162	Mundial Pecas Para Tratores Ltda. ME	R\$ 25.920,50	
163	Nellio Gomes de Rocha - ME	R\$ 14.000,00	
164	Neon Comercial Ltda.	R\$ 2.045,00	
165	Neri R. do Amaral	R\$ 166.000,00	
166	Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.	R\$ 10.560,80	
167	NG Metalurgica Ltda	R\$ 8.945,40	
168	Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.	R\$ 1.404,26	
169	Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	R\$ 3.208,87	
170	Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda.	R\$ 2.782,00	
171	O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	R\$ 29.697,00	
172	Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	R\$ 3.800,00	
173	Paiva & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	R\$ 16.500,00	
174	Origin Investimentos e Negócios Ltda.	R\$ 30.000.000,00	
175	Papelaria Tributaria Ltda.	R\$ 6.074,95	
176	Pedro Antonio Hercos	R\$ 118.075,94	
177	Pedro Teixeira de Moura	R\$ 2.380,00	
178	Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	R\$ 6.000,00	
179	Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	R\$ 375.641,57	
180	Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	R\$ 2.862,00	
181	Poloar Goiânia Ltda	R\$ 5.030,00	
182	Procelt-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	R\$ 4.692,50	
183	Prodama Processamento de Dados Umuarama Ltda.	R\$ 454.652,40	
184	Quimatec Produtos Químicos Ltda.	R\$ 44.960,50	
185	Radius Line Telecomunicações Ltda.	R\$ 5.720,00	
186	Rafael de Oliveira Chaves	R\$ 2.155,00	
187	Rafael Ziviani ME	R\$ 50.000,00	
188	Ranido Transpaulo Ltda.	R\$ 195,07	
189	REK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	R\$ 7.379,07	
190	RE Transportes e Logística Ltda.	R\$ 22.156,52	
191	Renato Hadad	R\$ 1.118.000,00	x M 09/6227.32
192	REP Equipamentos e Pecas Ltda.	R\$ 14.553,64	
193	Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	R\$ 10.200,00	
194	Rodrigo César Faleiro de Lacerda	R\$ 107.826,72	
195	Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	R\$ 174.324,90	
196	Royal Pneus Ltda.	R\$ 10.397,00	
197	Royalclean Química Industrial Ltda.	R\$ 18.374,40	
198	Rubens de Almeida Barros	R\$ 257.953,81	
199	S.S. Com. de Peças e Balanceamento Ind. Ltda-EPP	R\$ 80.000,00	
200	Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	R\$ 290.770,10	
201	Samuel Alves Ferreira	R\$ 2.690,95	
202	Sandra Cristina Alves Ferreira	R\$ 187.500,00	
203	Serquimica Indústria e Comercio de Produtos Quimic	R\$ 14.525,50	
204	Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	R\$ 51.330,00	
205	Sert Munck Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	R\$ 22.709,29	
206	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	R\$ 421.764,81	

1.691

PROCESO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CIVIL
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
 Juiz: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis

19/40/3

NUMERO	EMPRESA	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
207	Settimo Tubo Industria, Comercio e Servicos Ltda. E	R\$ 96.429,40	
208	Sideirao S/A	R\$ 25.933,76	
209	Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	R\$ 16.688,00	
210	Silvip Ribeiro de Azevedo EPP	R\$ 86.712,42	
211	Silzete Spindola	R\$ 40.152,37	
212	Sistema Planalto de Distribuicao de Tratores e Equipamentos	R\$ 122.793,14	
213	SJC Consultores Associados Ltda.	R\$ 6.895,00	
214	SO Oleo Ltda. EPP	R\$ 305,00	
215	Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	R\$ 841.345,46	
216	Soft Control - Informatica e Servicos Ltda. - ME	R\$ 8.925,00	
217	Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	R\$ 4.698,00	
218	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	R\$ 27.049,98	
219	Suporte Consultoria em Administracao Ltda.	R\$ 130.755,70	
220	Tatiana Corbucci Coury	R\$ 38.828,00	
221	Tecia Lidayanny Siva Costa	R\$ 268.222,12	
222	Terrabel Empreendimentos Ltda.	R\$ 194.905,14	
223	Testa Lavoura e Cia Ltda	R\$ 6.805,40	
224	TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	R\$ 53.360,43	
225	Tito Comercio de Bombas e Acessorios Ltda.	R\$ 2.000,00	
226	Toledo do Brasil Industria de Balancas Ltda.	R\$ 32.987,44	
227	Toledo do Brasil Industria de Balancas Ltda.	R\$ 6.415,00	
228	Transformadores Sao Carlos Ltda.	R\$ 31.000,00	
229	Transleolopes Tur Ltda. - ME	R\$ 379.153,37	
230	Transloc Transp e Loc Veiculos Ltda.	R\$ 50.000,00	
231	Transportadora Sao Joao Ltda	R\$ 4.600,00	
232	Transportes & Servicos A.A.T Ltda.	R\$ 1.174,85	
233	Tranzabel Ltda.	R\$ 90.160,00	
234	Tubos Ipiranga Industria e Comercio Ltda.	R\$ 53.304,18	
235	Turbo K Ltda.	R\$ 3.855,00	
236	Uniao Corretora de Mercadorias Ltda.	R\$ 1.292,81	
237	Usimec Usinagem e Mecanica Ltda.	R\$ 26.984,30	
238	Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda.	R\$ 42.000.000,00	
239	Valparts Maquinas Agricolas Ltda.	R\$ 3.603,89	
240	Vanderlei Jesus Batista - Panificadora	R\$ 1.336,50	
241	VSM Equipamentos de Protecao Ind Coletivo Ltda.	R\$ 15.411,45	
242	Vernelha Transportes e Comercio Ltda.	R\$ 18.011,82	
243	Vidracaria Super Vidros Ltda.	R\$ 17.503,16	
244	Vulcamil Com de Correias Transportadoras Ltda.	R\$ 5.000,00	
245	Vulcatec Servicos e Comercio Ltda.	R\$ 1.365,00	
246	Walter Rischbieter	R\$ 1.000.000,00	
247	Web Drives Automação Industriais Ltda.	R\$ 15.221,59	
248	Weg Equipamentos Elétricos S/A	R\$ 49.295,00	
249	Wilson José Brandão	R\$ 120.405,04	
250	WM Parafusos e Ferramentas Ltda.	R\$ 20.617,72	
251	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	R\$ 223.247,76	
252	ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	R\$ 45.408,00	
Total Geral		R\$ 216.213.313,60	

1682

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSOS CIVIS DO TRABALHO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 Juízo: HELCID CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

2/40

1.683
(A)

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 1

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Adailton Ferreira da Silva	R\$ 519,49	
2 Adalberto Carneiro da Silva	R\$ 2.747,06	
3 Adalto Filho de Almeida Rocha	R\$ 149,95	
4 Adão Antônio Barbosa	R\$ 71.025,90	
5 Adão de Sousa Costa	R\$ 3.393,67	
6 Adauri Rodrigues de Santana	R\$ 183,36	
7 Adelson Ribeiro dos Santos	R\$ 4.013,45	
8 Adriana Gualberto de Brito	R\$ 147,31	
9 Adriano Vieira dos Santos	R\$ 110,39	
10 Adson Pereira Alves	R\$ 452,38	
11 Ailton Lira Batista	R\$ 808,19	
12 Alair Francisco de Oliveira	R\$ 1.724,00	
13 Almerindo Sousa de Jesus	R\$ 1.445,27	
14 Alvaro da Silva Maciel Junior	R\$ 868,22	
15 Amadeu de Carvalho Costa	R\$ 267,97	
16 Ana Caroline Ximenes Polveiro	R\$ 2.482,01	
17 Anderson da Silva Marinho	R\$ 2.987,78	
18 Anderson Hamerski Lopes	R\$ 154,37	
19 Anderson Wagner A da Rocha	R\$ 1.450,00	
20 Antonio da Silva Freitas	R\$ 347,52	
21 Antonio de Jesus Santos	R\$ 205,31	
22 Antonio Francisco Lima Sousa	R\$ 471,92	
23 Antonio Nucena	R\$ 990,69	
24 Antonio Rodrigues Lopes	R\$ 8,68	
25 Benevaldo Ferreira dos Santos	R\$ 19.925,02	
26 Bruno Batista de Oliveira	R\$ 185,96	
27 Cardoso Carlos da costa	R\$ 55.001,90	
28 Carlito Ferreira Cardoso	R\$ 530,09	
29 Carlos Antonio da Silva Machado	R\$ 6.979,10	
30 Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	R\$ 1.235,46	
31 Carlos Antonio Wanderlei Nunes	R\$ 2.442,53	
32 Carlos da Silva Moura	R\$ 306,08	
33 Castorino Inacio de Alvim	R\$ 27,60	
34 Cesar Conceição dos Santos	R\$ 369,42	
35 Cicero Francelino dos Santos	R\$ 5.810,43	
36 Claudemir Francisco de Souza Silva	R\$ 2.930,62	
37 Cleide Pereira de Sousa	R\$ 1.055,07	
38 Cosmo da Silva Santos	R\$ 1.549,63	
39 Cosmo dDias Nunes	R\$ 8.320,62	
40 Daniel Ferreira de Paula	R\$ 221,26	
41 Daniel Silva Santos	R\$ 2.566,00	
42 Daniele Cicillini Ribeiro	R\$ 10.965,40	
43 Darci Ferreira dos Santos	R\$ 4.075,00	
44 Delvani Batista de Araujo	R\$ 556,66	
45 Demilson Pereira dos Santos	R\$ 1.005,13	
46 Deusdete Gonçalves Silva	R\$ 4.720,79	
47 Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R\$ 1.035,01	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL - EDO TRÁBILHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

21/40

ASSINATURA

A. 684

	VALOR DO DÉBITO R\$	
48	Dilson Sousa Santos	R\$ 1.625,00
49	Divino Carlos Alves	R\$ 921,09
50	Domingos Rodrigues de Santana	R\$ 1.810,37
51	Edicarlos Nunes Alves	R\$ 623,64
52	Edigleis Oliveira da Costa	R\$ 1.221,63
53	Edimar Ferreira	R\$ 2.974,71
54	Edinei Santos da Silva	R\$ 79,77
55	Edineide Ribeiro da Costa	R\$ 822,03
56	Edivaldo Jose Ribeiro	R\$ 382,99
57	Elber dos Santos Alves	R\$ 501,88
58	Elves Abadio de Oliveira	R\$ 761,92
59	Eronilson Guedes da Silva	R\$ 6.728,00
60	Evanderson Guedes da Silva	R\$ 82,64
61	Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R\$ 429,76
62	Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocatis e Distrito Federal	R\$ 113,86
63	Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	R\$ 25.653,69
64	Fernando de Souza Caetano	R\$ 2.596,14
65	Francisca Jaina Martins da Silva	R\$ 783,34
66	Francisco de Assis da Silva	R\$ 1.643,97
67	Francisco Jayme Martins	R\$ 1.064,65
68	Francisco Paulo de Jesus Barros	R\$ 57,96
69	Francisco Sales Martins	R\$ 6.412,47
70	Gilson Pereira Pinto	R\$ 431,13
71	Givanildo Pereira Santos	R\$ 27,01
72	Hermes Viana Luiz	R\$ 871,62
73	Ismael Oliveira de Brito	R\$ 365,86
74	Izaías Paula de Souza	R\$ 6.383,67
75	Jenez Pereira da Silva	R\$ 266,78
76	João Batista Eleuterio	R\$ 129,57
77	João Lima de Melo	R\$ 518,95
78	João Nilson Rodrigues de Andrade	R\$ 120,53
79	João Victor Ribeiro	R\$ 0,41
80	Joaquim Alves Rodrigues	R\$ 111,69
81	Joaquim Borges dos Santos	R\$ 1.653,96
82	José Pereira da Silva	R\$ 461,27
83	Jonas Alvim de Abreu	R\$ 42,45
84	José Carlos da Silva	R\$ 3.401,02
85	José Carlos de Moura	R\$ 3.887,12
86	José Carlos de Souza Caetano	R\$ 553,45
87	José Carlos dos Santos	R\$ 5.871,06
88	José Dives Rodrigues de Queiroz	R\$ 1.349,01
89	José Ferreira da Silva	R\$ 162,60
90	José Juarez de Lima	R\$ 40.621,44
91	José Lenilson Lima de França	R\$ 880,31
92	José Maria Teixeira	R\$ 6.043,00
93	José Miguel Felício de Jesus	R\$ 362,85
94	José Nilso Neris dos Santos	R\$ 1.393,00
95	José Pereira Carvalho	R\$ 26.550,26
96	José Ribeiro dos Santos	R\$ 2.350,99
97	José Soares Teles	R\$ 1.737,60
98	Josemar Francisco dos Santos	R\$ 3.436,28
99	Josiclemes Nunes Chaves	R\$ 384,78
100	Jovenal Pereira de Lima	R\$ 2.793,41

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

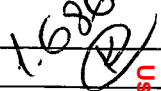
22/40 JS

	VALOR DO DÉBITO R\$	ASSINATURA
101	R\$ 489,37	
102	R\$ 1.865,53	
103	R\$ 7.078,64	
104	R\$ 375,89	
105	R\$ 210,81	
106	R\$ 1.432,58	
107	R\$ 56.880,01	
108	R\$ 515,73	
109	R\$ 388,51	
110	R\$ 409,92	
111	R\$ 28,80	
112	R\$ 2.163,76	
113	R\$ 199,68	
114	R\$ 979,47	
115	R\$ 201,73	
116	R\$ 748,00	
117	R\$ 11.258,68	
118	R\$ 170,56	
119	R\$ 1.069,96	
120	R\$ 513,23	
121	R\$ 791,02	
122	R\$ 2.268,49	
123	R\$ 336,28	
124	R\$ 336,63	
125	R\$ 202,41	
126	R\$ 5.306,57	
127	R\$ 1.076,00	
128	R\$ 1.929,00	
129	R\$ 559,84	
130	R\$ 1.788,37	
131	R\$ 4.970,64	
132	R\$ 760,03	
133	R\$ 143,17	
134	R\$ 310,91	
135	R\$ 316,91	
136	R\$ 1.153,45	
137	R\$ 805,88	
138	R\$ 1.886,07	
139	R\$ 2.496,54	
140	R\$ 3.010,00	
141	R\$ 2.496,17	
142	R\$ 1.732,51	
143	R\$ 641,33	
144	R\$ 2.505,07	
145	R\$ 516,57	
146	R\$ 3.179,33	
147	R\$ 1.739,82	
148	R\$ 600,05	
149	R\$ 1.745,00	
150	R\$ 355,48	
151	R\$ 611,18	
152	R\$ 22,05	
153	R\$ 1.221,68	


1.685
1685

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

23/40

	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA	
154	Wiliam Ferreira dos Santos	R\$ 3,64	
155	Wilson Jose Alves	R\$ 3.765,18	
156	Wilson Mendes Gomes	R\$ 966,94	
157	Wilson Rufino da Silva	R\$ 393,73	
158	Wilson Pereira Coelho	R\$ 760,00	
159	Zito Neves Caetano	R\$ 1.205,45	
Total Geral		R\$ 541.114,51	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

24/40 

1687
FEB
16

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 2

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Banco Bradesco S.A.	R\$ 31.363.836,96	
2 Banco do Brasil S.A.	R\$ 210.132,90	
3 Banco Santander S.A.	R\$ 6.000.000,00	
4 Callao Partners Ltd.	R\$ 4.590.000,00	<i>Bernaulis</i>
5 Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	R\$ 18.411.236,89	
6 Fundo de Investimento Renda Fixa ELO	R\$ 10.882.300,00	
7 Orbi Bio Energia Ltda.	R\$ 4.000.000,00	
Total Geral	R\$ 75.457.506,75	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CÍVEL
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

25/407

1.688
8891
(R)

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 3

	CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1	A Alta Pressão Pecas e Serviços para Posto de Gasolina	R\$ 3.803,30	
2	A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	R\$ 9.100,00	
3	A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	R\$ 5.728,18	
4	AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	R\$ 59.004,80	
5	Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	R\$ 30.063,72	
6	Acia Jamil Ghnnoum	R\$ 7.306,32	
7	Acildo Gonçalves Pinturas EPP	R\$ 418.000,00	
8	Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	R\$ 53.772,46	
9	Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 4.998,83	
10	Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	R\$ 5.000,00	
11	Adimara da Silva Ribeiro	R\$ 1.200,00	
12	Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	R\$ 255.000,00	
13	Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	R\$ 18.486,30	
14	Alplina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	R\$ 15.274,00	
15	Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	R\$ 5.690,24	
16	Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	R\$ 1.633.710,38	
17	Antonio Brito Costa	R\$ 74.901,78	
18	Antonio Faleiro Filho	R\$ 30.682,40	
19	Antonio Pereira de Sousa-ME	R\$ 3.996,66	
20	Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	R\$ 1.381,00	
21	Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	R\$ 5.532,00	
22	Aurora Pais da Costa	R\$ 16.960,00	
23	Auto Peças LB Ltda.	R\$ 2.800,00	
24	Auto Pecas Miura e Miura Ltda. ME	R\$ 1.957,00	
25	AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	R\$ 5.221,05	
26	Banco BPN Brasil Banco Multiplo S.A.	R\$ 13.186.244,00	
27	Banco Bva S.A.	R\$ 54.759.331,06	
28	Banco Itaú S.A.	R\$ 1.837.099,21	
29	Banco Mercantil do Brasil S.A.	R\$ 352.825,30	
30	Banco Safra S.A.	R\$ 431.774,26	
31	Banco Santander S.A.	R\$ 11.062.257,00	
32	Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	R\$ 14.077,50	
33	Benedito Aloísio Nunes	R\$ 100.000,00	
34	Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 220.912,16	
35	Bononi Service Industrial Ltda. - ME	R\$ 73.590,00	
36	Brasical Ind. e Transp. Ltda.	R\$ 16.908,00	
37	Brasil Peças para Tratores Ltda.	R\$ 44.744,18	
38	C.A.S. Equipamentos Ltda.	R\$ 15.500,00	
39	Callao Partners Ltd.	R\$ 9.857.839,15	Bernardo
40	Campeão Distribuição e Logística Ltda.	R\$ 22.119,42	
41	Canaplanta Agropecuária Ltda.	R\$ 4.499.900,70	
42	Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 11.075,00	
43	Cantadeiro Representações Ltda.	R\$ 43.420,00	
44	Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 2.753,60	
45	Caterplan Locação de Maquinas Agrícola - ME	R\$ 609.200,16	
46	Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	R\$ 5.670,00	
47	Celg Distribuição SA Celg D	R\$ 769.417,33	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

26/40

	Valor Dúvida	ASSINATURA
48	Center Royal-Química Industrial Ltda.	R\$ 54.658,36
49	Centerval Industrial Ltda.	R\$ 445.149,92
50	Central de Maquinas e Pecas Ltda.	R\$ 1.600,00
51	Central Segurança do Trabalho MC Ltda.	R\$ 8.128,20
52	Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	R\$ 17.920,00
53	Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	R\$ 8.519,23
54	Cetec Equipamentos para Laboratório Ltda.	R\$ 5.225,15
55	Ciplan Cimento Planalto SA	R\$ 7.531,22
56	Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	R\$ 30.835,00
57	Companhia Brasileira de Alumínio	R\$ 74.567,22
58	Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	R\$ 22.655,68
59	Construlândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	R\$ 4.320,00
60	Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia	R\$ 704.252,91
61	Cotecna Serviços Ltda.	R\$ 6.237,38
62	Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	R\$ 380.000,00
63	Cval Comercial de Veículos d Alugueis Ltda.	R\$ 25.955,57
64	Daniela Alves da Silva - ME	R\$ 2.785,00
65	Darci Afonso Haas	R\$ 285.074,48
66	Denise Tostes Cruz de Castro Pessoa	R\$ 275.890,05
67	Madal Comercio de Madeiras Ltda. - ME	R\$ 2.188,00
68	Distribuidora Automotiva S/A	R\$ 1.383,90
69	Dn Escavações Ltda.	R\$ 250.112,68
70	Duramolas Distribuidora de Molas e Pecas Ltda.	R\$ 3.053,00
71	EF Construtora Ltda.	R\$ 158.169,61
72	Ello Correntes Comercio e Indústria Ltda.	R\$ 24.342,98
73	Embreagem e Peças Brasil Ltda.	R\$ 3.211,00
74	Empreiteira e Transportadora Noroeste	R\$ 101.154,04
75	Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	R\$ 14.400,00
76	Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	R\$ 41.496,00
77	Ensa Transformadores Ltda. EPP	R\$ 23.400,00
78	Equipe Indústria Mecânica Ltda.	R\$ 7.145,16
79	Euclides Wilcar de Castro	R\$ 135.998,40
80	Eudes Pereira de Vasconcelos	R\$ 256.935,36
81	Expresso Pinhal Ltda.	R\$ 3.500,00
82	E.F Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	R\$ 80.132,70
83	Frangens Pinheiro Ltda.	R\$ 12.141,88
84	Ferragista Barcelos Ltda.	R\$ 5.157,50
85	Ferro Velho Gomes Ltda.	R\$ 2.400,00
86	Formopeças	R\$ 2.860,00
87	Frefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	R\$ 29.988,25
88	Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros	R\$ 14.295.518,17
89	Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	R\$ 5.912.242,14
90	G e J Borrachas Ltda.	R\$ 1.728,00
91	G.M.G - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	R\$ 3.589,00
92	Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	R\$ 93.745,56
93	Geferson Ferreira de Jesus	R\$ 2.610,00
94	Gerdau Comercial de Aços S.A.	R\$ 15.617,46
95	Gilberto de Souza Lobo	R\$ 16.590,00
96	Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	R\$ 73.505,37
97	GK Pneus e Serviços Ltda.	R\$ 2.400,00
98	Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	R\$ 2.974.276,00
99	Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	R\$ 3.041,76
100	Goiano Auto Freios Ltda.	R\$ 2.850,00

1.689

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVELE DO TRABALHO -> Processó de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

27/40js

CREDORES	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
101	Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	R\$ 6.300,00
102	Gondim Transportes e Logística Ltda.	R\$ 10.905,70
103	Graf Formosa Ltda.	R\$ 6.040,00
104	Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	R\$ 37.931,00
105	Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	R\$ 254.528,84
106	Herbicat Ltda.	R\$ 4.405,00
107	Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.	R\$ 24.111,27
108	Hidrotrato Nacional S C Ltda.	R\$ 15.194,00
109	Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	R\$ 12.509,00
110	Hohl Maquinas Agrícolas Ltda.	R\$ 11.555,12
111	Hotel Savana Ltda.	R\$ 2.930,00
112	Ideal Parafusos Ltda.	R\$ 6.325,90
113	Ilto José Martins ME	R\$ 2.600,00
114	Ind. Bras. de Infláveis Náutica Ltda.	R\$ 17.000,00
115	Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	R\$ 15.050,00
116	Ipê Comercio e Distribuidora de Pecas Ltda.	R\$ 72.441,10
117	Irrigação Penápolis Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 25.429,78
118	Ivan Fabian Bernal Rouseau	R\$ 3.000,00
119	J & J Comercial Elétrico Ltda.	R\$ 7.468,06
120	Jef Transportes Limitada	R\$ 1.012,68
121	Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	R\$ 240.527,38
122	José Eli Santana	R\$ 57.693,87
123	Jose Humberto Vilela	R\$ 243.620,39
124	JRNX: Mineração Ltda.	R\$ 332,64
125	Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	R\$ 1.195,00
126	Juscelino Lima Soares	R\$ 522.616,98
127	Koch & Storti Ltda.	R\$ 9.788,13
128	Krebsfer Industrial Ltda.	R\$ 5.380,00
129	Level Control Comércio e Serviços Ltda. - EPP	R\$ 7.000,00
130	LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	R\$ 1.010.000,00
131	Liderquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	R\$ 21.714,60
132	LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	R\$ 5.100,00
133	Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	R\$ 7.316,00
134	Lubripar Produtos Automotivos Ltda.	R\$ 64.572,00
135	Luis Antonio Silva	R\$ 416.000,00
136	Luis Antonio Ziviani - ME	R\$ 4.705,96
137	M L Industrial Ltda. EPP	R\$ 2.304,92
138	M.C.E - Intercambiadores Ltda	R\$ 26.250,00
139	Madeira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 2.162,40
140	Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	R\$ 10.045,90
141	Marcelo Antonio Hercos	R\$ 201.042,65
142	Marcio Bonifacio da Costa Transportes e Locação ME	R\$ 4.923,40
143	Marli Pereira da Silva	R\$ 465.819,69
144	Marsal Pereira dos Santos - ME	R\$ 11.300,00
145	Marta Nunes	R\$ 844.189,30
146	MDF Moveis Ltda.	R\$ 3.000,00
147	Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	R\$ 4.523,90
148	Meic - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	R\$ 6.569,50
149	Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	R\$ 1.800,00
150	Mercantil Regional de Tratores Ltda.	R\$ 7.049,00
151	Mercosul Refratários Ltda.	R\$ 125.205,90
152	Metalbel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	R\$ 21.840,00
153	Metalcom Comercial Ltda.	R\$ 2.499,99

1.590
1.590

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL DO TRABALHO -> Processó de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis E
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

28/40

	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
154	R\$ 5.800,00	
155	R\$ 2.778.600,00	
156	R\$ 331.440,80	
157	R\$ 190.145,18	
158	R\$ 7.608,60	
159	R\$ 101.872,76	
160	R\$ 1.973,26	
161	R\$ 10.709,64	
162	R\$ 25.920,50	
163	R\$ 14.000,00	
164	R\$ 2.045,00	
165	R\$ 166.000,00	
166	R\$ 10.560,80	
167	R\$ 8.945,40	
168	R\$ 1.404,26	
169	R\$ 3.208,87	
170	R\$ 2.782,00	
171	R\$ 29.697,00	
172	R\$ 3.800,00	
173	R\$ 16.500,00	
174	R\$ 30.000.000,00	
175	R\$ 6.074,95	
176	R\$ 118.075,94	
177	R\$ 2.380,00	
178	R\$ 6.000,00	
179	R\$ 375.641,57	
180	R\$ 2.862,00	
181	R\$ 5.030,00	
182	R\$ 4.692,50	
183	R\$ 454.652,40	
184	R\$ 44.960,50	
185	R\$ 5.720,00	
186	R\$ 2.155,00	
187	R\$ 50.000,00	
188	R\$ 195,07	
189	R\$ 7.379,07	
190	R\$ 22.156,52	
191	R\$ 1.118.000,00	
192	R\$ 14.553,64	
193	R\$ 10.200,00	
194	R\$ 107.826,72	
195	R\$ 174.324,90	
196	R\$ 10.397,00	
197	R\$ 18.374,40	
198	R\$ 257.953,81	
199	R\$ 80.000,00	
200	R\$ 290.770,10	
201	R\$ 2.690,95	
202	R\$ 187.500,00	
203	R\$ 14.525,50	
204	R\$ 51.330,00	
205	R\$ 22.709,29	
206	R\$ 421.764,81	

1691

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

29/40

		VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
207	Settimo Tubo Industria, Comercio e Servicos Ltda. E	R\$ 96.429,40	<p>Valor: R\$ 10.000,00 Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL</p> <p>PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processó de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis</p> <p>FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL</p> <p>Número: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01</p>
208	Sideração S/A	R\$ 25.933,76	
209	Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	R\$ 16.688,00	
210	Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	R\$ 86.712,42	
211	Silzete Spindola	R\$ 40.152,37	
212	Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos	R\$ 122.793,14	
213	SJC Consultores Associados Ltda.	R\$ 6.895,00	
214	SO Óleo Ltda. EPP	R\$ 305,00	
215	Sociedade Comercial Santelenense de Sementes Ltda.	R\$ 841.345,46	
216	Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	R\$ 8.925,00	
217	Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	R\$ 4.698,00	
218	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	R\$ 27.049,98	
219	Suporte Consultoria em Administração Ltda.	R\$ 130.755,70	
220	Tatiana Corbucci Coury	R\$ 38.828,00	
221	Tecia Lidayanny Siva Costa	R\$ 268.222,12	
222	Terrabel Empreendimentos Ltda.	R\$ 194.905,14	
223	Testa Lavoura e Cia Ltda	R\$ 6.805,40	
224	TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	R\$ 53.360,43	
225	Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	R\$ 2.000,00	
226	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	R\$ 32.987,44	
227	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	R\$ 6.415,00	
228	Transformadores São Carlos Ltda.	R\$ 31.000,00	
229	Transleolopes Tur Ltda. - ME	R\$ 379.153,37	
230	Transloc Transp e Loc Veículos Ltda.	R\$ 50.000,00	
231	Transportadora São João Ltda	R\$ 4.600,00	
232	Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	R\$ 1.174,85	
233	Tranzabel Ltda.	R\$ 90.160,00	
234	Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 53.304,18	
235	Turbo K Ltda.	R\$ 3.855,00	
236	União Corretora de Mercadorias Ltda.	R\$ 1.292,81	
237	Usimec Usinagem e Mecânica Ltda.	R\$ 26.984,30	
238	Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	R\$ 42.000.000,00	
239	Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	R\$ 3.603,89	
240	Vanderlei Jesus Batista - Panificadora	R\$ 1.336,50	
241	VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	R\$ 15.411,45	
242	Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	R\$ 18.011,82	
243	Vidraçaria Super Vidros Ltda.	R\$ 17.503,16	
244	Vulcamil Com de Correias Transportadoras Ltda.	R\$ 5.000,00	
245	Vulcatec Serviços e Comércio Ltda.	R\$ 1.365,00	
246	Walter Rischbieter	R\$ 1.000.000,00	
247	Web Drives Automação Industriais Ltda.	R\$ 15.221,59	
248	Weg Equipamentos Elétricos S/A	R\$ 49.295,00	
249	Wilson José Brandão	R\$ 120.405,04	
250	WM Parafusos e Ferramentas Ltda.	R\$ 20.617,72	
251	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	R\$ 223.247,76	
252	ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	R\$ 45.408,00	
Total Geral		R\$ 216.213.313,60	30/40

16.92
26.91

30/40

1597
 (A)
 2697

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 1

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Adailton Ferreira da Silva	R\$ 519,49	
2 Adalberto Carneiro da Silva	R\$ 2.747,06	
3 Adalto Filho de Almeida Rocha	R\$ 149,95	
4 Adão Antônio Barbosa	R\$ 71.025,90	
5 Adão de Sousa Costa	R\$ 3.393,67	
6 Aduari Rodrigues de Santana	R\$ 183,36	
7 Adelson Ribeiro dos Santos	R\$ 4.013,45	
8 Adriana Gualberto de Brito	R\$ 147,31	
9 Adriano Vieira dos Santos	R\$ 110,39	
10 Adson Pereira Alves	R\$ 452,38	
11 Ailton Lira Batista	R\$ 808,19	
12 Alair Francisco de Oliveira	R\$ 1.724,00	
13 Almerindo Sousa de Jesus	R\$ 1.445,27	
14 Alvaro da Silva Maciel Junior	R\$ 868,22	
15 Amadeu de Carvalho Costa	R\$ 267,97	
16 Ana Caroline Ximenes Polveiro	R\$ 2.482,01	
17 Anderson da Silva Marinho	R\$ 2.987,78	
18 Anderson Hamerski Lopes	R\$ 154,37	
19 Anderson Wagner A da Rocha	R\$ 1.450,00	
20 Antonio da Silva Freitas	R\$ 347,52	
21 Antonio de Jesus Santos	R\$ 205,31	
22 Antonio Francisco Lima Sousa	R\$ 471,92	
23 Antonio Nucena	R\$ 990,69	
24 Antonio Rodrigues Lopes	R\$ 8,68	
25 Benevaldo Ferreira dos Santos	R\$ 19.925,02	
26 Bruno Batista de Oliveira	R\$ 185,96	
27 Cardoso Carlos da costa	R\$ 55.001,90	
28 Carlito Ferreira Cardoso	R\$ 530,09	
29 Carlos Antonio da Silva Machado	R\$ 6.979,10	
30 Carlos Antonio da Silva Vasconcelos	R\$ 1.235,46	
31 Carlos Antonio Wanderlei Nunes	R\$ 2.442,53	
32 Carlos da Silva Moura	R\$ 306,08	
33 Castorino Inacio de Alvim	R\$ 27,60	
34 Cesar Conceição dos Santos	R\$ 369,42	
35 Cicero Francelino dos Santos	R\$ 5.810,43	
36 Claudemir Francisco de Souza Silva	R\$ 2.930,62	
37 Cleide Pereira de Sousa	R\$ 1.055,07	
38 Cosmo da Silva Santos	R\$ 1.549,63	
39 Cosmo dDias Nunes	R\$ 8.320,62	
40 Daniel Ferreira de Paula	R\$ 221,26	
41 Daniel Silva Santos	R\$ 2.566,00	
42 Daniele Cicillini Ribeiro	R\$ 10.965,40	
43 Darci Ferreira dos Santos	R\$ 4.075,00	
44 Delvani Batista de Araujo	R\$ 556,66	
45 Demilson Pereira dos Santos	R\$ 1.005,13	
46 Deusdete Gonçalves Silva	R\$ 4.720,79	
47 Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R\$ 1.035,01	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIAS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

21/40

Item	Nome do Titular do Documento - Histórico Processo Físico	Valor
48	Divino Carlos Alves	R\$ 1.625,00
49	Divino Carlos Alves	R\$ 921,09
50	Domingos Rodrigues de Santana	R\$ 1.810,37
51	Edicarlo Nunes Alves	R\$ 623,64
52	Edigleis Oliveira da Costa	R\$ 1.221,63
53	Edimar Ferreira	R\$ 2.974,71
54	Edinei Santos da Silva	R\$ 79,77
55	Edineide Ribeiro da Costa	R\$ 822,03
56	Edivaldo Jose Ribeiro	R\$ 382,99
57	Elber dos Santos Alves	R\$ 501,88
58	Elves Abadio de Oliveira	R\$ 761,92
59	Eronilson Guedes da Silva	R\$ 6.728,00
60	Evanderson Guedes da Silva	R\$ 82,64
61	Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R\$ 429,76
62	Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins e Distrito Federal	R\$ 113,86
63	Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	R\$ 25.653,69
64	Fernando de Souza Caetano	R\$ 2.596,14
65	Francisca Jaina Martins da Silva	R\$ 783,34
66	Francisco de Assis da Silva	R\$ 1.643,97
67	Francisco Jayme Martins	R\$ 1.064,65
68	Francisco Paulo de Jesus Barros	R\$ 57,96
69	Francisco Sales Martins	R\$ 6.412,47
70	Gilson Pereira Pinto	R\$ 431,13
71	Givanildo Pereira Santos	R\$ 27,01
72	Hermes Viana Luiz	R\$ 871,62
73	Ismael Oliveira de Brito	R\$ 365,86
74	Izaías Paula de Souza	R\$ 6.383,67
75	Jeneiz Pereira da Silva	R\$ 266,78
76	João Batista Eleuterio	R\$ 129,57
77	João Lima de Melo	R\$ 518,95
78	João Nilson Rodrigues de Andrade	R\$ 120,53
79	João Victor Ribeiro	R\$ 0,41
80	Joaquim Alves Rodrigues	R\$ 111,69
81	Joaquim Borges dos Santos	R\$ 1.653,96
82	Jocil Pereira da Silva	R\$ 461,27
83	Jonas Alvim de Abreu	R\$ 42,45
84	José Carlos da Silva	R\$ 3.401,02
85	José Carlos de Moura	R\$ 3.887,12
86	José Carlos de Souza Caetano	R\$ 553,45
87	José Carlos dos Santos	R\$ 5.871,06
88	José Dives Rodrigues de Queiroz	R\$ 1.349,01
89	José Ferreira da Silva	R\$ 162,60
90	José Juarez de Lima	R\$ 40.621,44
91	José Lenilson Lima de França	R\$ 880,31
92	José Maria Teixeira	R\$ 6.043,00
93	José Miguel Felício de Jesus	R\$ 362,85
94	José Nilso Neris dos Santos	R\$ 1.393,00
95	José Pereira Carvalho	R\$ 26.550,26
96	José Ribeiro dos Santos	R\$ 2.350,99
97	José Soares Teles	R\$ 1.737,60
98	Josemar Francisco dos Santos	R\$ 3.436,28
99	Josiclemes Nunes Chaves	R\$ 384,78
100	Jovenal Pereira de Lima	R\$ 2.793,41
101	Juvencio Vieira Neto	R\$ 489,37

169.1

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CÍVEL DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

Item	Nome	Valor
100	Arquivo 3671996220128090181_9.pdf	R\$ 1.865,53
103	Kemisson Montenegro da Silva	R\$ 7.078,64
104	Leideslau de souza Fagundes	R\$ 375,89
105	Luiz Cardoso de Melo	R\$ 210,81
106	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R\$ 1.432,58
107	Luiz Cláudio de Barros	R\$ 56.880,01
108	Luzimar Pereira da Silva	R\$ 515,73
109	Magno Silva Santos	R\$ 388,51
110	Manoel Gonçalves da Silva	R\$ 409,92
111	Manoel Lião de Araujo	R\$ 28,80
112	Mara Regia dos Santos	R\$ 2.163,76
113	Marcelo Gramacho Carvalho	R\$ 199,68
114	Melquides Mariano da Silva Neto	R\$ 979,47
115	Micheli Katiane Leal Nascimento	R\$ 201,73
116	Mizael dos Santos Gomes	R\$ 748,00
117	Narciso Dourado Araújo	R\$ 11.258,68
118	Nilso Pereira de Araújo	R\$ 170,56
119	Nivaldo Vicente da Silva	R\$ 1.069,96
120	Noel Ribeiro dos Santos	R\$ 513,23
121	Odorico Paz da Costa	R\$ 791,02
122	Osvaldo Oliveira Lima	R\$ 2.268,49
123	Otaise José Barbosa	R\$ 336,28
124	Pedro Teixeira de Moura	R\$ 336,63
125	Rafael Barbosa Nucena	R\$ 202,41
126	Rafael Costa Silva	R\$ 5.306,57
127	Rafael Vidal Freire	R\$ 1.076,00
128	Raimundo Florenço de Moura	R\$ 1.929,00
129	Raimundo Francisco das Chagas	R\$ 559,84
130	Raimundo Nonato F da Silva	R\$ 1.788,37
131	Renato Alves da Silva	R\$ 4.970,64
132	Rivael dos Santos Gomes	R\$ 760,03
133	Ronan de Sousa Barroso	R\$ 143,17
134	Ronivaldo José santarem Borges	R\$ 310,91
135	Ronivon Rodrigues Brandão	R\$ 316,91
136	Rudinei Barreto Lima	R\$ 1.153,45
137	Samuel da costa Silva	R\$ 805,88
138	Silvano Pereira Lopes	R\$ 1.886,07
139	Silvio Lauxen	R\$ 2.496,54
140	Talita Silva Cunha	R\$ 3.010,00
141	Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R\$ 2.496,17
142	Tatiane Pereira da Silva	R\$ 1.732,51
143	Thiago Rodrigues Nunes	R\$ 641,33
144	Valdir cardoso de Melo	R\$ 2.505,07
145	Valdir Lucindo Rocha	R\$ 516,57
146	Valter Lopes de Senas	R\$ 3.179,33
147	Vani da Silva Oliveira	R\$ 1.739,82
148	Veronísio Ribeiro Alves	R\$ 600,05
149	Vilmar Saad Pereira Dias	R\$ 1.745,00
150	Waldinei Neres da Silva	R\$ 355,48
151	Wanderson de Oliveira Leite	R\$ 611,18
152	Washington Rodrigues Pereira	R\$ 22,05
153	Wedis Reis de Andrade	R\$ 1.221,68
154	Wilian Ferreira dos Santos	R\$ 3,64
155	Wilson Jose Alves	R\$ 3.765,18

1.595
569
1.595

Noel Ribeiro dos Santos

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 1
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

- Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181

156	Wilson Marques Cunha	\$ 966,94	
157	Arquivo 3671996220128090181_9.pdf Wilson Rufino da Silva	R\$ 393,73	
158	Wilson Pereira Coelho	R\$ 760,00	
159	Zito Neves Caetano	R\$ 1.205,45	
Total Geral		R\$ 541.114,51	

156
157
158
159

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

34/403

1.699
R

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 2

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1 Banco Bradesco S.A.	R\$ 31.363.836,96	
2 Banco do Brasil S.A.	R\$ 210.132,90	
3 Banco Santander S.A.	R\$ 6.000.000,00	
4 Callao Partners Ltd.	R\$ 4.590.000,00	
5 Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	R\$ 18.411.236,89	
6 Fundo de Investimento Renda Fixa ELO	R\$ 10.882.300,00	
7 Orbi Bio Energia Ltda.	R\$ 4.000.000,00	
Total Geral	R\$ 75.457.506,75	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - VARA CIVEL
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

35/40
[Handwritten signature]

1.698
858
(P)

LISTA DE PRESENÇA - CLASSE 3

	CREDORES	VALOR DO CRÉDITO R\$	ASSINATURA
1	A Alta Pressão Pecas e Serviços para Posto de Gasolina	R\$ 3.803,30	
2	A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	R\$ 9.100,00	
3	A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	R\$ 5.728,18	
4	AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	R\$ 59.004,80	
5	Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	R\$ 30.063,72	
6	Acia Jamil Ghnnoum	R\$ 7.306,32	
7	Acildo Gonçalves Pinturas EPP	R\$ 418.000,00	
8	Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	R\$ 53.772,46	
9	Aços Continente Indústria e Comercio Ltda.	R\$ 4.998,83	
10	Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	R\$ 5.000,00	
11	Adimara da Silva Ribeiro	R\$ 1.200,00	
12	Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	R\$ 255.000,00	
13	Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	R\$ 18.486,30	
14	Alplina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	R\$ 15.274,00	
15	Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	R\$ 5.690,24	
16	Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	R\$ 1.633.710,38	
17	Antonio Brito Costa	R\$ 74.901,78	
18	Antonio Faleiro Filho	R\$ 30.682,40	
19	Antonio Pereira de Sousa-ME	R\$ 3.996,66	
20	Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	R\$ 1.381,00	
21	Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	R\$ 5.532,00	
22	Aurora Pais da Costa	R\$ 16.960,00	
23	Auto Peças LB Ltda.	R\$ 2.800,00	
24	Auto Pecas Miura e Miura Ltda. ME	R\$ 1.957,00	
25	AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	R\$ 5.221,05	
26	Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	R\$ 13.186.244,00	
27	Banco Bva S.A.	R\$ 54.759.331,06	
28	Banco Itaú S.A.	R\$ 1.837.099,21	
29	Banco Mercantil do Brasil S.A.	R\$ 352.825,30	
30	Banco Safra S.A.	R\$ 431.774,26	
31	Banco Santander S.A.	R\$ 11.062.257,00	
32	Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	R\$ 14.077,50	
33	Benedito Aloísio Nunes	R\$ 100.000,00	
34	Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	R\$ 220.912,16	
35	Bononi Service Industrial Ltda. - ME	R\$ 73.590,00	
36	Brasical Ind. e Transp. Ltda.	R\$ 16.908,00	
37	Brasil Peças para Tratores Ltda.	R\$ 44.744,18	
38	C.A.S. Equipamentos Ltda.	R\$ 15.500,00	
39	Callao Partners Ltd.	R\$ 9.857.839,15	
40	Campeão Distribuição e Logística Ltda.	R\$ 22.119,42	
41	Canaplanta Agropecuária Ltda.	R\$ 4.499.900,70	
42	Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 11.075,00	
43	Cantadeiro Representações Ltda.	R\$ 43.420,00	
44	Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	R\$ 2.753,60	
45	Caterplan Locação de Maquinas Agrícola - ME	R\$ 609.200,16	
46	Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	R\$ 5.670,00	
47	Celg Distribuição SA Celg D	R\$ 769.417,33	

 Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

36/40

	VALOR DO CREDITO R\$	ASSINATURA
48	R\$ 54.658,36	
49	R\$ 445.149,92	
50	R\$ 1.600,00	
51	R\$ 8.128,20	
52	R\$ 17.920,00	
53	R\$ 8.519,23	
54	R\$ 5.225,15	
55	R\$ 7.531,22	
56	R\$ 30.835,00	
57	R\$ 74.567,22	
58	R\$ 22.655,68	
59	R\$ 4.320,00	
60	R\$ 704.252,91	
61	R\$ 6.237,38	
62	R\$ 380.000,00	
63	R\$ 25.955,57	
64	R\$ 2.785,00	
65	R\$ 285.074,48	
66	R\$ 275.890,05	
67	R\$ 2.188,00	
68	R\$ 1.383,90	
69	R\$ 250.112,68	
70	R\$ 3.053,00	
71	R\$ 158.169,61	
72	R\$ 24.342,98	
73	R\$ 3.211,00	
74	R\$ 101.154,04	
75	R\$ 14.400,00	
76	R\$ 41.496,00	
77	R\$ 23.400,00	
78	R\$ 7.145,16	
79	R\$ 135.998,40	
80	R\$ 256.935,36	
81	R\$ 3.500,00	
82	R\$ 80.132,70	
83	R\$ 12.141,88	
84	R\$ 5.157,50	
85	R\$ 2.400,00	
86	R\$ 2.860,00	
87	R\$ 29.988,25	
88	R\$ 14.295.518,17	
89	R\$ 5.912.242,14	
90	R\$ 1.728,00	
91	R\$ 3.589,00	
92	R\$ 93.745,56	
93	R\$ 2.610,00	
94	R\$ 15.617,46	
95	R\$ 16.590,00	
96	R\$ 73.505,37	
97	R\$ 2.400,00	
98	R\$ 2.974.276,00	
99	R\$ 3.041,76	
100	R\$ 2.850,00	

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCID CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

	VALOR DO CÉDULO	ASSINATURA
101	R\$ 6.300,00	
102	R\$ 10.905,70	
103	R\$ 6.040,00	
104	R\$ 37.931,00	
105	R\$ 254.528,84	
106	R\$ 4.405,00	
107	R\$ 24.111,27	
108	R\$ 15.194,00	
109	R\$ 12.509,00	
110	R\$ 11.555,12	
111	R\$ 2.930,00	
112	R\$ 6.325,90	
113	R\$ 2.600,00	
114	R\$ 17.000,00	
115	R\$ 15.050,00	
116	R\$ 72.441,10	
117	R\$ 25.429,78	
118	R\$ 3.000,00	
119	R\$ 7.468,06	
120	R\$ 1.012,68	
121	R\$ 240.527,38	
122	R\$ 57.693,87	
123	R\$ 243.620,39	
124	R\$ 332,64	
125	R\$ 1.195,00	
126	R\$ 522.616,98	
127	R\$ 9.788,13	
128	R\$ 5.380,00	
129	R\$ 7.000,00	
130	R\$ 1.010.000,00	
131	R\$ 21.714,60	
132	R\$ 5.100,00	
133	R\$ 7.316,00	
134	R\$ 64.572,00	
135	R\$ 416.000,00	
136	R\$ 4.705,96	
137	R\$ 2.304,92	
138	R\$ 26.250,00	
139	R\$ 2.162,40	
140	R\$ 10.045,90	
141	R\$ 201.042,65	
142	R\$ 4.923,40	
143	R\$ 465.819,69	
144	R\$ 11.300,00	
145	R\$ 844.189,30	
146	R\$ 3.000,00	
147	R\$ 4.523,90	
148	R\$ 6.569,50	
149	R\$ 1.800,00	
150	R\$ 7.049,00	
151	R\$ 125.205,90	
152	R\$ 21.840,00	
153	R\$ 2.499,99	

1.700 (2)

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis e Resoluções
 FLORES DE GOIAS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCID CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

38/49

	Valor R\$	ASSINATURA
154	R\$ 5.800,00	
155	R\$ 2.778.600,00	
156	R\$ 331.440,80	
157	R\$ 190.145,18	
158	R\$ 7.608,60	
159	R\$ 101.872,76	
160	R\$ 1.973,26	
161	R\$ 10.709,64	
162	R\$ 25.920,50	
163	R\$ 14.000,00	
164	R\$ 2.045,00	
165	R\$ 166.000,00	
166	R\$ 10.560,80	
167	R\$ 8.945,40	
168	R\$ 1.404,26	
169	R\$ 3.208,87	
170	R\$ 2.782,00	
171	R\$ 29.697,00	
172	R\$ 3.800,00	
173	R\$ 16.500,00	
174	R\$ 30.000.000,00	
175	R\$ 6.074,95	
176	R\$ 118.075,94	
177	R\$ 2.380,00	
178	R\$ 6.000,00	
179	R\$ 375.641,57	
180	R\$ 2.862,00	
181	R\$ 5.030,00	
182	R\$ 4.692,50	
183	R\$ 454.652,40	
184	R\$ 44.960,50	
185	R\$ 5.720,00	
186	R\$ 2.155,00	
187	R\$ 50.000,00	
188	R\$ 195,07	
189	R\$ 7.379,07	
190	R\$ 22.156,52	
191	R\$ 1.118.000,00	
192	R\$ 14.553,64	
193	R\$ 10.200,00	
194	R\$ 107.826,72	
195	R\$ 174.324,90	
196	R\$ 10.397,00	
197	R\$ 18.374,40	
198	R\$ 257.953,81	
199	R\$ 80.000,00	
200	R\$ 290.770,10	
201	R\$ 2.690,95	
202	R\$ 187.500,00	
203	R\$ 14.525,50	
204	R\$ 51.330,00	
205	R\$ 22.709,29	
206	R\$ 421.764,81	

1071

Valor: R\$ 10.000,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRINCIPAL
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - VARA CÍVEL
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:58:01

39/40



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Flores de Goiás

Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data procedi o encerramento do 9º volume dos presentes autos às fls. 1.701.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 30 de agosto de 2.013.

Kélia de Sousa Costa
Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

VOLUME

ENCERRADO